



DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
ADALBERTO SENA		— Consignando a inauguração, em Brasília, da Secretaria da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil	252
— Tecendo considerações a respeito da situação política e institucional do País	155	— Registrando a passagem de mais um aniversário do Forte de Copacabana	390
ALEXANDRE COSTA		CARLOS LINDENBERG	
— Criticando o Sr. Clodomir Milet, por haver feito a defesa da Mesa do Senado, sendo inimigo pessoal do Sr. José Sarney	143	— Registrando as homenagens prestadas aos Srs. Eliezer Batista da Silva, Henrique Meyerfreund e Tomás Pompeu de Souza Brasil Neto	123
ANTÔNIO CARLOS		CARVALHO PINTO	
— De homenagem ao jurista Haroldo Valadão	18	— Registrando a visita feita a São Paulo por uma comissão de Senadores	164
ANTÔNIO FERNANDES		— Propondo a inserção, nos Anais do Senado, do pronunciamento do Sr. Ministro Gibson Barboza ao abrir os debates da 26. ^a Assembléia das Nações Unidas ...	307
— Tecendo comentários a respeito da colonização da região da Transamazônica	253	CLODOMIR MILET	
AUGUSTO FRANCO		— Refutando o discurso do Sr. José Sarney, a respeito do processamento da Reforma do Congresso	126
— Emitindo parecer, pela Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 55/71, que dá nova redação ao caput do art. 1.º e ao art. 3.º da Lei n.º 5.591, de 16-7-70	251	DANTON JOBIM	
BENEDITO FERREIRA		— Discordando do Sr. José Sarney na referência ao "envelhecimento do Congresso"	166
— Apontando dados estatísticos da não-existência de esvaziamento econômico no Nordeste	125 e 223	— Esclarecendo a posição do MDB na vida política do País	385
— Lendo a carta endereçada ao Professor Nelson de Souza Sampaio, autor de trabalho publicado na "Revista Brasileira de Estudos Políticos", inserido no seu discurso em comemoração ao dia 7 de Setembro	309	EMIVAL CAIADO	
BENJAMIN FARAH		— Solicitando uma demarcação justa na área indígena do Município de Tocantínia	272
— Entregando à Biblioteca da Casa um trabalho sobre pesquisas eleitorais na Guanabara, de autoria do Sr. Ruy Pereira Gonçalves	153	EURICO REZENDE	
		— Tecendo considerações a respeito da Portaria n.º 1.900, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal	118

	Pág.		Pág.
— Discutindo o Projeto de Lei do Senado n.º 33/71, que revoga o "Exame de Ordem" instituído pela Lei n.º 4.215, de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil ..	326	GUSTAVO CAPANEMA	
— Invocando a vida e obra de José Bonifácio de Andrade e Silva	343	— De louvor ao Prefeito de Belo Horizonte, Sr. Oswaldo Pierucetti, pelo plantio de 30.000 mudas de árvores na cidade	78
FILINTO MULLER		HEITOR DIAS	
— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento n.º 197/71, do Sr. Nelson Carneiro, para ausentar-se do País	284	— Apelando para que o Sr. Ministro dos Transportes resolva o problema maior da cidade de Santo Amaro da Purificação ..	23
— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento n.º 198/71, do Sr. Petrônio Portella, de autorização para comparecer às solenidades comemorativas dos 2.500 anos de fundação do Império Persa	330	HELVIDIO NUNES	
FLAVIO BRITO		— Registrando o encontro de Prefeitos na cidade de Teresina	101
— De júbilo, pela eliminação do subsídio interno para o café ...	276	— Emitindo parecer, pela Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71, que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica	195
FRANCO MONTORO		— Focalizando aspectos da produção da cera de carnaúba	302
— Reivindicando condições para que o Professor José Luís Cembranelli possa prosseguir nas pesquisas em busca da cura do câncer	25	JOSÉ LINDOSO	
— Apresentando o Projeto de Lei do Senado n.º 83/71, que dispõe sobre representação contra lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2.º da Lei n.º 4.337, de 1.º-6-64	76	— Homenagem de pesar, pelo falecimento do Sr. Júlio Belém	81
— De comemoração dos 5.732 anos de existência da comunidade judaica	216	— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71, que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica	117
— Solicitando esclarecimentos ao Ministério da Educação e Cultura, sobre a transferência da Confederação Brasileira de Desportos e do Conselho Nacional de Desportos para Brasília ..	272	— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71	180
— Condenando a perseguição que vem sofrendo o Dr. Hélio Pereira Bicudo	335	— Registrando o jubileu de prata da fundação do SENAC	278
— Transmitindo o apêlo dos servidores federais, reclamando a inclusão da gratificação de tempo integral no valor de suas aposentadorias	367	JOSÉ SARNEY	
		— Esclarecendo a sua divergência quanto ao processamento da Reforma do Congresso	4
		— Reverenciando a figura do Presidente Castello Branco	100

Pág.	Pág.
<p>— Congratulando-se com o Sr. Ministro da Educação, pela sua afirmativa em Genebra de que "o Brasil gasta mais em Educação do que em armamentos" 256</p> <p>LOURIVAL BAPTISTA</p> <p>— Registrando as observações colhidas na 59.^a Conferência Interparlamentar realizada na França 97</p> <p>— Ressaltando a importância dos convênios assinados, visando a integrar Pernambuco e Sergipe no Plano Nacional de Saneamento 221</p> <p>— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 55/71, que dá nova redação ao caput do art. 1.º e ao art. 3.º da Lei n.º 5.591, de 16-7-70 251</p> <p>— Homenagem de pesar, pelo falecimento dos Srs. Rosalvo Queiroz, Franco Freire, José Euclides de Souza e Porphirio Martins de Menezes 289</p> <p>— De alegria, pela descoberta de um novo poço de petróleo em Sergipe, denominado TIGRE, e exaltando o trabalho intenso da PETROBRÁS 388</p> <p>LUIZ CAVALCANTE</p> <p>— De aplausos à Fundação Serviços de Saúde Pública 77</p> <p>— Apresentando o Projeto de Lei do Senado n.º 86/71, que cria o Banco Brasileiro do Comércio Exterior, e determina outras providências 290</p> <p>MILTON CABRAL</p> <p>— Registrando a inauguração do Hotel Tambaú, em João Pessoa 94</p> <p>— Tecendo considerações a respeito do Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1972/1974 376</p> <p>NELSON CARNEIRO</p> <p>— Convocando a atenção para os estímulos que está a reclamar a indústria do turismo 20</p>	<p>— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71, que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica 180 202 209</p> <p>ORLANDO ZANCANER</p> <p>— Tecendo considerações a respeito do turismo no País 170</p> <p>OSIRES TEIXEIRA</p> <p>— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71, que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica 113</p> <p>— Tecendo considerações a respeito do progresso de alguns Municípios do Estado de Goiás 178</p> <p>— Encaminhando a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71, que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica 205</p> <p>— Ressaltando as comemorações de fundação de municípios em junho de 1953 242</p> <p>— Advogando a necessidade de ser criado um Fundo Hidroviário .. 291</p> <p>— Transmitindo apêlo para que seja colocado em concorrência o projeto final de engenharia da BR-364, e comentando a notícia sobre a dizimação de baleias pelos japoneses 391</p> <p>PAULO GUERRA</p> <p>— Homenagem de pesar pelo falecimento de José Condé 365</p> <p>RUY CARNEIRO</p> <p>— Transmitindo informações relativas à V Assembléia do Congresso Latino-Americano 82</p> <p>— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. João Rique ... 349</p> <p>— Rendendo homenagem à NOVACAP, pelo transcurso dos seus quinze anos de existência ... 374</p>

	Pág.		Pág.
RUY SANTOS		WALDEMAR ALCANTARA	
— Comentando o Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social	2	— Emitindo parecer, pela Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71, que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica	189
— Encaminhando a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71, que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica ...	{ 200 204 208 e 210	— Encaminhando a votação da Emenda n.º 2 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71	{ 199 200 201 e 205
SALDANHA DERZI		— Registrando o artigo publicado no <i>Correio Braziliense</i> , intitulado "Sugestão Oportuna", sobre o anteprojeto do Sr. Virgílio Távora criando a PORTOBRÁS	
— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento n.º 200/71, do Sr. Flávio Brito, de licença para participar da IV Reunião do Grupo Misto Assessor de Carnes dos Países-Membros da ALALC	353		332
		WILSON GONÇALVES	
		— Apresentando relatório das atividades do Grupo Brasileiro junto à V Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano ..	354

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
ASSEMBLÉIA DAS NAÇÕES UNIDAS			
— Propondo a inserção, nos Anais do Senado, do pronunciamento do Sr. Ministro Gibson Barboza ao abrir os debates da 26. ^a —; disc. do Sr. Carvalho Pinto	322	— da 134. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 27 de setembro de 1971	286
		— da 135. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 28 de setembro de 1971	301
		— da 136. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 29 de setembro de 1971	337
		— da 137. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 30 de setembro de 1971	369
		— da 138. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 30 de setembro de 1971 (Extraordinária)	397
ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO			
— Transmitindo informações relativas à V —; disc. do Sr. Ruy Carneiro	82		
— Apresentando relatório das atividades do Grupo Brasileiro junto à V —; disc. do Sr. Wilson Gonçalves	354		
ATA			
— da 127. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 16 de setembro de 1971	1		
— da 128. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 17 de setembro de 1971	27		
— da 129. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 20 de setembro de 1971	97		
— da 130. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 21 de setembro de 1971	123		
— da 131. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 22 de setembro de 1971	159		
— da 132. ^a Sessão da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 23 de setembro de 1971	219		
— da 133. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 24 de setembro de 1971	260		
		BALEIAS	
		— Comentando a notícia sobre a dizimação de — pelos japoneses; disc. do Sr. Osires Teixeira	391
		BR-364	
		— Transmitindo apêlo para que seja colocado em concorrência o projeto final de engenharia da BR-364; disc. do Sr. Osires Teixeira	391
		CASTELLO BRANCO	
		— Reverenciando a figura do Presidente —; disc. do Sr. José Sarney	100
		CERA DE CARNAÚBA	
		— Focalizando aspectos da produção da —; disc. do Sr. Helvídio Nunes	302
		CLODOMIR MILET	
		— Criticando o Sr. —, por haver feito a defesa da Mesa do Senado, sendo inimigo pessoal do Sr. José Sarney; disc. do Sr. Alexandre Costa	143

	Pág.		Pág.
COMUNICAÇÃO		FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	
— do Sr. Ruy Santos, que o Sr. Paulo Tôrres substituirá o Sr. Wilson Campos na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 15/71 (CN)	145	— De aplausos à —; disc. do Sr. Luiz Cavalcante	77
— do Sr. Lenoir Vargas, que se ausentará do País	341	FUNDO HIDROVIÁRIO	
COMUNIDADE JUDAICA		— Advogando a necessidade de ser criado um —; disc. do Sr. Osires Teixeira	291
— De comemoração dos 5.732 anos de existência da —; disc. do Sr. Franco Montoro	216	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS		— Transmitindo o apêlo dos servidores federais, reclamando a inclusão da — no valor de suas aposentadorias; disc. do Sr. Franco Montoro	367
— Solicitando esclarecimentos ao Ministério da Educação e Cultura, sobre a transferência da — e do Conselho Nacional de Desportos para Brasília; disc. do Sr. Franco Montoro ..	272	HAROLDO VALADÃO	
CONFERENCIA INTERPARLAMENTAR		— De homenagem ao jurista —; disc. do Sr. Antônio Carlos	18
— Registrando as observações colhidas na 59.ª — realizada na França; disc. do Sr. Lourival Baptista	97	HÉLIO PEREIRA BICUDO	
ELIEZER BATISTA DA SILVA		— Condenando a perseguição que vem sofrendo o Dr. —; disc. do Sr. Franco Montoro	335
— Registrando as homenagens prestadas ao Sr. —; disc. do Sr. Carlos Lindenberg	123	HENRIQUE MEYERFREUND	
ENCONTRO DE PREFEITOS		— Registrando as homenagens prestadas ao Sr. —; disc. do Sr. Carlos Lindenberg	123
— Registrando o — na cidade de Teresina; disc. do Sr. Helvídio Nunes	101	HOTEL TAMBAÚ	
ESVAZIAMENTO ECONÔMICO DO NORDESTE		— Registrando a inauguração do —, em João Pessoa; disc. do Sr. Milton Cabral	94
— Apontando dados estatísticos da não-existência de —; disc. do Sr. Benedito Ferreira	125 e 223	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	
FORTE DE COPACABANA		— Tecendo considerações a respeito da Portaria n.º 1.900, do —; disc. do Sr. Eurico Rezende	118
— Registrando a passagem de mais um aniversário do —; disc. do Sr. Benjamin Farah	390	JOÃO RIQUE	
FRANCO FREIRE		— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Ruy Carneiro	349
— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Lourival Baptista	289	JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA	
		— Invocando a vida e obra de —; disc. do Sr. Eurico Rezende	343

	Pág.		Pág.
JOSÉ CONDÉ			
— Homenagem de pesar pelo falecimento de —; disc. do Sr. Paulo Guerra	365	— n.º 203/71, agradecendo a comunicação referente à escolha do Diplomata Jorge de Oliveira Mala para a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Vietnam ..	27
JOSÉ EUCLIDES DE SOUZA			
— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Lourival Baptista	289	— n.º 204/71, agradecendo a comunicação referente à aprovação da escolha do Sr. Jorge de Oliveira Mala, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República de Cingapura	27
JOSÉ LUIS CEMBRANELLI			
— Reivindicando condições para que o Professor — possa prosseguir nas pesquisas em busca da cura do câncer; disc. do Sr. Franco Montoro	25	— n.º 205/71, agradecendo a remessa de autógrafo referente ao Decreto Legislativo n.º 64/71 ..	27
JOSÉ SARNEY			
— Refutando o discurso do Sr. —, a respeito do processamento da Reforma do Congresso; disc. do Sr. Clodomir Milet ..	126	— n.º 206/71, agradecendo a remessa de autógrafo referente ao Decreto Legislativo n.º 65/71 ..	27
— Discordando do Sr. — na referência ao "envelhecimento do Congresso"; disc. do Sr. Danton Jobim	166	— n.º 207/71, agradecendo a remessa de autógrafo, referente ao Decreto Legislativo n.º 66/71 ..	27
JÚLIO BELÉM			
— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. José Lindoso	81	— n.º 208/71, agradecendo a remessa de autógrafo referente ao Decreto Legislativo n.º 55/71	28
MDB			
— Esclarecendo a posição do — na vida política do País; disc. do Sr. Danton Jobim	385	— n.º 209/71, submetendo à consideração do Senado Federal a indicação do Sr. Carlos Alberto Barata Silva, para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho	28 e 399
MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA			
— n.º 198/71, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 48/71	2	— n.º 210/71, restituindo autógrafos de Projeto de Lei n.º 14/71-CN, sancionado	219
— n.º 199/71, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 45/71	2	— n.º 211/71, agradecendo a remessa de autógrafo do Decreto Legislativo n.º 67/71	219
— n.º 200/71, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 46/71	2	— n.º 212/71, agradecendo a remessa de autógrafo do Decreto Legislativo n.º 68/71	219
— n.º 201/71, encaminhando a Proposta do Orçamento Plurianual de Investimento do Distrito Federal para os exercícios de 1972 a 1974	1	— n.º 213/71, submetendo à deliberação do Senado Federal a proposta da Prefeitura Municipal de Fortaleza	286
— n.º 202/71, de agradecimento pela comunicação referente à aprovação do veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 7/71-CN ..	27	— n.º 214/71, submetendo à deliberação do Senado Federal a proposta da Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô	288
		— n.º 215/71, agradecendo a remessa de autógrafo do Decreto Legislativo n.º 69/71	301
		— n.º 216/71, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 55/71	301

	Pág.		Pág.
— n.º 284/71, encaminhando à consideração do Congresso Nacional o Projeto de Lei da Câmara n.º 53/71	36	NOVACAP	
— n.º 287/71, encaminhando à consideração do Congresso Nacional o Projeto de Lei da Câmara n.º 54/71	37	— Rendendo homenagem à _____, pelo transcurso dos seus quinze anos de existência; disc. do Sr. Ruy Carneiro	374
— n.º 303/71, encaminhando à consideração do Congresso Nacional o Projeto de Lei da Câmara n.º 57/71	220	OFÍCIO	
— n.º 337/71, encaminhando o Projeto de Lei da Câmara n.º 55/71, à deliberação do Congresso Nacional	159	— n.º 402/71, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação da Emenda n.º 2 do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 38/71	2
MINISTRO DA EDUCAÇÃO		— n.º 34/71 — P/MC, do Sr. Presidente do STF, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos da Representação n.º 860, do Estado de São Paulo	219
— Congratulando-se com o Sr. _____, pela sua afirmativa em Genebra de que "o Brasil gasta mais em Educação do que em armamentos"; disc. do Sr. José Sarney	256	— n.º 35/71 — P/MC, do Sr. Presidente do STF, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo STF nos autos da Representação n.º 793, do Distrito Federal	219
MINISTRO DO EXÉRCITO		— S/n.º, do Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais, encaminhando relatório de suas atividades e cópias dos balanços patrimonial e financeiro relativos a 1970	299 e 322
— Discurso proferido pelo Exm.º Sr. _____, em resposta à saudação do Sr. Ministro Adalberto Nunes, publicado nos termos do Requerimento n.º 173/71, do Sr. Ney Braga	14	— n.º 1.363/SAP, do Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, comunicando o recebimento do autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 31/71	301
MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA		— n.º 435/71, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 34/71	301
-- Solicitando uma demarcação justa na área indígena do _____; disc. do Sr. Emival Caiado ..	272	OSWALDO PIERUCETTI	
MUNICÍPIOS		— De louvor ao Prefeito de Belo Horizonte, Sr. _____, pelo plantio de 30.000 mudas de árvores na cidade; disc. do Sr. Gustavo Capanema	78
— Ressaltando as comemorações de fundação de _____ em junho de 1953; disc. do Sr. Osires Teixeira	242	PARECER	
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS		— n.º 395/71, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício s/n.º do Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais	322
— Tecendo considerações a respeito do progresso de alguns _____; disc. do Sr. Osires Teixeira ..	178		
NELSON DE SOUZA SAMPAIO			
— Lendo a carta endereçada ao Professor _____, autor de trabalho publicado na "Revista Brasileira de Estudos Políticos", inserido no seu discurso em comemoração ao dia 7 de setembro; disc. do Sr. Benedito Ferreira	309		

	Pág.		Pág.
— n.º 407/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71	38	— n.º 423/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação de vencido na apreciação preliminar do Projeto de Lei do Senado n.º 27/71	271
— n.º 408/71, da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71	56	— n.º 424/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 25/71	337
— n.º 409/71, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71	70	— n.º 425/71, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 25/71	337
— n.º 410/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 80/71	74	— n.º 426/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 71/71	339
— n.º 411/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 167/71	75	— n.º 427/71, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 71/71	340
— n.º 412/71, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 184/71, do Sr. Augusto Franco	160	— n.º 428/71, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 54/71	341
— n.º 413/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14/71	161	— n.º 429/71, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 39/71	369
— n.º 414/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31/70	161	— n.º 430/71, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 52/71	372
— n.º 415/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/71	162	PETROBRÁS	
— n.º 416/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71	244	— Exaltando o trabalho intenso da —; disc. do Sr. Lourival Baptista	388
— n.º 417/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 33/71	260	PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL	
— n.º 418/71, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44/71	264	— Tecendo considerações a respeito do — e do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1972/1974; disc. do Sr. Milton Cabral	377
— n.º 419/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44/71	265	— Comentando o Primeiro —; disc. do Sr. Ruy Santos	2
— n.º 420/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 50/71	266	PLANO NACIONAL DE SANEAMENTO	
— n.º 421/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 14/70	267	— Ressaltando a assinatura dos convênios visando a integrar Pernambuco e Sergipe no —; disc. do Sr. Lourival Baptista	221
— n.º 422/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei do Senado n.º 72/71	270	PORPHIRIO MARTINS DE MENEZES	
		— Homenagem de pesar, pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Lourival Baptista	290

	Pág.		Pág.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 55/71	
— n.º 13/71, que aprova a Convenção para Repressão ao Aporamento Ilícito de Aeronaves, assinado em Haia, em 16-12-70, com reserva ao § 1.º do art. 12	{ 153 e 282	— Emitindo parecer, pela Comissão de Serviço Público Civil, sobre o —, que dá nova redação ao "caput" do art. 1.º e ao art. 3.º da Lei n.º 5.591, de 16-7-70; disc. do Sr. Augusto Franco	251
— n.º 14/71, que aprova o texto do Estatuto da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, adotado naquela cidade no período de 9 a 31-10-51	{ 153 e 283	— Idem, pela Comissão de Finanças; disc. do Sr. Lourival Baptista	251
— n.º 9/71, que aprova o Acôrdo Constitutivo do Instituto Internacional do Algodão, aberto à assinatura em Washington, de 17-1 a 28-2-66	93	PROJETO DE LEI DA CAMARA	
PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 47/71		— n.º 31/70, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências	{ 145 e 281
— Emitindo parecer, pela Comissão de Educação e Cultura, sobre o —, que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica; disc. do Sr. Helvídio Nunes	195	— n.º 7/71, que autoriza o Poder Executivo a renunciar direitos creditórios em favor do Estado da Paraíba	{ 102 e 145
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o —; disc. do Sr. José Lindoso	180	— n.º 37/71, que modifica legislação anterior sobre o uso da marca a fogo no gado bovino	{ 16 e 250
— Discutindo o —; disc. do Sr. Nelson Carneiro	{ 180 202 209	— n.º 47/71, que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica	{ 102 179 e 210 244
— Idem; disc. do Sr. Osires Teixeira	113	— n.º 51/71, que dispõe sobre a organização de Regiões Metropolitanas, na forma do art. 164 da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências	33
— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Osires Teixeira	205	— n.º 52/71, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 70.000.000,00, para o fim que especifica	{ 35 e 76
— Idem; disc. do Sr. Ruy Santos	{ 200 204 208 e 210	— n.º 53/71, que autoriza o Poder Executivo a doar uma aeronave Aerotec A-122 à Escola Nacional de Aeronáutica Civil, da República do Paraguai	{ 36 e 76
— Emitindo parecer, sobre o —; disc. do Sr. Waldemar Alcântara	189	— n.º 54/71, que estende a jurisdição das juntas de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, Lajeado, Monte-Negro e Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul, e das juntas de Conci-	
— Encaminhando a votação da Emenda n.º 2 ao —; dis. do Sr. Waldemar Alcântara	{ 199 200 201 e 205		

	Pág.		Pág.
liação e Julgamento de Florianópolis, Chapecó, Concórdia, Itajaí, Criciúma, Tubarão e Lajes, no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências	37	e dependente, alterando a redação do art. 44 da Lei n.º 3.807, de 26/7/60	384
— n.º 55/71, que dá nova redação ao "caput" do art. 1.º e ao art. 3.º da Lei n.º 5.591, de 16-7-1970, e dá outras providências	159 250 252	— n.º 9/71-DF, que dispõe sobre normas relativas as licitações e alienações de bens do Distrito Federal	153
— n.º 56/71, que transforma em cargos de provimento em comissão os isolados efetivos de Diretor de Serviço, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco ..	220	— n.º 27/71, que autoriza o Poder Executivo a instituir junto ao Ministério do Interior, grupo de trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento básico para o diagnóstico da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro	243 e 384
— n.º 57/71, que atualiza o valor das multas previstas na Lei n.º 3.820, de 11-11-60, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia ..	220	— n.º 33/71, do Sr. Vasconcelos Torres, que revoga o "Exame de Ordem" instituído pela Lei n.º 4.215, de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil	326
PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 33/71		— n.º 34/71, que estabelece novos valores para as multas pelo descumprimento por parte dos empregados das leis trabalhistas, e dá outras providências	216
— Discutindo o —, que revoga o "Exame de Ordem" instituído pela Lei n.º 4.215/63, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil; disc. do Sr. Eurico Rezende	326	— n.º 41/71, que altera textos da Lei n.º 4.319, de 16-3-64, e dá outras providências	16
PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 83/71		— n.º 50/71, que autoriza o Poder Executivo a vender aos seus ocupantes, casas da Universidade Rural, situadas no km 47, com emprêgo do produto das vendas na construção de novas moradias	18
— Apresentando o —, que dispõe sobre representação contra lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2.º da Lei n.º 4.337, de 1.º-6-64; disc. do Sr. Franco Montoro	76	— n.º 52/71, que assegura ao funcionário público federal e autárquico, para efeito de aposentadoria, o direito de cômputo de tempo de serviço relativo às contribuições feitas ao INPS	300 e 326
PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 86/71		— n.º 72/71, que dispõe sobre a concessão de auxílio-funeral devido por morte do segurado, cônjuge e dependente, alterando a redação do art. 44 da Lei n.º 3.807, de 26-7-60	385
— Apresentando o —, que cria o Banco Brasileiro do Comércio Exterior, e determina outras providências	294	— n.º 73/71, que dispõe sobre a contagem, para fins de obtenção de aposentadoria do tempo de serviço de ex-combatente anterior ao seu ingresso no Serviço Público	330
PROJETO DE LEI DO SENADO			
— n.º 14/70, que proíbe a referência à filiação ilegítima nos registros civis das pessoas naturais	267		
— n.º 2/71, que dispõe sobre a concessão de auxílio funeral devido por morte do segurado, cônjuge			

	Pág.		Pág.
— n.º 80/71, que extingue a garantia de instância nos recursos de decisão administrativa fiscal a que se refere o art. 259 da Lei n.º 4.191, de 24-12-62, aplicável no Distrito Federal	283	REQUERIMENTO N.º 200/71	
— n.º 83/71, que dispõe sobre representação contra lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2.º da Lei n.º 4.337, de 1.º-6-64	86	— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o —, do Sr. Flávio Brito, de licença para participar da IV Reunião do Grupo Misto Assessor de Carnes dos Países Membros da ALALC; disc. do Sr. Saldanha Derzi	349
— n.º 84/71, que altera a Lei n.º 4.319, de 16-3-64, e dá outras providências	92	REQUERIMENTO	
— n.º 85/71, que regula a situação do empregado suspenso para inquérito em relação à previdência social	163	— n.º 167/71, do Sr. Osires Teixeira, solicitando se oficie ao Comandante da Escola Superior de Guerra, General-de-Exército Rodrigo Otávio Jordão Ramos, manifestando a satisfação do Senado pela decisão da transferência do ESG para Brasília	300 e 324
— n.º 86/71, que cria o Banco Brasileiro do Comércio Exterior, e determina outras providências	294	— n.º 173/71, do Sr. Ney Braga, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Sr. Ministro do Exército, em resposta à saudação feita pelo Sr. Ministro Adalberto Nunes	13
— n.º 87/71, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, e dá outras providências	397	— n.º 184/71, do Sr. Augusto Franco, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do General-de-Exército Vicente de Paulo Dales Coutinho ao assumir o Comando do IV Exército	324
PROJETO DE RESOLUÇÃO		— n.º 185/71, do Sr. Ruy Santos, de adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 37/71	16
— n.º 43/71, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do Decreto-lei n.º 229, de 20-3-70, do Estado do Rio de Janeiro ..	94	— n.º 186/71, do Sr. Nelson Carneiro, de retirada do Projeto de Lei do Senado n.º 41/71	17
REFORMA DO CONGRESSO		— n.º 187/71, do Sr. Ruy Santos, de destaque das Emendas n.ºs 4, 5, 6 e 7 da Comissão de Constituição e Justiça oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31/70	151
— Esclarecendo a sua divergência quanto ao processamento da —; disc. do Sr. José Sarney	4	— n.º 188/71, do Sr. Ruy Santos, de adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 69/71—DF	153
REQUERIMENTO N.º 197/71		— n.º 189/71, do Sr. Waldemar Alcântara, de destaque da Emenda n.º 2-CS ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71	198
— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o —, do Sr. Nelson Carneiro, para ausentar-se do País; disc. do Sr. Filinto Müller	284		
REQUERIMENTO N.º 198/71			
— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o —, do Sr. Petrônio Portella, de autorização para comparecer às solenidades comemorativas dos 2.500 anos de Fundação do Império Persa; disc. do Sr. Filinto Müller	330		

	Pág.		Pág.
— n.º 190/71, do Sr. Waldemar Alcântara, de destaque da Emenda n.º 3-CS ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71	198	— n.º 201/71, do Sr. Ruy Carneiro, para que seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 20 a 27 do corrente	342
— n.º 191/71, do Sr. Waldemar Alcântara, de destaque da Emenda n.º 4-CS ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71	199	— n.º 202/71, do Sr. Paulo Guerra, para que seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 1 a 10 do corrente	342
— n.º 192/71, do Sr. Waldemar Alcântara, de destaque da Emenda n.º 5-CS ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71	199	— n.º 203/71, do Sr. José Guilomard, para que seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 12 a 27 do corrente	342
— n.º 193/71, do Sr. Waldemar Alcântara, de destaque da Emenda n.º 6-CS ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71	199	— n.º 204/71, do Sr. Ruy Santos, de adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 14/70	383
— n.º 194/71, do Sr. Osires Teixeira, de destaque da Emenda n.º 41 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71	199	ROSALVO QUEIROZ	
— n.º 195/71, do Sr. Ruy Santos, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 55/71	221	— Homenagem de pesar, pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Lourival Baptista	289
— n.º 196/71, do Sr. Carvalho Pinto, de licença para tratamento de saúde	242	RUY PEREIRA GONÇALVES	
— n.º 197/71, do Sr. Nelson Carneiro, de autorização para se ausentar do País	272 e 284	— Entregando, à Biblioteca da Casa, um trabalho sobre pesquisas eleitorais na Guanabara, de autoria do Sr. —; disc. do Sr. Benjamin Farah	153
— n.º 198/71, do Sr. Petrônio Portella, de autorização para comparecer às solenidades comemorativas dos 2.500 anos de fundação do Império Persa	302 e 330	SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO	
— n.º 199/71, do Sr. Carvalho Pinto e outros, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores, na abertura dos debates na 26ª Assembléia Geral da ONU	322	— Apelando para que o Sr. Ministro dos Transportes resolva o problema maior da cidade de —; disc. do Sr. Heitor Dias	23
— n.º 200/71, do Sr. Flávio Brito, de autorização para participar da Delegação do Brasil à IV Reunião do Grupo Misto Assessor de Carnes dos Países Membros da ALALC	342	SECRETARIA DA CONFERENCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL	
		— Consignando a inauguração, em Brasília, da —; disc. do Sr. Benjamin Farah	252

**127.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 16 de setembro de 1971**

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Antônio Carlos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarado aberta a Sessão:

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à apreciação do Senado a Proposta do Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para os exercícios de 1972, 1973 e 1974, nos seguintes termos:

MENSAGEM

N.^o 201, de 1971

(N.^o 357/71, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do artigo 42, inciso V, combinado com o artigo 17, parágrafo

1.^o, da Constituição, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, a Proposta do Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para os exercícios de 1972, 1973 e 1974.

Brasília, em 15 de setembro de 1971.
— EMÍLIO G. MÉDICI.

N.^o /71-GG

Tenho a elevada honra de enviar, para exame de Vossa Excelência e encaminhamento ao Senado Federal, a Proposta do Orçamento Plurianual de Investimento do Distrito Federal para os exercícios de 1972, 1973 e 1974.

Muito embora definido como “de Investimentos”, o Orçamento Plurianual, elaborado com base nas instruções do Ministério de Planejamento e Coordenação Geral, compreende todas as despesas dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração e Fundações que recebem Transferência à conta do Orçamento do Distrito Federal.

Na introdução explicativa que acompanha a Proposta Orçamentária anexa, Vossa Excelência encontrará uma breve análise que, precedida pelas informações da Exposição de Motivos n.^o 12/71-GG., permite uma razoável compreensão da conjuntura do Distrito Federal, com ênfase na parte relativa aos encargos administrativos do Governo e a limitação crescente de recursos.

O OPI, esquema financeiro do comportamento planejado da Administração do Distrito Federal, está, portanto, condicionado pelo paradoxo dos crescimentos desproporcionais da receita real e da despesa necessária. A programação resultante deste documento não representa, pois, uma distribuição satisfatória de recursos aos diferentes setores. Todavia, considero esse

primeiro OPI útil instrumento de trabalho administrativo, no tanto em que ele, permitindo uma visão ampla e projetada de despesas, assegura ao Governo condições práticas para tomar decisões mais racionais.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. —
Hélio Prates da Silveira, Governador.

(A proposta do Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para os exercícios de 1972, 1973 e 1974, encontra-se publicada em Suplemento ao DCN — Seção II — do dia 16-9-71.)

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

- N.º 198/71 (n.º 344/71, na origem), de 15 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 48/71 (n.º 207-B/71, na Casa de origem), que autoriza a incorporação da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais de Natal à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.702, de 14-9-71);
- N.º 199/71 (n.º 345/71, na origem), de 15 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 45/71 (n.º 208-B/71, na Casa de origem), que concede pensão especial a beneficiários legais de membro integrante do grupo de atração e pacificação dos índios Cintas Largas (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.703, de 14-9-71);
- N.º 200/71 (n.º 346/71, na origem), de 15 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 46/71 (n.º 209-B/71, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a desapropriar, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL —, o domínio direto de terrenos do Estado da Guanabara (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.704, de 14 de setembro de 1971).

OFÍCIO

DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

- N.º 402, de 15 do corrente, comunicando a aprovação da Emenda n.º 2 do Senado ao Projeto de Lei

da Câmara n.º 38/71 (n.º 127-E/71, na Casa de origem), que regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no País ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, e dá outras providências (Projeto enviado à sanção em 15-9-71).

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — No expediente lido, figura a Mensagem n.º 201, de 1971 (n.º 357, de 1971, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado Federal, nos termos do art. 42, inciso V, combinado com o art. 17, § 1.º, da Constituição, o Projeto de Lei do Senado n.º 82, de 1971-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1972/1974.

A matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, podendo os Srs. Senadores, perante ela, apresentar emendas nos 20 dias que se seguirem à publicação da matéria no Diário do Congresso Nacional.

Para emitir parecer sobre o projeto e as emendas, a Comissão terá o prazo de 30 dias.

Comunico ao Plenário que esta Presidência, juntamente com o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, teve o prazer de receber, hoje, pela manhã, a visita de Suas Excelências o Sr. Jean Chamont, Ministro dos Transportes da França e o Sr. François de Laboulaye, Embaixador Francês no Brasil.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Ruy Santos, como Líder da Maioria.

O SR. RUY SANTOS — (Como Líder. Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição de 1967 foi a primeira das Constituições brasileiras a fixar, expressamente, que é da competência do Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor “sobre planos e programas nacionais, regionais e orçamentos plurianuais”, dispositivo mantido na Emenda n.º 1. E a Lei Complementar n.º 9, de 1970, dispõe, no seu art. 1.º, que “o primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento e o próximo Orçamento Plurianual de Investimento serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 15 de setembro de 1971 e terão vigência nos exercícios de 1972, 1973 e 1974”.

Ontem à tarde, o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso, dentro do prazo previsto na Lei Complementar n.º 9, o Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. E tal a importância do documento, o que a medida representa para o progresso brasileiro, que Sua Excelência fez questão de que a mensagem fosse trazida ao Poder Legislativo pessoalmente, pelo Chefe de sua Casa Civil, o Ministro Leitão de Abreu, presente ainda ao ato o Ministro Reis Velloso. E fomos sensíveis, Sr. Presidente, à proposta governamental; tanto que a entrega foi presenciada por grande número de parlamentares, de ambos os Partidos, inclusive os seus Líderes, numa demonstração de que todos estamos unidos na solução dos grandes problemas nacionais. O Brasil marchará, assim, unido, em passo acelerado, e conscientemente, em direção a seu grande futuro. O Senhor Presidente da República, na sua mensagem, destaca que:

“O Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento define, em sentido global, estratégia do desenvolvimento brasileiro, capaz de assegurar a continuidade do crescimento a taxas entre 8% e 10% ao ano, e de construir, no País, uma sociedade desenvolvida; delinea as concepções e os meios para a consolidação de economia moderna, competitiva e dinâmica, com setor público eficiente e com estruturas empresariais sólidas, tecnológica e financeiramente; estabelece bases para efetivar a Integração Nacional, visando, principalmente, a desenvolver o Nordeste e conquistar a Amazônia, a fim de que o País possa valer-se, convenientemente, de seus recursos humanos e da sua dimensão continental; e traça as linhas para a Integração Social.”

Assim, esperamos todos que, com a ação do Poder Executivo e com a eficiente colaboração do Poder Legislativo, nos leve o Plano, no final de sua execução, a uma renda per capita acima de 500 dólares e que estejamos no oitavo lugar entre os dez países de maior nível global de Produto Interno Bruto. Ingressaremos na era nuclear com a construção de nossa

primeira Central Nuclear. Esperamos que, em 1974, através a ação do MOBIL, não tenhamos mais de dois milhões de analfabetos entre 15 e 35 anos. Teremos executado grandes programas de investimento, como o de Expansão Siderúrgica, o Petroquímico, o de Transportes, o de Construção Naval, o de Energia Elétrica, o de Comunicações, o Programa de Mineração. Teremos desenvolvido, quase ao máximo, o Programa de Integração Nacional, com a transferência da União, para o Nordeste e para a Amazônia, de quase cinco bilhões de cruzeiros por ano. E, ao lado da Integração Regional, a Integração Social, com a participação de todas as classes no nosso desenvolvimento. A ampliação das nossas exportações. O zelo pela nossa soberania.

“A revolução foi feita para construir”, diz o Plano. E ainda ontem, muitos, dentre nós, ouvimos uma exposição lúcida, clara, do Ministro Delfim Netto, quanto à política econômica do Governo, respondendo ainda, com precisão, a todas as interperlações feitas. O terceiro Governo da Revolução manterá o Produto Interno Bruto com taxas de crescimento na ordem de 9% ao ano e a expansão industrial acima de 10%, e espera chegar, ao seu final, com uma taxa de inflação de 10% ao ano. A agricultura será assegurado um crescimento acima de 7%, e os espaços vazios, mormente no Norte, serão ocupados, com colonização adequada, orientados os pequenos proprietários, assistidos, para que, desapegados à rotina em que se fizeram adultos, se integrem, corajosamente, na arrancada desenvolvimentista brasileira. Unificado o Brasil, não só pela crença e pelo sentimento nacional, mas, também, por um perfeito sistema de transportes e comunicação, serão eliminadas as distâncias e, mais ombro a ombro, coração a coração, nos colocaremos a serviço do Brasil. A integração do admirável trabalhador brasileiro será feita na expansão da renda nacional, democratizado o capital das empresas e coibido o abuso do poder econômico. O homem, olhado como essencial ao desenvolvimento, educado e tratado, valorizado, conscientizado, na consciência dos seus direitos, mas também dos seus deveres para com a Nação; aquela frase de Kennedy, sempre à

nossa frente, de que não devemos buscar saber o que o nosso País fez por nós, mas o que fizemos por êle. A preocupação nossa de fazermos o que convém ao Brasil, sem olharmos para o que outros povos fizeram ou estão fazendo. A atração dos incréus à obra da Nação. A eliminação do terror, que nada constrói, pela ação construtiva do Governo. A plenitude democrática, não aquela democracia utópica, palavrosa, que perdeu sentido, mas a democracia do bem-estar do povo, da construção da grandeza nacional, com o respeito — óbvio — aos melhores valores espirituais da criatura humana.

O Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento Social e Econômico já está no Congresso. Hão, por certo, os Senhores Senadores, como todos os Congressistas, de examiná-lo, de debetê-lo. Neste comentário de hoje, quero apenas destacar a sua chegada à Casa, bem como os propósitos, a determinação, o patriotismo do eminente Presidente Emílio Médici.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o nobre Senador José Sarney, por cessão do nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. JOSÉ SARNEY — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores: quando, Senhor Presidente, um homem se torna membro dêste corpo (o Senado), não lhe é dado sonhar sequer com a prova à qual não pode deixar de se expor:

“com o montante de coragem que deve possuir, para resistir às tentações que diariamente o assaltam;

com aquêle sensível fugir à censura desmerecida, que deve aprender a dominar;

com a disputa intermitente entre um desejo natural de aprovação pública;

com o fardo da injustiça que deve comprazer-se em conduzir, inclusive da parte daqueles que deveriam ser seus amigos;

as imputações dos seus motivos; as carêtas do sarcasmo, da ignorância e da malícia;

tôdas as múltiplas injúrias que a maldade partidária ou privada,

desapontada nos seus objetivos, pode atirar contra a sua desprotegida pessoa.”

Tudo isso, Senhor Presidente, para que possa manter a sua integridade, deve êle aprender a suportar sem se comover e seguir adiante, sem vacilação, no caminho do dever, sustentado apenas pela idéia de que o tempo lhe pode fazer justiça, ou, senão, que afinal suas esperanças e aspirações individuais e mesmo o seu nome entre os homens devem ser de pouca importância para êle, quando pesadas com o bem-estar de um povo “de que foi êle constituído guardião e defensor”.

Palavras do Senador William Fessenden, de Maine, no necrológio do Senador Foot, de Vermont, extraídas do livro “Política e Coragem”, do Presidente John Kennedy.

Senhor Presidente, há uma semana tentaram alguns discursos aqui proferidos pintar-me como um anjo rebelde, um renegado da Instituição Legislativa. Não desejo deter-me na análise das motivações que me foram atribuídas. Seria diminuir o debate e o Senado. Nem uma coisa nem outra, entretanto, são do meu desejo. Pretender que busco promoção pessoal, manifesto mágoa pelo não exercício de postos ou tento obscurecer o brilho das palavras do Presidente do Senado — Casa a que me orgulho de pertencer — na Escola Superior de Guerra, é injustiça feita não a mim, mas ao povo do Maranhão e à classe política brasileira que teria, nos seus quadros e dentre seus participantes com funções as mais altas na hierarquia política, conduta tão limitada.

Esse argumento facilmente tranquiliza certas consciências que se afligem pelas motivações e exame dos fatos e que se torturam com visão pessoal. Mas não elimina nem obscurece a dura e cruel realidade que procurei levantar com o mais alto objetivo de revitalizar o Congresso, diagnosticando nêle os sinais de uma crise que, não sendo particularmente brasileira, e sim mundial, bateu às portas de nossas Instituições Legislativas. É o enfraquecimento que se alastrou pelos parlamentos de todos os Continentes.

Dois pontos, de início, desejo fixar: o primeiro, o de que em nenhum mo-

mento particularizei nomes de congressistas, porque seria grosseria imprópria aos gestos de polidez que nunca desprezei, mesmo diante dos mais intransigentes adversários, e consistiria injustiça com amigos e companheiros de longa data. Cito, por exemplo, Pereira Lopes, a quem dedico profunda admiração e fraterna amizade e cuja admirável conduta no esclarecido encaminhamento da Reforma do Congresso, louvo e exalto, embora possa divergir. O outro ponto é assinalar, sem subterfúgios, que nada tenho de pessoal contra o Senador Petrônio Portella, Presidente desta Casa. Ambos integramos a mesma geração, proviemos da sofrida região do Meio-Norte e, ontem como hoje, pertencemos à mesma agremiação partidária.

Nossa divergência teórica, prática e pública é sobre a Reforma do Congresso. Ela é da própria essência da Democracia, porque significa liberdade de consciência. Colocada lealmente, em termos de absoluta honestidade de propósitos, ela aí fica, sem extrapolar para outros campos que nunca foram da minha sementeira política.

Não há Democracia sem Congresso. O Congresso é a própria imagem do regime democrático. Através dele a Democracia representativa direta — e até hoje ninguém conseguiu idealizar regime melhor — marca a presença do povo no exercício do poder. Devo minha formação política ao Congresso, Deputado que fui por três Legislaturas. Posteriormente Governador e agora membro desta Casa, sempre através da legitimidade do voto popular. Nasce da fidelidade a essas origens minha angústia institucional e tem sido a tônica permanente dos discursos que tenho proferido nesta Casa, pugnando pela sua vitalização, pela sua presença nas decisões nacionais e, sobretudo, pela sua capacitação para o cumprimento completo e imediato dessa relevante missão.

O Congresso não é apenas a Mesa Diretora de suas Casas, nem os Líderes. O Congresso é o conjunto de Líderes que todos nós somos, uns com maiores, outros com menores responsabilidades. O Congresso não é uma casa de vencidos e sim de vencedores. Os que perdem as eleições não

têm assento nesta Casa. Como Instituição que retrata o poder político do País é muito mais do que a soma das partes que a compõe. Criticar os Líderes e as Mesas não é criticar o Congresso, tanto mais quando essa crítica se faz com o objetivo maior de revigorar o próprio Congresso.

Forma cômoda de não enfrentar a realidade é fingir o entendimento de algo completamente diverso. É o conhecido "ato falhado". Os Líderes não são imunes às críticas, tanto assim que a Lei dos Partidos impede seja ela apenas feita ao programa e às diretrizes. Criticar as Lideranças é prova de vitalidade democrática. Não diminui a Casa, antes lhe dá vida. É colaboração.

Uso de direito legítimo, identificando a crise do Congresso. Sômente eu disse isso? Não! Apenas o Poder Legislativo está em crise? Não! O Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Aliomar Baleeiro, disse, na Escola Superior de Guerra, estar o Judiciário também em crise. E, ao que me consta, o Supremo não se levantou contra seu Presidente e nem êle quis extinguir um dos Podêres harmônicos da República, ao criticar e ao identificar a crise do Judiciário.

Reafirmo meu pensamento, não como desafio a interpretações de minhas palavras, mas como apêlo para exame de consciência coletiva, institucional.

Afirmo que o Congresso envelheceu em cinco meses. Será a velhice uma desonra? Não. A velhice em si é simples medida de tempo, mas a do Congresso é resultante do conformismo. O que é juventude? É fase da criação. Deus não se conformou com as coisas e foi jovem quando criou o mundo. Inconformado com a rotina, não completou sua obra para que o homem a pudesse renovar todo dia pelo seu trabalho.

Lembro Gilberto Amado, na sua lucidez — um espírito que nunca envelhece — quando dizia: "Todo jovem tem o dever de ser inquieto. Imbecil será se fôr revolucionário aos 50 anos."

Estamos quase no fim da primeira Sessão Legislativa e a reforma não saiu; e até o fim do ano não sairá. Minha opinião é a de que a reforma, sendo meramente administrativa, é

estática; se fôsse política, seria dinâmica. Ela teria um processo contínuo de implantação. Não seria pré-fabricada para ser entregue e depois implantada. Enquanto se espera, estamos parados. Ver isso e não constatar é sentir a febre e negá-la. Devemos diagnosticar e aplicar o remédio. Não fazer isso é praticar o sortilégio político.

Reafirmo meu ponto de vista. A frustração existe. É um fato. Está em todos os pronunciamentos. Está em tôdas as conversas e, em sã consciência, confesso que jamais poderia ter inventado, se não tivesse sentido, até dados novos, depois do meu pronunciamento, de alguns Parlamentares que chegaram a pensar residir no Rio de Janeiro. Repito: está em tôdas as conversas. Os motivos podem ser diferentes, mas o sentimento é um só.

Falei da necessidade de estimular os Líderes ao movimento, porque eles são os primeiros responsáveis, e essa é uma responsabilidade da Liderança, um dos ônus da Liderança. E eu não os desejo imóveis, mas reivindicativos. É muito fácil supor que o Presidente da República ainda não deu o "sinal verde". Que ele será o árbitro e as Forças Armadas não querem ainda. É meu dever colaborar, dizendo que, pela eficiência, podemos ajudar a formulação do projeto político brasileiro, que concilie liberdade com segurança nacional, o desenvolvimento econômico e social com o nacionalismo e a distribuição da riqueza com a Federação.

Supor que o Presidente ainda não quer e que as Forças Armadas não desejam, é impopularizá-los; é estimular a ineficiência, o marasmo, o desencanto, pela simples constatação dos condicionamentos.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Darei, logo em seguida, o aparte a V. Ex.^a, esperando terminar a leitura das palavras que tive humildemente a honra de escrever, para trazer ao Senado.

(Continua lendo.)

Os políticos não estão isentos desse serviço à Nação, em tempo onde o desenvolvimento é prioritário.

José Américo, na sua lucidez extraordinária, que bem mostra que os

grandes homens não envelhecem nunca, disse, faz poucos dias:

"Há uma época de grande desprestígio da classe política e isso é o resultado de um longo processo de enfraquecimento contínuo, fenômeno que os próprios políticos não se aperceberam, dada a falta de ação e inabilidade."

São palavras suas. E afirma:

"A imagem do Congresso se deteriorou, seu revigoramento deverá partir da sua própria atitude."

A eficiência é o caminho. O vazio dos corredores e do Plenário é uma evidência de que há algo mais entre o céu e a terra. Clamo pela necessidade de estimular as novas lideranças para que não haja o hiato que houve com o Estado Novo, e que é apontado por todos como a causa de nossos males. Daí a necessidade da abertura de oportunidade aos jovens, aos novos que aqui chegam e pretendem chegar.

Falei numa avaliação dos nossos meses de funcionamento. Nenhuma instituição, por menor que seja, pode prescindir de uma avaliação periódica do rendimento de seu trabalho. Pois é esta avaliação, em função da eficiência e do prestígio do Congresso e em função do desafio histórico a nós colocado, que julgo urgente e imprescindível.

A minha convicção é de que estamos em busca de novas funções, porém sem poder cumprir as que temos. Este diagnóstico não foi refutado.

Temos que reconhecer que existe um descompasso entre o nosso ritmo de trabalho e o ritmo e a profundidade de todos os demais setores da vida nacional. Há poucos meses atrás, quando as classes produtoras reclamavam certas reivindicações ao Governo, este foi enfático: o Governo não pode estancar o processo de dinamização e racionalização do setor administrativo, à espera de que elas adquiram maior eficiência. E dizia: "que cuidem de acompanhar o ritmo novo do País".

Creio que o mesmo deveria ser dito em relação a nós, na esfera política. O Governo não pode estancar a sua ação administrativa, não pode deixar

de tomar decisões, não pode deixar de abrir rumos novos sob o pretexto de que certas atribuições são privativas do Congresso e que seria necessário esperar o Congresso dinamizar-se para só então o Executivo agir. É a regra do mundo moderno. Nixon não pediu uma lei do Congresso para desvalorizar o dólar.

Enquanto se multiplicam os seminários e outras formas de maior convivência entre parlamentares e funcionários, esvaziavam-se as comissões técnicas, e a crise do Plenário continua. E por quê? Porque não está sendo jogada, aqui, com a profundidade que o País reclama, a sorte dos grandes problemas nacionais. É preciso reconhecer isto. E não reconhecê-lo, Srs. Senadores, implica em atribuir ao regime — o que é mais grave — a inapetência do Congresso para o exercício de suas legítimas atribuições. Esperar também que uma reforma de estrutura da atividade parlamentar se transforme numa simples reforma administrativa, e que esta mera substituição de rotinas venha criar um novo modelo de Congresso, é confiar em milagres sem ter feito por onde merecê-los. Esperar que o revigoramento resulte da criação de uma comissão mista integrada por parlamentares e representantes do Executivo é confessar a falência dos fundamentos desta instituição. Não pensem, Senhores Senadores, que sonho com uma posição de privilégio do Congresso em relação aos demais Poderes da República. Os tempos evoluíram no sentido de tornar as decisões tanto mais complexas quanto mais urgentes. O Congresso não pode nem deve tentar ser a fonte exclusiva de todas as grandes decisões nacionais. Não estamos no regime parlamentarista. Mas também não pode nem deve permitir que todas as grandes decisões nacionais lhe passem ao largo, como se este fosse um sítio impróprio ao estudo, ao debate e às soluções.

Do ponto de vista do prestígio da instituição, tanto quanto do projeto revolucionário de reinstitucionalização do poder é imprescindível que as lideranças políticas lutem para participar do mecanismo de decisões do País. Um Congresso inibido, um Congresso esvaziado pode ser um obstáculo à própria vontade, tantas vezes anunciada pelo Presidente da República, de reinstitucionalizar o poder civil.

Ouçõ agora, com muita honra, o aparte do Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Notamos e estamos acompanhando com inflacionário paladar literário...

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado a V. Ex.^a, isto é um defeito que trago do Maranhão.

O Sr. Eurico Rezende — ... a exposição doutrinária de V. Ex.^a É realmente uma aula — pode ser considerada — de Teoria Geral do Estado, que justifica a presença de V. Ex.^a nessa tribuna. Até aqui, captei apenas uma especificação da inconformidade ou do pessimismo de V. Ex.^a nesta afirmativa: "faz quase um ano e a Reforma do Congresso não saiu." Palavras de V. Ex.^a Aí reside precisamente, meu caro colega, a primeira injustiça confessada por V. Ex.^a Não se pode estranhar, em hipótese alguma, que uma tarefa deste porte não esteja ainda concluída, pois foi iniciada creio que em junho do corrente ano. Estamos em setembro. Devo, para tranqüilizar V. Ex.^a, dizer que se profeta, também, nos escalões do Poder Executivo, uma grande reforma. A partida foi dada em 1967, quer-me parecer que pelo Decreto-lei n.º 200, e em nenhum dos Ministérios se completou, ainda, a reforma. Então verificamos que, no primeiro ponto concreto — porque o restante é uma encantadora moldura doutrinária do discurso de V. Ex.^a — repito, no primeiro ângulo objetivo verificamos que V. Ex.^a não tem razão quando caracteriza sua impaciência porque não se completou uma reforma, iniciada há quatro ou cinco meses atrás, do Congresso Nacional.

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado a V. Ex.^a Mas V. Ex.^a, talvez sem querer, aflorou o âmago do problema. É aí que reside, exatamente, a nossa total divergência e em que eu identifico a paralisção em que estamos vivendo, no Congresso Nacional.

O conceito de reforma é hoje um conceito dinâmico, não é um conceito estático. Reforma que não muda, li há dois dias no editorial do *Jornal do Brasil*, não é reforma. O Governador Helvídio Nunes está aqui...

O Sr. Helvídio Nunes — Ex-Governador.

O SR. JOSÉ SARNEY — Digo Governador porque foi V. Ex.^a quem sentiu esse problema comigo e sabe disso em teoria : que reforma tem que ser dinâmica e começa no primeiro dia. Ela não pode ser um “prato feito”, um modelo que se prepara e vai-se entregar para ser executada.

O Piauí é um pequeno Estado, como o Maranhão é um pequeno Estado e nós fizemos uma reforma em cinco anos. Logo no primeiro ano nós motivamos todo o Estado, nós e o Governador Helvídio Nunes, com seminários sobre reforma, a sua política e as suas diretrizes. Grupos de trabalho, simpósios, professores para debater os erros conosco, para motivar o que se ia fazer, o que se ia reformar. Isto porque a filosofia básica é que ninguém reforma quem não quer ser reformado; ninguém ajuda quem não quer ser ajudado.

Sr. Senador, fico triste, amargurado, quando penso no problema da reforma desta Casa.

Então, para dizer a V. Ex.^a o erro que aqui cometemos, basta citar que a reforma do Senado foi considerada matéria de natureza confidencial, que não se podia divulgar, não se podia publicar. V. Ex.^a não podia saber, a Nação também não, nem a Casa, o que se estava passando lá dentro. Por quê? Não sei. Mas foi considerada matéria secreta e que não se podia divulgar. Aí reside, exatamente, o erro. Porque se o Congresso está desaparelhado e precisa do apoio, é preciso começar, e não adotar uma fórmula na qual vamos preparar um prato, enfeitá-lo, confeitá-lo e dizer: comam. Não é esse o caminho da Reforma, justamente. Tenho o direito de divergir, Sr. Senador; sobre isso, posso estar errado. E Deus queira que eu esteja errado, o que será ruim para mim mas será muito bom para este País e para esta instituição.

O Sr. Eurico Rezende — Estou estranhando porque V. Ex.^a disse que faz quase um ano e a reforma não saiu.

O SR. JOSÉ SARNEY — Eu disse que a reforma não saiu; ou saiu? Não saiu.

O Sr. Eurico Rezende — Não; estou estranhando...

O SR. JOSÉ SARNEY — Quando ela sairá?

O Sr. Eurico Rezende — A Sessão Legislativa começou em abril; poder-se-ia fazer a reforma em cinco meses?

O SR. JOSÉ SARNEY — Falei da reforma administrativa. Não falei da reforma política, que estava entregue aos mais eminentes homens públicos deste Senado, pelos quais tenho veneração e admiração, que são os Senadores Daniel Krieger e Milton Campos, a quem rendo e sempre rendi a homenagem de meu respeito, em todos os momentos. E acrescento: jamais participaria, como Presidente, de uma Comissão, na qual estivesse Milton Campos e Daniel Krieger, porque não me sentiria em condições de, junto a S. Ex.^a ocupar essa posição. Tenho certeza de que colaboraria com S. Ex.^{as} e de que jamais seria interpretada essa cooperação como promoção pessoal, quando é angústia o que se sente.

O Sr. Daniel Krieger — Permite-me V. Ex.^a?

O SR. JOSÉ SARNEY — Pois não.

O Sr. Daniel Krieger — Nobre Senador José Sarney, V. Ex.^a é homem digno, e é tão capaz, principalmente o é mais do que eu, embora não o diga mais capaz que o eminente Senador Milton Campos. V. Ex.^a honraria qualquer Comissão.

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado, nobre Senador Daniel Krieger.

O Sr. José Lindoso — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Ouvirei V. Ex.^a Antes, desejo tão-só terminar minhas considerações sobre o problema da reforma do Legislativo.

Sr. Presidente, esta foi a divergência que tivemos, e que tornei pública, e da qual, no momento, faço avaliação. Quando cheguei àquela Comissão, disse que iríamos perder um ano. Por que então, não levamos o debate à Nação inteira? Uma Comissão Mista discutindo, durante 60 dias, as diretrizes políticas e administrativas da reforma, com a participação de todo o País enfocada para o Legislativo.

Essas primeiras providências iriam sendo tomadas concomitantemente

com as decisões, como em qualquer reforma administrativa, hoje, se faz. A reforma do Governo levou sete anos, citou S. Ex.^a E deu como justificativa da Comissão para recusar meu argumento, a previsão de que ela faria a reforma em 18 meses e que a reforma, como eu a entendia, poderia prolongar-se por muito tempo.

Evidentemente, não se chega ao final do dia para a noite, numa reforma; todavia ela começa, no primeiro dia, a fazer sentir os seus efeitos. Foi esta a orientação básica.

O Sr. Eurico Rezende — Começou no primeiro dia, Excelência. A Sessão Legislativa iniciou-se em abril, há apenas cinco meses.

O SR. JOSÉ SARNEY — Ficarei até muito feliz se V. Ex.^a me ajudar; se eu obtiver, já que falamos de reforma, e V. Ex.^a conseguir que os trabalhos da reforma, feitos pelo Senado, sejam de natureza pública, e que os pareceres dados, inclusive o meu, tenham publicação nos Anais do Senado, porque, assim, já teria fixado melhor o meu pensamento e não teria de reafirmá-lo a toda hora.

O Sr. Eurico Rezende — A matéria virá à Plenário, e terá amplo debate. Quero então dizer a V. Ex.^a que, nesse ponto, a crítica e o inconformismo de V. Ex.^a não têm — e digo isto com todo respeito a V. Ex.^a — a menor procedência.

A Sessão começou em abril. Estamos em setembro. A tarefa é de grande importância. Não se justifica a impaciência de V. Ex.^a. Vamos então acompanhar o discurso de V. Ex.^a, porque esta etapa serviu para demonstrar, evidentemente, a improcedência do pessimismo de V. Ex.^a

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado.

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex.^a me permite? (Assentimento do orador.) Sinto-me no dever de prestar um esclarecimento. O eminente Senador Milton Campos está produzindo um trabalho, está ouvindo e auscultando opiniões. Ele trará, naturalmente, a esta Casa, um estudo digno do seu saber, da sua inteligência e da sua grande formação moral. Acho que o Senado deve aguardar que o eminente brasileiro, Senador Milton Campos, traga este trabalho, para depois en-

trarmos no debate, na análise, e daí tirar os proveitos da sua experiência e dos seus ensinamentos, e sobretudo do seu exemplo.

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado a V. Ex.^a O aparte de V. Ex.^a só faz honrar o meu discurso.

Sobre a matéria da reforma administrativa, Sr. Presidente, tive oportunidade de dar um longo parecer, com mais de 30 páginas, e acredito que sobre este assunto está perfeitamente delineado o meu ponto de vista e o ponto de vista da Mesa.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a vai aguardar o trabalho do eminente Senador Milton Campos. Vê V. Ex.^a que apenas arma tempestade em copo d'água.

O SR. JOSÉ SARNEY — V. Ex.^a continua sem entender. O trabalho do nobre Senador Milton Campos foi pedido por este tipo de orientação que a reforma tomou.

Evidentemente o trabalho do professor Milton Campos é restrito; S. Ex.^a vai pôr nele as suas idéias, vamos apenas ter o pensamento de S. Ex.^a colocado. É uma contribuição, uma diretriz para a reforma que, realmente, será encaminhada. Não seria a síntese da reforma do Congresso e nem disse isso o eminente Senador Daniel Krieger.

O Sr. Eurico Rezende — Mas, aí é adivinhação.

O SR. JOSÉ SARNEY — Peço a V. Ex.^a consiga que se publique o meu parecer, como está. Só isto. Se V. Ex.^a conseguir isto, ficarei muito feliz.

O Sr. Heitor Dias — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Heitor Dias — Observamos, do pronunciamento de V. Ex.^a, que, no particular das declarações prestadas à imprensa, e da exposição que V. Ex.^a brilhantemente está fazendo, há apenas um mau emprêgo de terminologia. V. Ex.^a falou em um Congresso envelhecido e esvaziado, quando se desprende que V. Ex.^a quer dizer "um Congresso desaparelhado". Não é a mesma coisa. Envelhecido esteve este Congresso — eu falo o organismo do Legislativo nacional — se atentarmos

para as advertências que, em 1947, já eram feitas pelo nobre Senador Nereu Ramos, mostrando que novos caminhos e normas deveriam ser adotados para que o Congresso pudesse cumprir legitimamente a sua missão. Não foram ouvidos os conselhos, nem aceitas as advertências daquele nobre Parlamentar, e muito daquilo só veio com a cirurgia da revolução. Admito, com V. Ex.^a, que o Congresso está desaparelhado — este Congresso atual — mas não envelhecido, mas o que se interpretou é que V. Ex.^a quisesse dizer que o Congresso estava superado. E o esvaziamento não seria bem o termo, se quiséssemos também examinar em profundidade a realidade nacional. Há restrições que compreendemos como dentro da moldura da excepcionalidade por que passa a Nação. Mas vemos todos os dias as atividades que se processam nas várias comissões. Trabalhos intensos, dos quais participa V. Ex.^a com o brilho de sempre.

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado.

O Sr. Heitor Dias — Este Congresso tem dado provas da sua vitalidade — o Congresso em geral, Senado e Câmara. Presenciamos, há pouco tempo, faça-se justiça, o trabalho de ilustres Parlamentares da Câmara dos Deputados, fazendo, inclusive, publicar uma revista de alto mérito, examinando problemas nacionais, e de rara oportunidade. V. Ex.^a falou em esvaziamento do Plenário. Mas sabe V. Ex.^a que a vida do Congresso não está apenas no Plenário — é onde talvez menos ela esteja. A atividade está nas Comissões, e essas Comissões vêm cumprindo o seu dever. Temos que ver que há uma realidade, à qual temos que nos ajustar. Não depende apenas de boa vontade. Estou com V. Ex.^a quando diz que o Congresso está desaparelhado. Tive oportunidade de dizer, no começo desta legislatura, ouvido pela imprensa, que esta Casa precisava de assessoria, mas de uma assessoria técnica, multiforme, e que não fôsse — fui mais além — de apenas funcionários do Governo, para que as suas opiniões traduzissem uma realidade sobre a qual nossa Casa, como órgão político, pudesse decidir. De modo que, meu eminente colega, nas palavras de V. Ex.^a, vejo que há apenas um emprêgo impróprio de expressão. Permita-me que afirme, expresse a V. Ex.^a — e so-

mos testemunhas disso — o interesse que a Presidência do Senado, como a Presidência da Câmara, manifesta para que o Congresso Nacional — Câmara e Senado — tenha os meios adequados ao cumprimento da sua missão. Portanto, temos que ver que este Congresso não está envelhecido. Ao contrário, está em plena vitalidade porque, reconhecendo a sua deficiência, procura munir-se para melhor cumprimento do seu grande mister.

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado.

O meu pensamento está exposto nas palavras que disse. V. Ex.^a tem o seu e eu o respeito. Eu tenho o meu pensamento e só peço respeito.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Lembro a V. Ex.^a que o seu tempo está esgotado.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a permite-me um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Com muita honra.

Eu pediria, Sr. Presidente, para ouvir o aparte do nobre Deputado José Lindoso. Em seguida, concluiria o meu discurso.

O Sr. José Lindoso — Não é que eu encontre diferença entre a categoria de Deputado e Senador, mas o povo do Amazonas outorgou-me a honra, numa votação majoritária, de representá-lo no Senado, em idênticas condições de V. Ex.^a De forma que somos ambos Senadores.

O SR. JOSÉ SARNEY — V. Ex.^a me perdoe se eu fiz esta injustiça a V. Ex.^a Não foi com qualquer intenção.

O Sr. José Lindoso — Acredito plenamente.

O SR. JOSÉ SARNEY — Jamais cometeria esta injustiça de chamar a V. Ex.^a de Deputado.

O Sr. José Lindoso — Não considero isto injustiça. É uma honra. Eu queria assinalar que, nos debates havidos aqui, eu aguardei o discurso de V. Ex.^a, para tomar — se fôsse o caso — posição sobre o problema, independentemente da expressão de solidariedade que manifestei aos dirigentes do Congresso, e às nossas Lideranças, num esforço de recuperação da ima-

gem do Congresso, o que ratifico no momento. Pelo discurso de V. Ex.^a, sinto que padecemos nós, V. Ex.^a e eu, de uma mesma angústia: é aquela de buscar caminhos definitivos, dentro de uma fase de transição na História do Brasil. V. Ex.^a, nobre Senador José Sarney, efetivamente, não está preocupado tão-somente com a reforma administrativa do Congresso, porque para esta V. Ex.^a está dando a sua contribuição, pelo seu parecer, pela sua participação e pelas suas divergências, porque o poder de crítica suscita o aprimoramento. Agora, digo a V. Ex.^a que, todos nós, dentro de nossas possibilidades, estamos sendo convocados para participar desse processo de reforma. Constantemente, o eminente Senador Carvalho Pinto solicita a cada Senador que ofereça a sua contribuição, para a elaboração do trabalho norteador da reforma, que será, em tempo oportuno e com a colaboração dos eminentes Senadores, apresentada ao Senado da República. V. Ex.^a tem pressa perante a História, como todos nós temos, como o Presidente da República tem também, mas esta pressa é, realmente, a de abrir as grandes portas para que construamos aquilo que o Presidente espera: uma sociedade aberta, uma sociedade democrática. E o problema, aí, se coloca mais na crise do poder político, ou do poder civil, que pode desdobrar-se na crise partidária, a qual já foi objeto de pronunciamentos de V. Ex.^a, na crise da ação parlamentar que não se esgota, absolutamente, no problema da atuação do Legislativo, mas que se desdobra, também, no aparelhamento do próprio Legislativo para cumprir, dentro das estradas estreitas que a estrutura atual nos possibilita, um trabalho, uma caminhada mais eficiente, como no problema da fiscalização, em que a nova Constituição deu tanta ênfase e para a qual não estamos ainda aparelhados. Possivelmente, estamos em busca desse aparelhamento para o exercitar. Digo a V. Ex.^a, então, que o debate deve altear-se, não na crítica de categoria menor a qualquer aspecto da ação do Congresso Nacional, mas, sim, naqueles roteiros, naqueles propósitos maiores de que todos nós estamos imbuídos, quais sejam os de abrir caminhos para a história, abrir grandes portas para o futuro de paz e justiça social. Se V. Ex.^a suscita este debate com grandeza de espírito, acima das contingências de ordem e de

natureza secundária, V. Ex.^a prestará, realmente, um serviço ao pensamento político e à classe política do País.

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado a V. Ex.^a O aparte de V. Ex.^a, sem dúvida, Sr. Senador José Lindoso, é muito honroso para mim. Certa vez li, num parecer do eminente Deputado Pedro Aleixo, que, entre os fundamentos da existência do Senado, da transposição da instituição nos moldes com que foi fundado nos Estados Unidos que, ao se discutir a necessidade do Senado, a Jefferson — que segurava uma xícara de chá, à velha moda de reuniões dos primeiros dias do Senado americano — perguntaram: para que vai servir o Senado." Ele, derramando o chá no pires, disse: "justamente para isto, para esfriar." Vejo que V. Ex.^a foi, talvez, o homem que naquele dia esfriou o chá, porque o Senado identificou imediatamente as críticas na própria instituição, como se eu quisesse destruir o Congresso. No entanto, jamais se pode confundir a instituição que é o Congresso com críticas que se fazem à Mesa, ao funcionamento do Congresso ou a seus Líderes, porque esta é ainda a tribuna que todos nós podemos exercitar.

Agradeço, nobre Senador José Lindoso, o aparte de V. Ex.^a Lembro mesmo, para ilustrar, que o direito de crítica é tradição no Brasil. Exerceu-o, entre outros, um dos homens mais ilustres do Império, o Conselheiro Saraiva, que foi inclusive Presidente da Província do Piauí e que mudou a Capital de Beiras, fundando Teresina às margens do Parnaíba. Ele era o Líder do Imperador. O homem que conjurava crises e mais crises, tido como o maior Líder desse tempo. Certa vez, quando o seu nome surgiu num debate, Rui Barbosa — respondendo a um Senador do Maranhão, Gomes de Castro — citando o Sr. Escragnole Taunay, disse sobre sua liderança: — "Sua virtude foi apenas a de conter os seus liderados." Está nos Anais da Casa.

E como não falar na humildade que os Líderes devem ter ao receber críticas? O líderado tem tendência para olhar o presente, o Líder o dever de sentir o futuro. Lembro-me de Martinho Campos, a quem Rui chama das "personalidades mais respeitáveis e veneráveis" do Império. Quando Chefe

de Gabinete dizia: "Eu não me julgo em condições de fazer um programa político."

Então, como hoje, num momento em que se fala em restrições à classe política, quando se faz críticas, rebatam-se tais críticas. Mas por que, então, o Senado se levanta contra um Senador? Pelo simples fato de ele estar suscitando debates com a intenção de revitalizar o próprio Senado?

Sabem V. Ex.^{as}, como ninguém, que é duro fazê-lo. Quantas vezes de conselhos de prudência tenho ouvido. Dizem-me que não é hora de se falar nestas coisas, que devemos esperar o tempo passar...

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Eu já darei o aparte, devo concluir...

O Sr. Daniel Krieger — O Senado não se levantou contra V. Ex.^a O Senado é uma instituição admirável, que jamais se levantaria contra um ilustre representante de qualquer Estado da Federação. Alguns Senadores, naturalmente, têm seu modo pessoal de pensar. V. Ex.^a mesmo sustentou que a Democracia se exerce pela discordância e pela divergência. Muitos Senadores não concordaram com V. Ex.^a

O SR. JOSÉ SARNEY — Não disseram isto, Sr. Senador. Houve orador que disse falar em nome do Senado. Disseram que eu não podia fazer isto, que eu estava prestando um desserviço à instituição que é o Congresso.

O Sr. Daniel Krieger — Não; isto não foi dito.

O SR. JOSÉ SARNEY — Eu fico muito feliz em ouvir a interpretação de V. Ex.^a

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex.^a tem o direito de divergir, V. Ex.^a tem todo o direito de criticar, porque, jamais, partiria de mim qualquer restrição ao direito de crítica. Eu creio que este direito é inalienável do cidadão.

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado a V. Ex.^a Sempre fico muito honrado com qualquer participação de V. Ex.^a

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Pois não.

O Sr. Ruy Santos — Não queria apartear V. Ex.^a Vim, aqui, apenas, para ouvi-lo. Mas no discurso em que procurei rebater as críticas que os jornais publicaram de parte de V. Ex.^a, na Liderança, eu reconhecia, expressamente, o direito de V. Ex.^a, como de qualquer outro de dizer o que quiser.

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — (Fazendo soar as campainhas.)

O SR. JOSÉ SARNEY — Sr. Presidente, estou advertido.

No dia em que cheguei à Câmara pela primeira vez, o Sr. Deputado Raimundo Padilha me deu um conselho: "nunca discuta com a Mesa, quando advertido. Se V. Ex.^a puder, continue falando e agradeça à Presidência". Não vou poder fazer isto, mas concluirei meu discurso, o mais rapidamente possível.

(Retomando a leitura.)

Em dezembro de 1968, quando o Presidente Costa e Silva viu-se obrigado a editar o AI-5 e a colocar em recesso esta Casa, foi dito que faltou ao Governo o apoio político necessário para conjurar a crise. Foi preciso apoio militar para resolver uma situação eminentemente política. O Presidente se iludia a respeito da solidariedade de seu esquema político dentro do Congresso e se iludia justamente pelas informações que faziam chegar aos seus ouvidos.

Para corrigir episódios desta natureza, recorreu o regime a uma legislação partidária que transforma a fidelidade em subjugação, a adesão, que deveria ser espontânea, em compulsória, a solidariedade, que deveria ser íntima e por isso mesmo aberta, em questão fechada. Pois eu entendo que o Congresso precisa assumir a sua parcela de responsabilidade e de poder para que tenhamos condições de transformar o que é impositivo em voluntário, em colaboração responsável.

Calremos numa situação difícil se o nosso Poder se reformar sem mudar e se convencer de que assim estará sendo útil.

É preciso observar que o Executivo, como comando político da Nação,

não tem apenas interesses administrativos. Direi mais: o Executivo não está aparelhado para, sozinho, encontrar tôdas as soluções nacionais. Ele próprio tem confessado, pela palavra do Presidente, que a redemocratização do País depende tanto dele quanto de nós. O Congresso servirá também ao Executivo, e servirá muito mais à Nação, fazendo-se presente tanto na discussão dos problemas políticos quanto na análise da administração.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: eu me daria por feliz se me provassem que estas observações são fruto de falsa análise; eu me sentiria infeliz, mas me daria por convencido se me provassem que o esvaziamento do Congresso resulta apenas porque o Poder Revolucionário não revogou o AI-5. Felizmente, não é assim que vejo o problema. Acho que essa não é uma decisão tão simples. Vivemos uma crise institucional a ser superada. Não posso, contudo, enganar-me, nem à opinião pública admitindo que o Congresso tem feito tudo ao seu alcance para vencer o vazio que se criou à sua volta e dentro de si mesmo. Mais do que um ataque ao Congresso — que nunca pretendi fazer — é um apêlo às Lideranças que formulo, no sentido de que conquistemos a nossa própria faixa de ação e de decisões. O que só pode ser conseguido pela responsabilidade, pela eficiência e pela obstinação.

Estas, Srs. Senadores, as palavras que aqui desejei proferir.

Fico, também, muito feliz por verificar que as mesmas palavras com que falei, sobre o problema do Congresso Nacional — o vazio —, com muito maior gravidade mas com elas mesmas, falou o Presidente da ARENA.

Anteontem, o *Jornal do Brasil* publicou uma entrevista onde diz também o seguinte:

“A ARENA não tem condições de realizar e propor este modelo e muito menos de realizar outros estudos desta envergadura, “porque lhe faltam princípios programáticos, faltam-lhe recursos e assessoramento, uma vez que existe um vazio grande no Partido.”

Não creio que o Presidente Baptista Ramos, com seu espírito público, de grandes qualidades, tenha feito isto com o sentido de acabar com o Partido ou de liquidar a ARENA. S. Ex.^a exerceu um direito, que tem o chefe esclarecido, de mostrar o vazio político que existe e que precisa que todos reconheçam, na Nação, para revigorar o poder político, porque só assim construiremos progresso, desenvolvimento e instituições duradouras.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Arnon de Mello — Heitor Dias — João Calmon — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Leãoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está encerrada a hora destinada ao Expediente.

Presentes 43 Srs. Senadores.

Há quorum para votação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 173, de 1971, do Sr. Senador Ney Braga, solicitando a transcrição nos Anais do Senado do discurso do Ministro do Exército, respondendo à saudação que, em nome da Marinha e da Aeronáutica, foi feita pelo Sr. Ministro Adalberto de Barros Nunes, tendo

PARECER FAVORAVEL, sob n.º 391, de 1971, da Comissão:
— Diretora.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

DISCURSO PROFERIDO PELO EXM.^o SR. MINISTRO DO EXÉRCITO, EM REPOSTA À SAUDAÇÃO QUE, EM NOME DA MARINHA E DA AERONÁUTICA, FOI FEITA PELO SR. MINISTRO ADALBERTO DE BARROS NUNES, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 173, DE 1971, DE AUTORIA DO SR. SENADOR NEY BRAGA

Cabe-me responder, em nome do Exército, à saudação que lhe dirigem seus irmãos de armas da Marinha e da Força Aérea, pela oração unguida de devoção cívica do Excelentíssimo Senhor Almirante-de-Esquadra Adalberto de Barros Nunes, Ministro da Marinha.

Com a mesma profunda sensibilidade humana que rege o exercício de seu comando, com a mesma invulgar acuidade que aplica na condução dos negócios de sua Pasta, com a mesma alentada cultura e com o acendrado patriotismo dedicados, no longo curso de sua carreira brilhante, ao serviço de nossas forças navais e do Brasil, Sua Excelência esculpiu um monumento de exaltação a Caxias que comove o soldado mais rijo.

Há um fremir de emoção que é bem familiar aos homens de farda, porque começamos a senti-lo desde os primeiros albores de nossa vida militar e até a morte nos acompanha e anima — é a vibração, como singelamente o chamamos em nossa linguagem de caserna. Enquanto jovens, não nos acanhamos de alardeá-la, mas não costumamos exteriorizá-la quando os decênios de serviço vão marcando nossa carreira. Não quero escondê-la nesta hora. Quero, sim, que me dê sonoridade à voz e eloquência à palavra, quero que me ajude a dizer o que todos sentimos nesta cerimônia.

O significado deste encontro não é apenas o de uma troca formal de cumprimentos. Aqui estão as Forças Armadas, representadas por seus chefes de maior hierarquia, a reafirmar sua coesão, nascida de trilharmos os mesmos caminhos de formação, iluminados por idênticos princípios e regras de conduta; a fortalecer sua fraternal amizade, alicerçada no compartilhar da responsabilidade comum, na afini-

dade profissional, na intimidade mútua com o perigo, na convivência das horas amargas, na alegria solidária da vitória.

Obediência, disciplina, patriotismo, dedicação, estoicismo, dever, são as primeiras lições do breviário militar. "Tranquilo, independente, pátria, sacrifício...", balbuciaria o venerado Osório no sopro do último suspiro.

E porque é um só nosso código de honra, e porque somos iguais em nosso ideal de servir, não se desviam nossos passos da direção dada pela mesma bússola, marchando, como disse Caxias, "ombro a ombro, em defesa da pátria, que é a nossa mãe comum."

O sentimento dessa responsabilidade não se encontra escrito em leis, mas vive em cada parte do nosso todo, e nunca faltou quando a nação precisou de nós. Não somos mudos. Não somos surdos. Não somos espectadores do destino da nacionalidade, mas participantes responsáveis na edificação de sua grandeza, e nossa contribuição nada concede, na intransigente determinação de manter a ordem, na indormida vigilância que proporciona segurança à obra fecunda do desenvolvimento do povo brasileiro.

Assim ocorreu em 31 de março de 1964, quando evitamos o caos, impedimos a desordem, fizemos refluir a invasão da ideologia comunista repudiada pela índole de nossa gente, quando deflagramos uma revolução democrática para reformar, sanear, construir e desenvolver.

Nos governos revolucionários que se sucederam, não faltamos aos chefes que suportaram a impopularidade quando aspiravam pela simpatia, que seguiram o conselho duro e inflexível da razão sem ouvir o coração que preferia ceder e perdoar. Não nos abateamos ao desânimo diante da complexidade e da amplitude do objetivo a colimar, mas não faltaram a inspiração e a coragem dos remédios fortes para as situações de crise. E, por isso, vencidos os primeiros obstáculos que desviavam o País de seu futuro de grandeza, retomada a marcha do desenvolvimento, que mais se acelera com o ritmo que lhe imprime o Presidente Emílio Garrastazu Médici, não nos arreecemos do julgamento de nossas

consciências, como não tememos o veredito da posteridade.

A cada dia que passa, mais podemos voltar-nos para as nossas atividades profissionais, proporcionando uma segurança cuja necessidade cresce à medida que aumenta o valor do que deve ser protegido.

Exercitando-nos dentro e fora dos quartéis, familiarizando-nos com o material bélico que se moderniza, no compasso de crescimento dos recursos nacionais, exercemos a guarda de nossa soberania, vivificando a fronteira terrestre, dando impulso e exemplo à ocupação dos espaços vazios, empregando nossos aviões e navios para ligar os centros desenvolvidos às regiões mais afastadas, patrulhando, do ar e no mar, em vigilância atenta e exaustiva, as águas territoriais, de cujas riquezas não aceitamos condomínio incontestável.

Neste país de moços, palpitante de entusiasmo que rejuvenesce os velhos e amadurece os jovens para o impulso que lhes cabe promover, transmitimos às crianças, no lazer de suas férias, o civismo que aprendemos no quartel, ensinando-lhes a doação comunitária do amor à Pátria e a beleza do culto à Bandeira, revelando-lhes a importância e o prazer da preparação física, estimulando-as para o despertar do espírito de equipe, que congrega e multiplica a força criadora do homem em sua terra. Enquanto isso, a juventude acorda do pesadelo criado pelas falsas imagens, inoculadas na pureza de seus ideais. A subversão, que a não poucos atraiu, fascinou e enfeitiçou, já não encanta aos muitos cuja vida destruiu e a todos os que sentem o engodo de suas pseudofórmulas salvadoras. Restaram apenas os infelizes fracassados e os celerados que não se ajustam ao convívio social, os detratadores da moral cristã, os ambiciosos de poder e de mando, submissos à orientação estrangeira. Mas estamos atentos a esses delinquentes que põem em sobressalto o povo laborioso, roubando suas poupanças e subtraindo seus salários, assassinando com perfídia e crueldade chefes de família que ganham o pão dos filhos no trabalho honrado, danificando e destruindo bens públicos que custaram o suor fecundo dos brasileiros. Até o seu com-

pleto aniquilamento, não nos faltará energia, não desfalecerá nossa determinação, não adormecerá, na rotina, a eficiência dos órgãos de segurança. Que caiam em si e voltem atrás os que se podem arrepender, pois do contrário pagarão caro pelos crimes cometidos contra a sociedade.

Nessa como em outras de nossas responsabilidades, na obra revolucionária, que prossegue impertérrita até a consolidação definitiva, as Forças Armadas não se permitirão negligenciar. Sabemos que de nada vale o esforço de toda a nação se não ficar, para as gerações que nos sucederem, para os dias de paz e prosperidade que queremos legar aos nossos filhos, uma invulnerável e duradoura estrutura, alicerçada na justiça social e na convivência fraterna dos países que merecem a nossa amizade, em clima "onde cada povo respeite a forma dos outros viverem".

Obedecendo às diretrizes do Comandante Supremo, egresso de nossas fileiras para a Primeira Magistratura, que aceitou como missão a cumprir, estamos comprometidos a não medir esforços para a construção de uma sociedade em que todos tenham iguais oportunidades e direitos, em que os princípios éticos basilares da lei divina e da lei dos homens saiam do terreno abstrato das idéias platônicas e dêem o traço na argamassa das realizações concretas, para que a ameaça de crise social em que vive o mundo, por graça de Deus confida em nossos dias no solo brasileiro, seja um espectro definitivamente erradicado das preocupações de nossos pósteros.

Camaradas da Marinha e da Aeronáutica.

Honra-se o Exército em receber-vos neste quartel-general, que se apronta para abrigar em Brasília a disposição sempre renovada de trabalhar pelo engrandecimento da Pátria. Honra-se, e se comove, também, com a saudação que lhe dirigis, com a evocação esplêndida que fazéis de seu patrono. Agradecendo o vosso aplauso, os soldados de Caxias esperam em Deus não desmerecer o vosso julgamento e sabem que têm a seu lado, amalgamados pelos mesmos ideais e obstinados no inflexível cumprimento da missão co-

mum, os marinheiros e aviadores do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1971 (n.º 165-C/67, na Casa de origem), que “modifica legislação anterior sobre o uso da marca a fogo no gado bovino, e dá outras providências”, tendo

PARECERES, sob n.ºs 379, e 380, de 1971, das Comissões:

— de Agricultura, pela aprovação do projeto, com a emenda que oferece de n.º 1-CA;

— de Finanças, pela aprovação.

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado número 143/68).

Sobre a mesa, requerimento de adiamento de discussão, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 185, de 1971

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requer adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1971 (n.º 165-C/67, na Casa de origem), que modifica legislação anterior sobre o uso da marca a fogo no gado bovino, e dá outras providências a fim de ser feita na Sessão de 23 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1971. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Aprovado o requerimento, a matéria voltará à Ordem do Dia na data nêe consignada, o mesmo acontecendo com o Projeto de Lei n.º 143, de 1968, constante do Item 3 da pauta, com o qual tramita em conjunto.

Item 4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1971, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro e outros Srs. Senadores, que “altera textos da Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964, e dá outras providências”, tendo

PARECERES, sob n.ºs 386 e 387, de 1971, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela aprovação; e

— de Finanças, pela aprovação, com a emenda que oferece de n.º 1-CF.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

Altera a Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964, e dá outras providências.

Art. 1.º — O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana — CDDPH —, criado pela Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964, será integrado pelos seguintes membros: o Ministro da Justiça, representante do Ministério das Relações Exteriores, representante do Conselho Federal de Cultura, representante do Ministério Público Federal, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Professor Catedrático de Direito Constitucional e Professor Catedrático de Direito Penal de uma das Faculdades Federais, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, Presidente da Associação Brasileira de Educação, Líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Parágrafo único — Os Professores de Direito Constitucional e de Direito Penal serão eleitos pelo CDDPH, pelo prazo de dois anos, permitindo-se a recondução.

Art. 2.º — O CDDPH reunir-se-á, ordinariamente, seis vezes ao ano, e, extraordinariamente, sempre que con-

vocado pelo seu Presidente, ou por iniciativa de dois terços de seus membros, com a indicação da matéria relevante a ser incluída na pauta de convocação.

Art. 3.º — Salvo decisão contrária, tomada pela maioria absoluta de seus membros, as sessões do CDDPH serão secretas, divulgando-se pelo órgão oficial da União e dos Estados a súmula do julgamento de cada processo.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não há necessidade de destacar a grande importância do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Essa importância, todavia, como o trabalho ali desenvolvido, requer o aumento do número dos seus membros. E é o que busca a emenda ora apresentada, com a inclusão de um professor também de Direito Penal, de um representante do Ministério Público, de um representante do Ministério das Relações Exteriores e de um representante do Conselho Federal de Cultura, êste pelos compromissos de natureza internacional que o Brasil firmou.

Os dois professores de Direito terão o mandato de dois anos, permitida, porém, a sua recondução, face, naturalmente, à eficiência revelada no exercício do cargo.

O Conselho reunir-se-á seis vezes ao ano, podendo, porém, ser convocado extraordinariamente, por iniciativa de seu Presidente, que continuará, nos termos da lei em vigor, a ser o Ministro da Justiça, ou de dois terços de seus membros.

Finalmente, estabelece a emenda que as sessões do Conselho serão secretas, salvo decisão contrária pela maioria dos seus membros.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1971. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em discussão o projeto e a emenda que acaba de ser lida.

O SR. NELSON CARNEIRO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir a matéria.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Para discussão. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, inicialmente suscitaria uma questão de ordem: sou o autor do projeto. Perguntaria a V. Ex.ª se, embora com pareceres favoráveis, eu poderia retirar a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Informo a V. Ex.ª, nobre Senador Nelson Carneiro, que, nos termos regimentais, é possível a retirada do projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO — Então, Sr. Presidente, como autor do projeto, peço sua retirada.

Em face da emenda oferecida, pela mão da Minoria teria sido agravada a situação quanto ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana; em vez de vigorar o que existe até agora, haveria disposições outras, mais drásticas, se aprovada a emenda substitutiva do nobre Líder da Maioria, Senador Ruy Santos.

Neste sentido, Sr. Presidente, estou enviando à Mesa requerimento para a retirada da proposição, e, assim, estará concluído o curso do projeto nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex.ª (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 186, de 1971

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1971, de minha autoria, que "altera textos da Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964, e dá outras providências".

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Será atendido o requerimento que acaba de ser votado, arquivando-se o projeto e a emenda.

Item 5

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 50, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que "autoriza o Poder Executivo a vender, aos seus ocupantes, casas da Universidade Rural, situadas no km 47, com emprêgo do produto das vendas na construção de novas moradias" tendo

PARECER, sob n.º 367, de 1971, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Discussão do projeto, quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Está rejeitado.

O Projeto irá ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 50, de 1971

Autoriza o Poder Executivo a vender, aos seus ocupantes, casas da Universidade Rural, situadas no km 47, com emprêgo do produto das vendas na construção de novas moradias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a vender, aos seus atuais ocupantes, as casas administradas pela Universidade Rural — Ministério da Agricultura — situadas no km 47 da Rodovia Rio—São Paulo.

Parágrafo único — O produto das vendas referidas neste artigo será utilizado, exclusivamente, na construção de novas unidades habitacionais.

Art. 2.º — Dentro de 90 dias, contados da publicação desta lei, o Poder Executivo baixará os atos necessários à sua regulamentação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, a cinco do corrente, por implemento de idade estabelecida em lei, deixou o serviço público o eminente jurista e grande mestre do Direito Haroldo Valadão.

As manifestações de apreço que partiram dos mais variados setores da vida cultural brasileira quero juntar a minha, seu ex-aluno e constante admirador.

Iniciando suas atividades como advogado militante, após concluir, com raro brilho, o curso de Direito, cedo dedicou-se ao magistério, consagrando-se professor catedrático de Direito Internacional Privado da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro e da Pontifícia Universidade Católica da mesma cidade. Nesta última, tive o privilégio de ser seu aluno. À sabedoria e competência, Haroldo Valadão somou, sempre, um extraordinário senso do dever. Suas aulas começavam antes do horário fixado, para o fim de, através de seminários, proporcionar a seus discípulos maior soma de conhecimentos e experiência na matéria que, por longos anos, lecionou com extrema dedicação e eficiência.

A par dessa atividade que o fez professor de muitos dos que hoje tem assento nesta Casa, a começar pelo nosso eminente Presidente, Senador Petrônio Portella, em nome de quem, por delegação expressa, igualmente, falo, Haroldo Valadão honrou as inúmeras funções públicas de alta relevância que exerceu, como Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, Consultor-Geral da República no Governo Eurico Gaspar Dutra e Procurador-Geral da República, no Governo Costa e Silva.

Devo-lhe, pessoalmente, ao lado das magistrais lições de Direito, a honra e obséquio de uma generosa amizade e de excepcional confiança, que muito me valeram quando fui chamado à função de Relator-Geral da Constituição do Brasil de 1967.

Haroldo Valadão distingue-se pela extraordinária capacidade de trabalho.

Relator-Geral da antiga Comissão Legislativa dos projetos de lei sobre Entrada e Expulsão de Estrangeiros, Naturalização e Extradicação; membro titular da Seção Brasileira do Comitê Jurídico Internacional de l'Aviation; relator do Direito Internacional Privado Aeronáutico no Projeto do Código do Ar; autor do anteprojeto oficial da Lei Geral de Aplicação das Normas Jurídicas, Reforma da Lei de Introdução do Código Civil; relator da respectiva Comissão Revisora que aprovou o referido anteprojeto; delegado do Brasil a 1.ª Reunião do Conselho Internacional de Jurisconsultos; Membro da Academia Internacional de Direito Comparado; Presidente do Comitê Nacional de Direito Comparado e senhor de uma vasta e importante obra jurídica, onde se destacam os tratados sobre Direito Internacional Privado, matéria em que é mestre com reputação internacional.

O Sr. Heitor Dias — V. Ex.^a me concede a honra de um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias — V. Ex.^a, ao traçar a biografia e ressaltar os méritos do Professor Valadão, está praticando um ato de absoluta justiça. E esta Casa é o lugar próprio para se ouvir a palavra de V. Ex.^a no particular. Os serviços prestados pelo Professor Haroldo Valadão ao Brasil são inúmeros e grandiosos. Foi um grande mestre e grande cultor do Direito. O mestre é um dos construtores da nacionalidade e, por isso mesmo, faz jus à reverência, ao aprêço e à admiração de todos os cidadãos. As palavras de V. Ex.^a vêm justas, numa homenagem desta Casa, em que se reflete a própria consciência da Nação, e valem, a um só tempo, pelo valor do grande mestre e pelos méritos inegáveis de V. Ex.^a, que se projeta, nesta Casa,

como Parlamentar ilustre, pela consciência dos seus deveres e pela exação no cumprimento do seu mandato.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Senhor Senador Heitor Dias, o aparte de Vossa Excelência enriquece o discurso que estou pronunciando em homenagem a esse grande jurista, Haroldo Valadão, como mestre, também, do Direito Internacional Privado em nosso País. É a voz da Bahia que dá excepcional brilho às palavras que estou, modestamente, proferindo.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador José Lindoso, que já havia solicitado o aparte, para depois ter a honra de ouvir o Senador Franco Montoro.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a fala pela Nação, neste momento. A admiração e o respeito de todo o País pelo Professor Haroldo Valadão, proclamada no momento de sua retirada das atividades no serviço público, após gloriosa trajetória, é um ato de justiça. Na atividade privada, o seu espírito fecundo e inteligência superior o levarão, no entanto, a continuar como mestre e como publicista do Direito, servindo à cultura deste País. Associo-me com alegria no coração a essa homenagem, que se torna tão alta, pela palavra autorizada de Vossa Excelência.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Muito obrigado, Sr. Senador José Lindoso. V. Ex.^a antecipa o final do meu discurso quando, enaltecendo a figura do Professor Haroldo Valadão, afirma que o seu afastamento compulsório do serviço público, pela imposição da idade, não interromperá a série de serviços que aquele eminente brasileiro ainda vai continuar prestando ao nosso País.

Ouço o nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro — Em nome do Movimento Democrático Brasileiro, e no meu próprio, desejo associar-me à justa homenagem que Vossa Excelência, certamente em nome de todo o Senado e do Congresso Nacional, presta a essa grande figura de nossa

vida pública. O Professor Haroldo Valadão não foi apenas um mestre do Direito nas universidades: foi um dos grandes defensores da justiça e da liberdade neste País. Este Congresso mesmo, há pouco mais de um ano, teve oportunidade de assistir a uma palestra do ilustre Professor Haroldo Valadão na Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, e, com uma clareza, com uma coragem e independência que honram a sua cultura e a sua vida, o Prof. Valadão deu ao Congresso e à juventude que se reunia nessa palestra, mais uma de suas grandes lições. Como disse Vossa Excelência, o fato de se afastar Haroldo Valadão do serviço público não o impede de continuar prestando assinalados serviços ao Brasil, inclusive ao Magistério privado nas várias escolas em que leciona, onde continuará a transmitir a várias gerações aquêles mesmos ideais de justiça, de liberdade e de cultura que marcaram sua vida, para exemplo de todos nós.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Muito obrigado, nobre Senador Franco Montoro. As palavras de V. Ex.^a dão especial destaque às manifestações de apreço e de respeito que ora dirijo à figura de Haroldo Valadão.

(Retomando a leitura.)

Entre as muitas apreciações consagradas dessa obra, quero citar aqui os conceitos daquela do Professor Szaszy, de Budapeste:

“Esta obra é uma verdadeira obra-prima do ponto de vista do método, da clareza, da completa documentação, da discussão precisa, da profundidade de tôdas as questões e do rigor jurídico em geral. Estou convencido que a obra tem uma importância fundamental do ponto de vista do desenvolvimento da ciência do Direito Internacional Privado. Sua importância é comparável àquela que as obras de Savigny e Mancini tiveram na Europa, as de Story nos Estados Unidos, e aquelas de Andrés Bello, de Bustamante e Augusto Teixeira de Freitas na América Latina, Central e na América do Sul.”

Por tudo isso, Senhor Presidente, e pelo muito mais que as dimensões dêste discurso não permitem evitar

que escape, desejo, hoje, aqui, registrar a homenagem de admiração, respeito e gratidão que merece êste grande brasileiro que é Haroldo Valadão, à hora em que deixa o serviço público do Brasil, sem deixar contudo de continuar a servi-lo aonde e como seja necessário. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Sr. Senador Nelson Carneiro, como Líder do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Como Líder, lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, as organizações oficiais de turismo do mundo reunir-se-ão em outubro próximo, na Capital da Turquia, para assentar as medidas necessárias à absorção, como organismo das Nações Unidas, da **Union Internationale des Organismes Officiels du Tourisme, UIOOT**, com sede em Genève. O momento é adequado, por isso mesmo, Sr. Presidente, para que se aflore, neste plenário, assunto de tal relevância, a que infelizmente nem sempre se tem dado, entre nós, todo o apreço que merece. Durante longos anos, o Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo pelejou, na seara do Congresso Nacional, para que se convertesse em lei a criação do **IBRATUR**. Afinal, aprovado o projeto, foi vetado pelo Presidente Castello Branco, sob promessa, que cumpriu, de dotar o País de órgãos nacionais, encarregados de disciplinar e superintender tão importante atividade. Daí o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, **EMBRATUR**, que viriam substituir o antigo Departamento de Certames, a que se devotou por tantos anos d. Lucy Bloch. Não é o momento, Sr. Presidente, de examinar o que tem realizado, menos do que certamente desejavam, êsses dois órgãos, pelas dificuldades de toda ordem que têm encontrado, desde a injustificada aversão a tudo que se refere a turismo, até à deficiência de recursos para o integral desempenho de suas tarefas. Nossa preocupação é avivar o assunto, convocar a atenção dos ilustres colegas para os estímulos que está a reclamar indústria tão próspera em outros países, sem as possibilidades de nossa terra, ainda que desprovida de vida noturna correspon-

dente. Quase tudo, entre nós, está por fazer, nesse campo. A começar pela propaganda, que, no plano internacional, se reduz à escassa divulgação do Carnaval do Rio de Janeiro, que continua celebrado em época imprópria, quando, a cada ano, vai perdendo seu caráter de festa coletiva, para se converter num grande desfile de arte e alegria e no tumulto contagiante dos bailes à fantasia. Parece oportuno examinar-se a conveniência de não mais se festejar o Carnaval carioca — e falar apenas do carioca, que é o de fama mundial — em fevereiro ou março, sob calor inclemente e chuvas constantes, quando melhor talvez fôra transferi-lo para um calendário que alcançaria os meses de agosto e setembro, aproveitando-se o período de férias escolares e de temperatura mais elevada nos Estados Unidos e na Europa. Nesses dois meses, teriam lugar, além do Grande Prêmio Brasil, outros acontecimentos esportivos e sociais, que trariam à velha metrópole visitantes de todo o mundo. Tal deliberação não prejudicaria a afluência dos estrangeiros, em geral sul-americanos, que procuram os hotéis cariocas nos primeiros meses do ano, nem impediria o fluxo dos turistas nacionais, que fazem do Rio de Janeiro seu ponto de referência. Era possível mesmo que voltassem a participar das festas carnavalescas as multidões que se deslocam, todos os anos, para as montanhas e as praias, fugindo mais do calor do que do estrépito de Momo. Por outro lado, poderiam florescer as festas carnavalescas em todas as capitais e cidades brasileiras, que deveriam conservar as datas tradicionais. Turismo requer imaginação, tanto quanto estrutura. A versatilidade lusitana criou o slogan "Abril em Portugal", que lhe tem dado mais divisas do que seria de esperar. Sempre sustentei, Sr. Presidente, que se torna indispensável o entrosamento de nossas entidades oficiais de turismo com os órgãos semelhantes da América do Sul, a fim de que sejam organizados roteiros de 30, 45 e 60 dias, que permitam ao visitante estrangeiro percorrer os dez países, numa só viagem. Os altos preços das viagens aéreas, entre a Europa ou os Estados Unidos e a América do Sul, não permitem que o turista, geralmente da classe média, de economias ajuntadas penosamente para uma viagem há muito idealizada, de-

mande apenas ao Brasil, ou à Argentina, ou ao Chile. Isso mesmo assentou o Primeiro Simpósio Internacional de Turismo, que me coube presidir em 1965, ao ensejo do quarto centenário da fundação da cidade do Rio de Janeiro. Se disso nos convenceremos, então mais fácil e menos dispendiosa será a propaganda das possibilidades do nosso e dos demais países sul-americanos nos grandes centros europeus e norte-americanos. A instabilidade política conspira, é certo, contra esse intercâmbio. A imagem desfavorável de alguns países agrava essas dificuldades. Nossa deficiente infra-estrutura complica ainda mais as soluções. Há, entretanto, que tentar. Revisitando a Ásia, atingida pelo horror da guerra, o Embaixador Roberto Campos depunha, recentemente: — "Uma constante do Sudeste da Ásia é a ênfase dada ao turismo. Qualquer das grandes cidades — Hong Kong, Cingapura e mesmo Bangkok, cidade menor e mais pobre que Rio e São Paulo — ostentam hotéis de primeira ordem, com largueza de concepção e luxo de construção vastamente superiores a qualquer coisa encontrada no Brasil, e com uso mais abundante e eficiente de ar-condicionado, como o demonstram os táxis de Cingapura. A extraordinária engenhosidade que nosso Governo vem demonstrando nos incentivos às exportações físicas não se estendeu ainda à exportação da paisagem ou "à indústria sem chaminés", como dizem os mexicanos. É inegável o esforço de nossa indústria hoteleira, para atender à demanda de novos hóspedes. Ainda este ano, a Guanabara contará com mais 700 apartamentos nos hotéis, e esse número subirá, no triênio, a 3 mil. Já em dezembro, esse insuperável José Tjurs espera inaugurar o seu monumental Hotel Nacional Rio, o primeiro de 5 estrelas em nosso País. O receio do Sr. Milton de Carvalho, Presidente do Sindicato de Hotéis e Similares, é que, à falta de programação conveniente, esses alojamentos fiquem vazios. Informa aquele líder sindical que, em 1970, entraram no Brasil menos de 200 mil turistas, quando em 1969 aqui chegaram 251.159, dos quais 153.864 para a Guanabara. A instabilidade do cruzeiro causa aos agentes estrangeiros inevitáveis dificuldades, com os novos preços da hospedagem. Recordo-

me que, certa feita, em Sevilha, procurei reservar, para casal amigo, um apartamento durante a Semana Santa do ano seguinte. Embora estivesse há mais de oito meses daquelas celebrações, não havia quarto, dos hotéis de luxo aos de terceira categoria, que não estivesse comprometido com agências de turismo, mediante preços que não variariam. Hoje, não são apenas México, Espanha, Portugal, França e Itália que se lançam à coleta de turistas estrangeiros. A IATA, sempre tão rigorosa com a América do Sul, facilita, a preços mínimos, as viagens entre a América do Norte e a Europa, e vice-versa. Os países socialistas abriram suas portas, para acolher visitantes de todo mundo. A exaltação de suas belezas naturais, de suas praias pintadas de sol, de suas festas típicas, correm parelhas com os cartazes que a todos convidam para uns dias de encantamento na Escandinávia. Ao lado da Ásia, marcada pelo exotismo, cresce a propaganda dos mistérios e lendas da África. Nossas representações diplomáticas devem ajudar, mas não têm meios de responsabilizar-se pela divulgação de nossas possibilidades. O caminho terá de ser outro, o traçado pela Resolução XII do IX Congresso Interamericano de Turismo, realizado em Bogotá, há seis anos: "1) Destacar a importância que para a planificação e programação turísticas tem a adequada investigação do fenômeno turístico à luz das mais recentes e avançadas teorias sobre a matéria. 2) Reconhecer que, devido à similitude de circunstâncias em que se está trabalhando neste campo de investigação na grande maioria dos Estados-membros, resultaria de grande utilidade se se unificassem, dentro do possível, os sistemas e objetos de estudo para lograr um maior benefício comum". A resolução conclui aconselhando celebração periódica de seminários especializados, com a participação da UIOOT, da Confederación de Organizaciones Turísticas de la América Latina (COTAL) e da South American Travel Organization (SATO). Cumpre ao Brasil, o País mais interessado e mais beneficiado na expansão turística no continente sul-americano, promover entendimentos com os órgãos especializados das demais nações, para que se realize,

em profundidade, esse esforço comum, e que terá de começar impondo à IATA tarifas mais módicas de excursão. Mas, ao lado desse trabalho em favor do turismo externo, que resultará mofo se restrito a nosso País, vale acentuar, com satisfação, que, em grande parte estimulado a princípio pela Associação Interparlamentar de Turismo, hoje sob a esclarecida presidência do Senador Orlando Zanca-ner, o Brasil desperta para o turismo interno, aproveitando o aumento e a melhoria de nossas rodovias. Infelizmente, como acentuava no Conselho de Turismo da Confederação Nacional de Comércio, o economista João Paulo de Almeida Magalhães, "os dados sobre turismo interno são praticamente inexistentes no Brasil". A verdade é que, se ainda não se formou, está em fase de estruturação a indispensável consciência turística, como atestam as Secretarias de Turismo que se vão espalhando pelos diversos Estados. Alguns, como a Bahia, já vão colhendo os frutos dos trabalhos realizados, e de que foi pioneiro, ali, o dedicado Professor Vasconcelos Maia. Antes de assumir o governo, o Sr. Antônio Carlos Magalhães visitou Espanha e Portugal, com o declarado propósito de incrementar o turismo receptivo na velha província. Dados oficiais, divulgados pela EMBRATUR, relativos ao ano de 1970, afirmam que das 27 unidades da federação, foram pesquisadas 23, encontrando-se 15 com verbas específicas e 8 sem rubrica para as atividades do setor. Dentre os 3.927 Municípios brasileiros foram selecionados 187, por sua importância econômica e turística, e pesquisados 143, dos quais 78, com dotação. O quadro que ilustra estas considerações é altamente expressivo. No ano passado, as dotações orçamentárias para o turismo foram de Cr\$ 87.582.100,00, figurando Cr\$. . 72.457.300,00 nos pressupostos estaduais e Cr\$ 15.124.800,00 nos municipais. Enquanto a região da SUDAM destinava um total de Cr\$ 1.079.900,00, soma dos Cr\$ 600.000,00 do Estado do Amazonas, e de Cr\$. . . 479.900,00 do orçamento municipal, possivelmente de Belém, no Pará, a região da SUDENE aparecia com Cr\$ 14.714.800,00. Surpreendentemente, era a Paraíba que destinava parcela maior ao turismo, Cr\$

7.027.000,00. Vem em seguida a Bahia com Cr\$ 5.377.200,0 e Pernambuco com Cr\$ 1.388.600,00. Na Região Centro-Sul, da soma de Cr\$ 71.787.400,00, São Paulo contribui com Cr\$ 41.412.100,00, Guanabara com Cr\$.. 18.965.200,00, Rio Grande do Sul com Cr\$ 3.551.300,00 e Brasília com Cr\$.. 3.026.800,00. Nenhuma dotação, seja nos estaduais, seja nos municipais, figuram nos orçamentos do Acre, Roraima, Amapá, Rondônia, Mato Grosso, Piauí, Rio Grande do Norte e Fernando Noronha. A verba de Cr\$ 1.231.200,00, referente ao Estado do Rio de Janeiro, é toda municipal. Recentemente, o Ministro Costa Cavalcanti revelava que o projeto "Perspectivas de Desenvolvimento do Nordeste" previa a visita de 200 mil turistas a três cidades nordestinas, devendo gerar receita da ordem de Cr\$.. 330.000,00, dos quais 30% adviriam do item acomodação. Anunciava o titular da pasta do Interior a construção de mais 3 mil quartos de hotel no Nordeste, que criariam mais 3.000 empregos, "que representarão, em consequência, 9 mil oportunidades de trabalho". Em declarações recentemente prestadas ao **Jornal de Turismo**, o Sr. Carlos Alberto de Andrade Pinto, presidente da EMBRATUR, reconhecia ser necessária uma adequação, que já estaria sendo processada, às "novas realidades da administração pública e privada". E reconhecia que também é certo que o problema turístico brasileiro, como ai está pôsto, por sinal inadequadamente, não será solucionado pela EMBRATUR e pelo Conselho, mas pela soma de esforços entre os governos federal e estaduais e a iniciativa privada, com investimentos maciços no setor, enfim com um aporte econômico e financeiro voltado para o crescimento econômico brasileiro". Alguma coisa, porém ainda muito pouco, Sr. Presidente, temos realizado no setor do turismo, diante do muito que resta a fazer. Seria injustificável se não recordasse, neste momento, o trabalho de pioneirismo do **Touring Club do Brasil**, hoje presidido pelo General Berilo Neves, com a eficiente colaboração desse experimentado Edgar Chagas Dória, ou não sublinhasse o trabalho pertinaz do Conselho de Turismo da Confederação Nacional de Comércio, que tem a presidi-lo a inex-

cedível dedicação de Corinto de Aruda Falcão. Hoteleiros, transportadores, agentes de viagem, jornalistas especializados, todos estão cômicos da importância do turismo, seja o externo, seja o interno, como fator decisivo de nossa emancipação econômica.

A grande resistência que o turismo brasileiro encontrou, em toda sua História, partiu exatamente dos governantes, que não criaram aquela consciência turística que o povo mais facilmente cultiva. Lembro-me que, não faz muito tempo, um Ministro de Indústria e Comércio alarmava o presidente e o Secretário-Geral da UIOOT com a informação de que o Brasil somente se preocuparia com o turismo depois que concluísse o combate à inflação. Era o contrário do que ocorrera em todo o mundo, quando os países em desequilíbrio orçamentário encontravam na indústria do turismo os recursos para a recuperação de suas finanças, com o fortalecimento de suas economias. O próximo ano será o do sesquicentenário de nossa Independência. Em 1960, o México aproveitou acontecimento igual para recrutar visitantes em todas as partes do mundo. Ainda não percebi nenhum sinal de que o mesmo se projeta em nosso País. Em turismo, planejamento e programação devem ser feitos com grande antecedência, e estamos apenas a um ano das comemorações. Não cabe a nós, do Congresso, qualquer iniciativa nesse sentido, a não ser que, à falta de providência governamental, a essa empresa se lance, corajosamente, heróicamente, a Associação Interparlamentar de Turismo, no montante de suas modestíssimas, para não dizer insignificantes disponibilidades financeiras. Aqui fica a nossa indagação, na esperança de que o Brasil não perca essa magnífica oportunidade para incentivar seu turismo interno e externo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, ocupo esta tribuna para fazer apelo ao eminente Ministro Mário Andreazza, no sentido de voltar as suas vistas para a cidade de Santo Amaro, no Estado da Bahia, cidade que tem o seu lugar na história do meu Estado. Ela é atra-

vessada por um rio que não chega a molhar o mapa do Brasil e que, por isso mesmo, não é conhecido o bastante para se ter uma noção exata dos prejuízos que êle traz no período das grandes enchentes.

Este apêlo já o formulei mais de uma vez, e o fiz pessoalmente, no sentido de que seja restaurado e ampliado o cais da cidade, uma vez que grande parte da população ribeirinha se sente ameaçada, constantemente, com os desmoronamentos que se vêm acentuando.

O Sr. Ministro Mário Andreazza, que é, sem favor, um homem dinâmico, que tem chamado a si a execução de obras de grande porte, que vão marcar, não apenas a sua administração mas também assinalar o próprio Governo revolucionário, não terá dificuldade em fazer com que se concretizem êsses serviços, que se impõem para garantia e salvaguarda de uma grande parte da população santo-amarense.

É êste, Sr. Presidente, o registro que aqui faço, ainda uma vez, confiando na ação do ilustre Ministro Mário Andreazza. S. Ex.^a, em atendendo a solicitação que ora formulo, não estará fazendo um favor, mas atendendo a uma necessidade, que não é apenas a de preservar um pedaço de gleba senão o de salvaguardar vidas preciosas que interessam à construção do progresso do Brasil.

O Sr. Arnon de Mello — Senador Heitor Dias, estava ouvindo o apêlo que V. Ex.^a fazia ao Ministro Mário Andreazza, em favor do Município de Feira de Santana.

O SR. HEITOR DIAS — Município de Santo Amaro.

O Sr. Arnon de Mello — Município de Santo Amaro, no Estado de V. Ex.^a, que conheço porque lá residiu, por muito tempo, um contraparente meu. Não tenho dúvida de que S. Ex.^a o Ministro Mário Andreazza, muito sensível a todos os apêlos que lhe são feitos, procurará atender a V. Ex.^a, não somente porque é justo, como também pela autoridade de V. Ex.^a Esteja certo de que êste apêlo de V. Ex.^a não se circunscreve à representação baiana, porque a de Alagoas se junta à bancada baiana no apêlo ao Sr. Ministro dos Transportes.

O SR. HEITOR DIAS — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, sobretudo honroso pelos méritos e pelas qualidades de V. Ex.^a, quer como Senador, quer como ex-Governador, e ainda porque muito me agrada saber V. Ex.^a, conhecedor daquela cidade, que é, também, um dos municípios da lavoura canavieira na Bahia, e que teve sua grande projeção no Brasil do Império. De lá saíram grandes vultos que serviram, com dignidade e com eficiência, a nossa Pátria.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HEITOR DIAS — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a faz bem em dirigir êste apêlo, porque Santo Amaro, pelo seu valor histórico, precisa ser tratado com o direito que tem, por êste valor. De modo que é preciso evitar as danificações normais que sofre em consequência do pequeno rio, quase regato, que passa por lá, e que transborda com o refluxo da maré. Tudo isso vem causando prejuízo a essa grande riqueza que representa para a História nossa a admirável terra de Santo Amaro, de onde V. Ex.^a é filho, e eu pediria permissão para me considerar, embora enfeitado, filho também.

O SR. HEITOR DIAS — Muito obrigado ao nobre companheiro, prezado amigo Senador Ruy Santos, cujas palavras fortalecem o meu apêlo, não só pela sua condição de balano mas também pela sua qualidade de um dos líderes ilustres desta Casa.

Não tenho dúvida de que, com essa afluência de solidariedade, Santo Amaro desta vez se beneficiará. A obra se impõe. Uma das partes já atingidas está a ameaçar um velho convento, o Convento dos Humildes, reliquia histórica do nosso Estado e, diretamente, da nossa cidade. Fica o meu apêlo ao Ministro Mário Andreazza.

S. Ex.^a já foi a tantos recantos lonínquos dêste País, não faltará, portanto, com a sua presença, àquela terra tão próxima que é Santo Amaro da Purificação.

Concedo o aparte ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Queria juntar ao apêlo que V. Ex.^a dirige o

de toda a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, tanto o Brasil se debruça sobre os problemas da terra baiana e também sobre, especialmente, os problemas de Santo Amaro da Purificação. Sei que V. Ex.^a como filho daquela terra, filho daquela região, está aqui patrocinando as melhores causas, defendendo os melhores interesses. Tem V. Ex.^a, em nome do meu Partido, a minha solidariedade.

O SR. HEITOR DIAS — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

Insisto em fazer uma fotografia, ainda que rápida, de Santo Amaro da Purificação, a quantos não conhecem essa cidade. Como disse, é uma cidade histórica, é uma cidade que está nas efemérides do Brasil. É uma cidade que teve participação direta e eficiente nas lutas da Independência. O grito da independência do Brasil partiu de Santo Amaro da Purificação, aliado à velha Cidade de Cachoeira. Todos os anos, a cidade comemora essa data.

O que peço não é, como disse, um favor. Não é para uma obra nova, sequer. É a restauração de obra que outros governos já fizeram, porque viram, com o tempo, a necessidade dos serviços. As enchentes foram destruindo, destruindo esse cal e as populações ribeirinhas estão ameaçadas. Ao lado disso, há edificações de alto porte, como é o caso do velho Convento dos Humildes, em cujo interior há muitas relíquias que precisam ser preservadas.

Sr. Presidente, aqui fica meu apêlo ao ilustre Ministro Mário Andreazza, certo de que S. Ex.^a não faltará com a presença, com a ação de seu Ministério. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de receber da Câmara Municipal de Taubaté, fundamentada representação, acompanhada de documentos relativos ao dramático problema do câncer e sua cura.

Nessa cidade paulista, há cerca de 45 anos, o Professor José Luís Cembranelli, médico, cientista e homem de profunda solidariedade cristã, sem outro auxílio senão de seus conhecimentos especializados e de seu acendrado patriotismo, vem realizando pesquisas e curas, com repercussão em vários centros científicos do exterior. Para tanto, emprega suas energias e gasta seus recursos numa tarefa diuturna de pesquisas no setor da Cancero-logia.

Informa a representação que essa obra científica, humanitária e patriótica, está sendo dificultada por quem deveria ampará-la de melhor forma.

Tem sido, inclusive, recusado por órgãos competentes o fornecimento, a esse pesquisador e cientista, de material de tecidos cancerosos retirado pelas operações, bem como o sangue do portador do câncer, para estudos e pesquisas destinados à determinação de cada tipo.

Dada a importância nacional e humana do problema do câncer, solicitamos à Comissão de Saúde do Senado, órgão técnico desta Casa, que examine a documentação que nos foi apresentada, e encaminhe aos órgãos competentes, especialmente ao Serviço Nacional do Câncer, para as providências devidas, as conclusões a que chegar, a respeito dessa experiência que está impressionando o Estado de São Paulo. Parece-nos necessário criar condições para que a este cientista sejam fornecidos os materiais imprescindíveis ao prosseguimento dos seus estudos.

Em nome do interesse nacional que o problema apresenta, dirigimos à Comissão de Saúde do Senado nosso apêlo para que, com sua reconhecida competência, examine essa matéria e tome as providências exigidas pelo interesse público.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

(O documento a que se refere o Sr. Senador Franco Montoro em seu discurso encontra-se publicado no DCN — Seção II — do dia 17-9-71.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 400, de 1971) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1971 (n.º 8-B, de 1971, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acôrdo constitutivo do Instituto Internacional do Algodão, aberto à as-

sinatura em Washington de 17 de janeiro a 28 de fevereiro de 1966.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 399, de 1971) do Projeto de Resolução n.º 43, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do Decreto-lei n.º 229, de 20 de março de 1970, do Estado do Rio de Janeiro.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 30 minutos.)

128.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 17 de setembro de 1971

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Antônio Carlos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação referente a veto presidencial:

- N.º 202/71 (n.º 347/71, na origem), de 15 do corrente, referente à aprovação do veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 7, de 1971-CN, que dispõe sobre o Quadro Permanente da Justiça Federal de Primeira Instância, extingue as Sessões judiciárias dos Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências.

De agradecimento de comunicação referente à escolha de nomes para cargo cujo provimento depende de prévia aquiescência do Senado:

- N.º 203/71 (n.º 348/71, na origem), de 15 do corrente, referente à aprovação da escolha do Diplomata Jorge de Oliveira Maia, Embaixador em Bangkok, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Vietnam;
- N.º 204/71 (n.º 349/71, na origem), de 15 do corrente, referente à aprovação da escolha do Diplomata Jorge de Oliveira Maia, Embaixador em Bangkok, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República de Cingapura.

De agradecimento de remessa de autógrafa de decreto legislativo:

- N.º 205/71 (n.º 350/71, na origem), de 15 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 64/71, que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre a República da Guatemala, firmado, na Cidade de Guatemala, em 26 de março de 1969;
- N.º 206/71 (n.º 351/71, na origem), de 15 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 65/71, que aprova o Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, firmado em Brasília, a 1.^o de abril de 1971;
- N.º 207/71 (n.º 352/71, na origem), de 15 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 66, de 1971, que aprova a Emenda ao art. VI dos Estatutos da Agên-

cia Internacional de Energia Atômica, aprovada pela XIV Conferência Geral da referida Agência, realizada em Viena entre 22 e 29 de setembro de 1970;

- N.º 208/71 (n.º 356/71, na origem), de 15 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 55, de 1971, que mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado, em 18 de dezembro de 1951, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manella & Ltda.

Submetendo à consideração do Senado Federal a indicação de nome para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência, nos seguintes termos:

MENSAGEM

N.º 209, de 1971

(N.º 359/71, na Origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 141, § 1.º, letra a, da Constituição, tendo a honra de submeter à consideração do egrégio Senador Federal o nome do Doutor Carlos Alberto Barata Silva para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Arnaldo Lopes Sussekind.

Os méritos do Doutor Carlos Alberto Barata Silva, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo curriculum vitae.

Brasília, em 16 de setembro de 1971.
— Emilio G. Médici.

“CURRICULUM VITAE”

I — Dados Pessoais

Nome: Carlos Alberto Barata Silva

Filiação: Agripino Silva e Luiza DÍva Barata Silva.

Local do nascimento: Rio Grande — RS.

Data do nascimento: 2-8-1920.

Estado civil: casado.

Título Eleitoral: n.º 34.158-B

Situação militar: Segundo-Tenente da Reserva do Exército Nacional, promovido em 1943.

II — Atividade Profissional

1. Auxiliar de Escritório dos Serviços Hidrográficos da S.O.P. do Estado do Rio Grande do Sul, de 1939 a 1943;

2. Estágio como Aspirante a Oficial no 8.º B.C. em São Leopoldo, em 1942;

3. Secretário Executivo da C.M.M. — Subcomissão de Pôrto Alegre do M.V.P., de 1943 a 1945;

4. Consultor Jurídico do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas de Pôrto Alegre, de 1942 a 1954;

5. Consultor Jurídico do Sindicato dos Armadores Fluviais e Lacustres do Estado do Rio Grande do Sul, em 1944;

6. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, Rio Grande do Sul, de 1945 a 1954;

7. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, Rio Grande do Sul, de 1954 a 1956;

8. Juiz do Trabalho, Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Pôrto Alegre, de 1956 a 1958;

9. Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, por promoção, a partir de 1958. Reconhecimento de seu merecimento, pelo Plenário do Tribunal, por votação unânime e retirado da lista por já ter sua promoção assegurada por antigüidade;

10. Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, por eleição, nos biênios 1961/1963 e 1963/1965;

11. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, por eleição, no biênio de 1965/1967;

12. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, por reeleição, no biênio 1967/1969;

13. Organizador, a convite do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, do II Encontro de Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, realizado em Pôrto Alegre, 1967;

14. Participante do I Encontro de Presidentes de Tribunais Regionais do Trabalho, em Salvador — Bahia, em 4-5-1967;

15. Membro e Presidente, respectivamente, da Comissão de Concurso para Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 4.^a Região, em 1967 e 1970;

16. Participante do Seminário sobre Aspectos Jurídicos do F.G.T.S., realizado em Brasília, em março de 1968;

17. Participante e convidado especial do V Congresso Internacional de Direito do Trabalho, realizado em Florianópolis, em 1968;

18. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4.^a Região, por reeleição, no biênio 1969/1971;

19. Participante do Seminário sobre a Justiça do Trabalho, organizado pela Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, em Brasília, novembro de 1969;

20. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, por reeleição, no biênio 1971/1973.

III — Atividade Docente

1. Diretor e Professor dos Cursos do SENAC em São Jerônimo, de 1948 a 1950;

2. Professor Assistente da Cátedra de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da PUC, em 1955 e 1956;

3. Instrutor de Ensino da Cadeira de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito de Porto Alegre da UFRGS, de 1956 a 1961;

4. Professor Titular da Cátedra de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da PUC, a partir de 1957;

5. Professor Titular da Cadeira de Legislação do Trabalho no Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas da PUC, a partir de 1958;

6. Professor Titular da Cadeira de Instituições do Direito Social no Curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas da PUC, a partir de 1959;

7. Assistente da Cátedra de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito de Porto Alegre da UFRGS, de 1961 a 1966;

8. Professor Titular da Cadeira de Legislação do Trabalho no Curso de Administração de Empresas da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas da PUC, desde 1963;

9. Vice-Diretor do Instituto de Direito do Trabalho e Reforma Social da Faculdade de Direito da UFRGS, desde 1963;

10. Professor Adjunto da Cátedra de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito de Porto Alegre da UFRGS, a partir de 1966;

11. Professor designado pela Congregação para responder pela Cátedra de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da UFRGS, a partir de agosto de 1966;

12. Professor Titular da Cadeira de Legislação Social do Curso de Administração Pública da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas da PUC, desde 1966;

13. Professor da Cadeira de Legislação da Faculdade de Meios de Comunicação Social da PUC, desde 1966;

14. Professor titular da Cadeira de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da UFRGS, desde fevereiro de 1967;

15. Diretor do Instituto de Direito do Trabalho e Reforma Social da Faculdade de Direito da UFRGS, desde fevereiro de 1967;

16. Diretor do Instituto de Direito Social de Porto Alegre, em 1968;

17. Membro da comissão encarregada da elaboração do Estatuto da Universidade, da PUC, em 1968;

18. Professor da Cadeira de Introdução ao Direito do Trabalho do Instituto de Direito Social de Porto Alegre, em 1968;

19. Membro da banca examinadora do concurso de livre docência da cadeira de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito de Pelotas, da UFRGS, em 1968;

20. Membro do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Direito da PUC — P. Alegre, até 1969;

21. Chefe do Departamento de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da PUC, em 1970;

22. Membro do Conselho Departamental da Faculdade de Direito da PUC — RGS — 1970;

23. Coordenador do Reg. de Direito Econômico e do Trabalho da Faculdade de Direito de P. Alegre, do UARS, designado pela Portaria 23, de 13-11-70;

24. Professor no Curso de Preparação à Judicatura do Instituto SIMCH da Faculdade de Direito, de agosto a novembro de 1970;

25. Coordenador do Departamento de Direito Social da Faculdade de Direito da PUCRGS, nomeado em 1-4-71.

IV — Cursos

1. Primário no Colégio São Francisco, em Rio Grande, de 1928 a 1931;

2. Ginásial no Ginásio Lemos Júnior, em Rio Grande, de 1932 a 1936;

3. Pré-jurídico no Colégio Universitário Júlio de Castilhos, em Pôrto Alegre, de 1937 a 1938;

4. Vestibular para ingresso na Faculdade de Direito da UFRGS, em 1939;

5. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da UFRGS, em 1943;

6. Conclusão de curso e declaração de Aspirante, Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, em dezembro de 1941;

7. Certificado de Freqüência ao Curso sobre "Ações de sua classificação", proferido pelo Jurista Pontes de Miranda, na Faculdade de Direito da UFRGS, em 1957;

8. Certificado de Freqüência às Jornadas de Conferências Jurídicas, proferidas pelos Professores Serpa Lopes, Seabra Fagundes e Frederico Marques, no Centro Acadêmico Maurício Cardoso, em 1956;

9. Certificado de Freqüência às Jornadas de Conferências Jurídicas da Faculdade de Direito da PUC, proferidas pelos Professores Serpa Lopes, Seabra Fagundes e Frederico Marques, em 1956;

10. Certificado de Freqüência à Semana de Estudos sobre o patrocínio da Faculdade de Direito da PUC, em 1955;

11. Certificado de Freqüência à I Semana Interamericana de Estudos Jurídicos e Sociais, promovida pelo Centro Acadêmico Maurício Cardoso, em 1956;

12. Certificado de Freqüência ao Ciclo de Conferências do Professor Buzaid, em 1957;

13. Certificado de Freqüência ao I Curso de Formação de Líderes Sindicais, em 1957;

14. Certificado de Freqüência ao Forum de Debates Raul Vieira Pires, promovido pelo Sindicato dos Lojistas do Comércio de Pôrto Alegre, em 1967;

15. Diplomado pelo IV Ciclo de Estudos da Associação dos Diplomados pela Escola Superior de Guerra de Pôrto Alegre, em 1967;

16. Diplomado pelo Ciclo de Estudos sobre Informações da Associação dos Diplomados pela Escola Superior de Guerra de Pôrto Alegre, em 1969.

V — Conferências

1. I Curso de Formação de Líderes Sindicais de 1957;

2. Aula na Faculdade de Direito de Buenos Ayres, Cátedra dos Professores Manoel Pinto e Goyena, em 1959;

3. Curso de Formação de Líderes Sindicais, em Caxias do Sul, em 1961;

4. Conferência no Instituto de Direito do Trabalho do RGS, sobre o "Trabalhador Rural", em 1963;

5. Semana de Estudos Jurídicos do Instituto de Sociologia e Política de Pelotas, em 1963;

6. Palestra no Rotary Club de Pôrto Alegre, realizada no dia 1.º de maio de 1965;

7. Palestra sobre "A Profissão do Publicitário", realizada no Sindicato dos Publicitários do RGS, em 1966;

8. Palestra sobre Fundo de Garantia na ADR, em 1966;

9. Forum de Debates Raul Vieira Pires, em 1967;

10. Palestra do Lions Club de Criciúma, sobre "Problemas do Trabalho", em 1967;

11. Palestra sobre o Fundo de Garantia na CEER, em 1967;

12. Palestra no Ciclo de Conferências, sobre Estabilidade, no Sindicato dos Bancários, em 1967;

13. Palestra no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Tecelagem do RGS, na Semana Sindical de 1967;

14. Palestra no Encontro Regional da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, em 1967;

15. Conferência pronunciada no dia 1.º do maio de 1968, sobre Fundo de Garantia, em Criciúma, SC;

16. Conferência pronunciada dia 27 de abril de 1968, em Caxias do Sul, sobre Direito do Trabalho — Convenções e Dissídios Coletivos, a convite de diversos Sindicatos dos Trabalhadores;

17. Conferência pronunciada dia 26 de abril de 1968, sobre “Estágio Atual do Direito do Trabalho”, a convite do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Pôrto Alegre;

18. Conferência pronunciada em sessão extraordinária na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a convite do Plenário, sobre “Organização Judiciária da 4.ª Região da Justiça do Trabalho”;

19. Aula inaugural do 1.º Ciclo de Estudos sobre Direito do Trabalho organizado pela Associação dos Magistrados do Trabalho, em outubro de 1969 — Pôrto Alegre.

20. Pronunciamento perante a Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, sobre a Justiça do Trabalho, Brasília, novembro de 1969;

21. Palestra inaugural da Semana Sindical do RGS, realizada em Sapiranga, abril de 1970, sob os auspícios da CNTI;

22. Aula proferida a convite do Ex.º Juiz Dr. Câmara Rufino, na Faculdade de Direito de Blumenau — SC — em 15-5-1970;

23. Palestra sobre “Trabalho e Desenvolvimento” dentro do curso de “Moral e Cívica” na Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas da UFRGS, em outubro de 1970.

24. Conferência sobre Trabalho e Previdência Social, convidado pela Direção da Faculdade de Educação da PUC, proferida em 6-4-71.

25. Palestra sobre Realidade Social Brasileira, no Lions Club Pôrto Alegre-Independência, em 11-5-71.

26. Aula proferida no “Curso de Aperfeiçoamento Trabalhista” idealizado pela Faculdade de Direito Clovis Bevilacqua, de 29-5 a 26-6-71.

27. Conferencista na Fase Conjuntural do IX Ciclo de Estudos Sô-

bre a Doutrina de Segurança Nacional ADESG, em agosto de 1971.

VI — Obras e Trabalhos

1. “A Aposentadoria do Mineiro”, publicado na Revista “Trabalho e Seguro Social”, em 1946;

2. “Das Provas no Direito do Trabalho”, publicado na Revista “Trabalho e Seguro Social”, em 1947;

3. “Das Férias Trabalhistas”, publicado na Revista “Legislação do Trabalho”, em 1949;

4. “Da Locação Predial como Cláusula de Contrato de Trabalho” tese ao 3.º Congresso Brasileiro de Direito Social, na Bahia — Anais, em 1953;

5. “Da Competência da Justiça do Trabalho para as Ações sobre Acidentes do Trabalho”, tese apresentada no 3.º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho, realizado na Bahia, em 1953;

6. “Considerações sobre o Trabalho Rural”, tese apresentada no I Congresso Internacional de Direito Social, em São Paulo, em 1954 — Anais;

7. “Da Estabilidade no Emprego”, tese apresentada quando das Primeiras Jornadas Uruguaio-Brasileiras de Direito Comparado;

8. “Introdução ao Direito do Trabalho”, editado em parceria com o Dr. Breno Sanvicente — Edição Sulina, em 1963;

9. “Repertório de Jurisprudência Trabalhista” — Editora Konfino — 1965;

10. Discurso de posse no TRT da 4.ª Região — 1965 — Correio do Povo;

11. “Ementário de Jurisprudência do TRT da 4.ª Região, editado sob sua orientação em 1967 — dois volumes;

12. Discurso de saudação ao Sr. Governador do Estado do RGS, no encerramento do Curso do ADESG, 1967;

13. “Trabalho e Desenvolvimento” — Publicação do Instituto Sul-Americano de Direito do Trabalho — Argentina — 1968;

14. Tradução da “Introdução ao Direito do Trabalho” de Manoel Alonso Olea — Ed. Sulina — 1968;

15. "Da Opção e da Retratação", tese apresentada no I Seminário sobre Fundo de Garantia, realizado em Brasília em 1968;

16. "Parcelamento do 13.º-salário", tese apresentada no I Seminário sobre Fundo de Garantia, realizado em Brasília, em 1968;

17. Vários artigos em jornais e revistas especializadas.

VII — Atividades Culturais

1. Fundador da Sociedade Cultural Jeronimense pró Ensino Secundário em 1950;

2. Presidente de Honra da Sociedade Cultural Jeronimense pró Ensino Secundário;

3. Fundador e Diretor do Instituto de Direito do Trabalho do RGS, desde 1953;

4. Participante do II Congresso Brasileiro de Direito Social realizado em Salvador — Bahia, em 1953;

5. Membro do Instituto de Direito do Trabalho da Bahia, desde 1953;

6. Participante do I Congresso Internacional de Direito Social, realizado em São Paulo, em 1954;

7. Membro Titular da Sociedade Internacional de Direito do Trabalho e Segurança Social, desde 1955 — Genebra — Suíça;

8. Membro Efetivo do Instituto de Direito Social de São Paulo, desde 1956;

9. Membro da Comissão Nacional da Sociedade Internacional de Direito do Trabalho e Segurança Social, desde 1958;

10. Membro Correspondente do Instituto de Direito do Trabalho e da Segurança Social da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade do Litoral — Santa Fé, Argentina;

11. Membro do Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social — Argentina — desde 1964;

12. Convidado a participar de todos os Congressos Ibero-Americanos de Direito do Trabalho e Previdência Social;

13. Membro do Instituto Catarinense de Direito e Medicina do Tra-

balho de Florianópolis — SC, desde 1958;

14. Delegado Brasileiro e Relator nas Primeiras Jornadas Uruguaio-Brasileiras de Direito Comparado, realizadas em Montevideú, em 1962;

15. Participante do III Congresso Argentino de Direito do Trabalho, em La Plata — Argentina em 1964;

16. Participante do III Congresso Nacional de Direito do Trabalho, realizado em La Plata — Argentina — em 1965;

17. Participante do I Encontro de Presidentes de Tribunais Regionais do Trabalho, realizado em 1967, em Salvador — Bahia;

18. Participante e organizador do II Encontro de Presidentes de Tribunais Regionais do Trabalho, realizado em 1967, em Pôrto Alegre;

19. Participante do IV Congresso Nacional de Direito do Trabalho, como convidado, realizado em 1967, na Argentina;

20. Convidado às "Jornadas sobre Codificação do Direito do Trabalho", promovidas pelo Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho, da Universidade Nacional de San Marcos de Lima — Peru, em 1967;

21. Estagiário diplomado pelo IV Ciclo de Conferências da ADESG, em 1967, em Pôrto Alegre;

22. Conselheiro da Liga de Defesa Nacional, desde 1967, a convite do Ministro Poty Medeiros e Gen. Mário Fernandes;

23. Dirigente da equipe da ADESG encarregada de desenvolver o tema "Caracterizar os Interesses Fundamentais do Brasil e as Principais Aspirações do Povo Brasileiro, Fixando os Objetivos Nacionais", integrada, também, do Cel. Mário Tupinambá Coelho, Major Alberto Azevedo Gusmão, Dr. Syléi Pires Ferreira e Dr. Antônio Carlos Falcão Dorneles;

24. Participante e Relator do Seminário sobre aspectos jurídicos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, realizado em 1968, em Brasília;

25. Sócio da Associação Brasileira de Magistrados;

26. Sócio da Associação dos Magistrados do Trabalho;

27. Sócio da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra — Seção do RGS;

28. Membro e Convidado especial do Congresso Internacional de Direito do Trabalho, de Florianópolis, promovido pelo Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho e Segurança Social, de 2 a 6 de setembro de 1968;

29. Organizador e Presidente da Jornada Internacional de Direito Comparado, promovida pela Faculdade de Direito da PUC, em colaboração com o Instituto de Sociologia e Política da Faculdade de Direito de Pelotas, da UFRGS;

30. Convidado especial para participar da sessão de encerramento do Congresso Regional dos Trabalhadores na Indústria.

31. Organizador e Presidente do 1.º Simpósio Regional sobre "Aspectos Jurídicos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço", em colaboração com o BNH, em Porto Alegre, em 1968;

32. Convidado para o 16.º Congresso Internacional de Medicina do Trabalho, promovido pela Associação Internacional e Comissão Permanente de Medicina do Trabalho de Genebra, realizado em Tóquio, de 22 a 27 de setembro de 1969;

33. Membro da Presidência de Honra do II Congresso dos Advogados do Rio Grande do Sul, realizado em Porto Alegre, de 2 a 6 de dezembro de 1969.

VIII — Títulos Honoríficos

1. "Diploma de Honra ao Mérito", pelo Centro Acadêmico Maurício Cardoso, por relevantes serviços prestados, em 1957;

2. "Diploma de Honra ao Mérito", pelo Centro Acadêmico Maurício Cardoso, por relevantes serviços prestados, em 1959;

3. Medalha comemorativa ao Centenário do Município de São Jerônimo, em 1963;

4. "Cidadão Jeronimense", concedido pela Câmara Municipal da referida cidade, em 1966;

5. "Grande Benemérito", concedido pela Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e Mobiliário do RGS, em 1967;

6. "Sócio Honorário", concedido pela Associação dos ex-Combatentes do Brasil, em 1967;

7. Medalha comemorativa ao Jubileu da Justiça do Trabalho no Brasil, do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região;

8. "Presidente de Honra", pela Associação dos Magistrados do Trabalho;

9. Medalha comemorativa do Cinquentenário da Faculdade de Direito de Pelotas, da UFRGS;

10. Membro da ordem do Mérito do Trabalho, no grau Especial, concedido em 29-4-68, pelo Ex.º Sr. Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva;

11. Membro da Comissão de Honra do XII Congresso Nacional de Jornalistas — Porto Alegre, de 16 a 21 de julho de 1968;

12. Medalha do Cinquentenário da OIT, conferida pelo Governo da República em junho de 1969.

13. Membro da Ordem no grau de "Comendador" do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho. Em 16 de junho de 1971.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIOS

DO SR. 1.º-SECRETARIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 51, de 1971

(N.º 48-A/68, na Casa de origem)

Dispõe sobre a organização de Regiões Metropolitanas, na forma do art. 164 da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os Municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, integram a mesma comunidade sócio-econômica poderão organizar-se em Regiões Metropolitanas, visando à realização de serviços de interesse comum.

Parágrafo único — Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se

de interesse comum os serviços que exigirem tratamento integrado, para melhor atendimento ao público, e forem essenciais ao desenvolvimento global da área.

Art. 2.º — As Regiões Metropolitanas poderão ser estabelecidas a requerimento dos Municípios interessados, ou por solicitação dos respectivos Estados, quando não houver unanimidade na adesão daqueles à iniciativa do referido estabelecimento.

§ 1.º — O pedido deverá ser formalizado ao Ministério do Interior, indicando:

I — os Municípios que deverão integrar a Região Metropolitana;

II — a área a ser abrangida;

III — a população total da área;

IV — a receita dos Municípios, bem como a arrecadação, na área, dos Estados e da União, nos 3 (três) últimos exercícios financeiros;

V — os serviços de interesse comum, de caráter prioritário.

§ 2.º — Instruirão o pedido:

I — as Resoluções das Câmaras Municipais, aprovando a integração dos Municípios na Região Metropolitana;

II — a solicitação dos Governadores dos Estados, no caso de não haver unanimidade entre os Municípios da área a ser integrada;

III — atos das Assembléias Legislativas dos Estados onde se localize a Região Metropolitana a ser criada.

§ 3.º — Em caso de interesse nacional, as Regiões Metropolitanas poderão ser estabelecidas por iniciativa da União.

Art. 3.º — Os Municípios serão incluídos nas Regiões Metropolitanas ou delas excluídos, por decreto federal, ad referendum do Congresso Nacional.

Art. 4.º — No ato constitutivo de cada entidade metropolitana, organizada na forma desta lei complementar, será prevista a sua direção por um Conselho Metropolitano e por uma Diretoria Executiva, com jurisdição sobre a área e serviços de interesse comum.

§ 1.º — Participarão do Conselho 1 (um) representante da União, 1 (um) de cada Estado onde se localize a Região Metropolitana e 2 (dois) de cada

um dos Municípios integrantes da mesma.

§ 2.º — A Diretoria, com 3 (três), 5 (cinco) ou 7 (sete) integrantes, conforme a importância sócio-econômica da Região, será constituída por técnicos de notória capacidade e idoneidade, indicados alternadamente, e nesta ordem, pela União, pelos Estados e pelos Municípios.

Art. 5.º — Compete à entidade metropolitana, por sua Diretoria e sob a fiscalização do Conselho:

I — elaborar, promover e fazer cumprir o planejamento das obras, serviços e atividades de interesse metropolitano, observadas as diretrizes do planejamento federal e estadual e respeitado o peculiar interesse dos Municípios;

II — elaborar projetos e, quando convier, realizar obras, serviços e atividades de interesse metropolitano, por execução direta, contrato ou convênio com terceiros que, de preferência, serão os próprios Municípios integrantes;

III — promover a coordenação das obras, serviços e atividades de interesse metropolitano, harmonizando-os com o planejamento da Região e estabelecendo as prioridades e programações convenientes;

IV — operar, conceder, permitir, autorizar e controlar serviços de interesse metropolitano que lhe forem atribuídos;

V — obter e fornecer recursos técnicos e financeiros para a elaboração de planos ou projetos, execução de obras e realização de serviços ou atividades de interesse metropolitano, a cargo de outras entidades, órgãos ou pessoas;

VI — realizar operações de financiamento para elaboração de planos ou projetos, bem como para execução de obras, serviços ou atividades de interesse metropolitano;

VII — desapropriar, requisitar ou encampar, por ato próprio, bens ou serviços de interesse metropolitano pertencentes a particulares, aos Municípios ou aos Estados integrantes da Região Metropolitana;

VIII — expedir instruções ou normas técnicas para as atividades, obras, serviços ou o uso do solo de interesse metropolitano, sobre os quais exercerá

o poder de polícia administrativa, necessário à sua execução;

IX — apreciar, antes de sua aprovação pelo Município, o plano de desenvolvimento local, nas suas implicações com a Região Metropolitana;

X — propor ao órgão competente a alteração de seus atos constitutivos, estatutários ou regimentais.

Art. 6.º — As entidades e órgãos federais, estaduais e municipais que operam na Região deverão harmonizar sua atividade com a atividade metropolitana.

Art. 7.º — Constituem receita de atividade metropolitana:

I — as dotações da União, dos Estados e dos Municípios, obrigatoriamente incluídos, em cada exercício financeiro, nas respectivas propostas orçamentárias;

II — os preços resultantes de exploração de seus bens, serviços ou atividades e as taxas e contribuições de melhoria que lhe forem legalmente atribuídas;

III — a renda de seu patrimônio;

IV — o produto de suas operações de crédito;

V — os auxílios, subvenções e doações.

§ 1.º — A dotação da União será fixada para cada Região pelo Ministério do Interior, não podendo ser inferior à metade da soma das dotações dos Estados e Municípios, pagas no exercício anterior.

§ 2.º — Independentemente dos recursos previstos neste artigo, a entidade metropolitana poderá obter financiamentos ou auxílios de qualquer fonte, bem como dotações concedidas por leis especiais para projetos específicos de interesse da Região.

Art. 8.º — O patrimônio da entidade metropolitana será formado pelos bens e valores que lhe forem atribuídos no ato de sua constituição e pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades.

Art. 9.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 52, de 1971

(N.º 269-B/71, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), para atender despesas com o recolhimento da Contribuição da União para o Programa de Formação do Patrimônio da União, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 8, de 3 de dezembro de 1970.

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento ao subanexo 28.00, a saber:

Cr\$ 1,00

28.00 — Encargos Gerais da União.

28.02 — Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

28.02.18.00.1.024 — Provisão para o atendimento de eventuais insuficiências em Dotações Orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

3.2.6.0 — Reserva de Contingência — Cr\$ 70.000.000,00.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 285, de 1971

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executi-

vo a abrir o crédito especial de Cr\$ 70.000.000,00 para o fim que especifica”.

Brasília, em 11 de agosto de 1971. —
Emílio G. Médici.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 87-B,
DE 1971, DO MINISTRO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL.**

Em 5 de agosto de 1971.

Excelentíssimo Senhor Presidente da
República:

O Ex.^{mo} Sr. Ministro da Fazenda, pelo Aviso n.º 239-GB, de 7 de julho de 1971, solicita a abertura de crédito especial, no montante de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com o recolhimento da Contribuição da União para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, previsto na Lei Complementar n.º 8, de 3 de dezembro de 1970.

2. Após examinar o assunto, os órgãos técnicos deste Ministério e do Ministério da Fazenda manifestaram-se favoravelmente à concessão do crédito solicitado, cumprindo acentuar que as despesas resultantes serão atendidas sob a forma de compensação, conforme prevê o artigo 43, § 1.º, item III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do artigo 61, § 1.º, letra c da Constituição.

3. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.**

(À Comissão de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 53, de 1971**

(N.º 267-B/71, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a doar uma aeronave Aerotec A-122 à Escuela Nacional de Aeronáutica Civil, da República do Paraguai.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a doar à Escuela Nacional de

Aeronáutica Civil, com sede em Assunção, no Paraguai, uma aeronave de treinamento primário, de fabricação nacional, tipo Aerotec A-122, prefixo ZP-EAC, designação militar T23-0996, acionada por motor Lycoming O-320 de número de série 1-6663-39A- em perfeitadas condições de voo.

Art. 2.º — A doação de que trata o artigo anterior será feita mediante termo lavrado perante o Chefe do órgão competente do Ministério da Aeronáutica.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 284, de 1971

Excelentíssimos Srs. Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Aeronáutica, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar uma aeronave Aerotec A-122 à Escuela Nacional de Aeronáutica Civil da República do Paraguai.

Brasília, 10 de agosto de 1971. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS NÚMERO 52/GM4, DE 8 DE JULHO DE 1971, DO MINISTRO DA AERONÁUTICA

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Através de ofício dirigido ao Ex.^{mo} Sr. Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, foi participada, pelo Adido Aeronáutico e Naval do Brasil no Paraguai a criação da “Escuela Nacional de Aeronáutica Civil”, daquele país, ocasião em que foi transmitido o desejo das autoridades paraguaias de receberem contribuição do Brasil para o equipamento da mencionada escola.

Ainda no referido documento foi enfatizado como bastante oportuna a doação de pequena aeronave de treinamento, de fabricação nacional, à supracitada escola, não somente como

veículo de promoção de nossa indústria aeronáutica como também para mais estreitar os laços de amizade que unem o Brasil e o Paraguai.

Em despacho em Palácio tive ocasião de transmitir a V. Ex.^a as informações supra, ocasião em que obtive autorização para dar início ao respectivo processo.

Dessa forma, objetivando dar forma legal à doação em tela, tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex.^a o incluso projeto de lei e mensagem ao Congresso.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V. Ex.^a a expressão do meu mais profundo respeito. — **Márcio de Souza e Mello**, Ministro da Aeronáutica.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 54, de 1971

(n.º 268-B/71, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, Lajeado, Montenegro e Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul, e das Juntas de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, Chapecó, Concórdia, Itajaí, Criciúma, Tubarão e Lages, no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica estendida a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, ao Município de Sapucaia; de Lajeado, aos Municípios de Cruzeiro do Sul e Nova Bréscia; de Montenegro, ao Município de Salvador do Sul; de Santa Rosa, ao Município de Boa Vista do Buricá, tôdas localizadas no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único — O Município de Taquari, jurisdicionado pela Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, passa para a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

Art. 2.º — Fica, igualmente, estendida a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Florianópolis

lis, ao Município de Santo Amaro da Imperatriz; de Chapecó, aos Municípios de Aguas de Chapecó, Caxambu do Sul, Coronel Freitas, Faximal do Guedes, Quilombo e São Carlos; de Concórdia, aos Municípios de Herval d'Oeste, Capinzal, Ipira, Lacerdópolis, Piratuba, Ouro, Presidente Castello Branco, Ipumirim, Perituba, Irani, Jaborá e Itá; de Itajaí, aos Municípios de Ihota, Luiz Alves, Penha, Piçarras, Navegantes, Camboriú, Balneário de Camboriú, Itapema e Pôrto Belo; de Criciúma, aos Municípios de Içara, Nova Veneza, Maleiro, Morro da Fumaça e Siderópolis; de Tubarão, ao Município de Orleães; de Lages, aos Municípios de São José do Cerrito e Campo Belo do Sul, tôdas localizadas no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único — O Município de Seara, jurisdicionado pela Junta de Conciliação e Julgamento de Chapecó, passa para a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Concórdia.

Art. 3.º — No Estado de São Paulo, o Município de Sumaré, jurisdicionado pela Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, passa para a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Americana.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 287, de 1971

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, Lajeado, Montenegro e Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul, e das Juntas de Florianópolis, Chapecó, Concórdia, Itajaí, Criciúma, Tubarão e Lages, no Estado de Santana Catarina, e dá outras providências."

Brasília, em 11 de agosto de 1971.
— **Emílio G. Médici**.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
GM-0555-B, DE 30 DE JULHO DE
1971, DO SR. MINISTRO DA
JUSTIÇA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Com os Ofícios n.ºs 1.924/71-GP-763/71 e GP-873/71 o Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho encaminha expedientes propondo elaboração de projeto de lei estendendo as jurisdições de Juntas de Conciliação e Julgamento nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina e transferindo jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento no Estado de São Paulo.

Ficaria estendida a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo ao Município de Sapucaia; de Lajeado, aos Municípios de Cruzeiro do Sul e Nova Bréscia; de Montenegro ao Município de Salvador do Sul; de Santa Rosa, ao Município de Boa Vista do Buricá, tôdas localizadas no Estado do Rio Grande do Sul.

O Município de Taquari, jurisdicionado pela Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, passaria para a Jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

Propõe, ainda, sejam estendidas as jurisdições das Juntas de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, ao Município de Santo Amaro da Imperatriz; de Chapecó, aos Municípios de Águas de Chapecó, Caxambu do Sul, Coronel Freitas, Faxinal do Guedes, Quilombo e São Carlos; de Concórdia, Luiz Alves, Penha, Piçarras, Navegantes, Camboriú, Balneário de Camboriú, Itapema e Pôrto Belo; de Criciúma, aos Municípios de Içara, Nova Veneza, Maleiros, Morro da Fumaça e Siderópolis; de Tubarão, ao Município de Orleães; de Lages, aos Municípios de São João do Cerrito e Campo Belo do Sul, tôdas localizadas no Estado de Santa Catarina.

O Município de Seara, jurisdicionado pela Junta de Conciliação e Julgamento de Chapecó, passaria para a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Concórdia.

No Estado de São Paulo, o Município de Sumaré, jurisdicionado pela Junta de Conciliação e Julgamento de

Campinas, passaria para a jurisdição de Americana.

Justificando a proposição, põe de relêvo as vantagens que, por certo, decorrerão da medida, tendo em vista estabelecer a jurisdição especializada trabalhista a municípios próximos das juntas, situados num raio máximo de sessenta quilômetros e ligados as mesmas por linhas regulares e assíduas de transportes, juntando para tanto demonstrativos estatísticos que esclarecem a razão do encurtamento das distâncias que deveriam vencer os trabalhadores e empregados em busca da solução de seus conflitos e interesses.

Face às razões aduzidas, esta Secretaria de Estado manifesta-se de pleno acôrdo com a proposta formulada por aquela Alta Côrte de Justiça.

Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência para que, caso mereça aprovação, seja o anexo projeto de lei encaminhado à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — Alfredo Buzaid, Ministro da Justiça.

PARECERES

PARECER

N.º 407, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971 (n.º 185-B/71, na Câmara), que dispõe sôbre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substância entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquicas, e dá outras providências.

Relator: Sr. José Lindoso

I — RELATÓRIO

a) Considerações Preliminares

A Câmara dos Deputados, pelo Ofício n.º 326, de 11 de agosto do corrente ano, encaminhou ao Senado o Projeto de Lei n.º 185-B, de 1971, que se identifica, no Senado, como Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971, e que "dispõe sôbre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso

de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências”.

2. O Projeto é originário de Mensagem do Poder Executivo com judiciosa Exposição de Motivos firmada pelos Srs. Ministros da Justiça, Educação e Cultura e Saúde e que está sendo apreciado no prazo previsto no art. 51 da Constituição.

3. Representa a proposição o coroamento de um esforço para fixação de regras normativas de prevenção e combate ao uso indevido de entorpecentes, que no plano de cooperação internacional teve início em 1912, com a Convenção de Haia, e, no nosso País, a partir de 1921, com leis de repressão ao comércio clandestino de tóxicos.

4. Na sociedade contemporânea o problema da toxicomania se transformou numa verdadeira calamidade pública. O Sr. Presidente da República na Mensagem diz:

“Dentre os males que afligem a mocidade, comprometendo-lhe a saúde, abalando-lhe a consciência ética e causando-lhe desajustes psicossociais, um dos mais graves é, sem dúvida, a toxicomania. O problema não é apenas nacional. O uso de entorpecentes e de substâncias que determinam dependência física e psíquica assume o caráter de flagelo dos nossos tempos, atingindo a todas as nações. Os entorpecentes geram neuroses, estimulam a criminalidade, desagregam a família, corrompem os costumes, provocam perversões e põem em risco a segurança nacional.”

Muitos estudiosos buscam explicações, as mais diversas, para esse fenômeno de etiologia psicossocial, que é tão velho quanto a História da Humanidade, mas que se vem exasperando, nos nossos dias, de modo ameaçador às estruturas da família e ao futuro do próprio gênero humano.

Uma cadeia satânica de interesses se forma para sustentar o tráfico de entorpecente.

Há poucos dias, o **Jornal do Brasil** (30-8-71) divulgava reportagem de Beatriz Bomfim, de sua Sucursal em Paris, que merece ser transcrita, em alguns tópicos, para justificar a an-

gustante preocupação do nosso Governo com êsse grave problema:

“POMPIDOU PEDE AÇÃO DO MEC CONTRA DROGAS

Beatriz Bomfim
Da Sucursal do JB

Paris — Após as denúncias do chefe do bureau americano de narcóticos para a Europa, John Cussak, de que há pessoas importantes envolvidas no tráfico de drogas em Marselha, foi divulgada carta do Presidente Pompidou, enviada no último dia 6 aos Presidentes das Repúblicas dos cinco países-membros do Mercado Comum, pedindo uma coordenação maior na luta contra a droga.

A polêmica entre as duas polícias — americana e francesa — continua, e dois países responderam ao apêlo feito pelo Presidente Pompidou: a Itália e a Inglaterra. Para esta fôra enviada uma carta também. O Primeiro-Ministro inglês, Edward Heath, já propôs uma próxima reunião de altos funcionários, encarregados de preparar uma outra dos Ministros interessados no assunto.

A Polêmica

Para o bureau americano, a França não possui condições materiais de enfrentar os traficantes e, mais que estes, os que estão por trás do tráfico — os financistas — que depositariam anualmente 75 milhões de francos em bancos suíços (cêrca de Cr\$ 75 milhões), provenientes de Marselha.

Fala-se ainda que 80% da heroína consumida em Nova Iorque transitam por Marselha. A polícia francesa se defende, afirmando que, em 15 anos, 20 laboratórios clandestinos foram estourados naquela cidade, e que seria interessante que os americanos não só denunciassem os financiadores, mas que apresentassem provas. Nos últimos dois anos, segundo a polícia francesa, dois laboratórios foram fechados, sem ajuda de policiais americanos.

As acusações de John Cussak não só tomam vulto, mas também são sustentadas pelo Diretor do Narcotic Bureau em Nova Iorque,

que se mostra “decepcionado” com a ação da polícia francesa no combate à toxicomania: “Por trás de cada traficante há sempre uma pessoa importante — afirmam os policiais franceses — mas o difícil é prendê-lo sem provas. É por isto que continuamos a prender os peixes menores, que estão com a droga e se tornam vulneráveis.”

Mas um fato parece incontestável em toda esta polêmica: a importância de Marselha. O Narcotic Bureau acredita que três a cinco toneladas de drogas são transformadas e preparadas na região marsehesa para distribuição; e os nomes de quatro famílias corsas figuram no relatório publicado sobre os problemas mundiais da heroína, há três meses, por uma missão especial de estudos composta de dois Deputados americanos (Morgan Murphy e Robert Steele). Seriam os irmãos Venturi, Marcel Francis, Antoine Guerini e Joseph Orsini.

Iniciativa

O que vem também à tona, depois e no meio às polêmicas, é a carta enviada pelo Presidente Pompidou aos chefes de governos dos países-membros do Mercado Comum, pedindo uma coordenação maior de todas as polícias contra a droga, e ainda recomendando uma reunião, duas vezes por ano, dos Ministros interessados no problema — Saúde, Educação, Interior e Justiça. Também recomendou que os Ministros tenham, à sua disposição, um organismo permanente composto de especialistas na toxicomania.

Um mercado comum europeu contra a droga? Pela carta de Pompidou trata-se mais de reunir esforços, como haviam feito e continuam a fazer, há 18 meses, as polícias americana e francesa, através de acordo firmado na esfera governamental. Também a Inglaterra foi convidada e Edward Heath já respondeu afirmativamente, sugerindo um encontro preparatório, no prazo mais rápido possível, de altos

funcionários, para a reunião dos ministros ingleses e franceses.

Assim, parece que a Europa se reunirá, em alto nível, para enfrentar um problema que, há dois anos, deixou de ser apenas americano e atingiu uma dimensão mundial.”

A dimensão universal desse flagelo, nesse mundo de hoje, não se conclui tão-só pela iniciativa do Presidente Pompidou, ora referida. Agora mesmo, a imprensa noticiando a inauguração do Kennedy Center, em Washington, quando foi apresentada a “Missa” do grande compositor Leonard Bernstein, nos é revelado o avassalamento do uso de tóxico. Não nos ocupamos dos aspectos polêmicos dessa obra. Registramos somente a passagem em que o imortal compositor explora o tema, quando o coro entoava, durante a Glória:

“Metade do povo está alucinado pelas drogas e a outra metade espera as próximas eleições.”

Não podemos olvidar as observações do eminente Senador Waldemar Alcântara, na sua dupla responsabilidade de médico e de político, quando relatou o projeto na Comissão de Saúde.

Ele, na explicação do fenômeno, disserta:

“6. Insere-se no processo revolucionário moderno, neurotizante, que se convencionou chamar de Contestação. Revolução sócio-cultural-econômica, numa repetição histórica da crise que das trevas da Idade Média fez surgir o esplendor renascentista. Revolução sócio-cultural que ainda não se definiu claramente nos seus objetivos e nos seus fins, que talvez só se venham a delinear ao termo do século, para se cristalizar e se afirmar como síntese nos albores do próximo milênio.

Vivemos, assim, uma fase de transição caracterizada pela onda de protestos e de contestações, em que a juventude é a parte mais atuante, impulsinando-a no sentido vertical, de baixo para cima.

No contexto brasileiro, dentro do nosso condicionamento sócio-eco-

nômico-político, assume, não há negar, aspectos particulares, precisamente pela nossa incapacidade de atender às demandas da juventude no plano de sua formação cultural e de sua estabilidade social.

Várias são as formas por que se manifestam as contestações no mundo atual a partir da própria estrutura da sociedade contemporânea, altamente competitiva, apenas egressa de uma fase semifeudal, agrária, e procurando firmar-se como sociedade industrial, produtora de bens de consumo.

Nascem daí os conflitos, as neuroses, a insegurança, a marginalização, muito mais sensíveis nos adolescentes.

A inquietação explode sob variadas formas: o Ocidente contesta o Oriente; o capitalismo contesta o socialismo, sendo um e outro sistemas contestados na sua própria concepção, dentro das suas próprias fronteiras. Por toda a parte e sob formas esdrúxulas, incompreensíveis, inverossímeis, mas sempre com a marca da contestação, o fenômeno está presente e abrange todas as atividades humanas, nas artes, na moda (cabelos longos, vestes unissex, cores berrantes), nos trejeitos e esgares do canto moderno, compreendidos na expressão inglesa soul music.

A guerra é contestada pela filosofia hippie de paz e amor.

A arte clássica, renascentista, convencional é substituída pela arte pop, surrealista, abstracionista, procurando interpretar o invisível, o inefável, numa palavra: o *underground*.

Os tóxicos convencionais (opiáceos, heroína etc) cedem lugar aos psicotrópicos, à maconha, que retoma o seu antigo prestígio, às "bolinhas" (anfetaminas, barbitúricos), como forma de protesto e/ou, ao mesmo tempo, como válvula de escape.

Mais recentemente — estranha forma de contestar —, temos notícias de que nos EUA a juventude

de se organiza em atitude de protesto contra o uso do café, como na Inglaterra protesta-se contra o hábito de tomar chá. É fácil imaginar as implicações de natureza econômica que daí poderão resultar num futuro não muito remoto.

A introdução das técnicas de automação, o avanço tecnológico, a massificação e as comunicações são outros tantos fenômenos que correm paralelos à incidência crescente da toxicomania entre as civilizações mais avançadas.

Estamos, na verdade, fazendo uma escalada em que a juventude é a parte mais ponderável."

A explicação merece ser meditada, considerando a autoridade de quem a faz. No entanto, façamos algumas observações. Preliminarmente, a velha história de considerar Idade Média como a idade das trevas da História é conceito já de muito superado pelos historiadores modernos. Essa referência erudita enseja-nos, no entanto, a indagação se nessa longa Idade Média, predominando uma sociedade sacral, não haveria maior equilíbrio psíquico, maior tranqüilidade social com a canalização dos anseios para um plano sobrenatural.

As observações sobre a problemática brasileira não podem ser induzidas com base no fenômeno americano. Lá, uma sociedade farta, uma civilização tecnocrática, com os problemas da guerra. Aqui, uma nação jovem, com grandes desafios para sua mocidade, com temas de afirmação nacional, como a conquista econômica da Amazônia, a redenção do Nordeste, a Transamazônica. Os moços têm em sua frente esses desafios para canalização de idéias, das angústias e do processo de afirmação, que, se é individual, reflete todo o contexto de uma problemática nacional. A verdade é que o problema e suas causas são perquiridos, mas ainda não definidos, num mundo em que se buscam novas formas de expressão moral, cultural e material.

O caso da polêmica das polícias da França e dos Estados Unidos revela dolorosas verdades: por trás do traficante estão poderosos interesses econômicos. E, no consenso popular,

o tráfico de entorpecentes se exercita porque êle usa o instrumento da corrupção à polícia, cujos agentes, em regra geral, são mal remunerados, e ela, como órgão repressivo, está desparelhada e despreparada.

Não se pode omitir êsse aspecto, e o Governo deve valorizar, de todos os modos, o aparelho policial.

De acôrdo com a Constituição (art. 8.º, VIII, b), compete à União organizar e manter a polícia federal, com a finalidade, dentre outras, de prevenir e reprimir o tráfico de entorpecentes e drogas afins. Aparelhar a Polícia Federal com melos materiais e humanos para esta tarefa é medida urgente. Mas não só a Polícia Federal, a polícia dos Estados, onde os homens que lhe servem são pèssimamente remunerados e desprovidos de técnica para enfrentar a luta com os poderosos negócios de entorpecentes.

Está evidente que as duas polícias, bem como as forças militares que servem em zonas de fronteira, têm de receber preparo para o combate.

Essas medidas são de caráter administrativo, mas interessam fundamentalmente à segurança nacional e devem constituir objeto da política governamental, para que os nossos filhos, na idade em que buscam experiências de afirmação, tão bem examinados pela psicologia, não sejam vítimas da ação satânica dos traficantes.

A lei que vai ser oferecida ao Governo representa a instrumentalidade de medidas jurídicas reclamada e que por muitos é tida como desnecessária em face da legislação vigente. Cumpre que se efetive, preventiva e repressivamente, a luta contra o uso dos tóxicos.

b) Tramitação na Câmara dos Deputados.

O projeto, na Câmara dos Deputados, foi apreciado pelas Comissões de Constituição e Justiça, Saúde, Educação e Cultura, e Legislação Social e os respectivos relatores, os eminentes Deputados Ítalo Fittipaldi, Fábio Fonseca, Murilo Badaró e João Alves, no exame das emendas, na justificação dos pareceres ofereceram valiosa colaboração ao estudo da matéria e ao aperfeiçoamento do projeto que, naquela Casa Legislativa, me-

receu o substitutivo ora objeto do exame desta Comissão.

c) Estrutura do Projeto.

O Substitutivo (Projeto de Lei n.º 185-B, de 1971, na Câmara) identificado agora como Projeto de Lei n.º 47, de 1971, no Senado, guardou a mesma estrutura do projeto do Governo e manteve-se fiel às suas concepções doutrinárias sobre a matéria.

Estruturalmente, o projeto se divide em:

I — Capítulo I — Da Prevenção, com oito artigos, destacando-se — além de normas definidoras de uma política preventiva global — as que autorizam celebração de convênios da União com Estados e Municípios, estabelecem prevenção e repressão do tráfico e uso de substâncias entorpecentes, determinam organizações de cursos para educadores com objetivo de prepará-los para o combate, no âmbito escolar do tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes e a que firma a responsabilidade universal de toda a comunidade nessa luta, nos termos do seu art. 1.º:

“É dever de toda pessoa física ou jurídica colaborar no combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.”

Capítulo II — Da Recuperação dos Viciados

A matéria está compreendida nos arts. 9 ao 13.

É definida a preocupação maior do Governo de recuperar os viciados, estabelecendo normas gerais, que deverão ser objeto de ampla regulamentação pelo Executivo.

Capítulo III — Do Procedimento Judicial

A matéria é tratada nos arts. 14 a 20. Os Srs. Ministros de Estado que subscreveram a mensagem assinalam que nessa parte “estabelece o projeto rito especial para o processo dos crimes de comércio clandestino, posse e facilitação de uso de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, assegurando brevidade no julgamento e plenitude de defesa”.

No processo e julgamento dos crimes previstos no art. 281 do Código

Penal e modificações constantes da lei em elaboração, em que não houver flagrante, observar-se-á o procedimento sumário comum.

Capítulo IV — Das Disposições Gerais — compreendendo os arts. 21 a 27.

Como o projeto se preocupa com a vítima da toxicomania, principalmente os menores, e visa sempre a recuperação, foram adotadas, em contrapartida, medidas de exasperação de penalidade para o traficante.

A proposição reformulou, conseqüentemente, essa parte do Código Penal, objetivando êsse desideratum.

d) Tramitação no Senado e Emendas oferecidas perante a Comissão.

— O Projeto n.º 38/71, que autoriza a instituição do MOBRANTO.

No Senado, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, e de Saúde.

Foram oferecidas à Comissão de Constituição e Justiça e acolhidas como emendas da Comissão, além das possíveis emendas de Plenário:

1) emenda de autoria do Senador Osires Teixeira, representada pelo Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1971, que autoriza o Poder Executivo instituir a fundação Movimento Brasileiro Antitóxico — MOBRANTO — e dá outras providências, de sua autoria. Na forma do Parecer do Senador Nelson Carneiro, aprovado nesta Comissão, foi o mesmo sobrestado para ser apreciado como emenda ao projeto originário do Executivo, que já estava anunciado pela imprensa;

2) emendas do Senador Carvalho Pinto;

3) emendas do Senador Nelson Carneiro; e

4) emendas do Senador Accioly Filho.

II — PARECER

1) Emenda n.º 1, representada pelo Projeto n.º 38, de 1971, do Senador Osires Teixeira.

O Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1971, de autoria do Senador Osires Teixeira e acolhido como emenda, autoriza o Poder Executivo a instituir a fundação Movimento Brasileiro Anti-

tóxico — MOBRANTO — e dá outras providências.

O Senador Nelson Carneiro, no seu judicioso parecer sobre o projeto, tece as seguintes considerações:

“Todo êsse esforço poderia esbarrar, a meu ver, no obstáculo constitucional, que veda ao Legislativo a iniciativa de quaisquer projetos que criem novos serviços ou aumentem a despesa pública (art. 57, item II, da Emenda Constitucional n.º 1). O ilustre Senador Osires Teixeira procurou transpor êsse óbice, que a cada passo se torna injustificável, criando uma fundação, mas não encontrou outra fonte de recursos, além de eventuais contribuições de entidades públicas e particulares, fora das dotações orçamentárias e subvenções da União. Também o pessoal administrativo seria recrutado no Serviço Público Federal e ao Chefe da Nação caberia designar o presidente do MOBRANTO, para exercer mandato cuja direção seria fixada em regulamento baixado pelo Poder Executivo. Tratar-se-ia, em uma palavra, de uma fundação pública, assim definida pelo Professor Marcelo Caetano, em seu notável “Manual de Direito Administrativo”: “Pode reservar-se a designação especial de fundação pública para aqueles institutos públicos em cujo substrato avulta o aspecto patrimonial; a pessoa coletiva existe para assegurar a gestão de um fundo especial cujo capital provenha de receitas públicas afetadas a certo fim, ou de um patrimônio já constituído e que se deseja manter e aumentar. Parece-nos ser o de caráter subsidiário ou complementar que as fundações públicas revestem relativamente aos departamentos da administração, personalizados ou não, ou a outras atividades públicas.” E o renomado mestre português cita, entre outros exemplos, a Fundação Nacional para a Alegria do Trabalho. “É do mesmo modo — escreve — um patrimônio, formado por colônias de férias, refeitórios, instalações desportivas e de recreio, etc., e por recursos financeiros provenientes de contribuições dos organismos corporativos e de ou-

tras receitas, tudo afetado à realização de fins de educação física e intelectual, recreio e outros para preenchimento dos tempos livres dos trabalhadores e elevação do seu nível cultural” (Revista Forense, 1.^a edição brasileira, 1970, tomo I, págs. 344 e 345).

A Emenda do ilustre Senador Osires Teixeira preconiza, como se vê, a instituição de Fundação e o Governo, na Mensagem que originou o presente projeto optou pelo combate ao uso de tóxicos, através dos órgãos da administração direta.

Válido nos seus objetivos de colocar o problema do combate ao uso dos tóxicos, num plano educacional, o que coincide com os propósitos do Governo, pois o Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971, estabelece organização de cursos para educadores (art. 5.º), bem como no sentido de definir a responsabilidade na campanha antitóxica, tal emenda, no entanto, não pode ser acolhida pelas razões de natureza constitucional já expostas no parecer do Senador Nelson Carneiro, e, também, por conflitar estruturalmente com a proposição em análise.

1) Ao art. 2.º

EMENDA N.º 45 — Do Senador Accioly Filho:

Embora judiciosa e mesmo cautelosa, a emenda aditando ao art. 2.º dois parágrafos pelos quais se autoriza o Governo celebrar convênios com instituições privadas que se dediquem à recuperação e tratamento de toxicômanos, somos contrários à mesma.

O exemplo negativo dos Convênios do INPS com entidades privadas, com exceções, é verdade, desestimula a experiência nesse campo.

O eminente Senador Carvalho Pinto, no corpo de várias de suas emendas, pressupõe, também, a articulação do Governo com ambulatórios particulares. (Veja-se emendas aos Arts. 11, § 2.º; 12; § 3.º do art. 15; art. 20). Do mesmo passo, o eminente Senador Nelson Carneiro (emendas aos arts. 10. e 13).

Embora não constituam emendas autônomas como a do Senador Accioly Filho, ficam prejudicadas, nessa parte, pelos motivos já expostos.

2) Ao art. 3.º

EMENDA N.º 51 — Do Senador Accioly Filho

Manda aditar ao art. 3.º o seguinte:

“... bem como na recuperação dos toxicômanos.”

As sociedades civis, associações e fundações vão ter, em regra geral, atuação de mobilização da opinião pública contra o uso dos tóxicos, ação educativa portanto. De certo modo, em casos simples, isso se reflete no processo de recuperação. Os casos graves devem ser tratados em hospitais aparelhados. Em face disso, deixamos de acolher a emenda.

Consigne-se que além do estímulo previsto no art. 3.º, o Projeto, no seu art. 24, considera serviço relevante a colaboração prestada na luta contra a toxicomania, por pessoas físicas e jurídicas.

3) Ao inciso I do art. 4.º

EMENDA DO RELATOR

Acrescente-se ao inciso I, do art. 4.º, in fine: “ou que determinem dependência física ou psíquica”.

O aditamento elimina dúvidas possíveis face as discussões científicas sobre o assunto.

4) Ao § 3.º do art. 5.º

EMENDA DO RELATOR

Elimine-se do texto o vocábulo “profissionalmente”.

As exigências de qualificação e credenciamento são suficientes para categorizar os professores dos cursos de que trata o art. 5.º

5) Ao art. 5.º

EMENDA N.º 50 — Do Senador Accioly Filho

Considero válida a emenda. O esforço do combate ao uso de substâncias psicotóxicas deve ser de toda a comunidade, como quer o Projeto, no seu art. 1.º

Acolho-a, como subemenda, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 5.º —

§ 4.º — Nos cursos de que trata este artigo poderão ainda inscre-

ver-se, dentro do número de vagas que fôr fixado, outras pessoas de atividades relacionadas com o seu objetivo.”

6) Ao art. 6.º

EMENDA DO RELATOR

Dê-se ao art. 6.º a seguinte redação:

“Os estabelecimentos de ensino de 1.º e 2.º graus ou superior promoverão durante o ano letivo, conferências de frequência obrigatória para os alunos e facultativa para os pais, sôbre o malefícios causados pelas substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica”.

O plano de combate ao uso de substâncias psicotóxicas deve ser elaborado em função das necessidades do meio, considerando a imensidade e diversidade sócio-cultural do País e que o fenômeno, em princípio, não ocorre no interior. É problema de grandes cidades.

A regulamentação da lei, certamente, estabelecerá o responsável pela coordenação da campanha precedida do levantamento de dados sôbre o problema, em cada unidade administrativa.

Essa questão de coordenar a ação educativa e repressiva era uma das resultantes do Projeto Osires Teixeira e que terá de ser suprida com a regulamentação.

Em São Paulo, no Rio ou em Pôrto Alegre haverá necessidade de medidas mais intensas nessa luta. Já num estabelecimento do interior brasileiro, no Ginásio de Lábrea, no Estado do Amazonas, por exemplo, onde o vício das grandes cidades ainda não atingiu a mocidade, não se justificaria essas conferências, as quais poderão ser até contraproducentes.

Entendo, em face do exposto, que o assunto deve ser objeto do decreto que vier a regulamentar a lei e, por isso, a subemenda oferecida.

7) Ao art. 7.º

EMENDA N.º 49 — Do Senador Accioly Filho

Embora, de certo modo lógica a complementação, objeto da emenda, preferimos manter a redação do pro-

jeto, para evitar dificuldades entre o diretor do estabelecimento e os estudantes.

Conseqüentemente, somos pela sua rejeição.

8) Ao art. 9.º

Emenda n.º 2, do Senador Carvalho Pinto.

Emenda n.º 12, do Senador Nelson Carneiro.

Emenda n.º 47, do Senador Accioly Filho.

As Emendas dos Senadores Carvalho Pinto e Nelson Carneiro referidas visam a alterar o alcance do art. 9.º do projeto, e as considero inconvenientes.

A do Senador Accioly Filho melhora a redação, eliminando detalhes desnecessários para o entendimento do texto.

Proponho Subemenda baseada na contribuição do Senador Accioly Filho.

SUBEMENDA DO RELATOR:

“Art. 9.º — Os viciados em substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, que praticarem os crimes previstos no art. 281 e seus parágrafos do Código Penal, ficarão sujeitos às medidas de recuperação estabelecidas por esta lei.”

9) Ao art. 10

Emenda n.º 13, do Senador Nelson Carneiro.

A emenda, versando diversos aspectos do Capítulo II — da Recuperação dos Viciados — altera a unidade e seqüência das normas ali constantes, sem lucro para o aperfeiçoamento da lei.

A fixação, a priori, de prazo num processo de internação para tratamento, nos parece inteiramente arbitrário. O disciplinamento jurídico certo é, no caso, o previsto no caput do art. 10 do projeto.

Consideramos, por outro lado, que a matéria objeto dos parágrafos 2.º e 3.º da emenda ao art. 10 afrouxa o sistema legal que se pretende implantar e, por isso, a redação do art. 10 do projeto deve prevalecer.

O proposto no § 4.º da emenda já está previsto no § 1.º do art. 11 do projeto.

O § 5.º da emenda versa sobre procedimento universal previsto no próprio Código de Processo Penal e, portanto, desnecessário incorporar à lei em elaboração.

Rejeitamos, assim, a emenda.

10) Aos arts. 10 e 11

Emenda n.º 34, do Senador Accioly Filho.

A emenda substituindo os arts. 10 e 11 do PLC n.º 49/71 oferece nova redação através de um artigo e dois parágrafos. Atinge a mesma, no entanto, um dos pontos mais polêmicos do direito penal — a imputabilidade do estado de embriaguez.

A lúcida e magistral justificação do autor aumenta a nossa preocupação de decidir sobre matéria que na doutrina suscita posições diversas.

No entanto, válida doutrinariamente, a posição do projeto originário do Executivo e a da emenda, optamos pelo texto do projeto para guardar a sua sistemática.

11) Ao art. 11

Emenda n.º 4 do Senador Carvalho Pinto.

Somos pela rejeição da emenda, pois já foi firmado o princípio de eliminar da lei normas autorizativas de celebração de convênios com hospitais e ambulatórios particulares, o que não exclui a adoção da medida, em caráter excepcional, conforme circunstâncias.

12) Ao § 1.º do art. 11

Emendas n.ºs 14 e 15 do Senador Nelson Carneiro.

As duas emendas visam a alterar o preceito constante do parágrafo primeiro do art. 11 de modo diverso.

A Emenda n.º 14 altera o § 1.º e acrescenta mais um.

A inovação tentada consiste em facultar ao Juiz reduzir a pena ao tempo de prisão já sofrido pelo indiciado preso em flagrante ou a sua fixação abaixo do mínimo legal, conforme as peculiaridades do caso e as condições próprias do réu.

As penas só foram exasperadas para os trançantes e acresce que na

parte que envolve modificação do Código Penal, no concernente a dosagem de pena, propomos, através de subemenda inspirada em contribuição do Senador Accioly Filho, que é, como a Casa sabe, notável penalista, solução que confere ao Juiz a faculdade de aplicação do princípio da individualização da pena, como se verá.

A Emenda n.º 15, evidentemente, não oferece solução de técnica jurídica melhor do que a constante do projeto.

Somos pela rejeição das mesmas.

13) Ao art. 11, § 2.º

Emenda n.º 16, do Senador Nelson Carneiro.

A emenda no que apresenta de inovação ao texto, não pode ser aceita pelos motivos já expostos ao se rejeitar as Emendas de n.ºs 4 e 45.

As sugestões de redação não melhoraram tecnicamente a do projeto.

Somos pela rejeição da mesma.

14) Ao art. 12

Emendas n.º 5 do Senador Carvalho Pinto

Altera a redação do art. 12. Rejeitamo-la pelos motivos constantes da apreciação da Emenda n.º 45.

18 Ao art. 15

Emenda n.º 18, do Senador Nelson Carneiro

Emenda n.º 19, do Senador Nelson Carneiro

As duas emendas propõem nova redação ao art. 15 e parágrafos do projeto, e as soluções apontadas não são coincidentes, parecendo de origens diversas.

Em parte, repete-se norma já constante do Código de Processo Penal.

Propõe o Autor a substituição da palavra "incontinenti" pelo advérbio "imediatamente" e pressupõe, no contexto, o instituto da fiança. Guardando fidelidade ao texto do projeto, acolho, em parte, sugestões contidas na emenda, através da seguinte

SUBEMENDA DO RELATOR

Art. 15 — do PLC — "Ocorrendo prisão em flagrante e lavrado o respectivo auto, a autoridade po-

licial comunicará o fato imediatamente ao Juiz competente, que designará audiência de apresentação para as 48 (quarenta e oito) horas seguintes.

§ 1.º — Nas comarcas onde houver mais de uma vara competente, para a distribuição e designação da audiência, a comunicação far-se-á ao Juiz distribuidor, ou ao Juiz de plantão, ou, ainda, na forma prevista na lei de organização judiciária local.”

19) Ao art. 16 do PLC 47/71

Emenda n.º 20 do Senador Nelson Carneiro

O projeto quando fala em acusação é porque, inovando no sistema processual para a espécie, deu ênfase a oralidade e simplificação. Dessa forma o que se pretende é, superando o formalismo da denúncia, atingir-se a acusação, pela atuação funcional do órgão do Ministério Público, ganhando-se celeridade.

Por esse motivo, rejeita-se a emenda.

20) Ao Parágrafo único do art. 16 do PLC 47/71

Emenda n.º 21 do Senador Nelson Carneiro

Emenda n.º 22 do Senador Nelson Carneiro

Emenda n.º 23 do Senador Nelson Carneiro

As emendas sobre os parágrafos do art. 16 dão soluções diversas e algumas conflitantes entre si, e distanciadas do texto do projeto, e, outras válidas, para a sua melhoria.

Obediente à linha do PLC 47, aproveito-as em parte, através de

SUBEMENDA

“Art. 16 —

Parágrafo único — Se não houver base para a acusação, o órgão do Ministério Público poderá requerer o arquivamento do auto de prisão em flagrante ou sua devolução à autoridade policial para novas diligências, caso em que a ação penal, que porventura vier a ser ulteriormente promovida, adotará o procedimento sumário, previsto no artigo 539 do Código de Processo Penal.

21) Ao art. 17 do PLC n.º 47/71.

Emenda n.º 24, do Senador Nelson Carneiro.

A modificação mais significativa da emenda é sobre a palavra “acusação”. A posição do Relator está explicitada quando se ocupou da Emenda n.º 20.

Rejeitamos.

22) Ao parágrafo único do art. 17.

Emenda n.º 25, do Senador Nelson Carneiro.

Preferimos a redação do PLC n.º 47/71, rejeitando-a.

A redação oferecida pela emenda confere um sentido de excessiva subjetividade relativamente ao julgamento do que sejam provas que tenham intuito altamente protelatório.

23) Ao art. 19 do PLC n.º 47/71.

Emenda n.º 26, do Senador Nelson Carneiro.

Não vislumbramos vantagens na emenda sobre o texto do projeto, por isso somos pela sua rejeição.

24) Emenda do Relator.

Aditar logo em seguida ao art. 19, o seguinte:

“Art. — Quando o crime definido no art. 281 e seus parágrafos do Código Penal fôr daqueles de competência da Justiça Federal e o seu local tiver sido em município que não seja sede de Vara Federal, o processo e julgamento caberão à Justiça Estadual.

A emenda inspirada na penalidade prevista no art. 126 da Constituição Federal resolve os problemas que surgiriam em longínquos municípios, principalmente, em faixa de fronteira, onde ocorrem os crimes da competência da Justiça Federal.

25) Ao art. 20 e parágrafo único do PLC n.º 47/71.

Emendas números 8 e 9, do Senador Carvalho Pinto.

Só parcialmente e sob o ponto de vista de redação, podemos acolher as duas emendas através da seguinte

SUBEMENDA

“Art. 20 — No processo e julgamento dos crimes previstos no art.

281 e seus parágrafos, do Código Penal, em que não houver flagrante, observar-se-á o procedimento sumário previsto no art. 539 do Código de Processo Penal.

Parágrafo único — Suprima-se o parágrafo único.”

26) Ao art. 21 do PLC n.º 47/71.

Emenda n.º 18, do Senador Nelson Carneiro.

A emenda introduz um dispositivo que poderá levar ao afrouxamento do sistema previsto no projeto, por isso rejeitamo-la.

27) Ao art. 21 do PLC n.º 47/71.

Emenda n.º 36, do Senador Accioly Filho.

Pelas razões de técnica legislativa, acolhemos a Emenda n.º 36, do Senador Accioly Filho, aproveitando parte do texto do projeto, através da seguinte

SUBEMENDA

“Art. 21 — O art. 281 do Código Penal fica acrescido do §, com a seguinte redação:

“Nos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos, as penas aumentam-se de 1/3 (um terço) se qualquer de suas fases de execução ocorrer nas imediações ou no interior de estabelecimento de ensino, sanatório, unidade hospitalar, sede de sociedade ou associação esportiva, cultural, estudantil, beneficente ou de recinto onde se realizem espetáculos ou diversões públicas, sem prejuízo da interdição do estabelecimento ou local, na forma da lei penal.”

28) Ao art. 23 do PLC n.º 47/71.

Emenda n.º 19, do Senador Carvalho Pinto.

A emenda propõe a supressão do art. 23 do projeto que modifica a redação do art. 281 do Código Penal, em face da exasperação de pena.

As emendas oferecidas ao projeto e destacadamente a contribuição do Senador Accioly Filho, deram ensejo que no substitutivo da Comissão de Justiça se faça a revisão da matéria, colocando-a dentro dos critérios da boa doutrina penal.

Rejeitamos a emenda, diante do exposto.

29) Ao art. 23 do PLC n.º 47/71.

Emendas números 42 e 44, do Senador Accioly Filho.

Acolho a emenda através de subemenda com a seguinte redação:

SUBEMENDA

“Art. 23 — O art. 281 e seus parágrafos do Código Penal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 281 — Importar ou exportar, preparar, produzir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer, ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente, ou que determine dependência física ou psíquica sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Pena — reclusão de 1 (um) a 6 (seis) anos, e multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.”

30) Ao § 1.º do art. 23, que dá nova redação ao art. 281 do Código Penal Emenda n.º 40, do Senador Accioly Filho.

Acolho-a como subemenda.

SUBEMENDA

“§ 1.º — Nas mesmas penas incorre quem, indevidamente:

I — importa ou exporta, vende ou expõe à venda ou oferece, fornece, ainda que a título gratuito, transporta, traz consigo ou tem em depósito, ou sob sua guarda, matérias-primas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

II —
III —”

31) Ao art. 23 do PLC n.º 47/71 que deu nova redação ao art. 281 do Código Penal.

Emenda n.º 38, do Senador Accioly Filho.

Acolho a emenda supressiva do § 6.º do art. 23.

32) Ao § 1.º do art. 23 do PLC n.º 47/71, que deu nova redação ao art. 281 do Código Penal.

Emenda n.º 40, do Senador Accioly Filho.

Acolho a emenda, alterando, ligeiramente, a redação, através de

SUBEMENDA

“IV — adquire substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.”

33) Ao § 2.º do art. 23 do PLC n.º 47/71, que deu nova redação ao art. 281 do Código Penal.

Emenda n.º 41, do Senador Accioly Filho.

Acolho a emenda, fazendo ajustamento ao texto do projeto, através de

SUBEMENDA

“§ 6.º — Nos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos, exceto o § 2.º e o inciso III do § 1.º, a pena, se o agente é médico, dentista, farmacêutico, veterinário ou enfermeiro, será aumentada de um terço.”

34) Ao § 2.º do art. 23 do PLC n.º 47/71, que deu nova redação ao art. 281 do Código Penal.

Emenda n.º 44, do Senador Accioly Filho.

A emenda, na sua segunda parte, está prejudicada em face da nova redação do § 2.º que tomou o n.º de § 6.º, com a aprovação da Emenda n.º 41.

35) Ao § 4.º do art. 23 do PLC n.º 47/71, que deu nova redação ao art. 281 do Código Penal.

Emenda n.º 43, do Senador Accioly Filho.

Acolho a emenda, na base de sua justificação, modificando a quantidade da pena, dentro do espírito que ditou a sua formulação, através de

SUBEMENDA

“§ 3.º — Incorre nas penas de 1 (um) a 6 (seis) anos de reclusão e multa de 30 (trinta) a 60 (sessenta) vezes o valor do salário-mínimo vigente no País, quem...”

36) Ao § 5.º do art. 23 do PLC n.º 47/71, que deu nova redação ao art. 281 do Código Penal.

Emenda n.º 39, do Senador Accioly Filho.

Acolho a emenda, ajustando ao texto com alteração de redação, através de

SUBEMENDA

“§ 4.º — As penas aumentam-se de 1/3 (um terço), se a substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica é vendida, ministrada, fornecida ou prescrita a menor de 21 anos ou a quem tenha, por qualquer causa, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação. A mesma exasperação da pena se dará quando essas pessoas forem visadas pela instigação ou induzimento de que trata o inciso I, do § 3.º”

37) Ao art. 23 do PLC n.º 47/71, que deu nova redação ao art. 281 do Código Penal.

Emenda n.º 35, do Senador Accioly Filho

Acolho a emenda que deverá ser incluída no texto do substitutivo com a seguinte redação:

SUBEMENDA

“§ 5.º — Associarem-se duas ou mais pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer quaisquer dos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos.

Pena — reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos e multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.”

38) Ao art. 25

Emenda n.º 29, do Senador Nelson Carneiro

A redação do projeto está conforme a técnica legislativa.

A emenda, explicitando aspectos de matéria a figurar no Regulamento, não pode ser aproveitada no texto do projeto e, por isso, rejeitamo-la.

39) Ao projeto adite-se onde couber:

Emenda n.º 10, do Senador Carvalho Pinto

O objetivo do projeto foi, na parte do procedimento judicial, dar celeridade a apuração dos fatos delituosos e puni-los.

Se não houver condições para o julgamento, o projeto já prevê no parágrafo único do art. 16 o retorno dos autos de flagrante para a autoridade policial complementar as diligências.

Face ao exposto, rejeitamos a emenda.

40) Ao projeto adite-se onde couber:

Emenda n.º 30, do Senador Nelson Carneiro

Incorre a emenda num equívoco referente a aplicação de regra de conflito aparente de norma. Se é de contrabando de tóxico de que se trata, o crime passa a ser de tráfico de entorpecente, pela lei penal em vigor.

Não é possível, assim, considerar agravado o crime de contrabando de tóxico, pois inexistente tal figura criminal.

Rejeitamos a emenda.

41) Ao projeto adite-se onde couber:

Emenda n.º 31, do Senador Nelson Carneiro

A emenda trata de matéria já regulamentada pelo Decreto-lei n.º 159, de 10 de fevereiro de 1967, sendo desnecessário inserir-se novo dispositivo nesta lei, por isso, rejeitamo-la.

42) Ao projeto adite-se:

Emenda n.º 32, do Senador Nelson Carneiro

A emenda, embora versando assunto interessante, não pode ser objeto de lei de repressão ao uso de tóxicos, apropriando-se mais na regulamentação de cursos de polícia.

Rejeitamo-la.

43) Ao projeto adite-se onde couber:

Emenda n.º 33, do Senador Nelson Carneiro

O problema do tabagismo como vício que produza dependência física ou psíquica não foi acolhida pela Ciência. Sabe-se que tem implicações sanitárias. Não pode, conseqüentemente, a lei tomar partido num debate que é ainda doutrinário.

Rejeitamo-la.

44) Ao projeto adite-se onde couber:

Emenda n.º 11, do Senador Carvalho Pinto

A emenda revela alta preocupação com o problema, mas a sua colocação é mais de programa administrativo, podendo, em parte, ser aproveitada no Regulamento.

Proclamando o seu mérito nesse aspecto, negamos sua acolhida.

III — SUBSTITUTIVO AO PROJETO

Em face das emendas ao projeto e acolhidas pelo Relator, propomos, para consolidar a matéria e facilitar o processamento do legislativo do mesmo, o seguinte

SUBSTITUTIVO

Dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Prevenção

Art. 1.º — É dever de toda pessoa física ou jurídica colaborar no combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Parágrafo único — As pessoas jurídicas que não prestarem, quando solicitadas, a colaboração nos planos e programas do Governo Federal de combate ao tráfico e uso de drogas perderão, a juízo do Poder Executivo, auxílios e subvenções que venham recebendo da União, dos Estados, do Distrito Federal, Territórios e Municípios, bem como de suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

Art. 2.º — A União poderá celebrar convênio com os Estados e os Municípios, visando à prevenção e repressão do tráfico e uso de substâncias entorpecentes que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 3.º — Considera-se serviço desinteressado à coletividade, para efeito de declaração de utilidade pública, as colaborações das sociedades civis, associações e fundações no combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 4.º — No combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica serão aplicadas, entre outras, as seguintes medidas preventivas:

I — a proibição de plantio, cultura, colheita e exploração por particulares,

da dormideira, da coca, do cânhamo *cannabis sativa*, de tôdas as variedades dessas plantas, e de outras de que possam ser extraídas substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica.

II — a destruição das plantas dessa natureza existentes em todo o território nacional, ressaltando o disposto no inciso III;

III — a licença e a fiscalização, pelas autoridades competentes, para a cultura dessas plantas com fins terapêuticos e científicos;

IV — a licença, a fiscalização e a limitação, pelas autoridades competentes, da extração, produção, transformação, preparo, posse, importação, exportação, reexportação, expedição, transporte, exposição, oferta, venda, compra, troca, cessão ou detenção de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, para fins terapêuticos e científicos;

V — o estudo e a fixação de normas gerais de fiscalização e a verificação de sua observância pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia e órgãos congêneres dos Estados e Territórios;

VI — a coordenação, pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes e pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, de todos os dados estatísticos e informativos colhidos no País, relativos às operações mercantis e às infrações aos dispositivos da legislação específica;

VII — a observância pelos estabelecimentos farmacêuticos e hospitalares, pelos estabelecimentos de ensino e pesquisas, pelas autoridades sanitárias, policiais ou alfandegárias, dos dispositivos legais referentes a balanços, relações de venda, mapas e estatística sobre substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;

VIII — a observância por médicos e veterinários dos preceitos legais e regulamentares, relativo à prescrição de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

IX — a colaboração governamental com organismos internacionais reconhecidos e com os demais Estados

na execução das disposições das Convenções que o Brasil se comprometeu a respeitar;

X — a execução de planos e programas nacionais e regionais de esclarecimento popular, especialmente junto à juventude, a respeito dos malefícios ocasionados pelo uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, bem como da eliminação de suas causas.

Art. 5.º — Os Estados, o Distrito Federal e os Territórios organizarão, no início de cada ano letivo, cursos para educadores de estabelecimentos de ensino nêles sediados, com o objetivo de prepará-los para o combate, no âmbito escolar, ao tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

§ 1.º — Os Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios relacionarão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os estabelecimentos de ensino que deverão designar representantes, no máximo 2 (dois), para participarem dos cursos mencionados neste artigo.

§ 2.º — O período durante o qual o educador participar de cursos de preparação será computado como de efetivo exercício no estabelecimento oficial ou particular que o tiver designado.

§ 3.º — Somente poderão ministrar os cursos a que se refere o artigo pessoas devidamente qualificadas e credenciadas pelos Ministérios da Educação e Cultura e da Saúde.

§ 4.º — Nos cursos de que trata este artigo poderão ainda inscrever-se, dentro do número de vagas que fôr fixado, outras pessoas de atividades relacionadas com o seu objetivo.

Art. 6.º — Os estabelecimentos de ensino de 1.º e 2.º graus ou superior promoverão, durante o ano letivo, conferências de frequência obrigatória para os alunos e facultativa para os pais, sobre os malefícios causados pelas substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 7.º — Os diretores dos estabelecimentos de ensino adotarão tôdas as medidas que forem necessárias à

prevenção do tráfico e uso, no âmbito escolar, de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Parágrafo único — Sob pena de perda do cargo, seus diretores ficam obrigados a comunicar às autoridades sanitárias os casos de uso e tráfico dessas substâncias no âmbito escolar.

Art. 8.º — Sem prejuízo das demais sanções legais, o aluno de qualquer estabelecimento de ensino que fôr encontrado trazendo consigo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, ou induzindo alguém ao seu uso, terá sua matrícula trancada no ano letivo.

CAPÍTULO II

Da Recuperação dos Viciados Infratores

Art. 9.º — Os viciados em substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, que praticarem os crimes previstos no art. 281 e seus §§ do Código Penal, ficarão sujeitos às medidas de recuperação estabelecidas por esta lei.

Art. 10 — Quando o Juiz absolver o agente reconhecendo que, em razão do vício, não possui a capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acôrdo com êsse entendimento, ordenará sua internação em estabelecimento hospitalar para tratamento psiquiátrico pelo tempo necessário à sua recuperação.

Art. 11 — Se o vício não suprimir, mas diminuir consideravelmente a capacidade de entendimento da ilicitude do fato ou de autodeterminação do agente, a pena poderá ser atenuada, ou substituída por internação em estabelecimento hospitalar, pelo tempo necessário à sua recuperação.

§ 1.º — Se, cumprindo pena, o condenado semi-imputável vier a recuperar-se do vício por tratamento médico, o Juiz poderá, a qualquer tempo, declarar extinta a punibilidade.

§ 2.º — Se o agente fôr maior de 18 (dezoito) e menor de 21 (vinte e um) anos, será obrigatória a substituição da pena por internação em estabelecimento hospitalar.

Art. 12 — Os menores de 18 (dezoito) anos, infratores viciados, poderão ser internados em estabelecimento hospitalar, pelo tempo necessário à sua recuperação.

Art. 13 — Observadas as demais condições estabelecidas no Código Penal e no Código de Processo Penal, a reabilitação criminal do viciado a que tiver sido aplicada pena ou medida de segurança pela prática de crime previsto no art. 281 do Código Penal, com a redação do art. 1.º do Decreto-lei n.º 385, de 26 de dezembro de 1968, e as modificações constantes da presente lei, poderá ser requerida decorridos 2 (dois) anos do dia em que fôr extinta, de qualquer modo, a pena principal ou terminar a execução desta ou da medida de segurança aplicada em substituição e do dia em que terminar o prazo da suspensão condicional da pena ou do livramento condicional, desde que o condenado comprove estar recuperado do vício.

CAPÍTULO III

Do Procedimento Judicial

Art. 14 — O processo e julgamento dos crimes previstos no art. 281 e seus parágrafos do Código Penal reger-se-ão pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Art. 15 — Ocorrendo prisão em flagrante e lavrado o respectivo auto, a autoridade policial comunicará o fato imediatamente ao Juiz competente, que designará audiência de apresentação para as 48 (quarenta e oito) horas seguintes.

§ 1.º — Nas comarcas onde houver mais de uma vara competente, para a distribuição e designação da audiência a comunicação far-se-á ao Juiz distribuidor ou ao Juiz de plantão ou, ainda, na forma prevista na lei de organização judiciária local.

§ 2.º — Nas comarcas onde houver mais de uma Vara competente a comunicação far-se-á ao Juiz distribuidor ou, na falta dêste, ao Juiz de plantão, que procederá à distribuição e designará a audiência.

§ 3.º — Da designação da audiência intimará a autoridade policial o prêso, as testemunhas do flagrante e o

defensor que aquêle tiver indicado ao receber a nota de culpa.

§ 4.º — A audiência de apresentação realizar-se-á sem prejuízo das diligências necessárias ao esclarecimento do fato, inclusive a realização do exame toxicológico, cujo laudo será entregue em juízo até a audiência de instrução e julgamento.

Art. 16 — Presentes o indiciado e seu defensor, o Juiz iniciará a audiência, dando a palavra ao órgão do Ministério Público para, em 15 (quinze) minutos, formular oralmente a acusação, que será reduzida a termo. Recebida a acusação, o Juiz, na mesma audiência, interrogará o réu e inquirirá as testemunhas do flagrante.

Parágrafo único — Se não houver base para a acusação, o órgão do Ministério Público poderá requerer o arquivamento do auto de prisão em flagrante ou sua devolução à autoridade policial para novas diligências, caso em que a ação penal, que porventura vier a ser ulteriormente promovida, adotará o procedimento sumário, previsto no artigo 539 do Código de Processo Penal.

Art. 17 — Encerrada a audiência de apresentação, correrá o prazo comum de 3 (três) dias para:

I — o Ministério Público arrolar testemunhas em número que, incluídas as já inquiridas naquela audiência, não exceda a 5 (cinco) e requerer a produção de quaisquer outras provas;

II — o defensor do réu formular defesa escrita, arrolar até 5 (cinco) testemunhas e requerer a produção de quaisquer outras provas.

Parágrafo único — O Juiz indeferirá, de plano, em despacho fundamentado, as provas que tenham intuito meramente protelatório.

Art. 18 — Findo o prazo do artigo anterior, o Juiz proferirá em 48 (quarenta e oito) horas despacho saneador, no qual ordenará as diligências indispensáveis ao esclarecimento da verdade e designará, para um dos 8 (oito) dias seguintes, audiência de instrução e julgamento, intimando-se o réu, seu defensor, o Ministério Público e as testemunhas que nela devam prestar depoimento.

§ 1.º — Na audiência, após a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao órgão do Ministério Público e ao defensor do réu, pelo tempo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez), a critério do Juiz, que em seguida proferirá sentença.

§ 2.º — Se o Juiz não se sentir habilitado a julgar de imediato a causa, ordenará que os autos lhe sejam conclusos e, no prazo de 5 (cinco) dias, dará sentença.

Art. 19 — Não será relaxada a prisão em flagrante em consequência do retardamento, pela autoridade policial ou judiciária, da prática de qualquer ato, se, este:

I — sendo anterior à apresentação do réu a juízo, tiver sido recebida a acusação do Ministério Público;

II — sendo posterior ao recebimento da acusação, estiverem os autos preparados para sentença.

Art. 20 — Quando o crime definido no art. 281 e seus parágrafos do Código Penal fôr daqueles de competência da Justiça Federal e o seu local tiver sido em município que não seja sede de Vara Federal, o processo e julgamento caberão à Justiça Estadual.

Art. 21 — No processo e julgamento dos crimes previstos no art. 281 e seus parágrafos do Código Penal, em que não houver flagrante, observar-se-á o procedimento sumário previsto no art. 539 do Código de Processo Penal.

Art. 22 — O caput do art. 81 do Decreto-lei n.º 941, de 13 de outubro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 81** — Tratando-se de procedimento contra a segurança nacional, a ordem política ou social e a economia popular, assim como nos casos de comércio, posse ou facilitação de uso de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica ou de desrespeito a proibição especialmente prevista em lei para estrangeiro, a expulsão poderá ser feita mediante investigação sumária, que não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias, dentro do qual fica assegurado ao expulsando o direito de defesa.”

Art. 23 — O art. 281 e seus parágrafos do Código Penal passam a vigorar com a seguinte redação:

Comércio, posse ou uso de entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica.

“Art. 281 — Importar ou exportar, preparar, produzir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer, ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente, ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacôrdo com determinação legal ou regulamentar.”

Pena — reclusão de 1 (um) a 6 (seis) anos, e multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

§ 1.º — Nas mesmas penas incorre quem, indevidamente:

Matérias-primas ou plantas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica.

I — importa ou exporta, vende ou expõe à venda ou oferece, fornece, ainda que a título gratuito, transporta, traz consigo ou tem em depósito, ou sob sua guarda, matérias-primas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

Cultivo de plantas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica.

II — faz ou matém o cultivo de plantas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

Porte de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

III — traz consigo, para uso próprio, substância entorpecente que determine dependência física ou psíquica;

Aquisição de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

IV — adquire substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Prescrição indevida de entorpecente, ou que determine dependência física ou psíquica.

§ 2.º — Prescrever o médico ou dentista substância entorpecente, ou que determine dependência física ou psíquica, ou em dose evidentemente maior que a necessária ou com infração do preceito legal ou regulamentar:

Pena — detenção, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de 10 (dez) a 30 (trinta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Induzimento ao uso de entorpecentes ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

Local destinado ao uso de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

Incentivo ou difusão do uso de entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física ou psíquica.

Forma qualificada.

Bando ou quadrilha.

Forma qualificada.

Forma qualificada.

§ 3.º — Incorre nas penas de 1 (um) a 6 (seis) anos de reclusão e multa de 30 (trinta) a 60 (sessenta) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País, quem:

I — instiga ou induz alguém a usar entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica;

II — utiliza local, de que tem a propriedade, posse, administração ou vigilância, ou consente que outrem dêle se utilize, ainda que a título gratuito, para uso ilegal de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica;

III — contribui de qualquer forma para incentivar ou difundir o uso de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

§ 4.º — As penas aumentam-se de 1/3 (um terço) se a substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica é vendida, ministrada, fornecida ou prescrita a menor de 21 anos ou a quem tenha, por qualquer causa, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação. A mesma exasperação da pena se dará quando essas pessoas forem visadas pela instigação ou induzimento de que trata o inciso I, do § 3.º

§ 5.º — Associarem-se duas ou mais pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer quaisquer dos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos.

Pena — reclusão, de dois a seis anos e multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

§ 6.º — Nos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos, exceto o § 2.º e o inciso III do § 1.º, a pena, se o agente é médico, dentista, farmacêutico, veterinário ou enfermeiro, será aumentada de um terço.

§ 7.º — Nos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos, as penas aumentam-se de 1/3 (um terço) se qualquer de suas fases de execução ocorrer nas imediações ou no interior de estabelecimento de ensino, sanatório, unidade hospitalar, sede de sociedade ou associação esportiva, cultural, estudantil, beneficente ou de recinto onde se realizem espetáculos ou diversões públicas, sem prejuízo da interdição do estabelecimento ou local, na forma da lei penal.

Art. 24 — Considera-se serviço relevante a colaboração prestada por pessoas físicas ou jurídicas no combate ao tráfico e uso de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Art. 25 — O Poder Executivo regulamentará, dentro em 30 (trinta) dias, a execução desta lei.

Art. 26 — Fica mantida a legislação em vigor, no que expressamente não contrariar esta lei.

Art. 27 — Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, aplicando-se, em matéria processual penal, somente aos fatos ocorridos a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Accioly Filho** — **Wilson Gonçalves** — **Helvídio Nunes** — **Eurico Rezende**, com restrições — **Nelson Carneiro**, com restrições — **Gustavo Capanema** — **Heitor Dias**, com restrições — **Antônio Carlos**.

PARECER

N.º 408, de 1971

da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1971.

Relator: Sr. Waldemar Alcântara

I — CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O PROJETO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição e para ser apreciado no prazo nele previsto, projeto de lei que “dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica”.

2. Esclarece a mensagem do Senhor Presidente da República que o “tráfico de drogas é efetuado por delinquentes de alta periculosidade que se compõem em organizações internacionais, mercadejando tóxicos em detrimento da saúde do povo” e que, face aos malefícios causados pelo consumo de drogas, “os Governos se empenham em instituir leis e celebrar acórdos internacionais para defesa da saúde pública, dos bons cos-

tumes e do bem comum”. E prossegue: “No Brasil promulgam-se diplomas legais visando a reprimir o comércio clandestino de tóxicos. No primeiro Governo da Revolução, verificou-se a necessidade de limitar e fiscalizar a produção e o consumo de substâncias psicotrópicas, editando-se, para esse fim, a 10 de fevereiro de 1967, o Decreto-lei n.º 159” e já no segundo Governo da Revolução, o “Decreto-lei n.º 385 deu nova redação ao art. 281 do Código Penal para incluir, como nova figura delituosa, trazer consigo, para uso próprio, substâncias entorpecentes, tendo o Decreto-lei n.º 753, de 11 de agosto de 1969, complementado as disposições sobre o controle de produção, manipulação, distribuição e depósito de substâncias tóxicas”.

3. O projeto está dividido em quatro capítulos: I — Da Prevenção; II — Da Recuperação dos Viciados Infratores; III — Do Procedimento Judicial; IV — Das Disposições Gerais.

Antes de entrar no exame de cada um dos capítulos acima enumerados, desejamos fazer algumas considerações gerais visando a situar o problema no contexto da civilização contemporânea e, ao final, propor emenda pela qual a expressão substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica seja substituída simplesmente pela expressão substâncias psicotóxicas, pelas razões que adiante justificaremos.

II — O PROBLEMA.

CONSIDERAÇÕES GERAIS.

4. O problema da toxicomania é quase tão velho quanto o homem. Encontramos o seu registro nos diferentes períodos da História da Humanidade, assumido, não raro, aspectos lendários e místicos, ora com manifestações de exacerbação, ora com intermitências de acalmia. Tem sido e será um problema de todo o mundo, verificando-se nas sociedades mais primitivas como nas mais requintadas. Do mais afortunado ao mais miserável, do mais ignorante ao mais letrado, todos são tentados pelo vício quando condições especiais, personalíssimas, de insatisfação e de angústia, sugerem a sua prática.

Os artistas e intelectuais recanalizam-no sob o fundamento de estimu-

lar o seu poder de inspiração e criatividade.

No fundo, o que se busca é o alívio de estados ansiosos ou a libertação de pressões sociais.

As neuroses e psicoses, os desajustes psicossociais, facilmente identificáveis na personalidade do toxicômano são mais vezes causas que efeitos do vício. Reconhecemos, não obstante, que o inverso pode também ocorrer, configurando-se, assim, um verdadeiro círculo vicioso.

5. O fenômeno, já o dissemos, não é exclusivo do nosso País. Ocorre aqui como nos EEUU, na Europa como na Ásia e, de resto, em todo o mundo.

6. Insere-se no processo revolucionário moderno, neurotizante, que se convencionou chamar de CONTESTAÇÃO. Revolução sócio-cultural-econômica, numa repetição histórica da crise que das trevas da Idade Média fez surgir o esplendor renascentista. Revolução sócio-cultural que ainda não se definiu claramente nos seus objetivos e nos seus fins, que talvez só se venham a delinear ao término do século, para se cristalizar e se afirmar como síntese nos albores do próximo milênio.

Vivemos, assim, uma fase de transição caracterizada pela onda de protestos e de contestações em que a juventude é a parte mais atuante, impulsionando-a no sentido vertical, de baixo para cima.

No contexto brasileiro, dentro do nosso condicionamento sócio-econômico-político, assume, não há negar, aspectos particulares, precisamente pela nossa incapacidade de atender às demandas da juventude no plano de sua formação cultural e de sua estabilidade social.

Várias são as formas por que se manifestam as contestações no mundo atual a partir da própria estrutura da sociedade contemporânea, altamente competitiva, apenas egressa de uma fase semifeudal, agrária, e procurando firmar-se como sociedade industrial, produtora de bens de consumo.

Nascem daí os conflitos, as neuroses, a insegurança, a marginalização, muito mais sensíveis nos adolescentes.

A inquietação explode sob variadas formas: o Ocidente contesta o Oriente; o capitalismo contesta o socialismo, sendo um e outro sistemas contestados na sua própria concepção, dentro das suas próprias fronteiras. Por toda a parte e sob formas esdrúxulas, incompreensíveis, inverossímels, mas sempre com a marca da contestação, o fenômeno está presente e abrange todas as atividades humanas, nas artes, na moda (cabelos longos, vestes unissex, cores berrantes), nos trejeitos e esgares do canto moderno, compreendidos na expressão inglesa *soul music*.

A guerra é contestada pela filosofia hippie de paz e amor.

A arte clássica, renascentista, convencional, é substituída pela arte pop, surrealista, abstracionista, procurando interpretar o invisível, o inefável, numa palavra: o *underground*.

Os tóxicos convencionais (opíáceos, heroína etc.) cedem lugar aos psicotrópicos, à maconha, que retona o seu antigo prestígio, às "bolinhas" (anfetaminas, barbitúricos) como forma de protesto e/ou, ao mesmo tempo, como válvula de escape.

Mais recentemente — estranha forma de contestar — temos notícias de que nos EEUU a juventude se organiza em atitude de protesto contra o uso do café, como na Inglaterra protesta-se contra o hábito de tomar chá. É fácil imaginar as implicações de natureza econômica que daí poderão resultar num futuro não muito remoto.

A introdução das técnicas de automação, o avanço tecnológico, a massificação e as comunicações são outros tantos fenômenos que correm paralelos à incidência crescente da toxicomania entre as civilizações mais avançadas.

Estamos, na verdade, fazendo uma escalada em que a juventude é a parte mais ponderável.

Parsifal Barroso, em discurso de parainfo pronunciado por ocasião da formatura de uma turma de professoras cearenses, situou o fenômeno em página cuja transcrição nos permitimos fazer:

"A História da Humanidade, através das linhas de força de sua evolução, sempre evidenciou fases de transição, constitutivamente

críticas, através do entrechoque das contestações, até que se manifestem os primeiros sinais tentativos da síntese, no limiar de uma nova idade.

Imersos no tumulto e na inquietação dos sentimentos e das idéias que se atropelam em busca dessa nova forma de civilização e de cultura, angustiamos-nos porque os acontecimentos ainda correm mais depressa do que os espíritos e ainda não nos sentimos capazes de formular e refundir os valores que estão sendo contestados no seu âmago.

Poder-se-ia resumir, talvez, o diagnóstico do mal que nos aflige, procurando a raiz dessa turbulência e dessa intransigência na perda total do respeito pelo status, em qualquer nível ou plano de sua manifestação.

Culturalmente, por exemplo, o campo filosófico se apresenta dividido nas próprias manifestações contrárias ao Racionalismo, desenvolvido a partir da Renascença, e os vários humanismos embasados na filosofia são contestados por haverem falhado na concretização dos seus objetivos. No plano estético, a música interrompe a evolução da linha melódica e valoriza o som em si mesmo, enquanto a pintura e a escultura se afastam da paisagem e da figura, valorizando a cor pura e simplesmente, as linhas e as formas, num sentido forte de contestação ao modo tradicional de expressar o Belo.

No campo das idéias políticas, não há negar que as sociedades industriais — socialistas ou liberais — têm cada vez mais tendência para se assemelhar uma à outra, mais devido à premência de suas contestações e dificuldades, do que à evidência e à eficácia dos seus acertos e estímulos. Mas, infelizmente, ainda está longe essa síntese.

São contestados, por igual, os valores morais e religiosos, repercutindo em cheio, na família, a dura e insólita ressonância dessa ausência de Deus e da omissão de seus Sacerdotes, enfrentando a Igreja essa crise com a coragem

de quem se considera sobrenatural e eterna.

Somente à luz dessa análise espectral se entende por que o Poder Político necessita de se recondicionar e fortalecer através de formas de Governo configuradas como expressões da Força, e porque cresce tanto o desejo da evasão e da fuga naqueles que, inconformados e desajustados, não conseguem enfrentar a crise pela inoperância do sistema educacional do País."

7. O projeto sob análise inspirou-se no alevantado e nobre propósito de combater a toxicomania, um dos "mais graves males que afligem a mocidade, comprometendo-lhe a saúde, abalando-lhe a consciência ética e causando-lhe desajustes psicossociais". Situações que se geram e que levam suas vítimas à condição de marginais e daí à de subversivos, de assaltantes e de criminosos comuns, podendo pôr em risco a própria segurança nacional.

Na forma por que foi elaborado, na oportunidade em que é apresentado e pelas medidas propostas, temos sérias dúvidas sobre se alcançará os seus fins.

Em primeiro lugar, não poderíamos deixar de fazer alguns reparos à publicidade de que foi precedido e bem assim à divulgação que se lhe seguiu.

Embora procedente a preocupação do Governo. o fenômeno em si mesmo não assume a gravidade que se lhe empresta. Na verdade, não dispomos de dados e desconhecemos estatísticas que possibilitem o seu exato dimensionamento. Mas o Dr. Luís Carlos da Rocha, Delegado de Polícia, Chefe do Setor de Entorpecentes do Departamento Estadual de Investigações Criminais de São Paulo, dá-nos o seu testemunho em declarações à revista *Veja*, n.º 146, pág. 57:

"Posso testemunhar que o problema ainda não atingiu a gravidade com que está sendo apresentado."

E, noutro tópico: "O que dobrou foi a informação pela imprensa.

Antigamente, as apreensões de partidas de maconha ou heroína, v.g., quase não eram noticiadas.

Mas, com a extensão do problema nos EE.UU., todos começaram a falar no assunto."

Na mesma ordem de idéias, depõe o Padre Emilio Jordan, beneditino, que há mais de 2 anos se vem dedicando aos problemas dos jovens e realizando pesquisas específicas em relação aos tóxicos:

“A gravidade da coisa é certamente menor do que algumas pessoas, inclusive autoridades, pretendem.”

Não há dúvida, todavia, mesmo na falta de elementos que autorizem uma avaliação exata do problema, que o uso dos tóxicos vem aumentando sensivelmente, em particular o da maconha e, generêricamente, o dos psicotrópicos, sendo inexpressivo tal incremento no que se relaciona com os tóxicos propriamente ditos, isto é, aqueles que, por sua natureza, criam condições de dependência e geram crises de abstinência: morfina e derivados, opiáceos, cocaína e, algumas vezes, anfetaminas e barbitúricos.

Com efeito, o consumo de ópio, morfina e heroína é insignificante, no Brasil. Procede da mesma fonte o trecho que a seguir transcrevemos:

“Na verdade o grande foco de todas as polêmicas é a maconha — ao mesmo tempo o tóxico mais difundido, é dos citados o menos perigoso, do ponto de vista individual. Nos últimos tempos, inclusive, multiplicaram-se os defensores da sua legalização. Dizem eles que experiências negam o aumento da agressividade de quem fuma maconha e compararam-na com o álcool: os efeitos fisiológicos da “Cannabis”, apesar de ainda não identificados, seriam menores e o indivíduo, sob o seu efeito, teria mais facilidade para realizar certas tarefas do que uma pessoa alcoolizada — por exemplo, dirigir automóveis”.

A importância do problema foi sintetizada numa frase do Ministro Jarbas Passarinho, que repetimos:

“Se o problema dos tóxicos e demais condicionantes físicos não nos deve alarmar, já é bastante sério para que o ignoremos.”

III — OS TÓXICOS

8. Feitas essas considerações, é tempo de justificarmos a substituição da expressão “substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física

ou psíquica pela expressão substâncias psicotóxicas, idéia concretizada através da Emenda n.º 1-CS, que passamos a sustentar.

A expressão substâncias psicotóxicas parece-nos bem mais adequada para traduzir o que se deseja significar como substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, nela se incluindo todas as outras que não tenham o poder de determinar condicionamentos ou gerar estados de necessidade, tal como ocorre com a diamba. Esta é uma maneira que nos pareceu mais hábil de incluir a maconha entre as substâncias visadas pelo projeto, sem se lhe emprestar a capacidade de determinar dependência física, que não tem, ou psíquica, que só francamente, em circunstâncias especiais, exhibe, segundo o entendimento mais aceitável.

A denominação proposta tem ainda a virtude de sintetizar apenas em duas palavras toda uma locução — substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica — aliás aludida repetidas vezes em toda a perspectiva do projeto.

A expressão substâncias psicotóxicas, por outro lado, além de englobar todas as substâncias assim conceituadas, não excluindo sequer o fumo e o álcool a cujo uso não estaria nas intenções da autoridade colibir, pelo menos no momento, mas que poderiam vir a se enquadrar na proibição, tão logo fôsse julgada oportuna e necessária.

Acontece, ainda, que a palavra tóxico é muito mais corrente e de mais fácil entendimento, sendo quase que a única usada, quer na linguagem falada, quer na escrita, pelo que substitui com vantagem a expressão ora criticada, abusivamente empregada no texto, mas só compreendida em toda a sua significação pelos eruditos ou especialistas.

Por outro lado, o conceito de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica é muito relativo, sendo função da sua qualidade ou da quantidade, frequência e oportunidade em que são usadas. Assim, os chamados “tranqüilizantes”, sem dúvida visados pelo projeto, quando aplicados em doses convenientes e nas situações em que sua indicação é justificável, não podem ser rotulados

como nocivos, nem como habituógenos. E mais: a Farmacologia ainda é vacilante quanto à exata ação dos psicotrópicos (anfetaminas, barbitúricos) sobre o SNC, ora deprimindo-o, ora excitando-o. A farmacodinâmica de tais drogas, hoje, poderá não ser a de amanhã. A prática terapêutica, largamente utilizada nos dias atuais, não tem confirmado a sua nocividade, senão quando imoderadamente consumidos.

9. O projeto não numera, nem define, nem classifica as substâncias entorpecentes a que se refere, comina penalidades aos seus usuários e traficantes e, ao mesmo tempo, convoca todas as pessoas físicas ou jurídicas para, em colaboração com as autoridades, cerrarem fileiras e participarem dos mecanismos de prevenção e repressão que recomenda.

Sob esse aspecto, ser-nos-ia difícil, senão impossível, incluir no seu texto, visando a definições, quaisquer emendas que pudessem ser válidas no presente e no futuro. Não só nos falece competência como incorreríamos em responsabilidades que não desejamos tomar.

Acreditamos que a melhor maneira de contornar a dificuldade é a sugestão constante de emenda apresentada, a qual atribui aos órgãos especializados do Ministério da Saúde a obrigatoriedade de fazê-lo.

Para evitar excessos, omissões e impropriedades, é que oferecemos a Emenda n.º 2-CS, pela qual se confere aos órgãos competentes do Ministério da Saúde (Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes e Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia), a faculdade de, em regulamento, enumerar, definir e classificar as substâncias cujo uso se deseja colibir, mas só genericamente aludidas no projeto. Tratando-se de matéria que constitui objeto de regulamento, poderia ser atualizada, sem maiores tropeços, sempre que surgissem novas drogas toxígenas ou que outras fôssem cientificamente excluídas desse entendimento.

Só para argumentar, lembramos o caso da famigerada maconha, cuja toxicidade é cientificamente controvertida. Embora nós a consideremos praticamente inofensiva quanto aos

seus decantados efeitos, não a inocentamos de todo, pois, face ao mito que pôde inspirar, tornou-se fonte de sedução para a juventude que, após se desencantar com a sua esperada ação euforizante e alucinogênica, resvala para os verdadeiros e perigosos tóxicos (ópio, heroína, cocaína, LSD e o próprio álcool), nos quais procura afogar as suas frustrações, angústias, crises de ansiedade, estados depressivos e desajustes sociais. O combate deve, por isso mesmo, incidir muito mais sobre as fontes de produção e comercialização da erva do que em relação aos seus usuários, cuja recuperação se dá de imediato, sem quaisquer repercussões orgânicas ou psíquicas, se criada a impossibilidade de seu alcance, o que não ocorre com os chamados "tóxicos nobres".

IV — PREVENÇÃO

10. No que se refere à prevenção há muito que respigar. Todavia cingir-nos-emos apenas aos dispositivos diretamente relacionados com a educação, pois parece-nos ser este o aspecto que maior atenção deveria merecer, por se tratar precisamente daquele de onde poderão emanar os melhores resultados.

Além da preparação cuidadosa de educadores especializados, medida muito louvável, o projeto, em seu art. 6.º, obriga os estabelecimentos de ensino a promoverem, durante o ano letivo, pelo menos quatro conferências, de frequência obrigatória, para os seus alunos, sobre os malefícios causados pelos tóxicos. Há de o conferencista estar devidamente qualificado (art. 5.º e seus parágrafos), sob pena de resultar infrutífera ou perniciosa tal providência.

A má colocação do problema poderá ser desastrosa, correndo-se ainda o risco de estimular a imaginação de adolescentes para a prática da toxicomania.

Recentemente ocorreu no Brasil coisa semelhante com a instituição da censura ao livro. A consequência não se fez esperar: o livro caído no index, muitas vezes desconhecido, passou a atrair maiores atenções, sendo adquirido no comércio clandestino, que imediatamente se organizou.

Oxalá tal não aconteça com os tóxicos agora trazidos a uma publicida-

de indisciplinada, exagerada e, de certo, contraproducente.

A experiência tem demonstrado que a coação, qualquer que seja a forma sob a qual se verifique, desperta na juventude as mais inesperadas e fortes reações, muitas vezes de consequências funestas.

Mais há do que se convencer e motivar que de despertar ou coagir. Não esquecer jamais que o que é proibido é cobijado.

Não podemos negar, porém, que à Educação está reservado o papel mais eficaz na prevenção da toxicomania, se exercitado legis et artis, cuidadosamente, ponderadamente, sem jamais descambar para o campo da punição ou execração.

11. Ante tais considerações, apresentamos emenda ao art. 6.º, propondo o aumento do número de conferências ali previsto (quatro) para tantos quantos forem os meses de atividade escolar, com audiência facultada aos pais dos respectivos alunos. (Emenda n.º 3-CS).

Objetivando um melhor entendimento entre as autoridades sanitária e escolar, sugerimos nova redação para o parágrafo único do art. 7.º (Emenda n.º 4-CS), para efeito do cumprimento do disposto no art. 8.º e seus parágrafos, constantes êstes da Emenda n.º 5-CS, cuja finalidade é minimizar o vigorismo com que é tratado o aluno encontrado trazendo consigo substância entorpecente, ou induzindo alguém ao seu uso.

As emendas propostas ao capítulo da prevenção objetivam, portanto, dar à Educação o papel que lhe cabe com primazia.

V — RECUPERAÇÃO DOS VICIADOS

12. No que tange à cura dos viciados infratores, predomina a tônica do "internamento dos mesmos em estabelecimentos hospitalares para tratamento psiquiátrico, pelo tempo necessário à sua recuperação". O projeto não esclarece, porém, às expensas de quem correrão as despesas com o tratamento, presumindo-se que sejam à conta dos órgãos oficiais.

A carência de leitos hospitalares no País, por outro lado, torna impraticável a prescrição estabelecida nos ar-

tigos 10, 11 e 12 do projeto. Os hospitais para doentes mentais têm presentemente esgotada a sua lotação, verificando-se que são poucos os que ali se encontram em consequência do uso de substâncias tóxicas. Com efeito, predominam nesses nosocômios, portadores de psicopatias de etiologia diferente que, por si sós, já saturam a capacidade dos estabelecimentos oficiais ou subsidiados pelo Governo. Há já vista o que ocorre em São Paulo: O Manicômio Judiciário está superlotado e o Hospital de Juqueri é um mero e inumano depósito de doentes mentais. Na Guanabara, a situação não é diferente. Que não dizer dos demais Estados? É o próprio Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais quem afirma:

"Existem apenas 6.000 vagas, em Hospitais Psiquiátricos públicos, sempre ocupadas, e o custo de um doente num hospital oscila de Cr\$ 200,00 mensais, nos estabelecimentos do Governo, até Cr\$ 600,00 a Cr\$ 1.000,00, nos particulares."

Cabe aos órgãos governamentais preparar-se para aumentar o número de leitos existentes, instalar outras unidades, de modo a receber a nova clientela que lhe vai bater às portas, uma vez que no caso não se aplica a doutrina moderna que recomenda o tratamento ambulatorial para doentes mentais de etiologia diferente.

VI — PROCEDIMENTO JUDICIAL

13. De referência ao procedimento judicial recomendado não nos parece o mais adequado: sobre ser de rito sumário, presta-se a equívocos, podendo expor à execração pessoas inocentes ou apenas indiciadas.

A legislação existente, ao que nos parece, já era mais que suficiente, se observada, para controlar e combater o problema, quer quanto aos usuários de substâncias tóxicas, quer quanto aos traficantes.

A propósito da ação policial transcrevemos alguns tópicos do *O Estado de São Paulo*, de 2-7-71, nos quais o articulista afirma:

"A verdade é que nem tudo se resolve com textos legais. Não duvidamos das boas intenções das autoridades da República, e acreditamos que elas se sintam inclusive mais tranqüilas com a formu-

lação dos princípios contidos no aludido projeto de lei. Mas tudo indica que vamos ter apenas mais uma daquelas leis que nascem mortas, isto é, que se destinam a ficar no papel...

O combate aos tóxicos só será eficaz se obedecer a um plano global que envolva a sociedade no seu conjunto, motivando-a sem a coagir, tendo sempre em vista que o trabalho fundamental deverá desenvolver-se na área da prevenção. Nada se poderá fazer, portanto, sem o decidido apoio da polícia à qual cabe obturar os canais que permitem a entrada de entorpecentes no País. Ora, infelizmente, o nosso aparelhamento policial não está preparado para um combate eficiente ao vício. Nem poderá corrigir as suas insuficiências enquanto muitos dos seus elementos continuarem implicados — como o demonstram as crônicas policiais e judiciárias — na própria traficância, protegendo quadrilhas, envolvendo-se em crimes e enriquecendo-se à custa do vício.

Todos quantos conhecem o problema sabem que os chamados “entorpecentes nobres”, por exemplo, raramente entram na pauta das atividades policiais. A polícia prende somente os traficantes envolvidos naquilo que poderíamos definir como a capilaridade do vício: os pequenos vendedores e os toxicômanos que não se beneficiam da sua proteção. Os principais responsáveis pelo tráfico tal como acontece em relação à prostituição — jamais são punidos. E a polícia os conhece, assim como conhece os agenciadores de mulheres e os grandes contrabandistas...

Daí o nosso pessimismo. Não obstante o conhecimento dessa deprimente situação, o ciclo vicioso mantém-se. A polícia é responsável pela punição dos comerciantes de tóxicos, e recebe novos poderes quando se pretende inaugurar — a pretexto de acelerar a ação da Justiça — o rito sumaríssimo para a apuração judicial dos crimes de tráfico e comércio de entorpecentes, inscritos no Código Penal. Nêles, a atuação do Julz ou

do promotor público será de reduzidíssima valia, pois, praticamente, tudo foi produzido perante a autoridade policial, sem que se atribua ao titular da ação penal uma posição diferente da que teria um mero espectador das provas.

O sistema que se pretende introduzir corre assim o risco de redundar exatamente naquilo que se pretende impedir, isto é, a impunidade do agente.

O que se torna imprescindível, repetimos, não é mudar a lei existente, mas sim transformar a estrutura encarregada de zelar pelo seu cumprimento”.

São conceitos que nos parecem muito judiciosos e aos quais damos toda a valia.

O projeto é extremamente severo, e acreditamos contraproducente, quando cuida com inusitado rigorismo do toxicômano, cujo “tratamento já está previsto na lei em vigor, independentemente de novas determinações”. O que está faltando é simplesmente aplicar a lei, sem propaganda, sem alardes e com eficiência.

As medidas jurídico-penais excessivas podem resultar em erros, já identificados como desastrosos em outros países, tal como ocorreu nos EUA, em 1969, quando o governo desenvolveu uma ação maciça contra a entrada de maconha no país. A procura de outros produtos, até mais nocivos, subiu bruscamente, com numerosos casos de intoxicação e várias mortes. A administração Nixon, que anunciava medidas severas contra consumidores de tóxicos, preferiu desistir da ação.

“Houve tempo em que eu pensava que a solução fôsse a aplicação intransigente de leis: mais prisões, mais condenações”, explicou o presidente, “mas, diante de jovens de treze, catorze e quinze anos, a solução não pode ser o cárcere. É preciso informação, compreensão”.

Parece-nos que o melhor entendimento a respeito deste capítulo é aquêlo preconizado pelo Deputado Estadual (RS) Hugo Mardini, *in verbis*:

“Entendo e repito que devem ser objeto de repressão policial enérgica, implacável e dura o comér-

cio clandestino e aquêlo que o pratica criminosamente, locupletando-se com a miséria alheia. O viciado não deve ser objeto de repressão policial, mas sim de tratamento médico adequado.”

Tanto do ponto de vista educacional como do ponto de vista médico, acrescentamos nós.

A campanha contra os tóxicos, que ora se anuncia com as características de **impacto**, pode tornar-se “totalmente contraproducente” se cuidados especiais não lhe forem dispensados. Poderá despertar “uma curiosidade mórbida sobre o assunto”. Para quem nunca pensou em tóxicos, o efeito de uma campanha pode ser negativo. Os jovens atualmente só se convencem com explicações racionais, lógicas, científicas. De nada adianta reprimilos, ameaçá-los. Devemos, sim, informá-los. E isso feito sem alarde funcionaria maravilhosamente bem.

“O ato de apenas martelar nos malefícios pode-se transformar num convite sutil ao uso dos tóxicos.”

Não basta curar ou reprimir, como não adianta institucionalizar um combate mal estruturado, afastado da realidade psicossocial.

14. Entretanto, no que se refere às medidas judiciais preconizadas no projeto, não desejamos levar adiante a nossa especulação. Reconhecemos a nossa incapacidade para fazê-lo, eis que seria temerário incursionar em terreno que desconhecemos. Da nossa inépcia já demos mostra suficiente nos conceitos acima expendidos e não desejamos de novo pô-la a nu.

Para suprir a falha, e de maneira muito vantajosa, permitimo-nos, data venia, anexar ao presente relatório um trabalho que nos veio às mãos, por nímia gentileza do Dr. Adolpho Konder Homem de Carvalho, seu erudito autor, criminalista de renome, no qual não sabemos o que mais louvar: se a segurança e exatidão das teses argüidas ou se a pureza do vernáculo em que é vazado. No seu conteúdo técnico, médico-científico, damos-lhe a nossa inteira aprovação, como também não discrepamos dos argumentos de ordem jurídica, que, não obstante, sujeitamos ao exame da douta Comissão de Justiça. Desde logo, porém, tomamos a liberdade de sugerir-lhe,

para sua apreciação, uma emenda consubstanciada nos seguintes termos:

“Art. — Será obrigatoriamente observado no procedimento judicial o disposto no artigo 170 do Código de Processo Penal Brasileiro.”

VII — OUTRAS CONSIDERAÇÕES

15. Considerando, por fim, os aspectos gerais do projeto, ocorre-nos ainda propor emenda alterando a redação do artigo 4.º, inciso I, de modo a generalizar a proibição ali prevista a todas as espécies vegetais das quais possam ser extraídas substâncias psicotóxicas. (Emenda n.º 6.)

VIII — PARECER

16. De acôrdo com a exposição aduzida, somos de parecer pela aprovação do projeto em exame, com as emendas que ora propomos, formuladas no intuito de, suprindo as omissões de que se ressentem, colaborar com o Poder Executivo, cuja iniciativa representa um louvável esforço na preservação da família, da ordem pública e da segurança nacional.

EMENDA N.º 1-CS

Substitua-se pela expressão substâncias psicotóxicas a locução substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica onde fôr a mesma encontrada.

Justificação

Ver relatório, item 8.

EMENDA N.º 2-CS

Ao artigo 1.º acrescenta-se o seguinte § 2.º, passando o parágrafo único a 1.º:

“§ 2.º — Ao Ministério da Saúde, pelos seus órgãos competentes, cabe definir em regulamento quais as substâncias tóxicas objeto desta lei, enumerá-las e classificá-las segundo o seu grau de periculosidade.”

Justificação

Ver item 9 do relatório.

EMENDA N.º 3-CS

Ao art. 6.º dê-se a seguinte redação:

“Todo estabelecimento de ensino promoverá, durante o ano letivo,

mensalmente, uma conferência, de frequência obrigatória para os alunos e facultativa para os pais, sobre os malefícios causados pelas substâncias tóxicas.”

Justificação

Ver item 11 do relatório.

EMENDA N.º 4—CS

Ao parágrafo único do artigo 7.º acrescente-se, *in fine*:

“..., competindo a estas igual procedimento em relação àquelas nos termos do § 1.º do art. 8.º”

Justificação

Ver item 11 do relatório.

EMENDA N.º 5—CS

Inclua-se ao art. 8.º do projeto os seguintes parágrafos:

“Art. 8.º —

§ 1.º — Quando o infrator for menor de 18 (dezoito) anos, a autoridade sanitária que primeiro tomar conhecimento do caso comunicará a ocorrência à direção do estabelecimento de ensino e à família do aluno, a fim de que ambos exerçam sobre essa cuidadosa ação educativa e recuperadora, durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2.º — Expirado o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que seja obtida completa recuperação do acusado, a autoridade notificadora será informada do insucesso, através de documento sigilar firmado pela direção do estabelecimento de ensino, que, imediatamente, determinará o trancamento da matrícula, providenciando, ao mesmo tempo, o internamento do aluno em unidade hospitalar adequada.”

Justificação

Ver item 11 do relatório.

EMENDA N.º 6 — CS

Ao inciso I do artigo 4.º dê-se a seguinte redação:

“A proibição de plantio, cultura, colheita e exploração por particular de todas as espécies vegetais das quais possam ser extraídas substâncias tóxicas ou entorpecentes.”

Justificação

Ver item 15 do relatório.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, após a leitura do relatório do eminente Senador Waldemar Alcântara, aprova o seu parecer e as Emendas n.ºs 2, 3, 4, 5 e 6 e rejeita a Emenda n.º 1, razão pela qual deve ser mantida a expressão: “substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica”.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 1971. — Senador Fausto Castello-Branco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Waldemar Alcântara, Relator — Wilson Campos — Ruy Santos — Adalberto Sena — Saldanha Derzi.

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O ANTEPROJETO REFERENTE A TÓXICOS

O assunto impõe, pelas suas nuances e notórias dificuldades, uma análise minuciosa e acurada.

Tivemos por escopo, na redação do presente comentário, esboçar uma tentativa de reconstituição da verdade. Procuramos, de maneira firme e decidida, evitar uma tomada de posição, facciosa ou emocional, na disceptação em torno da matéria. Nossas assertivas abordaram-se em observações judiciosas e em dados científicos, com o respaldo de uma valiosa experiência profissional. Não nos deixamos contagiar com campanhas publicitárias ou com argumentos alicerçados em “estatísticas” de encomenda e em exames perfunctórios. Embora não tenhamos o dom da inerrância (*king can do not wrong*), nossas conclusões não andam às testilhas com a verdade e representam um conspecto lógico dos elementos manipulados.

Apesar da atualidade do tema, a maioria das nossas classes dirigentes desconhece totalmente as dimensões e os segredos do problema, louvando-se, no mais das vezes, em reportagens repletas de equívocos ou em testemunhos “românticos”.

Um estudo paciente, metucioso e equilibrado exige, previamente, um trabalho de decantação, separando-

se o mito, a fábula, o tabu e o escândalo da verdade científica. Posteriormente, é imperiosa a elaboração de exames percucientes da aplicação da lei penal, com suas lacunas, seus exageros e suas virtudes.

Data venia, o anteprojeto em foco apresenta falhas dignas de reparos. Substancialmente, consideramo-lo válido e credor de elogios, porquanto representa um louvável esforço na deflagração da guerra total contra os tóxicos. Damos ao Governo federal o nosso irrestrito apoio na campanha a que se propõe, sabendo-a, de antemão, árdua e complexa. Formalmente, porém, encerra graves equívocos carecedores de uma cirurgia reparadora. Cremos na validade de tais observações e, se as fazemos, move-nos o espírito de colaboração, cujo objetivo final é a preservação da ordem pública.

Diríamos, com o maior respeito, que o anteprojeto, apesar de ter deixado as marcas digitais de juristas notáveis que o elaboraram, guarda grande distância da realidade forense e demonstra desprezar alguns dados científicos de valor.

Objetivamos, presentemente, elaborar uma exposição sucinta sobre uma das facetas do ilícito penal capitulado no artigo 281: o canabismo.

Ao dizermos canabismo, em lugar de canabomania, não o fazemos por acaso. O uso da *cannabis sativa*, Lineu, segundo os melhores pesquisadores, não condiciona o usuário.

Hélio Gomes, em seu livro *Medicina Legal* (Ed. Freitas Bastos, págs. 156 e seguintes) assevera: "a privação da droga não gera o estado de necessidade, característico das toxicomanias verdadeiras".

Não se pode, por esse motivo, falar em diambomania, e, sim, de "diambismo".

Outra não é a opinião do Professor de Farmacologia da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, Dr. José Elias Murad: "o fumante de maconha é, usualmente, um fumante periódico. Tampouco ela provoca a conhecida síndrome de abstinência ou de privação, que é uma reação violenta que aparece nos viciados em drogas quando são privados do seu uso. O fumante de marijuana pode

ficar sem a droga vários dias ou meses, sem maiores contratempos. Portanto, sob o ponto de vista científico, é errôneo falar-se em vícios e viciados quando se trata da maconha."

O documento em anexo comprova a nossa transcrição.

O Professor E. A. Carlini, de São Paulo, em seu trabalho "Pesquisas recentes sobre a psicofarmacologia da *Cannabis sativa*", informa que, "em relação ao problema de adição, nenhuma pesquisa em animais, de 1965 para cá, foi feita para trazer maiores subsídios ao problema. Por outro lado, questões de ética impedem a administração contínua de maconha no homem e, assim, experiências sobre o assunto não podem ser feitas. De maneira que ainda permanece a impressão de que a maconha não produz evidente estado de adição. Ela poderia produzir, talvez, uma espécie de dependência psicológica, um hábito, mas não verdadeira adição" (documento em anexo).

Convém dizer que adição é a condição de um organismo que, após o uso continuado de uma droga, tem necessidade absoluta de tomá-la e, privado da mesma, apresentará distúrbios físicos e mentais.

Tolerância é fenômeno constatado em usuários de drogas, principalmente psicotrópicos, que se traduz pela necessidade de aumento gradual das doses.

No caso da maconha, os conceitos são conflitantes. Os "maconheiros" afirmam não sentir a menor necessidade de aumento gradual do uso de cigarros. As experiências ainda não permitem uma conclusão definitiva, pairando, portanto, no campo nebuloso dos indícios.

No supramencionado artigo, apensado ao presente trabalho, encontramos alguns elementos de valor relativo, porquanto não envolvem experiências humanas.

Quanto aos efeitos, as dúvidas não são menores. Os exaltados asseveram que a diamba tem um elevado grau de toxidez, louvando-se, porém, em manifestações externas dos usuários, sem nenhuma comprovação científica. Os moderados asseguram a quase inocuidade da droga. Os trabalhos, em anexo, de Carlini, Murad, Lester Grin-

spoon e Regallo Pereira dão-nos subsídios eloqüentes e suficientes para um conceito geral.

Somos de opinião que os efeitos da maconha variam em função da psique do usuário. Evidentemente, o epilético ou o epileptóide demonstram maior sensibilidade à droga, enquanto que os esquizofrênicos apresentam manifestações despersonalizantes. Nos normótipos os efeitos se circunscrevem a distúrbios circulatórios, traduzidos por aumento dos batimentos cardíacos, aceleração do pulso e elevação da pressão arterial, além da congestão da conjuntiva.

Na verdade, as expressões “alucinógeno”, “estupefaciente” ou “entorpecente” parecem-nos inadequadas e impróprias para a “marijuana”. Ela não apresenta, em seus usuários, efeitos claros e eloqüentes de alucinação ou de entorpecimento.

Preferiríamos a expressão “psicotóxico”, se provados, realmente, a sua toxidez e os seus efeitos na psique humana, traduzidos pela dependência (tolerância e adição). Esta é, também, a opinião do Professor Caruso Magdalena (Casa de Saúde Dr. Eiras), o maior expert em Cannabis sativa e LSD, no Brasil.

A questão em foco apresenta um outro aspecto de crucial importância, qual seja, a determinação dos princípios ativos da droga. É sabido que tais princípios foram determinados, somente, no biênio 1964/1965, pelos mestres Hollister, L. E., da Califórnia, H. Issbell, de Kentucky, F. Korte, de Bonn e R. Mechoulam, de Jerusalém. Na verdade, o isolamento do Δ^9 trans tetrahidrocannabinol ou Δ^1 — 3,4 trans tetrahidrocannabinol (TCH) foi obtido há menos de 8 anos, o que demonstra quão recentes são as pesquisas objetivas e válidas na matéria. Até então, os exames de laboratório tinham determinado o **cannabinol** e o **cannabidiol**, cujo potencial tóxico é nulo.

Oscar Ribeiro, José Hasselmann, Décio Parreiras, Lester Grinspoon (Diretor da Pesquisa Psiquiátrica do Centro de Saúde de Massachusetts, Boston), Jayme Regallo Pereira (Fac. de Medicina de São Paulo) e Todd não escondem que o **cannabinol**, o **cannabinol**, o **cannabidiol** são farmacologicamente inativos. Adams, Pease, Cain

and Clark (J. Am. Chem. Soci) asseveram que “o que há de mais seguro, até há pouco, é que a atividade da droga está na fração identificada como tetrahidro — **cannabinol**”.

Carlini e Murad não discordam dos mestres no que tange aos princípios ativos da **diamba**. As opiniões não são divergentes.

Ocorre-nos, então, uma questão indagativa. Se os princípios ativos da droga foram determinados, somente, no período 1964/1965, como, então, os pesquisadores afirmavam a toxidez da maconha, bem antes da descoberta desses princípios?

Outras perguntas sobressaltam-nos: se não eram conhecidos os princípios ativos da droga e se seus efeitos davam margem a acirradas discussões, como legislava-se, na matéria, de forma definitiva, plena e acabada?

Quais os elementos que permitiam a elaboração de uma tal legislação?

As perguntas estão lançadas. As respostas, por certo, não virão.

Nosso trabalho, anexado ao presente, relata, com detalhes, os estudos elaborados pelos mais prestigiados professores e não permite contraditas. Para tanto, bebemos em fontes inesgotáveis, cujos subsídios não poderão ser subestimados. Há de se acrescer que as conclusões são unânimes.

Em reforço ao arsenal de depoimentos, testemunhos e trabalhos, podemos acrescentar a última publicação da “Organização das Nações Unidas” (documento em anexo), a qual, à página 29, relacionando as substâncias psicotóxicas, faz menção expressa, no n.º 10, aos **tetrahidrocannabinóis**, o que demonstra, **quantum satis**, que, na **maconha**, as restantes frações moleculares não têm valor científico.

Igual manancial de elementos socorre-nos quando afirmamos que, na **diamba**, apenas as sumidades floridas dos pés femininos podem apresentar toxidez. E, se o fazemos, louvamos-nos na palavra de Nicolau Rosado, Lester Grinspoon, Kohn, Abrest, Luiz Ciulla e Décio Parreiras, cujos conhecimentos são incontestáveis. Preferimos ficar na companhia dos pontífices a collocarmo-nos ao lado daqueles que, alicerçados em reportagens publicitárias, doutrinam sem nenhuma base científica. É lamentável, contudo, que os

“curiosos” se sobreponham aos estudiosos e consigam impor seus “conhecimentos”. Nosso pequeno trabalho (em apenso) fornece adminículos ao debate, fulminando, definitivamente, as graciosas contestações dos “curiosos”. Não há dúvida de que a toxidez da *cannabis sativa* (Lineu) só poderá ser constatada nas extremidades maduras, de pés femininos e, nesse tocante, os cientistas têm opinião unânime.

Em decorrência dessas constatações válidas e irresponsáveis, um grave erro ocorre nos laudos periciais tradicionalmente usados. Tais laudos, adotados pelo Instituto de Criminalística e que fazem a prova material do delito, são inválidos, imprestáveis e nulos. Se não, vejamos. A perícia usa as antiqüérrimas reações de Beam, Bouquet e Ghamrawy, as quais não provam a toxidez da maconha examinada. O Professor Rende, de Roma, obteve, com o uso da reação de Beam em ervas comuns, os mesmos resultados que os obtidos com a maconha.

O mestre Bouquet já constataria a invalidade do método de Beam e, por essa razão, fez-lhe modificações. Igualmente, não foi bem sucedido, pois a sua “reação de cor” era provocada pelo *cannabidiol*, fração molecular inativa.

Ghamrawy não foi mais feliz em seu método de reação. A maconha, a mirra, o anís, o tímol, o gerânio e o rosmaninho apresentam colorações quase idênticas quando sujeitos à reação de Ghamrawy, o que destrói o valor do método. Nosso pequeno trabalho (em anexo) explana a matéria, com riqueza de detalhes.

O problema relativo às reações citadas é grave, pois, calcados nesses laudos periciais, os Srs. Magistrados aplicam as penas aos usuários de maconha. A prova pericial, no crime em foco, é a mais eloqüente e de maior valia. Ora, se uma tal prova material é coxa e caolha, como afirmar a materialidade do delito? A confissão perde o seu já pequeno valor e o acusado terá que ser absolvido, absolvição que decorrerá da falta de aparelhamento de nossas perícias técnicas. Mas, a realidade forense é bem outra. Embora os laudos não informem se o material periciado correspondia a extremidades floridas de pés femininos e sejam calcados nas ineptas reações de

Beam, Bouquet e Ghamrawy, os acusados são invariavelmente condenados, salvo quando, nos processos, constatarem-se vícios ou nulidades ex ovo também conhecidas como *ex radice* ou *ab initio*. Tais nulidades não tangem ao mérito e dizem respeito, apenas, ao direito adjetivo penal (Processo Penal). Essa é a realidade forense, desconhecida para muitos, mas familiar a todos nós, os criminalistas. Aquêles que afirmam haver, no Brasil, uma condescendência da Justiça para com os usuários de maconha, jamais atravessaram os cancelos de nossas Varas Criminais. Na verdade, nada conhecem da aplicação da lei penal aos infratores do artigo 281. A atual lei penal é aplicada de forma dura e sem oferecer maiores possibilidades à defesa do acusado. Achemos que o delito em causa exige rigor, mas não concordamos com a aceitação de laudos periciais nulos ou ineptos. Aqui não vai uma crítica à Justiça, pois à mesma não cabe aparelhar os organismos policiais. Na verdade, a Justiça condena, alicerçando-se em laudos ineptos, para evitar as absolvições em massa. De qualquer maneira, a anotação é grave e merece reparos. Pugnamos pelo reaparelhamento, urgente, de nossos Institutos de Criminalística, a fim de que os Magistrados não se vejam obrigados a julgamentos estribados em prova material carente de elementos essenciais. Os laudos em anexo, despidos de qualquer valor, atestam as nossas afirmações.

Achamos indispensável um diploma legal regulamentador, obrigando os peritos a informar, em seus laudos, sobre maconha, o seguinte:

- 1) se foi extraída a resina da *cannabis* periciada;
- 2) se o material periciado correspondia a pés femininos;
- 3) se o material periciado apresentava extremidades maduras da planta;
- 4) se as folhas do material periciado estavam unidas às extremidades;
- 5) qual a proporção das unidades floridas em relação ao resto do material periciado;
- 6) se foi constatado, no material periciado, o trans *tetrahidrocannabinol* ou qualquer um de seus isômeros.

Sem tais providências, os julgamentos estarão longe da verdade e

próximos da injustiça. Propomos o rigor, mas repelimos a violentação do Direito.

Os absurdos não param por aí. Embora o Código de Processo Penal obrigue a **contraprova**, em delitos cuja materialidade deverá ser constatada em exames de laboratório, ela não é realizada, em **flagrante desacato** ao texto legal. Quando um desavisado (mas diligente) advogado requer, nos termos do artigo 499 do CPP, diligência para ser feita a **contraprova**, a resposta não se demora: "A maconha periciada foi incinerada no Ministério do Exterior, em observância às convenções internacionais."

Realmente, as Convenções Internacionais ordenam a incineração da maconha apreendida pelas autoridades policiais, mas não recomendam o desacato a um dispositivo do Código de Processo Penal, nem poderiam fazê-lo. O certo, justo e legal seria a incineração da maconha, reservando-se, porém, uma pequena quantidade para a **contraprova**. A despeito de tamanho arranhão no Código de Processo Penal, os advogados são impotentes para compelir as autoridades ao cumprimento do dispositivo legal. Este é mais um argumento para demonstrar que a Justiça não tem paternalismo no julgamento dos praticantes do ilícito penal em objeto. Bem ao contrário, é rígida, implacável e, por vezes, como no caso, aceita certos senões e carências. Iludidos, portanto, estão aqueles que julgam haver um clima de passividade para com os usuários de maconha, por parte da Justiça brasileira. A atual lei é rígida e, mais ainda, a sua aplicação.

Propomos, por conseguinte, que a legislação específica renove a **obrigatoriedade** do dispositivo legal do Código de Processo Penal que preceitua a **contraprova**. Sem uma tal providência, continuaremos a assistir a uma inaceitável violação do direito.

Nossas assertivas, ora apresentadas, obrigam-nos a uma explicação. Embora o artigo 281 do Código Penal abranja uma infinidade de substâncias tóxicas, a **cannabis sativa** apresenta características próprias e vasto material para uma polêmica acalorada. Malgrado o fato típico, imputável, capitulado no artigo 281 do Código Penal, não faça distinções entre as

substâncias psicotóxicas, podemos afirmar, sem receios, que a **maconha** difere, **fundamentalmente**, em efeitos e conseqüências, das demais drogas. Por essa razão, proclamamos, para a mesma, a necessidade de um tratamento legal especial. Não há dúvida que, na orografia do crime, o **canabismo** não atinge as mesmas culminâncias da morfinomania, da cocaínomania ou do lisérgismo. Afirmar em contrário é negar o óbvio e desconhecer a matéria.

Dois outros pequenos aspectos devem ser enfatizados:

1) Não há notícia de qualquer caso letal por uso reiterado, como ressalta o artigo em apenso, subscrito pelo Dr. Elias Murad.

2) A discutida "criminalidade adjacente" (expressão imprópria, para nós) provocada pelo **canabismo** não passa do campo das afirmações sem conteúdo científico. Os criminosos não praticam seus delitos sob o efeito da maconha. Apenas, coincidentemente, os criminosos, por razões mesógenas, têm o hábito da maconha, como o do álcool. Mas a **diamba** não leva à prática do delito, nem concorre para o mesmo. As estatísticas de criminalidade não acusam casos de nexos causais entre o **canabismo** e a prática de outros ilícitos penais.

Resta-nos um breve exame do anteprojeto em estudo.

A fixação da pena, no artigo 281, **caput**, parece-nos exagerada, no que diz respeito aos **canabistas**, e divorciada dos princípios da penologia.

A fixação da pena para um ilícito penal obedece aos princípios da regra "**para que não peque**" e, nunca, em conformidade com os da regra "**porque pecou**". Ela é punitiva, mas tem por objetivo a recuperação do delinqüente. É aplicada para que o autor do delito "**não mais venha a pecar**".

Ora, uma pena, **excessiva como esta**, tem apenas um objetivo: o castigo implacável. Ela escapa aos objetivos de recuperação e vagueia no campo da mera expiação. Achamo-la aceitável para os traficantes, mas rigorosa para os usuários. Tal observação será realçada se fizermos uma comparação com outros delitos punidos em nosso Código Penal. O estupro, crime bárbaro,

tem, como pena máxima, a reclusão por oito anos. Comparemo-lo com o uso ou guarda de maconha e constataremos uma elevada diferença orográfica. Não se justifica que a pena mínima, imposta a um usuário de maconha, seja de cinco anos, porquanto não condiz com a gravidade do ilícito penal e não está acorde com as penas aplicadas aos demais fatos criminosos capitulados em nosso Código Penal. Entre fumar um cigarro de maconha e manter conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça, há uma diferença abissal. Conseqüentemente, as penas não poderão ser niveladas e, muito menos, exacerbadas em relação ao canabista. Um jovem, condenado às penas do artigo 281 do CP, na forma do texto aprovado pela Câmara dos Deputados, terá, fatalmente, sua vida estudantil e profissional seccionada irreparavelmente. A pena, dessa forma, não objetivará a recuperação, acarretando, para o penalizado, marcas indelévels e estigmas incuráveis. Torna-lo-á, provavelmente, um delinqüente, um desajustado social ou um parasita.

Pugnamos, para o usuário de maconha, uma pena adequada ao crime cometido, a qual poderá ser de 1 (um) a 5 (cinco) anos (se admitida a dependência psíquica e física).

Aceitamos e proclamamos a justeza da exacerbação das penas para os fabricantes, traficantes, importadores, exportadores etc., de drogas psicótóxicas e recomendamos o rigor na aplicação da lei penal.

Aceitamos, também, que este rigor se faça notar, ainda que em menor escala, para os viciados em cocaína, morfina, heroína, LSD e anfetaminas. Para a maconha, porém, propomos penas mais leves e as razões estão expostas neste trabalho e nos demais apresentados.

Temos, igualmente, reparos no que pertine ao campo do direito processual, alvo de inúmeras inovações nesse anteprojeto.

O artigo 16 do Projeto n.º 185-B, de 1971, compele o representante do Ministério Público a denunciar, oralmente, o indiciado, prêso 48 horas antes. Sendo um crime que exige prova material (laudo pericial), o Promotor terá que alicerçar-se, tão-somente, no flagrante e na confissão do indiciado.

Ora, aqueles que conhecem a matéria sabem que tais provas são precárias e carentes de elementos capazes de esculdar uma denúncia válida e correta. Já não falaremos nos flagrantes forjados e nas confissões obtidas sob a égide do *argumentum baculinum*. Ainda que tais anomalias (tão frequentes) não ocorram, a prova material é essencial e indispensável.

Na verdade, os Srs. Promotores Públicos já vêm assim procedendo há muito tempo, o que nos parece equívoco. Na atualidade, os Srs. Membros do Ministério Público já vêm apresentando denúncia, por escrito, sem o laudo pericial, o qual demora, via de regra, 10 a 15 dias. Condenamos um tal procedimento e, por essa razão, discordamos do Projeto n.º 185-B, ao consagrá-lo definitivamente. Se o crime exige prova material, a denúncia terá que ser alicerçada em tal elemento. Esta tem sido a tese defendida pelo Promotor Raphael Carneiro da Rocha, o qual, lamentavelmente, encontra-se quase isolado em sua posição. Os que defendem o oferecimento da denúncia antes da anexação do do laudo pericial baseiam-se num princípio consagrado e certo de que, para denunciar, bastam os indícios. Concordamos, em parte. Havendo, porém, necessidade de prova material, os indícios restantes se descolorem e não apresentam substância para iniciação da ação penal. Acrescentando-se, ainda, que os laudos, atualmente, são ineptos, como já tivemos ocasião de constatar, chegamos à conclusão de que o acusado dispõe de poucos recursos de defesa, os quais, além de parcos, são cerceados ou torcidos. Aceitaríamos a denúncia antes da juntada dos laudos, se estes apresentassem conteúdo e base científica válida. Mas, nos termos em que são redigidos os laudos periciais relativos à substância vegetal maconha, somos obrigados a uma discordância total.

O projeto em exame não cogita da contraprova, matéria importante à qual já nos reportamos e que, apesar de ser um imperativo do Código de Processo Penal, não é observado.

Reafirmamos que há, na redação do Projeto n.º 185-B, uma preocupação de abreviar o rito, objetivando um julgamento rápido — duas semanas. Mais uma vez, proclamamos que seus

autores, data venia, não estão habituados a atravessar os cancelos das Varas Criminais. Com a nossa experiência, podemos dizer que os acusados capitulados no artigo 281 são, nos dias de hoje, na Guanabara, julgados em tempo breve, ainda que na forma do rito ordinário. Via de regra, em prazos nunca superiores a 90 dias, os processos têm sentença definitiva na 1.^a instância. Dada a relevância da matéria e os cuidados que a mesma exige, o prazo de 70 a 90 dias chega a ser exíguo. Abreviá-lo demais é temerário, levando, por vêzes, a julgamentos apressados.

Nossa modesta opinião não traz, em seu bojo, a discordância impertinente ou afrontosa. Não envolve, também, um procedimento meramente polêmico, sem objetivos ou razões. Nosso intuito é de colaboração, sem proselitismo, facciosismo ou parcialidade.

Queremos repetir que nossos conceitos técnicos pertinem, tão-somente, ao uso da *cannabis sativa*, sem extensões ou analogias.

Achamos que o Projeto n.º 185-B deve ser reformulado, no que diz respeito ao "canabismo" (não ao tráfico), e nossas conclusões, ainda que possam sofrer contestações, têm graníticos alicerces.

Queremos renovar o nosso apoio ao Governo Federal na campanha contra os tóxicos, "guerra santa" à qual todos os brasileiros se devem ensejar. — Adolpho Konder Homem de Carvalho.

PARECER

N.º 409, de 1971

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971.

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

Obrigar toda pessoa física ou jurídica a colaborar no combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, é objetivo do projeto de lei que vem ao exame desta Comissão.

A matéria é oriunda do Poder Executivo e veio acompanhada de mensagem na qual o Presidente da República enfatiza que "dentre das males que afligem a mocidade, comprometendo-lhe a saúde, abalando-lhe a

consciência ética e causando-lhe desajustes psicossociais, um dos mais graves é, sem dúvida, a toxicomania". E diz na mesma ordem de pensamento:

"O problema não é apenas nacional. O uso de entorpecentes e de substâncias que determinem dependência física e psíquica assume o caráter de flagelo dos nossos tempos, atingindo todas as nações. Os entorpecentes geram neuroses, estimulam a criminalidade, desagregam a família, corrompem os costumes, provocam perversões e põem em risco a segurança nacional."

Aí está, na síntese presidencial, todo o drama provocado pela toxicomania, que vai avançando entre a juventude, justamente na faixa etária de maior interesse para o Brasil do futuro. Efetivamente, há anos que os entorpecentes preocupam os chefes de família, os administradores, os parlamentares, os mestres, os psicólogos, os médicos, todos enfim que têm responsabilidade na formação daqueles que, amanhã, dirigirão os destinos da Pátria. Não é de hoje que se formam fileiras na campanha antitóxica. Porém, ou a campanha não se formaliza com os requisitos essenciais, ou o vício passou a exercer maior atração; o certo é que o uso de entorpecentes ganha terreno e parece que se espraia nos principais centros urbanos.

Diante do panorama desanimador, a imprensa tomou posição, auxiliando o esforço do Poder Público. Os psicólogos passaram a examinar o assunto, com maior profundidade e chegaram à conclusão de que os jovens devem ser conscientizados dos perigos da toxicomania. O psicólogo Agostinho Minicucci, por exemplo, deixa bem clara a situação, quando assinala:

"O que importa é o homem, não o tóxico. O nosso objetivo é acentuar a importância do envolvimento do jovem na campanha antitóxica, ou qualquer outra, de forma que ele realize a pesquisa, debata o problema, encontre soluções e imagine técnicas de comunicação de suas conclusões. Só assim ele terá vivência do problema."

Referido psicólogo realizou experiência, em 1969, como parte da reformulação de sua cadeira de Psicologia Educacional. Cogitou de desenvolver "equipe de criatividade", cujo funcionamento obedecesse a novo sistema de educação e reuniu universitários, os quais revolucionaram a técnica de ensino no Brasil, levando para as salas de aula a apresentação e a encenação de sociodramas, dramatização, painéis e simpósios, como ocorre nos Estados Unidos. Ano passado, por ocasião do I Simpósio de Tóxicos, realizado na Capital bandeirante, a equipe do Prof. Minicucci foi convidada a participar. Na oportunidade, o novo estilo de comunicação causou sucesso: foram dramatizados temas abordando os problemas fundamentais que conduzem o adolescente ao vício das drogas e que, de acórdio com pesquisa dos próprios universitários, são o desajustamento familiar, a auto-alienação, a superproteção dos pais, o autoritarismo paterno ou materno, a alienação social, a tendência psicopática e, principalmente, o sentimento de fuga.

A orientação das "equipes de criatividade" parece acertada. O indivíduo é que tem de ser trabalhado, conscientizado, orientado numa opção. O mundo moderno, com seus dramas, com as exigências que faz ao homem, causa transtornos de toda ordem. E se torna imprescindível que se lhe dê orientação. É como entende a Prof.^a Ivanise Muniz, coordenadora-geral da equipe de criatividade de combate aos tóxicos, em São Paulo.

Diz ela:

"Os jovens estão sem saber quais os verdadeiros valores a serem aceitos. Assim, esta juventude se baseia em uma subcultura, com base nos tóxicos, para substituir a crise de valores. Portanto, não se trata de um problema fundamentalmente de estrutura política: capitalismo, comunismo ou socialismo. Mas é um problema de toda sociedade que não oferece atividades construtivas, criativas e conscientizadas para a sua juventude."

A ação que se realiza contra os entorpecentes tem demonstrado que os tóxicos invadiram as escolas, com o conhecimento, muitas vezes, de mestres os quais deixam de informar às

autoridades, sob o argumento de que não lhes compete a delação. No Rio, por exemplo, a Polícia localizou "bóca de fumo" em estabelecimento de ensino e desbaratou outra, em bairro elegante da cidade, freqüentada por dezenas de jovens da alta sociedade. Há três anos, o tráfico de cocaína era praticado, na Guanabara, por quadrilhas que utilizavam crianças. A questão se tornou tão séria que os órgãos de imprensa divulgavam notícias assim:

"A lista negra dos traficantes de tóxicos na Zona Sul e o mapa dos seus redutos estão nas mãos do "Esquadrão da Morte". A ordem é retirá-los imediatamente de circulação, com destruição sumária dos focos de vício. Da Glória ao Leblon, policiais da 3.^a Subseção de Vigilância comandam no momento a maior guerra já desfechada na Guanabara, contra os mercadores de entorpecentes. O objetivo é que a repressão ao tóxico — intensa mas silenciosa — se estenda a todos os pontos do Estado, com total liberdade ao "Esquadrão da Morte". (O 'Globo' — edição de 28-8-68.)"

Verifica-se, pelas informações acima, incluídas no noticiário intitulado "Quadrilha usa crianças no tráfico de cocaína", que a toxicomania alcançou estágio tão alarmante, que se chegou a invocar a ação dos homicidas do "Esquadrão da Morte" para impedir maior avanço do uso de entorpecentes.

Os organismos de segurança, ao examinarem a extensão da toxicomania, verificaram — conforme foi amplamente divulgado — estreita correlação entre os tóxicos e a ação subversiva. O Ministro da Justiça chegou a denunciar isso, depois que o cardeal D. Vicente Scherer afirmou na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul:

"Na China, o comércio de tóxicos nunca foi disciplinado, por que traz muitos lucros e também porque, segundo o Pravda, órgão de divulgação oficial soviético, destina-se a corromper as nações ocidentais, as nações para onde as drogas são exportadas, a fim de demolir as resistências que se possam opor a um enfraquecimento

de energias nos países inimigos da China.”

A questão dos tóxicos tem sido estudada, nos seus diferentes aspectos, por homens da mais alta responsabilidade científica. O Dr. Oswaldo Moraes Andrade, psiquiatra dos mais ilustres dêste País, alinhou conceitos e episódios históricos, os quais foram expostos em conferência realizada, em junho último, na Assembléa Legislativa da Guanabara. Muita gente já se ilustrou com os conhecimentos demonstrados por aquêle especialista que ensina:

“Há drogas que jamais fazem nascer a necessidade imperiosa de usá-las, mas são tão desejadas que podem engendrar o hábito. Neste grupo está a *Cannabis Sativa L.*, as anfetaminas, que são, aqui no Brasil, as drogas mais consumidas, sem falarmos nos problemas do alcoolismo, que vêm aumentando dia a dia e atingindo também as mulheres, que representam já 14% dos casos de alcoolismo atendidos no Pronto Socorro da Zona Sul da Guanabara.”

Todos os que se dedicam ao estudo do uso dos entorpecentes e seus efeitos no organismo humano, sabem que são efêmeros os prazeres auferidos pelos viciados. E que a êsses prazeres se seguem sofrimentos muita vez insuportáveis.

A psicopatologia ensina que os verdadeiros toxicomaníacos trazem predisposição constitucional ao tóxico. Todavia, os toxicômanos ou dependentes se dividem em dois grupos: os dependentes ocasionais e os constitucionais. No primeiro caso estão incluídos os que o Prof. Oswaldo Andrade afirma não terem “atração irresistível para o tóxico; foram vítimas da terapêutica, surgem de um acidente. Curados da situação mórbida não reincidem; são os falsos toxicomaníacos”. Relativamente aos dependentes constitucionais, “são os que andam à procura de sensações estranhas, de prazeres extravagantes, de volúpias imaginárias, de hedonistas. Nêles se notam os traços históricos ou psicopáticos vários”.

Todo viciado cumpre um ciclo que se inicia na chamada “lua de mel”,

passa para o período da hesitação ou intermitência, se transfere para a etapa do hábito impulsivo ou morfínomaniaco e, finalmente, atinge o período da decadência.

Esclarece, a respeito, o Prof. Oswaldo Andrade:

“No período de iniciação, o indivíduo experimenta os efeitos eufóricos do opiáceo. Sem entrar em estado de torpor, comum às grandes doses, o viciado incipiente no uso, ainda em doses medicamentosas, refere leve excitação geral, vivacidade, satisfação, sensações de êxtases, de tranqüillidade, de bem-estar geral, em suma, o período que o levará à tendência e ao uso.

No segundo período, consciente do risco que pode ocasionar o vício, o indivíduo tenta recuar. Procura diminuir a dose. Experimenta outras drogas. E depois retorna à mesma substância, passando à fase de impulsão ou morfínomaniaca. Nesta fase o paciente entrega-se passivamente ao vício.

Aparecem então as modificações causadas pelo tóxico, e o pavor pelo estado de abstinência (ansiedade, descargas diarréicas, suores profusos, colapso).

O último período do morfínismo inveterado é a caquexia, condição irrecuperável somato e psiquicamente. O estado demencial e as afecções levam à ruína e à morte.

O viciado, geralmente, se prende a mais de um tóxico, sendo por isso mais comum falar em politoxicomanias.

Verificamos casos de abuso de cocaína quando os pacientes dizem que, para despertar-lhes o apetite, recorriam à diamba, pois a maconha despertava-lhes a fome; esta desapare quando sob a ação da cocaína (Velhos aos 27 anos Ex. Bolívia).

Os indivíduos que usam os psicoestimulantes tornam-se insones, e, para compensar, recorrem aos barbitúricos. Utiliza-se também os psicoestimulantes, para mascarar a embriaguez e terminam fazendo um verdadeiro coquetel: ópio ou seus derivados, cocaína,

álcool, maconha, psicoestimulantes, sedativos e agora o LSD-25.

O opianismo é a maior pandemia e a mais grave. Dos derivados do ópio, a heroína age mais poderosamente do que a morfina e os extratos totais, em dose menor já produz um estado de euforia especial, não determinado por outros tóxicos.

A sensação de bem-estar determinada pela heroína é acompanhada pela hiperatividade psíquica, com hiperfacilidade na associação de idéias. É interessante assinalar que os adeptos destes estupefacientes reconhecem quando se lhes substituem o tóxico por outro alcalóide do ópio. Sabemos que a heroína em solução não é estável e assim se transforma, depois de algum tempo, em morfina."

O problema dos tóxicos mereceu atenção especial do Clube dos Advogados, que patrocinou, na Guanabara, estudo jurídico-social das toxicomanias. Pronunciaram-se um educador, um jurista, um psiquiatra, um médico legista e um juiz de menores. A esta Comissão interessa de perto a opinião do educador, e ainda, a do Juiz de Menores. O primeiro foi o Padre Francisco Leme Lopes, que sublinhou a relação dos entorpecentes com a mística e a orientação da juventude. Disse ele:

"Relação com a mística — talvez surpreenda alguém essa expressão. No entanto, sabem os estudiosos do assunto que não faltaram homens de cultura que apresentassem uma defesa mística do consumo dos alucinógenos. Dois professores da Universidade de Harvard dela se tornaram arautos, e após prolongadas experiências e pesquisas formularam a chamada teoria psicodélica.

Notamos, de passagem, o sentido etimológico de psicodélicos: estado ou elemento tóxico que se manifesta; do verbo grego *deíōi*, manifestar-se, que é o psiquismo íntimo da personalidade. Em suas grandes linhas, assim se poderia resumir a doutrina dos dois mestres de Harvard: só o consumo das drogas poderá tornar possí-

vel a renovação da sociedade, pois unicamente as drogas são capazes de subtrair o homem ao puro tecnicismo e ao presente estado."

Não há dúvida de que é absurda a teoria dos referidos professores da Universidade de Harvard, para os quais as drogas abririam "novos horizontes decorrentes de novas percepções e intuições que emergirão das profundidades do espírito humano". Maior absurdo é transformar o criminoso vendedor de tóxicos num indivíduo que desafia a polícia, na tentativa de instaurar uma nova sociedade.

Ora, os jovens estimulados pelos filósofos psicodélicos, pretendem transformar os entorpecentes em forma de protesto contra a sociedade de nossos dias, que consideram esclerosada. A ciência tem comprovado o êrro das pregações psicodélicas, porquanto à rápida euforia das chamadas "viagens mentais" se segue a angústia, as frustrações, a tristeza gerada pela insegurança. Os "êxtases" proporcionados pelas drogas são seguidos de estupefação e inoperância, por parte do viciado, que passa a estágio de desorientação e aniquilamento mental, incapaz, portanto, de trabalhar a nova sociedade que ele imaginou nos sonhos e nas viagens fantasiosas. Diante disso, esboroa todo o castelo de cartas preconizado pelos psicodélicos.

Dessa forma, parece insustentável o protesto dos psicodélicos: eles querem instaurar novo tipo de sociedade; mas tal desejo fica nos efeitos fantasiosos das drogas, porque, na prática, eles se tornam incapazes de realizar qualquer atividade que possa resultar em melhoria ou em modificação do *statu quo*.

Todos quantos se dedicam ao estudo das drogas e seus efeitos verificam este detalhe: o jovem usa o tóxico, a princípio, por simples curiosidade ou como estímulo. Segue-se, após, a volúpia e os estados mais avançados da toxicomania.

Ninguém desconhece que os principais consumidores de drogas, entre a juventude, são os grupos contestatórios, vulgarmente denominados de "hippies", que os meios de comunicação divulgam. Daí a necessidade de

esclarecimento à juventude, a respeito do assunto: os "hippies" protestam por uma sociedade mais condizente com os princípios da justiça social. No entanto, nada realizam para que tal objetivo se concretize. Pelo contrário, eles são nulos, no tocante à participação no desenvolvimento econômico, e perigosos pelos crimes que têm praticado. Tem razão Padre Francisco Lopes, quando enfatiza:

"É preciso que o lar seja sempre o santuário do amor, e o convívio humano, realmente fraterno. Quantas vezes adolescentes contestatórios apelam para o protesto como compensação pela falta de harmonia entre os pais, ou pela situação miserável das classes humildes. O símile de Chesterton é bem expressivo: quando para dez cabeças só se tem seis chapéus, a solução não é cortar quatro cabeças, mas fabricar mais quatro chapéus."

Muito se tem dito e escrito, no que se refere a propriedade dos diversos tipos de entorpecentes. Mas é conveniente alertar para o fato de que o crescimento do número dos que usam drogas exige a reação que o projeto em estudo prevê. Evidentemente, o texto que é submetido à deliberação do Congresso não é a derradeira palavra no assunto. Porém, representa gigantesco passo, no encaminhamento do problema. A situação exige que se faça algo, começando-se pela vigilância constante. Ainda há pouco, o Juiz de Menores da Guanabara que, em menos de seis anos de juizado julgou sete mil menores delinquentes, adverte:

"A vigilância, temos que fazer em nossas casas, em nossos ambientes. Cada um de nós tem que ter a coragem de, na sua casa, interpelar o seu próprio filho, o seu neto. Vasculhar o seu bolso e o seu caderno, e enfrentar o olhar terrível do filho, quando ele perguntar: "Papai, você não confia em mim?". Nós temos uma resposta: "meu filho, eu confio em você, mas não confio no traficante".

Felizmente, os homens de responsabilidade foram alertados a tempo, para o problema do entorpecente. E todos vêm enfrentando o desafio dos tóxicos com a seriedade que o caso

requer. O Brasil não esteve presente ao grande certame internacional que estudou a questão mental do adolescente. Mas, no próximo ano, deverá promover o I Congresso Brasileiro de Higiene Mental do Adolescente e o I Encontro com a Juventude Brasileira. Na oportunidade, todos os aspectos da higiene mental dos jovens serão abordados.

Diante do que ficou exposto, é de ressaltar o interesse do Governo brasileiro em solucionar, em termos definitivos, a difícil situação criada pelos entorpecentes. O projeto de lei em exame é corajoso e do mais alto sentido patriótico, de vez que se propõe enfrentar os problemas do tráfico e do uso das drogas alucinógenas.

Somos, portanto, pela aprovação da proposição em estudo.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 1971. — João Calmon, Presidente em exercício — Cattete Pinheiro, Relator — Milton Trindade — Adalberto Sena — Tarso Dutra — Geraldo Mesquita.

PARECER

N.º 410, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 80, de 1971, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que extingue a garantia de instância nos recursos de decisão administrativa fiscal a que se refere o art. 259 da Lei n.º 4.191, de 24 de dezembro de 1962, aplicável no Distrito Federal, e dá outras providências.

Relator: Sr. Accioly Filho

1. A douta Comissão do Distrito Federal teve a iniciativa do Projeto de Lei do Senado n.º 80/71, que modifica o Código Tributário do Distrito Federal.

Nos termos da legislação vigente (Lei n.º 4.191, de 24 de fevereiro de 1962 — Código Tributário do Distrito Federal), sem a garantia de instância, mediante depósito, em dinheiro, fiança ou caução, é inadmitido recurso das decisões proferidas em processos fiscais no Distrito Federal.

O projeto suprime essa exigência de garantia de instância, permitindo a interposição do recurso sem prestação

de fiança, caução ou depósito em dinheiro, assegurando ainda a liberação dos depósitos e a extinção de fianças nos processos em curso ainda não definitivamente julgados.

2. A matéria se presta a controvérsias em face do disposto no art. 57, n.ºs I a IV, da Constituição. Postos os olhos sobre esses dispositivos, indaga-se: a matéria contida no projeto não é daquelas de iniciativa exclusiva do Presidente da República? Porque trate de assunto disciplinado no Código Tributário, poderá parecer que o projeto dispunha sobre matéria tributária. É certo, no entanto, que nem tudo que está contido naquele Código é matéria tributária. A divisão científica das matérias pelas várias disciplinas jurídicas não se resolve consoante decidam as leis. Se o princípio for de direito substantivo, a sua inclusão numa lei processual não o faz adjetivo; se de direito penal, não é porque se inclua numa lei comercial, que a este ramo passe a pertencer.

Se assim não fôsse seria fácil burlar toda a tábua de competências das Constituições: os Estados passariam a legislar sobre direito civil, penal, comercial e processual em lei de organização judiciária; o Congresso invadiria a iniciativa privativa do Presidente da República, disciplinando as matérias que lhe são vedadas em leis de rótulos diferentes; e, afinal, o Presidente da República passaria a legislar por decreto-lei sobretudo quanto entendesse, sem atender às restrições da Constituição.

Não há de ser, por isso, matéria tributária só por estar contida no Código Tributário, aquela referida no projeto da Comissão do Distrito Federal.

Trata o projeto da matéria de recursos na instância administrativa, versando sobre a exigência de depósito, caução ou fiança. Esses recursos prendem-se, é verdade, a notificações fiscais, mas o recurso não adere à natureza do direito que esteja em discussão — o recurso é sempre matéria processual e, no caso, de índole administrativa.

Não se trata, pois, de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, mas também não é da-

queles projetos de exclusiva competência do Senado (art. 17, § 1.º, da Constituição).

Opino, assim, pela constitucionalidade do projeto para tramitação em ambas as Casas do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Accioly Filho, Relator — Eurico Rezende — Heitor Dias — José Lindoso — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Gustavo Capanema — Nelson Carneiro — Antônio Carlos.

PARECER

N.º 411, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 167, de 1971, solicitando ao Presidente do Senado Federal se officie ao Comandante da Escola Superior de Guerra, General-de-Exército Rodrigo Otávio Jordão Ramos, manifestando-lhe a satisfação do Senado Federal pela decisão de transferência para Brasília da ESG.

Relator: Sr. Helvídio Nunes

O ilustre Senador Osires Teixeira, no requerimento n.º 167, de 1971, propõe que o Senado Federal officie ao General-de-Exército Rodrigo Otávio Jordão Ramos, manifestando-lhe a satisfação da Casa pela decisão da transferência para Brasília da Escola Superior de Guerra, bem assim demonstrando júbilo pelo transcurso da vigésima segunda data do aniversário de sua criação.

Com efeito, nascida através da Lei n.º 785, de 20 de agosto de 1949, a ESG, que já diplomou mais de dois mil estagiários, verdadeiro instituto de altos estudos, partindo da exata e precisa conceituação do Poder Nacional, orienta-o e dirige-o para a consecução dos Objetivos Nacionais.

Segurança e Desenvolvimento, eis o binômio em que assenta a doutrina que a empolga, e de resto o país inteiro, já como resultado de sua pregação cívica, que a todos contagia e que se propaga em cadeia.

Universidade sui generis sem professores e sem currículos, como querem alguns, voltada ao estudo dimensionamento e equacionamento da problemática brasileira, laboratório de

alto nível para a fixação dos interesses nacionais, como pretendem outros, dentro do contexto mundial, nos fatores econômico, político, militar e psicossocial busca a notável instituição “desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício das funções de direção e para o planejamento da segurança nacional”.

Em uma palavra, a ESG é uma Escola para a formação de autênticos líderes brasileiros.

O transcurso, pois, do 22.º aniversário de criação da Escola Superior de Guerra e a sua próxima transferência para a Capital Federal, centro das mais altas decisões nacionais, constituem, não resta dúvida, motivos de justificadas alegrias e gerais aplausos.

No mais, a proposição encontra acolhida no art. 246 do Regimento Interno do Senado Federal.

O parecer, em consequência, é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Eurico Rezende** — **Gustavo Campanema** — **José Lindoso** — **Wilson Gonçalves** — **Accioly Filho** — **Nelson Carneiro** — **Antônio Carlos**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O expediente lido vai à publicação.

Do expediente lido, constam os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 52 e 53, de 1971, que, nos termos do § 1.º do art. 142 do Regimento Interno, somente poderão receber emendas pelo prazo de 5 Sessões ordinárias, perante as Comissões de Finanças e de Relações Exteriores, respectivamente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Como Líder. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, como é do conhecimento público, a recente representação do MDB sobre a inconstitucionalidade da lei da censura prévia não chegou a ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal.

O Procurador-Geral da República, baseando-se na Lei n.º 4.337, de 1964,

deixou de encaminhar a representação ao Supremo Tribunal e determinou seu arquivamento, por não concordar com a mesma. A questão teve seguimento com novo recurso do MDB afinal rejeitado pelo Supremo, com fundamento na Lei n.º 4.337/64.

Deixou, assim, de ser apreciada, pelo Supremo Tribunal Federal, a alegada inconstitucionalidade da lei que instituiu, no Brasil, a censura prévia à nossa imprensa.

O episódio teve, na ocasião, grande repercussão em nossa vida pública, na vida jurídica, nos debates do Parlamento e no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Por ocasião da decisão do Supremo Tribunal Federal o fato culminante foi a renúncia do Ministro Adauto Lúcio Cardoso, ex-Presidente da Câmara dos Deputados e conhecido e devotado lutador das causas democráticas.

Após o estudo que fizemos da matéria, e com base nas conclusões do debate realizado no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, estamos apresentando à consideração do Congresso Nacional projeto de lei modificando o art. 2.º da Lei n.º 4.337.

Como é do conhecimento dos meios jurídicos, alguns autores sustentam, como Caio Mário da Silva Pereira, que é inconstitucional a norma que, numa de suas interpretações, permite ao Procurador-Geral arquivar a representação. Outros, como Seabra Fagundes, são mais generosos na sua interpretação e consideram que o dispositivo citado não é inconstitucional. Mas é o próprio Seabra Fagundes quem afirma:

“Impõe-se, entretanto, a modificação da lei para ajustá-la melhor ao espírito da Constituição.”

O Professor Arnoldo Wald, membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, em luminoso parecer, examinou a matéria e concluiu pela necessidade da sua modificação. Atendendo às conclusões do seu brilhante parecer, que representa o pensamento praticamente unânime da classe jurídica do País, é que encaminhamos à Mesa o presente Projeto de Lei.

Ele determina que:

“Quando se tratar de representação oriunda de pessoa jurídica de direito público interno (tal como são os partidos), não poderá o Procurador-Geral da República deixar de encaminhá-la ao Supremo Tribunal Federal, sob pena de responsabilidade.”

Dispõe, ainda, o Projeto de Lei:

“Na hipótese de representação oriunda de pessoa física ou de pessoa jurídica de direito privado, o Procurador-Geral da República, no prazo previsto neste artigo, fará o seu encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal ou determinará o seu arquivamento. Verificando-se o arquivamento, na forma do parágrafo 2.º deste artigo, caberá reclamação ao plenário do Supremo Tribunal Federal, que conhecerá da mesma, se a representação tiver fundamentação jurídica válida, avocando, neste caso, o processo para julgamento na forma desta lei.”

Esta a contribuição que oferecemos ao Congresso para regularizar uma situação que está inquietando os meios jurídicos do País.

A Constituição é a nossa lei básica. A violação de qualquer preceito constitucional representa a mais grave das violações à ordem jurídica. Com os doutos suplementos que provavelmente receberá na Comissão de Constituição e Justiça e em outros órgãos da Casa, temos certeza de que o Congresso acabará por aprovar o projeto que apresentamos, essa contribuição que lhe é oferecida pelo Movimento Democrático Brasileiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Tinbergen) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores: em recente pronunciamento nesta Casa, lamentei o abandono a que a atual Direção-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas relegou sua Comissão de Alagoas, a ponto de constituir-se, hoje, o DNOCS em órgão quase inoperante em meu Estado.

A imponência das instalações da Comissão, em Palmeiras dos Índios, não condiz com a utilização superlativamente ociosa dos jovens e devotados engenheiros, do numeroso pessoal e da copiosa maquinaria disponível.

Tão chocante contraste faz lembrar o velho adágio: “Por fora, bela viola; por dentro, pão bolorento...”

Desta vez, porém, não venho a esta Tribuna no propósito de reprochar, mas no de louvar. Louvar a Fundação Serviços de Saúde Pública — esta, sim! — deveras atuante nas Alagoas, como no Brasil.

Bem sabem meus ilustres Pares que a FSESP é o prolongamento do antigo Serviço Especial de Saúde Pública, transformado, em 1960, na atual Fundação, inteiramente mantida pelo Governo brasileiro, desde seu advento.

Dentre suas múltiplas atividades, executa sistemas de esgotos sanitários; constrói hospitais e postos de saúde; presta assistência técnica a órgãos estaduais e municipais; treina pessoal para tarefas de saneamento; colabora na higiene industrial; e exerce outras atividades correlatas. O mais relevante, porém, é levar água límpida e farta às cidades interiores.

Até 30 de junho último, SESP e FSESP tinham construído 375 serviços de abastecimento de água, disseminados por todos os Estados e Territórios, estando em andamento 130 novos sistemas.

Em Alagoas, são onze localidades que bebem água trazida pela Fundação. Destas, Penedo e São José da Laje são as realizações mais recentes. União dos Palmares, terra do legendário Zumbi, está prestes a ser saciada. Recentemente, Atalaia e São Miguel dos Campos foram contempladas, cada uma, com 100 mil cruzeiros para o início de tais serviços. Destinados também foram 115 mil cruzeiros para a estação de tratamento de água de Pão de Açúcar, Piaçabuçu, Rio Largo e Viçosa que, com recursos já assegurados, aguardam o exame dos respectivos projetos. E, finalmente, em fase de estudo o abastecimento de Maragogi, Pôrto de Pedras, Bôca da Mata e Matriz de Camaragibe.

Em tôdas as obras, há participação financeira das Prefeituras, interessa-

das diretas na solução do aflitivo problema.

Efusivos aplausos, portanto, à Fundação Serviços de Saúde Pública, pelo silencioso e inestimável trabalho em todos os quadrantes do País. Merecem destaque, a propósito, seu ilustre Superintendente, o Dr. Gastão César Andrade e o Chefe da Divisão de Engenharia, o Dr. Walton Nóvoa, técnicos de escol e de alto tirocinio administrativo.

Creio, Sr. Presidente, que esta é uma maneira prática de colaborar com o Governo, do qual o meu Partido é o suporte no Congresso Nacional. Colaboração que consiste em enaltecer a atuação dos administradores que, realmente, estão contribuindo para o desenvolvimento harmônico do País, e, por outro lado, em apontar os claudicantes, que não conseguem acompanhar a cadência viva da marcha da Revolução.

E quem é capenga não forma.

Era o que eu tinha a dizer-lhes, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.) S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gustavo Capanema, por cessão do nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o assunto de que vou ocupar-me mereceria longo espaço, mas neste curto tempo de que disponho hei de ser muito breve.

O meu assunto é a Cidade de Belo Horizonte. Nasci no interior de Minas, num velho município, numa daquelas sete comunidades, daquelas sete vilas criadas pela coroa portuguesa ainda na Capitania de São Paulo, isto é, criada em território mineiro antes da criação da Capitania de Minas Gerais. Portanto, quando, no início da minha adolescência, fui para Belo Horizonte a internar-me num colégio, comigo levava o que há de mais profundo no mineiro, que é a preocupação da agricultura, levava o espírito da árvore, o espírito das florestas, dos jardins e das hortas.

Lá passei tóda a minha adolescência, os primeiros tempos da minha

mocidade, até que, afinal, me formei na Universidade de Minas Gerais.

Por aquêles tempos, Belo Horizonte era chamada a Cidade Vergel. Era denominação usada pelo povo e conhecida entre os jornalistas e os escritores, porque, nos seus quintais, nas suas praças, nas suas avenidas, nas suas ruas, vicejavam os jardins e enfileiravam-se árvores maravilhosas.

Belo Horizonte tinha, então, um parque, o seu parque municipal, não com a dimensão do Hyde Park de Londres, nem do Central Park de Nova Iorque, nem do Bois de Boulogne de Paris. Era minúsculo, diante de outros parques monumentais que possuem as grandes cidades. Mas já era coisa notável como verdura, como conjunto de árvores e flôres e constituía o maior encanto da cidade. Para lá nós, os estudantes do internato, íamos, aos domingos, fruir o nosso descanso, e a rapaziada das faculdades, também, ali passava as suas horas de lazer, lendo ou mesmo escrevendo.

Com o tempo, com a invasão do espírito urbanístico moderno, que é ver não o homem mas o automóvel, o ônibus e o caminhão, com êste espírito esquisito e espantoso do nosso tempo, em matéria de urbanismo, tempo em que as nossas cidades estão longe de ser aquilo com que tanto se preocupou o grande Le Corbusier, no seu livro célebre, *La Ville Radieuse*, com tudo isso, Belo Horizonte se acabou como Cidade Vergel.

O Minas Gerais, órgão oficial do Estado, publica um suplemento literário semanal da mais alta qualidade, e às vezes de grande primor artístico. Numa dessas últimas semanas, o suplemento foi todo consagrado ao notável escritor mineiro, admirável poeta moderno, Paulo Mendes Campos. Numa das páginas, o suplemento timbra em transcrever aquêles escritos com que Paulo Mendes Campos censura e ironiza essa política destruidora da Cidade Vergel.

Vou ler estas palavras de uma de suas crônicas:

“Belo Horizonte é hoje para mim uma cidade soterrada. Em vinte anos, eliminaram a minha cidade e edificaram uma cidade estranha. Para quem continuou morando lá, a amputação pode ter sido lenta, quase indolor; para

mim, foi cirurgia de urgência, a prestações, sem a inconsciência do anestésico."

Não posso ler tudo. Que pena! Vou saltar e ler mais este pedaço:

"Por cima de nós construíram casas modernas, arranha-céus, agências bancárias; pintaram tudo, deceparam as árvores, demoliram, mudaram fachadas, acrescentaram varandas, reviraram os jardins, mexeram por toda a parte, com uma sanha cruenta. Como se tivessem o propósito de desorientar-me, de destruir tudo que me estendia uma ponte entre o que sou e o que fui. Ai, Belo Horizonte!"

Noutra crônica, diz o escritor:

"Quando um político astuto assumiu a Prefeitura de Belo Horizonte, os jornalistas quiseram saber qual era o seu programa de governo. O grão-mestre das raposas mineiras, certo de que sua missão era mais política que administrativa, respondeu com um gesto lírico de opereta: "Venho cuidar destas rosas". Rosas que sumiram das praças públicas, escamoteadas, pouco a pouco, em uma jardinagem às avessas. Já os jardins particulares de hoje preferem as folhagens ornamentais, que não exigem desvêlo e estão na moda. As rosas mineiras não existem mais."

Paulo Mendes Campos escreve, noutra lugar:

"Belo Horizonte para mim é uma cidade de árvores que se foram. No início da Avenida Paraúna, no chão vermelho de pó, havia um espinheiro que dava sombra a dois namorados. Na Rua Lavras me lambusava de jalão. Perto do Ipiranga Futebol Clube me abastecia de favas, moeda corrente no grupo escolar. No Parque Municipal amava um pé de jenipapo. Brincava de marinheiro no mastro do navio do cajueiro da Rua Alagoas. Os pinheiros da caixa-d'água da Serra existem ainda, pelo menos alguns. Convivi com uma linda mangueira em toda a sua intimidade, doçura, gestos, reen-trâncias de cada galho. Passei tardes acastelado na copa dessa

árvore amiga, hoje morta. Minhas andanças em noites de devastação adolescente estão para sempre associadas aos ficos da Avenida Afonso Pena, friamente cassados por um prefeito. E a um fruto inchado e fibroso que se esborrachava nas madrugadas mornas da Avenida João Pinheiro."

Senhores Senadores, eu vos peço que me perdoeis a delonga das citações, mas haveis de reconhecer que elas mereciam ser lidas.

Belo Horizonte, dizia eu, por força de uma política urbanística arriscada, que teve a coragem de ir arrancando e cortando tudo, pôs por terra a bela Cidade Vergel.

O Parque Municipal, já tão pequeno de início, está todo mutilado; os edifícios e ruas sorratamente o invadiram e o vão aos poucos consumindo.

A Praça da Liberdade, maravilha de urbanismo do princípio deste século, a bem dizer se arruinou.

Haverá, no mundo, outras praças mais ilustres, como a Praça da Concórdia, de Paris, e a Grand Place, de Bruxelas. Mas não sei se existe, em qualquer parte do mundo, outra praça mais linda e poética do que foi a antiga Praça da Liberdade, de Belo Horizonte, com o seu arvoredo, as suas flores e, principalmente, as suas rosas. Mas tudo isto acabou. Isto é, as palmeiras ainda não foram derrubadas, mas o resto já não existe, por efeito de um urbanismo desumano, destruidor do que há de mais precioso numa cidade, que são os seus parques, as suas árvores e os seus jardins.

Não estou fazendo este discurso para traçar uma espécie de programa para os governantes de Belo Horizonte, mas especialmente para daqui dirigir uma palavra de aprêço, de entusiasmo e de louvor ao grande mineiro que é o Sr. Oswaldo Pieruccetti, atual Prefeito de Belo Horizonte, que resolveu realizar um estranho e belo desfile na capital mineira: val fazer na próxima semana, desfilar grande número de veículos, conduzindo 30.000 árvores, isto é, 30.000 mudas grandes de várias espécies, para serem plantadas em todos os pontos da cidade. E está com o propósito, tanto

quanto possível, de restaurar o que foi destruído, de reparar os erros cometidos. Não estará o Prefeito Pieruccetti animado de espírito retrógrado, disposto a uma política anti-tecnológica e antidesenvolvimentista. Seria política absurda que êle se dispusesse a dificultar o tráfego de Belo Horizonte. O que êle pretende é demonstrar que todos os progressos da ciência e da técnica são viáveis, todos os prodígios dos transportes serão possíveis, sem que a maravilha das árvores, das flôres e dos frutos se destrua.

O Sr. Magalhães Pinto — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. GUSTAVO CAPANEMA — Com muita honra.

O Sr. Magalhães Pinto — Pedi o aparte apenas para incluir no seu discurso o meu louvor ao Prefeito de tão bom gosto, que é o nosso prezado Oswaldo Pieruccetti, e para fazer votos no sentido de que a mocidade de hoje também venha a amar as árvores, as flôres e os frutos como amávamos no nosso tempo. Assim, teremos a certeza de que será preservada, pelas novas gerações que a irão governar no futuro, a nossa querida e bela Capital.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a que, como mineiro e ex-Governador de Minas Gerais, é a melhor testemunha do que estou dizendo com relação às coisas desastrosas que ocorreram em Belo Horizonte.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUSTAVO CAPANEMA — Com o maior prazer.

O Sr. Ruy Santos — O discurso de V. Ex.^a me traz a certeza de que nem tudo está perdido no mundo. Ainda temos administradores, e de capitais, que se preocupam com as plantas. Quer dizer, com as árvores, com as flôres e com os frutos. E quando êles se preocupam com as plantas é porque se preocupam com a vida. Então nós — eu, pelo menos, que já estou chegando ao fim da vida — vemos que nem tudo está perdido, porque ainda há os que, na administração, se interessam pelo melhor da vida, que são as árvores, os frutos e as flôres.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA — Muito obrigado pelo seu tão belo aparte.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUSTAVO CAPANEMA — Com grande prazer, Sr. Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — Ouço o discurso de V. Ex.^a, defendendo as árvores e as plantas e vendo em V. Ex.^a, não o político, mas o sábio naquele sentido oriental, aquêle homem que apurou, através da vida e da experiência, o senso, ou aquilo que mais propriamente se poderia dizer, a essencialidade dos valores da vida. V. Ex.^a se referiu, emocionando-nos, à Praça da Liberdade. Nós conhecemos Belo Horizonte há algum tempo, visitamos a Praça da Liberdade. V. Ex.^a reclama as árvores e as flôres da Praça da Liberdade, fazendo eco à crônica do poeta e escritor mineiro Paulo Mendes Campos. V. Ex.^a, na singeleza dessas palavras, oferece, para nossa sensibilidade, algo de estranhamente comovente. Que seria de nós, e da liberdade, sem flôres? Não é a liberdade a flor do espírito? Que seria de nós, e das cidades, sem flôres, sem árvores? V. Ex.^a, defendendo o patrimônio florístico de Belo Horizonte, está colocando um grande tema para nossa reflexão: a técnica urbanística e o humanismo nas cidades. Lembro que Paulo VI, num dos seus últimos pronunciamentos, dizia que o homem das grandes metrópoles se sentia cada vez mais só, mais solitário. Sim, êle fica solitário nos grandes edifícios, na frieza do cimento ou do mármore; fica solitário porque não vê o verde das plantas, a beleza das hortas, não ouve o canto dos pássaros. E esta é a reivindicação de V. Ex.^a para Belo Horizonte, uma reivindicação que significa restituir a dimensão de vida à cidade de sua adolescência, e que é um patrimônio de todos nós do Brasil.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA — Muito obrigado pelo fino aparte de V. Ex.^a

Sr. Presidente, o meu discurso tem uma só finalidade, que é dizer algumas palavras do mais fervoroso louvor ao Prefeito de Belo Horizonte e fazer votos por que, antes que eu mor-

ra, possa rever aquilo que, no passado, se chamou a Cidade Vergel.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Quero, apenas, acrescentar às palavras dos nobres Senadores Magalhães Pinto, Ruy Santos e José Lindoso que tão bem expressaram o sentido da vida e o sentido da beleza que V. Ex.^a procura também resguardar neste elogio ao Prefeito de Belo Horizonte, uma frase, aliás já citada por mim neste plenário, de Anatole France: “Os únicos crimes irremissíveis são os que se cometem contra a beleza.”

O SR. GUSTAVO CAPANEMA — V. Ex.^a termina o meu discurso com um conceito lapidar.

Sr. Presidente, estou querendo dizer que o meu discurso está terminado. Mas posso contar um caso que talvez corrobore a causa que porfio em defender.

Certa vez, estava no Rio de Janeiro o Professor da Faculdade de Arquitetura de Roma, Marcello Piacentini. Era eu Ministro da Educação. Levei-o a visitar a cidade. Era num mês de agosto. Ele contemplou do alto da montanha, não sei se do Corcovado ou da Gávea, aquêlê panorama esplêndido, e me disse, com tão lisonjeira sinceridade, o seguinte: “Meu amigo, Gênova e Nápoles não valem nada diante do Rio de Janeiro. Tudo tem sido muito estragado pelos arquitetos. Mas nada no mundo é mais belo do que isto. Aqui se reúnem os três elementos mais preciosos do urbanismo: o mar, a montanha e a floresta.”

Devo acrescentar que estas coisas me eram ditas no ano de 1935. A cidade ainda não possuía os esplêndidos edifícios, as belas avenidas e ruas de agora. As novas idéias da arquitetura e do urbanismo ainda não estavam vitoriosas.

Sr. Presidente, dos três maiores elementos do urbanismo, a que se referia o mestre italiano, o de principal importância para as cidades é sem dúvida a floresta.

E é para fazer votos para que Belo Horizonte, que possuía algo parecido com uma floresta, ela que era um jar-

dim plantado à beira da montanha e por isso se chamava Cidade Vergel, reconquiste êsse título, essa regalia. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Sr. Senador José Lindoso, por cessão do Sr. Senador Clodomir Milet.

O SR. JOSÉ LINDOSO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, notícias do Amazonas nos informam haver falecido, nos dias da Semana da Pátria, o ex-Deputado estadual Júlio Belém.

Tratava-se de um grande chefe político do Baixo-Amazonas e líder do próspero Município de Parintins.

Todos, no nosso Estado, o estimávamos e o admirávamos, e quem dêle discordasse, como político, reconhecia-o excelente amigo, chefe de família exemplar e homem extraordinariamente bom.

Júlio Belém, ex-Prefeito de Parintins e Deputado estadual por várias legislaturas, ingressou na política como um dos seguidores de Alvaro Maia, que tinha nêle um amigo dos mais fiéis, desde a fundação até a extinção do PSD.

Homem tipicamente amazônico, glabário da melhor estirpe, trazia na alma grandezas insondáveis e no coração a generosidade imensa. Tinha a serenidade imperturbável do justo.

Era um chefe que queria sempre ser simples companheiro de sua gente, que fazia do servir uma religião, da lealdade, o seu escudo.

Em épocas de dificuldades, quando o PSD perdeu o poder, com a derrota de Alvaro Maia, em 1954, na disputa do Palácio Rio Negro, fomos para a Oposição, onde sofremos a ação, por vezes violenta e aguerrida, dos nossos adversários do PTB. Num período de cerca de 12 anos, muitos pediram baixas às nossas hostes, não resistindo às pressões do Governo ou às seduções do poder, mas muitos, como árvore sobranceiras, que resistem aos ventos da planície, ficaram de pé.

Júlio Belém foi um desses bravos... Para êle, o Partido era trincheira e morada, onde se lutava e se vivia em clima de fidelidade aos ideais e ca-

maradagem, para servir ao povo, repartindo pão e esperança, lutas e sacrifícios.

Os seus compromissos políticos não se firmavam no cálculo do oportunismo. Norteava-os pela convicção da justiça da causa, com lealdade à sua bandeira partidária ou dedicação e solidariedade aos companheiros.

Representava a geração que entoucou com Álvaro Maia a Canção da Fé e Esperança, na defesa da nossa terra e da nossa gente.

É morto este lutador, quase anônimo, das barrancas do Amazonas. Com ele desaparece uma das últimas figuras de um grande chefe político do interior do Amazonas, representante de uma geração que dá lugar aos novos, mas que deverão haurir desses veteranos as lições de dignidade e os lances de grandeza de suas vidas.

Neste ato de saudade, com emoção, mas norteado pelo senso da verdade, homenageando a figura de Júlio Belém, lembro aos nossos companheiros de Parintins, que choram justificadamente o seu inesperado desaparecimento, que se poderia inscrever, como epitáfio na sua sepultura, os versos imortais de seu maior amigo, que foi líder inconteste do Amazonas, o ex-Senador Álvaro Maia:

“Só é forte o que perdoa, o que à vingança / opõe a sua humilde pequenez, / o que não verga a fronte uma só vez, / e segue pelo ideal e não se cansa...”

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro, por cessão do Senador Osires Teixeira.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao eminente representante do Estado de Goiás, Senador Osires Teixeira, a gentileza de ceder-me a oportunidade de fazer este ligeiro pronunciamento acerca do comparecimento dos Parlamentares brasileiros ao Parlamento Latino-Americano, que se realizou, há poucos dias, em Caracas, Capital da Venezuela.

Distinguido com a indicação do meu nome, pelo Líder da minha ban-

cada, o eminente Senador Nelson Carneiro, para integrar o Grupo Brasileiro à V Assembléia do Congresso Latino-Americano, realizada em Caracas, venho prestar ao Senado, como de meu dever, informações relativas àquela honrosa missão.

Já devia tê-lo feito, pois, logo após o encerramento do Congresso retornei às minhas atividades nesta Casa, porém acredito não merecer reparos neste retardamento, cuja explicação está no fato de que o Presidente da nossa delegação, o preclaro Senador Wilson Gonçalves, que terá de apresentar ao Congresso Brasileiro o relatório dos nossos trabalhos na Capital venezuelana, ainda aguarda, para tanto, elementos que a direção do Congresso na Venezuela deverá estar enviando aos países-membros do Congresso Latino-Americano que ali compareceram entre 22 e 27 de agosto.

Considero de resultados positivos a V Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano. A nossa Delegação — que foi composta dos Senadores Wilson Gonçalves, Fernando Corrêa da Costa, Heitor Dias e deste modesto orador e dos Deputados Luiz Braga, Vice-Presidente da Câmara, Ernesto Valente, Padre José Nobre, Luiz Magalhães Melo, Joaquim Coutinho, João Menezes, Nogueira de Rezende e Ruy Lino, tendo como Secretário o Senhor Paulo José Maestrall e Assessor de Imprensa o Jornalista Nogueira Saraiva — esta Delegação cumpriu fielmente sua missão.

A delegação viajou para a Venezuela na manhã do dia 21 de agosto, recebida no Aeroporto Marquetía pelo nosso Embaixador Ouro-Prêto e outros membros da nossa Embaixada, além de uma representação do Parlamento Latino-Americano e da Venezuela.

Foi a primeira vez que tomei parte nos trabalhos dessa alta organização parlamentar das Américas do Sul e Central.

Fundador da União Interparlamentar no Brasil, com outros colegas que ainda fazem parte do Congresso brasileiro, cujos nomes cito com prazer, Senador Nelson Carneiro e Deputado Luiz Garcia, já participei, durante meus 20 anos de mandato nesta Casa, de 5 reuniões, em Washington, Lon-

dres, Belgrado, Copenhague e Haia e sempre procurei cumprir essas tarefas com o máximo de dedicação, espírito de brasilidade e correção.

Quero declarar aos meus pares e à Nação, através desta tribuna, aproveitando o ensejo, pelo que acabei de assistir em Caracas e pelas observações feitas naquela outra organização parlamentar, que ambas são da maior importância para o Brasil.

A nossa delegação presente à Venezuela, na última semana do mês de agosto, marcou — digo-o sem falsa modéstia — indiscutivelmente uma ação positiva no desempenho de sua alta missão.

O Sr. Ruy Santos — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer, nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — A representação brasileira só podia marcar sua presença, porque integrada por parlamentares como os citados por V. Ex.^a e presidida pelo eminente Senador Wilson Gonçalves. Assim, só podia levantar bem alto o valor do Parlamento brasileiro e a dignidade política de todos que aqui vivem.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço a intervenção do Vice-Líder da Maioria, o nobre Senador Ruy Santos. Homem que vem lutando durante toda sua existência como político e como parlamentar, jamais sua inteligência, sua cultura geral e política poderiam desviar S. Ex.^a do conceito que emitiu a respeito das representações políticas brasileiras no exterior.

A liderança de nossa representação coube ao eminente Senador Wilson Gonçalves, cujo espírito público e noção de responsabilidade no cumprimento dos seus deveres todo o País o proclama e nós, seus colegas de Senado, ratificamos. Sob a direção dessa ilustre figura, procuramos de maneira homogênea e correta dar cabal desempenho à missão que nos foi confiada.

Todo o programa de trabalho elaborado, na sessão preparatória de Santiago do Chile em julho último, foi rigorosamente executado.

O Sr. Wilson Gonçalves — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não, nobre Senador, com prazer.

O Sr. Wilson Gonçalves — Agradeço a V. Ex.^a que, no momento em que presta contas ao Senado e ao Congresso, portanto, à Nação brasileira, da missão de que V. Ex.^a, em parte, foi incumbido, faz referência à atuação que teve em Caracas, na última semana do mês de agosto passado, a Delegação brasileira à V. Assembléa Ordinária do Parlamento Latino-Americano. Bem diz V. Ex.^a que, oportunamente, apresentarei relatório detalhado do que foi aquele conclave, e de como se conduziu a Delegação do Congresso do Brasil. Esse trabalho, realmente, estou elaborando, e o retardamento havido é precisamente pela demora na chegada dos elementos que coligi naquela Capital, e deixei para me serem remetidos, a fim de me dar, com mais segurança, os dados necessários à realização desse relatório, que me parece ser, não só do nosso dever, mas deverá constar dos Anais do Congresso Brasileiro. Assim que faço a ressalva daquela tarefa que chamei a mim, e que pretendo realizar, desejo agradecer a um tempo as referências pessoais feitas por V. Ex.^a, tão generosamente, e pelo eminente Líder, o Senador Ruy Santos, quando destacaram a minha humilde pessoa na composição desta delegação que, em nome da verdade, podemos dizer, soube defender com altivez o nosso País, dando testemunho eloqüente de que, apesar das nossas divergências políticas, colocamos, naquele setentrão do nosso continente, acima de tudo, os interesses imperecíveis do nosso País, o Brasil. Realmente devo, aproveitando o oportuno discurso de V. Ex.^a, dizer que esta delegação se desincumbiu de sua missão da maneira mais patriótica e mais corajosa, deixando realmente a todos os delegados da América Latina que lá compareceram a verdadeira imagem do Brasil, do seu regime e do seu desenvolvimento. Muito grato a V. Ex.^a por conceder-me esta oportunidade em que reafirmo o propósito de apresentar ao Congresso relatório circunstanciado do que foi a nossa atuação naquele conclave que teve, sem nenhuma dúvida, vários aspectos inte-

ressantes, à nossa condição de políticos e principalmente à verdadeira imagem do nosso País.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço ao eminente chefe da nossa delegação, o preclaro Senador Wilson Gonçalves, o seu aparte que vem dar brilho à minha modesta comunicação ao Senado.

Sendo um elemento da Oposição nesta Casa e distinguido com a incumbência de acompanhar a delegação brasileira a Caracas, impunha-se que antes de S. Ex.^a o Senador Wilson Gonçalves apresentar o seu relatório eu cumprisse essa obrigação, êsse dever para com a nossa Casa e com o nosso País.

O Senador Wilson Gonçalves, alertou a minha memória, porque a minha comunicação é um registro a respeito da conduta dos nossos companheiros. No estrangeiro, ninguém de nós pensou em termos de Partido, ou em termos de política partidária: pensamos no Brasil, em nossa Pátria. Não eu, que a esta altura da minha vida, considerado como homem moderado, homem de centro, não poderia proceder de maneira diferente. Mas, os Deputados, os jovens Deputados que nos acompanharam ali, só pensavam na unidade do Brasil e em defender a sua imagem, que maus brasileiros procuraram apresentar ao mundo de maneira completamente diferente.

O Sr. Ruy Santos — Muito bem!

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço, pois, Sr. Senador Wilson Gonçalves, a gentileza do seu aparte, que vem integrar minha modesta oração com a autoridade do seu comando na delegação do Brasil, no Parlamento Latino-Americano.

Prossigo, Sr. Presidente.

O conclave foi instalado no recinto da Câmara Federal da Venezuela, no dia 22 de Agosto, com a presença do Presidente da República, Doutor Rafael Caldeira, do Deputado J. A. Perez Diaz, Presidente do Congresso Nacional e do Deputado Jorge Dager, Presidente do Parlamento Latino-Americano que dirigiu os nossos trabalhos. Ali se encontravam a delegação do país anfitrião e as delegações

das Antilhas Neerlandesas, Suriname, Paraguai, Costa Rica, Uruguai, Chile, Honduras, Colômbia, Trinidad-Tobago, Nicarágua, e Guatemala, e também, como observadores os convidados especiais da ONU e delegados da Argentina, da ALALC, de Barbados, Índia, Conselho da Europa, Assembléia Nacional Francesa, da FAO, CEPAL, BID — Intal, e Assembléia Consultiva da Europa.

Assessôres do Secretário de Estado dos Estados Unidos da América do Norte para assuntos da América Latina, também compareceram.

Como o Senado deve recordar-se, foram apresentados aqui, em começo de agosto, abundantes informes dos trabalhos realizados nas reuniões preparatórias do Parlamento Latino-Americano em Santiago do Chile, pelo brilhante colega que integrou a Delegação Brasileira naquela ocasião, Senador Adalberto Sena.

Realmente, através do notável relatório de S. Ex.^a, tomamos conhecimento do trabalho realizado em sessões preliminares para a V Assembléia, a que acabamos de assistir em Caracas, onde foram debatidas e votadas as teses apreciadas e referidas pelo eminente representante do Acre.

Confesso a minha emoção, como político e parlamentar ao ver a representação brasileira, com tanto destaque, tomar parte naquela grande Assembléia, depois de imponente solenidade, em que se sentia, em toda sua amplitude, o valor construtivo e frutuoso do Poder Legislativo e da classe política, em prol da integração da América Latina.

Ali se discutiram, como disse, assuntos de relêvo, como os relacionados com a instituição da Comunidade Econômica Latino-Americana, a instituição de um Parlamento Constituído da América do Sul e da América Central e muitas outras matérias de interesse da nossa comunidade, estudados, antes, na reunião de Santiago e debatidos e aprovados alguns nas Comissões Técnicas e no Plenário da V Assembléia.

O Brasil logrou a honrosa posição de Presidente da Comissão de Integração Política, confiada ao ilustre representante da Bahia, Deputado Luiz Braga,

atual Vice-Presidente da Câmara Federal. Nessa Comissão destacaram-se, pela sua atuação brilhante, permanente e eficiente, todos os colegas indicados pelo Presidente da Delegação para compô-la, merecendo especial menção o Senador Fernando Corrêa da Costa, ARENA — MT, e os Deputados Luiz Magalhães Melo, ARENA — PE e João Menezes do MDB — PA.

A nossa representação junto à Comissão Permanente de Integração Econômica coube aos ilustres Deputados Nogueira de Rezende, ARENA — MG, Ernesto Valente, ARENA — CE e Joaquim Coutinho, ARENA — PE, que se sobressaíram no exame das matérias ali ventiladas.

Vale salientar que o Deputado Nogueira de Rezende, já tendo participado de outras reuniões do Congresso Latino-Americano, levou um acervo de maior experiência para o êxito do nosso trabalho.

Fomos designados pelo Presidente Wilson Gonçalves: — o Senador Heitor Dias, ARENA — BA, o Deputado Padre José Nobre, MDB — MG e eu, MDB — PB para a Comissão de Integração Cultural e Educação.

Os nossos trabalhos tiveram na sua Presidência o Deputado guatemalteco Carlos Gehleert Mata, ficando o humilde orador que vos fala na Vice-Presidência e a Deputada Guadalupe Guerrero de Castro, representante de Honduras, como Relatora.

Em nossa Comissão tivemos a alegria de ver aprovada tese apresentada pelo ilustre colega Senador Arnon de Mello, representante do Estado de Alagoas, em brilhante discurso, que proferiu na reunião preparatória de julho último, em Santiago do Chile, recomendando a criação do Ministério de Ciência e Tecnologia.

A tese do eminente colega alagoano foi submetida a nossa Comissão pelo Secretário-Geral do Parlamento Latino-Americano, Doutor Andrés Townsend Ezcurra, que a considerou merecedora de nosso estudo, sobretudo por ter sido anteriormente examinada e considerada válida na reunião preparatória de Santiago, onde o Senador Arnon de Mello apresentara a matéria através de discurso que pelo seu

conteúdo no exame da ciência e tecnologia impressionou vivamente aos parlamentares presentes àquela reunião.

Examinada pela Comissão, a aludida matéria foi julgada de relêvo, sendo instituída uma Subcomissão para apreciá-la em profundidade, e designado para relatá-la o nosso ilustre companheiro da Bahia, Senador Heitor Dias, que a transformou em uma proposição, unânimemente aprovada pela Comissão, primeiro, e posteriormente pelo Plenário da Assembléia.

Aliás, o triunfo colhido pelo Senador Arnon de Mello, no seio do Parlamento Latino-Americano, decorreu da longa pregação por êle realizada no Brasil e no exterior, no Senado, em conferências, pela imprensa, rádio e televisão.

Igualmente faz-se necessário salientar a condensação daquele discurso em bem fundamentada proposição, apresentada pelo Relator da Subcomissão Senador Heitor Dias, que agiu com alma, pondo no seu trabalho todo o empenho de ver coroado de êxito o esforço do colega de Alagoas.

Apoiando o Senador Heitor Dias no debate da matéria, o Deputado Padre José Nobre e eu, demos-lhe solidariedade integral no curso dos debates, esclarecendo aos parlamentares da Venezuela, Antilhas Neerlandesas, Honduras, Chile, Urugual, Colômbia e Guatemala, acêrca do estudo exaustivo do assunto feito pelo Senador Arnon de Mello, em trabalho penoso e que esgotou inteiramente a matéria, antes de chegar às conclusões apresentadas à Comissão de Santiago, naquele momento transformado em projeto pelo Senador Heitor Dias.

Outro grande êxito da Delegação Brasileira foi a aprovação, pela Assembléia, da proposição formulada na Comissão de Integração Cultural e de Educação pelo eminente Deputado Padre José Souza Nobre, recomendando o estudo do idioma português nas escolas secundárias dos países de língua espanhola, bem como o da língua espanhola nos estabelecimentos de ensino secundário do Brasil.

Essa matéria, longamente debatida, foi aprovada unânimemente na nossa

Comissão e, posteriormente, na Sessão Plenária.

Impõe-se os nossos aplausos à conduta admirável dêsse ilustre representante de Minas Gerais, integrante da nossa Delegação, pela sua admirável correção nos trabalhos do Parlamento, tendo aliás a sua tarefa facilitada pelo conhecimento que possui da engrenagem daquele Congresso, pois já havia comparecido a reuniões anteriores, quando chefiava o grupo brasileiro o preclaro Deputado Ulysses Guimarães, brilhante representante de São Paulo na Câmara Federal.

Seria imperdoável, antes de encerrar essa desataviada exposição, a participação destacada que, no conclave, tiveram o Senador Tomás Pablo, antigo Presidente do Senado da República Chilena, e o Secretário-Geral do Parlamento, o ex-Presidente da Câmara dos Deputados do Peru, Andrés Townsend Ezcurra, reeleito ainda uma vez, e unânimemente, para tão altas funções.

Teve ainda a Assembléia a feliz inspiração de fixar na capital guatemalteca, no coração da América Central, a sede de sua nova reunião, graças em grande parte, à hábil liderança do ilustre Senador Wilson Gonçalves.

Permita-me, finalmente, encarecer a conveniência de não faltar o Brasil a todos êsses encontros internacionais, em que nos tem sido possível afirmar, pelos esforços conjugados dos ilustres representantes da Maioria e da Minoria, nosso sincero propósito de aperfeiçoamento das instituições parlamentares e nossa tradicional determinação de colaborar, quanto nos seja possível, para a maior harmonia e o melhor entendimento entre os povos. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Esteves — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Domicio Gondim — Wilson Campos — Paulo Tôrres — Nelson Carneiro — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Osires Teixeira — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, dois projetos de lei que vão ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 83, de 1971

Dispõe sobre representação contra lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2.º da Lei n.º 4.337, de 1.º de junho de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 2.º da Lei n.º 4.337, de 1.º de junho de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2.º** — Se o conhecimento da inconstitucionalidade resultar de representação que lhe seja dirigida por qualquer interessado, o Procurador-Geral da República terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da representação, para apresentar a arguição perante o Supremo Tribunal Federal.

§ 1.º — Quando se tratar de representação oriunda de pessoa jurídica de direito público interno, não poderá o Procurador-Geral da República deixar de encaminhá-la ao Supremo Tribunal Federal, sob pena de responsabilidade.

§ 2.º — Na hipótese de representação oriunda de pessoa física ou de pessoa jurídica de direito privado, o Procurador-Geral da República, no prazo previsto neste artigo, fará o seu encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal ou determinará o seu arquivamento.

§ 3.º — Verificando-se o arquivamento, na forma do § 2.º deste artigo, caberá reclamação ao Plenário do Supremo Tribunal Federal, que conhecerá da mesma, se a representação tiver fundamentação jurídica válida, avocando, neste caso, o processo para julgamento na forma desta lei.”

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei n.º 4.337, de 1964, que regula a declaração de inconstitucionalidade para os efeitos do art. 7.º, n.º VII, da Constituição Federal, estabelece, em seu art. 2.º:

“Art. 2.º — Se o conhecimento da inconstitucionalidade resultar de representação que lhe seja dirigida por qualquer interessado, o Procurador-Geral da República terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da representação, para apresentar a arguição perante o Supremo Tribunal Federal.”

Tal preceito tem sido acimado de inconstitucional por abalizadas opiniões de juristas, entre as quais se inclui a do Conselheiro Caio Mário da Silva Pereira, à vista do entendimento baseado no princípio de que toda arguição de inconstitucionalidade deve chegar à apreciação do Judiciário, não sendo lícito à lei impedir esse desiderato.

No caso vertente, o Procurador-Geral da República teria competência privativa para exercer ou não, à sua exclusiva vontade, a ação direta de inconstitucionalidade, na forma do disposto no art. 2.º da Lei n.º 4.337, de 1964.

As manifestações, entanto, são divergentes, na espécie, pois outras não menos importantes opiniões afirmam a constitucionalidade do referido dispositivo, entendendo, porém, que o mesmo deveria ser objeto de alteração, a fim de que a preceituação jurídica atendesse à realidade, em termos de equilíbrio e justiça.

O assunto foi proficientemente abordado pelo ilustre e culto Professor Arnoldo Wald, em trabalho que merece ser aqui reproduzido, como parte integrante da justificação ao projeto que ora apresentamos:

“Competência privativa do Procurador-Geral para o exercício da ação direta. Constitucionalidade da Lei n.º 4.337. Proposta de modificação legislativa.

1. Em 16 de março de 1971 o Conselheiro Ivan Paixão França apresentou proposta ao Conselho Federal no sentido de serem

aprovadas sugestões das medidas necessárias à defesa e aperfeiçoamento da ordem e das instituições jurídicas, diante da decisão do Supremo Tribunal Federal que, em reclamação, reconheceu a competência privativa e o arbítrio do Procurador-Geral da República para exercer ou não a ação direta em virtude de representação que lhe tenha sido feita contra lei ou ato inconstitucional.

2. Examinando a matéria em longo e erudito parecer, o Conselheiro Caio Mário da Silva Pereira concluiu pela inconstitucionalidade da Lei n.º 4.337/64, que atribui ao Procurador-Geral da República competência privativa para exercer ou não, ao seu exclusivo arbítrio, a ação direta, sugerindo que seja a referida lei modificada pelo Congresso ou que o Supremo Tribunal Federal decrete a sua inconstitucionalidade. Fundamentou-se o Relator no princípio de que toda inconstitucionalidade deve ser apreciada pelo Poder Judiciário e de que a lei não pode excluir tal apreciação pelo poder competente.

3. Apresentou voto divergente o Conselheiro Eduardo Seabra Fagundes sustentando que inexistente, no caso, qualquer inconstitucionalidade e que seria oportuna a modificação do artigo 2.º da Lei n.º 4.337 pelo Congresso Nacional.

4. Na realidade, a Lei n.º 4.337, de 1.º de junho de 1964, trata, respectivamente, nos seus artigos 1.º e 2.º, da iniciativa do Procurador-Geral para o exercício da ação direta **motu proprio** e em virtude de representação alheia, estabelecendo o artigo 2.º o prazo de trinta dias para apresentar arguição de inconstitucionalidade ao Supremo Tribunal Federal.

5. Baseado no referido texto legislativo, o recente Regimento do Supremo Tribunal Federal estabeleceu, no seu artigo 174, o seguinte:

“Art. 174 — O Procurador-Geral da República poderá submeter ao Tribunal o exame de lei ou ato normativo federal ou estadual

para que este declare a sua inconstitucionalidade.

§ 1.º — Provocado por autoridade ou por terceiro para exercitar a iniciativa prevista neste artigo, o Procurador-Geral, entendendo improcedente a fundamentação da súplica, poderá encaminhá-la com parecer contrário.

§ 2.º — Proposta a representação, não se admitirá desistência, podendo, porém, o Procurador-Geral modificar seu parecer.”

6. Evidencia-se, pois, que, de acordo com a lei e com o Regimento do nosso mais alto tribunal, a legislação brasileira admitiu três hipóteses distintas no caso de representação apresentada ao Procurador-Geral da República:

a) o Procurador aceita a representação e apresenta a arguição de inconstitucionalidade;

b) o Procurador entende ser improcedente a representação e, assim mesmo, a encaminha com parecer contrário;

c) o Procurador considera improcedente a representação e não a encaminha ao Supremo Tribunal Federal.

7. A última hipótese não decorre de preceito expresso de lei, mas deflui, a contrario sensu, do artigo 174, § 1.º do Regimento do Supremo Tribunal, que, ao dar caráter facultativo ao encaminhamento da representação com parecer contrário, admitiu que também pudesse o Procurador-Geral não encaminhar a representação, arquivando-a.

8. Evidencia-se, com a devida vênia, que nenhum dos dois textos, nem o dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 4.337, de 1964, nem o do artigo 174 do Regimento do Supremo Tribunal Federal, são inconstitucionais. Efetivamente, não há como vislumbrar qualquer conflito entre as disposições mencionadas e o artigo 119, inciso I, letra I, da Constituição vigente, que reconhece a competência do Supremo Tribunal Federal para processar e julgar originariamente “a representação do Procurador-Geral da República por inconsti-

tucionalidade da lei ou ato normativo federal ou estadual”.

9. Citando Bryce e a doutrina, o eminente e culto Relator concluiu que, “entendendo-se a Lei n.º 4.337/64 com o alcance de atribuir ao Procurador-Geral da República o poder de trancar ao conhecimento da Corte a questão constitucional, não há dúvida que a disposição é inconstitucional” (fls. 15).

Fundamentou-se o Relator na idéia de que qualquer inconstitucionalidade deve poder ser apreciada pelo Poder Judiciário. Efetivamente, esclarece o Relator que “a nenhum outro órgão, inclusive o Procurador-Geral da República, pode ser atribuída por lei a competência de julgar a arguição de inconstitucionalidade, porque ao Poder Judiciário a Constituição confere este poder jurisdicional e ao Supremo Tribunal Federal em derradeira instância.” Inexiste dúvida quanto ao princípio invocado pelo douto Relator, mas este somente se aplica havendo lesão de direito, quando a inconstitucionalidade é alegada *incidenter tantum* e não como objeto principal e exclusivo do processo, como ocorre na ação direta.

10. A tradição norte-americana do controle da constitucionalidade das leis se firmou partindo do pressuposto da ocorrência em cada caso concreto de uma lesão de direito. Assim sendo, garantiu ao lesado o direito de invocar a inconstitucionalidade das leis contrárias à Constituição. Situação diferente surge, todavia, quando se trata da ação direta, inspirada em precedentes europeus e instituída no Brasil pela Constituição de 1946 (art. 8.º) e pela Lei n.º 2.271, de 22 de julho de 1954. Como a respeito bem salientou o melhor monografista da matéria, Professor Alfredo Buzaid:

“O sistema inaugurado entre nós se afastou substancialmente da tradição americana e brasileira, atribuindo ao Supremo Tribunal Federal a competência para decidir um litígio jurídico, do qual pode resultar uma intervenção, que é um juízo político do Congresso Nacional.” (Grifos nossos.) Alfre-

do Buzaid, "Da Ação Direta da Declaração de Inconstitucionalidade no Direito Brasileiro", São Paulo, Saraiva, 1958, pág. 100).

11. A ação direta é conhecida pelo direito norte-americano e surgiu na prática constitucional do Velho Mundo, enquadrando-se na competência das côrtes constitucionais que surgiram em vários países após a Primeira Guerra Mundial. Foi na Áustria que, em 1920, sob a inspiração de Kelsen, o antigo Tribunal do Império transformou-se em Alta Côrte Constitucional, com competência para examinar a constitucionalidade das leis federais e locais, a pedido dos governos federais e provinciais ou por iniciativa própria. Na mesma época a Tchecoslováquia criava o seu Tribunal Constitucional, a fim de funcionar como elemento de equilíbrio entre o Executivo e o Legislativo, podendo, a pedido do primeiro, apreciar os atos da Comissão Parlamentar contrários à Constituição.

12. Após a última guerra mundial, surgiu novo movimento no sentido de instituir côrtes constitucionais, a fim de evitar a hipertrofia do Legislativo, e tribunais especiais, para apreciar a constitucionalidade das leis, foram criados na Alemanha, na Itália e na França. Trata-se, na realidade, de tribunais cuja competência não deixa de ser política e que somente se pronunciam em virtude de provocação do Poder Executivo ou da minoria parlamentar, mantendo a tradição austríaca.

13. A Constituição Federal alemã de 8 de maio de 1949, no seu artigo 93, fixa a competência do Tribunal Constitucional para julgar as inconstitucionalidades suscitadas pelo governo federal, pelos governos estaduais e pela terça parte dos membros do Parlamento Federal alemão. Trata-se de uma iniciativa limitada, na realidade, aos poderes executivos federal e locais e à minoria parlamentar, desde que corresponda a um terço da representação popular.

14. Na Itália a Côrte Constitucional, criada pelo artigo 134 da Constituição de 22 de dezembro

de 1947, teve o seu funcionamento regulamentado pela Lei de 9 de fevereiro de 1948. O mencionado diploma deu competência privativa ao Estado italiano e às regiões ou províncias para promover a ação direta de inconstitucionalidade, que não pode ser intentada a não ser pelas pessoas jurídicas de Direito Público. Vale a pena assinalar que, conforme lembram Calamandrei e Levi, o projeto inicialmente apresentado à Comissão Constitucional fôra no sentido de assegurar o exercício da ação direta com eficácia geral e abstrata ao Ministério Público e a qualquer eleitor. No texto que foi finalmente aprovado excluiu-se a possibilidade para qualquer pessoa de impugnar uma lei por inconstitucionalidade independentemente da existência de lesão de direito ou de interesse legítimo, reservando-se a ação direta ao Estado e às regiões (Piero Calamandrei e Alessandro Levi, "Commentario Sistematico Alla Costituzione Italiana", Firenze, G. Barbera Editora, 1950, págs. 454 e 455).

15. Na França o Conselho Constitucional só declara as inconstitucionalidades a pedido do Presidente da República, do Primeiro-Ministro e dos Presidentes da Câmara e do Senado, podendo em determinados casos apreciar a inconstitucionalidade independentemente de qualquer provocação. Apreciando recentemente o papel desempenhado pelo Conselho francês, Maurice Duverger chegou a afirmar que, "em vez de um tribunal que protege as liberdades individuais contra os abusos do legislador — ou seja, da maioria —, como ocorre nos Estados Unidos, na Alemanha e na Itália, o nosso Conselho Constitucional (francês) é uma instituição encarregada de regular as relações entre os poderes públicos e de evitar que o Parlamento ultrapasse os limites de sua competência" (Maurice Duverger, "De Vrais Juges Constitutionnels", artigo publicado em *Le Monde*, seleção hebdomadária de 4 a 10 de março de 1971).

16. Segundo pudemos apurar, o único país que concede a tôdas as

peçoas a ação direta de inconstitucionalidade a ser intentada na Côte Suprema é o Uruguai, nos tērmos do artigo 258 da sua Constituição aprovada em 1951.

17. Fizemos essa digressão sôbre o Direito Comparado a fim de mostrar que a posição assumida pela legislação brasileira vigente na matéria, interpretada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Reclamação n.º 849, referente ao arquivamento da representação do MDB quanto à inconstitucionalidade do Decreto-lei n.º 1.077/70, não discrepa da orientação vigente em outros países, não tendo havido, no caso, qualquer violação dos princípios gerais que estruturam o Estado de Direito.

18. Mesmo na legislação brasileira houve na matéria uma evolução desde os primeiros textos da Constituição de 1946 e da Lei n.º 2.271 até o presente momento. Assim, enquanto a Constituição de 1946 não fazia referência expressa ao processo da ação direta, este surge na Lei n.º 2.271, considerando como parte legítima ativa o Procurador-Geral da República, conforme assinala BUZAID na sua monografia já citada (pág. 103 e seguinte).

19 Posteriormente foi elaborada a Lei n.º 4.337, de 1.º de junho de 1964, ainda na vigência da Constituição de 1964, que não tratava expressamente da matéria no capítulo da competência do Supremo Tribunal Federal, só se referindo a competência do Procurador-Geral no artigo 8.º, ao tratar da intervenção federal. A Lei n.º 4.337 estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da representação dos interessados, para a arguição da inconstitucionalidade pelo Chefe do Ministério Público, mas não esclarece se o Procurador-Geral é ou não obrigado a encaminhar a representação.

20. A Emenda Constitucional n.º 16, de 26 de novembro de 1966, que deu nova redação aos artigos da Constituição de 1946 referentes à competência do Supremo Tribunal Federal, incluiu no artigo 101,

inciso I, do referido diploma a alínea k, com a seguinte redação:

“Art. 101 — Ao Supremo Tribunal Federal compete:

I — processar e julgar originariamente:

.....
k) a representação contra inconstitucionalidade de lei ou ato de natureza normativa, federal ou estadual, ENCAMINHADA pelo Procurador-Geral da República.”
A antiga alínea k, que se referia ao julgamento das ações rescisórias, passou a ser alínea l na nova redação dada pela Emenda n.º 16.

21. A Emenda Constitucional n.º 16 é importante porque define a função do Procurador-Geral como sendo de encaminhar a representação.

22. Posteriormente, todavia, a Constituição de 1967, no seu artigo 114, inciso I, alínea l, e a Emenda Constitucional número 1, de 1969, atualmente em vigor, no seu artigo 119, inciso I, alínea l, não mais se referem à competência do Procurador-Geral para encaminhar a representação, mas reconhecem que o Supremo Tribunal Federal processa e julga a representação do Procurador-Geral da República, consagrando, assim, os textos constitucionais o arbítrio do Chefe do Ministério Público para representar ou não, ficando ao seu exclusivo critério no direito vigente argüir ou não a inconstitucionalidade de qualquer texto legal.

23. É de ser assinalado que o mesmo arbítrio é concedido ao Chefe do Ministério Público pela Constituição vigente para pedir a suspensão dos direitos políticos, referindo-se o texto constitucional, ao artigo 154, à competência do Supremo Tribunal Federal para suspender tais direitos “mediante representação do Procurador-Geral da República”. É importante, no caso, a utilização da mesma terminologia nos dois casos, significando que a representação do Procurador-Geral é ato seu, praticado ao seu exclusivo critério.

24. Sobre a matéria não palra, aliás, qualquer dúvida na doutrina. Já em 1958 o Professor Alfredo Buzaid reconhecia a competência exclusiva e a legitimidade privativa para a ação direta do Chefe do Ministério Público. Mais recentemente, nos seus "Comentários à Constituição de 1969", Pontes de Miranda endossa a mesma opinião, esclarecendo:

"O art. 119, I, 1, estabeleceu, pela primeira vez, a ação constitutiva negativa por inconstitucionalidade, *in abstracto*, mas com legitimação ativa somente para o Procurador-Geral da República (cp. art. 153, § 30).

O Procurador-Geral da República tem não só a competência, mas o dever, segundo decorre, por exemplo, do art. 1.º da Lei n.º 4.337, de 1.º de junho de 1964, de promover a decretação de inconstitucionalidade (lá está dito "Declaração"), o que revela no legislador pouca ciência quanto à classificação das eficácias das ações e das sentenças (cf. Constituição de 1967, art. 11, § 1.º C).

A legitimidade ativa que tem o Procurador-Geral da República estende-se à oposição de embargos de nulidade ou infringentes do julgado ou dos embargos declaratórios. É órgão da União; não só a representa; apresenta-a, como órgão que é" (Pontes de Miranda, Comentários à Constituição de 1967 com a Emenda n.º 1, de 1969", vol. IV, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2.ª edição, 1970, p. 44).

25. É oportuna a comparação feita por Pontes de Miranda entre o artigo 119, I letra 1, e o artigo 153, § 30, da Constituição vigente. No primeiro caso, a Constituição deu competência exclusiva e privativa ao Procurador-Geral, diante da natureza excepcional da medida, enquanto no segundo assegurou o direito de representar a todos, ou seja, a qualquer pessoa, "em defesa de direito ou contra abusos de autoridade".

26. Concluimos, pois, que, diante da legislação vigente, não há inconstitucionalidade nenhuma no texto da Lei n.º 4.337/64 nem no

Regimento do Supremo Tribunal Federal, e o julgamento da Reclamação n.º 849 se fundamentou, com a devida vênia, no direito vigente.

27. De lege ferenda, uma ampliação da ação direta parece oportuna e benéfica, e não há impedimento em que seja ela realizada mediante simples reforma da lei ordinária que, mantendo a representação como ato do Procurador-Geral da República, determine ao Chefe do Ministério Público o encaminhamento com parecer favorável ou contrário de qualquer representação que receba, desde que tenha fundamentos jurídicos.

28. Na realidade, a própria Lei n.º 4.337 já abriu o caminho para tal interpretação ao fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a decisão do Ministério Público, embora não tenha dito que era imperativo o encaminhamento da representação, dando margem às dúvidas que foram suscitadas, sendo evidente que sem lei que determine a remessa das representações não estava o Procurador-Geral obrigado a tal encaminhamento. O próprio Regimento do Supremo Tribunal Federal admitiu ser o mencionado encaminhamento com parecer contrário simples faculdade do Procurador-Geral, exercida de acordo com os seus critérios.

29. Não sabemos até que ponto justificar-se-ia admitir o encaminhamento imperativo de toda e qualquer representação, transformando o Procurador-Geral num simples órgão material de remessa de petições e ampliando excessivamente a ação direta. A experiência nos tem demonstrado que o excesso de liberalismo na concessão de certas medidas excepcionais acaba implicando na erosão e na perda de densidade da técnica e do instituto. Foi um pouco o que aconteceu com o mandado de segurança, cuja generalização importou em tornar mais demorado o julgamento dos processos, perdendo o instituto a sua natureza excepcional.

30. Não teria, por outro lado, sentido sobrecarregar o Supremo Tribunal Federal de ações diretas

intentadas por pessoas que não sofreram qualquer lesão direta, transformando-se a ação direta constitucional numa espécie de ação popular iniciada no Supremo Tribunal Federal.

31. Pensamos que, partindo da experiência do Direito Constitucional estrangeiro e pensando na proteção adequada dos direitos individual sem sobrecarga dos Tribunais superiores do País, poderíamos encontrar uma solução equilibrada, distinguindo as representações que o Procurador-Geral não poderia deixar de encaminhar daquelas nas quais caber-lhe-ia competência para arquivar, sem prejuízo de recurso da parte para o Supremo Tribunal Federal. No primeiro grupo incluiríamos as representações apresentadas pelas pessoas jurídicas de Direito Público, e no segundo, as oriundas das pessoas de Direito Privado. Justifica-se a imperatividade do encaminhamento de representações da União, dos Estados, de autarquias e de partidos políticos. Quanto às pessoas de Direito privado, que não têm interesse ou direito lesado, a ação direta dependeria, para o seu início, de decisão do Procurador-Geral, com recurso ao Supremo Tribunal Federal.”

Assim, por considerarmos justas e oportunas as considerações retro-transcritas, adotamos a iniciativa sugerida pelo ilustre jurista Arnoldo Wald, na forma do projeto de lei que submetemos ao estudo e decisão do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1971. — Franco Montoro.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 84, de 1971

Altera a Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964, e dá outras providências.

Art. 1.º — O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana — (CDDPH), criado pela Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964, será integrado pelos seguintes membros: O Ministro

da Justiça, que o presidirá, representante do Ministério das Relações Exteriores, representante do Conselho Federal de Cultura, representante do Ministério Público Federal, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Professor Catedrático de Direito Constitucional e Professor Catedrático de Direito Penal de uma das Faculdades Federais, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, Presidente da Associação Brasileira de Educação, Líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Parágrafo único — Os Professores de Direito Constitucional e de Direito Penal serão eleitos pelo CDDPH, pelo prazo de dois anos, permitindo-se a recondução.

Art. 2.º — O CDDPH reunir-se-á, ordinariamente, seis vezes ao ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, de iniciativa própria, ou por solicitação de dois terços de seus membros, com a indicação da matéria relevante a ser incluída na pauta de convocação.

Art. 3.º — Salvo decisão contrária, tomada pela maioria absoluta de seus Membros, as sessões do CDDPH serão secretas, divulgando-se pelo órgão oficial da União e dos Estados a súmula do julgamento de cada processo.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

1) O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, criado pela Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964, por iniciativa do então Deputado Bilac Pinto, tem uma importância, de que não há necessidade de destacar. O trabalho ali desenvolvido, entretanto, vem aumentando, dia a dia, donde a conveniência de ser aumentado o número dos seus membros. Daí essa proposição pela qual se pretende acrescentar de mais quatro expressões da vida nacional: um representante do Ministério das Relações Exteriores, um representante do Ministério Público Federal, um Professor de Direito Penal e um representante do Conselho Federal de Cultura.

A Lei n.º 4.319 dispõe, em seu art. 5.º que “o CDDPH cooperará com a

Organização das Nações Unidas no que concerne à iniciativa e à execução de medidas que visem a assegurar o efetivo respeito dos direitos do homem e das liberdades fundamentais”.

Daí a conveniência de ali ter assento um representante do Ministério das Relações Exteriores.

Da competência do CDDPH, em vários dos parágrafos do art. 4.º da lei que o criou se infere a necessidade da presença, no importante órgão, de um Professor de Direito Penal e de um representante do Ministério Público Federal.

Há, de outra parte, um sentido cultural, de esclarecimento, nas atribuições do Conselho, a indicar a presença de um representante do Conselho Federal de Educação.

Pelo parágrafo único do art. 1.º do projeto, os Professores de Direito Constitucional e Penal continuarão eleitos pelos demais membros do CDDPH, mas pelo prazo de dois anos, permitida a recondução.

2) A Lei n.º 4.319 é omissa quanto às reuniões do CDDPH; o projeto, ora submetido à deliberação do Senado, obriga o Conselho a se reunir, ordinariamente, seis vezes ao ano, podendo ser convocado extraordinariamente, através do seu Presidente, por iniciativa própria, ou por solicitação de dois terços dos seus membros.

3) O art. 3.º da presente proposição mantém o dispositivo regimental de que as sessões do CDDPH serão secretas, divulgada pelos órgãos oficiais da União e dos Estados a súmula do julgamento de cada processo; mas permitindo que se tornem públicas, por decisão contrária da maioria absoluta de seus membros.

4) As ideias consubstanciadas nesta proposição são as mesmas constantes da emenda substitutiva que apresentamos ao Projeto n.º 41, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro. S. Ex.ª porém, o retirou, donde o seu restabelecimento em proposição antinorma.

Sala das Sessões, em 17 de Setembro de 1971. — Ruy Santos.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Os projetos de lei que acabam de ser lidos vão às comissões competentes.

Terminada a Hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 400, de 1971) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1971 (n.º 8-B, de 1971, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acôrdo constitutivo do Instituto Internacional do Algodão, aberto à assinatura em Washington de 17 de janeiro a 28 de fevereiro de 1966.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada aprovada, de acôrdo com o art. 362-A do Regimento Interno.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1971 (n.º 8-B/71, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1971

Aprova o Acôrdo constitutivo do Instituto Internacional do Algodão, aberto à assinatura em Washington de 17 de janeiro a 28 de fevereiro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Acôrdo constitutivo do Instituto Internacional do Algodão, aberto à assinatura

em Washington de 17 de janeiro a 28 de fevereiro de 1966.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 399, de 1971) do Projeto de Resolução n.º 43, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do Decreto-lei n.º 229, de 20 de março de 1970, do Estado do Rio de Janeiro.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada aprovada, de acordo com o art. 362-A do Regimento Interno.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução n.º 43, de 1971.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,....., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do Decreto-lei n.º 229, de 20 de março de 1970, do Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida, em 26 de novembro de 1970, pelo Supremo Tribunal Federal; nos autos da Representação n.º 842, do Estado do Rio

de Janeiro, a execução do Decreto-lei n.º 229, de 20 de março de 1970, daquele Estado, que instituiu a taxa de engenharia e arquitetura.

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, no processo de transformação da nossa economia, sem dúvida, muito interessa o crescimento do setor terciário. Quando, há pouco, estudávamos na Comissão Coordenadora dos Estudos do Nordeste os problemas de desenvolvimento regional, apreciávamos a situação do turismo como um dos elementos importantes para o desenvolvimento do setor terciário no Nordeste.

Se o crescimento da indústria, atualmente, se situa em torno de 15% ao ano e o crescimento do setor agrícola se situa em torno de 5,6 e 6% ao ano, é de se prever que o crescimento do setor terciário estará, igualmente, entre 6 e 7%, para manter o atual crescimento de 9% da economia nordestina.

Ainda é muito grande a diferença entre o atual estágio de desenvolvimento do Nordeste e o do Brasil, e assim é de se desejar que o setor terciário cresça mais ainda. Nós poderemos pensar num crescimento da ordem de 8 a 10% para o referido setor e assim toda a economia regional poderia ultrapassar 10% ou mesmo chegar a 11%, em contraposição àquilo que prevê o Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social para o País, ou seja, uma taxa de 8%. Para alcançar a este crescimento de 8 a 10%, sem dúvida, seria necessário desenvolver o turismo, que exerce essencial papel. Neste sentido o Governo do Estado da Paraíba, assegurando sua contribuição, fez inaugurar, há poucos dias em João Pessoa, o seu Grande Hotel Tambaú, para preencher uma lacuna que até então se verificava em nossa Capital.

Parece incrível que João Pessoa com seus quase 300 mil habitantes, não dispusesse de condigna hospedagem para receber seus visitantes. Em 1971, portanto, teremos condições de receber turistas nas mesmas condições que oferecem Recife, Natal, Salvador, Fortaleza, pois, tôdas estas Capitais já contavam com hospedaria de primeira classe.

No Centro-Sul do País existem mais de 5 milhões de brasileiros com grande poder aquisitivo. São cidadãos que podem viajar e, assim, beneficiarem o Nordeste. Bastariam duzentos mil brasileiros que lá se hospedassem. Lamentavelmente o problema do turismo é ainda, em nosso País, cuidado com certa indiferença. Mas para quem se preocupa, um pouco, com a economia, sabe que o turismo é um instrumento valiosíssimo. Foi com o turismo que o México conseguiu desenvolver-se. Basta dizer que, lá, o turismo representa muito mais do que o café para nosso País. Mais de um milhão de dólares o México recebe por ano, proveniente do turismo.

O turismo é a principal receita de vários países europeus. E para não citar países europeus aprendamos com alguns países em desenvolvimento, como é o Marrocos, que, em um ano, apenas, recebeu mais de 600.000 turistas de tôdas as partes do mundo. O turismo externo é da maior importância para o desenvolvimento da economia nacional.

Hoje, ao registrarmos, desta tribuna, a inauguração do Hotel Tambaú, parabenizamos o ex-Governador João Agripino pela sua iniciativa e parabenizamos o atual Governador, Sr. Ernâni Sátiro, pela conclusão desse empreendimento.

Quero, com êste registro da inauguração do Hotel Tambaú no dia 11 de setembro, em João Pessoa, realçar o papel do turismo no desenvolvimento da nossa economia nacional. Confiemos na EMBRATUR e na ação do Ministério da Indústria e do Comércio que ora se empenham para que não somente nosso País se beneficie do turismo externo, mas as regiões mais pobres do País se beneficiem, também, do turismo interno.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando, para a de segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1971 (n.º 105/63, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a renunciar direitos creditórios em favor do Estado da Paraíba, tendo

PARECERES, sob n.ºs 324, 325 e 326, de 1971, das Comissões

— de Constituição e Justiça (audiência sollicitada pela Comissão de Nacional em parecer preliminar pela constitucionalidade;

— de Segurança Nacional (após audiência do Ministério da Aeronáutica), favorável;

— de Finanças, favorável.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971 (n.º 185/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 407, 408 e 409, de 1971, das Comissões

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta;

— de Saúde, favorável, com 5
5 emendas que apresenta;

— de Educação e Cultura, favo-
rável.

(Tramitação em conjunto com
o Projeto de Lei do Senado n.º
38/71.)

3

Discussão, em primeiro turno,
do Projeto de Lei do Senado n.º
38, de 1971, de autoria do Sr. Se-
nador Osires Teixeira, que autori-
za o Poder Executivo a instituir

a fundação Movimento Brasileiro
Antitóxico — MOBRANTO, e dá
outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 407, de 1971 da
Comissão

— de Constituição e Justiça pe-
la inconstitucionalidade, como
emenda ao Projeto de Lei da
Câmara n.º 47/71.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 15 horas e
55 minutos.)*

129.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 20 de setembro de 1971

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Lindoso — José Esteves — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Helvídio Nunes — Augusto Franco — Lourival Baptista — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Tôres — Benjamin Farah — Magalhães Pinto — Osires Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a Sessão.

Não há Expediente a ser lido.

Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista, primeiro orador inscrito.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, retornando da França, onde, honrados por esta Casa com a designação do nosso nome, participamos da 59.^a Conferência Interparlamentar, temos renovada e fortalecida nossa fé no futuro do Brasil. O convívio com parlamentares, os contatos mantidos com jornalistas, com homens simples de vários setores da sociedade francesa fizeram com que consolidássemos a impressão de que a imagem do Brasil no exterior começa efetivamente a adquirir contornos que refletem a realidade atual. Foi para nós motivo de grande satisfação e justificado orgulho de brasileiro, vermos o interesse despertado pelas grandes realizações que hoje são uma constante na vida do nosso País. A expressão Milagre Brasileiro já é utilizada hoje com frequência pela imprensa francesa, que até há pouco tempo era talvez o setor mais hostil ao Governo brasileiro, dando trânsito li-

vre às notícias falsas, tendenciosas, que eram forjadas em quantidade pela Central de Desinformação que se montou no exterior, com cobertura financeira de fontes espúrias e tendo o único objetivo de distorcer a imagem do nosso País.

Durante a realização da Assembléia, reduzido grupo de brasileiros, tendo à frente um ex-parlamentar, hoje perambulando como privilegiado turista político pelo exterior, iniciou a distribuição de um panfleto altamente ofensivo ao nosso País e às nossas autoridades. Ao mesmo tempo, na própria Conferência, um Deputado membro do Partido Comunista Venezuelano tentava apresentar uma moção hostil e despropositada, procurando imputar ao Governo brasileiro responsabilidades por supostas violências.

Estes fatos, os únicos que expressaram uma reduzida e inexpressiva hostilidade ao Brasil, foram prontamente superados pela ação da nossa Delegação, sob a liderança do Deputado Flávio Marcílio, que estava sempre atento a todas as ocorrências e pronto a coordenar as providências necessárias. A Delegação deu um notável exemplo de coesão, reunindo no mesmo protesto os integrantes da Oposição e do Governo, unidos todos pelos mesmos sentimentos de brasilidade. Este procedimento, aliado à ação discreta porém eficiente e lúcida do eminente Embaixador General Aurélio de Lyra Tavares, fez com que cessasse de pronto a provocação.

Não posso deixar de ressaltar a ação eficiente dos nobres Senadores que integraram a Delegação, que com a participação sempre ativa no Plenário e nas Comissões dignificaram esta Casa.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com todo prazer, eminente Líder Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — Ainda no fim da semana passada, o eminente Senador Ruy Carneiro, falando a propósito da ida da Delegação brasileira a Caracas, declarou que a Delegação funcionou ali com unidade de pontos de vista, a serviço do interesse nacional. Verifica-se que se torna uma constante, na vida pública brasileira, a união de todos nós a serviço do Brasil e em defesa da soberania nacional. Não é surpresa o procedimento da Delegação brasileira em Paris, porque onde quer que vá um parlamentar brasileiro, um democrata brasileiro, pouco importa o Partido a que ele esteja vinculado, ele tem sempre, acima de tudo, o interesse, o patriotismo e o zelo pela grandeza nacional.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex.^a, eminente Senador Ruy Santos, o aparte com que honrou meu discurso.

(Retomando a leitura.)

Refiro-me aos ilustres Senadores Filinto Müller — reeleito para o Conselho da União Interparlamentar —, Tarso Dutra, Danton Jobim, Cattete Pinheiro e Amaral Peixoto. Desejo, também, destacar a ação igualmente eficiente dos nobres Deputados que também compuseram a Delegação, honrando assim o nome do nosso País.

A Conferência foi, sobretudo, uma reunião de entendimento, de diálogo esclarecedor e democrático de confraternização saudável entre parlamentares de quase todos os países do mundo, que durante dez dias, no plenário e nas reuniões de comissões, analisaram e traçaram orientações válidas para o trabalho dos parlamentares, à luz da realidade dos tempos modernos.

Observador atento, poderá hoje identificar no exterior uma completa transformação da imagem do Brasil que se processa principalmente em virtude da projeção do extraordinário esforço construtivo destinado a provocar um grande impacto e proporcionar também um grande exemplo, pois pela primeira vez surge nos trópicos e no hemisfério sul uma grande potência, um País jovem, que rompe decidida e

aceleradamente as amarras do subdesenvolvimento.

O Brasil se torna por tudo isto objeto de admiração e da curiosidade dos estrangeiros e esta curiosidade e admiração se tornam maiores em virtude dos aspectos inusitados que envolvem nosso processo de desenvolvimento, além da impressão simpática que de um modo geral o brasileiro transmite pela sua forma especial de conviver e de ser solidário.

Acredito que tudo aquilo atualmente ocorrendo no exterior em relação ao Brasil é o resultado direto do trabalho realizado pelo Governo equilibrado deste homem que se afirma como um dos grandes estadistas dos nossos dias, o Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Acredito, também, que o momento presente é o mais indicado para que iniciemos um trabalho de maior alcance destinado a projetar nas dimensões exatas que o nosso crescimento e a nossa importância cada vez maior no cenário internacional estão a exigir. No histórico pronunciamento por ocasião do Dia do Diplomata, em abril de 1970, afirmava o Presidente Médici:

“Na proporção em que crescemos, em que convertemos promessas em realidades, dilata-se e aprofunda-se, outrossim, a nossa participação nas relações internacionais. Cabe-nos exigir, com singeleza, mas sem hesitação, o reconhecimento e o respeito às novas dimensões de nossos interesses.”

É, justamente, o reconhecimento desta realidade nova a que se refere o Presidente, que impõe também uma consciência nova e um procedimento que seja resultante das circunstâncias que o presente estabelece e que o futuro aponta com características surpreendentes e mesmo imprevisíveis.

A imagem que teremos a transmitir no exterior não será contudo ditada ou limitada pelas concepções vigentes em países onde uma exata compreensão de uma Nação jovem que surge no cenário do mundo, com o ímpeto do Brasil, ainda é prejudicada pelas concepções forjadas durante o processo de formação de civilização cujas características diferem no tempo e no

espaço, fundamentalmente, da problemática que enfrentamos e, por conseguinte, não podem servir como modelos ou como fontes únicas e exclusivas de inspiração e de exemplos.

Foi talvez o receio de contrariarmos fórmulas de convivência política, que se consolidaram e se mostraram válidas em determinados momentos para alguns países líderes e detentores da hegemonia mundial, que se tornou responsável pela relativa timidez das nossas posições e de certo modo fizeram do nosso País um alvo fácil às investidas solertes dos interesses internacionais contrariados e dos adversários que encontraram na mistificação e na mentira tantas vezes repetida o instrumento eficiente para uma tentativa de desmoralização do nosso regime. Todavia, o que observamos no exterior é a reação aberta contra o engodo, a manifestação espontânea de um reconhecimento e de uma admiração pelo que de positivo vem sendo feito no Brasil de hoje. A constatação deste fato, longe de servir apenas como fator de alegria ou mesmo para motivo de celebração de vitória antecipada, deve servir como estímulo e como orientação à luta que deveremos travar no difícil e complexo campo das relações internacionais.

O Brasil é um País onde tôdas as experiências são marcadas por características inéditas, por manifestações de tendências novas, onde o campo social e econômico constitui um verdadeiro laboratório de provas para as mais variadas tentativas em busca de modelos que se assemelhem à perfeição. Somos um País em processo de desenvolvimento que inova sistemas, que introduz esquemas inéditos, que procura formas de convivência até então intentadas, e que, por conseguinte, não pode se apegar a fórmulas ortodoxas, tanto para a convivência política, como para sistemas que configurem modelos de estruturas econômicas. Por isto mesmo, não devemos ter receio ou timidez ao revelar tôda a imagem real do nosso tempo, pois que ela, longe de mostrar aspectos condenáveis ou mesmo reveladores de um sistema incompatível com a liberdade, demonstra antes de tudo a existência de uma tentativa válida de busca, de identificação com o presente, envolve a participação de aproxi-

madamente cem milhões de seres humanos construindo um País novo, nos limites de um continente, e no espaço geográfico onde até pouco tempo a desesperança e o pessimismo eram os condicionadores de um procedimento apático, indiferente ou frustrado.

O momento que vive o Brasil no cenário internacional é de afirmação, de revelação espontânea e destituída de preconceitos da nossa realidade, pois a força afirmativa das nossas potencialidades em todos os campos é muito superior à má vontade ou aos preconceitos que possam ser alimentados contra o nosso País.

Este fato, observamos com incontida satisfação, já é compreendido e orienta hoje o procedimento diplomático e informativo do nosso Governo no campo internacional e justamente por isto as resistências começam a cair e finalmente o entendimento e a compreensão se tornam possíveis.

O mesmo fenômeno que ocorreu no exterior, manifestado pela resistência e pela oposição violenta ao regime brasileiro, ocorreu também, temos de reconhecê-lo, em escala e forma diversas dentro das nossas próprias fronteiras, após a Revolução.

Hoje porém, no campo interno, o que se observa é a manifestação encorajadora da solidariedade, é a união forte dos brasileiros, é a identificação de propósitos, a coesão em torno de objetivos comuns.

O que se fez para modificar concepções, para reversão de expectativas, para a eliminação de preconceitos, deve-se sobretudo à apresentação coerente de uma imagem que sempre correspondeu à realidade dos fatos. O povo foi chamado a compreender o Governo e ao mesmo tempo o Governo se colocou em busca dos sentimentos do povo. Esta interação de propósitos, de ideais e de projetos, tornou possível a criação de uma linha de coesão entre todos os brasileiros que hoje é a essência mesma da fortaleza em que se consolida o próprio sistema, e através da qual encontra força e mostra capacidade para o exercício de uma nova missão no campo internacional.

No campo externo, as perspectivas favoráveis que surgem poderão servir a uma forma de agir, a uma estratégia de ação que poderiam ser equivalentes ao trabalho magnífico, realizado no setor das comunicações sociais a nível de Governo pelo extraordinário nordestino que é o Coronel Otávio Costa, Chefe da Assessoria Especial de Relações Públicas da Presidência da República. Com a filosofia que a orienta, a AERP, procurando através da comunicação fazer do povo um protagonista, tornar o Governo compreensível ao povo e, ao mesmo tempo, receptáculo amplo das aspirações de todos os brasileiros, torna-se essa orientação um exemplo válido e uma fórmula positiva que poderão ser devidamente analisados e executados para o Exterior, dentro das linhas básicas de ação que presidem o trabalho da Assessoria Especial de Relações Públicas, visando a predispor, motivar e estimular, contribuindo assim para o exercício de formas dialógicas de convivência que é, enfim, a própria busca de uma democracia autêntica e compatibilizada às exigências e ao desafio do desenvolvimento.

Assim, ao retornar às minhas atividades no Senado Federal, não poderia deixar de fazer êste registro do que vimos, do que observamos no Velho Mundo em relação ao nosso País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, desejo assinalar nos Anais, nesta data, uma admiração e uma veneração que não se apaga nem diminui com a passagem dos anos. Hoje, dia 20 de setembro, no ano de 1900, nascia, em Mecejana, no Estado do Ceará, uma das maiores figuras da História do Brasil e um dos grandes estadistas dêste País — o Presidente Castello Branco.

O que nêle permanece indelével é o exemplo. Os grandes homens, aquêles que não morrem nunca, são os que ficam pela palavra e pelo exemplo. É essa palavra e êsse exemplo que em têrmos de futuro apagarão tôdas as

deformações circunstanciais, para aparecer a nítida imagem que a História guardará.

É aquêle depoimento do Senador Daniel Krieger, em seu túmulo, citando Clemenceau, quando afirmava que o Presidente Castello Branco tinha "o coração acima do estômago e a cabeça acima do coração", para concluir com as palavras do mesmo Castello Branco, quando, angustiado pelas pressões, decidia na crise da constituição de 1967:

"Invoquei a Deus e achei que nós devemos aprovar a emenda das garantias individuais".

Roberto Campos disse "que vários sóis e luas se passarão antes que a História projete a imagem de Castello Branco em sua verdadeira magnitude", êle "que reafirmava a autoridade para salvar a liberdade, reformava sem destruir e somente atingia pessoas para salvar as instituições".

Li, outro dia, em entrevista do grande José Américo de Almeida que o "êrro de Castello Branco foi não haver fechado o Congresso e convocado eleições gerais".

Já, hoje, o exemplo argentino nos diz que foi sua visão de estadista, que via o futuro e sabia se tivesse feito assim, não convocaria eleições, pelas paixões desencadeadas, e teríamos repetido o processo dos Pampas e o retrocesso, incapaz de nos fazer voltar breve ao caminho democrático e às taxas de crescimento econômico.

Ouvi de um dos seus Ministros, presente à sua conversa com o General Onganía, antes dêste assumir a Presidência da Argentina, que ao ouvir reparos sobre sua conduta de manter as instituições a qualquer preço, respondeu:

— Nós brasileiros não estamos divididos em uma condenação irreversível de uns, a salvação de outros e a perdição de muitos. Fechar a Côrte Suprema e o Congresso serão soluções fáceis, colocar o Exército em todos os lugares, também. O difícil seria fazê-los voltar.

É essa visão do futuro que o caracterizou, que o fez aceitar a impopularidade, a dureza de impor sacrifícios e construir um arcabouço capaz de atravessar tôdas as crises que atravessa-

mos depois de sua morte e ver nas realizações de hoje, aquêles rasgo genial de sua visão criadora de ontem.

Ele sabia que a vida não se esgota somente na conquista de bens materiais. E essa é a base da civilização ocidental. Um cientista soviético, que emigrou para os Estados Unidos, confessou que se fôsse só por um emprêgo, condições de trabalho, habitação, realização técnica, êle não precisaria sair da Rússia. Mas, os ares que êle veio buscar aqui, do outro lado da Cortina, foram êstes que caracterizam o homem livre. Castello Branco sabia o que representavam êsses valôres e, pela sua mão firme, a Revolução, que foi democrática, permaneceu democrática, continuou e continua democrática e permanecerá democrática.

Para concluir, desejo repetir, para ficar nos Anais, um conselho que me deu, ao ser eleito Governador do Maranhão: "Nunca faça favor pessoal com o Govêrno. Os que fizeram arrependem-se sempre, os que nunca assim agiram de nada tinham que se arrepender".

O seu exemplo, a sua grande personalidade estava destinada a nos gular durante algum tempo. A êle estava reservada a tarefa de conduzir, com a sua autoridade revolucionária, com a sua força moral e sua inteligência, a formação do grande Partido Político da Revolução. Acredito que sua morte tenha feito atrasar o único projeto que ainda não acompanha o mesmo ritmo da Revolução nos outros setores da vida nacional. Assim, acredito que o choque daqueles aviões numa manhã de sol em Fortaleza não foi só um desastre aéreo, mas, também, um desastre político.

Reverencio nesta data a figura dêste grande brasileiro, a quem admirei, admiro e a quem rendo na data do seu nascimento, a minha homenagem, sabendo, que êle nunca "cravou, por seu desejo, espinho algum no peito de ninguém". (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Sr. Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, restabeleceu o atual

Governador do Piauí salutar prática, que foi introduzida pelo hoje Senador Petrônio Portella, ao tempo em que governou os destinos do meu Estado.

Realiza-se, hoje, na Cidade de Teresina, um encontro de Prefeitos, presidido pelo Engenheiro Alberto Silva, convocados que foram os representantes dos Municípios que têm como polo de desenvolvimento a Capital do meu Estado. Segunda-feira última, na Cidade de Oeiras, ex-Capital do Piauí, realizou-se o I Encontro. Por conseguinte, o que hoje se verifica, na Capital do Piauí, já é o segundo.

Êsses Encontros, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são altamente benéficos, porque oferecem excelentes oportunidades para que o Governador Estadual, entrando em contato com os representantes municipais, verifique, de perto, os problemas, receba as reivindicações e, segundo as limitações ditadas pelos recursos estaduais, dê solução aos problemas que lhe são apresentados.

Com a responsabilidade não apenas de Senador da República mas, também, de ex-Governador do meu Estado, nesta tribuna, ao fazer o registro do fato, quero endereçar ao Governador, Engenheiro Alberto Silva, aos Prefeitos que compõem, que integram a microrregião de Teresina, a todos os meus aplausos, a par dos votos que, neste instante, formulo pelo pleno sucesso daquele conclave. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs Senadores:

Milton Trindade — Renato Franco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Milton Cabral — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Heitor Dias — Eurico Rezende — Gustavo Capanema — Carvalho Pinto — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Antônio Carlos — Celso Ramos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Presentes 33 Srs. Senadores. Não há quorum para votação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1º 71 (n.º 105-B/63, na Casa de origem), que "autoriza o Poder Executivo a renunciar direitos creditórios em favor do Estado da Paraíba", tendo

PARECERES, sob n.ºs 324, 325 e 326, de 1971, das Comissões:

- de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Segurança Nacional em parecer preliminar), pela constitucionalidade;
- de Segurança Nacional (após audiência do Ministério da Aeronáutica, favorável);
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Fica adiada a votação, por falta de quorum.

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971 (n.º 185/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que "dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências", tendo

PARECERES sob n.ºs 407, 408 e 409, de 1971, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta;
- de Saúde, favorável, com 5 emendas que apresenta;
- de Educação e Cultura, favorável.

(Tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado n.º 38/71.)

Sobre a mesa, emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDAS DE PLENÁRIO AO PLC N.º 47/71

Dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

N.º 1

No artigo 1.º:

Transforme-se o parágrafo único em § 1.º e acrescentem-se os seguintes parágrafos:

"§ 2.º — Constituem forma de colaboração, prevista no parágrafo anterior:

I — a fixação de cartazes e avisos preventivos e educativos;

II — a distribuição de monografias sobre a matéria;

III — a realização de palestras, por técnicos, indicados pelo Governo Federal, sobre a matéria;

IV — a denúncia de violação, comissiva ou omissiva, de qualquer das medidas preventivas discriminadas no art. 4.º e seus incisos."

"§ 3.º — A sanção, pelo Poder Executivo, prevista no § 1.º, poderá ser objeto de recurso ao Poder Judiciário (Emenda Constitucional n.º 1, art. 153, § 4.º)."

Justificação

Embora a relevância da matéria, a importância do combate ao uso e tráfico de substâncias entorpecentes e análogas, não se justifica uma norma sancionadora em branco e a ser preenchida ao arbítrio do Governo. Os parágrafos, que se propõem, delimitam direitos e deveres e excluem arbítrio, para que se não gerem abusos, quando muito não seja, de interpretação subjetiva unilateral.

A presente emenda é mais uma colaboração do advogado pela Guanabara Aloysio Montelero de Albuquerque.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 2

Inclua-se, no artigo 2.º, mais um item com a seguinte redação:

"... proibição do uso da sigla LSD, para fins de propaganda."

Justificação

Com relação ao assunto, há quatro formas de combate ao entorpecente: A primeira, é evitar o clima favorável, que a propaganda pode ser portadora, principalmente aos jovens.

A emenda consubstancia sugestões enviadas pelo Clube dos Advogados do Estado da Guanabara (Conferência do Dr. Francisco Serrano Neves).

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 3

Suprima-se o art. 3.º do projeto.

Justificação

O art. 3.º, tal como apresentado, está em contradição com o art. 1.º e seu parágrafo único.

Se é dever (art. 1.º) não há relevância (art. 23) nem serviço desinteressado (art. 3.º) que sofra punição (parágrafo único do art. 1.º). O que é obrigação não é devoção.

Essa emenda é apresentada por sugestão do Dr. Hélcio Baptista de Paula, 26.º Promotor Público do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 4

Acrescente-se ao fim do inciso I do art. 4.º a expressão:

“ressalvado o disposto no inciso III.”

Justificação

Há, no inciso I do art. 4.º, uma correção a ser feita: que se acrescente, ao fim do mesmo, cláusula idêntica à existente no inciso II (“ressalvado o disposto no inciso III”) sob pena de ficar aberto flagrante conflito: ou é proibido ou não, sob licença. Ao demais, o Decreto n.º 4.720 está em vigor.

A emenda é apresentada como sugestão enviada pelo Dr. Hélcio Baptista de Paula, 26.º Promotor Público do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 5

Inclua-se, no art. 4.º, mais um item com a seguinte redação:

“esclarecimento à juventude através de propaganda contra o uso de drogas, que deverá ser indireta, acidental e discreta.”

Justificação

A propaganda, quando não é bem orientada, funciona como “chamariz” para o protesto, razão por que deve ser acidental e discreta, como propomos, através da presente emenda, que consubstancia sugestão enviada pelo Dr. Epaminondas Pontes, do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 6

Inclua-se, ao art. 4.º, mais um item:

“... divulgação por meio da imprensa falada e televisada, com prévia fiscalização e controle das autoridades competentes, de programas e palestras sem objetivo ou explorações sensacionalísticas, em que se mostrem os verdadeiros malefícios do uso de tóxico ou substâncias que determinem dependência física ou psíquica, não somente no tocante à saúde, como também ao enfraquecimento da família e à corrupção de costumes.”

Justificação

É mister que se divulgue, com o indispensável controle da Censura e órgãos especializados, programas e palestras em que sejam mostrados e debatidos os malefícios do uso de tóxicos, com as conseqüentes implicações para o indivíduo (saúde, acidentes pessoais) e para a sociedade (enfraquecimento da família, corrupção dos costumes).

A emenda consubstancia sugestão enviada pelo Dr. Dalmo Silva, Juiz de Direito da 15.ª Vara Criminal do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 7

Inclua-se, no art. 4.º, mais um item com a seguinte redação:

“colaboração da imprensa, no sentido de que seja evitada a divul-

gação de notícias com cunho "sensacionalista" de ocorrências ou descobertas de pessoas ou grupos envolvidos com a extração, produção, transformação, preparo, posse, importação, exportação, reexportação, expedição, transporte, exposição, oferta, compra, troca e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica."

Justificação

A emenda visa a colir o "sensacionalismo" que alguns órgãos da imprensa escrita, falada e televisada oferecem através de suas reportagens ou notícias ao problema dos tóxicos e entorpecentes, que com isso só atraem mais indivíduos para o "rol" dos viciados, pois muitos dos iniciados começam apenas por mera curiosidade.

A nosso ver, quanto mais "aparência" de pouca importância se der ao problema, melhor será para a sua profilaxia.

A emenda consubstancia sugestão que me foi enviada pelo Dr. Rubens Carlos Mayall, do Rio de Janeiro, Guanabara.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 8

Inclua-se, no art. 4.º, mais um item com a seguinte redação:

"XI — proibição por parte dos laboratórios e de estabelecimentos congêneres, regularmente inscritos no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, de ofertarem, sob a forma de "amostra grátis", diretamente ou através dos seus representantes, distribuidores ou propagandistas, remédios ou substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica, a pessoas não credenciadas a prescrevê-los para fins terapêuticos ou científicos."

Justificação

A emenda apresentada, sugerida pelo Doutor Carlos Pimentel Cardoso, tem por objetivo incluir no Capítulo I — "Da Prevenção" mais um instrumento capaz de combater o tráfico

e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 9

Inclua-se no art. 4.º mais um item com a seguinte redação:

"Fiscalização no sentido de colir o uso de doping ativo e passivo em qualquer tipo de atividade desportiva."

Justificação

Todos nós sabemos que o desporto está contaminado violentamente por essa droga excitante, principalmente nas competições de maiores responsabilidades.

A emenda consubstancia sugestão enviada pelo Clube dos Advogados do Estado da Guanabara. (Conferência do Dr. Nilson Sant'Anna.)

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 10

Inclua-se, no art. 4.º, mais um item com a seguinte redação:

"... proibição de fabricar e importar drogas ditas anfetamínicas e os seus derivados."

Justificação

Hoje em dia, praticamente não se utiliza a anfetamina em nenhum tratamento médico, neurológico ou psiquiátrico, pois o resultado é altamente aleatório. Mesmo em crianças com alguma disritmia e QI reduzido, tem demonstrado que o resultado conseguido não justifica o perigo de tornarmos essa criança ainda mais presa de psicose anfetamínica em futuro, às vezes, bem próximo.

A emenda consubstancia sugestão enviada pelo Clube dos Advogados do Estado da Guanabara, por ocasião da conferência do Dr. Nilson Sant'Anna.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 11

Inclua-se, no artigo 4.º, mais um item com a seguinte redação:

"... a preparação de um corpo de assistentes sociais, especialmente

treinados para agir junto às coletividades estudantis.”

Justificação

As assistentes sociais, especialmente treinadas, poderão melhor localizar os viciados e, com o seu poder de persuasão, encaminhá-los para o tratamento conveniente.

A emenda consubstancia sugestão que nós foi enviada pelo Dr. F. Carneiro de Mendonça, do Rio de Janeiro — GB.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 12

No artigo 6.º, após o vocábulo “alunos” e antes da expressão “sobre os malefícios”, inclua-se o seguinte texto:

“... e para os quais se convidarão seus responsáveis, ...”

Justificação

Importa que os responsáveis pelos jovens sejam, também, esclarecidos, para terem conhecimento e meios de fiscalização de seus dependentes, caso incidam no vício.

A presente emenda é uma valiosa colaboração do ilustre advogado pela Guanabara Aloysio Monteiro de Albuquerque.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 13

Inclua-se no artigo 6.º mais o seguinte item:

“o controle, pelas autoridades competentes, das campanhas sobre entorpecentes pela imprensa.”

Justificação

A campanha leiga sobre entorpecentes, pela imprensa, como se sabe, é totalmente prejudicial à juventude, pois desperta a sua curiosidade sobre a matéria e pode levá-los à “experimentação”, para se sentirem independentes ou contar vantagens aos seus companheiros. Urge, assim, o controle sobre a matéria, a fim de evitar-se venha a provocar maiores danos.

Esta emenda é apresentada por sugestão do Dr. F. Carneiro de Mendonça, médico do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 14

Inclua-se no artigo 6.º, o seguinte:

“Parágrafo único — A conferência de que trata o presente artigo deverá ser proferida por médico, para isso convidado, ou por educadores que tenham freqüentado, com aproveitamento, o curso de que trata o artigo 5.º”

Justificação

As conferências a serem realizadas nos estabelecimentos de ensino, para os seus alunos, só poderão ter bom aproveitamento, se forem feitas por pessoas que realmente entendam tecnicamente do assunto.

Com a emenda, pretendemos evitar que pessoas não capacitadas e desconhecedoras do assunto possam, inclusive, excitar a curiosidade dos jovens, ensejando a prática condenada.

A emenda consubstancia sugestão, por nós solicitada, ao Dr. Orlando F. da Costa, médico, no Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 15

Suprima-se o parágrafo único do artigo 7.º

Justificação

O parágrafo único do artigo 7.º, a nosso ver, se opõe ao espírito e finalidade do projeto, que dedica 8 (oito) dos seus 28 (vinte e oito) artigos à prevenção, ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes, pois se deve levar em consideração a finalidade da pena segundo as correntes judiciárias atuais: a pena visa a proporcionar a volta do indivíduo à sociedade contra a qual ele agiu, principalmente em se tratando de indivíduo em idade escolar.

O caráter de castigo, puro e simples, é coisa ultrapassada. Assim, além de punir o dependente em tóxico, a pena deve servir para recuperá-lo.

Enfim, o diretor de um estabelecimento de ensino, que simplesmente

denuncia um aluno dependente de entorpecentes, não tem condições para ocupar o posto.

A presente emenda é feita atendendo sugestão, apresentada no **Jornal do Brasil** de 19-8-1971, pelo Desembargador Darci Ribeiro e pela Senhora Henriete Amado, Diretora do Colégio André Maurois, do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — **Nelson Carneiro**.

N.º 16

Inclua-se no art. 7.º mais um parágrafo, que será o 2.º, passando o atual parágrafo único a ser o 1.º:

“§ 2.º — O disposto no parágrafo anterior só se aplicará se for constatado que a omissão do diretor seja responsável pela prática do tráfico e uso de substância, no âmbito do estabelecimento.”

Justificação

É preciso que a omissão do diretor seja de tal ordem que, em consequência dela, o mal se pratique no domínio. Senão, a autoridade pública poderá vir a fechar ou interditar estabelecimentos de ensino, o que seria uma coisa alarmante.

A emenda consubstancia sugestão do Dr. Francisco Serrano Neves, em conferência realizada no Clube dos Advogados do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — **Nelson Carneiro**.

N.º 17

Transforma o art. 8.º em § 2.º do art. 7.º com a seguinte redação:

“§ 2.º — Sem prejuízo das demais sanções legais, o aluno que praticar fato descrito como infração no art. 281 e seus parágrafos do Código Penal terá sua matrícula trancada a juízo da direção do estabelecimento.”

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — **Accioly Filho**.

N.º 18

Dê-se ao artigo 8.º, que fica acrescido de um parágrafo, a seguinte redação:

“Art. 8.º — Sem prejuízo das demais sanções legais, o aluno de qualquer estabelecimento de ensino

no que for encontrado trazendo consigo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica só poderá ter sua matrícula trancada no ano letivo após o pronunciamento da Justiça.

Parágrafo único — Adotar-se-á como providência preliminar, o trancamento de matrícula no ano letivo, caso o aluno, de que trata o presente artigo, vier a ser condenado ou for determinada a sua internação em estabelecimento hospitalar.”

Justificação

A aplicação rigorosa da medida de trancamento da matrícula do aluno que for encontrado trazendo consigo substância entorpecente, ou determine dependência física ou psíquica, poderá conduzir a situações injustas. Embora se reconheça o louvável propósito do preceito, que tem indiscutível poder intimidativo, a cautela recomenda que tão drástica providência somente venha a ser adotada se o aluno vier a ser encontrado induzindo alguém ao uso de substâncias entorpecentes.

A presente emenda consubstancia sugestões que solicitamos do ilustre Desembargador Carlos de Oliveira Ramos, Presidente da Primeira Câmara Criminal do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — **Nelson Carneiro**.

N.º 19

No art. 8.º substitua-se a expressão “trazendo consigo substância entorpecente” por:

“portando consigo substância entorpecente, faça uso dela ou promova seu tráfico”...

Justificação

O art. 8.º se apresenta com a fachada de intimidativo. Mas a verdade é que se presta a uma série de contradições, vinditas, distorções, etc..., como acontece, algumas vezes, nas chamadas “batidas policiais”, quando a pessoas inocentes é atribuído o porte de maconha e tóxicos.

Esta emenda é mais uma colaboração do brilhante advogado pela Guanabara Orlando Barbosa.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — **Nelson Carneiro**.

N.º 20

Dê-se ao artigo 11, que fica acrescido de um parágrafo, a seguinte redação:

Art. 11 — Se o vício não suprimir, mas diminuir consideravelmente a capacidade de entendimento do fato ou de autodeterminação do agente, a pena poderá ser atenuada, permitindo-se ao julgador aplicar o disposto no § 2.º do art. 155 do Código Penal, ou, ainda, substituí-la por internação em estabelecimento hospitalar, pelo tempo necessário à sua recuperação.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica, caso o infrator seja considerado traficante.”

Justificação

Alvitrámos que o legislador amplie a faculdade que concede ao julgador, admitindo que em tal hipótese possa fazer aplicação da regra do art. 155, § 2.º, do Código Penal, isto é, substituir a pena de reclusão pela detenção, ou aplicar simplesmente a multa. Aliás, entendemos que a aplicação dessa regra deverá ser facultada ao Juiz, desde que o infrator não seja traficante, como ficou previsto no parágrafo único do citado artigo.

A emenda apresentada é mais uma colaboração que solicitamos do Desembargador Carlos de Oliveira Ramos, Presidente da Primeira Câmara Criminal do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 21

No § 1.º do art. 11:

Suprima-se a expressão

“em virtude de tratamento médico”.

Justificação

A presente emenda foi sugerida pelo Dr. João de Deus Lacerda Menna Barreto, Juiz de Direito da 23.ª Vara Criminal do Estado da Guanabara, sendo a sua justificação nos seguintes termos: — “Não se compreende como possa ser substituída a pena por medida de recuperação fisiopsíquica. Se o semi-imputável a que alude o projeto é criminoso, deve ter a sua pena tão-somente atenuada. Se, ao contrá-

rio, trata-se de um doente, a medida indicada será o tratamento, como, aliás, o próprio art. 12 da Mensagem prevê para os menores de vinte e um e maiores de dezoito anos de idade. O que não é lógico nem cientificamente aceitável é o cumprimento da pena concomitantemente com o tratamento (vide o § 1.º do dispositivo), ou a alternatividade dêle. A incoerência é flagrante. O Estado não pode reconhecer alguém como enfermo e aplicar-lhe sanção, considerá-lo criminoso e deixá-lo de punir ou, o que é pior, puni-lo e tratá-lo ao mesmo tempo.” A supressão da expressão coloca a matéria nos devidos termos: o caput do art. 11 prevê que, nos casos de imputabilidade relativa, a pena poderá ser atenuada ou substituída por internação em estabelecimento hospitalar; se cumprindo pena o condenado vier a recuperar-se, o juiz poderá declarar extinta a punibilidade (§ 1.º); se o agente fôr maior de 18 e menor de 21 anos será obrigatória a substituição da pena por internação (§ 2.º). Desta forma, ficam atendidas, de modo coerente, as considerações inicialmente expendidas.”

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 22

Acrescente-se ao fim do § 1.º do art. 11 a seguinte expressão:

“sem qualquer influência futura.”

Justificação

O acréscimo proposto tem por objetivo resguardar a situação do condenado semi-imputável que vier a recuperar-se do vício, em virtude de tratamento médico. Com isso, evitar-se-ia qualquer dúvida quanto ao procedimento pessoal.

A emenda consubstancia sugestão enviada pelo Dr. Orlando F. da Costa, médico no Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 23

Dê-se ao § 2.º do art. 11 a seguinte redação:

“§ 2.º — Se o agente fôr maior de 18 (dezoito) anos e menor de 21 (vinte e um) anos, será obrigatória a substituição da pena por internação em estabelecimento

hospitalar especializado e bem equipado para recebê-los, tratá-los, e reeducá-los pelo tempo necessário à sua recuperação.”

Justificação

A recuperação dos “iniciados” no vício de entorpecentes deve ser encarada com a maior seriedade possível, pois, com um tratamento perfeito, em instituição especializada para recebê-los e reeducá-los, poderá ser evitada a formação de indivíduos perigosos à coletividade.

A emenda consubstancia sugestão apresentada pelo Dr. Dalmo Silva, Juiz de Direito da 15.^a Vara Criminal do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 24

Acrescente-se ao art. 12 os seguintes parágrafos:

“§ — O estabelecimento hospitalar deverá ser especializado e possuir instalações próprias para receber, tratar e reeducar os infratores viciados de que trata o presente artigo.

“§ — Em nenhuma hipótese será permitida, no estabelecimento hospitalar a que se refere o parágrafo anterior, durante o tempo de recuperação, promiscuidade com infratores viciados maiores de 18 (dezoito) anos ou com marginais e mestres de crimes mais graves.”

Justificação

Com a emenda apresentada quer se evitar que aconteça, nos estabelecimentos hospitalares, o que ocorre em grande parte das penitenciárias: verdadeiras escolas do crime, produzidas e incrementadas pela promiscuidade de presos, com diferentes graus de periculosidade.

A emenda consubstancia sugestão enviada pelo Dr. Dalmo Silva, Juiz de Direito da 15.^a Vara Criminal do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 25

No art. 15, após a palavra “flagrante”, inclua-se a expressão: “com pressupostos indivíduos.”

Justificação

Os artigos que integram o Capítulo III — “Do Procedimento Judicial” devem primar por cautela especial, para que se evite a possibilidade de rigorismo excessivo ou desnecessário, por parte das autoridades policiais, nem sempre hábeis e tecnicamente preparadas para lidar com matéria tão delicada do ponto de vista jurídico-social.

É comum, por exemplo, nos Postos de Polícia Rodoviária, os policiais, ali em serviço, solicitarem aos viajantes e motoristas, o transporte de pequenas encomendas consideradas “remédios” que devem ser usados por pessoas doentes, e cuja entrega se afigura urgente.

É fácil concluir o vexame por que passariam os portadores desses volumes, ao serem revistados por outras autoridades policiais nos próximos postos ou barreiras rodoviárias.

A presente emenda foi uma valiosa colaboração do ilustre advogado Orlando Barbosa, do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 26

Do art. 15:

Onde se lê: 48 (quarenta e oito).

Leia-se: 96.

Justificação

Nas Comarcas onde só existe um Juiz competente, terá êle, provavelmente, condições legais e infra-estrutura para determinar a intimação das testemunhas, do prêso e do advogado indicado pelo prêso.

A emenda apresentada consubstancia sugestão que nos foi enviada pelo Dr. Hélcio Baptista de Paula, 26.º Promotor Público do Estado da Guanabara.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 27

Dê-se ao § 2.º do art. 15 a seguinte redação:

“§ 2.º — O Juiz designará a audiência, intimará a autoridade policial, o prêso, as testemunhas

do flagrante e o defensor que aquêle tiver indicado ao receber a nota de culpa."

Justificação

O § 2.º do art. 15 é imperfeito e de redação dúbia. Quem intimará da audiência as partes, isto é, o prêso, o defensor etc.? A autoridade policial? Ou o Juiz? Criticando o projeto, o Deputado Hugo Mondim, Presidente do Forum Nacional de Debates sobre Uso e Tráfico de Substâncias Tóxicas (Jornal do Brasil de 10-7-71, pág. 14) chamou a atenção para que "caberá à autoridade policial a notificação do prêso, das testemunhas do flagrante e do defensor". Ora, como sistema, o parágrafo deve referir-se a que o Juiz designará a audiência e não a que autoridade será encarregada das diligências.

A emenda consubstancia sugestão apresentada pelo Dr. Hélcio Baptista de Paula, 26.º Promotor Público do Estado da Guanabara.

Sala das Comissões, em 20 setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 28

Dê-se ao § 3.º do art. 15 a seguinte redação:

"§ 3.º — A audiência de apresentação realizar-se-á após o cumprimento das diligências necessárias ao esclarecimento do fato, inclusive a realização do exame toxicológico, cujo laudo será entregue em juízo até à data marcada para a audiência de que trata este parágrafo."

Justificação

O § 3.º do art. 15 do projeto fixa o prazo até à audiência, da realização de certas diligências, inclusive o exame pericial. Somados os prazos, $2 + 3 + 2 + 8 = 15$ verifica-se, a partir do que hoje acontece, que os laboratórios da perícia oficial e seus serviços burocráticos não terão condições de apresentar o laudo em tão pouco tempo.

Como, sem o laudo, sem a prova da materialidade, sem a prova de que se trata de entorpecente ou equiparado, assente que se trata de norma penal em branco, poderá o Ministério

Público formular a acusação a que alude o art. 16?

Essa emenda é apresentada por sugestão do Dr. Hélcio Baptista de Paula, 26.º Promotor Público do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 29

No art. 17:

Onde se lê: 3 (três) dias.

Leia-se: 5 dias.

Justificação

Esqueceu-se o projeto, além do mais, da intimação do Ministério Público, que não exerce suas funções apenas na sede do juízo (art. 35 e seus incisos da Lei n.º 3.434/58 — Código do Ministério Público), e nem, apenas, nos processos em andamento naquela Vara, levando-se em consideração, ainda, que cada Estado-Membro tem Ministério Público organizado por lei à parte, para que lá estivesse presente no momento da audiência para a qual não foi chamado. E esqueceu-se, também, que muitos presos em flagrante, para não dizer réus, não têm advogado, havendo necessidade de nomear defensor dativo. Neste caso, onde a intimação do Defensor Público, onde estes existem? E os Defensores Públicos, em número sempre abaixo do que seria desejável, que não podem ficar em uma só Vara durante todo o expediente, à espera de seus patrocinadores? O advogado nomeado, onde não existirem Defensores Públicos, deverá arcar com o processo até o final, em evidente prejuízo de suas atividades profissionais. A emenda apresentada foi sugestão enviada pelo Doutor Hélcio Baptista de Paula, 26.º Promotor Público do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 30

No art. 17, onde se lê:

3 (três) dias ...

Leia-se: 5 (cinco) dias.

Justificação

Admitindo-se a praticabilidade dos atos até a audiência, e o oferecimento da acusação, merece ser destacado

um fato que o projeto evidentemente ignorou, qual seja o de obrigar a presença das testemunhas até por três vezes perante as autoridades. Não só não tem o menor objetivo como também contraria o espírito brasileiro; se já é difícil conseguir, nesta terra, alguém seja testemunha para comparecer duas vezes, que dizer quando ela ainda mais um vez fôr chamada a depor?

A emenda apresentada foi sugestão enviada pelo Dr. Hércio Baptista de Paula, 26.º Promotor Público do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 31

Inclua-se no item II do art. 19, após a palavra “sentença”, a expressão:

“inclusive a ampla defesa do réu.”

Justificação

Quanto ao retardamento, após o recebimento da acusação, parece claro que, se o ato ou peça que faltar disser respeito à defesa do réu, os autos não estarão “preparados para a sentença”, pois é a Constituição Federal que assegura ampla defesa a qualquer réu.

A emenda consubstancia sugestões enviadas pelo Dr. Epaminondas Pontes, do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 32

No art. 20: Suprima-se a palavra “Sumário”.

Justificação

A presente emenda foi sugerida pelo Dr. João de Deus Lacerda Menna Barreto, Juiz de Direito da 23.ª Vara Criminal do Estado da Guanabara, sendo a presente justificação nos seguintes termos: “Não nos parece aconselhável a instauração de processo sumário para os crimes do art. 281 do atual Código Penal. Tem-se constatado histórica e até filosoficamente que esse rito só atinge os fins a que o Estado se propõe no combate ao crime, se se tratam de delitos de pequena gravidade. Daí, inclusive, a razão do nosso diploma penal só o estabelecer para as contravenções e alguns deli-

tos culposos (Código de Processo Penal, art. 531). Para os crimes mais graves urge um maior auscultamento das provas e uma oportunidade mais ampla à acusação e à defesa, pela própria natureza e consequência afliitiva da pena. Demais, se a brevidade de julgamento visa a um tempo proteger o viciado e, por outro lado, punir mais rapidamente o traficante, ela não se faz necessária. Primeiro, porque se fôr reconhecida a inimizabilidade absoluta, aquele será internado para tratamento, e o processo, evidentemente, não prosseguirá. Segundo, porque não sendo o agente viciado e o delito não admitindo fiança, é claro que ele permanecerá preso até o julgamento final, como ocorre atualmente, e, portanto, protegida estará a sociedade.”

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 33

Acrescente-se ao artigo 21 o seguinte:

“Parágrafo único — As penas previstas nesse artigo aplicar-se-ão até ao dôbro quando o infrator fôr considerado traficante, agindo em qualquer das imediações acima referidas ou fora delas.”

Justificação

O artigo 21 do projeto estabelece que as penas se aumentarão de um terço “se o comércio, posse ou facilitação do uso ocorrer nas imediações ou no interior de estabelecimento de ensino, sanatório, unidade hospitalar, sede de sociedade ou associação esportiva, cultura, beneficente, ou de recinto onde se realizem espetáculos ou diversões públicas”.

Isso vale dizer que, se o traficante exercitar o seu pernicioso comércio fora desses ambientes, não estará sujeito a qualquer aumento de pena. Ora, o que seria aconselhável é que o traficante, pelo simples fato de o ser, sofresse em dôbro, ou até o dôbro, as penas cominadas no artigo 281.

A emenda consubstancia sugestão a nós enviada pelo Dr. Desembargador Carlos de Oliveira Ramos, Presidente da Primeira Câmara Criminal do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 34

Inclua-se in fine do art. 28 o seguinte:

“e o disposto no seu Capítulo II aos sentenciados a partir da data em que entrar em vigor”.

Justificação

A presente emenda foi sugerida pelo Dr. João de Deus Lacerda Menna Barreto, Juiz de Direito da 23.ª Vara Criminal do Estado da Guanabara, sendo a sua justificação nos seguintes termos: “o que se procura com empenho os viciados, tornando-os elementos úteis à sociedade.

Dessa forma, plenamente justificável a aplicação das novas medidas de recuperação aos que forem sentenciados a partir da data que entrar em vigor a nova lei.

É compreensível que se restrinja a sua aplicação genérica ou processual aos fatos ocorridos após tal data, o mesmo não ocorrendo em relação às medidas recuperativas. Caso contrário, estaríamos admitindo verdadeiro privilégio dos novos infratores em relação aos que se encontram sub judice.”

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1971 — Nelson Carneiro.

N.º 35

Inclua-se, onde couber, o seguinte:

“§ — O Juiz, titular ou substituto, que iniciar a audiência, concluirá a instrução.”

Justificação

A emenda permitirá que o juiz tome conhecimento imediato do caso e, fiscalizando diretamente o relato das testemunhas, possa considerar-se melhor esclarecido para sentenciar. É um grande passo a ser dado no interesse da autenticidade dos processos.

A emenda consubstancia sugestões enviadas pelo Dr. Epaminondas Pontes, do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 36

Inclua-se, onde couber, o seguinte:

“§ — As penas aplicam-se ao doente se o agente fôr considerado traficante.”

Justificação

Seria necessária a segregação do traficante por um tempo maior para que fôsse mais fácil seu desligamento de suas fontes de abastecimento.

A emenda consubstancia sugestão que solicitamos ao Dr. Epaminondas Pontes, do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 37

Inclua-se, onde couber, o seguinte parágrafo:

“§ — A internação do toxicômano em qualquer estabelecimento hospitalar ou disciplinar deve ficar sujeita a um regime educativo e de trabalho, lucrativo ou não, segundo o permitirem suas condições pessoais.”

Justificação

O internado deve ser preparado para poder continuar suas atividades normais, após cumprir a pena a que estiver sujeito.

Esse processo é utilizado, inclusive, nas clínicas situadas em países adiantados do mundo. A emenda procura adaptar o projeto ao espírito do novo Código Penal (Decreto-lei n.º 1.004, de 1969) que entrará em vigor no próximo ano.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 38

Inclua-se onde couber o seguinte:

“Art. — Ocorrendo prisão em flagrante e lavrado o respectivo auto, a autoridade policial comunicará o fato incontinentemente ao juiz competente, que designará imediatamente um médico especializado, para fazer um exame na flagrância da ocorrência.

Parágrafo único — Após o exame de que trata o presente artigo, se fôr verificado se tratar de um infrator iniciado ou um doente — o toxicômano — o juiz deverá entregá-lo à autoridade sanitária local para o efeito de sua desintoxicação, antes de qualquer posterior medida judicial.”

Justificação

Muitos dos flagrantes estão relacionados com infratores “iniciados” ou

mesmo doentes — o toxicômano — que são carentes de desintoxicação.

A prisão irá acarretar um atraso na recuperação do infrator e, além disso, o ideal não é colocar ninguém na cadeia, e sim recuperá-lo.

A emenda consubstancia sugestão enviada pelo Clube dos Advogados do Estado da Guanabara (conferência do Dr. Francisco Serrano Neves.)

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 39

Inclua-se onde convier:

“Art. — Em toda sessão cinematográfica, em casas de diversões do gênero, exibir-se-á filme educativo, com duração máxima de 3 (três) minutos, visando ao combate e uso de entorpecentes.

Parágrafo único — O Governo Federal diligenciará sobre a produção, distribuição e empréstimo dos filmes referidos neste artigo.”

Justificação

Notório é que o cinema constitui diversão preferida pelos jovens e adultos, pelo que enseja um profícuo trabalho de mentalização educativa. Tais filmes, ou indicando os meios e subterfúgios adotados por traficantes e viciados, ou conotando os sintomas do vício, ou evidenciando seus efeitos maléficis, serão de importância ímpar.

As normas de direito substantivo e de procedimentalidade processual somente se evidenciarão eficazes com o decurso de sua aplicação pelo que, acreditamos, não devem ser objeto de emendas *si et in quantum*.

A presente emenda é uma valiosa colaboração recebida do ilustre médico da Guanabara Dr. Ruben Gandelmann.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 40

Inclua-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. — Os blocos de receituário médico só poderão ser impressos mediante a apresentação às

tipografias, pelos médicos, de autorização escrita dos CRM, e deverão conter folhas numeradas.

Parágrafo único — Aos médicos caberá anotar em seus apontamentos, após a prescrição de medicamento sujeito a controle, o número da folha do bloco ao lado do nome do cliente e do medicamento.”

Justificação

Como vem sendo praticado atualmente, qualquer pessoa pode mandar imprimir blocos de receituário e receitar o que bem entender, e as farmácias e drogarias fornecem o medicamento indicado, desde que o papel impresso com um nome, um número do CRM e um número do CPF tenha sido preenchido de acordo com as normas ditadas pelo Serviço da Fiscalização da Medicina e Farmácia, sem haver a menor preocupação de se indagar se quem receitou é médico registrado nos CRM e, portanto, pessoa habilitada a fazê-lo.

Esta fiscalização da confecção dos blocos de receituário poderia ser alcançada se os CRM mantivessem o controle da impressão dos blocos, emitindo autorização, por escrito, às tipografias, por solicitação do médico, para a confecção de blocos com as folhas numeradas, devendo cada médico anotar nos seus apontamentos, após a prescrição de medicamentos sujeito a controle, o número da folha do bloco em que foi feita a prescrição, ao lado do nome do cliente e do medicamento.

A presente emenda é feita atendendo à sugestão do Dr. Célio Muniz, da Clínica Médica Dr. Muniz, na Guanabara.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

N.º 41

Acrescente-se onde convier:

“Art. — Para ordenar, coordenar e executar as medidas preventivas estatuídas nesta lei, o Ministério da Educação e Cultura manterá, usando seu próprio pessoal, Departamento especializado de estudo, pesquisas e educação antitóxica.

Paragrafo único — O Departamento instituído pelo presente artigo será dirigido por um presidente, escolhido livremente pelo Ministro da Educação e Cultura, dentre os funcionários de seu quadro.”

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — **Osires Teixeira.**

N.º 42

Inclua-se, onde couber:

“**Art.** — Esta lei incorporar-se-á ao Decreto-lei n.º 1.004, de 21 de outubro de 1969, na data em que êste entrar em vigor, considerando-se o mesmo modificado no que conflitar com o presente texto legal.”

Justificação

A presente emenda foi sugerida pelo Dr. João de Deus Lacerda Menna Barreto, Juiz de Direito da 23.ª Vara Criminal do Estado da Guanabara, sendo a sua justificação nos seguintes termos: “O projeto institui procedimento nôvo no tratamento dos viciados, buscando a sua recuperação.

O Decreto-lei n.º 1.004, de 1969 (nôvo Código Penal), ao entrar em vigor, deve incorporar tais medidas ao seu contexto, pois, caso contrário, haveria um conflito que enfraqueceria, ab initio, a própria filosofia juridicopenal do novel diploma.”

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — **Nelson Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, eu me permito, antes de discutir a matéria, levantar uma questão de ordem. É que não estou entendendo bem a tramitação do processo. O projeto foi à Comissão de Educação e Cultura e, no dia 26 de agosto, recebeu parecer favorável, sem nenhuma emenda. No dia 31 de agosto foi apreciado pela Comissão de Saúde, que ofereceu cinco emendas e as apro-

vou, passando elas a fazer parte do texto do projeto. Posteriormente, indo o processo à Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer, no dia 16 de setembro, sendo a êle oferecido um substitutivo do eminente Senador José Lindoso, no qual não figurava nenhuma das emendas apresentadas pela Comissão de Saúde.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Devo informar ao nobre Senador que o projeto voltará às comissões para receber o parecer de todas elas, retornando, em seguida, ao Plenário.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Senhor Presidente, o projeto vai voltar às comissões em decorrência das emendas hoje apresentadas. E eu me refiro às emendas aprovadas pela Comissão de Saúde, no dia 31 de agosto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Voltando o projeto às Comissões, naturalmente que as mesmas irão discutir tôdas as modificações havidas, emendas etc.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Vale dizer, a minha questão de ordem é procedente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Perfeitamente.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o meu objetivo, ao pedir a palavra para discutir a matéria, é fazer, em poucas palavras, uma apreciação ligeira do magnífico parecer do nobre Senador José Lindoso.

S. Ex.ª, ao analisar as emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Senado n.º 38, considerou ilegal e inconstitucional aquela que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Movimento Brasileiro Antitóxico, de minha autoria. E S. Ex.ª se arrima no parecer originalmente dado a êsse projeto pelo eminente Senador Nelson Carneiro, que, na Comissão de Constituição e Justiça, concluiu pelo sobrestamento do projeto para que viesse a ser apreciado em conjunto com o projeto de lei de iniciativa do Governo, visto que, apresentado êsse projeto, já a imprensa noticiava a intenção do Executivo em trazer a esta Casa o assunto.

Todavia, S. Ex.ª o eminente Senador José Lindoso concluiu, a propósito

dessa nossa emenda, da seguinte maneira:

“A emenda do ilustre Senador Osires Teixeira preconiza, como se vê, a instituição de Fundação, e o Governo, na Mensagem que originou o presente projeto, optou pelo combate ao uso de tóxicos através dos órgãos da administração direta. Válido nos seus objetivos de colocar o problema do combate ao uso dos tóxicos num plano educacional, o que coincide com os propósitos do Governo, pois o Projeto de lei da Câmara dos Deputados n.º 47, estabelece organização de cursos para educadores, bem como no sentido de definir a responsabilidade na campanha antitóxicos, tal emenda, no entanto, não pode ser acolhida pelas razões de natureza constitucional já expostas no parecer do nobre Senador Nelson Carneiro, e também por conflitar estruturalmente com a proposição em análise.”

O eminente Senador Nelson Carneiro, Sr. Presidente, analisando o projeto de lei por nós apresentado, disse o seguinte:

“Todo êsse esforço poderia” — aí eu chamaria a atenção do Plenário para o verbo no condicional — “poderia esbarrar, a meu ver, no obstáculo constitucional, que veda ao Legislativo a iniciativa de quaisquer projetos que criem novos serviços ou aumentem a despesa pública (art. 57, item II da Emenda Constitucional n.º 1)”. “O ilustre Senador Osires Teixeira — continua o ilustre Senador Nelson Carneiro — “procurou transpor êsse óbice, que a cada passo se torna injustificável, criando uma fundação, mas não encontrou outra fonte de recursos além de eventuais contribuições de entidades públicas e particulares, fora das dotações orçamentárias e subvenções da União.”

S. Ex.^a, o eminente Senador Nelson Carneiro não considerou inconstitucional o Projeto de Lei n.º 38, porque, em verdade, ele não o é.

O projeto prevê, Sr. Presidente e Senhores Senadores, a instituição do Movimento Brasileiro Antitóxico; estabelece as metas e os objetivos desse

Movimento. O projeto, naquilo que poderia colidir com os interesses da União, naquilo que poderia representar inconstitucionalidade, transpõe essa dificuldade através dos itens I, II e III do artigo 4.º

Diz o artigo 4.º do Projeto, que se transformou em emenda ao Projeto n.º 47:

“Constituirão patrimônio da fundação MOBRANTO:

I — as dotações orçamentárias e subvenções da União;” — que, eventualmente, é claro, vierem a ser concedidas ao Movimento.”

Não se autorizou, não se determinou nem se criou nova despesa: se disse que o Movimento teria dotações orçamentárias da União. O item II diz: “As doações e contribuições de entidades de direito público e privado nacionais, internacionais ou multinacionais e de particulares.” E o item III: “as rendas eventuais”.

No que diz respeito ao pessoal que dirigiria eventualmente o Movimento Brasileiro Antitóxico, o artigo 5.º do Projeto prescreve que

“A fundação MOBRANTO será atendida, nos seus serviços administrativos, por pessoal requisitado no Serviço Público Federal.”

Vale dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não se criam novos cargos, não se criam novos encargos à União; procura-se isto sim, ultrapassando um óbice constitucional dos mais sérios, que impedem, por vezes, até o exercício das nossas funções nesta Casa, procura-se, com êste projeto, criar condições para que essa lei não venha a ser simplesmente mais uma série de dispositivos no objetivo exclusivo de reprimir o tráfego de entorpecentes. O que se pretendeu com a criação do Movimento Brasileiro Antitóxico foi, acima de tudo, atacar o problema no seu cerne, atacar o problema naquilo que há de mais importante, naquilo que há de mais sério e fundamental para o combate. Não nos interessa, nem seria válido que o Governo reprimisse o uso do tóxico sem se preocupar com a educação.

O eminente Senador José Lindoso, estudioso do Direito, preocupado com a boa técnica legislativa das matérias que saem desta Casa, está sendo — se me permite S. Ex.^a — muito rea-

lista; está vendo, num mero projeto, cujo objetivo é criar condições para que o assunto concernente à prevenção não seja mera letra morta de lei, S. Ex.^a está vendo o óbice da inconstitucionalidade. S. Ex.^a mesmo, quando justificava, brilhantemente, o voto trouxe, no dizer do nosso querido Líder Ruy Santos, à colação argumentos de personalidades de outros países, e inclusive uma carta enviada pelo Presidente Pompidou a Chefes de Governo dos vários Países Membros do Mercado Comum Europeu. Preocupado com o problema das drogas, pede o ilustre Presidente Pompidou aos Chefes de Governo desses países uma coordenação maior — são palavras de S. Ex.^a — de tôdas as polícias contra a droga e ainda recomenda uma reunião, duas vezes por ano, dos Ministros interessados no problema — da Saúde, da Educação e do Interior e Justiça.

Também recomendou que os Ministros tenham à sua disposição um organismo permanente composto de especialistas em toxicomania.

O Ministério da Educação aí está, Sr. Presidente, com inúmeros departamentos, com inúmeras responsabilidades, com inúmeras frentes, a exercer o seu poder. É preciso que no Ministério da Educação e Cultura exista um organismo específico de estudo de combate ao tóxico.

S. Ex.^a o eminente Senador, em seu parecer, fez análise de muita profundidade sobre as razões determinantes do uso de tóxicos pela mocidade brasileira e pela mocidade de todo o mundo.

Não é possível, nem se admite se pretenda combater os tóxicos neste País simplesmente através da designação hoje de "A", amanhã, de "B", depois de "C", professores de psicologia ou de outra matéria correlata, para ir a uma universidade ou a uma escola de nível médio dizer que o tóxico faz mal.

Não, Sr. Presidente, é necessária a pesquisa continua e diuturna. É importante identificar as razões psicossociais que levam o jovem ao uso de psicotrópicos, ao uso da matéria que causa dependência física e psíquica.

Objetiva o Movimento Brasileiro de Combate ao Tóxico criar essa estrutura material capaz de pesquisar as ra-

zões determinantes, capaz de alterar o processo de combate, capaz de coordenar os vários órgãos, tanto na administração pública, como nas entidades privadas, para resolver o problema da prevenção contra os tóxicos.

Não vai ser, se me permite V. Ex.^a, com o simples enunciado no art. 1.^o desse projeto, que diz que todos os brasileiros são obrigados a combater o vício dos tóxicos, que vamos resolver o problema da toxicomania no País. É preciso criar um organismo com objetivos certos; com a preocupação definida a respeito das razões que determinam o uso desses tóxicos.

Ademais, o projeto não apresenta nenhuma despesa pública, porque o pessoal será do próprio Ministério da Educação; não objetiva, nem representa nenhum aumento de despesa, porque as dotações podem ser representadas por contribuições particulares, podem ser representadas inclusive por contribuições de organismos nacionais, internacionais, e multinacionais.

E há mais, Sr. Presidente e Srs. Senadores: processando-se, da maneira que se prevê, através do MOBRANTO, o combate do tóxico, teríamos uma amplitude maior de ação. Não é preciso nem é necessário que o Governo reivindique para si próprio esse combate ao tóxico.

Um outro mal quase tão nefasto para este País quanto o uso do tóxico era também o analfabetismo. E o Governo requisitou, através do MOBRAL, o concurso de tôdas as atividades. Tôdas as entidades públicas e privadas foram convocadas, todo cidadão foi convocado, e a resposta desse povo ao chamamento para acabar com o analfabetismo brasileiro, deu esses resultados magníficos que todos nós decantamos, hoje, desta tribuna. Por que não permitir que a comunidade brasileira se integre no processo de combate ao tóxico? Por que não permitir que organismos públicos e particulares se integrem nesse processo de realização do futuro do País?

O projeto é legal e constitucional, Sr. Presidente. Daí por que, ao discutí-lo, pedíamos que, quando submetido a votos neste plenário, se dê aprovação a êle, porque só através de um organismo específico nós poderemos fazer a prevenção contra o tóxico

neste País. Caso contrário, o seu artigo primeiro vai ser letra morta na lei. Muito obrigado! (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Continuam em discussão o projeto e as emendas.

Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, serei breve, mas uma explicação se impõe.

Há cerca de 15 dias, a imprensa noticiou, e o fato é verdadeiro, que eu apresentaria, através de emendas, a minha colaboração ao projeto ora em fase de discussão.

Na última quinta-feira, na Comissão de Constituição e Justiça, foi examinado e discutido o parecer, aliás substancioso e brilhante, do eminente Senador José Lindoso, Relator da matéria naquele órgão técnico da Casa. Não se prolongou a discussão do assunto, porque, quando o projeto, com os pareceres, viessem a este Plenário, aí então haveria a oportunidade para apresentação de proposições subsidiárias.

A matéria emergiu na Comissão de Constituição e Justiça na quinta-feira passada; e hoje já está incluída em pauta para discussão, isto é, a derradeira oportunidade de se apresentar emenda. Quero, pois, justificar por que não o fiz.

Confesso que não acreditava que matéria dessa relevância, dessa profundidade e dessa extensão se movimentasse, assim, com a rapidez de uma semifusa.

Acredito que outros Srs. Senadores gostariam, também, de realizar a sua cooperação.

O que poderemos fazer agora — quando o projeto voltar à Comissão de Constituição e Justiça, quer em termos de parecer escrito, quer em termos de parecer verbal, — é operar com subemendas, isto é, captação parcial de emendas que se aglutinem, o que vale dizer, haverá uma contenção regimental a criar dificuldades para essa colaboração.

Estou informado de que o prazo do Senado está se esvaíndo; daí a necessidade de se incluir no parecer em

pauta, nesta segunda-feira — como diz a TV-Globo de vez em quando.

Quero, porém, lamentar o fato e assinalar que, durante toda a minha estada no Congresso Nacional, que começou em 1963, os dois mais importantes projetos de natureza penal que por aqui tramitaram foram: inicialmente um, no governo do saudoso ex-Presidente Castello Branco, cuja memória hoje reverenciamos, também, porque é a data do seu aniversário natalício — projeto que estabeleceu sanções penais para os infratores das nossas leis fiscais federais.

Digo federais, Sr. Presidente, porque continua, no Brasil, sendo punido apenas quem sonega imposto federal, porque sonegar imposto estadual e sonegar imposto municipal ainda não dá cadeia, ainda não tem implicações carcerárias, o que aliás é uma discriminação odiosa.

A União protege o seu tributo e não permite que os Estados e Municípios protejam seus tributos, estabelecendo sanções criminais para aqueles que roubam o Erário, não colocando ali o imposto. Então, aquele foi o primeiro grande projeto da minha geração parlamentar, ousou dizer. A segunda proposição de alta relevância é, precisamente, esta que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Lamento o fato, Sr. Presidente, mas também me tranqüilizo porque tivemos, na Comissão de Constituição e Justiça, um Relator cuidadoso, cujo talento não é digno, apenas, de ser aplaudido, mas é digno, sobretudo, de ser seguido e imitado — o ilustre Senador José Lindoso, que, por vocação mental e também por vocação geográfica, tem uma inteligência verdadeiramente amazônica. É um Relator que, a esta altura, pela impossibilidade que temos de estudar bem a matéria, supre a ausência da nossa colaboração e, talvez, até com vantagem, que é bem possível que nós outros, pigmeus no assunto, não faríamos sequer cócegas no pé do gigante.

Sr. Presidente, gostaria que se me descortinasse oportunidade de colaborar através de emendas, mas, repleto, a minha intranqüillidade é relativa, porque sei que nestes últimos dias o

Sr. Senador José Lindoso vem-se dedicando, trabalhando, como diria Rui Barbosa, com mão diurna e mão noturna neste projeto.

Teve S. Ex.^ª, também, a colaboração valiosa de um dos melhores juristas deste País, que é o preluído Senador Accioly Filho.

Com essas considerações, Sr. Presidente, quero apenas me desculpar diante da opinião pública pelo fato de não ter apresentado emendas ao projeto, fato este noticiado pela imprensa, mas reitero aqui, sinceramente: o trabalho feito pelo ilustre Senador José Lindoso diminuí, e muito, e bastante, senão mesmo com a tendência de erradicar em termos totais, a nossa intransigência e o nosso receio. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A Mesa esclarece a V. Ex.^ª que o projeto entrou em Ordem do Dia em face do que dispõe o art. 196 do Regimento Interno, tratando-se de projeto de iniciativa da Presidência da República, cujo prazo terminará no dia 26 de setembro de 1971.

Diz o art. 196:

“A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das Comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

.....

.....

III — compulsoriamente:

a) quando se tratar de projeto de iniciativa do Poder Executivo (Const. art. 51), e faltarem 10 (dez) dias, ou menos, para o término do prazo de sua tramitação;”

O projeto está nessas condições, daí porque incluído na Ordem do Dia.

Continuam em discussão o projeto e as emendas.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Sr. Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, vim à tribuna não para discutir, propriamente, o parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971, aprovado na Comissão de Constituição e

Justiça, mas para tributar homenagens a dois Senadores, os eminentes colegas Osires Teixeira e Eurico Rezende, e dar a S. Ex.^{ªs} as explicações que julgo de meu dever.

Considero, como Relator, ao examinar a massa de emendas oferecidas, que, direta ou indiretamente, os autores de todas elas contribuíram para a elaboração do substitutivo.

Muitas diretamente, outras suscitando, aguçando o exame de determinados aspectos e, muitas vezes, em outras passagens ou dispositivos do projeto foram incorporados como valores defendidos exatamente por emendas que foram formalmente rejeitadas e no entanto indiretamente foram aproveitadas.

Com essa explicação, é de se agradecer e de se assinalar a importância da colaboração dos eminentes Senadores que contribuíram com emendas e que estão contribuindo ainda com emendas de plenário, para o debate e para elaboração dessa lei, de tão real significado para a nossa sociedade.

Relativamente ao Projeto Osires Teixeira, foi acolhido pela Comissão de Constituição e Justiça como emenda, e mereceu o maior carinho, pela significação substantiva que ele tinha para o assunto, uma vez que o Senado saiu à frente, através da palavra desse brilhante Senador, oferecendo uma solução, um instrumental para a luta antitóxica.

O problema da inconstitucionalidade que está levantado é atroz para todos. Quando foi da discussão da lei que fixou as diretrizes e bases do ensino de 1.º e 2.º graus, apresentei também ao texto do projeto governamental uma emenda criando uma fundação para disciplinar a concessão de bolsas de estudo.

Entendia eu que, devendo as bolsas de estudo serem, de futuro, indenizadas, quando o estudante alcançasse o término do seu curso, dever-se-ia estabelecer uma estruturação, um instrumento que viesse disciplinar a matéria e tornar efetivo aquele pressuposto da Constituição e da lei.

No entanto, as Comissões Técnicas e o Senado deliberaram que minha emenda era inconstitucional. Adotava eu o mesmo dispositivo, nesse esforço imenso que nós, Parlamentares,

temos tido de superar os óbices que a Constituição nos impõe com relação ao problema de despesas, em emendas ou em projetos, dentro do maior objetivo, dentro do maior sentido de servir a Nação. Mas está no consenso, na deliberação do Congresso Nacional, que as emendas que importem em despesas, mesmo indiretas, — e esse é caso de que trata o Projeto-Emenda do Senador Osires Teixeira, ou como o de minha autoria ao já falado projeto que fixava as Diretrizes de Educação para o 1.º e 2.º Graus; não podem ser acolhidas porque oneram o Tesouro Nacional. Portanto, não temos possibilidade de propô-las. Se não vierem no bôjo da Mensagem governamental, tendem a perecer.

Sr. Presidente, estou solidário, nessa tristeza e nessa mágoa, com o nobre Senador Osires Teixeira.

Têcnicamente, acredito que tanto minha emenda àquele projeto quanto a de S. Ex.^a realmente se tornaram inviáveis.

O importante é que o Senador Osires Teixeira ofereceu, com o seu trabalho e possível divulgação dêle, elementos inspiradores para o projeto em discussão e sobretudo propiciou fonte altamente inspiradora para a ação do Relator. Humildemente agradeço a colaboração do eminente Senador, a qual, embora formalmente não acolhida, representou espiritual e intelectualmente a possibilidade da criação de um clima para nos conscientizar de que, efetivamente, o problema do tóxico está no plano da educação.

Outro aspecto a considerar diz respeito às ponderações feitas pelo eminente Senador Eurico Rezende. Todos nós tributamos a S. Ex.^a, na sua qualidade de jurista, homenagens as mais expressivas. E tanto quanto foi possível à minha percepção, estive atento às considerações que S. Ex.^a fez nos encontros que mantivemos, por duas vêzes, relativamente ao projeto, preocupado com o problema da quantidade da pena, aspecto eminentemente técnico do projeto. O eminente Senador Eurico Rezende me fez diversas ponderações, antes de formalizá-las em emendas, o que não pôde concretizar, com êle confessa, à falta de tempo. Faço saber a S. Ex.^a que as ponderações feitas com a sua autoridade na

matéria mereceram, de nossa parte, a melhor acolhida e a melhor meditação. E com a ajuda, que eu confesso, principalmente no aspecto técnico, do eminente Senador Accioly Filho, elaboramos o substitutivo dentro do intuito de, honrando o Senado, servir à Nação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Continuam em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Mais nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-los, encerro a discussão.

A matéria irá às comissões competentes para estudo das emendas de plenário, devendo retornar à Ordem do Dia na próxima quarta-feira, em face do disposto no parágrafo único do art. 310 do Regimento Interno, o mesmo acontecendo com o item seguinte da pauta que com ela tramita em conjunto.

Esgotada a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o *Jornal do Brasil*, edição do dia 16 recém-transato, estampou notícia com o seguinte título:

“IBDF (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal) exigirá de indústrias o plantio de árvores no Estado onde são extraídas.”

A notícia teve repercussão inquietadora no meu Estado.

A respeito do assunto, o eminente Senador Carlos Lindenberg, com a sua natural preocupação de homem público, conversou comigo e chegamos ao entendimento de que a medida ali noticiada pode até ser justa, mas é inoportuna, de vez que possui aspectos prejudiciais à economia privada de um modo geral, com implicações, por via de consequência, na economia pública de alguns Estados.

O episódio, em resumo, é o seguinte: em dezembro do ano passado, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, órgão especificamente incumbido, obviamente, da defesa do nosso patrimônio florístico, baixou a Portaria n.º 1.900, permitindo que

empresas madeireiras localizadas num Estado pudessem cumprir o respectivo dever de reflorestar em outro Estado.

Exemplo: — uma empresa capixaba beneficia madeira no Paraná. Pela Portaria n.º 1.900, essa empresa tanto poderia fazer o reflorestamento no Paraná como no Espírito Santo. Com base nessa portaria, que, repetimos, é de dezembro do ano passado, todas as empresas brasileiras do gênero se equiparam, através de contratos, com órgãos de reflorestamento para atender ao dispositivo legal.

O eminente Governador da Bahia, porém, se insurgiu contra essa flexibilidade de contraprestação, digamos assim, se bem definida, e defendeu a tese no sentido de que o replantio deve-se verificar no próprio Estado da extração da madeira.

E a notícia da Bahia nos diz o seguinte:

“Salvador (Sucursal) — O Secretário de Agricultura do Estado, Sr. Raimundo Fonseca, anunciou ontem a revogação da Portaria n.º 1.900, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — que desobriga as indústrias que têm a madeira como matéria-prima a replantar as árvores no mesmo Estado onde são extraídas.

Um telefonema do Presidente do IBDF, Sr. João Maurício de Melo Franco Nabuco, ao Secretário baiano, informou que a revogação atendia à solicitação do Governador Antônio Carlos Magalhães que, em carta a ele dirigida, em junho, dizia não vislumbrar na Portaria n.º 1.900 “um conteúdo de espírito público que preserve a equidade de interesses e de direito dos Estados no seu patrimônio florestal.”

Verifica-se, então, Sr. Presidente, que apesar de os interessados serem *pluribus*, serem vários — interessado pessoa física empresarial e interessados Estados-membros — o Sr. Presidente do IBDF ouviu tão-somente o eminente Governador da Bahia, quando S. S.^{as}, obviamente, deveria, em mesa-redonda, recrutar o comparecimento do condomínio dos interessados. Não o fez.

Acolheu as razões do ilustre *bâtonnier* baiano. Dizla eu, Sr. Presidente, inicialmente, que não discordo do mérito dessa revogação. Ao contrário, sou a favor dela. O replantio deve verificar-se na região do desfalque; isto é, da extração, porque, senão, poderá ocorrer a incidência de um poder econômico que leve as tarefas do reflorestamento para Estados grandes, deixando os Estados pequenos orfanizados e desprovidos de suas reservas florestais.

Dizla eu, Sr. Presidente, também ressaltando, que a portaria é inoportuna, porque todas as empresas brasileiras se equiparam para cumprir os dispositivos da Portaria n.º 1.900, que permitia o replantio fora da região extrativa. Então essas empresas fizeram contratos onerosos com órgãos de reflorestamento situados em Estados diversos daquele em que se opera a extração.

Velo agora o IBDF e, repito, ouvindo tão-somente um governador interessado e, assim, sem nenhum aviso prévio — e aviso prévio, Sr. Presidente, se dá a qualquer pessoa da menor categoria profissional ou funcional — e revoga a portaria, sem nenhum amparo para as situações contratuais que surgiram em decorrência da referida portaria.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Deveria o IBDF — e, repito, a revogação é justa, porque a portaria não deveria ter nascido — dar um prazo, prazo esse flexível. E essa flexibilidade obedeceria à duração dos negócios estabelecidos nos contratos. Uma empresa, por exemplo, do Espírito Santo, se tivesse feito um contrato de reflorestamento com órgão específico pelo prazo de um ano, para essa empresa, a revogação só teria eficácia depois de um ano. E não criar, Sr. Presidente, como criou a revogação assim feita de inopino, sem nenhum aviso, sem nenhum contato, sem nenhuma explicação, uma situação penosa para várias empresas. O próprio Governador da Bahia é quem diz que haverá prejuízo para pelo menos 34 empresas, no Paraná, Espírito Santo e Minas Gerais, quando afirma:

“Em menos de um ano de existência da portaria — entrou em

vigor em dezembro do ano passado —, 34 emprêsas, a maioria do Paraná, Espírito Santo e Minas Gerais, extraíram cêrca de 50 mil metros cúbicos de madeira sem fazer nenhum reflorestamento na Bahia.”

Quero, Sr. Presidente, embora seja impertinente — mas a pertinência, aqui, é um objetivo da clareza —, dizer que a revogação é justa, pois atende aos interesses nacionais. Mas o processo usado, isto é, a rapidez com que se deu essa revogação, sem a adoção de cautelas, inclusive para proteger direitos adquiridos, essa revogação, assim processada, é danosa aos interesses das emprêsas que se equiparam, à sombra da Portaria 1.900, e ao de vários Estados também.

Ouçõ o nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a vai-me permitir que eu compre um bilhete de passagem para navegar também nesse discurso de V. Ex.^a, com relação ao IBDF. Naturalmente, quero primeiro fazer um ato de justiça ao IBDF, assinalando que em um problema que diz respeito aos nossos Estados, temos a liberdade, mesmo como elementos do Govêrno, de defender os aspectos de interesse regional, que não estão afetos à política e segurança nacional, nem ao regime. Então, eu diria que o primeiro elogio foi em relação ao procedimento, há algum tempo, há dois ou três anos, relativamente à exportação de madeiras em toros, no Amazonas. O IBDF, depois de proibir inopinadamente a exportação de madeiras em toros, resolveu estabelecer quotas, possibilitando, inclusive, a solução do problema com a industrialização, através da linha de crédito que o Banco do Brasil, êsse grande Banco do Brasil, propiciou, principalmente no Estado do Amazonas. Agora, estamos com questão de couros e peles. Sr. Senador, a República, através dos seus representantes, procura conduzir o IBDF à linha do bom senso relativamente à exportação de couros e peles. No Amazonas, temos uma fronteira imensa. Os navios peruanos e colombianos vêm até às proximidades de Manaus e compram couros e peles de animais que são abatidos para alimentar o homem do interior. E êsses couros e peles não podem ser objeto de negociação porque o IBDF proíbe sua exportação. Acresce ainda outro aspecto: existem estoques em quase

todos os Estados, inclusive no Ceará, onde conheço uma firma de um contrrâneo nosso que emigrou do Amazonas para o Ceará — acontece isto também — dono de uma grande emprêsa que exporta couros e peles, que está pedindo concordata, porque não pode desembarcar os seus estoques. Milhões de dólares estão sendo perdidos, desperdiçados, em detrimento dos interesses da Nação. Nós não estamos a serviço dos comerciantes que querem amealhar dinheiro à cûsta dos indefesos animais. Queremos, sim, colocar o problema dentro de um aspecto realista. Por que não se levantar êsses estoques e não se permitir a sua exportação, conseguindo-se dinheiro que vai servir efetivamente à Nação? Têm sido, porém, infrutíferos todos os esforços. Tôdas as propostas formuladas estão, também, sendo acolhidas com uma posição de irredutibilidade inacreditável, quando o problema já foi colocado, levado até o Sr. Ministro da Fazenda e o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, não olvidando a pessoa do ilustre Sr. Ministro da Agricultura, que foi o primeiro a quem todos os interessados peticionaram sôbre o assunto. O difficil é o contato com o Presidente do IBDF. Aqui em Brasília, pelo menos, já diligenciamos de todos os modos êsse contato. Gostaríamos de fazer uma análise, dentro do bom senso, oferecer uma colaboração de interesse nacional para a ação do IBDF. Já solicitamos os relatórios. Os nossos secretários já foram à busca dêsses relatórios, mas, parece, que não existem relatórios que possam servir de fonte para uma análise, um balanço das possibilidades, inclusive de o IBDF atuar na grande área amazonense para execução das altas e graves tarefas que lhe estão afetas. Já apelamos para o Sr. Ministro da Agricultura, pedindo que nos ofereça os relatórios sôbre o IBDF, e até agora estamos impossibilitados de dar essa contribuição ao debate, à análise, num sentido tranqüilo, num sentido sério e acima de qualquer interesse, pois não vendemos peles: tiram-nos, às vêzes, a nossa pele, mas não vendemos peles a ninguém, não somos comerciantes. Queremos, simplesmente, servir ao País com uma linha de bom senso. Medidas inopinadas, sem consultar os demais interessados — a que V. Ex.^a chama na sua linguagem tão veemente de “condomínio de in-

teressados" — realmente, representam estorvo ao desenvolvimento de uma faixa de comércio, porque produzem riqueza e porque dá oportunidade de trabalho a inúmeros homens perdidos no sertão brasileiro.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

Realmente, este assunto foi suscitado durante a conferência e o debate realizados pelo Ministro Deifim Netto na memorável reunião da Comissão de Economia, presidida pelo eminente colega Magalhães Pinto.

No entanto, acho que o eminente Senador José Lindoso está muito pessimista, porque a notícia que tenho é de que é muito fácil nos avistarmos com o Sr. Presidente do IBDF. Soube até que, além de muito capaz, o Dr. João Maurício Nabuco é homem acessível, chegado ao diálogo.

O Sr. José Lindoso — Não estou pondo dúvida quanto a este aspecto. No entanto, tendo tentado, por várias vezes, um contato com o Presidente do IBDF, sem resultado.

O SR. EURICO REZENDE — Não o conheço pessoalmente, mas as referências o colocam diante da minha análise como um cavalheiro. O que deve estar havendo é um desencontro. Quando o eminente Senador está na Amazônia, o Presidente do IBDF está em Brasília ou no Rio.

O Sr. José Lindoso — Quero reivindicar aqui uma dessas pequenas justiça e o faço com muito calor. É que eu realmente, quase que dou meu tempo cem por cento ao Senado. E o Senado está em Brasília. De forma que tenho procurado o Sr. Presidente do IBDF em Brasília, Capital da República, onde temos sempre audiência com o Presidente da República ou seus Ministros, toda vez que o solicitamos.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a deve saber que a administração pública está partida como uma concha. Um lado da concha está em Brasília e o outro lado está na Guanabara. Acredito que o IBDF ainda não esteja, totalmente, transferido para Brasília. Ele está ainda com sua sede funcionando a toda carga na Guanabara, mas virá para cá.

O Sr. José Lindoso — Ele tem aqui uma representação e, através desse instrumento, dessa representação, é que já procurei entender-me com o Chefe do serviço, sem muito êxito. De forma que não é fácil, com as tarefas que V. Ex.^a diz — embora muitos considerem o Congresso vazio —, com as tarefas que temos, passarmos, horas a fio, em busca de encontrar uma autoridade, quando temos o sistema de solicitação de audiência o que facilita muito nosso trabalho. O problema seria atender às nossas manifestações, que são as manifestações de diversos representantes do Brasil, do Ceará, do Pará, do Amazonas, diversos estudos, com relação ao problema de couros e peles, dando uma solução de bom-senso, racional.

O SR. EURICO REZENDE — Esta solução só poderá vir através de projeto de lei, porque foi a lei, me parece, que estabeleceu a proibição. Mas eu devo dizer a V. Ex.^a que, oportunamente, representantes federais do Espírito Santo irão estar com o Presidente do IBDF e, se V. Ex.^a quiser nos honrar com a sua companhia, iremos tratar, simultaneamente, dos interesses da Amazônia e dos outros Estados e, principalmente, do Espírito Santo.

O Sr. José Lindoso — Aceito o convite, porque o Espírito Santo é sempre o Espírito Santo — é realmente através do Divino que possivelmente poderemos resolver esses problemas.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a não vai precisar só do apoio do Governador da Bahia para se entender com o Presidente do IBDF. O Espírito Santo terá esta condição de oferecer oportunidade a V. Ex.^a

Mas, Sr. Presidente, fica registrada a nossa observação, com o apêlo ao Presidente João Maurício de Melo Franco Nabuco, para que reexamine esta questão, não para perpetuar a Portaria n.º 1.900, mas para estabelecer, cercar essa revogação de certas cautelas, de modo a que se concilie o interesse público com o interesse privado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, encerro a presente Sessão, designando para amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1971 (n.º 105-B/63, na Casa de origem), que “autoriza o Poder Executivo a renunciar direitos creditórios em favor do Estado da Paraíba”, tendo

PARECERES, sob n.ºs 324, 325 e 326, de 1971, das Comissões:

- de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Segurança Nacional em parecer preliminar), pela constitucionalidade;
- de Segurança Nacional (após audiência do Ministério da Aeronáutica), favorável;
- de Finanças, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 31 de 1970 (n.º 4.045-B/66, na Casa de origem), “que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências”, tendo

PARECERES, sob n.ºs 650 e 651, de 1970; 174, 175, 176, 396, 397 e 398, de 1971, das Comissões:

SÓBRE O PROJETO

- de Legislação Social, favorável;
- de Finanças, favorável;
- de Constituição e Justiça, favorável com emendas que oferece de n.ºs 1 a 8-CCJ.

SÓBRE AS EMENDAS

- de Constituição e Justiça; 1.º pronunciamento — contrário às emendas n.ºs 1 e 2 de Plenário; 2.º pronunciamento — favorável às Emendas n.ºs 3 e 4 de Plenário;
- de Legislação Social; 1.º pronunciamento — contrário às emendas n.ºs 1 e 2 de Plenário e às da Com. Const. e Justiça; 2.º pronunciamento — favorável às emendas n.ºs 3 e 4 de Plenário, com voto vencido do Senador Franco Montoro;
- de Finanças: 1.º pronunciamento — contrário às emen-

das n.ºs 1 e 2 de Plenário e às da Comissão de Constituição e Justiça; 2.º pronunciamento — favorável às Emendas n.ºs 3 e 4 de Plenário.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1971 (n.º 6-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova a Convenção para Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinado em Haia, em 16 de dezembro de 1970, com reserva ao § 1.º do art. 12, tendo,

PARECERES, sob n.ºs 382 e 383, de 1971, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Relações Exteriores, pela aprovação.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1971 (n.º 25-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Estatuto da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, adotado naquela cidade no período de 9 a 31 de outubro de 1951, tendo,

PARECERES, sob n.ºs 384 e 385, de 1971, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Relações Exteriores, pela aprovação.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1971-DF, que dispõe sobre normas relativas às licitações e alienações de bens do Distrito Federal, tendo

PARECERES, sob n.ºs 401, 402 e 403, de 1971, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do Distrito Federal, favorável, com emendas que oferece de n.ºs 1 e 2-DF;
- de Finanças, favorável ao projeto e às emendas da Comissão do Distrito Federal.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 20 minutos.)

130.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 21 de setembro de 1971

PRESIDÊNCIA DOS SRs. CARLOS LINDENBERG E NEY BRAGA

As 14 horas e 40 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Lindoso — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Calado — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Ney Braga) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Tem a palavra o Sr. Senador Benedito Ferreira, primeiro orador inscrito. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDENBERG — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, sou dos que pensam, como, aliás, já disse desta tribuna, que devemos exaltar sempre aqueles que se projetam pelas suas iniciativas, pelas suas realizações, pela sua inteligência, pelo seu trabalho, a serviço da comunidade. Seus feitos devem ser proclamados e registrados para a história, a fim de que suas li-

ções e seus exemplos sendo conhecidos, sejam seguidos e imitados pelos que virão depois, herdeiros desse imenso patrimônio que ajudamos a construir e desejamos sempre aprimorado e eterno.

Com essa intenção quero fixar nos Anais da Casa as homenagens que acabam de ser prestadas a três personagens que se destacam pelas suas excepcionais qualidades, como homens de empresa, de força de vontade, de capacidade realizadora, de fé na grandeza deste País. E o faço com as palavras do maior órgão de imprensa do Espírito Santo, cuja opinião deve ser mais imparcial do que a minha que a eles ligado pela estima e pela admiração.

Leio o artigo de fundo publicado pela A Gazeta, jornal editado em Vitória:

"MÉRITO INDUSTRIAL"

A institucionalização de uma comenda pela Federação das Indústrias para homenagear o mérito industrial de homens que realizaram nos campos nacional e estadual, como primeira amostragem mereceu grau dez, rotulada de "excelente", tendo em vista o real "mérito" dos homenageados.

Tocaram-nos, particularmente, ao sentido regionalista capixaba, as comendas ofertadas aos Srs. Eliezer Batista e Henrique Meyerfreund. O primeiro, grande incentivador da construção do Pôrto do Tubarão, ex-presidente da CVRD e Ministro das Minas e Energia. Eliezer Batista deu ao Brasil grandes perspectivas de desenvolvimento com a sua arrojada capacidade de trabalho. Coube a ele não apenas sonhar com a construção do Pôrto do Tubarão, mas de ver a sua execução, acompanhar o en-

roncamento que formaria o maior pier com capacidade de embarque do mundo.

Na escala do processo de desenvolvimento da Nação e, muito particularmente, do Estado do Espírito Santo, Eliezer Batista despena na linha de frente pelos seus méritos, pela sua incomparável inteligência. Como o Pôrto do Tubarão está aqui localizado, a homenagem da Federação das Indústrias é particularmente nossa. Se por si só a homenagem prestada a Eliezer Batista serve de contentamento para nós capixabas, a entrega da Medalha do Mérito Industrial a Henrique Meyerfreund, o homem que fez o Espírito Santo ser conhecido no mundo inteiro com seus famosos bombons "Garôto", é uma espécie de carinhoso abraço no alemão, o nosso orgulho de tê-lo como irmão e como o principal forjador do nosso progresso.

Henrique Meyerfreund, uma das mais respeitáveis figuras do empresariado brasileiro, é produto capixaba da mais larga tradição. Sua descendência germânica é para ele hoje uma questão apenas de sangue, mas capixaba de coração, o que demonstra seu esforço na construção de uma das maiores fábricas de bombons da América do Sul, nas terras do Espírito Santo, o que redobra o nosso sentimentalismo pelo homenageado.

A terceira comenda coube ao presidente da Confederação Nacional da Indústria, Sr. Thomás Pompeu de Souza Brasil Neto, homem profundamente dedicado ao desenvolvimento do SESI e do SENAI, órgãos que estão envidando uma das mais fantásticas campanhas de assistência social e educacional técnico-industrial ao trabalhador brasileiro.

Homem de indústria, com larga visão do Brasil moderno, o valor do presidente da CNI deve ser medido pela sua recondução recente à presidência do órgão, o que sem dúvida permitirá um desenvolvimento de mais três anos.

O Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Esta-

do do Espírito Santo, que teve a responsabilidade de aprovar as indicações tão oportunas, para receberem as primeiras comendas do mérito industrial pode ficar convencido de que agiu com justiça."

Com a leitura dessas palavras, que faço minhas, incorporo-me às homenagens prestadas a tão grandes vultos, que podemos enquadrar entre aqueles poucos privilegiados que tanto fazem por muitos.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte, antes de deixar a tribuna?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com prazer, Senador.

O Sr. Eurico Rezende — Ainda recentemente, no Espírito Santo, um órgão de classe, através de uma solenidade festiva realizada em um dos mais importantes clubes recreativos da grande Vitória, outorgou um verdadeiro atacado de comendas a pessoas que absolutamente nenhum serviço prestaram ao Espírito Santo nem às entidades representadas por aquele órgão. Com poucas exceções, a homenagem da gratidão não se legitimava. Enfim, foi uma homenagem que exaltou a inexpressividade de alguns e colocou numa companhia incômoda homens de empresa e homens públicos que realmente mereciam aquela homenagem. Agora, nesse episódio da Federação das Indústrias, nós verificamos que as homenagens foram canalizadas para dois homens que realmente têm o seu trabalho extrapolado das fronteiras do Espírito Santo: o Dr. Eliezer Batista da Silva, engenheiro da Companhia Vale do Rio Doce, começou a sua carreira praticamente no Espírito Santo. Presidente dessa autarquia que é uma das mais importantes do mundo, no gênero, a Companhia Vale do Rio Doce; e finalmente, prosseguindo na carreira inspirada no seu mérito e na sua capacidade de trabalho, foi Ministro das Minas e Energia em Governo anterior à Revolução. O Sr. Henrique Meyerfreund implantou-se no Espírito Santo há muitos anos, e lá a sua indústria produz o melhor bombom do Brasil — é uma afirmativa que faço em termos de desafio — o Bombom "Garôto", matéria de exportação. Trata-se de um empresá-

rio dos mais dignos e dos mais operosos. E dando ênfase ao enaltecimento à figura de Eliezer Batista da Silva, temos a dizer que hoje ele está na Europa, com o Governador do nosso Estado, o eminente Dr. Arthur Carlos Gerhardt Santos, mantendo contato com empresários, porque Eliezer Batista da Silva foi o primeiro Presidente da Cia. Vale do Rio Doce a realizar as grandes negociações internacionais, negociações estas que agora prosseguem com a Diretoria igualmente digna e dinâmica. Então, neste último episódio, está caracterizada a sua dedicação ao Espírito Santo. Sem nenhuma obrigação de assessorar o Governador nesta importante e longa excursão, ele lá está com o nosso jovem administrador, procurando contato com grandes empresas e grandes empresários, visando ao desenvolvimento do Espírito Santo. Titulos dados a pessoas deste gabarito valem e ficam, porque exibem realmente a sinceridade da gratidão, não apenas regional, mas da gratidão nacional. Eu parablenizo V. Ex.^a por esta iniciativa, colocando nos Anais da Casa uma homenagem muito justa a dois homens que estão permanentemente presentes e atentos no ciclópico desenvolvimento sócio-econômico do nosso Estado.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Agradecido ao valioso aparte de V. Ex.^a, referente a Eliezer Batista da Silva e Henrique Meyerfreund.

V. Ex.^a citou fatos como esse em que o Sr. Dr. Eliezer Batista da Silva acompanha o nosso Governador, Dr. Arthur Carlos Gerhardt Santos, na Europa, em contato com grandes empresas para trabalhos no Espírito Santo ou empréstimos externos capazes de produzir riquezas.

Como V. Ex.^a sabe, o Dr. Eliezer Batista da Silva não é espírito-santense, é mineiro de Nova Era; entretanto ele não encara os fatos de nosso País como pertencendo a este ou àquele Estado. Ele é apenas um brasileiro disposto a servir a qualquer Estado da Federação, ou seja, ao Brasil, que encara sempre globalmente. Nisto ele é dedicado como nenhuma outra pessoa. Há fatos de sua vida que levamos horas a contar aqui, mas desejo frisar apenas um que define o homem. Sei por infor-

mação segura que, certa vez, como Presidente da Cia. Vale do Rio Doce, em sua primeira viagem ao Japão, ia ter importantes conferências com os industriais e com o Governo japonês. Na hora da conferência, os interessados nipônicos procuraram pelos seus assessores. Eliezer Batista da Silva não tinha levado um assessor, era ele sozinho, falando pelo menos seis línguas e resolvendo todos os problemas, quer fossem técnicos, econômicos, financeiros ou de outra natureza.

É a um homem deste gabarito que o Espírito Santo acaba de homenagear com inteira justiça.

Henrique Meyerfreund, nós o conhecemos vendendo balas, a pé, depois, de bicicleta e mais tarde, de motocicleta, terminando por adquirir um velho caminhãozinho para suas vendas. Hoje, é um dos maiores empresários deste País. Não é brasileiro, é alemão, mas de uma dedicação extraordinária à terra brasileira e especialmente à terra espírito-santense, onde recomeçou sua vida.

Foi homenageado também o Dr. Tomás Pompeu de Souza Brasil Neto, conhecido em todo o Brasil não só como um grande industrial mas também como um benemérito do SESI e do SENAI. Conhecemos seu trabalho no Brasil, em todo o seu território, inclusive no Espírito Santo, em benefício da mocidade trabalhadora desta terra, dos filhos dos trabalhadores, para que mais tarde tenham uma vida melhor do que a que tiveram os seus pais. Instrui esses homens para que melhor sirvam ao nosso Brasil.

Foram esses os homenageados, e eu agradeço o aparte de V. Ex.^a que me deu ensejo a estas palavras complementares, pelo mérito que esses homens têm, não só em relação ao nosso Espírito Santo como ao nosso Brasil. Tenho dito. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Braga) — Tem a palavra o Sr. Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, em verdade não irei colocar nas devidas proporções e nos devidos lugares afirmações que vêm, nesta Casa, sendo proferidas nos úl-

timos dias por estimados colegas nossos, quanto ao esvaziamento ou empobrecimento econômico do Nordeste, vez que, o que sinto, está no trabalho que estou elaborando e que, dada sua magnitude, não tive condições de concluir.

Em apertes, tenho podido afirmar, Sr. Presidente, que o empobrecimento pressupõe perda daquilo que se possui. E o esvaziamento econômico seria desenvolver um ritmo de progresso inferior àquele de outras regiões e, no caso específico, em relação à região mais rica — o Centro-Sul do País. Nestas condições, tenho podido compulsar as estatísticas, aquelas que foram, até aqui, conseguidas por mim e que me permitem, com muita segurança, dizer que o INPS — como irei demonstrar, possivelmente no dia de amanhã — tem aplicado, no Nordeste e na Amazônia, muitas vezes mais do que tem arrecadado. O Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, também mencionado aqui como fator de esvaziamento econômico, pelos números que pude apropriar, dados irrefutáveis, irão deixar patente também nosso ponto de vista.

O ICM, essa extraordinária sistemática tributária que teve o mérito maior de acabar com a cascata tributária, e, ao mesmo tempo, acabar com a grande sonegação, com a grande evasão de impostos que existia no Brasil, também vem sendo acusada como causa, talvez a maior, desse imaginado, desse suposto esvaziamento econômico que aflige as regiões menos desenvolvidas, que infelicitam o Nordeste, como aqui foi afirmado, em favor das regiões mais desenvolvidas. Pude verificar, Sr. Presidente, e numa antecipação posso adiantar, que a extinção do Vendas e Consignações foi uma das mais inteligentes providências tomadas na administração brasileira, neste final de século.

Quanto aos incentivos fiscais, nesse exame que estamos fazendo, já pudemos constatar, para trazer ao conhecimento de V. Ex.^{as} todas as distorções, tudo aquilo que não deveria ter sido feito e, que, lamentavelmente, ocorreu, nesta faixa, nesta área, e que é nosso propósito, também, trazer ao debate.

Nestas condições, Sr. Presidente, espero propiciar elementos aos meus

ilustres pares, especialmente, aos ilustres Senadores Arnon de Mello e Paulo Guerra, que ciosos e responsáveis, preocupados com o desenvolvimento das suas unidades, das regiões que representam, têm, por certo, vítimas dessas dificuldades que afligem a todos nós legisladores, a todos os homens públicos — as dificuldades estatísticas, carência de dados. S. Ex.^{as} têm — no melhor dos propósitos, faço a ressalva porque assim entendo — trazido informações que nos têm deixado realmente preocupados e, por que assim não dizer, de certa forma, essas manifestações aqui havidas se prestam como uma forma, como um meio de deixar mal posta a política que defendemos, a orientação governamental, que achamos certa e adequada e que vem, inegavelmente, construindo, *pari passu*, a felicidade do nosso povo e a prosperidade do nosso País.

Como disse, Sr. Presidente, e já estou me alongando, porque as minhas palavras são para reafirmar diante de V. Ex.^a e de meus pares que amanhã espero em Deus ter cumprido esse trabalho e que, tenho a pretensão, terá alguma validade para esclarecimento desta matéria tão palpitante, que é o desenvolvimento do Norte e do Nordeste.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carvalho Pinto. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente Senhores Senadores. "É do hábito nacional criticar o Congresso, o que não traz consequência a quem o faz, é cômodo e sem perigos fazê-lo, pois aqui se trata de um Poder desarmado. De outro lado, injustamente se costuma debitar ao Congresso os defeitos e falhas de alguns, mas nunca se credita a êle as virtudes de todos.

Já não é sem riscos criticar o Poder Executivo particularmente no regime presidencialista. Então, em muitas das críticas que desabonam o Congresso, há, na verdade, um desabono aos próprios críticos. Porque eles existem não é sempre porque haja tantas falhas nossas e sim porque há pouca coragem neles. A maior parte das vezes há, nas implodidas censuras que sofremos, apenas o desabafo de quem, querendo criticar o Governo, por falta de coragem e audácia, dá vazão aos seus complexos atingindo o Poder que não o atinge. Assim se considera o crítico mais forte que um Poder, êle que estava se sentindo tão fraco diante do Poder."

São do Senador Moura Andrade os conceitos com que iniciamos o nosso discurso. Retirei-os da sua fala de abertura dos trabalhos da 1.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura, em 1967.

O Sr. Senador José Sarney veio a êste plenário e pronunciou o seu discurso de crítica ao Congresso e a seus Líderes. Usou de um direito legítimo que ninguém lhe pode contestar. Mas, só o fez depois de o têmos convocado a ocupar esta tribuna para negar, confirmar ou corrigir os têmos das declarações que lhe foram atribuídas pela imprensa, encimadas por manchetes agressivas e contundentes.

Fomos acusados, no noticiário da imprensa, de violentos na nossa resposta e de têmos dado caráter pessoal ao nosso pronunciamento que teria sua explicação nas questões miúdas da política provinciana.

O Sr. Alexandre Costa — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Gostaria que V. Ex.^a deixasse para mais tarde o seu aparte, permitindo-me formular, primeiro, o meu pensamento.

O Sr. Eurico Rezende — Então, fico, também, para mais tarde.

O SR. CLODOMIR MILET — (Lendo.) Nada disso. O Sr. Senador José Sarney não usara a tribuna do Senado, mas as colunas dos jornais. Não se limitara a criticar a suposta omissão das Lideranças na condução das questões políticas ou a maneira, a seu ver, errada, por que estava sendo conduzida a reforma do Congresso e,

mais particularmente, do Senado, por culpa da Mesa a que pertença. Foi muito mais longe. Denunciou uma descabida e intolerável "ação entre amigos" que teria como consequência a injustificada marginalização dos novos Congressistas que não eram consultados sobre os trabalhos que gostariam de realizar ou que não eram designados para postos de comando nas comissões. E destacou o que estaria ocorrendo no Senado. E citou nomes. E se referiu a Senadores que já exerciam funções de destaque na Casa e eram escolhidos para relatores de Anexos do Orçamento em detrimento de outros que desejariam tarefas desse porte. E explicitou que as suas críticas visavam ao Presidente da Câmara e ao Presidente do Senado, às Mesas das duas Casas, aos seus Líderes, aos Presidentes dos Partidos, todos responsáveis pelo marasmo, pela apatia em que se estava consumindo o Congresso que envelhecera em cinco meses. E disse mais que os corredores e os plenários da Câmara e do Senado, bem como os das suas comissões técnicas, estavam vazios de "assuntos e personagens", porque os novos não tinham vez, não recebiam a consideração devida.

A tudo isso, dito, não aqui, desta tribuna, mas pelos jornais (e de que maneira!), como se poderia responder? Da forma por que o fiz, evidentemente. Demonstrando a sem razão das críticas. Contestando as acusações que se faziam à Mesa e aos Líderes. E procurando penetrar nas razões e nos motivos daquele incontrolado desabafo.

O Senador veio, porém, ao Senado. E disse que não citara nomes. E não repetiu as ofensas que teria feito às Mesas e às Lideranças da Câmara e do Senado ao lhes atribuir propósitos malsãos de favorecer aos antigos parlamentares e de marginalizar os novos. Assim, embora não declarada expressamente a correção, entende-se que os jornais teriam publicado, como suas, declarações que não fizera. Assunto encerrado, nessa parte, portanto.

Ouçõ o Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Senador Clodomir Milet, eu suponha que êsse assunto havia sido encerrado na última fala, no último discurso pro-

nunciado, aqui, pelo Senador José Sarney, ex-Governador do Maranhão, nosso colega. Vejo, no entanto, que V. Ex.^a volta, hoje, ao mesmo assunto, e não me permito ficar calado antes de dizer que V. Ex.^a está prestando, neste momento, um desserviço a esta Casa. Todos nós sabemos que V. Ex.^a está falando não para defender a reforma e nem pontos de vista; o que está movendo V. Ex.^a é uma questão pessoal que mantém, com seu colega, o Senador José Sarney, que é, sem dúvida nenhuma, contrariamente à vontade de V. Ex.^a a maior figura política do Estado do Maranhão, o homem mais popular do nosso Estado. Todos aqui, menos V. Ex.^a, poderiam dizer isso que V. Ex.^a está dizendo. V. Ex.^a é inimigo pessoal do Senador José Sarney, logo, impedido de bem cumprir essa missão que diz lhe foi outorgada pela Mesa. Devemos acabar com isso no Senado da República. Foi o que ponderei quando aparteei, da última vez, o Senador Eurico Rezende. A continuar, será desprestígio para esta Casa. Aqui não é Câmara de Vereadores de Cajapió, de São João Batista, daquela nossa província do Maranhão.

O SR. CLODOMIR MILET — Peço a V. Ex.^a que seja breve em seu aparte. Desejo concluir meu discurso.

O Sr. Alexandre Costa — Desejaria continuar com o aparte a V. Ex.^a, e de acôrdo com o sentimento do qual V. Ex.^a está imbuído, a menos que V. Ex.^a não queira ouvir o que desejo dizer e que a Casa precisa ouvir. Quanto à questão do tempo a Mesa será tolerante para com V. Ex.^a, da mesma maneira como tem sido tolerante para com vários companheiros.

O SR. CLODOMIR MILET — Senador Alexandre Costa, apenas comeci o meu discurso, e justificando porque tinha falado naqueles termos, naquela ocasião.

Disse que, com a vinda do Sr. Senador José Sarney a êste Senado, e não tendo S. Ex.^a confirmado as declarações com referência pessoais aos membros da Mesa e aos Srs. Senadores, eu dava aquela parte por encerrada.

O Sr. Alexandre Costa — Mas é justamente isto; as incoerências que V. Ex.^a verifica não podem ser avalladas pelo Senado. São fases esparsas. O Se-

nador José Sarney, estudioso da sociologia política, tem inúmeros trabalhos. O seu pensamento só pode ser avallado em conjunto e não em retalhos, como quer V. Ex.^a E êsse conjunto foi objeto de discurso de S. Ex.^a aqui no Senado, onde não ouvi V. Ex.^a aparteá-lo. Volto a insistir, V. Ex.^a é vítima da paixão. O Senador José Sarney jamais falou no nome de V. Ex.^a aqui, o que mostra a sua formação de homem público. O Maranhão está envergonhado, aqui. A sua representação é a única que oferece êsse espetáculo deprimente, e não há como negar que foi V. Ex.^a o seu promotor, prejudicando mesmo a Mesa e o Senado, pois a opinião pública do País não percebe as palavras de V. Ex.^a senão como expressão pessoal, aludida, aliás, por vários jornais do País. O Senador José Sarney tem sua opinião pessoal, a Mesa tem a sua. A questão está assim delimitada. V. Ex.^a está sangrando a veia da saúde e mantendo balela sôbre o que já devia ser silêncio, para que o Senado possa continuar seu grande trabalho, que a Nação precisa que êle preste, para acompanhar o desenvolvimento que o Executivo, que o grande Governo da República realiza pelo Brasil. O Senador José Sarney tem os seus motivos para não querer debates com V. Ex.^a e eu, que sou Senador do Maranhão, sei que tem. V. Ex.^a fez tudo para retirar de S. Ex.^a o comando político do Maranhão e não pôde. Lutou contra o Senador José Sarney, contra minha candidatura; votou contra êle, votou contra mim, V. Ex.^a e seus amigos, e eu e êle derrotamos V. Ex.^a e seus amigos nas urnas e nos elegemos Senadores pelo Maranhão.

O SR. CLODOMIR MILET — O Senado está cientificado disso. Peço licença a V. Ex.^a para continuar o meu discurso.

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex.^a pode continuar, mas não poderei ficar calado enquanto V. Ex.^a disser...

O SR. CLODOMIR MILET — Sr. Presidente e Srs. Senadores, depois de o Senador José Sarney ter pronunciado o seu discurso nesta Casa, todos os jornais, diàriamente, vêm insistindo na necessidade de um pronunciamento do Congresso Nacional a respeito das declarações do Sr. José Sarney. Tenho aqui em mãos, Sr. Presidente,

o **Jornal do Brasil**, edição de 19 dêste mês, na qual se lê:

“Não faz sentido, por isso mesmo, falar em providências, quiçá punitivas, a serem tomadas pela Mesa do Senado, contra a atitude do Senador José Sarney, que não fez mais do que exprimir, livremente como convém, a sua opinião pessoal. E a essa opinião opõem-se outras, como a do Senador Petrônio Portella, que é o Presidente do Congresso, e para quem nunca o Poder Legislativo trabalhou tanto como agora. Seria o caso de o Senador Portella vir a público com dados objetivos, que comprovem o excelente rendimento atual do Poder que preside. E a ser verdade, o que é possível, esta seria uma boa contribuição para estimular os parlamentares e ajudá-los a vencer um mais ou menos notório sentimento de inferioridade que se apossou do Congresso.”

O Sr. Alexandre Costa — Mas a Mesa não foi feita para impedir que os Srs. Senadores emitam sua opinião.

O SR. CLDOMIR MILET — Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que me mantenha a palavra.

O Sr. Alexandre Costa — A Mesa é transitória.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Os apartes têm que ser consentidos pelo orador. V. Ex.^a deverá pedir o aparte e, se o orador o permitir, V. Ex.^a o dará. É do Regimento.

O SR. CLDOMIR MILET — Sr. Presidente, li um tópico do editorial do **Jornal do Brasil**. E estou, aqui, neste momento, atendendo à convocação da imprensa, notadamente do **Jornal do Brasil**, para dizer realmente o que tem feito o Congresso nestes últimos meses. Falo autorizado pela Mesa do Congresso Nacional, representando, neste momento,...

O Sr. Alexandre Costa — Mal autorizado, porque V. Ex.^a é inimigo pessoal daquele a quem acusa.

O Sr. Eurico Rezende — Não estou brigando com V. Ex.^a V. Ex.^a poderia conceder-me um aparte rápido?

O SR. CLDOMIR MILET — Queria que me deixasse continuar o discurso. Mais adiante darei o aparte a V. Ex.^a

(Continua a leitura.)

Passemos, agora, a analisar o discurso de S. Ex.^a

Dois teriam sido os temas abordados. Um, referindo-se mais diretamente ao Senado; o outro, visando à Instituição, ao Congresso; o primeiro, da responsabilidade da Mesa Diretora desta Casa, o segundo, resultante da omissão das lideranças, do seu desinteresse, da sua falta de atuação.

Trataremos primeiro da reforma do Senado para depois tecermos algumas considerações sobre o segundo ponto, a alegada marginalização, a decantada apatia do Congresso — que constituem o núcleo do discurso do Sr. Senador José Sarney que ainda hoje motiva comentários — da mais variada ordem — dos grandes órgãos da imprensa brasileira, nem sempre interpretando com justeza os fatos ou procurando analisar a fundo a amargurada oração do representante do Maranhão, nesta Casa.

Que disse o Sr. José Sarney?

“Estamos quase no fim da Primeira Sessão Legislativa e a reforma não saiu; e até o fim do ano não sairá. Minha opinião é que a reforma sendo meramente administrativa, é estática; se fôsse política seria dinâmica. Ela teria um processo contínuo de implantação. Não seria pré-fabricada para ser entregue e depois implantada. Enquanto se espera, estamos parados. Ver isso e não constatar é sentir a febre e negá-la. Devemos diagnosticar e aplicar o remédio. Não fazer isso é praticar o sortilégio político.”

Contestado pelo nobre Líder Eurico Rezende, avança o ilustre Senador maranhense que “o conceito de reforma é hoje um conceito dinâmico, não é um conceito estático”, insistindo em que “reforma tem de ser dinâmica e começa no primeiro dia” e que “ela não pode ser um prato feito, um modelo que se prepara e vai-se entregar para ser executada”. Por aí vai, para dizer que, no Maranhão, como no Piauí, no governo do eminente Senador Helvídio Nunes, a reforma começara no primeiro dia e que ambos fizeram essa reforma em cinco anos e,

logo adiante, talvez irrefletidamente, acentua: "Logo no primeiro ano (e não mais no primeiro dia, esclarecemos), nós motivamos todo o Estado, nós e o Governador Helvídio Nunes (cuja citação não sabemos a que propósito veio), com seminários sobre reforma, a sua política, as suas diretrizes. Grupos de trabalho, simpósios, professores para debater os erros conosco, para motivar o que se ia fazer, o que se ia reformar, isto porque a filosofia básica é que ninguém reforma quem não quer ser reformado, ninguém ajuda quem não quer ser ajudado". E conclui, extravasando todo o seu desalento: — "Sr. Senador, fico triste, amargurado, quando penso no problema da reforma desta Casa.

A note-se uma particularidade: Quando S. Ex.^a assumiu o Governo do Maranhão, o Governador do Piauí era o Senador Petrônio Portella. Só no ano seguinte, subiu ao Palácio Karnak o nosso colega, Senador Helvídio Nunes. No Maranhão, o mandato de Governador era de 5 anos e o Sr. José Sarney só governou 4 anos e pouco, renunciando à governança para se eleger Senador. No Piauí, o mandato de Governador era de 4 anos e o Sr. Helvídio Nunes também deixou o governo no prazo constitucional para se candidatar ao Senado. Corrijam-se, assim, os dados fornecidos por S. Ex.^a e anote-se que, no seu tempo de governo, apenas iniciou a reforma a que se referiu.

Gostaria que os comentadores do discurso do jovem Senador se dessem ao trabalho de lê-lo e analisá-lo e procurassem entender e traduzir o que S. Ex.^a quis dizer. De nossa parte, confessamos que nada entendemos. Muita confusão, muita contradição, para, ao fim de tudo, ele que pretende ter feito o diagnóstico, sem apontar a terapêutica, acusar a Mesa, os dirigentes, as lideranças, de estarem praticando o "sortilégio político", expressão que, talvez, se ajustasse melhor ao que esteja maquinando ou idealizando S. Ex.^a porque, na verdade, as suas críticas infundadas e, por vezes, injustas e descorteses, poderiam ser interpretadas como uma manobra política, uma artimanha, uma trama que se constituiria mesmo num malefício de feiticeiros visando a fins não muito claros.

Mas, o Sr. Senador José Sarney não pára aí: denuncia que os trabalhos

das Comissões encarregadas de estudar a reforma do Senado são secretos e que ficaria muito feliz se o Líder Eurico Rezende o ajudasse a obter que esses trabalhos passassem a ser públicos e que os pareceres dados, inclusive o seu, tenham publicação nos Anais do Senado.

Daí em diante, perde-se nas alegações sem propósito e nas conclusões descabidas, ora aceitando a observação do eminente Senador Daniel Krieger de que deveria aguardar o relatório do ilustre Senador Milton Campos, encarregado da reforma, na parte política, ora insistindo em que está se referindo apenas à reforma administrativa, que os trabalhos relativos à reforma política estão muito bem entregues, para, ao final, dizer que não se justifica o atraso e a demora no que se refere à reforma dos serviços administrativos.

Mas, para que se possa ver que o nobre Senador não é muito coerente nos seus pontos de vista nem os mantém, os mesmos, por muito tempo, vamos transcrever o que pensava S. Ex.^a sobre a reforma do Senado, logo que assumira o seu mandato nesta Casa.

O Sr. Alexandre Costa — A essas querelas, a esses debates de Senadores não se deveria trazer nomes como os dos Srs. Senadores Milton Campos e Daniel Krieger.

O SR. CLODOMIR MILET — (Lendo.) "O Senador pelo Maranhão, não tem dúvida de que, ainda este ano, apoiadas no consenso do Legislativo, as Mesas Diretoras da Câmara e do Senado terão adotado as providências finais para a aquisição do computador eletrônico, ponto de partida para um plano coerente de reforma dos serviços, com a adoção de métodos atualizados de processamento de dados e de consultas com respostas instantâneas."

Foram declarações do Sr. José Sarney ao **O Estado de São Paulo**, que, em torno delas, teceu comentários na sua edição de 27 de abril deste ano. O Senador José Sarney mandou essa reportagem para o seu jornal, em São Luís — **Jornal do Dia** que a transcreveu, destacadamente, em sua edição de 7 de maio deste ano.

A êsse tempo, o Sr. José Sarney identificava "em tôdas as áreas do Congresso essa preocupação pelo destino da instituição e pelo seu entrosamento nos esquemas do futuro para as reaberturas democráticas", tal como a notícia o mesmo **O Estado de São Paulo** que acrescenta, como palavras do Senador: "Temas como o da modernização dos métodos de trabalho do Legislativo, que até aqui pareciam interessar apenas a um número restrito de parlamentares, hoje constituem item prioritário em tôdas as conversas, da ARENA ou do MDB".

E por que essa constatação do representante maranhense? Porque, desde o primeiro momento, a atual Mesa, sob a presidência do eminente Senador Petrônio Portella, e por iniciativa dêste, cuidou do problema, adotando as providências para a reforma dos serviços da Casa. O Senhor Senador José Sarney conhecia o pensamento do nosso Presidente. Participou das conversas preliminares. Prometeu colaboração e a deu, realmente. Foi escolhido para membro da Comissão de Estudos da Reforma.

Mas, logo depois, começou a dar entrevistas aos jornais, o seu fraco, aliás, criticando a Comissão porque estaria examinando a possibilidade de adquirir ou alugar um computador. Passou a achar isso um absurdo, pois havia computadores ociosos no País e o Congresso não se poderia dar ao luxo de ter o seu serviço de computação.

O Sr. Alexandre Costa — E onde está o mal de crítica como essa?

O SR. CLODOMIR MILET — Certamente, acreditava que o computador do Senado iria também ficar ocioso... E chegou a falar, numa linguagem esotérica, de computador débil mental!

Êle que, antes, entendia que o ponto inicial da reforma deveria ser "a aquisição de um computador eletrônico, como se viu de suas declarações a **O Estado de São Paulo**, insurgia-se, agora, contra a orientação adotada pela Comissão de examinar as vantagens, já não da aquisição, mas do aluguel de um computador.

Por que a mudança? Quem o sabe, senão o próprio Senador? E estaria S. Ex.^a disposto a explicar a contra-dição?

Amargurado, angustiado, e é êle que o confessa, discorda da orientação da Comissão, passando a reivindicar não uma simples e desnecessária, ou, pelo menos, insatisfatória reforma administrativa, mas a reforma de estrutura, a reforma política, por assim dizer.

Abandona os trabalhos da Comissão. Reclama que o seu relatório não foi publicado nos Anais do Congresso, como se à Comissão só tivesse ido o seu parecer, como se só êsse fôsse importante ou tivesse valor.

Por que a pressa? Todo o material em poder da Comissão será publicado no devido tempo como se costuma fazer, depois de discutida a matéria e apresentado o parecer conclusivo.

Se S. Ex.^a tem pressa, por que não pede a palavra e lê, neste Plenário, o seu relatório, o trabalho que a Comissão, tão avaramente, quer esconder do conhecimento dos Srs. Senadores e do público? Nada o impede de fazê-lo. Aí fica a sugestão.

O Sr. Alexandre Costa — S. Ex.^a pediu, da tribuna, para ler, mas isso não lhe foi permitido.

O SR. CLODOMIR MILET — Nem são secretas as reuniões dos grupos de estudo nem sigilosos os seus trabalhos. O nobre Senador Carvalho Pinto, coordenador da Comissão, tem dirigido apêlo a todos os Senhores Senadores no sentido de darem a sua colaboração, de enviarem as suas sugestões para o melhor desempenho da sua árdua missão. Transcrevo as cartas que o ilustre Senador Carvalho Pinto enviou, em data de 28 de maio e 25 de junho, aos Senhores Senadores, convindo destacar que algumas respostas chegaram à Comissão e as sugestões enviadas estão sendo examinadas com a devida atenção.

"CEM/1/71

Em 28 de maio de 1971

Sr. Senador,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Sr. Presidente Petrônio Portella acaba de constituir uma Comissão Especial destinada a assis-

tir a Presidência no desenvolvimento do programa de modernização e aperfeiçoamento dos serviços do Senado Federal, acompanhando a implantação do respectivo sistema de processamento de dados e apresentando, na devida escala de prioridades, as sugestões de interesse, tanto à estrutura, como ao funcionamento daquela Casa legislativa e à divulgação de seus trabalhos.

2. Integram a Comissão os Srs. Senadores Daniel Krieger, Filinto Müller, João Cleofas, José Sarney, Milton Cabral, Milton Campos, Nelson Carneiro, Ney Braga e Carvalho Pinto, como Coordenador.

3. Não podendo a Comissão prescindir da colaboração do eminente colega a trabalho que tanto interessa ao fortalecimento e à elevação das nossas instituições e atendendo, ainda, a recomendação especial do Sr. Presidente do Senado, venho solicitar a apresentação de sugestões e observações que possa julgar de interesse.

4. Permito-me, ainda, dado a premência de tempo, encarecer a conveniência de que estudos sobre as matérias de caráter mais urgente, notadamente as que, de qualquer forma, possam afetar o projeto e a implantação do serviço de processamento de dados, sejam encaminhados à Coordenação da Comissão até o dia 10 de junho próximo, sem prejuízo de adendos ou sugestões ulteriores. Agradecendo, antecipadamente, subscrevo-me. — Senador Carvalho Pinto, Coordenador.”

“CEM/3/71

Em 25 de junho de 1971

Sr. Senador:

Não tendo esta Comissão recebido ainda de Vossa Excelência qualquer sugestão relativamente aos estudos promovidos pela Presidência do Senado no sentido de se desenvolver um programa de modernização e aperfeiçoamento dos serviços do Senado Federal e dado o interesse em obter sua valiosa colaboração, venho pelo pre-

sente reiterar a solicitação constante do ofício de 28 de maio próximo passado, permitindo-me apenas, quanto ao prazo, encarecer a conveniência da possível urgência.

2. Outrossim, tendo prestado, a 22 do corrente, declarações a respeito do andamento dos trabalhos da Comissão e receando que a divulgação, feita de forma incompleta pela imprensa, possa haver sacrificado o necessário esclarecimento dos Senhores Senadores, sirvo-me do ensejo para encaminhar recorte do Diário do Congresso, de que constam, na íntegra, as referidas declarações. Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração. — Senador Carvalho Pinto, Coordenador.”

Aqui cabe um esclarecimento para o bom entendimento da questão.

Em data de 26 de maio, menos, portanto, de dois meses depois de ter assumido a Presidência do Senado Federal, o Sr. Senador Petrônio Portella, tendo examinado com os seus companheiros da Comissão Diretora e com as mais eminentes figuras desta Casa, a começar dos líderes dos dois partidos, a necessidade de uma reforma geral nos serviços do Senado e a possibilidade de se executar, em curto prazo, essa reforma, baixou portaria criando “uma Comissão Especial destinada a assistir a Presidência no desenvolvimento do programa de modernização e aperfeiçoamento dos serviços do Senado Federal, acompanhando a implantação do respectivo sistema de processamento de dados e apresentando, na devida escala de prioridades, as sugestões de interesse relativas à estrutura e ao funcionamento desta Casa legislativa e à divulgação de seus trabalhos”. Na mesma portaria foram designados para integrar essa Comissão os Senhores Senadores Daniel Krieger, Filinto Müller, João Cleofas, José Sarney, Milton Cabral, Nelson Carneiro, Ney Braga e Carvalho Pinto, este último como coordenador. A Mesa estaria representada na Comissão pelo seu 1.º Secretário, o Senador Ney Braga.

Logo, essa Comissão se instalou e, contando com a colaboração de mais alguns ilustres Senhores Senadores, se dividiu em grupos de trabalho, cada um encarregado de um setor:

1.º Grupo de Trabalho

Atribuições:

estudo, coordenação e proposição de sugestões relativos à função e significação contemporâneas do Poder Legislativo e às responsabilidades pertinentes ao Senado Federal.

Composição:

Daniel Krieger — Presidente
Milton Campos — Relator
Filinto Müller
Nelson Carneiro

2.º Grupo de Trabalho

Atribuições:

estudo, coordenação e proposição de sugestões relativos à reestruturação administrativa do Senado e à implantação do sistema de processamento de dados.

Composição:

João Cleofas — Presidente
Milton Cabral — Relator
Filinto Müller
José Sarney
Accioly Filho
Ney Braga
Paulo Tôrres

3.º Grupo de Trabalho

Atribuições:

estudo, coordenação e proposição de sugestões relativos à dinâmica do processo legislativo, envolvendo o exame da matéria regimental.

Composição:

Magalhães Pinto — Presidente
Accioly Filho — Relator
Daniel Krieger
Filinto Müller
João Cleofas
Nelson Carneiro

4.º Grupo de Trabalho

Atribuições:

estudo, coordenação e proposição de sugestões relativos a uma divulgação mais ampla e construtiva dos trabalhos legislativos.

Composição:

Nelson Carneiro — Presidente
João Calmon — Relator
Magalhães Pinto
Ney Braga

Coordenação:

Carvalho Pinto

A 3 de junho se reunia a Comissão para opinar sobre o edital de concorrência elaborado pela Mesa e após ouvir os técnicos da Universidade de Brasília, da Pontifícia Universidade do Rio de Janeiro e do próprio Senado, concluiu pela sua aprovação, sugerindo algumas emendas, tendo, então, o Sr. Senador José Sarney feito declaração de voto na qual se refere ao relatório que apresentara ao 2.º Grupo de Trabalho que integra, entendendo necessária outra sistemática para concorrência e implantação dos serviços técnicos. E terminou aí a sua colaboração.

Mas a Comissão continua a trabalhar.

No tocante à parte da reforma administrativa, já teve a Comissão oportunidade de examinar toda a mecânica dos Serviços do Senado, concluindo por que poderiam se unificar alguns deles para prestarem serviço às duas Casas, sendo, então apresentadas à Comissão Diretora as primeiras sugestões a esse respeito. Foi proposta a unificação dos Serviços da Biblioteca, Serviço Gráfico e Processamento de Dados, o primeiro sob a direção da Câmara dos Deputados, o segundo, do Senado, e o terceiro, de um órgão misto, integrado por representantes de ambas as Câmaras.

Aprovada a sugestão, o Sr. Presidente do Senado entrou em entendimentos com a Presidência da Câmara dos Deputados e logo se constituiu uma comissão paritária, composta de Deputados e Senadores, que já se instalou e deu início ao exame da matéria, através de relatores designados, sendo o Deputado Célio Borja o Relator-Geral.

Na concorrência para o Serviço de Processamento de Dados, a ser instalado, funcionou a seguinte Comissão:

- 1) Dr. Evandro Mendes Vianna (Diretor-Geral);
- 2) Prof. Oswaldo Fadigas Fontes Torres — Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo;
- 3) Dr. José Dion de Melo Teles — Superintendente do SERPRO;
- 4) Dr. Luiz de Castro Martins, Diretor do Rio — DATACENTRO, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; e
- 5) Dr. Tadeu Perazzo Lannes, Chefe da Assessoria de Planejamento e Contrôles da Universidade de Brasília.

Por indicação dos técnicos que compuseram a Comissão de Concorrência, foram contratados, pelo Senado, os Srs. Dr. Otavio Genari, Técnico que implantou o Serviço de Processamento de Dados no Estado de São Paulo e o Dr. Antônio Marliano Gomes, antigo Chefe do Serviço de Processamento de Dados da Universidade de Brasília, que estão encarregados do Serviço de Instalação do Centro de Processamento nesta Casa, serviços estes supervisionados pelo ilustre Deputado Faria Lima.

Diariamente, se instalam no País serviços de processamento de dados, mesmo nas empresas particulares de menor porte.

E, só agora, quando o Senado o quer fazer, cria-se toda essa celeuma, sob a alegação de que há muitos computadores ociosos, donde se poderia concluir que o do Senado também o seria!

No que se refere ao 1.º Grupo de Trabalho, o Sr. Senador Daniel Krieger já explicou que o Relator, Senador Milton Campos, está concluindo os seus estudos e em breve trará as suas sugestões ao conhecimento da Comissão Especial e do Senado, tendo o Sr. Senador José Sarney, em resposta, feito os maiores elogios ao Presidente e ao Relator desse Grupo de Trabalho.

No 2.º Grupo de Trabalho, o Relator é o jovem e dinâmico Senador Milton Cabral, um dos novos, nesta Casa, e a presidi-lo temos a experiên-

cia e a competência do eminente Senador João Cleofas.

Preside o 3.º Grupo o esclarecido Senador Magalhães Pinto e as funções de Relator foram entregues à competência do ilustre Senador Accioly Filho.

O 4.º Grupo tem a presidi-lo o eminente Líder do MDB, Senador Nelson Carneiro, que confluíu ao ilustre Senador João Calmon a tarefa de Relator.

Como se vê, a melhor gente não poderia ser confiada a tarefa de assessorar a Mesa nos trabalhos da modernização e reformulação dos Serviços do Senado, e, por sinal, na sua maioria, novos nesta Casa, eleitos que foram para esta legislatura.

Mas Roma não se fez em um dia.

Que tenha um pouco de paciência o ilustre Senador José Sarney e aguarde os resultados dos estudos que se estão processando sob a batuta das mais categorizadas figuras do cenário político brasileiro, assessoradas por técnicos competentes e capazes.

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex.^a permite um aparte? (O orador continua a leitura.) — Já sei, V. Ex.^a não quer que a Casa fique sabendo a verdade...

O SR. CLODOMIR MILET — (Lendo.) Respondendo ao Sr. Senador José Sarney, o Sr. Senador Carvalho Pinto já teve ocasião de declarar:

“No tocante ao Congresso Nacional, também não se descuraram do problema as Mesas Diretoras das duas Casas legislativas e, para me ater apenas àquela a que pertence, é de se ressaltar o desvelo e a inteira impessoalidade com que o Presidente Petrônio Portella, com apoio das lideranças de ambos os partidos, vem impulsionando os trabalhos de aperfeiçoamento do Senado, dentro da orientação aberta à colaboração de todos os parlamentares e atenta, sem exceção, aos vários aspectos do problema, desde os puramente administrativos até os tipicamente institucionais ou de maior transcendência política.”

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, pediria que me fôsse concedida a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Nos termos do Regimento Interno, os apartes somente são concedidos por autorização do orador.

O SR. CLODOMIR MILET — Agora, uma explicação a mais, que muito nos merece, à Mesa, o ilustre Senador quando formula as suas críticas e faz as suas indagações desta tribuna.

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, pela ordem. Se não posso dar aparte de acôrdo com o Regimento, peço que o Regimento seja cumprido, porque já passam de 15 horas e 30 minutos. Se vale para mim, terá de valer também para o nobre Senador Clodomir Milet. Exigo que o Regimento seja cumprido para mim e para êle.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Continua com a palavra o nobre orador.

O Sr. Alexandre Costa — O nobre Presidente age com violência para com um colega.

O SR. CLODOMIR MILET — A Sessão começou às 14 horas e 40 minutos. É preciso que o nobre Senador Alexandre Costa veja o Regimento para isto também.

O Sr. Alexandre Costa — A obrigação é começar às 14 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Continua com a palavra o nobre orador.

O SR. CLODOMIR MILET — (Continua lendo.) Independente dos trabalhos da Comissão encarregada de propor medidas e sugestões visando à reforma dos serviços do Senado, a Comissão Diretora não tem medido sacrifícios no sentido de reaparelhar, de imediato, êsses serviços e de dar, quanto possível, assistência aos Srs. Senadores, às lideranças, às Comissões Técnicas e às Diretorias da Casa.

Os Gabinetes dos Senhores Senadores foram instalados e providos, êste ano, dos servidores necessários, atendendo a que não há verbas no orçamento para mais, pela atual Mesa Diretora. Antes, saibam os novos Senadores, não havia êsses Gabinetes.

Também para os Gabinetes dos Vice-Líderes e dos Presidentes de Comissão foram designados os funcionários com as gratificações de chefia e de função.

A tôdas as requisições de material para as Diretorias, no sentido de melhor atendimento aos trabalhos dos Senadores e das Comissões, tem atendido a Mesa com a presteza necessária.

Os Serviços Gráficos estão passando por total reformulação.

E, sôbre isso, sabem todos de como está sobrecarregada a Mesa Diretora que se esforça por entregar, ainda êste mês, aos Senhores Senadores, os apartamentos cuja construção se iniciou na gestão do eminente Senador João Cleofas.

Passemos à segunda parte do discurso do Sr. José Sarney: a marginalização do Congresso, a sua apatia que até poderia vir a prejudicar, no seu entender, a normalização da vida democrática do País, anunciada pelo Presidente Médici.

Ainda desta vez, não se entende o que quer o jovem representante do Maranhão.

A quem está criticando? A êste ou àquele líder, ao Presidente do seu Partido ou ao do Partido adversário? Ao Congresso ou ao Governo?

O Sr. Senador José Sarney acha que o Congresso envelheceu em cinco meses. Será que, antes, o Congresso funcionava melhor? Foi nesta legislatura que começou a decair? Vejamos o que pensava o Sr. José Sarney sôbre o Congresso, antes de se resolver a disputar uma cadeira de Senador, quando ainda estava no Governo do nosso Estado.

Valho-me, ainda uma vez, do prestigioso **O Estado de São Paulo**, edição de 20 de janeiro de 1970, nos seus tão apreciados comentários políticos:

“Nessa involuntária coleção de sinais de desencanto, vale o registro de mais um: o Governador José Sarney, do Maranhão, admite que na sua decisão de não disputar a senatoria, encerrando ao menos provisoriamente a atividade política, vai muito de enjôo, de desalento. É claro que a razão principal é a da preservação do sistema de forças do Maranhão, ameaçado na sua unidade por uma manobra inspirada de fora do Estado. Permanecendo no Governo até o último dia do seu mandato, o Governador José Sarney mantém os instrumentos

de poder para influir na escolha do seu sucessor e para aparar os golpes de ambição. Mas a verdade é que a renúncia a uma senatoria certa não custou um grande esforço, não representou um sacrifício. Uma carreira política que sempre encontrou condições para exercer-se com independência, desde as vice-lideranças da defunta UDN até a governança do Maranhão, não se acomodaria sem relutância à passiva presença num Congresso sem poder e sem esperança.”

Depois de dizer que exercera os mandatos de Deputado federal e de Governador e agora o de Senador, “sempre através da legitimidade do voto popular”, fala em sua “angústia institucional” que “nasce da fidelidade a essas origens”, deixando-nos, inteiramente perplexos sem saber a que se quer referir o Senador.

O Jornalista Castello Branco qualifica de “estranho mal” essa “angústia institucional” que atormenta o ilustre representante do Maranhão, responsável, creio eu, embora desconheça de que se trata, pelos lapsos que se encontram no seu discurso, tais como a definição e o exemplo de um “ato falhado”, o uso irrefletido de uma expressão impossível — “aflora ao âmago do problema” para não falar nas contradições que marcam todo o pronunciamento de S. Ex.^a A propósito, quem teria compreendido aquela passagem confusa do discurso que escreveu e leu, de saudação ao jornalista Castello Branco?

Ei-la:

“O verdadeiro jornalista não é contra nem a favor, na concepção simplista da tomada de uma atitude. Ele é o analista frio dos fatos e o sentido do justo.

Suas feridas podem coçar tôdas as manhãs, mas elas têm por finalidade o testemunho do fato para a posteridade, com tôdas as suas paixões, seus afluentes culturais que são o caldo da realidade.”

Angústia institucional a atacar alguém que sempre foi fiel às origens do sufrágio popular!

Não me consta, porém, que nos últimos 5 meses — desde o início desta Legislatura — tenha havido qualquer modificação institucional no País!

O Congresso teria envelhecido nesse período? Por quê? Como?

Adverte-nos o ilustre Senador que pela eficiência (é o que diz) “podemos ajudar a formulação do projeto político brasileiro que concilia liberdade com Segurança Nacional, o desenvolvimento econômico e social com o nacionalismo e a distribuição da riqueza com a federação”.

Por que não começa S. Ex.^a trazendo-nos a sua contribuição a êsse respeito?

Diz o Senador que “o Congresso é o conjunto de Líderes que todos nós somos, uns com maiores, outros com menores responsabilidades”.

Então, as suas críticas às Lideranças incluíram a figura de S. Ex.^a, parte dêste Congresso, Líder como nós outros, e no seu caso, avanço mesmo, situado entre os “com maiores responsabilidades”, da sua classificação.

Por que não dá o exemplo de eficiência discutindo os problemas nacionais, formulando proposições, trazendo a sua contribuição para o tal projeto político brasileiro a que se refere com tanto entusiasmo?

O Congresso não tem trabalhado nos últimos 5 meses?

Estaria provada a “inapetência do Congresso para o exercício de suas legítimas atribuições”, como quer insinuar o Senador José Sarney? Os grandes problemas nacionais não encontram nesta Casa, no Congresso, o tratamento que se deveria esperar do tirocinio, da capacidade, do patriotismo dos Senhores Deputados e Senadores?

Responderemos, por nós, e a Câmara, sei disso, não ficaria atrás do Senado, no particular.

Quantos discursos de repercussão, abordando problemas sérios, questões da maior importância para o País, foram pronunciados no Senado, nestes últimos 5 meses? Quantos? Inúmeros, Senhor Senador José Sarney.

Citemos alguns, de passagem, mas recomendaríamos que consultasse os arquivos da Casa para verificar de sua

própria conta que não estamos à margem, mas, ao contrário, bem presentes, no estudo da problemática nacional:

ADALBERTO SENA — Faz relato de sua viagem a Santiago do Chile, onde representou o Senado na reunião do Parlamento Latino-Americano, focalizando os trabalhos da Comissão de Integração Política, da qual participou.

ALEXANDRE COSTA — Aborda o tema "Contribuição de Melhoria", seu conceito e evolução.

Aborda os seculares e complexos problemas do Norte e Nordeste.

AMARAL PEIXOTO — Comenta resolução do Senado que disciplina certos aspectos da vida financeira dos Estados e dos Municípios sobre emissão e lançamento de títulos da dívida pública.

ANTÔNIO CARLOS — Examina os Planos de Desenvolvimento dos Governos anteriores a 1964, comparando a situação brasileira, antes e depois desse ano.

— Trata dos problemas da pesca, destacando a importância da indústria pesqueira para o desenvolvimento econômico e social do País.

ARNON DE MELLO — Faz um histórico sobre os fatos acontecidos na economia do Brasil a partir de seu descobrimento, analisando os seus diversos ciclos, especialmente no tocante às origens de desigualdade existente entre as Regiões Centro-Sul e Norte-Nordeste.

Preconiza a adoção de providências para modificação do atual sistema, de modo a que o ônus do ICM seja dividido entre os Estados Produtor e o Consumidor.

AUGUSTO FRANCO — Traça ampla exposição sobre a produção petrolífera e os sais minerais de Sergipe.

Traça considerações em torno da situação em que se encontra a vida sócio-econômica do Estado de Sergipe, agravada com os problemas das secas.

BENEDITO FERREIRA — Analisa, em detalhes, a construção da Transamazônica. Tece comentários sobre a seca do Nordeste, o Plano de Inte-

gração Nacional e incentivos fiscais para as áreas da Amazônia e do Nordeste.

BENJAMIN FARAH — Focaliza o problema das relações entre o Brasil e os Estados Unidos e aborda a ampliação da faixa marítima para 200 milhas.

Ressalta a atuação do Banco do Brasil na economia brasileira, e aborda os problemas das exportações e da falta de mão-de-obra qualificada.

CARLOS LINDENBERG — Procede à análise do sistema cooperativista, principalmente no setor agropecuário.

CARVALHO PINTO — Tece considerações acerca da política econômico-financeira dos Governos da Revolução, analisando o novo relacionamento que se estabelece entre a evolução da economia nacional e os eventos do exterior.

Focaliza um dos problemas do desenvolvimento agropecuário: o leite, reclamando, para ele, uma política oficial de mais largas perspectivas e perseverante execução.

CATTETE PINHEIRO — Focaliza a atuação do Banco do Brasil no Baixo-Amazonas, no que diz respeito ao programa especial de crédito rural orientado.

DANIEL KRIEGER — Analisa os benefícios introduzidos no Brasil pelo Governo Revolucionário, tecendo comentários sobre os regimes de exceção e a subversão que existia no Brasil.

DANTON JOBIM — Disserta sobre a agenda da Convenção Nacional da Indústria, realizada na Guanabara.

Analisa a política habitacional do Governo.

DINARTE MARIZ — Faz análise do Decreto-lei que instituiu o PROTERRA.

FAUSTO CASTELLO-BRANCO — Focaliza o planejamento da economia da Amazônia e do Nordeste, focalizando o desequilíbrio existente na aplicação dos incentivos fiscais na indústria e agricultura. Faz referência ao Plano de Integração Social.

FRANCO MONTORO — Analisa a política habitacional do Governo, as distorções havidas no curso de sua aplicação, especialmente quanto ao

pagamento de juros e correção monetária na aquisição de imóveis através do BNH.

GERALDO MESQUITA — Faz uma análise da situação em que se encontra o Estado do Acre, na ocasião em que se comemora o aniversário de sua emancipação administrativa.

GUIDO MONDIN — Aborda o problema da ovinocultura no Rio Grande do Sul. Registra a instalação, em Brasília, do Tribunal Superior do Trabalho.

HEITOR DIAS — Focaliza os problemas da zona cacaueteira e a repercussão na vida econômica da região e do seu Estado.

HELVÍDIO NUNES — Trata do problema dos incentivos fiscais que devem ser voltados para o desenvolvimento econômico do Norte e Nordeste, afirmando que o Estado do Piauí embasa sua economia na agricultura e pecuária, sendo favorável à tese de incentivos fiscais compulsórios para as regiões Norte e Nordeste. Ressalta a preocupação do Governo no setor agricultura.

JESSÉ FREIRE — Apresenta relatório sobre o Congresso da Câmara de Comércio Internacional, mostrando a estabilidade política e social do Brasil — seu progresso e crescente desenvolvimento econômico.

JOÃO CALMON — Examina detalhadamente aspectos do panorama da educação no Brasil, fazendo referência ao MOBRAF e à cruzada que denominou de "Década da Educação".

Enaltece o trabalho que vem realizando no País a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade — CNEC —, posteriormente denominada Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

JOÃO CLEOFAS — Analisa a ação da SUDENE que não superou o problema de desemprego como se esperava e previa nem reduziu as disparidades regionais. Aponta distorções verificadas na política de incentivos fiscais administrados pela SUDENE. Refere-se ao PROTERRA como decisão inabalável do Presidente da República de introduzir na sociedade brasileira as mudanças estruturais para o seu desenvolvimento.

JOSÉ ESTEVES — Aborda diversos assuntos pertinentes à Região Amazônica.

JOSÉ LINDOSO — Aborda o problema da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Volta a focalizar a legislação política referente às funções dos Partidos Políticos e do Fundo Partidário. Salienta o papel da Justiça Eleitoral.

JOSÉ SARNEY — Examina a estrutura dos Partidos Políticos. Registra a realização do 3.º Seminário Brasileiro de Rádio e Televisão Educativa no Maranhão. Lê relatório da USAID sobre a experiência da televisão educativa no referido Estado.

LEANDRO MACIEL — Aborda o grave problema da seca em Sergipe e os prejuízos até agora causados, ressaltando a atuação da SUDENE afirmando que ela "descuidou-se da pecuária e da lavoura".

LOURIVAL BAPTISTA — Tece considerações a respeito da PETROBRAS e do petróleo de Sergipe.

LUIZ CAVALCANTE — Tece considerações sobre a Companhia Metalúrgica de Alagoas — COMESA.

MATTOS LEÃO — Aborda aspectos da agricultura brasileira e a contribuição que para seu desenvolvimento vem dando o Estado do Paraná. Mostra o aumento da produção agrícola no último decênio começando pelo café solúvel. Fala, afinal, sobre a eletrificação rural e o analfabetismo — registrando o trabalho do MOBRAF.

MILTON CABRAL — Preconiza uma política de proteção à cultura do sisal, tendo em vista a exportação e a situação em que se encontram as famílias dependentes de sua exploração.

NEY BRAGA — Defende uma política de relações externas de maior estreitamento entre governos, a fim de que os problemas setoriais sejam solucionados sem risco de prejudicar a política externa.

ORLANDO ZANCANER — Tece considerações sobre a vida política e financeira do País e a importância da colaboração da Oposição. Congratula-se com a Presidência pelo propósito de modernizar os serviços do Senado.

Focaliza o desenvolvimento brasileiro, mostrando a elevação do Produto Interno Bruto. Ressalta a atuação do Ministro da Fazenda.

OSIRES TEIXEIRA — Registra a importância da visita que fez ao Brasil o Chanceler do Equador, Dr. Ponce Yépez. Destaca, ainda, a ação da PETROBRÁS e a possibilidade de uma ligação da via interoceânica Atlântico-Pacífico.

RUY CARNEIRO — Fala das repercussões favoráveis na imprensa de todo o País que teve o projeto de sua autoria que cria o Serviço Nacional Obrigatório.

TEOTÔNIO VILELA — Focaliza problemas econômicos e sociais do Nordeste, comentando entrevista do Sr. Figueiredo Ferraz pedindo que "ninguém mais vá para São Paulo", afirmando que não há condições mais para suportar essa massa populacional.

VASCONCELOS TORRES — Aborda o problema do turismo no Brasil, acentuando que ainda não se implantou definitivamente uma política correta e atual nesse sentido.

VIRGÍLIO TAVORA — Faz uma análise do desenvolvimento econômico do Brasil, no ano de 1970, nos setores agrícola, industrial, comercial e de transportes e comunicações.

Focaliza a atuação do Brasil no setor de energia nuclear.

Expõe a repercussão da política de incentivos fiscais da SUDENE, SUDAM, SUDEPE e de outros órgãos governamentais.

Fala sobre a constituição de uma Companhia Estatal de Tecnologia para produção de combustível nuclear.

WALDEMAR ALCANTARA — Ressaltando a contribuição dos nordestinos para o Plano de Integração Nacional, aplaude a determinação do Ministro da Saúde, Sr. Rocha Lagoa, no sentido de intensificação da "Operação Oswaldo Cruz" na Transamazônica.

WILSON CAMPOS — Analisa o problema das periódicas vazantes do Rio São Francisco, que muito prejudicam os esforços de órgãos como a CODESA, SUDENE, SUVALE e CHESF para o seu aproveitamento econômico.

Discorre sobre a importância da Convenção dispendo sobre a igualdade de direitos de brasileiros e portugueses nos dois países para a comunidade brasileira.

Todos os Srs. Senadores têm ocupado a tribuna desta Casa para abordar problemas da sua área, do setor regional e muitos discursos sobre questões de interesse nacional foram pronunciados no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — (Fazendo soar a campanha.) Lembro ao nobre orador que o seu tempo está esgotado.

O SR. CLODOMIR MILET — Terminarei já, Sr. Presidente. (Volta a ler.)

E os projetos? Nas suas declarações a **O Estado de São Paulo**, já referidas aqui (edição de 27 de abril deste ano), o Sr. José Sarney dá ênfase especial aos trabalhos do Congresso, na Sessão Legislativa que se iniciava:

"Este será um ano decisivo para que se alcance o resultado pretendido. Não apenas porque o clima é propício, como porque o Legislativo vai receber uma carga pesada de projetos importantes do Executivo.

A cada um deles o Congresso terá que oferecer a sua contribuição positiva e expressiva. Ele não pode conformar-se em ser apenas um carimbo de chancela das decisões do Executivo. Mas, para propor emendas, lutar por elas, atendendo aos prazos exíguos da tramitação legislativa, o Congresso terá que se organizar com a maior urgência."

Na verdade, recebemos, nestes 5 meses, projetos da maior importância, acompanhados de mensagens do Sr. Presidente da República.

Apesar dos prazos exíguos, embora não tenhamos ainda podido reestruturar os serviços da Casa, todos foram exaustivamente examinados e nenhum deixou de ser votado nos prazos constitucionais e regimentais.

Vejamos alguns exemplos:

O Congresso Nacional, em Sessão Conjunta, teve oportunidade de se manifestar sobre 13 projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, sendo que, destes, 11 foram aprovados com substitutivo integral

apresentados pelas respectivas Comissões Mistas, elaborados após estudos aprofundados dos projetos e das emendas apresentadas pelos Senhores Congressistas.

Dentre êstes podemos destacar:

- o que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e que se transformou na Lei Complementar n.º 11, de 25-5-71;
- o que dispôs sobre a produção açucareira do País, e que se transformou na Lei n.º 5.654;
- o que dispôs sobre a remuneração legal do investimento dos concessionários de Serviços Públicos de Energia Elétrica, e que se transformou na Lei n.º 5.655;
- o que fixou os vencimentos de Magistrados e dos Membros do Tribunal de Contas da União, e que se transformou na Lei n.º 5.660; (dêste projeto foi desmembrada a parte que tratava dos vencimentos dos Membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por ser matéria da competência privativa do Senado);
- o que dispôs sobre o cálculo da correção monetária, e que se transformou na Lei n.º 5.670;
- o que dispôs sobre o Quadro de Juizes e o Quadro Permanente da Justiça Federal de 1.ª Instância, e que se transformou na Lei n.º 5.677;
- o que dispôs sobre a fundação, organização e extinção dos Partidos Políticos Nacionais, e que se transformou na Lei n.º 5.682;
- o que fixou as Diretrizes e Bases para o Ensino de 1.º e 2.º graus, e que se transformou na Lei n.º 5.692;
- o que dispôs sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e que se transformou na Lei n.º 5.700.

Encontram-se, ainda, em tramitação, dependendo do estudo das Comissões Mistas respectivas:

N.º 1 — Projeto n.º 12/71 (CN) — Aprova o Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1972-1974. — Observações: Em fase de recebimento de emendas.

N.º 2 — Projeto n.º 13/71 (CN) — Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1972. — Observações: Em fase de recebimento de emendas.

N.º 3 — Projeto n.º 15/71 (CN) — Dá nova redação aos arts. 25 da Lei n.º 4.595, 60 e 61 da Lei n.º 4.728, e 69, do Decreto-lei n.º 32 (Mercados de Capitais). — Observações: Na Comissão Mista.

N.º 4 — Projeto n.º 16/71 (CN) — Dispõe sobre a gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva. — Observações: Na Comissão Mista.

N.º 5 — Projeto n.º 17/71 (CN) — Cria cargos no Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas da União, dispõe sobre a forma de provimento, e dá outras providências. — Observações: Na Comissão Mista.

N.º 6 — Projeto n.º 18/71 (CN) — Dispõe sobre o Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento para o período de 1972 a 1974. — Observações: Na Comissão Mista.

N.º 7 — Projeto n.º 19/71 (CN) — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Exército o crédito especial de Cr\$ 7.550.000,00 para o fim que especifica. — Observações: Na Comissão Mista.

Ainda na presente Sessão Legislativa o Senado teve oportunidade de se manifestar sobre as seguintes matérias encaminhadas pelo Presidente da República:

26 — Mensagens sobre escolha de autoridades.

4 — Projetos de lei sobre matéria do Distrito Federal.

29 — Projetos de lei, dentre os quais podemos destacar:

— o de n.º 1/71, que dispõe sobre a exibição de filmes nacionais, aprovado com emenda;

— o de n.º 18/71, que altera o Regulamento de Custas do DF, aprovado com emenda substitutiva;

— o de n.º 26/71, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, aprovado com emenda substitutiva, e que se transformou na Lei n.º 5.694, de 23-8-71;

- o de n.º 27/71, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado com emendas, e que se transformou na Lei n.º 5.686, de 3-8-71;
- o de n.º 28/71, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, aprovado com emenda substitutiva, e que se transformou na Lei n.º 5.696, de 24-8-71;
- o de n.º 30/71, que dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatente, aprovado com emenda, e que se transformou na Lei n.º 5.698, de 31-8-71;
- o de n.º 34/71, que dispõe sobre o Magistério do Exército, aprovado com emenda, e que se transformou na Lei n.º 5.701, de 9-9-71;
- o de n.º 38/71, que regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no País ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, aprovado com 8 emendas, e que já foi encaminhado à sanção.

Encontram-se, ainda, em tramitação, dependendo do estudo das Comissões técnicas da Casa, mais 4 (quatro) projetos, destacando-se entre eles:

- o de n.º 47/71, que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências, já examinado pela Comissão de Constituição e Justiça, que lhe apresentou substitutivo integral e que recebeu, em Plenário, 42 emendas;
- o de n.º 54/71, que trata de jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento, e que está em estudo na Comissão de Legislação Social.

No uso de suas atribuições constitucionais privativas, o Senado deliberou, ainda, sobre:

32 projetos de resolução, suspendendo disposições de leis julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal;

8 projetos de resolução, autorizando, aos Estados, financiamento externo;

14 projetos de decreto legislativo sobre várias matérias:

O Congresso Nacional, em Sessão Conjunta, deliberou, também, sobre:

51 projetos de decreto legislativo que versaram sobre decretos-leis baixados pelo Presidente da República.

É com o maior prazer que leio para que figure nos Anais o brilhante e esclarecido editorial do **Correio Brasileiro** de 18 do corrente, sob o título "Deveres comuns", no qual se examina com propriedade e corretamente o que se está convencendo chamar de crise parlamentar. O editorial conclui, com acerto, apelando para a cooperação de todos — e o Sr. José Sarney está incluído no apêlo duplamente, como Senador e como Jornalista, para o bom funcionamento do Congresso que "tal como existe, é indispensável ao bom ordenamento governamental e ao aprimoramento das instituições democráticas".

"DEVERES COMUNS

A crise parlamentar voltou a ser o tema dominante dos debates políticos, depois que o Senador José Sarney declarou que o esvaziamento do Congresso encontra suas raízes na inércia das lideranças. Já para os opositoristas, o esvaziamento do Congresso encontra seus fundamentos na convivência da Constituição com os Atos Institucionais. E para o Senador Petrólio Portella a crise parlamentar é um fenômeno mundial, que se vem agravando há 40 anos, mercê da evidente necessidade do Executivo de fortalecer-se, aliada a uma soma de fatores, entre os quais um melhor aparelhamento de informação e de assessoramento que o torna mais apto a enxergar com acentuada clareza as necessidades legislativas do País.

Uma evidência ressalta dos três pontos de vista: a crise existe. As razões de cada um, tomadas isoladamente, podem não ser a razão verdadeira, mas podem constituir o motivo, se tomadas em conjunto. Há, em todas elas, uma parte de verdade. As lideranças sentem-se peadas pelas circunstâncias e pelo arcaísmo do atual sistema parlamentar. As oposições sentem o peso imanente dos Atos Institu-

cionais. E é inegável que existe, mundialmente, a tendência de fortalecimento dos executivos, que a própria mecânica governamental, utilizada no sentido de se alcançar mais altos estágios de desenvolvimento, obriga a invadir a área legislativa.

Isso não significa que o desenvolvimento e a ação política são inconviventes. Ao contrário são aliados e co-parceiros do mesmo ideal e da mesma tarefa. Não é certo que a política seja um elemento transitório, acessório, quando não paralisante do desenvolvimento, para cuja ocorrência bastaria que se acelerasse a mentalidade de planificação e ordenamento, aliada à dinâmica arrecadação-investimento, que está tornando o Estado o grande Leviatã de nossos dias. Os Estados Unidos padeceram de uma explosão econômico-desenvolvimentista conservando-se fiéis ao modelo democrático-representativo. A Alemanha Ocidental e o Japão, arrasados pela mais destruidora das guerras, ressurgiram com uma pujança econômica, que os governos ditatoriais vigentes antes do conflito não lograram alcançar.

Os males não advêm da ação política, mas podem ser uma consequência de sua falta. Identificar o mal com a tarefa política, ao mesmo tempo que serve ao maniqueísmo simplista dos ingênuos, merece à causa comum de um Brasil forte, unido e desenvolvido. Ao pretenderem participar da mecânica administrativa do Estado, ao sentirem a necessidade de introdução de reformas que lhes proporcionem ambiente e meios favoráveis ao cumprimento de sua alta missão, os parlamentares tentam correr a favor do processo histórico.

O que não cabe é sobrepor a importância do ato político ao administrativo, ou dêste àquêle. São xipófagos, inseparáveis. No entanto, por ser o Parlamento uma entidade essencialmente política, há a tendência de se emprestar mais atenção ao primeiro. A própria imprensa cabe uma parcela de culpa. Na semana que findou,

grandes assuntos estiveram em debate no Congresso. Um deles foi a política habitacional, exaustivamente debatida na Comissão Mista, seriamente estudada por governistas e oposicionistas. O Relator da matéria, Senador Konder Reis, contra a vontade da liderança da ARENA e, portanto, do Governo, apresentou substitutivo. Houve debates acirrados na hora da votação, em plenário. Mas o fato não foi assunto dos jornais, apesar de interessar a centenas de milhares de famílias de todo o País. Outra questão levantada no Congresso foi a "Portobrás". O Senador Virgílio Távora apresentou um trabalho sério e profundo sobre problema da mais alta relevância econômica para a Nação. Mas, por causa do fator político — precipuamente por causa dos debates levantados com a entrevista do Senador José Sarney sobre a crise parlamentar — o autor do trabalho quase não teve tempo de expô-lo ao plenário, enquanto os grandes jornais do País simplesmente o ignoraram.

Se quisermos manter em nível elevado o ato político, temos que dar importância correspondente ao administrativo. Permanecer só no debate acadêmico é estéril. A opinião pública pode ser momentaneamente empolgada mas não permanentemente iludida, como já ensinava Abraham Lincoln. É preciso que ela tome conhecimento do que o Congresso, apesar de suas atuais e notórias imperfeições, realiza.

Os que reclamam urgência na reforma do Congresso têm razão. Mas nem se pode menosprezar seu atual trabalho nem seu significado para a vida político-administrativa do País. O Congresso, tal como existe, é indispensável ao bom ordenamento governamental e ao aprimoramento das instituições democráticas. No seu bom funcionamento devem todos estar interessados: êle mesmo, os outros dois Podêres e o chamado quarto Poder — a imprensa."

Concluindo, Sr. Presidente, não poderia deixar de fazer menção às suas referências ao fato de que "vivemos

em uma crise institucional a ser superada" (isso explicaria a sua anunciada angústia institucional?) e à hipótese não admitida por S. Ex.^a de que o esvaziamento do Congresso resulta apenas porque o Poder Revolucionário não revogou o AI-5.

É que, Sr. Presidente, se alguém levanta tal hipótese, não se trata de qualquer Líder do nosso Partido no Congresso, nem de companheiro seu da ARENA, que é um partido entrosado no sistema e que apóia a Revolução e o Governo.

Deverá ter ouvido observação a êsse respeito de elementos do partido oposicionista ou talvez a tenha lido nos jornais que lhe dão a maior cobertura no momento. Não aqui, dos Líderes aos quais se dirige ou dos dirigentes partidários abrangidos pela sua crítica como omisso, desinteressado e displicente no estudo e na discussão dos problemas brasileiros.

O seu apêlo às lideranças "no sentido de que conquistemos a nossa própria faixa de ação e de decisões" não tem razão de ser nem se justificaria, partido de elemento de projeção na ARENA, que deve saber que não nos falta, a todos nós, Líderes e liderados, responsabilidade, eficiência e obstinação (são os termos empregados por S. Ex.^a) na defesa dos princípios por que nos batemos e das idéias que sustentamos, sempre voltados para os superiores interesses da Pátria, trabalhando em conjunto e harmônicamente, nós, do Legislativo, com os homens do Poder Executivo pelo encaminhamento satisfatório das soluções válidas para os problemas do nosso País.

Quem via objeções do sistema ao funcionamento do Congresso era o próprio Sr. José Sarney e isso é o que revela nas declarações prestadas no O Estado de São Paulo e insertas na edição de 27 de abril do corrente ano:

"O Congresso está sendo motivado por uma preocupação política mais alta. Ele sente que perdeu muitas de suas prerrogativas e que elas não lhe serão devolvidas senão dentro de um movimento geral de consolidação democrática.

O interregno de relativa tranquilidade em que hoje vive, mal disfarça as prevenções remanescentes do sistema. Para muitos, o

Congresso é ainda uma concessão ao modelo democrático tradicional, um obsoletismo que não teria encontrado o sucedâneo perfeito e que por isto deve ser tolerado, mas conservado à margem do sistema de decisão."

Folgamos em verificar que o Sr. Senador José Sarney já não vê as objeções a que fazia menção em sua entrevista de abril deste ano. Melhor assim.

Começamos êste discurso repetindo conceitos emitidos pelo Senador Moura Andrade ao ensejo da abertura dos trabalhos da 1.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura.

Volto a pedir emprestado ao nosso ex-Presidente, para encerrar, a resposta que estou dando ao pronunciamento do ilustre Senador José Sarney, as suas palavras de rara oportunidade:

"A autoridade, no Poder Executivo, emana de um; a autoridade no Poder Legislativo emana de todos.

Lá, todos se conduzem conforme presida o Presidente; aqui o Presidente preside conforme todos se conduzem.

Somos 475 representantes do povo; todos no mesmo nível hierárquico. Nenhum é superior aos demais, dependendo de cada um não se tornar inferior aos demais. Aqui, nenhum vale mais do que o outro e só por culpa própria é que poderá valer menos. Todos chegam unguídos pela mesma igualdade, integrantes da mesma estrutura, constituindo as células deste Poder, que será tanto mais válido, tanto mais se prolongará no tempo e na História, quanto mais se mantenhiam íntegras estas cédulas." (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, para renovar a V. Ex.^a Presidente da Casa, e a todos os membros da Mesa, inclusive o Senador Clodomir Milet, meu respeito, minha admiração e a confiança que tenho na

grande administração que realiza a Mesa do Senado. E deixar aqui consignada uma única crítica, por ter a Mesa outorgado a sua defesa, de que não foi acusada justamente, a um inimigo pessoal do Senador José Sarney.

Eram as palavras que desejava proferir para concluir, incluindo nesse respeito e nessa admiração as lideranças e às Comissões nas pessoas dos Senadores Carvalho Pinto, Daniel Krieger, Ruy Santos e Filinto Müller.

Era o que eu tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Flávio Brito — José Esteves — Fausto Castello-Branco — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Wilson Campos — Antônio Fernandes — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Osires Teixeira — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Antes de encerrar a Hora do Expediente, quero prestar um esclarecimento ao Sr. Senador Alexandre Costa e ao Plenário, a fim de que não paire qualquer dúvida ou suspeita quanto ao nosso procedimento.

Diz o artigo 181 do Regimento Interno:

“A Sessão ordinária terá início às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos, 11 Srs. Senadores, salvo prorrogação e ressalvado o disposto nos artigos 202 e 203.

§ 2.º — Havendo, na Ordem do Dia, matéria relevante que o justifique, a Mesa poderá adiar, até trinta minutos, a abertura da Sessão, aguardando que se verifique o número regimental.”

No caso de hoje, a Presidência da Mesa verificou que até às 14 horas e 30 minutos não tínhamos ainda o número regimental, isto é, onze Senadores no recinto. Quando chegamos às 14 horas e 40 minutos já estavam mais de onze Senadores no recinto e foi aberta a Sessão. Então, a Hora do Expediente que é, nos termos do art.

192 do Regimento, de uma hora foi até às 15,40 horas.

Diz ainda o referido artigo:

“A primeira parte da Sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à matéria do Expediente e aos oradores inscritos, na forma do disposto no art. 19.”

A Sessão foi iniciada às 14 horas e 40 minutos. Houve a leitura do Expediente, vários pronunciamentos e o nobre Senador Clodomir Milet começou sua oração às 15 horas e 5 minutos. Tinha, portanto, meia hora para seu pronunciamento, também nos termos do Regimento. Entretanto a Mesa tem sido ou tem procurado ser, sob a minha Presidência como sob a do Sr. Senador Petrônio Portella, não só imparcial como independente. E, se por algum motivo, um dos Senhores Senadores prolonga um pouco o seu discurso além de trinta minutos, geralmente é advertido, mas, por uma liberalidade, a Mesa permite que continue falando. Neste caso estava o Sr. Senador Clodomir Milet, que terminou às 15 horas e 45 minutos, isto é, excedeu o tempo regimental em cerca de dez minutos. Esse procedimento tem sido uniforme sem exceção ou distinções.

O art. 184 do Regimento, no seu § 1.º, diz o seguinte:

“§ 1.º — A Hora do Expediente poderá ser prorrogada por 15 (quinze) minutos, para que o orador conclua o seu discurso, caso não tenha esgotado o tempo de que disponha.”

Assim, o procedimento da Mesa ocorreu todo êle dentro do Regimento da Casa, naturalmente com as tolerâncias que são concedidas em determinados casos, sempre, a todos os Senadores, membros de qualquer partido.

Estes esclarecimentos se justificam a fim de que fique preceituada a independência e, principalmente, a imparcialidade da Mesa, na direção dos trabalhos desta Casa. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida e deferida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Brasília, em 21 de setembro de 1971

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Wilson Campos, por se encontrar ausente, pelo nobre Senhor Senador Paulo Tórres, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 15/71 (CN), que dá nova redação aos artigos 25 da Lei n.º 4.595, de 31-12-64, 60 e 61 da Lei n.º 4.728, de 14-7-65, e 69 do Decreto-Lei n.º 32, de 18-11-66. Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Ruy Santos, Vice-Líder, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esgotada a Hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes 52 Srs. Senadores.

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1971 (n.º 105-B/63, na Casa de origem), que "autoriza o Poder Executivo a renunciar direitos creditórios em favor do Estado da Paraíba", tendo

PARECERES sob n.ºs 324, 325 e 326, de 1971, das Comissões:

- de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Segurança Nacional em parecer preliminar), pela constitucionalidade;
- de Segurança Nacional (após audiência do Ministério da Aeronáutica), favorável;
- de Finanças, favorável.

A discussão do projeto foi encerrada na Sessão anterior, sendo adiada a votação por falta de quorum.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 7, de 1971

(N.º 105-B/63, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a renunciar direitos creditórios em favor do Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a renunciar, em favor do Estado da Paraíba, quaisquer direitos creditórios concernentes à indenização das benfeitorias construídas pelo Ministério da Aeronáutica no antigo Aeroporto de Imbiribeira, em João Pessoa, em terreno de propriedade do Estado, avaliadas em Cr\$ 669,30 (seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta centavos).

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1970 (n.º 4.045-B/66, na Casa de origem), que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências, tendo

PARECERES sob n.ºs 650 e 651, de 1970; 174, 175, 176, 396, 397 e 398, de 1971, das Comissões: (sobre o projeto)

- de Legislação Social, favorável;
- de Finanças, favorável;
- de Constituição e Justiça, favorável com Emendas que oferece de n.ºs 1 a 8-CCJ. (Sobre as emendas)
- de Constituição e Justiça, 1.º pronunciamento — contrário às Emendas n.ºs 1 e 2 de Plenário; 2.º pronunciamento — favorável às Emendas n.ºs 3 e 4 de Plenário;
- de Legislação Social, 1.º pronunciamento — contrário às Emendas n.ºs 1 e 2 de Plenário e às da Comissão de Constituição e Justiça; 2.º pronunciamento — favorável às Emendas n.ºs 3 e 4 de Plenário, com

voto vencido do Senador Franco Montoro;

- de Finanças, 1.º pronunciamento — contrário às Emendas n.ºs 1 e 2 de Plenário e às da Comissão de Constituição e Justiça; 2.º pronunciamento — favorável às Emendas n.ºs 3 e 4 de Plenário.

A discussão do projeto foi encerrada na Sessão de 29 de setembro de 1970, com a apresentação das Emendas n.ºs 1 e 2, voltando a matéria às Comissões competentes.

Reaberta a discussão do projeto, nos termos do disposto no art. 371 do Regimento Interno, foi ela encerrada na Sessão de 15 de julho do corrente, com a apresentação das Emendas n.ºs 3 e 4, retornando a matéria às Comissões.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 31, de 1970

(N.º 4.045-B/66, na Casa de origem)

Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Dos Fins

Art. 1.º — Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, constituindo, em seu conjunto, uma autarquia, destinados a orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe.

CAPÍTULO II

Do Conselho Federal

Art. 2.º — O Conselho Federal de Psicologia é o órgão supremo dos Conselhos Regionais, com jurisdição

em todo o território nacional e sede no Distrito Federal.

Art. 3.º — O Conselho Federal será constituído de 9 (nove) membros efetivos e 9 (nove) suplentes, brasileiros, eleitos por maioria de votos em escrutínio secreto, na Assembléia dos Delegados Regionais.

Parágrafo único — O mandato dos membros do Conselho Federal será de 3 (três) anos, permitida a reeleição uma vez.

Art. 4.º — O Conselho Federal deverá reunir-se, pelo menos, uma vez mensalmente, só podendo deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1.º — As deliberações sobre as matérias de que tratam as alíneas j, m e o do art. 6.º só terão valor quando aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Federal.

§ 2.º — O Conselheiro que faltar, durante o ano, sem licença prévia do Conselho, a 5 (cinco) reuniões perderá o mandato.

§ 3.º — A substituição de qualquer membro, em suas faltas e impedimentos, se fará pelo respectivo suplente.

Art. 5.º — Em cada ano, na primeira reunião, o Conselho Federal elegerá seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, cujas atribuições serão fixadas no Regimento.

§ 1.º — Além de outras atribuições, caberá ao Presidente:

- a) representar o Conselho Federal, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele;
- b) zelar pela honrabilidade e autonomia da instituição e pelas leis e regulamentos referentes ao exercício da profissão de Psicólogo;
- c) convocar ordinária e extraordinariamente a Assembléia dos Delegados Regionais.

§ 2.º — O Presidente será, em suas faltas e impedimentos, substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 6.º — São atribuições do Conselho Federal:

- a) elaborar seu regimento e aprovar os regimentos organizados pelos Conselhos Regionais;

- b) orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo;
- c) expedir as resoluções necessárias ao cumprimento das leis em vigor e das que venham modificar as atribuições e competência dos profissionais de Psicologia;
- d) definir, nos termos legais, o limite de competência do exercício profissional, conforme os cursos realizados ou provas de especialização prestadas em escolas ou ou institutos profissionais reconhecidos;
- e) elaborar e aprovar o Código de Ética Profissional do Psicólogo;
- f) funcionar como tribunal superior de ética profissional;
- g) servir de órgão consultivo em matéria de Psicologia;
- h) julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais;
- i) publicar, anualmente, o relatório de seus trabalhos e a relação de todos os Psicólogos registrados;
- j) expedir resoluções e instruções necessárias ao bom funcionamento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais, inclusive no que tange ao procedimento eleitoral respectivo;
- l) aprovar as anuidades e demais contribuições a serem pagas pelos psicólogos;
- m) fixar a composição dos Conselhos Regionais, organizando-os à sua semelhança e promovendo a instalação de tantos Conselhos quantos forem julgados necessários, determinando suas sedes e zonas de jurisdição;
- n) propor ao Poder competente alterações da legislação relativa ao exercício da profissão de Psicólogo;
- o) promover a intervenção nos Conselhos Regionais, na hipótese de sua insolvência;
- p) dentro dos prazos regimentais, elaborar a proposta orçamentária anual a ser apreciada pela Assembléa dos Delegados Regionais, fixar os critérios para a elaboração das propostas orçamentárias regionais e aprovar os

orçamentos dos Conselhos Regionais;

- q) elaborar a prestação de contas e encaminhá-la ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO III

Dos Conselhos Regionais

Art. 7.º — Os membros dos Conselhos Regionais, efetivos e suplentes, serão brasileiros, eleitos pelos profissionais inscritos na respectiva área de ação, em escrutínio secreto, pela forma estabelecida no Regimento.

Parágrafo único — O mandato dos membros dos Conselhos Regionais será de 3 (três) anos, permitida a reeleição uma vez.

Art. 8.º — Em cada ano, na primeira reunião, cada Conselho Regional elegerá seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, cujas atribuições serão fixadas no respectivo Regimento.

Art. 9.º — São atribuições dos Conselhos Regionais:

- a) organizar seu regimento, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal;
- b) orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão em sua área de competência;
- c) zelar pela observância do Código de Ética Profissional, impondo sanções pela sua violação;
- d) funcionar como tribunal regional de ética profissional;
- e) sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à orientação e fiscalização do exercício profissional;
- f) eleger dois delegados-eleitores para a assembléa referida no art. 3.º;
- g) remeter, anualmente, relatório ao Conselho Federal, nêle incluindo relações atualizadas dos profissionais inscritos, cancelados e suspensos;
- h) elaborar a proposta orçamentária anual, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal;
- i) encaminhar a prestação de contas ao Conselho Federal para os fins do item q do art. 6.º

CAPÍTULO IV

Do Exercício da Profissão e das Inscrições

Art. 10 — Todo profissional de Psicologia, para o exercício da profissão, deverá inscrever-se no Conselho Regional de sua área de ação.

Parágrafo único — Para a inscrição é necessário que o candidato:

- a) satisfaça às exigências da Lei n.º 4.119, de 27 de agosto de 1962;
- b) não seja ou esteja impedido de exercer a profissão;
- c) goze de boa reputação por sua conduta pública.

Art. 11 — Os registros serão feitos nas categorias de Psicólogo e Psicólogo-Especialista.

Art. 12 — Qualquer pessoa ou entidade poderá representar ao Conselho Regional contra o registro de um candidato.

Art. 13 — Se o Conselho Regional indeferir o pedido de inscrição, o candidato terá direito de recorrer ao Conselho Federal, dentro do prazo fixado no Regimento.

Art. 14 — Aceita a inscrição, ser-lhe-á expedida pelo Conselho Regional a Carteira de Identidade Profissional, onde serão feitas anotações relativas à atividade do portador.

Art. 15 — A exibição da Carteira referida no artigo anterior poderá ser exigida por qualquer interessado para verificar a habilitação profissional.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio e da Gestão Financeira

Art. 16 — O patrimônio do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais será constituído de:

- I — doações e legados;
- II — dotações orçamentárias do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- III — bens e valores adquiridos;
- IV — taxas, anuidades, multas e outras contribuições a serem pagas pelos profissionais.

Parágrafo único — Os quantitativos de que trata o inciso IV deste artigo deverão ser depositados em

contas vinculadas no Banco do Brasil, cabendo 1/3 (um terço) do seu montante ao Conselho Federal.

Art. 17 — O Orçamento anual do Conselho Federal será aprovado mediante voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros presentes à Assembléia dos Delegados Regionais.

Art. 18 — Para a aquisição ou alienação de bens que ultrapassem 5 (cinco) salários-mínimos se exigirá a condição estabelecida no artigo anterior, devendo-se observar, nos casos de concorrência pública, os limites fixados no Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único — A aquisição ou alienação de bens de interesse de um Conselho Regional dependerá de aprovação prévia da respectiva Assembléia-Geral.

Art. 19 — Ao Conselho Federal caberá custear despesas com o transporte e a estada dos Delegados-Eleitores, bem como de quaisquer outros psicólogos ou servidores, quando, a serviço daquele Conselho, se deslocarem de sua sede.

§ 1.º — Na fixação dessas despesas, aplicar-se-á, no que couber, o critério adotado pelo Serviço Público Federal para as tarefas executadas fora da sede.

§ 2.º — É defeso às entidades de direito público ou privado atribuir falta aos psicólogos que, comprovadamente, estejam no exercício de atividades ligadas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Psicologia.

CAPÍTULO VI

Das Assembléias

Art. 20 — Constituem a Assembléia dos Delegados Regionais os representantes dos Conselhos Regionais.

Art. 21 — A Assembléia dos Delegados Regionais deverá reunir-se ordinariamente, ao menos uma vez por ano, exigindo-se em primeira convocação o quorum da maioria absoluta de seus membros.

§ 1.º — Nas convocações subseqüentes, a Assembléia poderá reunir-se com qualquer número.

§ 2.º — A reunião que coincidir com o ano do término do mandato do Con-

selho Federal realizar-se-á dentro de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à exposição do mandato.

§ 3.º — A Assembléa poderá reunir-se extraordinariamente a pedido justificado de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por iniciativa do Presidente do Conselho Federal.

Art. 22 — A Assembléa dos Delegados Regionais compete, em reunião previamente convocada para êsse fim e por deliberação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros presentes:

- a) eleger os membros do Conselho Federal e respectivos suplentes;
- b) destituir qualquer dos membros do Conselho Federal que atente contra o prestígio, o decôro ou o bom nome da classe.

Art. 23 — Constituem a Assembléa-Geral de cada Conselho Regional os Psicólogos nêle inscritos, em pleno gozo de seus direitos e que tenham, na respectiva jurisdição, a sede principal de sua atividade profissional.

Art. 24 — A Assembléa-Geral deverá reunir-se ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano, exigindo-se, em primeira convocação, o quorum da maioria absoluta de seus membros.

§ 1.º — Nas convocações subseqüentes, a Assembléa poderá reunir-se com qualquer número.

§ 2.º — A reunião que coincidir com o ano do término do mandato do Conselho Regional realizar-se-á dentro de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à expiração do mandato.

§ 3.º — A Assembléa-Geral poderá reunir-se extraordinariamente a pedido justificado de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros ou por iniciativa do Presidente do Conselho Regional respectivo.

§ 4.º — O voto é pessoal e obrigatório, salvo doença ou motivo de força maior, decididamente comprovados.

Art. 25 — A Assembléa-Geral compete:

- a) eleger os membros do Conselho Regional e respectivos suplentes;

- b) propor a aquisição e alienação de bens, observado o procedimento expresso no art. 18;

- c) propor ao Conselho Federal anualmente a tabela de taxas, anuidades e multas, bem como de quaisquer outras contribuições;

- d) deliberar sobre questões e consultas submetidas à sua apreciação;

- e) por deliberação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros presentes, em reunião previamente convocada para êsse fim, destituir o Conselho Regional ou qualquer de seus membros, por motivo de alta gravidade que atinja o prestígio, o decôro ou o bom nome da classe.

Art. 26 — As eleições serão anunciadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em órgão da imprensa oficial da região, em jornal de ampla circulação e por carta.

Parágrafo único — Por falta injustificada à eleição, poderá o membro da Assembléa incorrer na multa de um salário-mínimo regional, duplicada na reincidência, sem prejuízo de outras penalidades.

CAPÍTULO VII

Da Fiscalização Profissional e das Infrações Disciplinares

Art. 27 — Constituem infrações disciplinares, além de outras:

I — transgredir preceito do Código de Ética Profissional;

II — exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos;

III — solicitar ou receber de cliente qualquer favor em troca de concessões ilícitas;

IV — praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contração;

V — não cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada do órgão ou autoridade dos Conselhos, em matéria de competência destes, depois de regularmente notificado;

VI — deixar de pagar aos Conselhos, pontualmente, as contribuições a que esteja obrigado.

Art. 28 — As penas aplicáveis por infrações disciplinares são as seguintes:

I — advertência;

II — multa;

III — censura;

IV — suspensão do exercício profissional até 30 (trinta) dias;

V — cassação do exercício profissional, ad referendum do Conselho Federal.

Art. 29 — Salvo os casos de gravidade manifesta que exijam aplicação imediata de penalidade mais séria, a imposição das penas obedecerá à graduação do artigo anterior.

Parágrafo único — Para efeito da cominação de pena, serão consideradas especialmente graves as faltas diretamente relacionadas com o exercício profissional.

Art. 30 — A pena da multa sujeita o infrator ao pagamento de quantia fixada pela decisão que a aplicar, de acordo com o critério da individualização da pena.

Parágrafo único — A falta do pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias da notificação da penalidade imposta acarretará a cobrança da mesma por via executiva, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 31 — Aos não inscritos nos Conselhos que, mediante qualquer forma de publicidade, se propuserem ao exercício da profissão de Psicólogo serão aplicadas as penalidades cabíveis pelo exercício ilegal da profissão.

Art. 32 — Compete aos Conselhos Regionais a aplicação das penalidades, cabendo recurso, com efeito suspensivo, para o Conselho Federal, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência da punição.

Art. 33 — Os presidentes do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais têm qualidade para agir, mesmo criminalmente, contra qualquer pessoa que infringir as disposições desta Lei e, em geral, em todos os casos que digam respeito às prerrogativas, à dignidade e ao prestígio da profissão de Psicólogo.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 34 — Instalados os Conselhos Regionais de Psicologia, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para inscrição dos já portadores do registro profissional do Ministério da Educação e Cultura, nos termos da Lei n.º 4.119, de 27 de agosto de 1962, regulamentada pelo Decreto n.º 53.464, de 21 de janeiro de 1964.

Art. 35 — A emissão, pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, da carteira profissional será feita mediante a simples apresentação da carteira de identidade profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Psicologia.

Art. 36 — As empresas, associações profissionais e científicas e instituições de qualquer natureza que mantenham serviços de Psicologia, em qualquer de suas modalidades, deverão ser inscritas no cadastro do Conselho Regional de Psicologia da respectiva jurisdição, sem o que serão suspensos tais serviços.

Art. 37 — O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4.452, de 1.º de maio de 1943, é acrescido da categoria profissional de Psicólogo.

Art. 38 — Sem prejuízo da organização do quadro próprio dos Conselhos, seus serviços poderão ser executados por funcionários requisitados das repartições federais, estaduais ou municipais, e por pessoal sujeito à legislação trabalhista.

Parágrafo único — Respeitadas as disposições legais, os Conselhos poderão utilizar, em caráter eventual, a prestação de serviços de terceiros, retribuída mediante recibo na forma do art. 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 39 — Durante o período de organização do Conselho Federal de Psicologia e dos Conselhos Regionais, o Ministro do Trabalho e Previdência Social ceder-lhes-á locais para as respectivas sedes e, mediante requisição do presidente do Conselho Federal, fornecerá o material e o pessoal necessários ao serviço.

Art. 40 — Para constituir o primeiro Conselho Federal de Psicologia, o Ministério do Trabalho e Previdência Social convocará associações de Psicólogos, com personalidade jurídica própria, para elegerem, através do voto de seus delegados, os membros efetivos e suplentes desse Conselho.

§ 1.º — Cada uma das associações designará, para os fins deste artigo, 2 (dois) representantes profissionais já habilitados ao exercício da profissão.

§ 2.º — Presidirá a eleição, que será realizada no recinto do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no Rio de Janeiro, 1 (um) representante do Ministro, por ele designado, coadjuvado por 1 (um) representante da Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 41 — Os membros dos primeiros Conselhos Regionais de Psicologia a serem criados, de acordo com o art. 7.º, serão designados pelo Conselho Federal de Psicologia.

Art. 42 — O Conselho Federal de Psicologia poderá inicialmente funcionar na Cidade do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua instalação, devendo transferir-se obrigatoriamente para o Distrito Federal.

Parágrafo único — Findo esse prazo e não efetivada a transferência, serão nulos daí por diante quaisquer atos praticados pelo referido Conselho.

Art. 43 — O Poder Executivo providenciará a expedição do Regulamento desta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

Art. 44 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação as Emendas n.ºs 3 e 4 de Plenário, que têm pareceres favoráveis de todas as Comissões.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão aprovadas. Com a aprovação dessas emendas, ficam prejudicadas as Emendas n.ºs 1 e 2 da Comissão de Constituição e Justiça.

São as seguintes as emendas aprovadas:

Emenda n.º 3, de Plenário

“Suprima-se o artigo 19 e seus parágrafos”

Emenda n.º 4, de Plenário

Dê-se ao art. 38 a seguinte redação:

“**Art. 38** — O regime jurídico do pessoal dos Conselhos será o da Legislação Trabalhista.

Parágrafo único — Os respectivos presidentes, mediante representação ao Ministro do Trabalho e Previdência Social, poderão solicitar a requisição de servidores da administração direta ou autárquica, na forma e condições da legislação pertinente.”

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a aprovação das Emendas n.ºs 3 e 4 de Plenário, ficaram prejudicadas as Emendas n.ºs 1 e 2 da Comissão de Constituição e Justiça. As demais emendas deverão ser votadas em globo, uma vez que as de n.ºs 1 e 2, de Plenário, têm pareceres contrários de todas as Comissões e as da Comissão de Constituição e Justiça têm pareceres contrários das Comissões competentes para o estudo do mérito da matéria.

Entretanto, há sobre a mesa requerimento de destaque que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 187, de 1971

Nos termos do art. 350, alínea c, do Regimento Interno, requerio destaque, para aprovação, das Emendas n.ºs 4, 5, 6 e 7 da Comissão de Constituição e Justiça, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1970, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1971. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Aprovado o requerimento, ficam aprovadas as Emendas n.ºs 4, 5, 6 e 7 da Comissão de Constituição e Justiça.

São as seguintes:

EMENDA N.º 4-CCJ

Dê-se ao § 2.º do art. 40 a seguinte redação:

“§ 2.º — Presidirá a eleição um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, por êle designado, coadjuvado por um representante da Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.”

EMENDA N.º 5-CCJ

Suprimam-se o art. 42 e respectivo parágrafo único.

EMENDA N.º 6-CCJ

Suprima-se o art. 36.

EMENDA N.º 7-CCJ

Suprima-se o art. 37.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação as Emendas n.ºs 3 e 8 da Comissão de Constituição e Justiça e as Emendas n.ºs 1 e 2 de Plenário.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Aprovados o Projeto e as Emendas n.ºs 4, 5, 6 e 7 da Comissão de Constituição e Justiça e 3 e 4 de Plenário, a matéria irá à Comissão de Redação.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA N.º 3-CCJ

Suprima-se o art. 39.

EMENDA N.º 8-CCJ

Dê-se ao art. 43 a seguinte redação:

“Art. 43 — O Poder Executivo, dentro de noventa dias, baixará os atos necessários à execução da presente lei.”

**EMENDA N.º 1
(de Plenário)**

Inclua-se, no Capítulo VIII, Disposições Gerais e Transitórias, o seguinte dispositivo:

“Art. — É reaberto o prazo previsto no art. 21 da Lei n.º 4.119, de 27 de agosto de 1962, para as pessoas portadoras de registro restrito concedido pela repartição competente do Ministério da Educação e Cultura, até à data da referida lei.”

**EMENDA N.º 2
(de Plenário)**

Inclua-se, no Capítulo VIII, Disposições Gerais e Transitórias, o seguinte dispositivo:

“Art. — É reaberto o prazo previsto no art. 21 da Lei n.º 4.119, de 27 de agosto de 1962, para as pessoas compreendidas no artigo 2.º, inciso 7, do Decreto número 53.464, de 21 de janeiro de 1964.”

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1971 (n.º 6-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova a Convenção para Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinado em Haia, em 16 de dezembro de 1970, com reserva ao § 1.º do art. 12, tendo, PARECERES, sob n.ºs 382 e 383, de 1971, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Relações Exteriores, pela aprovação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, vou declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 13, de 1971**

(N.º 6-A/71, na Câmara dos Deputados)

Aprova a Convenção para Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinado em Haia, em 16 de dezembro de 1970, com reserva ao § 1.º do art. 12.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovada a Convenção para Repressão ao Apoderamento Ili-

cito de Aeronaves, assinado em Haia, em 16 de dezembro de 1970, com reserva ao § 1.º do art. 12.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1971 (n.º 25-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Estatuto da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, adotado naquela cidade no período de 9 a 31 de outubro de 1951, tendo,

PARECERES, sob n.ºs 384 e 385, de 1971, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Relações Exteriores, pela aprovação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, vou declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO**

N.º 14, de 1971

(N.º 25-B/71, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Estatuto da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, adotado naquela cidade no período de 9 a 31 de outubro de 1951.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Estatuto da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, adotado naquela cidade no período de 9 a 31 de outubro de 1951.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1971-DF, que dispõe sobre normas relativas às licitações e alienações de bens do Distrito Federal, tendo

PARECERES, sob n.ºs 401, 402 e 403, de 1971, das Comissões:

— de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável, com emendas que oferece de n.ºs 1 e 2-DF;

— de Finanças, favorável ao projeto e às emendas da Comissão do Distrito Federal.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 188, de 1971

Nos termos do art. 311, alínea b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1971-DF, que dispõe sobre normas relativas às licitações e alienação de bens do Distrito Federal, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça, para que esta examine as emendas apresentadas pela Comissão do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1971. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em consequência do requerimento aprovado, a matéria sairá da Ordem do Dia para a audiência solicitada.

Esgotada a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para fazer um registro: trata-se de entregar à Mesa, para a Biblioteca

da Casa, um trabalho sobre pesquisas eleitorais na Guanabara, do economista Ruy Pereira Gonçalves, trabalho esse dividido em quatro volumes, nos quais estão consignados os resultados das eleições daquele Estado, desde 1945, até 15 de novembro de 1970.

Essa obra, Sr. Presidente, é da mais alta importância, graças à fidelidade, o esforço, a dedicação que o seu autor imprimiu na busca dos elementos informativos, não deixando nenhuma dúvida quanto à indagação, por isso que tem servido, não somente aos políticos, mas, também, a quantos trabalham no Tribunal Eleitoral.

E como resultado, não são poucas as pessoas, na Guanabara, que se candidataram à aquisição desse trabalho.

Todavia, estão encontrando dificuldades, pois, a tiragem não atende à demanda. Deus sabe as dificuldades que o economista Ruy Pereira Gonçalves tem sofrido para a composição desses volumes.

Em verdade, Sr. Presidente, esse modesto servidor, é um idealista, que tem dado tudo de si em favor dessa causa.

Não foi sem razão, que no Tribunal Regional Eleitoral se ergueu a voz autorizada e respeitável do Desembargador Aloísio Maria Teixeira, que assim se pronunciou:

“Quero propor ao Tribunal um voto de louvor ao economista Ruy Pereira Gonçalves pelo trabalho minucioso, e de grande valor, pela profundidade que encerra, das eleições no Estado da Guanabara, desde 1945.

É um trabalho que tive o prazer de compulsar e notei que é de grande valor histórico para este Estado, no futuro, inclusive com a votação de cada candidato, tendo-se em vista o progresso e as perdas de votos de cada candidato, inclusive para eleição de governador. É um trabalho beneditino e, a meu ver, de grande valor, que merece um voto de louvor deste Tribunal pela dedicação desse economista que se aprofundou neste estudo e de grande interesse, pelo menos para a História eleitoral deste Estado.”

Sr. Presidente, quero consignar, também, como coroamento deste pronunciamento, a palavra credenciada e relevante do Presidente do Tribunal

Regional Eleitoral, Desembargador Vicente Faria Coelho, palavra expressa em ofício ao Embaixador Francisco Negrão de Lima, então Governador da Guanabara, vasada nos seguintes termos:

“Sr. Governador.

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex.^a para o fim de deixar consignado o elogio que faço ao servidor estadual, economista Ruy Pereira Gonçalves, Oficial de Administração, nível 5, matrícula 76.753, com exercício na Secretaria de Administração do Estado da Guanabara.

De há muito devotado a assuntos ligados à Justiça Eleitoral, é de serem ressaltados o zelo e cuidado que o mencionado servidor vem pondo nas variadas publicações com que coloca à disposição dos estudiosos minuciosas e completas informações com respeito às pesquisas vinculadas às eleições deste Estado. Inestimável tem sido a colaboração desse eficiente servidor para com este Tribunal, o que pude observar mais de perto nestes quatro anos em que venho ocupando a sua Presidência.

Apresento a V. Ex.^a os protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Vicente de Faria Coelho, Desembargador-Presidente.**”

Sr. Presidente, por tudo isso, encaminho à Mesa os quatro volumes das pesquisas eleitorais do Estado da Guanabara, de autoria de Ruy Pereira Gonçalves. E, com muita justiça, consigno os meus louvores e os meus agradecimentos pela fidalguia com que se houve esse digno servidor, não só entregando-me esses volumes, como também, prestando um serviço digno de menção honrosa ao meu Estado.

Uma obra dessa natureza se torna indispensável em todos os Estados da Federação. Felizmente, na Guanabara, temos o privilégio desse admirável trabalho, que mereceu os maiores elogios de homens públicos e, também, das mais altas autoridades do Tribunal Regional Eleitoral.

Por isso, Sr. Presidente, tenho a satisfação de trazer para o Senado essa obra, certo de que essas pesquisas são do maior interesse para o estudo e o conhecimento dos pleitos naquele Estado. Ao expressar, aqui, as congra-

tulações do meu Partido, tenho, para mim, que, por igual, é esse o pensamento, também, da nobre e digna Bancada arenista do Estado da Guanabara. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, há 25 anos, era promulgada a Constituição que vigoraria no Brasil até 24 de janeiro de 1967, quando foi promulgada a Carta vigente, com as alterações nela introduzidas pelo Ato Institucional n.º 5, e posteriormente, pela Emenda n.º 1.

Naquele 18 de setembro de 1946, dia festivo e que tantas esperanças despertou em todo o povo brasileiro, se tornara vitoriosa a luta empreendida contra a ditadura do Estado Novo, iniciada simultaneamente com a outorga da Constituição de 37. A Assembléia Constituinte eleita a 3 de outubro de 1945 concluiu sua missão, elaborando a Carta Constitucional que regeria os destinos do País durante 21 anos.

A data, Sr. Presidente, nos parece propícia a algumas considerações a propósito da atual situação brasileira, o que faremos sucintamente, a despeito de entendermos que análise mais complexa seria desejável.

Nossa história política tem sido, sobretudo na República, bastante contraditória, nela se podendo identificar uma crise que vem se desdobrando através dos anos, sem ter ainda atingido seu desfecho. É como uma lenta e árdua caminhada à busca da construção de instituições sólidas e duradouras, que de fato solucionem nossos problemas políticos, propiciando-nos maturidade e estabilidade indispensáveis à própria realização nacional. É um longo período de avanços e retrocessos em que a Revolução de 30, sem sombra de dúvida, surge como um dos pontos culminantes. Inúmeras foram as conquistas alcançadas com a arrancada de 1930, que revolucionaram a vida brasileira. Infelizmente, os sonhos de democracia logo estariam desfeitos, por certos rumos dados aos acontecimentos subsequentes. Os anseios de democracia logo se reerguiriam, com a Revolução Constitucionalista, que tantas vidas e

tantos sacrifícios custou ao Estado de São Paulo, mas que nos levou à reconstitucionalização do País em 1934. Logo haveríamos de entrar num eclipse de vários anos, motivado por circunstâncias que já tivemos ensejo de explicar nesta tribuna.

Longa e árdua, como nunca, se tornaria então a luta em prol da democracia, sempre mantida por homens que, enfrentando todos os riscos, souberam manter aceso nítido anseio brasileiro. A derrota do nazi-fascismo precipitaria os acontecimentos em nossa terra, apressando a derrubada da ditadura e, mais uma vez, a reconstitucionalização do Brasil.

Numa constante impressionante, a Carta de 46 seria prontamente contestada e condenada para, pouco depois, vir a ser ferida reiteradas vezes, como que num permanente trabalho de destruição. Apesar de tôdas as críticas que lhe foram feitas e, hoje mais do que nunca, lhe são feitas por muitos, a Constituição de 46 possuía flexibilidade capaz de assegurar sua predominância através dos tempos. Por outro lado, sua regulamentação e emenda poderiam solucionar todos os problemas reais do País, sem necessidade alguma de rutura da ordem constitucional. De nada valeriam advertências como as de Eduardo Gomes — “Lembraí-vos de 37” — ou de Otávio Mangabeira: “a tenra planta que era a democracia brasileira estava fadada, mais uma vez, a fenece.” E seu declínio e morte adviriam, de um movimento deflagrado a pretexto de salvaguardar a democracia, salvando a Constituição e assegurando eleições livres e diretas.

Com a vitória do Movimento de 64, teria início novo período da conturbação e retrocesso político-institucional, cujo ápice, até o momento, é marcado pelo Ato Institucional n.º 5 e pela Emenda n.º 1, outorgada pela Junta Militar que se apossou do Poder com a doença do Presidente Costa e Silva.

São estas, Srs. Senadores, rápidas alusões a uma sucessão de acontecimentos marcantes da vida político-institucional do Brasil, dos quais resultou a atual situação brasileira, que requer análise profunda e muita capacidade de discernimento, caso queiramos assegurar para nossa Pátria dias mais seguros e estáveis.

Sr. Presidente, imensa, verdadeiramente espantosa é a diferença entre o mundo de 1930, 1946 e o de hoje. Sob o impulso da técnica e da ciência, o mundo sofreu transformações além de todas previsões. E sob o terrível impacto das duas Guerras Mundiais, imperioso era que mudanças profundas adviessem à humanidade. Com igual rapidez e idêntica profundidade também se modificou o Brasil, cujo desenvolvimento nas duas últimas décadas ultrapassou quaisquer previsões.

Foi com êxito surpreendente que partimos para a industrialização e avançamos velozmente no desenvolvimento, já se podendo adivinhar a pujança do Brasil de um futuro bem próximo. Lastimavelmente, o mesmo não se dá no tocante a nossas instituições, à política — mais do que nunca densas núvens ensombrecendo o futuro próximo da democracia brasileira.

É preciso ter a coragem de ver e dizer a verdade: política e institucionalmente, retrocedemos a antes de 1930, restando-nos farrapos de instituições e de uma Constituição que abriga em si sua própria negação, o AI-5. Somente a partir de uma visão realista nos será dado, algum dia, construir tudo aquilo que, exhibe à sociedade a História, é indispensável à paz e ao progresso de toda Nação. Todo o sacrifício do povo brasileiro, que suporta tão duras condições de vida, para o desenvolvimento de nossa Pátria poderá perder-se, súbito, sob eventual terremoto que nos advenha de nossa instabilidade político-institucional!

Sr. Presidente, talvez algum prezado colega da Maioria tome por pessimistas estas palavras, a pretexto de que estariam vivendo dias de bonança, sob um Governo que se esforça no sentido de captar confiança e estima, bem como de viabilizar a plena redemocratização do Brasil. Não contestarei a observação, apenas notando que a bonança segue à tempestade como esta à bonança. Se o Império Romano naufragou às crises sucessórias, como ocultar os riscos imensos a que estamos e estaremos submetidos enquanto não alcançarmos a indispensável estabilidade política, sem a qual tudo mais se torna de menor

significação, já que tudo pode ser súbitamente tragado por uma crise imprevista mas que não é imprevisível?

Sr. Presidente, o Brasil avança, a despeito de tudo, sob o impulso do trabalho de mais de 90 milhões de brasileiros, técnica e ciência dando extrema velocidade ao nosso desenvolvimento. Crescemos também em número e em ritmo acelerado, dada nossa elevada taxa de crescimento populacional. Breve ultrapassaremos os cem milhões, fator de esperanças imensas, mas, também, de preocupações inexcedíveis, sobretudo em tempos tão tumultuados, confusos e contraditórios como os que vivemos num mundo que se torna a cada dia menor, dadas suas interligações.

Creio, Sr. Presidente, que somente um insensato, ou ensandecido, não reconhecerá os riscos a que ficamos expostos enquanto não dispusermos de instituições adequadas e duradouras, respeitadas e fortes. Mais do que nunca se defronta o Brasil com o árduo e decisivo problema de sua organização política e institucional. O problema foi sentido, em toda sua gravidade, pelo ex-Presidente Castello Branco, daí o empenho com que se lançou à elaboração de uma nova Constituição, lutando pela institucionalização de um Movimento do qual fôra um dos deflagradores. Quis, na verdade, impedir que se institucionalizasse um processo revolucionário que, se mantido por tempo indeterminado, nos conduzirá, sem dúvida alguma, a rumo de todo indeterminado, absolutamente imprevisível para todos nós, neste instante.

O processo revolucionário que tem sido imposto ao Brasil, cada vez mais à revelia e mesmo contra a opinião nacional, nos levará a térmo por nenhum de nós desejado, dado o determinismo com que os acontecimentos impõem suas conseqüências. A normalização da vida política e institucional brasileira, tal como sentiu e viu o ex-Presidente Castello Branco, deve interessar, antes e acima de tudo, aos partidários e defensores da Revolução de 64. Tal como nós, serão eles tragados fatalmente pelos acontecimentos, caso não se faça o País retornar, imediatamente, ao leito constitucional, à lei e à ordem, garantia de paixões ou saudosismos, da mesma forma que nunca será obtida sob a

única da paz e da estabilidade. Erguer dos escombros atuais uma nova ordem constitucional, democrática; construir instituições adequadas e estáveis — eis o grande desafio a ser enfrentado com patriotismo e capacidade por todos que de fato almejam um Brasil grande, poderoso, democrático e pacífico!

Impraticável, a não ser que queiramos o desastre, a explosão, manter a anormalidade em que vivemos há tantos anos. Insano pretender prorrogar indefinidamente uma ordem constitucional e legal apenas aparente, pois sempre subordinada ao arbítrio da vontade e da força, receita infalível para o desastre em futuro não muito remoto. Da mesma forma não será para sempre que se manterá uma situação que afronta os mais vivos sentimentos de nossa gente e repudia nossas maiores conquistas: voto direto e livre; **habeas corpus**, liberdade de pensamento e de expressão, plenas garantias aos direitos da pessoa humana, conforme reclama nossa tradição cristã. A propósito de cada uma dessas questões muito se poderá tergiversar. A limitação ao instituto do **habeas corpus** poderá ser justificada com sua inexistência em países como a França: descabida e insensata a invocação, tanto pelo que nos diferencia daquele país como por termos uma tradição, firme e esplêndida, na questão.

Sr. Presidente, situação política e institucional como a que hoje nos caracteriza seria de atemorizar em qualquer época. Aí está a História, com seus ensinamentos e suas advertências. Aterradora se torna essa situação em época como a nossa, de tão velozes transformações: de tão profunda e geral interdependência do mundo; de desenvolvimento tão rápido e que gera a cada dia pressões e problemas imensos; de crescimento populacional por si só assustador!

Sr. Presidente, que o dia de hoje nos propicie ocasião para meditação; que nos conduza à construção de uma ordem jurídico-constitucional indispensável à segurança de nosso desenvolvimento e à manutenção da paz em nossa Pátria. Tarefa esta cuja execução reclama o máximo de nossa inteligência, de nosso patriotismo e de nosso discernimento. E que jamais poderá ser alcançada sob o predomínio

violência da força, da imposição de processo revolucionário. Violência e força nada constroem de duradouro. Anomalia e anormalidade de um processo que representará nossa autodestruição, com o aniquilamento de nossas melhores e mais sólidas tradições. Somos um povo que possui vocação para a fraternidade, somos um povo que vence e é vencido pelo coração. Que estas nossas características prevaleçam em circunstâncias tão graves como as atuais, unindo-se todos os homens de boa vontade na construção de um futuro estável e de paz, repelindo aqueles — sempre os há — que querem a Casa cada vez mais dividida a fim de que, dessa forma, possam vir a imperar. E não nos esqueçamos, Sr. Presidente, de que quanto mais pacífico um povo, mais aterradora será sua revolta! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando, antes, para a Sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1.71 (n.º 185/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que “dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências” (incluído em Ordem do Dia em virtude do disposto no parágrafo único do art. 310 do Regimento Interno), tendo

PARECERES, sob n.ºs 407, 408 e 409, de 1971, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta;
- de Saúde favorável, com 5 emendas que apresenta;
- de Educação e Cultura, favorável, e dependendo de pareceres das mesmas Comissões sobre as Emendas de Plenário (n.ºs 1 a 42.)

(Tramitação conjunta com o PLS 38/71.)

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1971, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que “autoriza o Poder Executivo a instituir a fundação Movimento Brasileiro Antitóxico — **MOBRANTO**, e dá outras providências”, tendo

PARECER, sob n.º 407, de 1971, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, e como emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47/71.

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que “estabelece novos valores para as multas pelo descumprimento, por parte dos empregadores, das leis trabalhistas, e dá outras providências”, tendo

PARECER, sob n.º 365, de 1971, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 20 minutos.)

**131.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 22 de setembro de 1971**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CARLOS LINDENBERG E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — José Lindoso — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Heividio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — João Cleofas — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Heltor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Calado — Osires Teixeira — Mattos Leão — Ney Braga — Celso Ramos — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.^o 55, de 1971**

AN.^o 330-D/71, na Casa de origem)

Dá nova redação ao "caput" do art. 1.^o e ao art. 3.^o da Lei número 5.591, de 16 de julho de 1970, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — O caput do art. 1.^o e o art. 3.^o da Lei n.^o 5.591, de 16 de julho

de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.^o — A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, atendendo às necessidades do serviço, poderá instituir, no período de 1.^o de julho de 1970 a 31 de dezembro de 1971, regime especial de trabalho para os servidores que participarem diretamente das atividades do VIII Recenseamento Geral do Brasil."

"Art. 3.^o — O pagamento da gratificação especial censitária cessará automaticamente com a conclusão das tarefas censitárias atribuídas ao servidor e não ultrapassará, em hipótese alguma, a data de 31 de dezembro de 1971, sob pena de responsabilidade."

Art. 2.^o — As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das disponibilidades financeiras do Projeto 01-42-1-005 — VIII Recenseamento Geral do Brasil constante do Orçamento da União para 1971.

Art. 3.^o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.^o 337, de 1971

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, o anexo projeto de lei que "prorroga até 31 de dezembro de 1971 o prazo fixado nos arts. 1.^o e 3.^o da Lei n.^o 5.591, de 16 de julho de 1970, e dá outras providências".

Brasília, 9 de setembro de 1971. —
Emílio G. Médici.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 61, DE
3 DE SETEMBRO DE 1971, DO MI-
NISTRO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO-GERAL**

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que prorroga até 31 de dezembro de 1971 o prazo fixado nos arts. 1.º e 3.º da Lei n.º 5.591, de 16 de julho de 1970.

2. Instituiu a Lei n.º 5.591-70 regime especial de trabalho para o pessoal da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que participa diretamente da execução do VIII Recenseamento Geral do Brasil, fixando em 30 de setembro do corrente ano o término do prazo de vigência da medida.

3. Ocorre porém que o início dos trabalhos dos Censos Econômicos, inicialmente previsto para o mês de março último, somente ocorreu três meses após, em decorrência de dificuldades de ordem técnica e de fatores outros independentes da vontade da direção do IBGE.

4. Assim, a coleta dos Censos Econômicos só deverá estar concluída na segunda quinzena de outubro próximo, época não distante da inicialmente prevista, havendo necessidade, entretanto, de tarefas adicionais que se prolongarão até o fim do corrente ano.

5. Estas as razões que me levam a solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento ao Congresso Nacional do incluso projeto de lei, que prorroga por três meses o término do prazo fixado nos dispositivos legais de início mencionados.

6. Cabe-me salientar finalmente que as despesas com a medida ora proposta correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União para o corrente exercício e destinados à execução do VIII Recenseamento Geral do Brasil.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —
João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PARECERES

**PARECER
N.º 412, de 1971**

da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 184, de 1971, de autoria do Sr. Senador Augusto Franco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do ilustre General-de-Exército Vicente de Paulo Dale Coutinho, ao assumir o Comando do IV Exército, com sede em Recife, no dia 10 de setembro em curso.

Relator: Sr. Ney Braga

Nos termos do artigo 234 do Regimento Interno, o eminente Senador Augusto Franco requer a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo General-de-Exército Vicente de Paulo Dale Coutinho, ao assumir o Comando do IV Exército, com sede em Recife, no dia 10 de setembro em curso.

II — O discurso, cuja transcrição nos Anais desta Casa ora se requer, representa mais um esforço no sentido do congraçamento entre militares e civis, em função da defesa dos interesses maiores do Brasil, isto é, aqueles que se vinculam a segurança e ao desenvolvimento de nossa Pátria.

E, tal como outros pronunciamentos de ilustres Chefes Militares, esse, do General Vicente de Paulo Dale Coutinho, prima pelo propósito de reafirmar uma fidelidade indesejável às tradições cristãs e democráticas de nossa gente.

O novo Comandante do IV Exército, além disso, revela uma visão segura e inteligente dos problemas do Nordeste, região onde vai servir, expondo suas idéias com objetividade e de forma clara e correta.

Possuído desse espírito novo do militar brasileiro, que não tem nos quartéis os limites de suas preocupações, eis que está integrado, com os civis, no processo desenvolvimentista do País, dentro de uma compreensão global e dinâmica das questões nacionais de base, o General Vicente de Paulo Dale Coutinho, no discurso em tela, fez uma síntese magnífica do papel que deve caber às Forças Armadas na tarefa de, em colaboração com as autoridades civis e o povo em geral, tentar “a prevalência do nordestino sobre o Nordeste” e “a an-

tecipação no tempo da grande presença do Nordeste no Brasil”, como disse o Presidente Médici e o orador recordou em seu pronunciamento.

A tônica do discurso do nôvo Comandante do IV Exército é “a integração total das autoridades civis e militares” no esforço pela recuperação daquela parte do território nacional, esforço que êle deseja seja levado a cabo por todos os brasileiros “animados pelo sentimento de amor à Pátria”, sem jamais renegar “as tradições democráticas e cristãs do povo”, de resto, como diz, objeto da Revolução de 1964.

Tôda a sua excelente fala está unida dêsse alto sentido político, que todos devemos preservar, tal sua importância para a consolidação dos rumos que a Revolução fixou.

Não há civis nem militares a considerar, para efeito de trabalhar pelo Brasil; há, apenas, brasileiros, à paisana ou fardados, mas brasileiros somente, que desejamos unidos, em espírito e em ação, na obra de edificação nacional.

E é essa a lição maior que se pode tirar do belo pronunciamento do General Vicente de Paulo Dale Coutinho.

III — Em resumo, o discurso do General-de-Exército Vicente de Paulo Dale Coutinho, pelo muito que pode contribuir para a irmanização de civis e militares, em prol da defesa e do progresso do Brasil, é uma peça que merece ser perpetuada nos Anais do Senado, e, assim entendendo, opinamos favoravelmente ao Requerimento n.º 184, de 1971, de autoria do nobre Senador Augusto Franco.

Sala da Comissão Diretora, em 21 de setembro de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Ney Braga**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Clodomir Milet** — **Guido Mondin** — **Renato Franco**.

PARECER

N.º 413, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1971 (n.º 25-B/1971, na Casa de origem).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo

n.º 14, de 1971 (n.º 25-B/71, na Casa de origem), que aprova o Estatuto da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, adotado em Convenção realizada, naquela cidade, no período de 9 a 31 de outubro de 1951.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1971. — **Danton Jobim**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **José Lindoso**.

ANEXO AO PARECER

N.º 413, de 1971

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1971 (n.º 25-B/71, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1971

Aprova o Estatuto da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, adotado em Convenção realizada, naquela cidade, no período de 9 a 31 de outubro de 1951.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Estatuto da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, adotado em Convenção realizada, naquela cidade, no período de 9 a 31 de outubro de 1951.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 414, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1970 (número 4.045-B/66, na Casa de origem).

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1970 (n.º 4.045-B/66, na Casa de origem), que cria o Conselho Federal e os Con-

selhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1971. — **Danton Jobim**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Wilson Gonçalves**.

ANEXO AO PARECER

N.º 414, de 1971

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1970 (n.º 4.045-B, de 1966, na Casa de origem).

Emenda n.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 4-CCJ)

Ao § 2.º do art. 4.º, dê-se a seguinte redação:

“§ 2.º — Presidirá a eleição um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, por êle designado, coadjuvado por um representante da Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.”

Emenda n.º 2

(Corresponde à Emenda n.º 3 de Plenário)

Ao art. 19 e seus parágrafos.

Suprimam-se o art. 19 e seus parágrafos.

Emenda n.º 3

(Corresponde à Emenda n.º 6-CCJ)
Ao art. 36.

Suprima-se o art. 36.

Emenda n.º 4

(Corresponde à Emenda n.º 7-CCJ)
Ao art. 37.

Suprima-se o art. 37.

Emenda n.º 5

(Corresponde à Emenda n.º 4 de Plenário)

Ao art. 38, dê-se a seguinte redação:

“Art. 38 — O regime jurídico do pessoal dos Conselhos será o da legislação trabalhista.

Parágrafo único — Os respectivos Presidentes, mediante representação ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, poderão solicitar a requisição de servidores da administração direta ou autárquica, na forma e condições da legislação pertinente.”

Emenda n.º 6

(Corresponde à Emenda n.º 5-CCJ)

Ao art. 42.

Suprimam-se o art. 42 e seu parágrafo único.

PARECER

N.º 415, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1971 (n.º 6-A/71, na Casa de origem).

Relator: Sr. **Wilson Gonçalves**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1971 (n.º 6-A/71, na Casa de origem), que aprova a Convenção para Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinadas em Haia, em 16 de dezembro de 1970, com reserva ao § 1 do artigo XII.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1971. — **Danton Jobim**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **José Lindoso**.

ANEXO AO PARECER

N.º 415, de 1971

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1971 (n.º 6-A/71, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1971.

Aprova a Convenção para Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada em Haia, em 16 de dezembro de 1970, com reserva ao parágrafo 1 do artigo XII.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovada a Convenção para Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada em Haia, em 16 de dezembro de 1970, com reserva ao parágrafo 1 do artigo XII.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 85, de 1971

Regula a situação do empregado suspenso para inquérito em relação à previdência social.

Art. 1.º — Fica o empregador, na hipótese do artigo 495 da Consolidação das Leis do Trabalho, obrigado a recolher à instituição de previdência social a que pertencer o empregado, as contribuições correspondentes ao período da suspensão, garantidos ao segurado os direitos decorrentes dessa qualidade, independentemente de novo período de carência.

Art. 2.º — Se o inquérito fôr julgado procedente, o empregado terá o prazo de 6 (seis) meses para manifestar à instituição de previdência social seu propósito de continuar vinculado como associado facultativo.

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A situação do empregado suspenso para a instauração de inquérito judicial, também imprópriamente denominado inquérito administrativo, não se encontra perfeitamente definida em relação à previdência social, quer na Consolidação das Leis do Trabalho, quer na Lei Orgânica da Previdência Social.

Esses inquéritos, perante a Justiça Especial do Trabalho, geralmente, têm curso lento, arrastando-se, não raro, por períodos superiores a dois anos, em virtude dos recursos assegurados pela processualística vigente.

A Lei Orgânica da Previdência Social, no seu artigo 8.º, estabelece que "Perderá a qualidade de segurado aquele que, não se achando no gozo de benefício, deixar de contribuir por mais de doze meses consecutivos."

O regulamento dessa lei, baixado com o Decreto n.º 60.501, de 14 de março de 1967, é ainda mais claro.

Diz êle:

"Art. 9.º — Manterá a qualidade de segurado, independentemente de contribuição:

.....
II — Até 12 (doze) meses após a cessação das contribuições, o que deixar de exercer atividade abrangida pelo sistema de que trata este regulamento, ou estiver suspenso ou licenciado sem remuneração."

E, no artigo 35, dispõe que o segurado que perder a qualidade e reingressar no sistema da previdência social ficará sujeito a novos períodos de carência.

Sabe-se que o empregado suspenso para a instauração de inquérito judicial permanecerá nessa situação até a decisão final do processo, segundo determinado pelo parágrafo único do artigo 494 da mencionada Consolidação das Leis do Trabalho.

Assim, quando a solução final do inquérito ocorrer após o prazo fixado no artigo 8.º da Lei Orgânica, já o empregado terá perdido a qualidade de segurado da previdência social e seu reingresso importará na abertura de novo período de carência. Não há ressalva, nem para o caso de o inquérito ser julgado improcedente.

Ora, se a improcedência do inquérito restabelece o vínculo empregatício na sua plenitude, recolocando o empregado na sua posição anterior à instauração do processo, como se vê do artigo 495 da Consolidação das Leis do Trabalho, é óbvio que não poderá ficar o empregado sujeito a novo período de carência. A suspensão do contrato de trabalho foi desfeita, porque a Justiça não aceitou a desconstituição da relação de emprêgo. É como se nada tivesse acontecido.

Percebe-se, sem maior esforço, que a omissão da Lei Orgânica da Previdência Social não foi deliberada. Resultou, por certo, de simples inadvertência. Para chegar-se a esta conclusão, bastará verificar que essa lei dilatou o prazo de perda da qualidade para os segurados sujeitos à detenção ou reclusão (art. 8.º, letra b), hipóteses em que, via de regra, o contrato de trabalho se extingue, por força da

falta prevista no artigo 482, letra d, da mencionada Consolidação.

Não se compreende, realmente, que o legislador tenha querido ser mais benévolo com os delinquentes do que com aqueles que, muitas vezes, estão injustamente respondendo a inquérito.

Assim, mesmo procedente o inquérito, deve ser dado ao empregado um prazo para o restabelecimento integral de sua situação junto à Previdência Social. Daí, o artigo 2.º do projeto.

Saliente-se, por oportuno, que com esta proposição se atende a situação de todos os empregados vinculados à previdência social, e não apenas aos filiados ao INPS. E é exatamente por isso que não se propõe uma simples alteração, mas a instituição da regra aplicável a todos os casos, quaisquer que sejam as instituições previdenciárias.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1971. — **Clodomir Milet.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O projeto lido será publicado e, posteriormente, encaminhado às Comissões competentes.

A Presidência comunica que, nos termos do § 5.º do art. 59 da Constituição Federal, promulgou a Lei que “altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências”, em virtude de sobre a matéria não se haver pronunciado o Presidente da República, no prazo constitucional.

Há oradores inscritos.

Com a palavra o Sr. Senador Carvalho Pinto, por delegação da Liderança da ARENA.

O SR. CARVALHO PINTO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, merece especial registro em nossos Anais, a visita com que, na última semana, esta Casa honrou a Capital paulista. Sob a chefia do Presidente, Senador Petrônio Portella, uma Comissão por ele constituída e composta dos Senadores Augusto Franco, Benjamin Farah, Flávio Brito, João Cleofas, Ney Braga e Virgílio Távora, acompanhada, ainda, de ilustres Deputados, teve oportunidade de en-

trar em contato com importantes setores da administração e da economia bandeirantes, numa detida verificação de obras, empreendimentos e atividades que bem exemplificam o esforço do povo brasileiro, na vigorosa arrancada empreendida contra o subdesenvolvimento.

Atendendo a convite inicial do Prefeito Figueiredo Ferraz, complementado por idênticas iniciativas da Universidade de São Paulo, das classes produtoras e da Embaixada da França, pôde a Delegação Parlamentar — mercê do caráter prático com que se desenvolveu a visita, distante do plano meramente protocolar — cumprir um programa objetivo de inspeção a avançadas frentes de trabalho, cuja significação humana e largas dimensões econômicas, rasgam as perspectivas da nossa grandeza futura.

As obras pioneiras do metrô paulistano, por exemplo, — considerado um dos maiores empreendimentos da engenharia nacional contemporânea —, constituem uma expressiva revelação da capacidade dos nossos técnicos e administradores, ao mesmo passo em que testemunham uma superior compreensão das necessidades de alguns milhões de trabalhadores, cruelmente condenados, neste instante, à perda diária de 3 horas para simples locomoção aos locais de trabalho.

Já no setor do abastecimento — igualmente vital à economia popular — puderam os ilustres visitantes tomar conhecimento do papel desenvolvido pelo CEASA, que, inspirado na mais atualizada experiência mundial, é hoje — com a afluência diária de dez mil caminhões carregados nas mais diversas regiões do Estado e do País —, uma demonstração vitoriosa da necessidade de se romper a velha estrutura de comercialização agrícola, com sistemas aptos a assegurar mercado aos produtores e preços acessíveis aos consumidores.

No setor da petroquímica — básico à segurança e ao desenvolvimento nacional —, a construção, por brasileiros, de um dos maiores e mais modernos parques industriais da espécie pôde a todos proporcionar, não só a verificação da confiança que o País atualmente inspira ao capital estrangeiro, como ainda as amplas possibilidades que iniciativas dessa ordem oferecem ao barateamento de inúmeros

produtos e ao fortalecimento da nossa capacidade competitiva no mercado externo, de que tanto necessitamos.

Por outro lado, na visita à Universidade de São Paulo, — cujo corpo docente se enaltece com altas expressões de todo o País e cujo corpo discente, em sua terça parte, é constituído por filhos de outros Estados. —, pôde a Delegação bem medir a extensa colaboração por ela prestada a todo o desenvolvimento nacional, assim como verificar a significativa consciência que nossas elites responsáveis já possuem acêrca do papel da ciência e da tecnologia, nesta fase decisiva de nossa evolução.

Finalmente, proporcionou a Exposição Francesa oportunidade a que, sob ângulo diverso, se viesse a melhor sentir a valia que ainda nos poderá oferecer a tecnologia mais adiantada, como também as conveniências de crescente intercâmbio comercial com uma área de amplas possibilidades econômicas.

Senhores Senadores, a visita realizada pela Delegação a todos êsses relevantes setores de atividades administrativas, econômicas e culturais, sensibilizou profundamente a terra bandeirante e levou aos brasileiros que lá mourejam inestimável estímulo para prosseguimento dos esforços desenvolvidos nessas áreas de vanguarda, sob a patriótica inspiração do engrandecimento nacional.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer.

O Sr. Benjamin Farah — Não queria interromper o seu brilhante discurso. Entretanto, como tive a honra de integrar a Delegação que foi a São Paulo para essa memorável visita, quero dizer, desde já, que, além dos Deputados que se somaram à representação do Senado, contamos com uma presença valiosa, inestimável, de alta significação para nós, de um grande paulista e brasileiro, que é V. Ex.^a, nobre Senador Carvalho Pinto. Sr. Senador, em verdade, visitamos a Universidade de São Paulo, as obras do metrô, a Petroquímica, a CEASA, a Exposição Francesa e colhemos, em todos os setores, a melhor das impressões. Não sei qual ressaltar mais. Na verdade, tudo nos impressionou bem.

Gostamos demais do esforço, da demonstração de carinho, das atenções que o Prefeito de São Paulo evidenciou, mostrando aqui e acolá o que tem para mostrar, obras notáveis como as do metrô, que constituem modelo de alta tecnologia, não só para o Brasil, como, também, para os outros povos. Por tudo isso, Sr. Senador, quero demonstrar meu contentamento, minha alegria, meu entusiasmo, minha fé nos destinos dêste País. São Paulo nos faz acreditar no Brasil. São Paulo, com seu dinamismo indomável, não só dá uma grande demonstração do desenvolvimento desta Pátria, mas nos faz acreditar num Brasil forte, num Brasil independente, num Brasil feliz.

O SR. CARVALHO PINTO — Pessoalmente agradeço, nobre Senador, profundamente sensibilizado, as referências com que V. Ex.^a me distingue...

O Sr. Benjamin Farah — Justas.

O SR. CARVALHO PINTO — ... e, em nome do povo do meu Estado, os conceitos tão confortadores com que V. Ex.^a se refere às realizações e áreas de trabalho visitadas, num testemunho que muito nos desvanece.

(Retomando a leitura.)

Mas agora êsse aspecto — tão grato aos nossos corações e de que desejo dar o meu testemunho como Representante de São Paulo — há um outro que precisa ser ressaltado, sobretudo nesta época, em que se vê o órgão que temos a honra de integrar, alvo freqüente de conceitos impróprios e de injustas restrições. É que a presença dessa Delegação, prestigiada com a direção do próprio Chefe do Legislativo, constitui, na verdade, mais uma inegável demonstração do interesse dêsse Poder pelos problemas vitais da nacionalidade, do seu empenho em conhecê-los com segurança e precisão e da plena consciência que êle tem de suas indeclináveis responsabilidades no encaminhamento do progresso social e econômico do País. Num instante em que a evolução política dos povos não permite conceber-se êsse poder reduzido a mero palco de debates ou limitada oficina de formulação legislativa, o exame objetivo e percuciente procedido pela qualificada Representação Parlamentar a frentes avançadas de nossa pro-

pulsão econômica e cultural, constitui, sem dúvida alguma, expressiva afirmação da plena consciência que tem hoje o Parlamento da amplitude de suas atribuições em toda a complexa e extensa dinâmica do desenvolvimento nacional. É o reconhecimento de uma larga competência acrescida, que — embora ainda insuficientemente avaliada —, virá dar novas dimensões a este Poder, já agora convocado para assuntos da maior transcendência econômica, como o plano nacional de desenvolvimento, o orçamento plurianual de investimentos e os acordos internacionais de toda espécie, nestes últimos com poder de decisão privativa e final.

Ressaltando esse aspecto da missão contemporânea do Legislativo e a significação, nessa ordem de idéias, da atitude desta Casa, desejo por fim registrar, ao lado do reconhecimento do povo paulista, o seu inabalável empenho em prosseguir, juntamente com os irmãos de todos os Estados, nessa luta sem tréguas pela emancipação econômica do País.

Pugnando pela elevação do produto bruto nacional, pela nossa progressiva emancipação relativamente a importações ainda essenciais, pela capacidade competitiva de nossos produtos no mercado externo, pela formação de ampla tecnologia nacional, pelo aproveitamento das nossas riquezas materiais e humanas sem injustas restrições regionalistas, pela disseminação de pólos dinâmicos de desenvolvimento em todas as regiões do País, pela redução do custo de vida através da produção racional e em escala, pela incorporação do capital estrangeiro sem afetar o comando nacional da economia, haveremos juntos de alcançar os superiores objetivos no Plano que o Presidente Médici acaba de remeter à apreciação do Congresso: "transformar o Brasil, no espaço de uma geração, em nação desenvolvida", através da realização de "uma democracia econômica, social, racial e política consonte a índole brasileira" e da "criação de uma economia moderna, competitiva, e dinâmica". (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Danton Jobim, em nome da Liderança do MDB.

O SR. DANTON JOBIM — (Pela liderança do MDB.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome da Bancada do meu Partido desejo fazer, hoje, algumas observações a respeito dos últimos acontecimentos que agitaram a nossa Casa.

Volto da 59.^a Conferência da União Interparlamentar, de que participei na honrosa companhia de ilustres Membros da Maioria e da Minoria do Congresso. E volto satisfeito, por verificar que o Senado foi teatro de animadas discussões sobre a reforma da Casa, as quais deixaram entrever a inquietude experimentada por homens da Maioria quanto ao reerguimento da instituição parlamentar em nosso País.

O nobre Senador José Sarney foi o provocador desse debate. Provocador no bom sentido. Sua Excelência foi, antes, o animador inteligente que lançou teses oportunas, as quais ainda hoje ecoam neste recinto, como se viu na Sessão de ontem, quando o eminente Senador Milet usou longamente da tribuna para referir-se às críticas feitas à Mesa e às Lideranças da ARENA pelo ardoroso representante do Maranhão.

O Senador Sarney falou de um Congresso "envelhecido" e "esvaziado" em declarações que causaram certo escândalo. Esvaziado, sem qualquer sombra de dúvida. Mas envelhecido por quê?

Encha-se o vazlo criado pelo regime de exceção em torno do Congresso e ele surgirá rejuvenecido, sumindo-se-lhe as rugas que o brilhante Colega lhe enxerga no rosto. Devolva-se ao Parlamento aquilo que lhe tiraram, em autonomia e em competência — feitas, embora, as adaptações necessárias a que se ajuste ao ritmo da vida moderna — e veremos como ele se revitaliza de pronto, pois não faltará imaginação e espírito de iniciativa, bom senso, experiência, cultura para que ele possa examinar, sob a óptica política, os projetos do Governo, corrigindo as distorções inevitáveis de uma visão tecnocrática dos problemas.

Vejam bem, Senhores Senadores. Temos um Congresso cujos Membros sofreram a amputação de suas imunidades tradicionais e podem ver seus mandatos cassados por um outro Poder, exatamente aquele que lhe com-

petia fiscalizar, vigiar e controlar. Um Parlamento que teve reduzido ao mínimo o seu poder de investigação sobre os negócios públicos. Um Legislativo que marcha sobre duas pernas: uma hipertrofiada, a do Governo, outra, porém, atrofiada, a da Oposição, ambas as Bancadas forçadas a voto de perpétua obediência às suas Lideranças, a pretexto de observar-se a regra da fidelidade partidária.

Como poderá esse Congresso, Senhor Presidente, desempenhar cabalmente sua missão, embora dentro dos limites que lhe traça a complexidade dos problemas ingentes de nossos dias?

Já não falo do ofício de legislar, hoje concentrado em boa parte pelo Executivo. Falo do contróle da ação do Executivo, da análise e crítica da política geral do Governo, da vigilância sobre a Administração, da defesa dos direitos e interesses dos particulares em face do Estado cada vez mais poderoso, da denúncia e repressão de abusos e injustiças, o que constitui, sem dúvida, um elenco de atribuições respeitáveis e que todos os tratadistas modernos reconhecem como do Congresso.

De quando em quando, ouvíamos alguém da Maioria, nesta ou na outra Casa dizer, em resposta ao clamor da Oposição pela correção dessas anomalias, que somos saudosistas, que já passou o tempo do liberalismo, ou seja, a democracia governada e que vivemos, hoje, na era da democracia governamental, com Executivo forte.

Mas a Oposição, também, acha que o Executivo deve ser aparelhado de todos os instrumentos para que atalhe com vigor e presteza as crises que em nossos dias se sucedem. A democracia governada, fundada sobre a máxima "o melhor governo é aquele que menos governa", só era possível com o sufrágio qualificado, quando pequenas minorias, unidas em torno dos interesses criados ou conservadores se substituíam ao povo e constituíam a chamada nação política. Com a irrupção das massas no processo da História, impõe-se a democracia governante, decantando gradualmente as exigências ou reivindicações dos diversos grupos sociais, todos participantes no processo político.

Mas a democracia governante assenta na vontade popular, que se ex-

prime através do voto. Nos sistemas de poder aberto, do Ocidente, que exige a pluralidade de partidos — e que é teoricamente o nosso, pois o Governo Revolucionário tem declarado e repetido que já fez a sua opção nesse sentido — e exige-se a confrontação das diversas correntes de opinião que aspirem o poder e se disponham a disputar o favor do eleitorado.

Os Representantes do Povo no poder são todos os que tenham sido escolhidos pela maioria dos eleitores, para agirem em seu nome, desempenhando mandatos com fins específicos. Entretanto, esse título é mais comumente atribuído aos parlamentares ou membros de câmaras legislativas. Por quê? Porque o parlamento surgiu para contrabalançar o arbítrio do Príncipe e sua missão, originalmente, foi a de defender o povo contra os abusos de poder por parte dos que governam, inclusive no manejo dos recursos oriundos dos impostos.

Hoje, a principal função dos parlamentos não é realmente elaborar a lei, mas contrabalançar e controlar a ação onímoda do Executivo cuja preponderância é ditada por condições objetivas, que independem da vontade e da filosofia de quem governa.

Os técnicos rodeiam os governantes, enxameiam por toda parte. De meros instrumentos se vão convertendo em poder à parte, em centros de decisão, sempre que não haja um forte cérebro político — como foi o caso de De Gaulle, de Churchill, de Roosevelt e outros, — a comandar as operações.

Horace King, o Speaker da Câmara dos Comuns, dizia, no Centro de Documentação da União Interparlamentar, em Genebra, parafraseando a velha interrogação *Quis custodiat ipsos custodes?*: "Quem protegerá o povo contra os técnicos? Espero que só exista uma resposta — dizia ele —: Os membros do parlamento."

Quando se reclama uma competente e brilhante assessoria técnica para o Senado, não serei eu quem se insurja contra a reivindicação, sem dúvida muito justa e oportuna. Mas me pergunto se ainda mais importante que essa assessoria não seria devolver ao Congresso sua autonomia, represtigiá-lo, aproveitando-se a experiência, o talento e, sobretudo, o bom senso de

tantos homens de boa vontade que honram as duas Casas, para o aprimoramento dos projetos que nos chegam, em fluxo contínuo, das oficinas do Executivo. Isso dependerá, talvez, 30 por cento do Senado e da Câmara, mas 70 por cento do sistema de poder instalado pela Revolução. Esta é a realidade.

André Chandernagor, no seu livro "Un parlement, pour quoi faire?" se rebela contra o vêzo de depreciar o trabalho do Legislativo no que toca à qualidade das leis que por êle são elaboradas.

"Ao contrário do que geralmente se admite, diz êle, grande autoridade no assunto, não é verdade que os textos que procedem de uma deliberação das assembléias parlamentares sejam de qualidade inferior aos que têm sido preparados pelos técnicos. É exatamente o oposto que se verifica; o parlamentar, porque tem uma tendência natural a encarar os problemas do ponto de vista do usuário, confere aos textos um caráter prático que geralmente não possuem quando emanam somente dos técnicos."

No belo discurso com que abriu a 59.^a Conferência Interparlamentar, o Presidente da República Francesa, Georges Pompidou, lembrou que a vocação fundamental do Parlamento é "representar os povos e fazer ouvir sua voz no seio das instituições livres que regem os Estados".

Sem dúvida, mais que qualquer outro organismo, na estrutura do Estado, é êle que fala pelo povo e só êle pode apor a chancela da legitimidade nas grandes decisões do governo, em qualquer democracia autêntica. É a coexistência de parlamento e governo, com a submissão dêste às deliberações parlamentares e o respeito à competência do poder desarmado, mas diretamente representativo do povo, que dá a medida da autenticidade do poder democrático.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a referiu-se, há pouco, a De Gaulle, a Churchill e a Roosevelt, como condutores do grupo ou do sistema político das nações; mencionou também as palavras

de Georges Pompidou, na abertura da Reunião Interparlamentar. O que está dito por Pompidou, como o que está dito no belo discurso de V. Ex.^a, está em desacôrdo com a realidade. Se V. Ex.^a se debruçar sôbre a atual Constituição Francesa, que foi elaborada por inspiração de De Gaulle, V. Ex.^a verá como a Asembléia Francesa não pode nem discutir demoradamente certas proposições, porque o Poder Executivo determina que se encerre a discussão. Sabe ainda V. Ex.^a que até a Ordem do Dia da Asembléia Francesa é organizada com a chamada do Poder Executivo. Esta realidade está de acôrdo com a consideração de V. Ex.^a, no comêço de seu discurso, de que em verdade em todo o mundo há êste predomínio do Poder Executivo sôbre o Legislativo. E isso vem-se verificando. V. Ex.^a se referiu ao poder de investigação. Eu me dei ao trabalho, antes da Emenda n.^o 1 à Constituição de 1967, de fazer um levantamento das Comissões de Inquérito constituídas na Câmara — que eu integrava naquela época. E encontrei Comissão de Inquérito constituída até para apurar por que uma estrada de Santa Catarina estava dando deficit. Ora, há de compreender V. Ex.^a a validade do instituto da investigação. Daí, não acho eu que se deva suprimir — V. Ex.^a não interprete assim — o poder de investigação do Parlamento.

Por aí vê V. Ex.^a como o instituto é válido, tão válido que, nos Estados Unidos, o simples enunciado de uma Comissão Parlamentar de Inquérito faz com que o Governo, o Poder Executivo, às vêzes, mude a posição que ia tomar a respeito de certos problemas. Acho, assim, que o discurso de V. Ex.^a é naturalmente um discurso brilhante, como tudo que V. Ex.^a faz. Este Congresso não está vazio, porque um Congresso acrescido de valores como o de V. Ex.^a não está vazio. Ao contrário, êle está cheio, cheio de novas personalidades, como a de V. Ex.^a O que é preciso, meu nobre Colega, é que, dentro das nossas atribuições, que são muitas, que ainda temos, nós possamos cumprir o que nos cabe. Para citar um exemplo a V. Ex.^a, desde a Emenda n.^o 17, a Carta de 1946, emenda que foi elaborada por uma Comissão constituída no Senado e de que foi Relator o eminente Senador da Oposição Josaphat Marinho, nesta Emenda n.^o 17, que o Governo aceitou

e encaminhou, para facilitar sua tramitação dentro dos prazos, nesta emenda há um dispositivo dizendo que a lei regulamentará a fiscalização do Poder Executivo. E, lamentavelmente — aí eu aceito as críticas ao Congresso — lamentavelmente, até hoje, nós não tomamos iniciativa de elaborar esta lei. Argumenta-se que o Executivo devia preparar e mandar. Mas, o Executivo também se sente, ou, pelo menos, deve se sentir, sem condições para a elaboração e o envio de uma legislação para a sua fiscalização. Nós é que temos de tomar a iniciativa para preparar uma lei, que ainda está prevista na Emenda n.º 1 à Carta de 1967, e assumir, dentro da sua plenitude, o poder de fiscalização que temos, nos termos da Constituição. Perdoe V. Ex.^a interromper o seu brilhante discurso.

O SR. DANTON JOBIM — Agradeço o aparte de V. Ex.^a que, no meu entender, não modifica a argumentação do meu discurso. Sei que a Constituição Francesa atual limita bastante o poder do Parlamento, tendo em vista a necessidade de, em primeiro lugar, garantir a estabilidade não somente dos governos mas, também, de sua orientação, uma vez que hoje não se pode mais governar com orçamentos anuais apenas, mas com os plurianuais. É necessário que haja uma política traçada a longo prazo, e essa política não deverá ser mudada por um capricho ditado pelas circunstâncias ou contingências políticas. Entretanto, o que devo dizer a V. Ex.^a é que uma coisa importantíssima ficou no Parlamento Francês, como uma atribuição essencial, sem a qual esse Parlamento não poderia nem sequer mais usar esse poder: é o poder de vetar, o poder de impedir que o governo realmente adote uma determinada política.

A última decisão é dele.

O Sr. Ruy Santos — É do sistema parlamentarista, que importa inclusive na dissolução do Parlamento.

O SR. DANTON JOBIM — Mas o sistema francês não é mais parlamentarista.

O Sr. Ruy Santos — Nominalmente ainda é.

O SR. DANTON JOBIM — De nome somente.

O Sr. Ruy Santos — Talvez seja o mais presidencialista em todos os sentidos.

O SR. DANTON JOBIM — Talvez seja. Mas a verdade é que não se pode confundir os institutos com o mau uso que se faça deles. O mau uso das Comissões de Inquérito mereceu várias críticas de minha parte, quando eu exercia o jornalismo político.

O que acho é que nós devemos procurar, tanto os da Maioria como os da Minoria, todos os caminhos que possam levar à reabilitação do Congresso. Não apenas junto à opinião pública, mas junto ao Poder. Não apenas junto ao poder formal, mas junto ao poder real, isto é, àquelas forças que conduzem hoje o processo revolucionário, e que são as únicas que nos podem levar a uma saída democrática. Se elas impedirem essa saída, é evidente que nós passaremos muitos e muitos anos no regime atual.

Mas eu queria me referir, aqui, a uma declaração do Senador José Sarney: "Não há Democracia sem Congresso, sendo o Congresso a imagem do regime democrático." É ele que, através da democracia representativa direta "marca a presença do povo no exercício do poder".

O nobre Colega afirma, entretanto, que isso se deve à renúncia do Congresso a desempenhar o seu papel. Já fizemos um apêlo nesse sentido, no sentido de que a própria Maioria assumia corajosamente suas responsabilidades e procure intervir no processo legislativo e nos rumos políticos do Governo. Tenho de reconhecer, entretanto, que é bem difícil conseguir isso da Maioria. Sobre o Congresso pesa a atmosfera de insegurança que, nesta hora de exceção, paralisa os mais dotados para a vida política. Uns não querem provocar o leão que dorme; outros estão seriamente convencidos de que só um milagre irá revitalizar o Congresso e esse milagre terá de vir de fora para dentro.

Esse apêlo tem de ser dirigido à Maioria, porque dela depende essencialmente o esforço para revalorizar o Congresso. Quanto ao MDB, procura "exercer com destemor a oposição constitucional e legal", como acaba de salientar a "Declaração de Itumbiara", marco de uma jornada no rumo da reorganização do Partido no

Interior, através de encontros com a juventude, os operários, os estudantes e tôdas as forças populares.

Somos a Oposição legal e queremos esgotar todos os recursos ao nosso alcance, tôdas as possibilidades que nos ofereça a legislação vigente, já de si tão restritiva à ação da Minoria. As afirmações corajosas, embora inspiradas num sadio realismo, do nosso eminente Líder, o Presidente Ulisses Guimarães, balisam o caminho dos nossos correligionários, afastando-os de aventuras perigosas, mas conservando-os fiéis ao programa partidário, neste se acha o verdadeiro remédio para os males causadores da "angústia institucional", versão literária com que o representante do Maranhão traduziu o nosso comum temor pelo futuro da democracia representativa no Brasil.

O ponto em que me afasto do Senador Sarney é êsse em que êle afirma ter o Congresso envelhecido em cinco meses. A verdade é que o Congresso ainda não renasceu, ou melhor, está penosamente ressurgindo do limbo do recesso punitivo, das lesões que lhe fêz a Emenda n.º 1 e do trauma gerado pelo Ato Institucional n.º 5.

O grito d'alma que soltou o eminente Representante do Maranhão é, porém, um dos primeiros vagidos promissores. Que outros venham participar do debate. Não esperem que o Governo os chame para consultá-los, não temam ser confundidos com a Oposição, lancem os temas, equacionem os problemas, dêem sua colaboração ao Governo não apenas com o sim, mas com crítica bem fundada e de boa fé aos projetos elaborados pelos técnicos.

Nas democracias modernas, atrofiaram-se atribuições ao Parlamento, menos a principal: tènicamente, o Legislativo pode vetar uma decisão do Governo, permanecendo como a última instância.

Dizem que Nixon não teve de pedir uma lei às Câmaras para desvalorizar o dólar. Será tanto assim? O Presidente desencadeou a reforma com base na Lei de Estabilização Econômica votada em 1970. De qualquer modo, porém, a última palavra estará sempre com o Congresso Americano, que, vigilante, acompanha os passos de Nixon e seus companheiros.

De qualquer modo, volto otimista da Conferência de Paris. O Senado não está tão velho como pensa o nobre Senador pelo Maranhão e os jornais já enchem colunas com os debates que se travam nesta Casa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Orlando Zancaner.

O SR. ORLANDO ZANCANER — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, volto a ocupar esta tribuna, movido pela experiência colhida ao tempo em que fui titular da Pasta de Turismo, Cultura e Esportes do Estado de São Paulo e, por indeclinável dever de patriotismo, acalentado pelo desejo incoercível de concorrer, objetivamente, no processo de desenvolvimento do nosso País.

Procurro, assim, Sr. Presidente, desenvolver uma tese, fundamentada em dados de pesquisa e deixá-la, a título de sugestão e exame, à consideração de meus pares, objetivando recolher de sua sabedoria política e tirocínio das coisas do Estado, os suprimentos valiosos que por certo virão dar-lhe o contôrno e o conteúdo definitivos, convicto que estou do acendrado espírito público que a todos nos empolga.

Senhor Presidente, nos meses de agosto e setembro do ano passado, prestigiosa empresa de turismo realizou extensa pesquisa nas duzentas maiores agências de viagens da Europa, procurando saber até que ponto o Brasil interessava aos mercados turísticos tradicionais. Foi possível fixarem-se, então, algumas evidências que, ao mesmo tempo que nos confortam, nos preocupam. Assim, descobriu-se que tôdas as agências em causa são procuradas por clientes que manifestam opção turística por nossa terra. Êsse, o grande conforto, e mais que isso, a certeza da potencialidade de um fluxo turístico internacional abrigando-se em nosso País, com extremos de regularidade e, por isso mesmo, capaz de dar-nos uma rentabilidade preciosa em termos estritamente econômicos. Todavia, essas mesmas agências, segundo a mesma pesquisa, sentem-se inibidas de mandar os turistas para cá, pela simples razão de que não têm, aqui, a quem

confiá-los. Ou, em outras palavras: não existe, no Brasil, uma grande empresa de turismo que possa atender qualquer exigência turística, em qualquer ponto do território nacional. Vale dizer que não possuímos um complexo público ou privado, sob a forma de empresa ou como órgão público, capaz de sustentar o turismo internacional, através dos índices mínimos de exigência que a indústria turística, para manter-se, necessita cumprir. E, porque não existe essa empresa ou esse complexo, estamos perdendo um manancial natural de divisas realmente soberbo, exatamente num momento histórico em que tôdas as forças sadias da Nação se mobilizam na luta pelo enriquecimento de nossas fontes de divisas. Ai, pois, a sede de nossas preocupações e, conseqüentemente, a razão que nos traz à tribuna, neste momento.

As duas premissas apontadas, permitem-nos, Senhor Presidente, extrair duas ilações fundamentais: a primeira é a de que, nos meios turísticos, o Brasil não é tão desconhecido quanto em outros meios, uma vez que conseguiríamos um fluxo de turismo regular graças à opção dos próprios interessados; a segunda cifra a idéia de que nosso problema não é básicamente o de divulgação do Brasil, mas o é na faixa da **estruturação interna**, para garantir a permanência de fluxo turístico e, assim, o de divisas. É exatamente nesses termos que o turismo deve ser colocado, principalmente porque a pesquisa em tela revelou que os turistas de centros tradicionais europeus sabiam porque desejavam visitar o Brasil e em que pontos do território nacional gostariam de se fixar. Portanto, ao contrário do que normalmente se pensa, essa demanda natural sabe perfeitamente para que ponto de nossa terra viria, e por que viria.

De outra parte, a estrutura interna de que somos carentes, também ao contrário do que se apregoa, não significa construir mais hotéis ou mais estradas. Significa, antes de mais nada, a criação de uma **política nacional de turismo**, porém, de cima para baixo.

Acontece que, realmente, estamos começando a fazer isso, porém, do meio para baixo, eis que a EMBRATUR, sem embargo dos denodados es-

forços de seus hábeis dirigentes, significa uma **solução intermédia**, pela metade, porque não congrega estrutura global, de dimensão administrativa e política de índole nacional, ou simplesmente, não é de cima para baixo. Daí por que a grande solução, em termos definidos e definitivos, a **solução de cima**, só pode confortar-se no **MINISTÉRIO DO TURISMO**.

Com a devida vênia, encarecemos a urgência do Ministério do Turismo, porque, conforme a pesquisa a que me referi, foi constatado, ainda, que está ocorrendo um deslocamento universal do eixo das correntes turísticas tradicionais, bem como das novas correntes, estas por desejarem novos horizontes e aquelas em direção à América do Sul, porque esta significa a ruptura da **monotonia turística** que obriga os mesmos turistas a repetir suas viagens sempre para os mesmos lugares. O turista é sempre um insatisfeito. Para romper essa monotonia os americanos preferem, hoje, a Austrália, a Europa, enquanto os europeus buscam a Ásia e nós sul-americanos estamos nos inclinando, não mais pela América ou Europa, mas, pelo Oriente...

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORLANDO ZANCANER — Com prazer.

O Sr. Benjamin Farah — Congratulo-me com a Casa em face do brilhante e oportuno discurso de V. Ex.^a, que soa como uma conclamação a que não podemos ficar impermeáveis. O turismo há de ser, neste País, uma grande fonte de polarização de divisas, e nós precisamos desenvolvê-lo, com ou sem Ministério. Urge, como V. Ex.^a diz, uma política nacional de turismo, porque mais do que os outros povos, há belezas sem par no Brasil: são as Cataratas de Iguazu, Sete Quedas, Paulo Afonso, Pantanal do Mato Grosso e grutas fabulosas, inclusive uma aqui, perto de Brasília, próximo à cidade de São Domingos, é uma das maiores maravilhas de que tenho conhecimento. A gruta tem 120 metros de altura e 6 quilômetros de comprimento. Um rio penetra e sai, e torna a entrar na gruta, demonstrando os caprichos e os encantos de uma natureza de esplendor muito raro. Temos muito que mostrar aos turistas,

para não falar da minha Guanabara, que tenho a honra de representar, com todo aquêle seu encanto, aquela beleza, aquela simpatia com que Deus a enfeitou.

O Sr. Ruy Santos — Por que V. Ex.^a fala em nome próprio, e não em nome de todos nós?

O Sr. Benjamin Farah — Aceito o contra-aparte de V. Ex.^a adicionando sua querida Bahia.

O Sr. Ruy Santos — Não! Refiro-me à Guanabara, que é de todos nós, e não só de V. Ex.^a

O Sr. Benjamin Farah — A minha grande paixão pela Guanabara fez que eu pusesse o verbo na primeira pessoa do indicativo presente. Mas, V. Ex.^a Sr. Senador Orlando Zancaner, está de parabéns, e de parabéns estão a Casa e o Legislativo. Louvo a sua iniciativa, e crelo que, nesse particular, todo o Senado está com V. Ex.^a

O SR. ORLANDO ZANCANER — Muito obrigado ao nobre Senador Benjamin Farah.

Eu diria, Sr. Presidente, que chegou o instante certo de a Nação vender as suas belezas naturais; chegou o instante de o nosso País mostrar aquilo que efetivamente tem: o nosso artesanato, a cultura da nossa gente, a riqueza do nosso povo, enfim, toda esta imensa Nação. V. Ex.^{as} não de compreender comigo, neste instante, que sem criarmos, antes e acima de tudo, uma estrutura nacional de turismo, não poderemos mostrar ao mundo a imensa Nação Brasileira.

(Retoma a Leitura.)

Lógico, portanto, será aproveitar a tendência, assim caracterizada, a fazer convergir, através de orientada e realista política nacional de turismo, todas essas correntes para o Brasil. E por que tais correntes não nos procuram? Não nos procuram, por uma infinidade de problemas técnicos, hierárquicos, legais e políticos, que só um Ministério pode resolver.

Mas é de acrescentar que o deslocamento das correntes turísticas mundiais não está acontecendo apenas por uma questão de monotonia. Está acontecendo, também, por uma questão de temperatura — de clima.

As grandes áreas receptoras de turismo jamais deixaram de deslocar-se

na direção do equador. E prosseguem deslocando-se, com maior rapidez de que qualquer leigo possa supor.

Entre os que me preliam pela atenção, há os que não de lembrar-se de quanto o grande turismo da Europa se desenvolvia no norte daquele continente. Cada vez mais aceleradamente foi descendo para o sul, até atingir a Costa Azul e o sul da Itália. Posteriormente desceu para a Costa do Sol, na Espanha, e para toda a costa ao sul de Lisboa, em Portugal, e hoje atinge o norte da África.

Mas continuará descendo.

Descendo, porque o fenômeno não se constata apenas na Europa. O mesmo sucede na América do Norte e no Mar do Japão.

E se esse fenômeno está ocorrendo ao norte do equador, o inverso se processa ao sul. O turismo se desloca, neste caso, do sul para o equador, isto é, dos lugares mais frios para o norte, onde as temperaturas são mais elevadas. Assim, a grande realidade é a seguinte: a alternativa do turismo moderno não é entre cultura e incultura, entre desenvolvimento e subdesenvolvimento, mas entre o frio e o calor. O calor significa, antes de tudo, liberdade e o turista de nossos dias quando procura fazer turismo quer, antes de mais nada, libertar-se.

O Brasil possui um dos maiores estoques de sol de todo o mundo. E, enquanto o mundo todo se desloca à procura de mais sol, não podemos permitir-nos o luxo e a inércia de quedarmos contemplativos sem explorar essa riqueza infinita com que Deus presenteou nossa terra.

Dessarte, satisfazemos, em índices absolutos, as duas exigências do turismo moderno: quebra de monotonia e sol. Além destas, há outro fenômeno que se interpola nos anteriores e provoca a deslocação do eixo turístico das regiões tradicionais para inéditas: é a sensação de medo, de insegurança, que começa a se abater sobre o continente europeu e a da violência sobre os Estados Unidos.

Felizmente para nós, o turismo é um fenômeno retrátil. É extremamente sensível e oscilante em face de sentimentos humanos. O medo e a violência geram seu retraimento, por isso que ninguém investe em turismo onde

houver medo, insegurança, violência. Ora, até nesse particular somos beneficiados, pois os grandes empresários do turismo universal sabem que somos um povo alegre, comunicativo, hospitaleiro e sem qualquer tradição de violência. As pessoas responsáveis, os investidores, os homens de negócio, sabem melhor que ninguém que a Revolução de 1964 teria exigido uma guerra civil em qualquer outro país que não fosse o nosso e maravilham-se com êsse milagre de recuperação de 64 para cá, o que em outras nações teria custado sacrifícios extremados, aqui inexistentes, graças à nossa índole pacifista.

Diante desse quadro econômico do turismo mundial o Brasil reúne todas as condições para tornar-se alvo permanente de infundável fluxo turístico e de divisas, bastando que resolva a estruturação interna através do Ministério próprio. A espinha dorsal dessa estrutura há de ser o Ministério do Turismo.

Anote-se, Senhor Presidente, Senhores Senadores, que há também de considerar o aspecto da saturação turística. Por exemplo: a Espanha, a Itália, o México, são países turisticamente saturados. E qualquer país de território exíguo sofre o processo de saturação com maior rapidez, ainda, porque o fluxo turístico é progressivamente mais intenso. O Brasil é um dos poucos países do mundo onde a saturação tem uma possibilidade assaz remota. Este não é um País apenas com grandes qualidades de seu povo: É grande, porque possui, geograficamente, dimensões continentais, o que significa versatilidade de pontos de atração turística, em índices realmente invejáveis.

Tais razões por si justificariam o incremento de medidas tendentes à implantação urgente de um Ministério. Mas há também uma situação de natureza hierárquica. Quando o Instituto Brasileiro do Café se subordina ao Ministério da Indústria e do Comércio, não existe possibilidade de engano, pois, a finalidade, além de perfeitamente definida, é extraordinariamente objetiva: limita-se à industrialização e à comercialização de um produto agrícola. Entretanto, quando se subordina ao Ministério da Indústria e do Comércio a Empresa Brasileira de

Turismo — EMBRATUR — estamos criando óbices hierárquicos para o pleno desenvolvimento do turismo e solução rápida dos problemas que sugere. É que, tanto a dinâmica turística, quanto os efeitos do turismo, atingem, desde que devidamente estimulados, a totalidade da estrutura econômica e social do País. Logo, subordinar o turismo ao Ministério da Indústria e do Comércio equivaleria a subordinar os transportes ou as comunicações ao mesmo Ministério.

Ninguém ignora que a EMBRATUR, muito bem dirigida pelo Dr. Carlos Alberto de Andrade Pinto e superiormente voltada para os interesses reais do turismo em nossa terra, tentou organizar esta estrutura. Se não conseguiu é porque somente com boa vontade e empenho patriótico não era possível resolver assunto tão complexo quanto o relativo ao turismo.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. ORLANDO ZANCANER — Com a maior satisfação, nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Senador Orlando Zancaner, V. Ex.^a traz realmente a debate um assunto da maior importância. Ainda há pouco, quando eu cumprimentava o prezado Colega, Senador Amaral Peixoto, êle me deu a notícia de que, recentemente, em sua estada em Paris, verificou a saída da França de três milhões de turistas em demanda a outros países, para visitá-los, conhecê-los, enfim, para o lazer tão comum naquela área. Mas quero congratular-me com V. Ex.^a pela oportunidade de seu pronunciamento, vez que no Brasil não temos levado a sério, tanto quanto deve ser levada a chamada indústria sem chaminé. Quero chamar a atenção de V. Ex.^a para que conste também no texto do discurso de V. Ex.^a a seguinte observação que venho fazendo, e já há alguns anos. As nossas folhinhas, as célebres e tradicionais folhinhas que os nossos estabelecimentos industriais distribuem todo final de ano, os nossos calendários, desgraçadamente, nobre Senador, se prestam a fazer propaganda do exterior, e muitas vezes até pagando royalties pelas estampas que publicam, quando deveriam elas trazer propaganda, es-

tampas e fotografias, clichês, enfim, das belezas naturais tão extraordinárias dêste imenso território que é o nosso País. Esta é a observação que eu queria fazer, chamando a atenção dos nossos responsáveis, especialmente, no momento, da EMBRATUR, para que atentem para êste aspecto, vez que temos feito publicidade de graça, no território brasileiro, dos Alpes Suíços e de vistas européias, em geral esquecendo-nos das nossas belezas naturais. Era esta a colaboração que queria dar ao discurso de V. Ex.^a

O SR. ORLANDO ZANCANER — Muito obrigado a V. Ex.^a pelo aparte, que incorporo, com muita satisfação, ao meu discurso.

(Retomando a leitura.)

Mesmo assim, o trabalho da EMBRATUR é altamente meritório, pois, serviu para plantar a semente dessa estrutura desejável que só cabe na dimensão e nível de um Ministério.

Assim, a eficácia real das soluções subministradas ao turismo depende diretamente da possibilidade do homem público que comande o turismo sentar-se à mesa onde se discutam os problemas ministeriais.

Atentos a essa premissa de rigor, o turismo alcançará nível ministerial, vale dizer, será discutido de ministro para ministro e, não mais, por intermédio de um ministro. A razão é simples e diretamente perceptível: — as grandes questões atinentes à legislação por reformular, bem como as tangentes à fiscalização, contrôle, preços, tôdas elas básicas para o turismo, e ao mesmo tempo, de índole interministerial, e algumas, de conotação internacional, passam a entrosar-se com o turismo nacional através de ministério próprio, de forma direta e, não de maneira oblíqua ou indireta através de outro ministério.

Voltamos a repisar os excelentes serviços até aqui prestados pela EMBRATUR. Todavia, esta não pode aumentar seu quadro de funcionários segundo a dimensão exigível para um ministério e, por isso, não pode atender à grandiosidade técnica, administrativa exigida pela potencialidade numérica e econômica do nosso turismo, potencialidade que encerra o

que de maior esta Casa pode oferecer, para o presente e para o futuro imediato, neste País.

Um ministério suprirá a necessidade técnica de manter em perfeito equilíbrio a oferta e a demanda turística, uma vez que o atual organismo estatal não está capacitado a preocupar-se fundamentalmente com a demanda, já que essa capacidade está restrita a uma parte insignificante do que precisa ser feito em matéria de alojamentos turísticos. Mesmo assim, até certo ponto, essa preocupação é tão negativa quanto positiva, pôsto que, em primeiro lugar, não é só de hotéis que estamos necessitando para hospedar os turistas e, em segundo lugar, essa e qualquer oferta de acomodações precisa ser estimulada, equilibrada paralelamente, pela promoção da demanda.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORLANDO ZANCANER — Com a maior satisfação, nobre Senador.

O Sr. Osires Teixeira — Eminentíssimo Senador, V. Ex.^a, ao abordar o importante assunto do turismo, fala com insistência na chamada estrutura nacional do turismo. Honestamente, não sei se será o passe de mágica para resolver o caso a mera criação de um Ministério. Parece que o ministério daria maior amplitude de impressão na área estrangeira. Todavia, acredito que, até determinado ponto, a EMBRATUR poderia cumprir a sua missão, porque, antes da estrutura pura e simples de ordem administrativa, o que se precisa, para desenvolver o turismo brasileiro, é a infraestrutura para o turismo. Temos aquilo que V. Ex.^a cataloga como o maior estoque de sol no mundo. Mas o sol existe na Guanabara e no sertão de Goiás e, para vir da Guanabara a Goiás, é preciso uma infra-estrutura imensa. Parece-me que realmente V. Ex.^a tem inteira razão quando enfoca o problema. É preciso haver uma estrutura nacional de turismo, quer dizer, uma política nacional de turismo. Não se pode e nem se concebe, mesmo, trazer êsse turista em ilhamentos; trazer um turista de Paris para ver o carnaval carioca é um crime. Agora, tirar êsse homem do carnaval carioca, fazê-lo andar de avião super-

sônico só para ver a Catedral de Brasília é um esforço enorme, que ele não se atreve a repetir. É evidente a necessidade de essas fontes naturais de turismo, existentes ao longo de toda a estrada Rio—Brasília, serem exploradas convenientemente. E aí me assalta a dúvida: talvez não fôsse o Ministério do Turismo capaz de capitalizar isto. Trata-se de problema de toda uma estrutura de Governo e dar cobertura à Empresa Brasileira de Turismo, que, ao que me parece, teria, inclusive, maior versatilidade de ordem financeira, de contratos de financiamento, de contatos com organismos externos, para criar as condições básicas para esse turismo. E mais ainda, além dessa infra-estrutura para o turismo, é fundamental criar-se, no povo brasileiro, a consciência de como receber o turismo. Verifica-se, com muita freqüência, relativa hostilidade do homem que serve ao turista que chega. Existe a preocupação, nitidamente caracterizada, principalmente na nossa querida Guanabara, de o turista, ao chegar, ser explorado pelo comerciante que quer aproveitar-se do homem com o dólar e que um vale cinco. É preciso criar essa consciência. E quando V. Ex.^a fala que a política nacional de turismo envolveria todos esses aspectos, e muito mais, eu só me reservo o direito, para ficar registrado, de fixar, de achar que talvez não seria a criação do ministério a fórmula mágica, mas, sim, dar-se cobertura à EMBRATUR para que ela realize seus objetivos. Muito obrigado e parabéns por suas palavras.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Muito obrigado.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ORLANDO ZANCANER — Darei o aparte a V. Ex.^a em dois minutos. Responderei, antes, ao nobre Senador Osires Teixeira. Tenho a dizer que a estrutura do turismo nacional só poderia ser feita, efetivamente, dentro de um ministério de turismo. Primeiro, porque a conscientização, ou seja, a criação da mentalidade turística do nosso povo, só pode ser feita, evidentemente, dentro de um plano elaborado, numa organização absolutamente segura e dentro de padrões técnicos que, efetivamente, só um ministério pode dar, com pro-

fissionais altamente especializados. É evidente, nobre Senador, que reconhecemos o imenso valor da EMBRATUR, o que tem feito até aqui, mas, ela chegou a um ponto em que não tem mais condições de caminhar. Só um ministério, evidentemente, dará a estrutura necessária e a orientação da política nacional do turismo, como acontece efetivamente nos grandes países do mundo. Basta verificar-se que a criação de secretarias de turismo nos Estados, e não os departamentos, deram a alguns Estados da Federação, como Guanabara e São Paulo, um impulso realmente surpreendente. Porque o secretário tem condições de sentar-se à mesa do governador e, juntamente com os demais secretários, pleitear as verbas na luta incessante para o desenvolvimento do turismo.

O Sr. Osires Teixeira — V. Ex.^a me permite, apenas para efeito de complementação da minha informação?

O SR. ORLANDO ZANCANER — Tenho imenso prazer.

O Sr. Osires Teixeira — A existência, em alguns Estados, de Secretarias de Turismo e, em outros Estados, de meros Departamentos de Turismo, tem, realmente representado a semente da preocupação com o turismo, que está presente na mente de todos os governantes, nos dias de hoje. Todavia, o que está faltando é, exatamente, isto que V. Ex.^a está reclamando — a integração. Não faz muito tempo, por delegação do Presidente da Comissão do Distrito Federal, presente a uma reunião no Hotel Nacional, ouvi o diretor de uma divisão de turismo dizer para um grupo, que planejava o turismo em Brasília, que o Departamento de Turismo do Governo do Distrito Federal deveria estudar, também, os recursos turísticos que existiam nas áreas limítrofes com Brasília e em Goiás.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Perfeito.

O Sr. Osires Teixeira — Vale dizer o seguinte: não se pode pensar em turismo em termos de ilhamento — turismo no Rio Grande do Sul, na festa da uva; turismo em Goiás, na época da primavera; turismo na Guanabara, na época do carnaval. É preciso um elo de ligação para que o turista chegue na Guanabara e possa percorrer

nosso imenso território, vendo tôdas as belezas que nós temos. Parece-me que está havendo falta de entrosamento. Acho que o Ministério não seria o passe de mágica para resolver o problema.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Discordo de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) (Fazendo soar os tímpanos.) — A Presidência lembra ao nobre orador que o tempo do Expediente está esgotado.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Sr. Presidente, pela ordem. Eu ocupei apenas 25 minutos do meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — V. Ex.^a terá 5 minutos para terminar.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Muito obrigado.

(Retoma a leitura.)

Em outras palavras: não é possível estimular a oferta de bens e serviços se não trouxermos mais turistas, valendo a recíproca, isto é, não é possível estimular a vinda de mais turistas se não tivermos mais e melhores bens e serviços turísticos.

Ou, ainda, de forma mais clara e simples: até que não se demonstre que aquilo que possuímos em condições de ser explorado está sendo efetivamente explorado, nosso turismo não andarà sozinho. E, a dificuldade maior está precisamente aí, pois a EMBRATUR encontra dificuldades para fazer o que tem de ser feito em termos de oferta, vindo a sobrecarregar-se de tal maneira que não terá como realizar aquilo que é indispensável fazer em termos de demanda. Pior ainda, se considerarmos que uma coisa e outra tem de ser feita na mesma intensidade e simultaneamente.

Dai porque a estrutura de um Ministério pode responder a tais necessidades, além de propiciar condições e garantias de efetiva continuidade e regularidade ao turismo nacional, dois fatores a mais para o turismo acontecer aonde quer que seja.

Atividade econômica nenhuma pode ser impulsionada, se tiver que funcionar apenas durante alguns dias por ano. Indústria turística nenhuma pode surgir, para trabalhar apenas de Domingo de Carnaval à Quarta-feira de Cinzas, pois que o segredo da ati-

vidade turística não está em conseguir-se a vinda de milhares de turistas para um único ou para uns poucos eventos anuais, mas, conseguir fluxo turístico diário e cada dia em maior quantidade.

Ora, tal desiderato é, realmente, difícil de obter-se, mas, mais difícil ainda se contar apenas com um organismo intermediário, embora dedicado, ativo e eficiente. Como se trata de problema de estrutura, por mais eficiente que seja o órgão, jamais dará o rendimento de um Ministério e como o turismo é problema de estrutura e implantação, não pode comportar solução intermédia ou atenuada.

Dentre os muitos males que demandam eliminação destaca-se o da política hoteleira até aqui sem melhor equacionamento. Assim é que não possuindo a EMBRATUR a estrutura de um Ministério, limita-se ela a facilitar o aumento da capacidade de acomodações, facilitando o aparecimento de alguns hotéis de grande porte.

Como a maioria desses hotéis localiza-se nas grandes cidades, e como estas são, invariavelmente, núcleos de turismo itinerante e de redistribuição turística, não há como condenar a construção desses estabelecimentos, pois são necessários nos lugares onde, instintivamente, estão sendo construídos.

No entanto, o que interessa realmente ao turismo moderno não é o número de turistas e sim de pernoites. Ora, o turismo itinerante é característico dos grandes centros e apresenta média muito baixa de permanência. Dêsse modo, um grande número de acomodações nas grandes cidades pode representar um número pequeno de pernoites, ao passo que uma menor capacidade de alojamento pode representar um grande número de pernoites nos lugares de maior estacionalidade.

Não há, é verdade, como condenar os hotéis que estão sendo construídos e implantados, pois não há turismo estacionário sem turismo itinerante. Mas, para uma maior rentabilidade dos investimentos que estão sendo feitos e, conseqüentemente, para um maior progresso turístico do País, a capacidade de alojamento teria que dividir-se proporcionalmente entre estabelecimentos para turismo itinerante e estabelecimentos

para turismo estacionário. Acontece que os alojamentos para turismo estacionário têm que ser de médio e pequeno porte em razão de fatores técnicos, além da necessidade de redistribuir, ao invés de concentrar, a riqueza turística, uma vez que assim procedendo, o turismo estaria contribuindo para corrigir as diferenças econômicas e sociais que todos nós conhecemos. Todavia, esses pequenos e médios estabelecimentos não têm como aparecer. E por quê? Porque o atual organismo, dentro de suas limitações de estrutura e não por culpa de seus hábeis e operosos dirigentes só pode oferecer soluções intermédias ou simplesmente remediar. Demais disso, o pequeno e o médio empresários não se arriscam a fazer projetos se não têm maiores garantias de aprovação e rentabilidade, pois, além do custo, também caro para eles, não há garantias de captação dos incentivos fiscais.

Senhor Presidente, a economia turística, em realidade, não constitui economia de base, dentro do complexo econômico-financeiro da Nação. A indústria convencional, é, indubitavelmente, mais sólida, sem embargo de exigir investimentos e know-how que aquela dispensa pura e simplesmente. É preciso, porém, não esquecer que o turismo é, por si mesmo, indústria e causa do aparecimento de industrialização, porque o turismo organizado leva, necessariamente, no seu bojo, fatores de acréscimo à economia de base e ao desenvolvimento da indústria convencional.

Façamos ligeiro enfoque sobre o Nordeste para situar a problemática de turismo e da industrialização. Órgão da ONU, há pouco tempo debruçado sobre a análise da SUDENE brasileira, admirava-se pelo fato de que ela era órgão destinado a promover apenas a produção e, não, necessariamente, o incremento do consumo. Industrializando, repentinamente, a área da SUDENE, foram criadas condições de trabalho para as camadas mais evoluídas e, conseqüentemente, menos necessitadas do Nordeste. Ora, à medida que a situação dessas camadas era sensivelmente melhorada através de novos empregos e novos ganhos, marginalizava-se, na mesma proporção e cada vez mais, o homem do sertão, exatamente porque este último não poderia, sem um processo

prévio de assimilação e cultura, ser transferido de sua área de primitivismo para o interior de uma fábrica moderna. E, ainda que esse milagre cultural pudesse ser realizado em brevíssimo tempo, ainda assim, esse novo integrante do parque industrial e ex-egresso do sertão não iria, de logo, consumir as mesmas coisas que um homem do Recife, de Belo Horizonte ou da Guanabara.

Portanto, o consumo não sucede apenas por uma questão econômica. Acontece, também, pela elevação cultural e esta não pode ser objeto de simples decreto. Por isso que, não havendo o consumo que deveria haver, não pode ser elevado o índice de produção. Ora, se a produção não cresce ou é inferior, a industrialização e o progresso se tornam lentos, o que é indesejável se considerarmos que o Brasil quer e precisa imprimir velocidade ao seu progresso.

Assim, Senhor Presidente, Senhores Senadores, se paralelamente ou até precedentemente à industrialização tivesse sido implantado o turismo no Nordeste, este seria muito mais rico, pois, o consumo teria acontecido de imediato graças ao turista e as camadas mais atrasadas já estariam integradas no consumo como consectário natural e lógico de sua aculturação acelerada. E não se pense que o Nordeste é um vazio em termos de turismo. Por coincidência, esta região brasileira é hoje, dentro das Américas, a que vem chamando a atenção, em crescente escala de interesse, dos maiores empresários do mundo...

Todas essas condições sociológicas, pois, ao invés de conspirarem contra a implantação de turismo, organizado à base e programado em nível de Ministério, antes o aconselham de há muito.

Agora, o Brasil, também, ganha outra dimensão extremamente favorável ao turismo que é sua afirmação esportiva perante o exterior. Os esportes populares, assim como os mais refinados ou sofisticados, atraem delegações estrangeiras e nossa terra tem sido palco de disputas internacionais, tais como o futebol e o tênis, apenas para lembrar duas categorias esportivas que atraem faixas diversas da população turística do mundo. Somos, hoje, uma Nação respeitada, em termos desportivos, no mundo

inteiro. Somos conhecidos no exterior, como povo amante de esportes; e sabem os empresários que possuímos esplêndidas praças de esporte. Temos obtido excelentes classificações em disputas internacionais nos mais variados departamentos da atividade esportiva.

Ora, o esporte é outro fator de atração turística e tão mais acentuado se torna quando mais se percebe que ele se apresenta, muita vez, como a conotação de espetáculo de massas. Assim como nossa música tem propiciado, interna e internacionalmente, festivais que atraem grandes intérpretes e propiciam memoráveis certames que necessitam de áreas como a do Maracanã, no Rio, ou o Anhembi em São Paulo, é inegável, também, que o esporte, notadamente o futebol brasileiro, tem fabricado verdadeiros espetáculos assimiláveis a grandes shows que em outros países só se fazem através da manutenção do tradicionalismo de certos costumes antigos, como a tourada na Espanha ou certos espetáculos convencionais na Inglaterra e na Escócia.

Ora, a diversificação de nossa cultura no campo das artes plásticas, na pintura, na arquitetura, na música e na literatura, mostra que possuímos um vasto e variado campo cultural que se entrosa necessariamente com o turismo e torna-se dele indistacável. Por outra parte, o esporte, na sua prática multiforme e, agora, contando com infra-estrutura sólida, representada por uma imensidade de clubes, praças de esporte, federações e Confederação de Desportos, liga-se ao interesse turístico como programação de festas populares, verdadeiros shows de massas, com a vantagem de possuir calendário móvel e previsto com antecipação, o que justifica sua inserção no planejamento global do turismo internacional e interno.

Dessarte, Senhor Presidente, Senhores Senadores, parece haver chegado o instante de equacionar o turismo e, de acréscimo, a cultura e o esporte, em nível de Ministério. Assim, a criação de um Ministério de Cultura, Esportes e Turismo, deverá, por certo entrar na faixa de estudos dos homens públicos que detenham a responsabilidade da condução dos negócios nacionais segundo as grandes linhas do desenvolvimento brasileiro, agora ex-

plicitadas no Plano Nacional de Desenvolvimento do eminente Presidente Médici.

Para encerrar, faço, nesta tribuna, profissão de fé nos destinos deste País. Estou convencido que os homens desta Nação não ignoram que o turismo não é apenas uma força econômica e que a cultura não é somente um processo de assimilação de conhecimentos, mas, que um e outra, representam força política e social de inestimável valor e que traduzem, se orientadas superiormente pelo Estado, coordenadas de projeção no sentido do desenvolvimento integrado e global, porque buscam, antes de mais nada, o bem comum da nacionalidade. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O Sr. Senador Osires Teixeira enviou à Mesa discurso para ser publicado, nos termos do disposto no art. 227 do Regimento Interno. S. Ex.^a será atendido.

DISCURSO DO SR. SENADOR OSIRES TEIXEIRA, ENVIADO À MESA PARA SER PUBLICADO

Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Após a proclamação da República em 1889 houve entusiasmo no interior do País para a emancipação de comunidades agrupadas em vilas, muitas aspirando, de longa data, a conquista de títulos de Municípios autônomos, sem o velho controle das antigas Comarcas.

No Estado de Goiás, Senhor Presidente, unidade da Federação, do Centro-Oeste que tenho a honra de representar nesta Câmara Alta, diversas vilas, entre 1896 e 1919, foram elevadas à categoria de cidade.

Nestas condições, a cronologia registra seis cidades novas no período compreendido entre 1896 a 1919, assim enumeradas: Bela Vista de Goiás, a 5 de junho de 1896; Mineiros, a 24 de junho de 1905; Itumblara, a 16 de junho de 1906; Anicuns, a 11 de junho de 1911; Araguatins, a 21 de junho de 1913; Araguacema, a 28 de junho de 1919.

São Municípios progressistas, Senhor Presidente e Senhores Senadores, com líderes dirigentes, tanto no Poder Executivo Municipal quanto nas Câmaras de Vereadores, voltados para os pro-

blemas de desenvolvimento da economia local e pela extensão educacional.

Bela Vista de Goiás produz o melhor fumo da região e que é exportado para todo o País. Mineiros possui um dos melhores rebanhos bovinos do Sudoeste de Goiás com mostras anuais em Parques de Exposições excelentes. **Itumbiara**, às margens do Rio Paranaíba na Região Sul de Goiás, na divisa com Minas Gerais, é o mais rico Município produtor de arroz do Estado de Goiás, com agricultura bastante mecanizada, com indústria de beneficiamento de cereais, principalmente indústria de óleo de milho. **Anicuns** é hoje um Centro Agropecuário importante com expressiva contribuição para o Erário Goiano e sempre avançado em produtividade em decorrência de novas técnicas agrícolas e plantel pecuário selecionado.

Araguatins, Município situado no extremo Norte de Goiás, tem sido o grande Pôrto do Rio Araguaia e agora com a Transamazônica em suas proximidades acelerará consideravelmente o seu progresso, de vez que se integrará no sistema rodoviário federal dentro de breve tempo.

Senhor Presidente, encerrando esse registro em que evidenciei alguns Municípios do Estado de Goiás, em seu permanente esforço pelo desenvolvimento, menciono o Município de **Araguacema**, às margens do Rio Araguaia, no Norte Goiano, na região de Filadélfia, Pium, Miracema do Norte, Tupirama e Conceição do Araguaia, considerado ponto de apoio dos pioneiros-garimpeiros que pesquisam cristal de rocha na Serra das Cordilheiras ou Estrondo, ouro nos travessões a montante e jusante da sede do Município, diamante, mica e pedra calcária, no território de Araguacema, onde há também grande atividade agropecuária, notadamente gado bovino com grandes rebanhos, onde se produz também arroz, milho, feijão, fava, cana-de-açúcar, comerciando com Belém do Pará, Carolina, no Maranhão, Pôrto Nacional, Tocantinópolis, Pedro Afonso, Anápolis e outros pontos de trocas comerciais.

Senhor Presidente, encerrando estas considerações sobre alguns Municípios do Estado de Goiás, estou certo de que venho prestar esclarecimentos da maior significação para a Nação, cons-

tituindo estes esclarecimentos e registros homenagem aos homens que trabalham por um Brasil forte e unido, na batalha da produção no interior, enriquecendo as células vivas da Pátria, que são os Municípios.

Muito obrigado, Senhores Senadores.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Esteves — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Paulo Guerra — Wilson Campos — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — João Calmon — Amaral Peixoto — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971 (n.º 185/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que “dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências” (incluído em Ordem do Dia em virtude do disposto no parágrafo único do art. 310 do Regimento Interno), tendo

PARECERES sob números 407, 408 e 409, de 1971, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta;
- de **Saúde**, favorável, com 5 emendas que apresenta;
- de **Educação e Cultura**, favorável e dependendo de pareceres das mesmas Comissões sobre as Emendas de Plenário (números 1 a 42).

Esta matéria teve a discussão encerrada na Sessão do dia 20 do corrente, com a apresentação de 42 emendas.

Quanto às emendas da Comissão de Saúde, a Presidência esclarece serem as de números 2, 3, 4, 5 e 6, uma vez que a de n.º 1, da referida Comissão, não tendo sido por ela aprovada, é considerada inexistente.

Para completar a instrução da matéria, são necessários os pareceres das Comissões competentes sobre as emendas de plenário.

Solicito, assim, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, para tanto concedendo a palavra ao Sr. Senador José Lindoso. (Pausa.)

Estamos aguardando a presença de S. Ex.^a para relatar a matéria.

O SR. NELSON CARNEIRO — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, enquanto aguardamos a presença, em plenário, do nobre Senador José Lindoso, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, na Comissão de Constituição e Justiça, deixei claro o ponto de vista da Bancada do MDB, votando favoravelmente à aprovação do substitutivo, e o fizemos com restrições, expressas no momento; uma delas é a exclusão da sugestão do Senador Osires Teixeira, no que dizia respeito ao problema da educação, à colaboração de um órgão educativo próprio, a fim de impedir o desvio da juventude para os descaminhos do vício.

Também deixamos claro a nossa divergência quanto à punição dos diretores de estabelecimentos de ensino, aspecto que o substitutivo realmente melhora, porque determina que o diretor comunique apenas às autoridades sanitárias.

O nobre Relator, Senador José Lindoso, teve sensibilidade para o problema mas, ainda assim, a redação do substitutivo ficou muito drástica, porque não possibilita ao diretor de estabelecimento de ensino tomar as medidas cautelares que devem antecipar a comunicação às autoridades sanitárias.

Finalmente, no que diz respeito ao trancamento da matrícula, por um ano, dos alunos que não são viciados, que não são traficantes, que são apenas usuários ocasionais, ao invés de favorecer a reabilitação, prejudica.

E com relação ao processo adotado pelo substitutivo, contra o qual se insurgiram os especialistas da matéria, os professores, os juizes, também a Minoria deixou consignada a sua desaprovção.

A importância do projeto, entretanto, não justifica que as divergências assinaladas, e profundas, impeçam o nosso voto favorável à proposição, tais os objetivos que ela visa.

Mas devemos deixar consignado, desde logo, a nossa inconformidade quanto a vários dispositivos que figuram nesse texto, apesar do trabalho meticoloso realizado pelo nobre Senador José Lindoso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Concedo a palavra ao Sr. Senador José Lindoso.

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS — (Pela ordem.) Sr. Presidente, eu consultaria V. Ex.^a, atendendo a um pedido do eminente Senador Waldemar Alcântara, Relator da Comissão de Saúde, se, nos termos do Regimento, podem falar primeiramente os Relatores das Comissões de Saúde e de Educação e Cultura, ficando o da Comissão de Constituição e Justiça para o final.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Respondo a V. Ex.^a que, primeiro, teremos de ouvir o Relator da Comissão de Constituição e Justiça, a quem estou dando a palavra.

O SR. RUY SANTOS — Eu me curvo ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Está com a palavra o nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — (Sem revisão do orador. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, em nome da Co-

missão de Constituição e Justiça, vamos dar parecer sôbre as emendas.

Emenda n.º 1, de autoria do Senador Nelson Carneiro: não a considero inconstitucional, mas, evidentemente, é matéria que não deve constar do corpo da lei, por ser de natureza regulamentar.

Conseqüentemente, rejeito-a.

Emenda n.º 2, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro: estabelece proibição ao uso da sigla "LSD" para fins de propaganda. A matéria não se reveste de inconstitucionalidade, devendo opinar sôbre a mesma a Comissão de Saúde.

É o nosso parecer.

Emenda n.º 3, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro. O legislador, com o art. 3.º do projeto, pretendeu beneficiar entidades que venham a colaborar no combate ao tráfico e ao uso de tóxicos, estendendo-lhes os favores previstos na Lei n.º 91, de 21 de agosto de 1935, que regulamenta a declaração de utilidade pública; ampliou as situações previstas nesse diploma. Não há contradição alguma, como sustenta a justificação. O serviço militar, por exemplo, é obrigatório e é também relevante e desinteressado; não há antinomia entre **dever**, **relevância** e **desinteresse**. Embora a emenda não seja inconstitucional, é inconveniente em face de objetivos de estímulos previstos no art. 3.º, que a mesma pretende suprimir. Parecer contrário.

Emenda n.º 4, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

O inciso I do art. 4.º dispõe sôbre o plantio, cultura, colheita e exploração de plantas tóxicas, em sentido geral. O inciso III trata da cultura dessas plantas com fins terapêuticos e científicos.

Para o último caso, é necessária licença e fiscalização. No primeiro caso, a proibição é terminante e, por isso, não se prevê nenhuma autorização e nem fiscalização. É dispensável, no caso, o acréscimo proposto, rejeitando-se, portanto, a emenda.

Emenda n.º 5, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro: a matéria não está atingida por inconstitucionalidade ou injuridicidade. É matéria a

ser apreciada pela Comissão de Saúde, pedindo, pois, sua audiência.

Emenda n.º 6, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro: Trata-se da divulgação; manda incluir no art. 4.º mais um item sôbre a divulgação por meio da Imprensa. Não existe inconstitucionalidade ou injuridicidade na emenda. No entanto, ela alcança o propósito previsto no art. 4.º, item X, relativo a planos para o combate aos tóxicos. É matéria, portanto, de plano, matéria puramente administrativa, devendo por isso ser rejeitada a emenda.

Emenda n.º 7, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro: Inclua-se, no art. 4.º, mais um item com a seguinte redação:

"colaboração da imprensa, no sentido de que seja evitada a divulgação de notícias com cunho "sensacionalista" de ocorrências ou descobertas de pessoas ou grupos envolvidos com a extração, produção, transformação, preparo, posse, importação, exportação, reexportação, expedição, transporte, exposição, oferta, compra, troca e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica."

O problema objeto da emenda é delicado, pois interfere na liberdade de atividade de Imprensa. É, de certo modo, um problema ético. Consideramo-la inconveniente, conseqüentemente vamos rejeitá-la.

Emenda n.º 8, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Inclua-se, no art. 4.º, mais um item com a seguinte redação:

"XI — proibição por parte dos laboratórios e de estabelecimentos congêneres, regularmente inscritos no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, de ofertarem, sob a forma de "amostra grátis", diretamente ou através dos seus representantes, distribuidores ou propagandistas, remédios ou substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica, a pessoas não credenciadas a prescrevê-los para fins terapêuticos ou científicos."

A matéria já está regulamentada pelo disposto no art. 3.º do Decreto-

lei n.º 159, de 10 de fevereiro de 1967, tornando-se supérflua a emenda. Contrário.

Emenda n.º 9, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Inclua-se no art. 4.º mais um item com a seguinte redação:

“Fiscalização no sentido de coibir o uso de doping ativo e passivo em qualquer tipo de atividade desportiva.”

A emenda enseja duas considerações: 1) se o emprêgo fôr de substâncias que gerem dependência física ou psíquica, já está previsto na lei, através do art. 281 do Código, na redação oferecida pelo art. 23 do projeto; 2) se não fôr aplicada no doping substância proibida por lei, o crime é contra o patrimônio, previsto no art. 185 do novo Código. Portanto, a emenda é impertinente. Parecer contrário.

Emenda n.º 10, do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Inclua-se no art. 4.º mais um item, com a seguinte redação:

“... proibição de fabricar e importar drogas ditas anfetamínicas e os seus derivados.”

Entendo que a matéria está disciplinada pelo Decreto-lei n.º 159, de 10 de fevereiro de 1967. A emenda provém de uma sugestão do Clube dos Advogados do Estado da Guanabara, que se apoiou na conferência do Dr. Nilson Sant'Anna. Acreditamos que a solução dada pelo decreto-lei referido é mais conveniente. Rejeitamo-la.

Emenda n.º 11, do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Inclua-se no art. 4.º mais um item, com a seguinte redação:

“... a preparação de um corpo de assistentes sociais, especialmente treinados para agir junto às coletividades estudantis.”

Não há inconstitucionalidade, embora a matéria seja de regulamento, ou, mais propriamente, dos planos previstos no art. 4.º do projeto.

Solicito audiência da Comissão de Educação e Cultura.

Emenda n.º 12, do Sr. Senador Nelson Carneiro:

No art. 6.º, após o vocábulo “alunos” e antes da expressão “sobre

os malefícios”, inclua-se o seguinte texto:

“... e para os quais se convidarão seus responsáveis, ...”

Não há inconstitucionalidade. No entanto, é supérflua, face ao texto do art. 6.º do substitutivo. Por isso, rejeitamo-la.

Emenda n.º 13, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Inclua-se no artigo 6.º mais o seguinte item:

“... o controle, pelas autoridades competentes, das campanhas sobre entorpecentes pela imprensa.”

A preocupação expressa na emenda está perfeitamente atendida, se considerarmos o que dispõem o § 3.º do art. 5.º e o item X do art. 4.º Quanto ao controle específico de campanha feita pela imprensa, depreende-se que as mesmas sejam orientadas na forma da lei. Considero inconveniente o acréscimo proposto, rejeitando a emenda.

Emenda n.º 14, do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Inclua-se no artigo 6.º o seguinte:

“Parágrafo único — A conferência de que trata o presente artigo deverá ser proferida por médico, para isso convidado, ou por educadores que tenham frequentado, com aproveitamento, o curso de que trata o art. 5.º”

A matéria está disciplinada, com todo o cuidado, no art. 6.º, § 3.º A emenda não é inconstitucional, mas, em face do exposto, supérflua. Rejeitamo-la.

Emenda n.º 15, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Suprima-se o parágrafo único do artigo 7.º

O problema da comunicação à autoridade sanitária é previsto para outros casos. Não há, no entanto, inconstitucionalidade, mas somos pela audiência da Comissão de Saúde.

Emenda n.º 16, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Inclua-se no art. 7.º mais um parágrafo, que será o 2.º, passando o atual parágrafo único a ser o 1.º:

“§ 2.º — O disposto no parágrafo anterior só se aplicará se fôr

constatado que a omissão do diretor seja responsável pela prática do tráfico e uso de substância, no âmbito do estabelecimento.”

A Emenda n.º 16 não se ajusta ao sentido do Projeto. O parágrafo único não necessita dessa complementação que redundaria em enfraquecer, na área da administração escolar, o sentido repressivo da lei.

Emenda n.º 17, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho:

Transforma o art. 8.º em § 2.º do art. 7.º com a seguinte redação:

“§ 2.º — Sem prejuízo das demais sanções legais, o aluno que praticar fato descrito como infração no art. 281 e seus parágrafos do Código Penal terá sua matrícula trancada, a juízo da direção do estabelecimento.”

Emenda n.º 18, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Dê-se ao artigo 8.º, que fica acrescido de um parágrafo, a seguinte redação:

“Art. 8.º — Sem prejuízo das demais sanções legais, o aluno de qualquer estabelecimento de ensino que for encontrado trazendo consigo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica só poderá ter sua matrícula trancada no ano letivo após o pronunciamento da Justiça.

Parágrafo único — Adotar-se-á, como providência preliminar, o trancamento de matrícula no ano letivo, caso o aluno, de que trata o presente artigo, vier a ser condenado ou for determinada a sua internação em estabelecimento hospitalar.”

Emenda n.º 19, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

No art. 8.º, substitua-se a expressão “trazendo consigo substância entorpecente”, por:

“portando consigo substância entorpecente, faça uso dela ou promova seu tráfico”...

A Emenda n.º 17 do Senador Accioly Filho; a Emenda n.º 18, do Senador Nelson Carneiro; a Emenda n.º 19, também do Senador Nelson Carneiro, visam alterar o texto da lei em ela-

boração, afetando o sistema de repressão na área administrativa.

Somos contra, por serem inconvenientes aos objetivos do Projeto, mas solicitamos a audiência da Comissão de Educação e Cultura, na busca de solução mais racional, pois a redação do art. 8.º nos parece drástica e nos entendimentos com o ilustre Relator da Comissão de Educação fôra acertado êle tentar uma subemenda mais adequada.

A Emenda n.º 20, de autoria do Senador Nelson Carneiro, tem a seguinte redação:

Dê-se ao artigo 11, que fica acrescido de um parágrafo, a seguinte redação:

“Art. 11 — Se o vício não suprimir, mas diminuir consideravelmente a capacidade de entendimento do fato ou de autodeterminação do agente, a pena poderá ser atenuada, permitindo-se ao julgador aplicar o disposto no § 2.º do art. 155 do Código Penal, ou, ainda, substituí-la por internação em estabelecimento hospitalar, pelo tempo necessário à sua recuperação.

Parágrafo único — O disposto nesse artigo não se aplica caso o infrator seja considerado traficante.”

A regra adotada pelo projeto é a mesma do sistema do atual Código quanto à chamada imputabilidade restrita. Diminuída a quantidade de pena aplicável, pode ocorrer que durante o cumprimento dela o condenado venha a recuperar-se do vício, em virtude de tratamento médico. Nesse caso, prevê-se a extinção da punibilidade, pois corresponderia à cessação da internação em hospital, se não tivesse sido aplicada a pena. Não são, assim, demasia as expressões “em virtude de tratamento médico”.

Somos, assim, pela rejeição da emenda.

A Emenda n.º 21, também do eminente Líder da Oposição, estabelece:

“No parágrafo 1.º do art. 11, suprima-se a expressão “em virtude de tratamento médico”.

Também somos pela rejeição.

Emenda n.º 22, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro — A emenda

não explicita o que deseja significar, "sem qualquer influência futura." Quer que se apaguem fatos dos antecedentes criminais do condenado? Se fôr isto, há o instituto da reabilitação no Código Penal. Não há por que acolher esta emenda.

Emendas n.ºs 23 e 24, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro — Não se justificam as Emendas n.ºs 23 e 24. O texto do projeto é claro. A internação é sempre pelo tempo necessário à recuperação, pois é o que está expresso no caput do artigo 11: entende-se por estabelecimento hospitalar, para os fins do art. 11, o especializado, o bem equipado para receber, tratar e educar os viciados em drogas e isto a lei não precisa dizer.

Emenda n.º 25, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro — O ilícito de porte de drogas está subordinado à expressão normativa "indevido". Se o agente transporta substâncias entorpecentes ou assemelhadas, sem transgressão a preceitos legais ou regulamentares, não há crime e, portanto, não pode haver flagrante. Sem razão a emenda, cujo teor é pouco inteligível. Contrário, portanto.

Emenda n.º 26, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro — O prazo de 48 horas para audiência de apresentação do prêso é uma garantia para este, a fim de não prolongar às vezes uma prisão injusta. Não deve ser, assim, dilatado o prazo proposto na emenda. Mantenho o termo do substitutivo, rejeitando a emenda.

Emenda n.º 27, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro — Não há razão para emenda. O caput do artigo 15 determina que ao Juiz caberá marcar audiência de apresentação e no § 2.º, que dessa designação a autoridade policial intimará as partes. Nada mais claro. Rejeito a emenda.

Emenda n.º 28, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro — A emenda conflita com a sistemática do projeto constante do § 3.º do art. 15. A medida preconizada na mesma, é alcançada pelo art. 16, que prevê a devolução dos autos à autoridade policial para novas diligências.

Emenda n.º 29, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro.

No art. 17:

Onde se lê: 3 (três) dias.

Leia-se: 5 (cinco) dias.

A preocupação do projeto é dar celeridade ao processo. Os casos de infração à Lei dos Tóxicos são geralmente simples, não exigindo maiores exames.

Mantenho o prazo do substitutivo.

Emenda n.º 30, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro.

No art. 17, onde se lê:

3 (três) dias ...

Leia-se: 5 (cinco) dias.

O parecer é o mesmo exarado na Emenda n.º 29, que versa a matéria de prazo.

Contrário, conseqüentemente.

Emenda n.º 31, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro.

Inclua-se no item II do art. 19, após a palavra "sentença", a expressão:

"inclusive a ampla defesa do réu."

Trata-se de princípio geral de Direito; dispensável a repetição na lei em elaboração.

Rejeito a emenda.

Emenda n.º 32, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

No art. 20: Suprima-se a palavra "Sumário"

A apuração nas infrações da Lei dos Tóxicos não reclama investigações, provas, exames e debates maiores. Por isso seu procedimento pode adotar o rito sumário, sem prejuízo para a pesquisa da verdade e melhor aplicação da justiça. O assunto foi objeto de estudo na Comissão de Justiça que, tranqüilamente, aceitou o rito sumário.

Rejeitamos, conseqüentemente, a emenda, que manda suprimir a palavra "Sumário".

Emenda n.º 33, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Acrescente-se ao art. 21 o seguinte:

"Parágrafo único — As penas previstas nesse artigo aplicar-se-ão até ao dôbro, quando o infrator fôr considerado traficante, agindo

em qualquer das imediações acima referidas ou fora delas.”

O problema de quantidade de pena foi cuidadosamente revisto e sistematizado no substitutivo dentro da doutrina penal. A emenda altera a sistemática já estabelecida, sem melhorar tecnicamente o projeto.

Rejeitamos, conseqüentemente.

Emenda n.º 34, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Inclua-se in fine do art. 26 o seguinte:

“e o disposto no seu Capítulo II aos sentenciados a partir da data em que entrar em vigor.”

Não é preciso norma explícita sobre a retroatividade da lei mais benigna. Esse é um princípio constitucional (art. 153, § 16), aplicável em todos os casos em que a lei posterior beneficie, de qualquer maneira, o réu ou o sentenciado.

Rejeitamos a emenda.

Emenda n.º 35, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Inclua-se, onde couber, o seguinte:

“§ — O Juiz, titular ou substituto, que iniciar a audiência concluirá a instrução.”

Tratando-se de processo sumário, com tramitação em poucos dias, é desnecessária a providência sugerida na emenda. Rejeitamo-la.

Emenda n.º 36, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Inclua-se, onde couber, o seguinte:

“§ — As penas aplicam-se ao dôbro se o agente fôr considerado traficante.”

A questão de quantidade de pena mereceu cuidadosa revisão por parte da Comissão de Justiça e o substitutivo estabeleceu sistemática sujeita a melhor doutrina penal. Rejeitamos a emenda.

Emenda n.º 37, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Inclua-se, onde couber, o seguinte parágrafo:

“§ — A internação do toxicômano em qualquer estabelecimento hospitalar ou disciplinar deve ficar sujeito a um regime educativo e

de trabalho, lucrativo ou não, segundo o permitirem suas condições pessoais.”

Trata-se de matéria regulamentar, não havendo como admiti-la no texto da lei. Pela rejeição.

Emenda n.º 38, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Inclua-se, onde couber, o seguinte:

“Art. — Ocorrendo prisão em flagrante e lavrado o respectivo auto, a autoridade policial comunicará o fato incontinenti ao Juiz competente, que designará imediatamente um médico especializado, para fazer um exame na flagrância da ocorrência.

Parágrafo único — Após o exame de que trata o presente artigo, se fôr verificado se tratar de um infrator iniciado ou um doente — o toxicômano — o Juiz deverá entregá-lo à autoridade sanitária local, para o efeito de sua desintoxicação, antes de qualquer posterior medida judicial.”

A hipótese prevista na Emenda n.º 38 está satisfeita no contexto do projeto e por isso rejeitamo-la.

Emenda n.º 39, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Inclua-se, onde convier:

“Art. — Em toda sessão cinematográfica, em casas de diversões do gênero, exhibir-se-á filme educativo, com duração máxima de 3 (três) minutos, visando ao combate e uso de entorpecentes.

Parágrafo único — O Governo Federal diligenciará sobre a produção, distribuição e empréstimo dos filmes referidos neste artigo.”

Não há inconstitucionalidade, mas a matéria deve ser objeto do regulamento e dos planos previstos no art. 4.º, X, do substitutivo. Pela rejeição.

Emenda n.º 40, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Inclua-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. — Os blocos de receituário médico só poderão ser impressos mediante a apresentação às tipografias, pelos médicos, de autorização escrita dos CRM, e deverão conter folhas numeradas.

Parágrafo único — Aos médicos caberá anotar em seus apontamentos, após a prescrição de medicamento sujeito a contrôlo, o número da fôlha do bloco ao lado do nome do cliente e do medicamento.”

É matéria já regulamentada pelo Decreto-lei n.º 159, de 10-2-1967. Não cabe no Projeto. Rejeitamos a emenda.

Emenda n.º 41, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira:

Acrescente-se, onde convier:

“Art. — Para ordenar, coordenar e executar as medidas preventivas estatuídas nesta lei, o Ministério da Educação e Cultura manterá, usando seu próprio pessoal, Departamento especializado de estudo, pesquisas e educação antitóxica.

Parágrafo único — O Departamento instituído pelo presente artigo será dirigido por um presidente, escolhido livremente pelo Ministro da Educação e Cultura, dentre os funcionários de seu quadro.”

A emenda dispõe sobre alterações de estrutura administrativa do Ministério da Educação, criando um novo Departamento. Trata-se de assunto que vai incidir no campo da Reforma Administrativa e, portanto, juridicamente não tem pertinência com a lei.

Pela rejeição.

Emenda n.º 42, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro:

Inclua-se, onde couber:

“Art. — Esta lei incorporar-se-á ao Decreto-lei n.º 1.004, de 21 de outubro de 1969, na data em que este entrar em vigor, considerando-se o mesmo modificado no que conflitar com o presente texto legal.”

O novo Código Penal (Decreto-lei n.º 1.004, de 1969) se encontra na fase de *vacatio legis*. Poderá, ainda, sofrer alterações para ajustá-lo ao futuro Código de Processo Penal. Somos pela rejeição.

Solicito da Mesa uma orientação. As emendas da Comissão de Saúde, que já foram divulgadas, devem ser objeto de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça?

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — V. Ex.ª terá, também, que dar sobre elas o seu parecer, por isso que a Comissão de Constituição e Justiça ainda não havia sido ouvida a respeito.

Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Waldemar Alcântara.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — (Pela ordem.) Sr. Presidente, envie à Mesa pedidos de destaque para essas emendas. Creio que a oportunidade para a Comissão de Justiça manifestar-se chegaria por ocasião da apreciação dos destaques solicitados.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Não, nobre Senador. A Comissão de Constituição e Justiça terá que ser ouvida em primeiro lugar.

Continua com a palavra o Sr. Relator.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Parecer sobre a Emenda n.º 2, da Comissão de Saúde.

É valioso, sem sombra de dúvida, para o debate do problema, o parecer da Comissão de Saúde, em cujo Relator, o eminente Senador Waldemar Alcântara, emitiu considerações, sob diversos ângulos da matéria, dignas de reflexão. Esse intróito é uma homenagem que, pessoalmente, desejo tributar a S. Ex.ª

Dou prosseguimento, Sr. Presidente, à apreciação das emendas.

A Emenda n.º 2, da Comissão de Saúde, é do seguinte teor:

Ao artigo 1.º acrescente-se o seguinte § 2.º, passando o parágrafo único a 1.º:

“§ 2.º — Ao Ministério da Saúde, pelos seus órgãos competentes, cabe definir em regulamento quais as substâncias tóxicas objeto desta lei, enumerá-las e classificá-las, segundo o seu grau de periculosidade.”

As ponderações constantes do parecer parecem-me justas:

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, com a devida permissão do eminente Relator, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, tenho a impressão de que há numeração errada nas emendas da Comissão de Saúde. A emenda que está sendo relatada como n.º 2, em verdade, é n.º 1, porque o Relator apresentou esta Emenda n.º 1, mas ela não foi aceita pela Comissão de Saúde. E se não foi aceita pela Comissão de Saúde, tenho a impressão de que deixou de existir, tanto que, na conclusão, se diz:

A Comissão de Saúde, após a leitura do relatório do eminente Senador Waldemar Alcântara, aprova o seu parecer e as Emendas números 2, 3, 4, 5, e 6 e rejeita a Emenda n.º 1.

Tenho a impressão de que a n.º 2, do eminente Relator da Comissão de Saúde, em verdade, está sujeita a nova numeração, porque ela foi n.º 2 no parecer do Relator, mas tendo sido apreciada a de n.º 1. É, apenas, uma questão sem maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Realmente, nobre Senador, isso não trará maiores conseqüências. Como anunciei anteriormente, uma vez dada como inexistente a Emenda n.º 1, evidentemente o Sr. Relator passará a dar parecer sobre a Emenda n.º 2 em diante; no caso sobre as Emendas de números 2, 3, 4, 5 e 6.

O SR. JOSÉ LINDOSO — A emenda diz o seguinte:

EMENDA N.º 2-CS

Ao artigo 1.º acrescenta-se o seguinte § 2.º, passando o parágrafo único a 1.º:

“§ 2.º — Ao Ministério da Saúde, pelos seus órgãos competentes, cabe definir em regulamento quais as substâncias tóxicas objeto desta lei, enumerá-las e classificá-las, segundo o seu grau de periculosidade.”

A delegação ao órgão próprio do Ministério da Saúde para, através de portaria, determinar quais essas substâncias, quais os produtos tóxicos, nos parece bastante lógico, porque toda vez que no mercado surgir uma substância considerada tóxica, capaz de gerar dependência física ou psíquica, ela é analisada e automaticamente incluída na relação pelas autoridades de fiscalização do Ministério da Saúde.

Essa delegação ao Ministério da Saúde já existe, o que torna desnecessária a emenda oferecida pela Comissão de Saúde, sobre matéria já regulamentada.

Emenda n.º 2, ao inciso I, do art. 4.º

Dê-se a seguinte redação:

“A proibição de plantio, cultura, colheita e exploração, por particular, de tôdas as espécies de plantas das quais possam ser extraídas substâncias tóxicas ou entorpecentes que determinem dependência física ou psíquica.”

A emenda, em parte, foi aproveitada através de subemenda do Relator, quando elaborou o substitutivo.

A redação proposta no substitutivo é a seguinte:

“I — a proibição de plantio, cultura, colheita e exploração por particulares, da dormideira, da coca, do cânhamo *cannabis sativa*, de tôdas as variedades dessas plantas e de outras de que possam ser extraídas substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica.”

Foi a redação dada, evitando-se o aspecto generalizado e universal como oferecido pela Comissão de Saúde.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Peço a atenção do Relator para o fato de que S. Ex.ª está precisamente relatando a Emenda n.º 6, conforme acompanho aqui. Não obstante, o Sr. Relator poderá concluir e, após, voltar à Emenda n.º 3.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Diz a Emenda n.º 3:

“Todo estabelecimento de ensino promoverá, durante o ano letivo, mensalmente, uma conferência, de frequência obrigatória para os alunos e facultativa para os pais, sobre os malefícios causados pelas substâncias tóxicas.”

Em parte foi acolhida pelo substitutivo que deu nova redação conforme expressa no art. 6.º:

“Os estabelecimentos de ensino de primeiro grau...”

Tivemos que alterar a denominação, em face da última lei que fixa dire-

trizes do ensino para 1.º e 2.º graus, substituindo a terminologia ensino médio.

(Lê.)

“Os estabelecimentos de ensino de 1.º e 2.º graus ou superiores promoverão, durante o ano letivo, conferências de freqüência obrigatória para os alunos e facultativa para os pais, sobre o malefícios causados pelas substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.”

De forma que a emenda foi aceita e incorporada, com essa redação, ao substitutivo.

A Emenda n.º 4, da Comissão de Saúde, dispõe:

“Ao parágrafo único do art. 7.º acrescenta-se *in fine*: ... competindo-se a estas igual procedimento em relação àquelas os termos do § 1.º do art. 7.º”

O projeto do Governo diz, no artigo 7.º:

“Os diretores dos estabelecimentos de ensino adotarão tôdas as medidas que forem necessárias à prevenção do tráfico e uso, no âmbito escolar, de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Parágrafo único — Sob pena de perda do cargo, seus diretores ficam obrigados a comunicar às autoridades sanitárias os casos de uso e tráfico dessas substâncias no âmbito escolar.”

Como verificamos, o art. 8.º diz:

“Sem prejuízo das demais sanções legais, o aluno de qualquer estabelecimento de ensino que for encontrado trazendo consigo substância entorpecente, ou que determine dependência física ou psíquica, ou induzindo alguém ao seu uso, terá sua matrícula trancada no ano letivo.”

Os assuntos versados no parágrafo único do art. 7.º e no art. 8.º foram objeto de emenda de Plenário dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho, para as quais foi solicitada a audiência da Comissão de Educação. Em princípio, a Comissão de Justiça entende que elas representam um afrouxamento da sistemática de repressão na área administrativa, mas

deseja a audiência da Comissão de Educação, por considerar não muito feliz a solução dada nos dispositivos em análise.

A Emenda n.º 5 versa, também, sobre o art. 8.º, cujo parecer é idêntico ao da emenda que acabamos de relatar e que está na dependência do pronunciamento da Comissão de Educação.

A Emenda n.º 6 já relatamos.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade das Emendas n.ºs 2, 5, 11 e 15; pela rejeição das Emendas n.ºs 1, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42; pela prejudicialidade da Emenda n.º 8; pela rejeição das Emendas n.ºs 2 e 6-CS; pela constitucionalidade das de n.ºs 4 e 5-CS; e favorável, nos termos do substitutivo, à Emenda n.º 3-CS.

O SR. ADALBERTO SENA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, é exatamente sobre este aspecto que desejo falar, porque há algumas emendas que foram consideradas constitucionais pelo Relator e outras não. Parece que a Comissão de Constituição e Justiça se manifestou contrariamente ou a favor, mas examinando-as, quanto ao mérito, no âmbito da sua competência. Mas quanto a outras, segundo ouvi, a Comissão se teria manifestado pela inconstitucionalidade. Este um aspecto sobre o qual desejava ser informado, porque me parece que, quanto a essas emendas, deveria haver uma votação prévia do Senado, por causa do princípio da apreciação preliminar da inconstitucionalidade.

A experiência já me ensinou que muitas vezes as Comissões Técnicas se pronunciam sobre emendas que a Comissão de Constituição e Justiça depois considera inconstitucional, levando seus membros a um trabalho inútil, porque, evidentemente, ninguém vai pronunciar-se favoravelmente a uma emenda já julgada in-

constitucional pela Comissão de Constituição e Justiça, a não ser em casos excepcionálissimos. Gostaria de levantar esta questão de ordem: se V. Ex.^a não deverá previamente submeter à decisão do Plenário as emendas julgadas inconstitucionais, a fim de evitar-se um trabalho exaustivo das outras Comissões na apreciação desse grupo.

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS — (Pela ordem.) Sr. Presidente, tenho a impressão de que o eminente Relator da Comissão de Constituição e Justiça não fulminou nenhuma emenda como inconstitucional. S. Ex.^a apenas deu parecer contrário a estas emendas dentro do âmbito da competência da própria Comissão de Constituição e Justiça, mas não por inconstitucionalidade que obrigue a uma votação prévia. Permita V. Ex.^a a liberdade de ter feito essa ponderação antes da decisão de V. Ex.^a

O Sr. Adalberto Sena — Então, ouvi mal. No começo do parecer do eminente Senador José Lindoso, tive a impressão de ouvir isso a respeito de algumas emendas. Diante do esclarecimento do nobre Líder, retiro a questão de ordem, porque não há mais razão de ser.

O Sr. José Lindoso — Realmente, não há nenhuma inconstitucional.

O Sr. Adalberto Sena — V. Ex.^a não julgou nenhuma inconstitucional?

O Sr. José Lindoso — São inconvenientes ou estão em conflito com a sistemática do projeto.

O Sr. Adalberto Sena — Neste caso, não há razão de ser para minha questão de ordem, eu a retiro.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Era precisamente, nobre Senador Adalberto Sena, o que a Mesa ia esclarecer. Acompanhei cada emenda, e a manifestação da Comissão de Constituição e Justiça não foi nunca pela inconstitucionalidade ou injuridicidade, mas sim, atendendo ao mérito, é que rejeitou as já anunciadas.

Com a palavra o nobre Senador Waldemar Alcântara, para relatar as emendas, em nome da Comissão de Saúde.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — (Para emitir parecer. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, tenho a impressão de que esta proposição, objeto de tantas emendas apresentadas em Plenário, nasceu, realmente, sob o signo do rito sumário. Não sei se poderei, apesar do esforço que vou fazer, ter o mesmo poder de síntese do nobre Relator da Comissão de Constituição e Justiça, que apreciou, em poucos minutos, cerca de 42 emendas, sem descer a maiores detalhes. Não sei se me devo restringir em meu relatório, exclusivamente, àquelas emendas para as quais S. Ex.^a pediu audiência da Comissão de Saúde ou se tenho o direito de analisar tôdas as emendas, uma por uma, deixando de lado aquelas que S. Ex.^a dirigiu à Comissão de Educação e Cultura, ou deixando de me reportar àquelas que receberam parecer negativo do nobre Senador José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Nobre Senador Waldemar Alcântara, talvez fôsse conveniente que suspendêssemos, por uns instantes, a Sessão, a fim de que V. Ex.^a possa coordenar as emendas que dizem respeito à Comissão de Saúde e que exigirão, realmente, a atenção daquele órgão técnico, porque nem tôdas as emendas rejeitadas pela Comissão de Constituição e Justiça, dizem respeito à Comissão de Saúde. A pergunta é: V. Ex.^a já fez, porventura, esta seleção?

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Creio que não há necessidade de V. Ex.^a suspender a Reunião para me dar esta informação. Basta, simplesmente, dizer, em nome da Mesa, que tão bem representa, que me devo ater às emendas tais e tais.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Não é possível dizer daqui, nobre Senador. As emendas precisam ser apreciadas. Há entre aquelas que a Comissão de Constituição e Justiça relatou algumas da competência da Comissão de Saúde.

O que a Mesa está solicitando de V. Ex.^a é que as verifique, porque da-

qui é impossível fazê-lo. E nem é mesmo da competência da Mesa, e sim, do Relator.

Pergunto a V. Ex.^a se desejaria suspendêsemos a Sessão, por uns dez minutos, para que V. Ex.^a possa fazer esta seleção.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Eu mesmo não preciso. Estou perguntando, simplesmente, se devo ficar adstrito àquelas que são pertinentes diretamente à Comissão de Saúde ou se devo apreciar tôdas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Justamente. Solicitarei a V. Ex.^a que dê parecer sôbre as emendas pertinentes à Comissão de Saúde, embora rejeitadas.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Segundo o critério do Relator da Comissão de Constituição e Justiça, creio que tenho de relatar apenas uma emenda, porque, as demais, as cinco emendas da Comissão de Saúde, são objeto de requerimento de destaque. A elas eu me reportarei, na ocasião devida.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Eu anotei que, no parecer do eminente Relator, S. Ex.^a considerou pertinentes à Comissão de Saúde as Emendas n.ºs 5 e 15.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Das emendas apresentadas em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Independente disto, lembro que o Relator da Comissão de Constituição e Justiça solicitou a audiência da Comissão de Saúde sôbre as Emendas de n.ºs 2, 5 e 15.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Então, eu tenho que me ater, no momento, às Emendas n.ºs 2, 5 e 15.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Estas são as de audiência, mas há as outras da competência da Comissão de Saúde, que V. Ex.^a, também, poderá apreciar.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Isto é o que eu queria ouvir de V. Ex.^a

Então, Sr. Presidente, em primeiro lugar, queria manifestar a minha estranheza, que resulta da minha ignorância em matéria regimental.

Estive ausente, por alguns dias, só tendo regressado a esta Casa ontem. Encontrei quarenta e tantas emendas, apresentadas em plenário, para que me manifestasse sôbre elas.

Ao examinar o que ocorreu, na Reunião de segunda-feira, verifiquei que havia um Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, agora objeto destas emendas.

A concepção que tinha de Substitutivo era outra bem diferente, porque nunca me dera ao trabalho de ler, no Regimento, se existia essa figura de Substitutivo e para que ela existisse, se havia algum requisito, alguma exigência, ou condições que configurasse a figura do Substitutivo.

Infelizmente, numa batida ligeira que fiz no Regimento, só encontrei uma vez a palavra "substitutivo," sem nenhuma explicação, sem nenhuma concessão que definisse, exatamente, o que era substitutivo.

Recorri a quem de direito, à Assessoria da Mesa e esta me disse que a figura do Substitutivo realmente não está bem delineada, podendo qualquer relator, a propósito de qualquer coisa, apresentar substitutivo. Eu, na minha idéia de substitutivo, admitia que só caberia um substitutivo quando êste substitutivo inovasse, profundamente, substancialmente, o projeto original.

No caso em aprêço, por exemplo, minha surpresa é que o substitutivo, praticamente, não alterou o projeto original. Num exame, mesmo aligeirado, verifica-se que as coincidências são de tal ordem que até o número de artigos é o mesmo, bem como o número de itens, o número de parágrafos, porque, se houve alteração para mais, logo foi compensada para menos e os dois últimos artigos — o projeto original tem 28 artigos e o substitutivo tem 27 artigos — pela simples razão de ter fundido os dois últimos artigos num só, o que não representa uma alteração. Mas isto é um cavaco de quem não entende de Regimento e foi tomado de surpresa.

Então, Sr. Presidente, a exemplo do que fez o ilustre Relator da Comissão de Constituição e Justiça, vou procurar ser bastante sintético, na apreciação de várias das emendas que, não sendo realmente muito pertinentes à

Comissão de Saúde, carecem de uma palavra a respeito. Se tenho o direito de dá-la, é o que vou fazer.

Em relação à Emenda n.º 1, de pleno acôrdo com o parecer do Relator da Comissão de Constituição e Justiça. Mas considero uma contribuição valiosa que devemos oferecer aos que tiveram o encargo de fazer o regulamento desta lei e aproveitar muitas idéias que estão aqui, que são válidas.

EMENDA N.º 2

Inclua-se, no artigo 2.º, mais um item com a seguinte redação:

“... proibição do uso da sigla LSD, para fins de propaganda.”

Justificação

Com relação ao assunto, há quatro formas de combate ao entorpecente: A primeira, é evitar o clima favorável, que a propaganda pode ser portadora, principalmente aos jovens.

A emenda consubstancia sugestões enviadas pelo Clube dos Advogados do Estado da Guanabara (Conferência do Dr. Francisco Serrano Neves).

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

Em relação a esta emenda, apresentada ao artigo 2.º — proibindo o uso da sigla LSD — apesar de essa sigla ser realmente perigosa, deve permanecer, sem maiores providências.

EMENDA N.º 3

Suprima-se o art. 3.º do projeto.

Justificação

O art. 3.º, tal como apresentado, está em contradição com o art. 1.º e seu parágrafo único.

Se é dever (art. 1.º) não há relevância (art. 23) nem serviço desinteressado (art. 3.º) que sofra punição (parágrafo único do art. 1.º). O que é obrigação não é devoção.

Essa emenda é apresentada por sugestão do Dr. Hélcio Baptista de Paula, 26.º Promotor Público do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

Quanto a esta emenda, mandando suprimir o artigo 3.º, não compreendi

o alcance. Não vejo o porquê da supressão. Por isso, manifesto-me também contrário.

EMENDA N.º 4

Acrescente-se ao fim do inciso I do art. 4.º a expressão:

“ressalvado o disposto no inciso III.”

Justificação

Há, no inciso I do art. 4.º, uma correção a ser feita: que se acrescente, ao fim do mesmo, cláusula idêntica à existente no inciso II (“ressalvado o disposto no inciso III”), sob pena de ficar aberto flagrante conflito: ou é proibido ou não, sob licença. Ao demais, o Decreto n.º 4.720 está em vigor.

A emenda é apresentada como sugestão enviada pelo Dr. Hélcio Baptista de Paula, 26.º Promotor Público do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

Evidentemente, não se precisa dizer “ressalvado o disposto no inciso III,” porque já está feito.

EMENDA N.º 5

Inclua-se, no art. 4.º, mais um item, com a seguinte redação:

“esclarecimentos à juventude através de propaganda contra o uso de drogas, que deverá ser indireta, acidental e discreta.”

Justificação

A propaganda, quando não é bem orientada, funciona como “chamariz” para o protesto, razão por que deve ser acidental e discreta, como propomos, através da presente emenda, que consubstancia sugestão enviada pelo Dr. Epaminondas Pontes, do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

Esta Emenda propõe, in fine, mais um item ao art. 4.º

O referido artigo já é rico de erros. O nobre Senador Nelson Carneiro acha pouco e propõe mais um, com esta redação: “esclarecimentos à juventude através de propaganda contra o uso de drogas, que deverá ser indireta, acidental e discreta.”

Compreende-se o objetivo da emenda, o interesse de S. Ex.^a mas considero a emenda altamente prejudicial aos propósitos do Governo.

Sou contra.

EMENDA N.º 6

Inclua-se, ao art. 4.º, mais um item:

“... divulgação por meio da imprensa falada e televisada, com prévia fiscalização e controle das autoridades competentes, de programas e palestras sem objetivo ou exploração sensacionalísticas, em que se mostre os verdadeiros malefícios do uso de tóxico ou substâncias que determinem dependência física ou psíquica, não somente no tocante à saúde, como também no enfraquecimento da família e na corrupção de costumes.”

Justificação

É mister que se divulgue, com o indispensável controle da Censura e órgãos especializados, programas e palestras em que sejam mostrados e debatidos os malefícios do uso de tóxicos, com as conseqüentes implicações para o indivíduo (saúde, acidentes pessoais) e para a sociedade (enfraquecimento da família, corrupção dos costumes).

A emenda consubstancia sugestão enviada pelo Dr. Dalmo Silva, Juiz de Direito da 15.ª Vara Criminal do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

Não é preciso dizer mais nada. Em matéria de tóxico, quanto menos se falar, melhor. Se estamos dispostos a ajudar o Governo no combate à toxicomania, não há por que estar falando dessas práticas.

Por isso mesmo, durante o tempo de tramitação desse projeto, no Congresso, acredito que tenhamos feito muitos toxicômanos novos, porque ouviram falar de uma matéria que ignoravam, e por ela se interessaram com certeza, foram experimentar.

EMENDA N.º 8

Mais um item no art. 4.º:

“XI — proibição por parte dos laboratórios e de estabelecimentos

congêneres, regularmente inscritos no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, de ofertarem, sob a forma de “amostra grátis”, diretamente ou através dos seus representantes, distribuidores ou propagandistas, remédios ou substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica, a pessoas não credenciadas a prescrevê-los para fins terapêuticos ou científicos.”

Justificação

A emenda apresentada, sugerida pelo Doutor Carlos Pimentel Cardoso, tem por objetivo incluir no Capítulo I — “Da Prevenção” mais um instrumento capaz de combater o tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

Não é possível fazer isso. Absolutamente contra.

EMENDA N.º 9

Ainda um item no art. 4.º:

“Fiscalização no sentido de coibir o uso de doping ativo e passivo em qualquer tipo de atividade desportiva.”

Justificação

Todos nós sabemos que o desporto está contaminado violentamente por essa droga excitante, principalmente nas competições de maiores responsabilidades.

A emenda consubstancia sugestão enviada pelo Clube dos Advogados do Estado da Guanabara. (Conferência do Dr. Nilson Sant'Anna.)

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

Isto já está coibido por lei.

EMENDA N.º 10

Mais um item no art. 4.º:

Inclua-se, no art. 4.º, mais um item com a seguinte redação:

“... proibição de fabricar e importar drogas ditas anfetamínicas e os seus derivados.”

Justificação

Hoje em dia, praticamente não se utiliza a **anfetamina** em nenhum tratamento médico, neurológico ou psiquiátrico, pois o resultado é altamente aleatório. Mesmo em crianças com alguma disritmia e QI reduzido, tem demonstrado que o resultado conseguido não justifica o perigo de tornarmos essa criança ainda mais presa de psicose anfetamínica em futuro, às vezes, bem próximo.

A emenda consubstancia sugestão enviada pelo Clube dos Advogados do Estado da Guanabara, por ocasião da conferência do Dr. Nilson Sant'Anna.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — **Nelson Carneiro**.

Não é possível. Nada impede que se importe. O que se impede é o uso indevido.

EMENDA N.º 11

Mais um item no art. 4.º:

...“a preparação de um corpo de Assistentes Sociais, especialmente treinados para agir junto às coletividades estudantis.”

Justificação

As Assistentes Sociais, especialmente treinadas, poderão melhor localizar os viciados e, com o seu poder de persuasão, encaminhá-los para o tratamento conveniente.

A emenda consubstancia sugestão que nos foi enviada pelo Dr. F. Carneiro de Mendonça, do Rio de Janeiro — GB.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — **Nelson Carneiro**.

Aqui, haveria muito a considerar, se pudéssemos dispor de Assistentes Sociais esclarecidos, preparados e motivados para isso. Seria uma boa medida. Mas acredito que nem o preceito relativamente à preparação de educadores vai ser observado com o rigorismo exigido, quanto mais o de Assistentes Sociais. Contra.

EMENDA N.º 12

“No art. 67, após o vocábulo “alunos” e antes da expressão “sobre os malefícios”, inclua-se o seguinte texto:

“... e para os quais se convidarão seus responsáveis...”

Tenho emenda apresentada à Comissão de Saúde — que deixou de ser minha para ser desse órgão da Casa — a propósito deste objetivo, já em parte aproveitado pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

De modo que sobre esta emenda me manifesto contrariamente.

EMENDA N.º 13

“Inclua-se, no art. 6.º, mais o seguinte item:

“o controle, pelas autoridades competentes, das campanhas sobre entorpecentes pela imprensa.”

Esta emenda merece da minha parte exame especial, embora se diga que ela está atendida no art. 4.º É o parecer do Relator da Comissão de Justiça.

Não entendi bem. Eu gostaria de saber — isto ajudaria a pressa com que desejo desincumbir-me desta missão — qual o item a que se refere esse parecer.

Sr. Presidente, confesso que não entendi, no projeto, nada a respeito do controle, pelas autoridades competentes, das campanhas sobre entorpecentes pela imprensa. Considero medida da mais alta valia. Se o Governo se dispõe a evitar o sensacionalismo da imprensa a respeito do problema, se o objetivo da emenda é este, acho altamente vantajosa e aceitável a emenda.

Assim, meu parecer com relação à Emenda n.º 13 é favorável, no sentido de que se inclua mais um item no art. 6.º Aliás, parece-me que há, aqui, um engano: a inclusão não é no art. 6.º — que não tem itens — mas no 7.º Gostaria de ter a opinião do nobre Senador José Lindoso a respeito do assunto. O parecer de S. Ex.ª, segundo pude compreender, rejeitava a emenda, sob a alegação de que já estava atendida a prescrição no art. 4.º

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.ª?

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — É uma honra dar a contribuição que V. Ex.ª solicita. O art. 4.º estabelece, no item X:

“X — a execução de planos e programas nacionais e regionais de

esclarecimento popular, especialmente junto à juventude, a respeito dos malefícios ocasionados pelo uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, bem como da eliminação de suas causas.”

Pressupõe-se que no regulamento — porque são três os Ministérios interessados na matéria — se vai dar a ordenação dessas campanhas, a sua organização como um sistema coordenado de campanha, planejado; inclusive, há outros dispositivos nesse mesmo sentido. O que acho desnecessário, nessa emenda, é exatamente que as autoridades competentes é que vão dosar essas campanhas. Não acredito que a imprensa por si mesma faça campanhas contra os tóxicos. Assim, na minha opinião, considero desnecessário esse acréscimo, tanto mais porque poderemos, no interior, criar problemas, dificuldades entre a imprensa e as autoridades, relativamente à questão de controle da imprensa.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Aceito as ponderações do nobre Relator da Comissão de Constituição e Justiça, mas ficará o lembrete para os regulamentadores da lei: nada tem sido mais prejudicial à campanha contra os tóxicos do que a divulgação pela imprensa, pois essa divulgação é feita sempre sob o aspecto de sensacionalismo, jamais tendo em vista os preceitos educacionais.

Sr. Presidente, o parecer é pela rejeição da Emenda n.º 13.

A Emenda n.º 14 assim dispõe:

Inclua-se no artigo 6.º, o seguinte:

“Parágrafo único — A conferência de que trata o presente artigo deverá ser proferida por médico, para isso convidado, ou por educadores que tenham freqüentado, com aproveitamento, o curso de que trata o artigo 5.º”

É um cuidado exagerado, porque nem sempre o médico é a pessoa mais indicada para fazer essa conferência. O projeto, se está eivado de várias falhas, no particular do preparo de pessoal para tratar do assunto junto aos adolescentes, à juventude, foi muito cuidadoso, embora eu não tenha esperança de que tão cedo se possa preparar uma equipe de conferen-

cistas capacitada para tratar do problema neste imenso País que é o Brasil.

Emenda n.º 15 — “Suprima-se o parágrafo único do artigo 7.º”

Nesta sim, o Relator foi particularmente interessado em ouvir a opinião da Comissão de Saúde.

A propósito desse assunto, tenho emendas que serão novamente apreciadas daqui a pouco, pois que dão uma melhor colocação, a meu ver, a esse problema crucial, ou seja, a ação punitiva contra estudantes encontrados portando cigarro de maconha, ou coisa que o valha, e que serão fulminados, de imediato, com o trancamento de suas matrículas.

Embora aceite o mérito, rejeito a emenda, porque o assunto está melhor tratado nas emendas da Comissão de Saúde e que serão, brevemente, reexaminadas.

Emenda n.º 16 — Sou contra, pelos mesmos motivos já expendidos pelo Relator da Comissão de Justiça.

Emenda n.º 17 — Também me manifesto contrariamente, ainda que a emenda traga a assinatura do Sr. Senador Accioly Filho que, como o Senador Nelson Carneiro, se deteve no exame aprofundado do problema. Mas, atribuir o trancamento da matrícula ao juízo exclusivo da direção do estabelecimento de ensino, se torna inócuo, porque jamais a diretora ou o diretor de um estabelecimento tomaria essa medida altamente antipática.

Manifesto-me em contrário e voltarei ao assunto, quando tratar da emenda apresentada pela Comissão de Saúde.

Emenda n.º 18 — Essa emenda foi também remetida diretamente à Comissão de Educação e Cultura e trata, por igual, da medida de trancamento da matrícula.

Sobre ela nós voltaremos a falar, quando tivermos examinado as emendas da Comissão de Saúde.

Emenda n.º 19 — Também mandada diretamente à Comissão de Educação e Cultura, está dentro do artigo 8.º, objeto de reformulação por parte das emendas da Comissão de Saúde.

Parecer contrário, portanto.

Emenda n.º 20 — Já tem parecer contrário da Comissão de Constitui-

ção e Justiça e, certamente, terá parecer de igual sentido na Comissão de Educação e Cultura, cuja audiência foi solicitada pelo nobre Senador José Lindoso.

Rejeitada, portanto.

Emenda n.º 21 — Suprima-se a expressão “em virtude de tratamento médico”.

Pronuncio-me contra. Deve permanecer o texto.

Rejeitada.

Emenda n.º 22 — Acrescente-se, ao fim do § 1.º do art. 11, a seguinte expressão: “sem qualquer influência futura.”

Esta emenda foi rejeitada pela Comissão de Constituição e Justiça. Embora o assunto possa não estar conectado com a parte de saúde e médica, manifesto-me contrariamente.

Emenda n.º 23 — “Dê-se ao § 2.º do art. 11 a seguinte redação”: Confesso que não alcancei muito o objetivo da emenda, mas adoto o mesmo parecer do Relator da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição.

Emenda n.º 24 — Propõe que o estabelecimento hospitalar deva ser especializado e possuir instalações próprias para receber, tratar e reeducar os infratores viciados de que trata este artigo.

É óbvio. Não seria um estabelecimento hospitalar para receber toxicômanos, se não tivesse essas características.

Considero desnecessário, mas, como lembrete, vale.

Quanto às Emendas de n.ºs 25 até 42, manifesto-me de acôrdo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, mesmo porque seria muito temerário que fôsse emitir conceitos, pareceres sobre coisas de que não entendo, de ordem jurídica.

Eram essas as considerações que queria fazer, reservando-me para voltar a tratar das emendas que deixaram de ser minhas para serem da Comissão de Saúde, quando elas, por força de requerimentos, voltarem a ser debatidas em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Sr. Senador Waldemar Alcântara, a Mesa solicita a V. Ex.ª es-

clarecimento sobre a Emenda n.º 2, que tenho anotado como aprovada, mas estou em dúvida.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — N.º 2 de Plenário, não é verdade?

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — É a que dispõe sobre a proibição da sigla LSD.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — A sigla é perigosa, mas nem por isso temos o direito de proibir seu uso, embora a expressão sugira e até possa servir de estímulo a experiências com o LSD. Esta é uma sigla que já está incluída na terminologia médica e não podemos deixar de usá-la. Sou pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Obrigado a V. Ex.ª

O parecer da Comissão de Saúde sobre as Emendas de 1 a 42 é pela rejeição.

Agora solicito o parecer da Comissão de Educação e Cultura. Concedo a palavra ao seu Relator, o nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, ao projeto de lei que veio da Câmara, mas de iniciativa da Presidência da República, o Senador José Lindoso ofereceu, depois de longos e exaustivos estudos, um substitutivo; e em plenário foram oferecidas várias emendas ao substitutivo apresentado pelo Senador José Lindoso.

A mim, me cabe, nesta oportunidade, falar sobre a Emenda n.º 11, que diz o seguinte:

(Lê.)

“Inclua-se no artigo 4.º mais um item, com a seguinte redação:

“... a preparação de um corpo de assistentes sociais, especialmente treinados para agir junto às coletividades estudantis.”

Essa a Emenda de n.º 11, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro. Ocorre, porém, Sr. Presidente, que a providência pleiteada pelo nobre Senador Nelson Carneiro já está contida no item 10 do artigo 4.º do substitutivo:

“Execução de planos e programas nacionais e regionais de esclare-

cimento popular, especialmente junto à juventude, a respeito dos malefícios ocasionados pelo uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, bem como da eliminação de suas causas.”

Do ponto de vista da Comissão de Educação e Cultura, o parecer é pela rejeição da Emenda n.º 11.

A Comissão de Educação e Cultura também cumpre examinar a Emenda n.º 12, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, vazada nos seguintes termos:

(Lê.)

No art. 6.º, após o vocábulo “alunos” e antes da expressão “sobre os malefícios”, inclua-se o seguinte texto:

“... e para os quais se convidarão seus responsáveis, ...”

Justificação

Importa que os responsáveis pelos jovens sejam, também, esclarecidos, para terem conhecimento e meios de fiscalização de seus dependentes, caso incidam no vício.

A presente emenda é uma valiosa colaboração do ilustre advogado pela Guanabara Aloysio Monteiro de Albuquerque.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

Sr. Presidente, esta salutar medida que, através da Emenda n.º 12, o nobre Senador Nelson Carneiro pretende introduzir no projeto, já está perfeitamente atendida na redação dada pelo ilustre Senador José Lindoso ao art. 6.º do substitutivo:

(Lê.)

“Art. 6.º — Os estabelecimentos de ensino de 1.º e 2.º graus ou superior promoverão, durante o ano letivo, conferências de frequência obrigatória para os alunos e facultativa para os pais, sobre os malefícios causados pelas substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.”

Assim, já estando a matéria disciplinada no corpo do art. 6.º do substitutivo, o parecer da Comissão de Educação e Cultura é pela rejeição da Emenda n.º 12.

A Emenda n.º 14, também de autoria do Senador Nelson Carneiro, visa introduzir no art. 6.º o seguinte:

“Parágrafo único — A conferência de que trata o presente artigo deverá ser proferida por médico, para isso convidado, ou por educadores que tenham frequentado, com aproveitamento, o curso de que trata o art. 5.º”

No particular, ouvimos a palavra abalizada do nobre Senador Waldemar Alcântara, que se manifestou contrário a essa medida.

A Comissão de Educação e Cultura também chegou à conveniência da rejeição dessa providência, pois que a matéria já está disciplinada no § 3.º do art. 5.º do Substitutivo, que diz o seguinte:

“Sòmente poderão ministrar os cursos a que se refere o artigo, pessoas devidamente qualificadas e credenciadas pelos Ministérios da Educação e Cultura e da Saúde.”

É disciplinarmente muito mais amplo e atinge um objetivo maior, pois que não restringe aos médicos a faculdade de proferirem as conferências que outras pessoas, também, altamente qualificadas, poderão ministrar.

O parecer, por conseguinte, é pela rejeição da Emenda n.º 14.

No que diz respeito às Emendas n.ºs 16 e 17, firmadas pelos Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho, respectivamente, e, por extensão, também a Emenda de n.º 18, de autoria do Senador Nelson Carneiro, a Comissão de Educação e Cultura entendeu de, fundindo-as, oferecer uma subemenda que está consubstanciada nos seguintes termos:

Mantenha-se o art. 8.º, com a seguinte redação:

“Sem prejuízo das demais sanções legais, o aluno de qualquer estabelecimento de ensino que fôr encontrado trazendo consigo, para uso próprio ou tráfico, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psí-

quica, ou induzindo alguém ao seu uso, terá sua matrícula trancada no ano letivo.”

Conseqüentemente o parecer da Comissão de Educação e Cultura é no sentido de que, fundidas as Emendas n.ºs 16, 17 e 18, seja aprovada a subemenda ora oferecida. Esta subemenda importa, por conseguinte, em que seja dada nova redação ao artigo 8.º do substitutivo.

A Comissão de Educação e Cultura cabe, por último, examinar a Emenda n.º 39, firmada pelo nobre Senador Nelson Carneiro, que diz o seguinte:

(Lê.)

N.º 39

Inclua-se, onde convier:

“Art. — Em toda sessão cinematográfica, em casas de diversões do gênero, exibir-se-á filme educativo, com duração máxima de 3 (três) minutos, visando ao combate e uso de entorpecentes.

Parágrafo único — O Governo Federal diligenciará sobre a produção, distribuição e empréstimo dos filmes referidos neste artigo.”

Justificação

Notório é que o cinema constitui diversão preferida pelos jovens e adultos, pelo que enseja um profícuo trabalho de mentalização educativa. Tais filmes, ou indicando os meios e subterfúgios adotados por traficantes e viciados, ou conotando os sintomas do vício, ou evidenciando seus efeitos maléficos, serão de importância ímpar.

As normas de direito substantivo e de procedimentalidade processual somente se evidenciarão eficazes com o decurso de sua aplicação pelo que, acreditamos, não devem ser objeto de emendas *si et in quando*.

A presente emenda é uma valiosa colaboração recebida do ilustre médico da Guanabara Dr. Ruben Gandelmann.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

A matéria já está convenientemente disciplinada no item X do art. 4.º do substitutivo, nestes termos:

(Lê.)

“X — a execução de planos e programas nacionais e regionais de esclarecimento popular, especialmente junto à juventude, a respeito dos malefícios ocasionados pelo uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, bem como da eliminação de suas causas.”

Com efeito, louvando-se a Comissão de Educação e Cultura, também no parecer do Senador Waldemar Alcântara, a matéria relativa ao uso de tóxicos não deve ser levada, sem as cautelas devidas, à exibição através de filmes, quer de longa, quer de pequena metragem.

A matéria deve ser regulada, ou deve fazer parte de planos e programas nacionais e regionais, como bem diz o item X do art. 4.º, a fim de que o Governo Federal, através desses planos e programas, realmente possa fazer que diminua o uso de entorpecentes em todo o território nacional, caso seja impossível a sua erradicação total.

No entender da Comissão de Educação e Cultura, cabe ao Governo, através da elaboração desses planos e programas e na oportunidade de sua regulamentação disciplinar, de maneira mais sistemática e conveniente, a matéria.

É o parecer da Comissão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Sr. Senador, pergunto a V. Ex.ª, no caso de parecer não dado sobre as demais emendas, se devo considerá-las como rejeitadas, ou se V. Ex.ª simplesmente não as apreciou, por não serem pertinentes à Comissão de Educação e Cultura?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, exclusivamente examinei as emendas distribuídas à apreciação e parecer da Comissão de Educação e Cultura. Apenas essas. Se outras mais houver, sobre as quais haja necessidade do parecer da Comissão a que pertença, estou pronto para oferecer.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Ouvimos os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Educação e Cultura sobre as Emendas de Plenário, de números de 1 a 42, o que resulta, pela Comissão de Educação e Cultura, na apresentação de uma subemenda às Emendas números 17, 18 e 19 de Plenário.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Emendas de n.ºs 16, 17 e 18.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — 16, 17 e 18?

O Sr. José Lindoso — São as três.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Eu havia anotado aqui que a Comissão de Constituição e Justiça desejava audiência, da Comissão de Educação e Cultura, sobre as emendas n.ºs 17, 18 e 19.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, embora inicialmente não me tenha sido distribuída para relatar, na Comissão de Educação e Cultura, a Emenda n.º 19, pela simples leitura verifica-se que, também, esta merece o parecer da Comissão, já que ela pretende modificações no artigo 8.º

N.º 19

No art. 8.º, substitua-se a expressão “trazendo consigo substância entorpecente”, por:

“portando consigo substância entorpecente, faça uso dela ou promova seu tráfico...”

Justificação

O art. 8.º se apresenta com a fachada de intimidativo. Mas a verdade é que se presta a uma série de contradições, vinditas, distorções etc..., como acontece, algumas vezes, nas chamadas “batidas policiais”, quando a pessoas inocentes é atribuído o porte de maconha e tóxicos.

Esta emenda é mais uma colaboração do brilhante advogado da Guanabara, Orlando Barbosa.
Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

Uma vez que a Comissão de Educação e Cultura entendeu de refundir as Emendas de n.ºs 16, 17 e 18, para ofe-

recer subemenda ao artigo 8.º; e em versando a Emenda n.º 19 sobre o artigo 8.º, conseqüentemente ela estará rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Então a subemenda é às Emendas de n.ºs 16, 17 e a 18?

O SR. HELVÍDIO NUNES — E já agora, também, inclusive, a de n.º 19.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O parecer da Comissão de Educação e Cultura é pela rejeição das Emendas n.ºs 11, 12, 14 e 39; favorável, com subemenda, às Emendas n.ºs 16, 17, 18 e 19, deixando de se manifestar sobre as demais, por fugir à sua competência.

Está completada, então, a instrução para a votação.

O substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, regimentalmente, tem preferência para votação.

Há, sobre a mesa, vários requerimentos de destaque que, antes da votação do substitutivo, vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

N.º 189, de 1971

Nos termos do art. 350 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 2-CS ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971, a fim de ser incluída no substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1971. — Waldemar Alcântara.

REQUERIMENTO

N.º 190, de 1971

Nos termos do art. 350 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 3-CS ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971, a fim de ser incluída no substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1971. — Waldemar Alcântara.

REQUERIMENTO
N.º 191, de 1971

Nos termos do art. 350 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 4-CS ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971, a fim de ser incluída no substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1971. — Waldemar Alcântara.

REQUERIMENTO
N.º 192, de 1971

Nos termos do art. 350 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 5-CS ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971, a fim de ser incluída no substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1971. — Waldemar Alcântara.

REQUERIMENTO
N.º 193, de 1971

Nos termos do art. 350 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 6-CS ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971, a fim de ser incluída no substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1971. — Waldemar Alcântara.

REQUERIMENTO
N.º 194, de 1971

Nos termos do art. 350 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 41 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971, a fim de ser incluída no substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1971. — Osires Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Em votação o destaque para a Emenda n.º 2, da Comissão de Saúde.

Tem a palavra o Sr. Senador Waldemar Alcântara, para encaminhar a votação.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, um dos destaques apresentados por mim visa a ressuscitar, já não uma emenda de minha autoria, mas a Emenda n.º 2, aprovada e aceita pela Comissão de Saúde.

Que se pretende com a Emenda n.º 2?

Acrescente-se ao art. 1.º o seguinte § 2.º, passando o 2.º a 1.º:

“§ 2.º — Ao Ministério da Saúde, pelos seus órgãos competentes, cabe definir em regulamento quais as substâncias tóxicas objeto desta lei, enumerá-las e classificá-las segundo o seu grau de periculosidade.”

Examinei essa emenda e resolvi apresentá-la porque o projeto foi omisso quanto à definição dessas substâncias. Acho que em boa técnica legislativa, êle deveria mesmo ser omisso, cabendo ao regulamento explicitá-las para melhor entendimento de quem fôsse executar a lei.

Se o projeto não tivesse aludido, em outro artigo, às substâncias chamadas entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquicas, expressão também criticada por mim, mas sem êxito, não me teria atrevido a apresentar a emenda. Mas, como há alusões à coca, dormideira, maconha etc., etc., fiz a emenda sugerindo que o regulamento explicitasse que substâncias eram essas.

Estamos diante de um processo de evolução tecnológica muito grande. Hoje, certas substâncias são tidas como tóxicas, capazes de determinar dependência física ou psíquica. Amanhã, podem não ser. Os que acompanham o debate em torno da maconha sabem perfeitamente que as mais altas autoridades do mundo, hoje, retiraram, completamente, essa virtude que se emprestou à maconha durante séculos. Ainda hoje, o Sr. Senador Amaral Peixoto me trouxe uma notícia que, de certo modo, me confortou — a de que, estando na França, tomou conhecimento de que, num simpósio lá realizado sobre tóxicos, não consideraram a maconha como substância tóxica. Caberia por tôdas essas circunstâncias, relacioná-las em regulamento, para que, amanhã — regulamento se altera com bastante facilidade — se pudesse nêle incluir outras ou dêle retirar aquelas substâncias tóxicas que, por acaso, perdessem essa conceituação.

Era o que desejava esclarecer sobre a emenda perante o Plenário, porque a Comissão de Saúde entendeu o meu

objetivo e, tanto entendeu, que aprovou a emenda. (Muito bem!)

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, participei, como membro da Comissão de Saúde, da discussão e votação do parecer do eminente Senador Waldemar Alcântara, que fez um estudo exaustivo da matéria.

Aceteci a emenda de S. Ex.^a apenas quando diz "substâncias psicótóxicas", mantendo-se "substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica".

Acontece que o Decreto-lei n.º 159, de 10 de fevereiro de 1967, sobre as substâncias capazes de determinar dependência física ou psíquica, dispõe:

(Lê.)

"Art. 1.º — As substâncias capazes de determinar dependência física ou psíquica, embora não consideradas entorpecentes, aplica-se o disposto nos arts. 1.º, § 2.º, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 27, 29, 47, 50, 53, 56, 58, 62 caput, 63 e 64 do Decreto-lei n.º 891, de 25 de novembro de 1938, e, no que couber, o disposto nos arts. 280 e 281 do Código Penal, com a redação dada pela Lei n.º 4.451, de 4 de novembro de 1964.

Parágrafo único — As substâncias de que trata este artigo serão relacionadas em Portaria do Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia do Departamento Nacional de Saúde, publicada no Diário Oficial."

Quer dizer, a matéria já está regulada em lei. Por este motivo, Sr. Presidente, respondendo pela Liderança, sou forçado a rejeitar o pedido de destaque de S. Ex.^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Em votação o destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Destaque para a Emenda n.º 3, da Comissão de Saúde.

Em votação.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Com a palavra o Sr. Senador Waldemar Alcântara.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a minha posição, a respeito desse item, era de colaboracionista com o Governo da República.

Parece-me que o Governo estabeleceu, no texto do projeto, apenas a obrigatoriedade de quatro conferências por ano. Fui além, propondo uma conferência mensalmente, com obrigatoriedade de frequência dos alunos e frequência facultativa dos pais.

Tendo em vista que o Relator da Comissão de Justiça aceitou, pelo menos parcialmente, no referente a não obrigatoriedade de os pais assistirem a essas conferências, eu me dou por satisfeito. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Em votação o destaque.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Foi rejeitado.

Em votação o destaque à Emenda n.º 4, da Comissão de Saúde.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Waldemar Alcântara.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a Emenda n.º 4 diz:

"Ao parágrafo único do art. 7.º acrescente-se, in fine:

"... competindo a estas igual procedimento em relação àqueles, nos termos do § 1.º do art. 8.º"

Preciso explicar que o artigo 8.º não tem § 1.º Isso é objeto de outra emenda.

Sr. Presidente, o que se pretende é muito simples: é repartir um pouco a responsabilidade dos diretores de estabelecimento de ensino com as autoridades sanitárias.

Então, o artigo 7.º diz o seguinte:

(Lê.)

“Art. 7.º — Os diretores dos estabelecimentos de ensino adotarão tôdas as medidas que forem necessárias à prevenção do tráfico e uso, no âmbito escolar, de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Parágrafo único — Sob pena de perda do cargo, seus diretores ficam obrigados a comunicar às autoridades sanitárias os casos de uso e tráfico dessas substâncias no âmbito escolar.”

E vice-versa, cabendo a essas autoridades sanitárias igual procedimento em relação às autoridades escolares. É uma divisão de responsabilidades.

Por que só a autoridade escolar está obrigada, sob pena de perda do cargo, a fazer essa comunicação? A autoridade sanitária também deve comunicar à autoridade escolar, se tiver notícia de que um caso de toxicomania existe dentro do estabelecimento escolar.

Muitas vezes o diretor é o último a tomar conhecimento disso. Então, é fulminado pela perda do cargo por uma coisa da qual êle não tomou conhecimento. A autoridade sanitária deve levar ao conhecimento da autoridade escolar o fato.

A obrigatoriedade é recíproca, tanto em relação à autoridade escolar como em relação à autoridade sanitária. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Em votação o destaque.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. A emenda será incorporada ao Substitutivo.

Em votação o destaque para a Emenda n.º 5, da Comissão de Saúde.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra S. Ex.ª

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, em relação à Emenda n.º 5, considero-a a mais importante. Tenho o depoimento dos maiores e mais conceituados educadores dêste País com respeito ao art. 8.º

O nobre Relator da Comissão de Constituição e Justiça rejeitou as emendas apresentadas pelos Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho, sob a alegação de que essas emendas visavam a atenuar o rigorismo do art. 8.º

Tenho a impressão, porém, de que êles, como eu, fizeram a emenda exatamente visando a isto. É de tal modo drástica a providência adotada pelo art. 8.º que não se pode entender, sobretudo do ponto de vista educacional, que se proponha uma medida desta natureza:

“Sem prejuízo das demais sanções legais, o aluno de qualquer estabelecimento de ensino que fôr encontrado trazendo consigo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, ou induzindo alguém ao seu uso, terá sua matrícula trancada no ano letivo.”

Ora, sabemos o que poderá acontecer na execução dêste dispositivo constante do art. 8.º Até uma simples brincadeira de estudante poderá levar uma criança, um adolescente a ter sua matrícula trancada.

Um menino, por gracejo ou brincadeira, pode colocar no bolso de outro qualquer substância. Esta não precisa ser tóxica para complicá-lo, porque a perícia, em cujo laudo não podemos acreditar, pois, realmente, não existe aqui, só em São Paulo e no Rio de Janeiro, até que verifique que o menino não portava maconha já a pobre da criança estará prejudicada com o trancamento da sua matrícula.

Do ponto de vista educacional, isto é altamente condenável. Nenhuma autoridade escolar que conhece pedagogia, no Brasil, pode aceitá-lo. Não posso dizer assim de maneira tão absoluta, porque êste projeto traz, in-

clusive, na sua exposição de motivos, a assinatura do Ministro da Educação, Sr. Jarbas Passarinho. Um Ministro da Educação tem de zelar pela educação e fazer dela um instrumento válido para o combate à toxicomania entre nós, mas não com medidas tão violentas e drásticas como as constantes no art. 8.º

Para amenizá-las e da maneira mais suave que me foi possível conceber, propus o acréscimo de dois parágrafos. O primeiro diz:

“Art. 8.º —

§ 1.º — Quando o infrator fôr menor de 18 (dezoito) anos, a autoridade sanitária que primeiro tomar conhecimento do caso comunicará a ocorrência à direção do estabelecimento de ensino e à família do aluno, a fim de que ambos exerçam sobre êsse cuidadosa ação educativa e recuperadora, durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Em acréscimo o § 2.º, que diz:

“§ 2.º — Expirado o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que seja obtida completa recuperação do acusado, a autoridade notificadora será informada do insucesso, através de documento sigilar firmado pela direção do estabelecimento de ensino, que, imediatamente, determinará o trancamento da matrícula, providenciando, ao mesmo tempo, o internamento do aluno em unidade hospitalar adequada.”

Este é um tratamento mais humano. Se não é tudo que se desejava em educação é, pelo menos, uma parte. Deve-se atribuir à educação e à própria família a oportunidade de recuperar o aluno, antes de trancar sua matrícula, antes de fechar sua matrícula, porque, aí, sim, é jogá-lo, definitivamente, nos braços do vício. (Muito bem!)

O SR. NELSON CARNEIRO — Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra S. Ex.^a

O SR. NELSON CARNEIRO — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o nobre Senador Waldemar Alcântara voltou

a chamar a atenção do Plenário para um importante aspecto do projeto. Apesar da boa vontade demonstrada pela douta Comissão de Educação, através da emenda substitutiva do nobre Senador Helvídio Nunes, persiste a mesma situação gravíssima, pois em vez de recuperar o jovem, êle será atirado nos braços do vício. Aquêles que, mesmo por brincadeira de outro aluno, fôr encontrado conduzindo, no bôlso, um cigarro de maconha ou qualquer outro entorpecente, será submetido à sanção a mais drástica e a menos didática possível, porque importa na exclusão do aluno das atividades escolares. Dêste modo, estamos quase que reproduzindo o Decreto-lei n.º 477, que tem retirado das universidades e das escolas secundárias todo aluno acusado de atividades subversivas.

Aqui, no entanto, não é subversão. O estudante não é um criminoso; é um doente, é alguém que merece recuperação, que necessita de recuperação. Se nós o excluirmos do ambiente escolar, se nós o retirarmos do convívio dos colegas, se o obrigarmos à inutilidade, à ociosidade, por um ano, estimularemos êste môço, êste jovem, a prosseguir no vício. Várias emendas foram apresentadas neste sentido. Algumas de minha autoria. Mas o nobre Senador Waldemar Alcântara chama a atenção para a relevância da emenda que apresentou, que minora tais efeitos. Não é possível que a primeira sanção a um menino que, embora não fumando, tenha sido encontrado com um cigarro no bôlso, pôsto ali por um colega, numa brincadeira, seja a de ficar impedido de estudar durante um ano. O que faz o Estado durante êste ano com esta criança? Entrega-a a ociosidade. Qual a consequência disto? A sua revolta é, certamente, o início no caminho do vício.

De modo que, Sr. Presidente, a Minoría ainda, nesta oportunidade, faz um apêlo à Maioria, para que atente para a gravidade dêste dispositivo e acolha a emenda oferecida pela Comissão de Saúde, que dá os derivativos necessários a tôdas as penas.

Estamos criando uma legislação em que só há pena única. É o caso da Lei de Segurança Nacional. Pena de Morte. Não há alternativa: Ou a absolvição ou a morte, em vários crimes.

Assim, também estamos criando uma legislação que diz respeito não a um criminoso, mas a um viciado, a uma vítima que o Estado quer recuperar. Então, nós que somos tão condescendentes com os alcoólatras, que são os que mais cometem crimes — e a maior incidência de crimes é dos alcoólatras — nós que somos tão condescendentes com eles, que até diminuímos suas penas quando praticam os crimes no estado de embriaguez, vamos ser rigorosos com os jovens, os jovens que até por brincadeira, nem deles, mas dos outros, podem portar um cigarro.

Compreendo, Sr. Presidente, o rigor para o traficante de maconha, para o traficante de entorpecente, para aquele que quer convencer o rapaz, o jovem, a usar o entorpecente. Aí, sim. Este é um homem que está lucrando com o vício. Este é o homem que está propagando o vício, mas não com a vítima do crime. O rigor do art. 8.º não se compreende em nenhuma legislação que quer ser didática, que tem a preocupação não de punir, mas de educar, não de sancionar, nem de penalizar a quem usa o tóxico, mas recuperá-lo para a sociedade.

Acredito que as sugestões do nobre Senador Waldemar Alcântara, com o respaldo da douta Comissão de Saúde, devem ser acolhidas, e certamente o serão, pois à frente da Liderança da Maioria está um médico, um Professor da Faculdade de Medicina que sabe as consequências que podem advir de sanção tão grave para os moços que estudam! Expulsão das Faculdades ou das Escolas Secundárias dos viciados ou dos que nem se viciaram ainda, que nem começaram a fumar! Vejam Vossas Excelências: se forem encontrados — e esta é a emenda mais benigna, da Comissão de Educação — alunos, de qualquer estabelecimento de ensino, trazendo consigo entorpecentes, para uso próprio ou tráfico, nem precisa que eles o tenham usado — presume-se a intenção de usar, visto que, se têm um cigarro no bolso, é porque vai usá-lo — é passível de sanção. Antes mesmo de o usar, se é encontrado com um cigarro, a sanção já lhe está imposta. É a condenação, é a exclusão, por um ano, da atividade escolar. E quando, no ano seguinte, ele volta, encontrando seus colegas na série superior, todos sa-

berão que aquele moço que está no 2.º ano, ao invés de estar no 3.º ano, foi punido, porque era um viciado. E tal ocorreu embora ele não houvesse fumado um cigarro de maconha ou de outra substância qualquer.

Precisamos pensar na juventude. Ainda hoje, estêve nesta Casa, em visita à Comissão de Relações Exteriores, ao Senador Carvalho Pinto, o Embaixador da Finlândia, e ele me recordava o que assisti naquele país. Um deputado finlandês, com quem eu havia mantido contacto em outras conferências internacionais, teve a gentileza de oferecer-me, a mim e à minha senhora, uma recepção. Chegaram vários casais de parlamentares, mas o marido ou a mulher, aquele que dirigia o automóvel, não bebia. Para esse, havia água mineral e refrigerantes; ao outro, que acompanhava, era permitido beber. Então, dizia o embaixador: "eu fazia o seguinte: eu dirigia o carro na ida porque chegava lá e podia beber. Minha mulher não bebia e dirigia o automóvel na volta."

Quando estive na Finlândia, lá estava prêso um deputado, condenado a 2 anos, apenas porque tinha sido encontrado dirigindo automóvel — não havia ocasionado qualquer desastre — tendo bebido alguma coisa de álcool. "Isto — dizia o embaixador — se reproduz em todos os países escandinavos."

No Brasil, em que somos tão condescendentes com os alcoólatras inveterados, com os alcoólatras capazes, maiores, responsáveis, somos rigorosíssimo, vamos ser rigorosíssimos com a juventude, sem lhe dar uma perspectiva. Em vez de abrir-lhe horizontes para a recuperação, estamos encaminhando-a para o vício. De modo, Senhor Presidente, que esta emenda não tem caráter político, partidário, nem no projeto há preocupação de maioria ou de minoria. Aqui estamos debatendo o projeto com o interesse de fazer a melhor lei, que sirva à recuperação da juventude e, principalmente, para evitar o descaminho da juventude que não se desviou.

Dirijo, assim, apêlo à Maioria, em nome da Minoria, no de todos que acompanham este debate, para que ceda e concorde com o pronunciamento do nobre Senador Waldemar Alcântara. O Executivo que vete, se quiser.

Se o Governo não se sensibilizar com essa argumentação e outras que se fizerem, rejeitará, mas o Congresso, o Senado terá cumprido seu dever. (Muito bem!)

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Com a palavra o nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, o eminente Senador Nelson Carneiro apelou para a minha condição de médico...

O Sr. Nelson Carneiro — E Professor...

O SR. RUY SANTOS — ... mas eu costumo dizer que já fui médico; fui médico na outra encarnação.

O Sr. Nelson Carneiro — Mas Professor V. Ex.^a ainda é.

O SR. RUY SANTOS — Esse artigo 8.^o da lei foi o que mais debates despertou na Comissão de Saúde, ao ser estudada a matéria, principalmente da parte do eminente Relator, José Lindoso, e também do ilustre Senador Accioly Filho, grande estudioso do Direito Penal e que contribuiu poderosamente para melhoria do projeto naquela Comissão.

O Senador Daniel Krieger, Presidente da Comissão de Justiça, participou também, jurista que é, dos entendimentos e dos debates a respeito da melhoria do texto desse artigo 8.^o porque, realmente, como ele está — “que fôr encontrado trazendo consigo substância...” — poderá acarretar a penalidade, fruto simplesmente de uma brincadeira ou de uma maldade de parte de um aluno que quisesse jogar contra o colega pecha dessa natureza.

Hoje pela manhã, Sr. Presidente, fui convocado pelos eminentes Senadores Daniel Krieger, José Lindoso e Helvídio Nunes, para o estudo de uma fórmula que chegasse à melhoria da redação do texto. A fórmula encontrada foi essa apresentada pelo eminente Relator da Comissão de Educação e Cultura, e que é a seguinte:

“Sem prejuízo das demais sanções legais, o aluno que fôr encontrado trazendo consigo, para uso próprio ou tráfico, substâncias entorpecentes...”

Não é a simples condição de portar que leva à sanção.

Quanto à emenda da Comissão de Saúde, justificada pelo ilustre Senador Waldemar Alcântara, êsses dispositivos da emenda de S. Ex.^a se referem principalmente à maneira de proceder quanto ao infrator. É problema, todo êle, de regulamentação, que a lei terá.

Por esta razão, Sr. Presidente, eu vou acompanhar os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, aceitando a subemenda, com rejeição das demais emendas, inclusive a da Comissão de Saúde.

Por êsse motivo, votarei contra o destaque. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Em votação o destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Peço a palavra, Sr. Presidente, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para declaração de voto.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, pediria a V. Ex.^a que mandasse consignar que o Movimento Democrático Brasileiro votou a favor desse destaque.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Será consignado em Ata.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda n.^o 6, da Comissão de Saúde.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Waldemar Alcântara, para encaminhar a votação.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a Emenda n.º 6 refere-se ao inciso I do art. 4.º: É emenda de colaboração apenas:

“a proibição de plantio, cultura, colheita e exploração por particulares, da dormideira, da coca, do cânhamo *cannabis sativa*, de tôdas as variedades dessas plantas e de outras de que possam ser extraídas substâncias entorpecentes.”

Apenas por amor à síntese, suprimo as expressões “da dormideira, da coca, etc., etc.”, por “de tôdas as espécies vegetais das quais possam ser extraídas substâncias entorpecentes”.

Apenas ampliou. O Governo se limitou, a essas plantas, mas não são só elas. Amanhã, poderão aparecer outras espécies. Então, tôdas as variedades das quais possam ser extraídas substâncias tóxicas ficam incluídas, e isto melhora a redação. É apenas questão de redação.

Creio que, pelo menos desta vez, o Relator da Comissão de Constituição e Justiça não val ter argumentos para contraditar uma redação que, evidentemente, é bem melhor e até mais abrangente do que a que se encontra no projeto. (Muito bem!)

O SR. RUY SANTOS — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a intenção do eminente Senador Waldemar Alcântara, quando apresentou esta emenda, foi tornar válido, por maneira indireta, o seu ponto de vista levado à Comissão e já trazido ao Plenário de que não considera a maconha substância entorpecente, planta que traga dependência psíquica ou física etc. Então, S. Ex.ª substitui as expressões “de tôdas as variedades dessas plantas” pelas seguintes: “de tôdas as espécies vegetais”.

Há necessidade, porém, de ficar expresso na lei, apesar da dúvida levantada, aqui e ali, e ainda hoje citada por S. Ex.ª, de que há quem não considere — como eu, até prova em contrário, pelos estudos que fiz, — a maconha não como entorpecente ou não como tóxico, porque não o são, mas como substâncias que produzem dependência física ou psíquica.

Por estas razões, Sr. Presidente, prefiro a redação do projeto, com a alteração introduzida pelo Substitutivo José Lindoso — “substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica”...

Por êstes motivos, votarei com a douta Comissão de Constituição e Justiça, rejeitando o destaque. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Em votação o destaque.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Em votação o destaque à Emenda n.º 41, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda para a qual pretendo destaque tem a seguinte redação:

“Acrescente-se, onde convier:

“Art. — Para ordenar, coordenar e executar as medidas preventivas estatuídas nesta lei, o Ministério da Educação e Cultura manterá, usando seu próprio pessoal, Departamento especializado de estudo, pesquisas e educação antitóxica.

Parágrafo único — O Departamento instituído pelo presente artigo será dirigido por um presidente, escolhido livremente pelo Ministro da Educação e Cultura, dentre os funcionários de seu quadro.”

A presente emenda, Sr. Presidente, mereceu, do eminente Relator na Comissão de Constituição e Justiça, a pecha da intempestividade e da impertinência. E diz S. Ex.ª que é impertinente, porque a matéria é de natureza de reforma administrativa.

Em que pêsse a autoridade de S. Ex.^a como legislador e como jurista, não me consta que a mera constituição de um grupo de trabalho constitua matéria de reforma administrativa.

O que se objetivou, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com esta emenda, foi, pelo menos em parte, tentar revalidar o projeto original que apresentamos à Comissão e que, a bem da verdade, devem ser esclarecidos determinados detalhes a propósito de sua apresentação, quando ainda não existia, nesta Casa, projeto nenhum de autoria do Poder Executivo.

É um projeto que visava a instituição do Movimento Brasileiro Antitóxico, no objetivo de estudar e pesquisar todos os problemas de ordem social a propósito da toxicomania em território brasileiro.

Dizia o projeto que o objetivo fundamental era fazer:

"a) análise, pesquisa e estudo das motivações, individuais e coletivas, vinculadas ao uso dos entorpecentes e das condições sociológicas e mesológicas referentes à predisposição aos tóxicos e à identificação de sua forma de combate;

b) levantamento, em colaboração com serviços estaduais correlatos, das áreas de tráfico e de consumo de tóxicos, visando a identificação das de maior incidência, para fins de atuação prioritária;

c) estabelecimento, nos currículos escolares, de todos os ciclos e graus, da obrigatoriedade de se ministrarem noções sobre os malefícios do uso dos tóxicos e sua influência na formação das gerações;

d) providências no sentido de que se desenvolvam campanhas orientadas de combate e prevenção ao uso de tóxicos, pelas Secretarias de Educação, Serviços Sociais e órgãos similares dos Governos dos Estados;

e) medidas que vedem a qualquer entidade de cunho assistencial, recreativo ou educativo, a percepção de benefícios ou favores dos poderes públicos, sem que comprovem ações educacionais de

combate ao uso de tóxicos, junto aos seus associados ou beneficiários;

f) determinações a todos os órgãos de imprensa, falada, escrita e televisada, no sentido de divulgar notícias compreendidas na campanha orientada de prevenção e combate ao uso de tóxicos;

g) prescrições a todas as organizações sindicais, representativas de categorias econômicas e profissionais, sobre inserção obrigatória, em suas atribuições sociais, de medidas de orientação específica à ação preventiva de combate ao uso de tóxicos;

h) mobilização de todas as frentes de combate ao uso de tóxicos, seja pela pregação religiosa, seja pela atuação de organismos literários e científicos, na programação de pregações e conferências de ampla divulgação;

i) colaboração de clubes, associações civis e militares, e obrigação às editôras, de todo o País, de estamparem, em destaque, em quaisquer publicações, referência à prevenção e combate ao uso de tóxicos, obrigação esta extensiva às fábricas, relativamente a materiais didáticos."

Vê-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que antes mesmo de chegar a esta Casa de leis a providência oportuníssima do Poder Executivo, já se cuidava, aqui, na análise de todos os ângulos do processo preventivo de combate aos tóxicos. E ousou dizer mesmo: o que está inscrito no art. 2.^o e seus itens, do projeto que criaria o Movimento Brasileiro Antitóxico, de minha autoria, é bem mais amplo do que aquelas providências contidas no projeto do Poder Executivo. Pois bem, aquele projeto foi enviado à Comissão de Constituição e Justiça e, quando lá estava para receber parecer, noticiou-se, pelos jornais, a vinda do projeto do Executivo.

S. Ex.^a o Sr. Senador Nelson Carneiro ofereceu, então, um parecer no qual caracteriza claramente que se havia conseguido fazer a transposição do óbice da inconstitucionalidade, para concluir pedindo que se sobrestasse o curso do projeto até que, como emenda, pudesse ser apreciado pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

Pois bem: considerado inconstitucional, e como tal não passível de discussão nesta hora, meu raciocínio a propósito daquele projeto é tão-somente para elucidar e arrebanhar argumentos para a emenda que apresentamos.

Essa Emenda, de n.º 41, se não detalha o processamento do combate aos tóxicos, se não desce a minúcias, absolutamente necessárias, considero eu, para o trato de problema de tamanha gravidade, que é o da toxicomania, pelo menos permite que alguém seja responsável pela prevenção ao tóxico neste País.

Em verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o projeto oriundo do Poder Executivo, não determina o responsável capaz de dirigir o processo do combate aos tóxicos.

Eu dissera, quando se discutia o projeto, e repito, que o mero enunciado de que "é dever de toda pessoa física ou jurídica colaborar no combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica", é pura letra morta.

É preciso motivar a opinião pública; é preciso sensibilizar a coletividade; é preciso sensibilizar através de um processo ordenado; é preciso sensibilizar através de uma orientação específica.

É o próprio do eminente Relator da Comissão de Constituição e Justiça, o nobre Senador José Lindoso que, chamando a atenção dos Srs. Congressistas para a gravidade, a seriedade do problema dos tóxicos, houve por bem trazer à colação uma declaração do eminente Presidente da República da França, em que S. Ex.^a, preocupado com a questão do tráfico de tóxicos entre os vários países europeus, diz:

"O que vem também à tona, depois e no meio às polêmicas, é a carta enviada pelo Presidente Pompidou aos chefes de governos dos países membros do Mercado Comum, pedindo uma coordenação maior de todas as polícias contra a droga, e ainda recomendando uma reunião, duas vezes por ano, dos Ministros interessados no problema: Saúde, Educação, Interior e Justiça. Também recomendou que os Ministros te-

nam, à sua disposição, um organismo permanente composto de especialistas na toxicomania."

É preocupação internacional a existência de um organismo para tratar do assunto. Nos Estados Unidos, onde há grande preocupação com o problema, existe um organismo específico no sentido da prevenção.

O mero dispositivo de lei dizendo que no combate ao uso das substâncias entorpecentes — é o art. 4.º — ou que determinam dependência física ou psíquica, serão aplicadas, entre outras, as seguintes medidas preventivas — e vem relacionando "n" medidas preventivas, mas sem determinar os órgãos executores das medidas. A não ser no que diz respeito à saúde, para o que existe funcionando, no Ministério da Saúde, uma Comissão denominada Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes e o Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.

Acontece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, o que há de mais importante, o que há de mais fundamental nesse projeto, que é o tópico da prevenção, está subordinado — e não poderia ser de outra forma — ao Ministério da Educação e não me consta e não existe no Ministério da Educação nenhum departamento especializado de pesquisa dessa natureza.

O que se pretende com essa emenda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o Sr. Ministro da Educação recrute, dentre seu próprio pessoal, quem entenda e quem é preocupado com o problema para poder dar condições ao exercício dessas medidas preventivas, preconizadas no artigo 1.º em diante.

Diz o item X do artigo 4.º, por exemplo:

"X — a execução de planos e programas nacionais e regionais de esclarecimento popular, especialmente junto à juventude, a respeito dos malefícios ocasionados pelo uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, bem como da eliminação de suas causas."

Mas não diz o projeto quem é o responsável pela execução dêsse processo.

Vem o artigo 5.º e diz:

“Art. 5.º — Os Estados, o Distrito Federal e os Territórios organizarão, no início de cada ano letivo, cursos para educadores de estabelecimentos de ensino nêles sediados, com o objetivo de prepará-los para o combate, no âmbito escolar, ao tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.”

O grande objetivo do Governo Revolucionário, que é preparar êste País, conscientizar a juventude desta Nação contra os tóxicos pode, perfeitamente, redundar num nada, se não houver um organismo específico, se não houver, pelo menos — e é o que se pretende através da emenda —, um grupo de trabalho que conheça, que seja especializado no assunto da toxicomania.

No momento em que votamos, nesta Casa, projeto de tamanha envergadura, em que as Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Saúde reconhecem a gravidade, a seriedade do problema — problema que não é só brasileiro, mas de todo o mundo contemporâneo, que sabe que vivemos numa sociedade em que as transformações são fundamentais e imensas e não é possível tentar voltar-se para a predisposição de determinados grupos da juventude no uso de tóxicos senão através de pesquisas de profundidade — é mister, se quisermos combater os tóxicos, não simplesmente enunciar, no projeto de lei que é dever de todos lutar contra êles.

Também era dever e estava preocupado determinado homem público a respeito, dando uma conferência nesta mesma cidade de Brasília, a propósito de tóxicos, um delegado desta cidade foi à Universidade de Brasília para pregar contra o tóxico e, ao fim da conferência, pedia licença ao Reitor para requisitar um aluno para experimentar um chamado **baseado de maconha**, para que todos vissem o efeito. É exatamente por falta da coordenação, orientação, procedimento sério, que fatos desta natureza ocorrem.

Receio, e quero deixar claro e patente, receio que êsse projeto, se vier a ser aprovado sem um organismo específico capaz de conduzir a preven-

ção ao tóxico, venha a se tornar, não uma prevenção contra êle, mais agir exatamente no sentido de promover e disseminar o uso dos tóxicos por todos os recantos do País.

A Emenda n.º 41, para concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é inconstitucional, não tem nada a ver com reforma administrativa porque não altera a estrutura do Ministério da Educação e Cultura. Estamos pedindo uma lei que constitua um grupo de trabalho para determinado estudo e temos um exemplo no Senado que, há questão de dias, aprovou a constituição de um grupo de trabalho específico para fazer o levantamento sócio-econômico de todo o Estado do Rio de Janeiro.

Não estamos apenas cuidando de nosso Estado ou de qualquer região do País, o que se pede é que se constitua um grupo de trabalho para estudar o problema dos tóxicos e para salvar a juventude desta Nação. **(Muito bem! Muito bem!)**

O SR. RUY SANTOS — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. RUY SANTOS — **(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, confesso a V. Ex.^a que já estou um pouco intoxicado **(Risos)**. Neste fim de tarde, depois dêsse debate todo, Sr. Presidente, não só eu — V. Ex.^a e todos os Srs. Senadores aqui presentes já estamos cheios de tóxicos. Mas, nosso dever é procurar dar à lei a melhor redação.

O eminente Senador Osires Teixeira apresenta a Emenda n.º 41, onde se dispõe que o Departamento de Educação e Cultura manterá um departamento especializado de estudos e pesquisas e educação antitóxica.

Logo aqui, sendo apenas antitóxico, teria uma divergência com S. Ex.^a porque já disse aqui, mais de uma vez, que não considero a maconha tóxico, e assim, a maconha estaria fora do Departamento.

Mas, Sr. Presidente, o art. 4.º do projeto diz que “no combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependên-

cia física ou psíquica serão aplicadas, entre outras, as seguintes medidas:

“X — a execução de planos e programas nacionais e regionais de esclarecimento popular, especialmente junto à juventude, a respeito dos malefícios ocasionados pelo uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, bem como da eliminação de suas causas.”

O projeto que veio ao Senado admite a execução de planos. A Administração Pública Federal, na regulamentação da lei, vai ver o mais conveniente para a execução desses planos — se através de um simples Grupo de Trabalho, se através de um Departamento, se através de um Serviço. Mas que existirá, forçosamente, um Serviço no Ministério para fazer isso, terá que existir.

Por esse motivo, como a nobre intenção do eminente Senador goiano está prevista na lei ou no projeto de lei, votarei, a contragosto, pelo aprêço que tenho por S. Ex.^a, contra o destaque. (Muito bem!)

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o nobre Senador Osires Teixeira focalizou a relevância da sua emenda, o caráter educacional preventivo que tem uma lei dessa natureza.

Por esse motivo, e pelo que S. Ex.^a expôs com o costumeiro brilhantismo, a Minoria votará a favor do destaque. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Em votação o destaque.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Apreciados todos os requerimentos de destaque, passemos à votação do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, sem prejuízo da subemenda da Comissão de Educação

e Cultura às Emendas n.ºs 16, 17, 18 e 19, e ressalvado o destaque, já aprovado, à Emenda n.º 4.

O SR. NELSON CARNEIRO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Para encaminhar a votação. Não foi revisado pelo orador.) Sr. Presidente, a Minoria se vê numa contingência. O substitutivo enviado pela Câmara dos Deputados padecia de tais vícios que, realmente, não poderia merecer a aprovação deste Plenário. Foi a Minoria testemunha do esforço dos nobres Relatores deste Projeto, nas diversas Comissões por onde ele transitou, para melhorar a proposição enviada pela outra Casa.

Na verdade, com todos os defeitos que tenho anotado, o substitutivo que vai ser submetido ao voto do Senado, é menos defeituoso do que aquele que nos chegou para exame.

Assim, a Minoria, ao dar o seu voto favorável, quer ressaltar que nem por isso concorda com muitos de seus dispositivos, a começar, Sr. Presidente, por aquele que não proibiu o uso da sigla LSD na propaganda. Acabamos de votar, por iniciativa do Sr. Presidente da República, projeto proibindo que apareçam nos Partidos as siglas das antigas organizações — PSD, UDN, PTB, que estão riscados da vida política do nosso País. Entretanto, o LSD pode figurar nas primeiras páginas, em manchetes, e pode então o LSD ser a grande propaganda, o grande veículo de propaganda que poderíamos ter excluído do Projeto.

Não se compreende, Sr. Presidente, que se faça uma lei para combater as drogas, os tóxicos e se permita que a sigla LSD surja nas televisões, nos horários destinados à juventude, ou que surja nas primeiras páginas dos jornais, nas revistas. Por que não se evita essa presença, esse convite, essa solicitação?

Também, Sr. Presidente, há o artigo que pune o Diretor do colégio, na sua primeira infração, que não comunicar à autoridade sanitária que um aluno de seu estabelecimento foi encontrado trazendo no bolso um cigarro de maconha, ou outro entorpecente.

Não há outra pena: é a perda do cargo, como se não devesse o diretor do estabelecimento, antes de punir o aluno, exercer a sua função pedagógica, convencer a criança, convocar os pais da criança, enfim, pedir tôda a colaboração para evitar que o jovem caminhasse os desvios do vício. Malgrado todos os apelos, êste dispositivo vigora.

Também, Sr. Presidente, já foi ressaltado aqui anteriormente, o dispositivo que diz respeito à punição do aluno, à sua exclusão da vida escolar, ao sinete que se lhe imprime por tôda a vida, porque foi encontrado com um tóxico no bôlso. Não precisa usar, basta estar dentro do bôlso, conduzir.

Várias foram as sugestões de desembargadores, de juizes, de promotores, do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, para a modificação do processo. São homens que manipulam todos os dias êstes autos. Sabem a deficiência do processo que foi instituído pela iniciativa governamental. Também êste apêlo foi rejeitado. De modo que a Minoria não pode recusar uma lei ao Govêrno, para evitar a propagação do tóxico, mas, ao aprovar, quer deixar consignada a sua desaprovação a muitos dos dispositivos que não servem aos propósitos visados pelo próprio Poder Executivo e pela Nação, mas antes desservem, êsses dispositivos, à causa que visavam amparar e proteger. (Muito bem!)

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Com a palavra o nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, duas palavras apenas no encaminhar a votação, duas palavras de congratulações com o Senado pelo trabalho que elaborou, a ser remetido para a Câmara dos Deputados com as emendas aqui introduzidas.

Não temos a pretensão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de ter realizado obra perfeita. Claro que, mesmo retiradas tôdas as falhas apontadas pelo eminente Senador Nelson Carneiro, eu acredito que outras ainda se conte-

riam no projeto, porque a perfeição humana não existe.

Quero, apenas, ao encaminhar a votação favorável ao Substitutivo, deixar consignado aqui o trabalho realizado pelo Senado, no aperfeiçoamento do projeto, principalmente pela douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, pelos eminentes Senadores José Lindoso, Cattete Pinheiro, substituído pelo Senador Helvídio Nunes, e Senador Waldemar Alcântara. Todos procuraram, com carinho, com patriotismo e compreensão, melhorar o texto do projeto, que, indiscutivelmente, sai daqui muito melhor. Os meus votos, e acredito que os de todos nós, são no sentido de que, com êsse instrumento, possa o Govêrno pôr côbro, quando não erradicar, porque isso é impossível, mas, pelo menos, diminuir o abuso do tóxico que se vem verificando no território nacional, como, de outra parte, em todo o mundo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Em votação o substitutivo, na forma já anunciada.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

Dispõe sôbre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Da Prevenção

Art. 1.º — É dever de tôda pessoa física ou jurídica colaborar no combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Parágrafo único — As pessoas jurídicas que não prestarem, quando solicitadas, a colaboração nos planos e programas do Govêrno Federal de combate ao tráfico e uso de drogas perderão, a juízo do Poder Executivo, auxílios e subvenções que venham re-

cebendo da União, dos Estados, do Distrito Federal, Territórios e Municípios, bem como de suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

Art. 2.º — A União poderá celebrar convênio com os Estados e os Municípios, visando à prevenção e repressão do tráfico e uso de substâncias entorpecentes que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 3.º — Considera-se serviço de-sinteressado à coletividade, para efeito de declaração de utilidade pública, as colaborações das sociedades civis, associações e fundações no combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 4.º — No combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica serão aplicadas, entre outras, as seguintes medidas preventivas:

I — a proibição de plantio, cultura, colheita e exploração por particulares, da dormideira, da coca, do cânhamo *cannabis sativa*, de tôdas as variedades dessas plantas, e de outras de que possam ser extraídas substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica.

II — a destruição das plantas dessa natureza existentes em todo o território nacional, ressalvando o disposto no inciso III;

III — a licença e a fiscalização, pelas autoridades competentes, para a cultura dessas plantas com fins terapêuticos e científicos;

IV — a licença, a fiscalização e a limitação, pelas autoridades competentes, da extração, produção, transformação, preparo, posse, importação, exportação, reexportação, expedição, transporte, exposição, oferta, venda, compra, troca, cessão ou detenção de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, para fins terapêuticos e científicos;

V — o estudo e a fixação de normas gerais de fiscalização e a verificação de sua observância pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, pelo Serviço Nacional de Fiscaliza-

ção da Medicina e Farmácia e órgãos congêneres dos Estados e Territórios;

VI — a coordenação, pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes e pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, de todos os dados estatísticos e informativos colhidos no País, relativos às operações mercantis e às infrações aos dispositivos da legislação específica;

VII — a observância pelos estabelecimentos farmacêuticos e hospitalares, pelos estabelecimentos de ensino e pesquisas, pelas autoridades sanitárias, policiais ou alfandegárias, dos dispositivos legais referentes a balanços, relações de venda, mapas e estatística sobre substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;

VIII — a observância por médicos e veterinários dos preceitos legais e regulamentares, relativo à prescrição de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

IX — a colaboração governamental com organismos internacionais reconhecidos e com os demais Estados na execução das disposições das Convenções que o Brasil se comprometeu a respeitar;

X — a execução de planos e programas nacionais e regionais de esclarecimento popular, especialmente junto à juventude, a respeito dos malefícios ocasionados pelo uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, bem como da eliminação de suas causas.

Art. 5.º — Os Estados, o Distrito Federal e os Territórios organizarão, no início de cada ano letivo, cursos para educadores de estabelecimentos de ensino nêles sediados, com o objetivo de prepará-los para o combate, no âmbito escolar, ao tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

§ 1.º — Os Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios relacionarão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os estabelecimentos de ensino que deverão de-

signar representantes, no máximo 2 (dois), para participarem dos cursos mencionados neste artigo.

§ 2.º — O período durante o qual o educador participar de cursos de preparação será computado como de efetivo exercício no estabelecimento oficial ou particular que o tiver designado.

§ 3.º — Somente poderão ministrar os cursos a que se refere o artigo pessoas devidamente qualificadas e credenciadas pelos Ministérios da Educação e Cultura e da Saúde.

§ 4.º — Nos cursos de que trata este artigo poderão ainda inscrever-se, dentro do número de vagas que fôr fixado, outras pessoas de atividades relacionadas com o seu objetivo.

Art. 6.º — Os estabelecimentos de ensino de 1.º e 2.º graus ou superior promoverão, durante o ano letivo, conferências de frequência obrigatória para os alunos e facultativa para os pais, sobre os malefícios causados pelas substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 7.º — Os diretores dos estabelecimentos de ensino adotarão todas as medidas que forem necessárias à prevenção do tráfico e uso, no âmbito escolar, de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Parágrafo único — Sob pena de perda do cargo, seus diretores ficam obrigados a comunicar às autoridades sanitárias os casos de uso e tráfico dessas substâncias no âmbito escolar.

Art. 8.º — Sem prejuízo das demais sanções legais, o aluno de qualquer estabelecimento de ensino que fôr encontrado trazendo consigo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, ou induzindo alguém ao seu uso, terá sua matrícula trancada no ano letivo.

CAPÍTULO II

Da Recuperação dos Viciados Infratores

Art. 9.º — Os viciados em substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, que praticarem os crimes previstos no art. 281 e seus §§ do Código Penal, ficarão sujeitos às medidas de recuperação estabelecidas por esta lei.

Art. 10 — Quando o Juiz absolver o agente reconhecendo que, em razão do vício, não possui a capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se acôrdo com esse entendimento, ordenará sua internação em estabelecimento hospitalar para tratamento psiquiátrico pelo tempo necessário à sua recuperação.

Art. 11 — Se o vício não suprimir, mas diminuir consideravelmente a capacidade de entendimento da ilicitude do fato ou de autodeterminação do agente, a pena poderá ser atenuada, ou substituída por internação em estabelecimento hospitalar, pelo tempo necessário à sua recuperação.

§ 1.º — Se, cumprindo pena, o condenado semi-imputável vier a recuperar-se do vício por tratamento médico, o Juiz poderá, a qualquer tempo, declarar extinta a punibilidade.

§ 2.º — Se o agente fôr maior de 18 (dezoito) e menor de 21 (vinte e um) anos, será obrigatória a substituição da pena por internação em estabelecimento hospitalar.

Art. 12 — Os menores de 18 (dezoito) anos, infratores viciados, poderão ser internados em estabelecimento hospitalar, pelo tempo necessário à sua recuperação.

Art. 13 — Observadas as demais condições estabelecidas no Código Penal e no Código de Processo Penal, a reabilitação criminal do viciado a que tiver sido aplicada pena ou medida de segurança pela prática de crime previsto no art. 281 do Código Penal, com a redação do art. 1.º do Decreto-lei n.º 385, de 26 de dezembro de 1968, e as modificações constantes da presente lei, poderá ser requerida decorridos 2 (dois) anos do dia em que fôr extinta, de qualquer modo, a pena principal ou terminar a execução desta ou da medida de segurança aplicada em substituição e do dia em que terminar o prazo da suspensão condicional da pena ou do livramento condicional, desde que o condenado comprove estar recuperado do vício.

CAPÍTULO III

Do Procedimento Judicial

Art. 14 — O processo e julgamento dos crimes previstos no art. 281 e seus parágrafos do Código Penal reger-se-ão pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Art. 15 — Ocorrendo prisão em flagrante e lavrado o respectivo auto, a autoridade policial comunicará o fato imediatamente ao Juiz competente, que designará audiência de apresentação para as 48 (quarenta e oito) horas seguintes.

§ 1.º — Nas comarcas onde houver mais de uma vara competente, para a distribuição e designação da audiência a comunicação far-se-á ao Juiz distribuidor ou ao Juiz de plantão ou, ainda, na forma prevista na lei de organização judiciária local.

§ 2.º — Nas comarcas onde houver mais de uma Vara competente a comunicação far-se-á ao Juiz distribuidor ou, na falta deste, ao Juiz de plantão, que procederá à distribuição e designará a audiência.

§ 3.º — Da designação da audiência intimará a autoridade policial o preso, as testemunhas do flagrante e o defensor que aquêle tiver indicado ao receber a nota de culpa.

§ 4.º — A audiência de apresentação realizar-se-á sem prejuízo das diligências necessárias ao esclarecimento do fato, inclusive a realização do exame toxicológico, cujo laudo será entregue em juízo até a audiência de instrução e julgamento.

Art. 16 — Presentes o indiciado e seu defensor, o Juiz iniciará a audiência, dando a palavra ao órgão do Ministério Público para, em 15 (quinze) minutos, formular oralmente a acusação, que será reduzida a termo. Recebida a acusação, o Juiz, na mesma audiência, interrogará o réu e inquirirá as testemunhas do flagrante.

Parágrafo único — Se não houver base para a acusação, o órgão do Ministério Público poderá requerer o arquivamento do auto de prisão em flagrante ou sua devolução à autoridade policial para novas diligências, caso em que a ação penal, que porventura vier a ser ulteriormente promovida, adotará o procedimento sumário, previsto no artigo 539 do Código de Processo Penal.

Art. 17 — Encerrada a audiência de apresentação, correrá o prazo comum de 3 (três) dias para:

I — o Ministério Público arrolar testemunhas em número que, incluídas as já inquiridas naquelas audiên-

cia, não exceda a 5 (cinco) e requerer a produção de quaisquer outras provas;

II — o defensor do réu formular defesa escrita, arrolar até 5 (cinco) testemunhas e requerer a produção de quaisquer outras provas.

Parágrafo único — O Juiz indeferirá, de plano, em despacho fundamentado, as provas que tenham intuito meramente protelatório.

Art. 18 — Findo o prazo do artigo anterior, o Juiz proferirá em 48 (quarenta e oito) horas despacho saneador, no qual ordenará as diligências indispensáveis ao esclarecimento da verdade e designará, para um dos 8 (oito) dias seguintes, audiência de instrução e julgamento, intimando-se o réu, seu defensor, o Ministério Público e as testemunhas que nela devam prestar depoimento.

§ 1.º — Na audiência, após a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao órgão do Ministério Público e ao defensor do réu, pelo tempo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez), a critério do Juiz, que em seguida proferirá sentença.

§ 2.º — Se o Juiz não se sentir habilitado a julgar de imediato a causa, ordenará que os autos lhe sejam conclusos e, no prazo de 5 (cinco) dias, dará sentença.

Art. 19 — Não será relaxada a prisão em flagrante em consequência do retardamento, pela autoridade policial ou judiciária, da prática de qualquer ato, se, este:

I — sendo anterior à apresentação do réu a juízo, tiver sido recebida a acusação do Ministério Público;

II — sendo posterior ao recebimento da acusação, estiverem os autos preparados para sentença.

Art. 20 — Quando o crime definido no art. 281 e seus parágrafos do Código Penal fôr daqueles de competência da Justiça Federal e o seu local tiver sido em município que não seja sede de Vara Federal, o processo e julgamento caberão à Justiça Estadual.

Art. 21 — No processo e julgamento dos crimes previstos no art. 281 e seus parágrafos do Código Penal, em que

não houver flagrante, observar-se-á o procedimento sumário previsto no artigo 539 do Código de Processo Penal.

Art. 22 — O caput do art. 81 do Decreto-lei n.º 941, de 13 de outubro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81 — Tratando-se de procedimento contra a segurança nacional, a ordem política ou social e a econômica popular, assim como nos casos de comércio, posse ou facilitação de uso de substân-

cia entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica ou de desrespeito à proibição especialmente prevista em lei para estrangeiro, a expulsão poderá ser feita mediante investigação sumária, que não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias, dentro do qual fica assegurado ao expulsando o direito de defesa.”

Art. 23 — O art. 281 e seus parágrafos do Código Penal passam a vigorar com a seguinte redação:

Comércio, posse ou uso de entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica.

“Art. 281 — Importar ou exportar, preparar, produzir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer, ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente, ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacôrdo com determinação legal ou regulamentar.

Pena — reclusão de 1 (um) a 6 (seis) anos, e multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

§ 1.º — Nas mesmas penas incorre quem, indevidamente:

Matérias-primas ou plantas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica.

I — importa ou exporta, vende ou expõe à venda ou oferece, fornece, ainda que a título gratuito, transporta, traz consigo ou tem em depósito, ou sob sua guarda, matérias-primas destinadas à preparação de entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física ou psíquica.

Cultivo de plantas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica.

II — faz ou mantém o cultivo de plantas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

Porte de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

III — traz consigo, para uso próprio, substância entorpecente que determine dependência física ou psíquica;

Aquisição de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

IV — adquire substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Prescrição indevida de entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

§ 2.º — Prescrever o médico ou dentista substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, ou em dose evidentemente maior que a necessária ou com infração do preceito legal ou regulamentar:

Pena — detenção, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de 10 (dez) a 30 (trinta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

§ 3.º — Incorre nas penas de 1 (um) a 6 (seis) anos de reclusão e multa de 30 (trinta)

Induzimento ao uso de entorpecentes ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

Local destinado ao uso de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

Incentivo ou difusão do uso de entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física ou psíquica.

Bando ou quadrilha.

Forma qualificada.

Forma qualificada.

Art. 24 — Considera-se serviço relevante a colaboração prestada por pessoas físicas ou jurídicas no combate ao tráfico e uso de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

a 60 (sessenta) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País, quem:

I — instiga ou induz alguém a usar entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica;

II — utiliza local, de que tem a propriedade, posse, administração ou vigilância, ou consente que outrem dêle se utilize, ainda que a título gratuito, para uso legal de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica;

III — contribui de qualquer forma para incentivar ou difundir o uso de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

§ 4.º — As penas aumentam-se de 1/3 (um terço) se a substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica é vendida, ministrada, fornecida ou prescrita a menor de 21 anos ou a quem tenha, por qualquer causa, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação. A mesma exasperação da pena se dará quando essas pessoas forem visadas pela instigação ou induzimento de que trata o inciso I, do § 3.º

§ 5.º — Associarem-se duas ou mais pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer quaisquer dos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos.

Pena — reclusão, de dois a seis anos e multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

§ 6.º — Nos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos exceto o § 2.º e o inciso III do § 1.º, a pena, se o agente é médico, dentista, farmacêutico, veterinário ou enfermeiro, será aumentada de um terço.

§ 7.º — Nos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos, as penas aumentam-se de 1/3 (um terço) se qualquer de suas fases de execução ocorrer nas imediações ou no interior de estabelecimento de ensino, sanatório, unidade hospitalar, sede de sociedade ou associação esportiva, cultural, estudantil, beneficente ou de recinto onde se realizem espetáculos ou diversões públicas, sem prejuízo da interdição do estabelecimento ou local, na forma da lei penal.”

Art. 25 — O Poder Executivo regulamentará, dentro em 30 (trinta) dias, a execução desta lei.

Art. 26 — Fica mantida a legislação em vigor, no que expressamente não contrariar esta lei.

Art. 27 — Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, aplicando-se, em matéria processual penal, somente aos fatos ocorridos a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Em votação a subemenda da Comissão de Educação e Cultura.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovado o substitutivo com a subemenda da Comissão de Educação e Cultura e a Emenda n.º 4, da Comissão de Saúde, ficam prejudicados o projeto e as demais emendas, e o Projeto do Senado n.º 38/71, constante do item seguinte da nossa pauta de hoje, que com êle tramitava.

A matéria vai à Comissão de Redação, para redigir o vencido para o turno suplementar.

Item 3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que “estabelece novos valores para as multas, pelo descumprimento, por parte dos empregadores, das leis trabalhistas, e dá outras providências”, tendo

PARECER, sob n.º 365, de 1971, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

Em discussão o projeto, quanto à juridicidade. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, darei a discussão como encerrada.

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto, conseqüentemente, será arquivado.

É a seguinte a matéria rejeitada:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 34, de 1971

Estabelece novos valores para as multas pelo descumprimento, por parte dos empregadores, das leis trabalhistas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O descumprimento, por parte dos empregadores, das leis trabalhistas importará em multas de valor até 5 (cinco) vezes o salário-mínimo de maior valor do País.

Art. 2.º — A falta continuada de que trata o art. 1.º desta lei poderá importar na suspensão do funcionamento da empresa, por prazo de 30 a 90 dias, sem prejuízo para os respectivos empregados.

Art. 3.º — O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 dias da data de sua publicação.

Art. 4.º — A presente lei entrará em vigor 30 dias após a sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Ainda dispomos de 3 minutos antes que se esgote o tempo regulamentar da Sessão.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, no momento em que a comunidade judaica comemora, em todo o mundo, seus 5.732 anos, é de justiça manifestar a solidariedade e o respeito do povo brasileiro a essa comunidade.

Esta é manifestação pessoal minha e do Movimento Democrático Brasileiro. Tenho certeza de que ela representa também o pensamento do Senado e do Congresso Nacional.

Sua contribuição para o desenvolvimento científico, filosófico, técnico e artístico da humanidade tem sido notável. Basta mencionar os nomes de Einstein, Bergson, Chagall ou Sabin. Em todos, presente a preocupação com os valores humanos fundamentais.

No Brasil, tem sido igualmente importante a contribuição de seus membros para o nosso desenvolvimento cultural, técnico, econômico e artístico.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a me permite aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a externa, nesse instante, pensamento não só seu, mas de todo o Senado, no louvar a admirável população judaica, que tanto tem contribuído para o desenvolvimento cultural brasileiro.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço e incorporo, com satisfação, o aparte de V. Ex.^a ao meu pronunciamento.

Acima de tudo, deve ser destacada a contribuição judaica para a formulação dos grandes princípios da moral e da justiça, como base da convivência humana.

Dentro de uma perspectiva pluralista e ecumênica, respeitadora da diversidade de concepções, deve ser destacada essa atuação para o fortalecimento de uma larga visão humanista das relações entre os povos.

Assim, estamos certos de interpretar o pensamento comum do Parlamento e do povo brasileiro ao saudar, no início de seu novo ano, a laboriosa comunidade judaica do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondim) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos dos arts. 299 e 300 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, que autoriza o Poder Executivo a instituir, junto ao Ministério do Interior, Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento básico para o diagnóstico da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 243, 404, 405 e 406, de 1971, das Comissões:

SÔBRE O PROJETO

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro;

SÔBRE A EMENDA DE PLENÁRIO

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
— de Economia, favorável;
— de Serviço Público Civil, favorável.

2

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei de Câmara n.º 47, de 1971 (n.º 185/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude do disposto no art. 196, inciso III alínea a do Regimento Interno), dependendo de Parecer da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Câmara n.º 37, de 1971

(n.º 165-C/67, na Casa de origem), que modifica legislação anterior sobre o uso da marca a fogo no gado bovino, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 379 e 380, de 1971, das Comissões:

- de Agricultura, pela aprovação do projeto, com a emenda que oferece de n.º 1-CA;
- de Finanças, pela aprovação.

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado n.º 143/68.)

4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1968, de autoria do Senador Filinto

Müller, que modifica a Lei n.º 4.714, de 29 de junho de 1965, que dispõe sobre o uso da marca de fogo no gado bovino, tendo

PARECERES, sob n.ºs 47, 48 e 49, de 1970, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
- de Agricultura, pela aprovação; e
- de Finanças, pela aprovação.

(Tramitação em conjunto com o PLC-37/71.)

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 35 minutos.)

**132.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 23 de setembro de 1971**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — José Lindoso — Milton Trindade — Renato Franco — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — João Cleofas — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Benjamin Farrah — Benedito Ferreira — Emival Calado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarado aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

- N.º 210/71 (n.º 361/71, na origem), de 21 do corrente, referente ao Projeto de Lei n.º 14/71-CN,

que altera disposições da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, e dá outras providências (projeto que se transformou na Lei n.º 5.705, de 21-9-71).

Agradecendo remessa de autógrafo de decreto legislativo:

- N.º 211/71 (n.º 362/71, na origem), de 21 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 67, de 1971, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.185, de 13-8-71;
- N.º 212/71 (n.º 363/71, na origem), de 22 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 68, de 1971, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.184, de 12-8-71;

OFÍCIOS

DO SR. PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

- N.º 34/71-P/MC, de 17 do corrente, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação n.º 860, do Estado de São Paulo, que declarou a inconstitucionalidade parcial do art. 37 do Decreto-lei n.º 203, de 23-3-70, daquele Estado;
- N.º 35/71-P/MC, de 17 do corrente, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação n.º 793, do Distrito Federal, que declarou a inconstitucionalidade da Lei n.º 4.325, de 16-4-64.

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 56, de 1971**

(N.º 892-B/68, na Casa de origem)

Transforma em cargos de provimento em comissão os isolados efetivos de Diretor de Serviço, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os cargos isolados de provimento efetivo, de Diretor de Serviço do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, de que trata a Tabela X constante da lei número 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, ficam transformados em cargos de provimento em comissão.

Art. 2.º — Aplica-se, para provimento dos referidos cargos, o disposto no art. 8.º da Lei n.º 4.049, de 23 de fevereiro de 1962.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão do Serviço Público Civil.)

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 57, de 1971**

(N.º 302-B/71 na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Atualiza o valor das multas previstas na Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As multas previstas no parágrafo único do art. 24 e no inciso II do art. 30 da Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, passam a ser de valor igual a 1 (um) salário-mínimo a 3 (três) salários-mínimos regionais, que serão elevados ao dobro no caso de reincidência.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM
N.º 303, de 1971**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, o anexo projeto de lei que "atualiza o valor das multas previstas na Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960".

Brasília, 23 de agosto de 1971. —
Emílio G. Médici.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR.
MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

E. E.-GM. N.º 707

Em 12 de julho de 1971.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de encaminhar ao exame superior de Vossa Excelência Projeto de Lei de atualização das multas previstas no parágrafo único do artigo 24 e no inciso II do artigo 30 da Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, assim redigidos:

Art. 24 —

Parágrafo único — Aos infratores deste artigo será aplicada pelo respectivo Conselho Regional a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 30 —

II — De multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que serão cabíveis no caso de terceira falta e outras subseqüentes, a juízo do Conselho Regional a que pertencer o faltoso.

As importâncias referidas nos dispositivos, correspondentes às penalidades a serem aplicadas, respectiva-

mente, a empresas e a profissionais passaram a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) e Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por força do Decreto-lei n.º 1, de 13 de novembro de 1965, e o Decreto-lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967, — acertadamente, atualizou todas as multas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, enquanto que as multas de outras leis, como são as do caso presente, permanecem na mesma base irrisória, não oferecendo o suporte necessário à manutenção dos serviços e se tornando, até mesmo, motivado para o cometimento de infrações.

Oportuna parece a proposição, que se louva na escala fixada no artigo 31 do citado Decreto-lei n.º 229, de 1967, com ponto de partida no valor de um salário-mínimo regional, vigente à época, até três vezes aquele valor, elevado ao dobro, no caso de reincidência.

Aproveito a oportunidade para renovar perante Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Júlio Barata.**

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 195, de 1971

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 55/71 (n.º 330-D/71, na Casa de origem), que dá nova redação ao **caput** do art. 1.º e ao art. 3.º da Lei n.º 5.591, de 16 de julho de 1970, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1971. — **Ruy Santos**, no exercício da Liderança da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, Sergipe e Pernambuco experimentaram, ontem, mais uma prova dos altos propósitos e da validade da Revolução de março, os quais se refletem nos superiores interesses da coletividade nacional.

Assim é que, em um e outro Estado, se celebraram ontem, convênios visando a integrar aquelas unidades da Federação no Plano Nacional de Saneamento (PLANASA), a fim de se garantir o abastecimento de água a 80% das suas populações urbanas.

Se, em verdade, estão a merecer elogio os respectivos chefes de governo que souberam socorrer-se de instrumentos válidos para tão importantes serviços, há de se reconhecer e proclamar que os louvores maiores cabem à Revolução e aos seus governos que se voltaram, decididamente para a formação de uma infra-estrutura que permitiu os meios adequados ao atendimento das grandes aspirações da coletividade brasileira, sobretudo a formada pelo povo mais humilde e por isso mesmo a mais carente da presença do poder público.

Na terça-feira à noite, o eminente Presidente Médici que tem hoje o apoio maciço da Nação brasileira que se constitui da esmagadora maioria dos que desejam o Brasil unido e fiel às suas mais puras tradições, acionava novos instrumentos com vistas à criação de recursos e condições para a aquisição da casa própria, objetivo que, de acordo com as suas próprias palavras, tem sido permanente preocupação sua, desde que assumiu a Presidência da República.

E quando declaro que os louvores maiores pertencem à Revolução, é porque, como homem de uma já longa vida pública e com a experiência que tal atividade me proporcionou, lanço os olhos para o passado anterior a 1964 e, nesse setor, praticamente encontramos o vazio.

Não é porque todos os Governos se mostrassem indiferentes ao problema, tanto mais quando sabemos que o

ilustre ex-Presidente General Eurico Dutra, lançou a semente das construções das habitações dêsse tipo, com a Fundação da Casa Popular.

Mas, uma instituição dêsse gênero, com tão altos encargos, não pode produzir eficientemente, sem uma gama de recursos especiais que para a sua consecução exigem uma série de providências e circunstâncias que, em verdade, não existiam antes da Revolução. E a primeira delas, aparentemente simples, mas de excepcional importância, é a da continuidade administrativa, que se cristaliza no cumprimento de um programa elaborado sob a inspiração da autoridade com austeridade e da justiça social sem demagogia.

Há poucos dias, em discurso que tive ensejo de ler domingo, quando do meu retôrno da representação com que me honrou a liderança desta Casa, o ilustre Senador Antônio Carlos Konder Reis, exemplo de parlamentar e homem público, enfatizou a situação que se observava num antes e depois, e que êle preferiu traduzir em números que não podem ser contestados por simples palavras.

Demonstrou o digno Senador Antônio Carlos que, enquanto, de 1946 a 1964, isto é, em 18 anos de atividade da Fundação da Casa Popular pelos planos dos ex-Institutos de Aposentadorias e Pensões, foram construídas apenas 127 mil unidades, o Programa Habitacional do Govêrno Revolucionário proporcionou em apenas 6 anos, a construção de 600 mil unidades. O confronto é por demais eloqüente.

Eis aí o retrato do Govêrno da Revolução, dos seus propósitos e da consciência dos seus compromissos para com os grandes problemas de nosso País.

O Sr. Heitor Dias — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias — Nobre Senador, V. Ex.^a, a um só tempo, faz justiça à obra da Revolução no setor habitacional, onde tem tido, fora de dúvida, atuação marcante, e, por outro lado, V. Ex.^a ressalta o nome do grande co-

lega, o nobre Senador Antônio Carlos Konder Reis, cujo discurso leu. Antes V. Ex.^a tivesse ouvido, e perceberia a altitude moral e o espírito público do nosso companheiro. A exposição que S. Ex.^a fez àquela noite, em Sessão do Congresso Nacional, valeu por uma lição, uma demonstração do cuidado com que S. Ex.^a trata os problemas que lhe são afetos. V. Ex.^a vem trazer ao nosso conhecimento a celebração de dois convênios da mais alta importância: um, com o Estado de Sergipe, de que V. Ex.^a é digno representante nesta Casa; outro, do Estado de Pernambuco. Congratulo-me com Sergipe, com Pernambuco, com a obra revolucionária e faço os melhores votos para que os convênios se objetivem nas obras a que visam, a serviço daquelas populações.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex.^a, eminente Senador Heitor Dias, o seu aparte, que veio enriquecer êste pronunciamento.

(Retoma a leitura.)

E é por isso que, neste instante, ao tempo em que felicito o ilustre Governador de Sergipe — Engenheiro Paulo Barreto de Menezes — pela assinatura de tão expressivo convênio que se eleva à importância de cerca de 37 milhões de cruzeiros, da qual assume o Govêrno Federal a responsabilidade da escala de 30 milhões de cruzeiros, ou seja, mais de 80% do valor da obra, e ainda me solidarizo com as populações dos municípios sergipanos que se vão beneficiar de tão importante iniciativa. Desejo congratular-me de modo especial com o grande Presidente Garrastazu Médici que, fiel aos princípios básicos da Revolução, vai, dia a dia, construindo, objetivamente, o progresso do Brasil, respeitadas sempre a sua independência e soberania.

Seria injusto se, dentro dêsse contexto, não me referisse à figura dinâmica do Ministro Costa Cavalcanti, a cuja pasta se subordina o PLANASA que tem recebido de Sua Excelência não apenas o apoio, mas também a dedicação invariável na preocupação constante de fazer do mesmo um instrumento de ação, e não um órgão de simples planejamento.

Uma referência especial ainda se impõe, de minha parte, à personalidade do Economista Rubens Costa, que tanto projetou o Banco do Nordeste, como seu digno Presidente, quanto dinamiza hoje o Banco Nacional da Habitação, ajustando-o aos seus verdadeiros objetivos, para o que lhe sobram competência e espírito público. E a essas palavras com que apenas faço justiça aos seus excepcionais predicados, devo juntar as do meu agradecimento ao convite com que, com a insistência das generosas amizades, me distinguiu para assistir à solenidade do ato na querida e bela Aracaju, e ao qual não pude corresponder por motivos especiais, os mesmos que me fizeram não estar presente hoje, pela manhã, em Simão Dias, quando da inauguração, ali, também com a presença do Ministro Costa Cavalcanti, das novas instalações da Agência do Banco do Nordeste, a cuja frente se encontra o Dr. Hilberto Mascarenhas Alves da Silva, Presidente daquele conceituado e importante estabelecimento de crédito e que atingiu a esse degrau de sua vida funcional, por força de suas virtudes pessoais e de seu valor de economista voltado, há muito tempo, para os problemas nordestinos.

É outro convite formulado com igual calor de amizade a que não pude infelizmente atender, e a que sou também profundamente agradecido. Mas desejo e peço que me tenham considerado presente pela satisfação com que me sinto profundamente ligado à terra sergipana...

O Sr. José Sarney — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador Lourival Baptista, V. Ex.^a e eu tivemos a felicidade de governar Estados do Nordeste. Sabemos perfeitamente o grande apoio que recebemos, naquela área, do Banco do Nordeste e do Banco Nacional da Habitação. Nesta tarde, V. Ex.^a traz a esta Casa apenas a continuidade do esforço grandioso que está sendo feito neste setor, pelo Brasil. Quero dizer mais a V. Ex.^a que o convênio, que está sendo assinado no Estado de Sergipe, é continuação do brilhante governo de V. Ex.^a que deixou o Estado de Sergipe com infraestrutura que possibilita, neste momento, ao Banco Nacional da Habitação prosseguir, sem solução de conti-

nuidade, a política já iniciada por V. Ex.^a Aproveito-me do discurso de V. Ex.^a para louvar o Banco Nacional da Habitação também pela sua participação no setor de saneamento básico. Há duas semanas, também, tive a honra de, convidado pelo Ministro do Interior, pelo Presidente do Banco Nacional da Habitação, Dr. Rubens Costa e pelo Presidente do Banco do Nordeste, de assistir à celebração de um convênio de 71 milhões de cruzeiros, destinados a abastecimento de água a mais de 80 cidades do Estado do Maranhão que, através da Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão (CAEMA) vai prosseguir na tarefa salutar de resolver os problemas nesse setor. Todos nós sabemos que é impossível ao Estado ficar somente na parte da medicina curativa. Ele deve cuidar da medicina preventiva e do saneamento de base. Também desejo aproveitar o discurso de V. Ex.^a para ressaltar o trabalho do Dr. Rego Monteiro que tem dedicado tudo a esse programa e, ainda, valendo-me do mesmo ensejo, inserir o seu nome entre aqueles que queremos homenagear.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador José Sarney, o aparte.

Agradeço, também, as generosas palavras pronunciadas à conta da amizade ou da solidariedade daquele tempo em que estivemos à frente do Governo do Estado, quando lutávamos, ombro a ombro, defendendo os interesses, V. Ex.^a, do Maranhão, e, eu, do Estado de Sergipe.

(Retoma a leitura.)

Mas com aquele ânimo que me impulsiona a constituir-me, cada vez mais, em um servidor do seu generoso povo, ao qual, quando me fugirem os meios de servi-lo com a minha ação direta, como tenho procurado fazê-lo até hoje, continuarei a ser-lhe devotado na proclamação de suas nobres virtudes, e no sincero anseio de seu crescente progresso e constante felicidade. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Pre-

sidente, Senhores Senadores, é muito comum entre nós brasileiros o costume de transferir-se para os ombros do Governo a responsabilidade de todas as dificuldades, de tudo aquilo que nos aflige, e, quando esta solução não nos basta, atribuímos ao "destino que Deus nos deu" as causas das nossas penúrias ou aflições.

Somos inegavelmente um povo de religiosidade muito acendrada, temos muita fé e embasamos os nossos projetos em grande parte na esperança e no otimismo, daí porque, temos superado todas as crises e intempéries sem maiores sofrimentos para a nossa gente. Somos, neste mundo conturbado, um povo sem rancôres e sem ódios, sem preconceitos, habitamos um País de dimensão continental e falando a mesma língua e cultuando os mesmos valores; muitas vezes as nossas mais profundas contradições, antes de nos separarem, nos irmanam. Por estas razões somos também, nos últimos anos, um dos países mais visados pelos inimigos da democracia e da cristandade, que tudo têm feito para nos dividir e enfraquecer e para tanto os nossos inimigos não perdem oportunidade por mais pequena que possa a mesma ser. Procuram alimentar por todas as formas e meios quaisquer ressentimentos e tanto quanto possível exacerbar o regionalismo e o nacionalismo.

No Brasil, anteriormente a 1964, assistimos, nas nossas áreas mais pobres, especialmente no Nordeste, à organização das chamadas Ligas Camponesas inspiradas e alimentadas na injustiça social reinante no meio e agravada sempre pelo desequilíbrio econômico entre o Nordeste e o Centro-Sul do País.

Como todos sabemos, não faltava à época os instrumentos legais que visavam a corrigir as distorções, mas sabemos também que, no triste período aqui reportado, as Leis no Brasil viraram "balela", letra-morta; por esta razão os inimigos do Brasil assestados do Poder Público estimulavam e fomentavam a discórdia e os ressentimentos entre as regiões.

Percorremos de lá para cá uma estrada tortuosa e difícil, muitos sacrifícios foram e continuam sendo exigidos de todos os brasileiros para o soerguimento nacional, contudo, nin-

guém de boa-fé poderá negar o quanto temos sido vitoriosos em termos de desenvolvimento e diminuição dos desníveis que herdamos do passado.

O sucesso obtido, sabemos todos, tem sido fruto da seriedade revolucionária que se implantou no País a partir de 1964, e, inegavelmente, muitas têm sido as medidas impopulares tomadas pelos nossos dirigentes, daí entender com Maquiavel a dificuldade dos reformistas, dos governos moralizadores, que encontram nos "beneficiários da nova ordem tímidos defensores" ao mesmo tempo em que têm permanentemente nos apeados do poder, nos "apaniguados" do antigo regime ou governo, terríveis inimigos. Nestas condições, Senhor Presidente, e nisso não vai nenhuma censura de minha parte aos nobres Colegas do Nordeste, entendo que todos os patriotas, especialmente os elementos da ARENA, precisam ter muita cautela nas nossas queixas, e até mesmo nas nossas reivindicações legítimas, para não municiarmos com argumentos falsos os nossos inimigos, permitindo-lhes reacender quaisquer ressentimentos ou reviver as razões de frustração ou de desesperanças da nossa gente.

Conforme anunciei, antecipadamente, aqui estou com alguns dados estatísticos para demonstrar que, na realidade, não existe atualmente esvaziamento econômico, ou empobrecimento no Nordeste.

Preliminarmente, quero afirmar que devemos admitir corajosamente, a exemplo do Presidente Médici, que existem dificuldades, que o índice de desenvolvimento no Norte e Nordeste não é o desejado por todos nós, mas afirmar empobrecimento é pressupor perder o que se tinha antes, isto é, diminuição patrimonial. Pelos dados que iremos ver logo em seguida, constatamos que — graças a Deus e à Revolução — na última década o soerguimento no Norte e Nordeste vem-se processando em níveis mais elevados do que a média nacional.

Vejamos a renda per capita.

Por falta de melhores e mais atualizados elementos estatísticos, e dada a exigüidade do prazo para a realização desse estudo, só pude apropriar a evolução da renda per capita de 1960 a 1967.

Para tanto, reproduzimos o seu comportamento nos Estados do Nordeste, ano a ano, para o cotejo com a renda per capita nacional.

Ressalte-se que a apropriação ora demonstrada se presta como um indicador de crescimento incontestável, mas não espelha a renda per capita real, seja no Nordeste ou no Brasil, vez que não incorporei as rendas não

comercializadas ou não registradas como, por exemplo, a produção subproletária ou consumida para subsistência dos próprios produtores, especialmente na área agrícola. Se tal fator fôsse incorporado, allás como deveria ser feito, quero crer que obteríamos, além de números absolutos bem maiores, maiores índices de crescimento também seriam constatados.

RENDA PEE CAPITA — (US\$ DE 1969)

ESTADOS	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1967/
									1960
									%
Nordeste	111	120	141	130	133	137	125	137	23,42%
Maranhão	79	82	97	83	82	81	55	80	1,27%
Piauí	58	71	91	69	83	82	80	92	58,62%
Ceará	104	111	134	126	138	140	124	136	30,77%
R. G. do Norte	136	143	170	166	165	168	162	183	34,56%
Paraíba	124	128	162	141	147	153	112	125	0,81%
Pernambuco	148	165	186	190	191	190	177	187	26,35%
Alagoas	112	127	137	136	138	136	124	125	11,61%
Sergipe	113	132	163	146	140	145	149	158	39,82%
Bahia	125	122	130	116	115	144	142	149	19,20%
Brasil	268	285	292	287	286	285	290	295	10,07%

Como se vê, de 1960 a 1967, na forma que aludi, a renda per capita nacional cresceu 10,07% e o conjunto do nordeste, no mesmo período, o aumento foi de 23,42%.

Nota-se, ainda, a evolução do Piauí com um aumento de 58,62%, quase 6 vezes a média nacional; a estratificação ou atrofia do Maranhão que cresceu somente 1,27%; Alagoas com índice baixo de 11,61%, mas ainda superior a média brasileira, e, genialmente a pequenina e valente Paraíba no auge de sua crise do sisal, comparando com um índice de 0,81%, que hoje graças a operosidade de sua

gente e apoio do Governo Federal, desfruta de uma posição bem diversa, haja vista que a Paraíba já ocupa o 3.º lugar no montante de investimentos oriundos dos incentivos fiscais destinados ao Nordeste.

Um outro indicador, que entendo inquestionável é o aumento extraordinário da Receita Federal no Nordeste, o qual se faz mais notável a partir de 1967, quando da vigência do ICM, que embora sendo um tributo estadual, pela sua sistemática, é um grande auxiliar da Fiscalização Federal.

Vejamos o quadro da Arrecadação dos Tributos Federais:

**ARRECAÇÃO DA UNIÃO NOS ESTADOS DO NORDESTE E SÃO PAULO
1960/1969**

	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968	1969	Dif. % 69/66
N E	111.711.719	16.574.683	24.809.866	47.848.887	106.451.750	182.655.683	284.963.917	328.659.074	729.156.798	1.021.067.044	
M A	243.886	340.346	498.818	887.278	2.115.958		7.055.031	6.463.186	9.935.564	15.090.857	113
P I	132.653	205.490	315.125	591.975	1.413.605	2.829.045	4.531.232	3.897.888	5.716.163	9.871.959	117
C E	1.219.672	1.755.659	2.528.055	5.259.734	12.458.099	20.395.980	30.553.620	33.190.857	58.319.703	72.754.194	138
R N	236.234	359.170	543.796	1.250.066	2.633.729	4.144.944	6.375.272	6.533.780	9.041.968	13.089.629	105
P B	513.283	720.576	1.005.503	1.905.768	4.166.054	6.996.268	10.414.064	10.551.297	17.651.564	23.652.439	127
P E	5.336.453	7.680.682	801.382	22.907.012	49.423.921	84.957.503	133.945.220	168.300.533	285.474.662	373.988.633	179
A L	418.508	584.331	12.153.911	1.573.712	3.578.746	4.841.121	7.752.632	8.313.348	12.045.869	16.916.153	118
S E	296.154	446.915	576.397	1.113.943	2.469.818	4.074.555	6.405.084	5.935.727	9.710.779	13.507.487	110
B A		4.481.514	6.386.879	12.359.399	28.191.820	49.769.430	77.931.762	85.472.458	321.260.526	482.195.693	518
S P	101.723.269	149.399.895	245.544.669	492.001.136	998.347.428	1.591.272.316	2.480.435.056	2.739.066.378	5.159.794.535	7.310.725.700	194
B R	233.012.566	317.453.995	511.828.705	953.053.875	2.010.623.153	3.593.920.560	6.007.009.548	7.384.436.759	11.785.505.771	19.683.563.005	227

No Quadro da Arrecadação de Tributos Federais verifica-se que de 1966 a 1969, considerando-se o aprimoramento da técnica e da máquina arrecadadora, com exceção da Bahia onde verificou-se um espantoso crescimento de 518% e Pernambuco com 179%, em todos os demais Estados do Nordeste — graças a isenções tributárias dadas pelo Governo Federal ali — o aumento foi, em média, de 50% inferior à média nacional que atingiu a 227%. Como se vê, os Governos Revolucionários tudo têm feito para diminuir os desníveis regionais, quer

renunciando tributos que lhe são devidos na área, quer renunciando tributos de outras regiões, a fim de que — sob a forma de incentivos fiscais — a empresa privada brasileira ajude a desenvolver Norte e Nordeste.

Em 1967, como figura, a União arrecadou no Nordeste — Cr\$ 328.659.074,00 e ali aplicou Cr\$ 661.866.000,00, isto é, mais do dobro, portanto, do que foi arrecadado.

Tenho aqui, Sr. Presidente, um quadro da arrecadação, com os setores onde foram aplicados esses recur-

sos e um gráfico dos investimentos públicos aplicados naquelas áreas pelos Estados e pelos respectivos Municípios.

O fruto das aplicações federais pode e deve ser apreciado por nós em uma porção de aspectos.

Mas se nós examinarmos aquilo que mais aflige o Norte e o Nordeste, que é o problema da saúde, iremos constatar, no indicador desse quadro, logo em seguida, a substancial melhoria ali verificada, graças à seriedade dos investimentos governamentais.

TABELA 1

INVESTIMENTO DO SETOR PÚBLICO NO NORDESTE POR ATIVIDADE OU SETOR DE USO

1960/68

NCr\$ 1.000,00

	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968
1. Agricultura, Silvicultura e Pesca	2.206	2.517	3.893	8.175	10.902	20.032	34.129	45.634	44.406
2. Indústria, Extrativa Mineral e de Transformação	7.160	13.084	20.057	42.990	82.161	139.505	175.508	245.493	274.354
3. Eletricidade, Água e Esgoto	3.774	5.575	11.956	15.773	53.292	146.689	192.719	231.868	369.991
3.1 Energia Elétrica	1.059	2.529	7.531	7.975	34.367	111.817	130.939	162.389	279.578
3.2 Saneamento Básico	2.715	3.046	4.424	7.798	18.925	34.872	61.780	69.479	90.413
4. Transporte, Comunicação e Armaze- nagem	9.012	11.926	28.943	36.248	44.624	123.704	243.192	314.395	433.693
4.1 Transporte	8.895	11.616	28.578	35.495	42.300	120.965	240.611	306.819	425.737
4.1.1 Estradas	6.013	9.119	24.239	30.191	34.395	105.051	215.196	274.226	391.541
4.1.2 Ferrovias e Portos	1.447	1.349	1.595	2.003	2.830	6.912	9.053	27.218	25.965
4.1.3 Outros Investimentos e Transportes	1.435	1.148	2.744	3.301	5.075	9.002	16.362	5.375	8.231
4.2 Comunicações e Armazenagem ..	117	310	365	153	2.324	2.739	2.581	7.576	7.956
5. Intermediários Financeiros	71	52	98	1.433	2.569	4.506	5.310	4.534	12.276
6. Administração Pública	2.558	4.222	9.090	15.463	26.409	43.533	84.838	87.566	158.538
7. Serviços	1.314	2.300	4.083	6.522	16.387	33.036	48.424	29.815	63.188
7.1 Educação	713	1.490	2.628	4.992	13.770	28.300	38.520	23.093	51.781
7.2 Saúde	601	810	1.455	1.530	2.617	4.736	9.904	6.722	11.407
T O T A L	26.095	39.676	78.119	126.604	236.344	511.005	786.130	959.305	1.356.446

TABELA 2**INVESTIMENTO DO SETOR PÚBLICO NO NORDESTE POR ESFERA POLÍTICA**

1960/68

NCr\$ 1.000,00

ANOS	E S F E R A S P O L Í T I C A S				Total
	Federal	Estadual	Municipal	Regional	
1960	13.919	5.567	1.872	4.736	26.094
1961	22.314	8.558	2.589	6.212	39.677
1962	44.290	15.404	4.515	13.909	78.118
1963	72.357	26.856	6.717	20.674	126.604
1964	99.439	77.060	16.164	43.680	236.343
1965	197.180	170.391	24.824	118.609	511.004
1966	348.446	249.782	46.817	140.084	786.129
1967	525.193	250.439	47.000	136.673	959.305
1968	—	—	—	—	1.356.447

Os frutos das aplicações federais podem ser apreciados examinando-se a mortalidade entre 1959 e 1968.

**ÓBITOS VERIFICADOS NOS MUNICÍPIOS DAS CAPITAIS DP NORDESTE E CAPITAL
SÃO PAULO NO PERÍODO DE 1959 a 1968**

Municípios das Capitais	Número de Óbitos										
	1959	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968	
Manaus	2.338	2.281	2.507	2.472	2.560	2.719	2.368	2.167	2.014	2.488	+ 6%
Belém	4.313	4.442	4.644	4.266	4.328	4.742	4.279	3.969	3.866	4.014	— 7%
São Luís	1.951	1.780	1.971	1.828	2.127	2.044	2.071	2.175	2.145	+ 10%
Teresina	1.817	1.607	1.588	1.456	1.528	1.677	1.676	1.685	1.927	1.848	+ 2%
Fortaleza	11.430	9.420	9.236	8.666	10.332	9.704	10.100	9.304	9.115	— 25%
Natal	3.305	3.059	2.702	3.002	2.960	3.184	3.307	3.273	3.495	3.098	— 9%
João Pessoa	1.904	2.152	3.215	3.319	3.093	3.033	3.171	3.020	3.431	3.132	+ 70%
Recife	12.963	12.953	13.107	13.248	12.792	13.022	13.311	12.865	12.089	13.071	= 8%
Maceió	3.139	3.257	3.375	3.067	2.907	2.922	3.092	3.214	3.592	3.445	+ 10%
Aracaju	1.666	1.640	1.654	1.424	1.488	1.360	1.391	1.244	1.167	1.173	— 40%
Salvador	8.693	9.557	9.183	9.744	8.368	8.508	8.065	8.550	8.987	10.923	+ 26%
SÃO PAULO	29.838	31.360	32.134	36.033	38.330	38.580	39.379	41.939	42.835	46.303	+ 57%

Manaus, por exemplo, Sr. Presidente, que sofreu uma verdadeira explosão demográfica nos últimos anos, de 1959 a 1968, relevando-se o crescimento da população nesse período todo, inobstante êsse aumento, teve um aumento de mortalidade na ordem tão-sòmente de 6%.

Belém, que é tida e havida como uma das cidades mais difíceis, considerando-se a sua posição de nível do mar, considerando-se uma série de dificuldades próprias a uma metrópole que cresce desordenadamente como cresceu Belém, apesar de tôdas essas dificuldades, a cidade de Belém, no período reportado, teve uma diminuição de 7%, relacionando-se o ano de 1968 ao ano de 1959.

São Luís, que também cresceu substancialmente, neste mesmo período, teve um acréscimo tão-sòmente de 10% — acréscimo êsse bem inferior àquele verificação na sua população.

Teresina, a sofrida Teresina, que também cresceu substancialmente, verificou um aumento de morbidade, nesse período, tão-sòmente, de 2%.

Fortaleza, no sofrido Ceará, com tôdas as vicissitudes e dificuldades, verifica-se ali, considerando-se todos os fatos aludidos, uma diminuição de 25%, relacionando-se 1968 ao ano de 1959.

A cidade de Natal também teve uma diminuição de 9%.

João Pessoa, Sr. Presidente, por motivos que ignoro, pois bem sei que não tem faltado, também, àquela Capital o apoio objetivo do Governo, comparece, aqui, neste gráfico, com o aumento de 70%, no índice de mortalidade, mas, se relevarmos que o aumento de sua população foi equivalente a êsse índice, neste período, ou até mesmo superior, verifica-se que não há agravamento. Recife comparece com o aumento de tão-sòmente 8%. Maceió, com 10%. Aracaju, aquêlê município baiano, na expressão e na pilhéria do Senador Ruy Santos, comparece, aqui, neste gráfico, com uma diminuição de 40%, no índice de mortalidade, em relação ao ano de 68 e ao ano de 59. Salvador

comparece com o índice de 26%, um aumento que não é fácil de se estranhar, de vez que o aumento populacional da Capital baiana foi muitas vêzes superior a êste aqui constatado.

Mas, São Paulo, Sr. Presidente, São Paulo com todo o seu poderio econômico, com tudo aquilo que faz de São Paulo um arquipélago econômico que nós temos no passado, que faz de São Paulo uma unidade privilegiada, comparece, nesta estatística, com um aumento de mortalidade da ordem de 57%.

Verifica-se, pois, que sòmente João Pessoa tem situação inferior àquela que se verifica na Capital paulista.

Assim, recapitulando, Sr. Presidente, se considerarmos as peculiaridades ambientais da Capital paraense, tais como sua posição, ao nível do mar, a urbanização bastante precária e o volume de doentes da grande região que ali buscam recursos médicos, e ainda, a verdadeira explosão demográfica ali verificada após 1960, teremos que admitir a objetividade dos gastos governamentais realizados em Belém, face a diminuição do índice de mortalidade — que é da ordem de 7%.

Fortaleza acusa um extraordinário decréscimo de 25%, Natal diminuiu 9% e, finalmente, Aracaju apresenta o colossal decréscimo de 40% no índice de óbitos no mesmo período.

Os aumentos indicados (Manaus, 6% — São Luís, 10% — Teresina, 2% — Recife, 8% — Maceió, 10% — Salvador, 26% — João Pessoa, 70%) se comparados com a pujante — sob tôdas as formas — Capital de São Paulo, com um aumento de 57%, poderão ser considerados muito bons, levando-se em conta o aumento populacional e as dificuldades do meio.

O Senador Arnon de Mello, em seu discurso publicado a 9 de agosto último, alinhando a causa do esvaziamento econômico do Nordeste, mencionou o INPS como um dos fatores concorrentes para o empobrecimento da sofrida região.

Vejamos, pois, qual tem sido o comportamento do INPS no Norte e no Nordeste nos últimos 4 anos, ou seja, de 1967 a 1970:

INPS					
REGIÕES ANOS	Arrecadação	APLICAÇÃO			
		Despesas Globais	Investimento Em Obras	Total	% sobre Arrec.
Norte					
1967	34.034.705,49	46.651.622,17	—	46.651.622,17	+37
1968	57.655.983,22	74.025.856,92	10.210,90	74.036.067,82	+28
1969	81.789.168,41	97.235.612,34	7.855.089,65	105.090.701,99	+27
1970	103.740.228,43	139.388.855,82	2.329.829,75	141.718.685,57	+36
Nordeste					
1967	196.137.984,38	363.304.156,13	—	363.304.156,13	+85
1968	328.686.444,48	576.755.331,98	10.585,16	576.765.917,14	+75
1969	476.354.140,55	750.461.128,74	9.384.151,53	759.845.280,27	+59
1970	587.418.148,09	1.064.537.624,93	8.893.517,84	1.073.431.142,77	+82

Pelo exposto, Sr. Presidente, na Região Norte onde os problemas sociais não são menores do que no Nordeste e até mesmo, em alguns casos, mais graves, talvez por excesso de escrúpulos dos Ilustrados Ministros Jarbas Passarinho (êste quando Ministro do Trabalho) e o atual Ministro Júlio Barata, por serem filhos da região, ali as aplicações a maior entre o arrecadado e as despesas realizadas variaram entre 27 e 36%.

Já no Nordeste, as aplicações do INPS sempre foram muito superiores, isto é, variaram entre 59 e 85% além daquilo que foi arrecadado.

Ainda no mesmo discurso o Ilustrado Senador de Alagoas aludiu ao FGTS como um dos exaustores da economia nordestina.

Vejamos o quadro, observemos os números, para verificar o que ali foi arrecadado para ser aplicado pelo BNH, administrador do FGTS.

FGTS — JAN/67 a JUN/71

ESTADOS	Arrecadação Cr\$ 1.000	% Aplicação Arrecadação	Aplicação Cr\$ 1.000
Norte			
Amazonas	29.915	139.534	+ 366
Pará	65.907	130.336	+ 173
Total Norte	95.822	319.870	+ 233
Nordeste			
Maranhão	21.137	81.864	+ 287
Piauí	13.822	83.758	+ 116
Ceará	75.565	55.051	+ 114
R. G. do Norte	21.439	176.601	+ 290
Paraíba	27.650	582.571	+ 538
Pernambuco	202.169	115.975	+ 188
Alagoas	27.982	162.305	+ 314
Sergipe	21.393	29.971	+ 157
Bahia	230.742	686.599	+ 197
Total Nordeste	641.898	1.974.695	+ 207
Total Norte e Nordeste	737.721	2.294.365	+ 211

Aí está: a preocupação em favorecer às chamadas áreas-problemas mais uma vez fica patenteada.

Com variações que vão de 114 a 538%, a mais do que foi arrecadado, para no final dar a média global de 211%, além da arrecadação total do Norte-Nordeste.

Um dos indicadores tomados como amostragem ou forma de caracterização do "empobrecimento nordestino" foi o volume crescente de títulos protestados na área.

Vejamos:

TÍTULOS PROTESTADOS

Capitais	Número						V a l o r					
	1967	%	1968	%	1969	%	1967	%	1968	%	1969	%
Manaus	5.536	100	5.738	+ 3	5.126	- 11	3.637.168	100	17.266.115	+374	6.672.419	- 62
Recife	8.730	100	12.471	+ 42	1.606	+ 66	4.015.487	100	10.985.764	+173	23.270.321	+ 111
Aracaju	1.074	100	836	- 23	13.108	+ 98	535.191	100	507.129	- 6	2.151.730	+ 324
Salvador	14.866	100	17.113	+ 15	32.655	- 24	9.076.878	100	13.761.043	+ 51	13.297.141	- 4
Belo Horizonte ..	20.293	100	21.863	+ 7	20.808	+ 49	7.416.568	100	9.692.946	+ 30	28.644.185	+ 195
Rio de Janeiro ..	44.300	100	44.200	- 1	73.000	+ 65	25.735.000	100	38.688.000		98.600.000	+ 154
São Paulo	176.182	100	174.566	- 1	236.041	+ 35	242.462.247	100	141.192.895	- 42	227.954.668	+ 61
Curitiba	12.828	100	12.690	- 2	17.355	+ 36	5.326.266	100	8.280.626	+ 55	17.824.220	+ 115
Pôrto Alegre	13.222	100	24.870	+ 88	19.681	- 21	2.926.922	100	22.636.094	+673	5.516.804	- 76
Goiânia	10.508	100	9.108	- 14	20.681	+127	4.177.371	100	7.951.401	+ 90	20.711.558	+ 160
Brasília	5.797	100	4.476	- 23	21.406	+378	1.433.246	100	1.509.704	+ 5	17.467.696	+1057
Brasil	356.598	100	375.367	+ 5	536.749	+ 42	332.816.852	100	317.935.101	- 5	551.552.784	+ 73

O Sr. Waldemar Alcântara — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Gostaria que V. Ex.^a informasse de onde colheu esses dados, relativamente às Capitais do Nordeste em comparação com São Paulo.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Eu os tirei de uma estatística retrospectiva, publicada pelo IBGE, e que tenho em meu gabinete. Entretanto, se é do interesse de V. Ex.^a, estudioso da matéria, eu poderei passar às suas mãos os referidos dados.

O Sr. Waldemar Alcântara — Eu gostaria de tomar conhecimento desses dados oficiais contidos numa publicação do IBGE. E, se possível, com detalhe das doenças que ocasionaram tais índices.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Perfeitamente. Tenho também essa estatística, que não trouxe ao Senado porque pretendia uma simples demonstração daquilo que constatei. Mostrarei esse detalhe a V. Ex.^a

O Sr. Waldemar Alcântara — Agradeço.

O Sr. Eurico Rezende — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Como o ilustre Senador Waldemar Alcântara, eu também gostaria de ser locatário do seu discurso. V. Ex.^a, aí, recentemente, referiu o fato de os Ministros Jarbas Passarinho e Júlio Barata serem filhos da região, atribuindo a essa circunstância, parece, uma drenagem maior de benefícios.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Para o Nordeste, porque eles são filhos do Norte; um é acreano...

O Sr. Eurico Rezende — O cidadão brasileiro, quando se torna ministro, perde o domicílio estadual e fica com o domicílio nacional.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Principalmente com a grandeza que têm esses dois nomes políticos.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a está colocando os Ministros Jarbas Passarinho e Júlio Barata em posição

incômoda. E se é realmente verdade, registro, aqui, minha censura a esses dois homens públicos. Não lhes posso fazer injustiça, nem permitir que mesmo pessoa ilustre como V. Ex.^a o faça, qual seja, admitir que existe aí uma advocacia para os respectivos Estados de nascimento dos Srs. Ministros.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Eu gostaria de dizer ao nobre Senador Eurico Rezende, tão arejado, que, a esta altura, tenho de admitir que, lamentavelmente, não consegui fazer-me entender. Dizia eu que, talvez por escrúpulo, se advogados foram S. Ex.^{as} os Srs. Ministros Jarbas Passarinho e Júlio Barata devem ter sido "advogados do diabo", porque deram muito mais para o Nordeste do que para a região de que são filhos. Quis justificar, porque como homem da Amazônia, vinculado, sentimental, econômica e politicamente, àquela região, não posso compreender que se tenha dado mais, percentualmente, ao Nordeste do que ao Norte.

O Sr. Eurico Rezende — Sim, Excelência! Mas fique claro que os Ministros Júlio Barata e Jarbas Passarinho trabalham e servem, indistintamente, sem qualquer preferência emocional ou geográfica, ao Brasil inteiro.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Concordo com V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Muito obrigado a V. Ex.^a, pela oportunidade do aparte, e, sobretudo, pelo ensejo do esclarecimento.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Realmente, não me fiz entender pelo nobre Senador Eurico Rezende; quero, porém, patentear, novamente, que é próprio dos homens públicos, muitas vezes — principalmente numa fase de intrigas, como esta em que vivemos, no processo revolucionário, onde os nossos adversários procuram, por todos os meios, indispor-nos com a opinião pública — especialmente os Ministros que mais trabalham, que mais se destacam, esses Ministros, muitas vezes, até por pejo, para evitar queixas, não prejudicam as suas unidades mas beneficiam mais outras áreas, que também carecem de assistência, em detrimento daquelas de que são filhos e, por isso mesmo, a

elas estão mais ligados sentimentalmente.

Daí por que eu desejei dar ênfase ao fato de que, talvez, por escrúpulo, por serem os dois Ministros filhos da Região Norte, é que preferiram dar maior índice de assistência ao Nordeste do que à sua região.

Não vai nisso qualquer censura, não vai nisso senão a forma por que compreendo esse comportamento estatístico, que não há como contestar ou como discutir.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dizia eu que S. Ex.^a, o Sr. Senador Arnon de Mello, se queixou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Foi levado a fazer levantamento daquilo que tem sido aplicado no Norte e no Nordeste em relação ao que tem sido arrecadado. E a conclusão, para felicidade nossa, para nós, — que acreditamos que o Governo que aí está realmente persegue, com sinceridade, o desenvolvimento nacional, procurando corrigir, dentro das nossas limitações, todos os erros cometidos no pretérito, sem a preocupação de cortejar, de agradar às grandes massas votantes, alfabetizadas, privilegiadas, por que não dizer, em determinadas áreas nesse famoso arquipélago econômico, — é que os governantes da Revolução, os três Presidentes revolucionários, todos eles e de modo especial o atual, deram muita ênfase para que se resolvessem, o mais depressa possível, esses angustiantes problemas.

E aqui está, Sr. Presidente, Srs. Senadores: no Amazonas, o índice de aplicação: arrecadação é de 29 milhões; os investimentos, 139 milhões. Vale dizer, 366% a mais. No Pará: 65 milhões; aplicação, 180 milhões, vale dizer, 173% a mais. Norte: eu só pude, lamentavelmente, em virtude da dificuldade estatística a que aludi e dada a exigüidade do prazo, apropriar essas duas unidades, mas percebe-se que nesses dois Estados a aplicação foi superior em 233% ao que foi arrecadado.

No Maranhão, por exemplo, a arrecadação foi da ordem de 21 milhões e a aplicação 81 milhões. Vale dizer 287% a mais. No Piauí a arrecadação 13 milhões e a aplicação 29 milhões. No Ceará: arrecadação 75 milhões e a aplicação 162 milhões. Vale dizer,

114%. No Rio Grande do Norte: arrecadação 21 milhões e a aplicação 83 milhões, o que equivale a 290%. Paraíba: 27 milhões a arrecadação e 176 milhões a aplicação. Vale dizer, 538% a mais. Em Pernambuco, a arrecadação foi de 202 milhões e a aplicação 582 milhões, índice favorável ao de 188%. Alagoas, do nobre Senador Arnon de Mello: arrecadação — 27 milhões, aplicação — 115 milhões, vale dizer, 314% a mais; Sergipe, ainda há pouco comentado pelo ilustre Senador Lourival Baptista, o novo convênio assinado naquela área modifica o percentual, mas está aqui:...

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Permita-me concluir porque estou terminando a leitura do quadro e, depois, com muita honra para mim, irei ouvir o aparte de V. Ex.^a

Mas, Sr. Presidente, dizia eu: Sergipe: arrecadação, 21 milhões, aplicação 55 milhões, ou seja, 157% a mais. A Bahia de Todos os Santos, do Senador Ruy Santos: aplicação 686 milhões, arrecadação, 230, 197% a mais. Total do Nordeste: 641 milhões, 899 mil de arrecadação e 1 bilhão, 974 milhões e 695 mil de aplicação.

Assim, Sr. Presidente, a média a mais no Nordeste, de aplicação, é na ordem de 257%; somados Norte e Nordeste o percentual vai para 211%.

Concedo o aparte ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — Nobre Senador, eu não estava presente quando V. Ex.^a pronunciou seu discurso sobre problemas do Nordeste. Chamo problemas naturalmente, porque estou ouvindo que V. Ex.^a analisa economicamente a matéria e, apesar de poucos minutos aqui, ouvi o fim da dissertação de V. Ex.^a sobre os problemas do Nordeste, sobre a nossa economia. Parece-me que V. Ex.^a vem mais uma vez ao nosso encontro, para que se fortaleça a opinião pública deste País, na defesa do Nordeste, porque tudo que V. Ex.^a acabou de ler agora, de demonstrar a esta Casa estatisticamente, mostra que o Nordeste só está vivendo porque está recebendo auxílio de fora, tão grande é sua pobreza e sua necessidade. E tanto isso

é verdade que a palavra brilhante e autorizada de V. Ex.^a vem-se somar aquela mais alta, que é a do Sr. Presidente da República, que, visitando o Nordeste, num discurso que hoje é histórico para toda a Nação, principalmente para nós nordestinos, tentava, a certa altura, pateticamente, dizer ao nordestino que alguma coisa precisava ser mudada no Nordeste. E foi daí em diante que realmente começou a exigir dos seus Ministros, de sua administração direta ou indireta, o grande auxílio que ele deseja prestar ao Nordeste, para que ele seja incorporado à economia nacional. E tenho a impressão de que, se não tivemos a felicidade de ceder um pedaço do nosso território para construir a Capital da República, beneficiando-nos assim de toda a economia do País, nós teremos, pelo menos, a palavra abalizada e brilhante de V. Ex.^a, para vir ao nosso encontro e defender conosco as seculares reivindicações do Nordeste perante as autoridades da República.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A Presidência lembra ao nobre orador que o seu tempo está esgotado.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, eu sei da generosidade da Mesa e sei da exiguidade dos prazos, mas considerando que se trata de um assunto que — quero retificar, respondendo ao aparte do Senador Dinarte Mariz quando diz que este não é um problema só do Nordeste — é, antes de tudo e sobretudo, um problema brasileiro. Em virtude disso, eu apelaria a V. Ex.^a para que me permitisse mais alguns minutos a fim de que eu pudesse chegar ao epílogo, vez que trago aqui alguns dados estatísticos que irão colocar, com aquela adjetivação que eu persigo, nos seus devidos lugares tudo aquilo que aflige o Nordeste e que, lamentavelmente, talvez pela preocupação e no afã de resolver aqueles problemas que vêm infelicitando a gente do Nordeste e do Norte, têm movido alguns dos nossos companheiros a adjetivar inadequadamente.

Respondendo ao aparte do nobre Senador Dinarte Mariz, dizendo a S. Ex.^a que, no preâmbulo da minha fala, procurei situar o problema, dizendo que o crescimento que se vem verificando no Nordeste é obviamente

aquele refletido nos índices extraordinários, superiores à média nacional, mas não o bastante, não os índices desejados para nós do Norte e Nordeste, que ficamos tão recuados em relação à região mais desenvolvida do País.

Dizemos que está havendo empobrecimento e esvaziamento, no meu modo de entender seria, embora no melhor dos propósitos, colocar mal esta política desenvolvimentista que o Governo central vem inegavelmente perseguindo como atestam os números, em favor de nossa sofrida região.

O Sr. Dinarte Mariz — Foi o próprio Sr. Presidente da República que veio ao nosso encontro e reconheceu que o Nordeste precisava muito mais se desenvolver do que estava se desenvolvendo. E mais ainda: S. Ex.^a está interessado em que realmente sejam dados ao Nordeste as condições para que ele não se distancie tanto das outras regiões do Centro-Sul. V. Ex.^a, que é tão voltado para as estatísticas, se quiser se dar ao trabalho de verificar o êxodo na população nordestina em relação ao resto do País, V. Ex.^a encontrará, aí sim, a razão da nossa pobreza. Se V. Ex.^a chegar à grande Capital que é São Paulo, orgulho de todos nós brasileiros, vai verificar que existe em São Paulo, na sua Capital, uma população maior de nordestinos do que a capital mais populosa do Nordeste. Nisto está contida a nossa pobreza.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Esse aspecto, Senador Dinarte Mariz, realmente não foi trazido à colação, quando se dizia que havia empobrecimento no Nordeste. Porque, se levarmos em conta o quanto nos custa preparar um cidadão, nas precariedades do meio, o quanto se consome de recursos para preparar um homem, para quando esse homem atinja a maturidade, atinja a qualificação profissional muitas vezes ele deixar nossa região em demanda da Região Centro-Sul. Inegavelmente, sob esse aspecto, nosso empobrecimento é total. Não há o que discutir.

Minha preocupação entretanto, Senador, em fazendo este pronunciamento, era antes de mais nada colocar as coisas nos seus devidos lugares.

Foram citados aqui, pelo nobre Senador Arnon de Mello, títulos protestados no Nordeste como uma das provas, como um dos indicadores do esvaziamento econômico, mas ainda aí — estou aqui com os dados estatísticos — posso dizer que se há dificuldades financeiras no Brasil, e se elas existem acentuadamente no Nordeste, não é lá que elas se fazem maiores, se olharmos a coisa sob esse aspecto.

Aqui está, veja V. Ex.^a, Senador Dinarte Mariz e Senhores Senadores, Brasília comparece, neste quadro, Brasília, que é acusada, muitas vezes, por nós, de ser uma cidade privilegiada, como disse V. Ex.^a ainda há pouco...

O Sr. Dinarte Mariz — Ao contrário, Brasília deve ser o orgulho de todos nós.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Exato. Mas acusada de ser privilegiada, em detrimento de nossas dificuldades. Mas quero dizer que Brasília comparece neste quadro com um aumento de 378% de títulos protestados, relacionando-se do ano de 1969 para 1968. Isso em termos de títulos, em termos de valores.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex.^a mande verificar a origem dos que têm títulos protestados. Posso-lhe assegurar que não são de Brasília, são homens que vieram de outras partes.

O SR. BENEDITO FERREIRA — De fora somos todos nós.

O Sr. Dinarte Mariz — São homens que vieram atraídos pelo amanhecer de uma nova cidade, a maior parte como aventureiros, que aqui vieram tentar a vida — e, naturalmente, uma capital que nasce não pode dar condições de prosperidade para quem vai explorar o comércio local.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Concordo com V. Ex.^a, mesmo porque não há ninguém de Brasília, todos aqui são de fora, com exceção das crianças menores de 11 anos.

O Sr. Dinarte Mariz — Noventa por cento são nordestinos.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Graças a Deus!

Mas, Sr. Presidente, verificamos que em Manaus, uma das cidades-problema, inegavelmente, diminui em 62% o número de protestos.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex.^a sabe que Manaus hoje é uma cidade privilegiada: os incentivos fiscais; o Porto Livre de Manaus está interessando as correntes turísticas de todas as Regiões do Brasil. Muitos turistas estão indo conhecer a Amazônia, um dos pontos de maior atração no Brasil de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg.) — (Faz soar a campainha.)

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, vou tentar concluir.

Nas onze Capitais, verificamos que em três diminuíram os protestos. Manaus, entre 67 e 68, aumentou 3%, tendo em 69 diminuído 11%. Salvador aumentou 15% de 67 para 68, diminuindo 24% em 1969. Porto Alegre aumentou 88% entre 1967 e 1968, decrescendo 21% em 1969. São Paulo, com toda sua pujança, baixou 1% de 1967 para 1968, teve um acréscimo de protesto da ordem de 35% em 1969. Finalmente, a nossa querida Brasília, comparece com o maior índice brasileiro de protesto: 378% em 1969, a mais do que 1968.

Nota-se, finalmente, que no Brasil todo (1967 para 1968) o aumento de número de protestos foi de 5% e que em 1969 — ano que demarcamos o nosso desenvolvimento — os protestos aumentaram em 42%. Isto permite concluir que existem dificuldades financeiras e não empobrecimento.

Senhor Presidente, desde a Câmara dos Deputados venho-me batendo pela tese de que alíquotas elevadas constituem um verdadeiro castigo para o bom contribuinte, ao mesmo tempo que é um prêmio para o sonegador, para o mau contribuinte.

Continuo entendendo que é chegada a hora de aliviarmos o contribuinte que paga corretamente os seus tributos, estudando uma fórmula de suavizar as alíquotas, simultaneamente enquanto perseguimos novas fórmulas legais que coíbam a sonegação.

Para tanto, creio válido preservarmos o que existe de bom na sistemática.

O ICM é, inegavelmente, o mais engenhoso e inteligente instrumento fiscal dos últimos tempos. Antes de analisá-lo, vejamo-lo em termos de arrecadação após sua implantação.

ESTADOS	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	% 70/66
NORTE												
Amazonas	821.154	1.255.199	1.798.287	3.471.709	7.835.204	13.763.917	17.510.607	16.433.984	28.928.098	35.058.000	45.981.000	+ 163
Pará	1.200.000	1.622.972	2.200.000	2.200.000	12.020.905	23.754.621	28.565.407	25.222.014	45.453.338	50.528.000	62.275.000	+ 118
NORDESTE												
Maranhão	907.085	1.069.858	1.300.090	3.926.013	8.451.260	10.807.604	14.193.031	22.451.106	36.201.448	43.714.000	54.981.000	+ 287
Piauí	280.000	385.000	849.000	1.320.000	1.320.000	7.298.621	15.057.936	12.900.853	15.597.512	21.443.000	22.552.000	+ 49
Ceará	1.354.852	2.667.996	4.054.752	9.435.627	21.822.134	32.415.789	39.902.071	58.262.703	82.865.610	104.734.000	113.141.000	+ 183
R. G. Norte ..	626.615	959.918	1.479.487	2.723.783	6.556.793	14.442.208	16.530.973	22.380.417	28.950.531	37.364.000	35.107.000	+ 112
Paraíba	1.095.013	1.837.231	3.389.283	7.112.603	15.507.366	22.928.721	30.022.367	33.654.030	45.826.811	57.956.000	64.316.000	+ 114
Pernambuco ..	2.604.854	4.570.511	6.799.482	12.530.143	28.606.267	46.580.513	75.785.671	137.134.550	195.029.928	248.56.000	286.834.000	+ 278
Alagoas	725.689	1.155.276	1.887.355	3.304.611	7.697.348	11.054.157	16.472.627	28.649.516	38.370.520	58.535.000	64.661.000	+ 292
Sergipe	323.670	452.109	656.430	1.605.377	3.329.636	5.312.231	9.935.213	13.757.210	19.028.980	24.390.000	28.217.000	+ 184
Bahia	3.685.371	5.481.939	8.403.731	17.651.357	38.735.932	64.363.585	97.392.788	119.235.995	172.502.960	289.910.000	319.043.000	+ 227
São Paulo	70.616.767	103.194.192	171.178.320	290.381.132	691.380.078	1.069.796.567	1.695.241.338	1.568.573.703	4.053.573.444	4.193.790.000	5.117.766.000	+ 201
BRASIL	133.989.220	196.851.564	329.677.454	581.365.031	1.329.690.526	2.193.641.193	3.430.406.147	5.024.266.217	8.061.719.238	9.059.074.000	11.205.741.000	+ 228

OBS: O cálculo do Estado do Piauí sobre o ano base (1966) é estimativo, pois a arrecadação não foi encontrada e no quadro consta a receita estimada (Orçamento).

Nota-se uma grande diferença que surgiu na arrecadação verificada nos Estados, entre o IVC que vigorou até final de 1966 e o ICM que vige desde 1967.

Em verdade, o crescimento das receitas Estaduais retrata, além do crescimento do PIB; a maior valia do ICM: foi diminuída, em muito, a sonegação.

Na sistemática do antigo IVC, na chamada "Cascata Tributária" compensava melhor o risco da sonegação. Bastava comprar e vender sem nota fiscal para auferir vantagens, não só da alíquota do IVC, mas também do IPI, Imposto de Renda etc.

Com a vigência do ICM, com o sistema do crédito tributário diminuiu sobretudo a compensação do risco,

vez que o intermediário só ficou sujeito a pagar o tributo sobre a diferença entre o custo e venda.

Com melhor controle, puderam os Governos Estaduais despender menos com a máquina arrecadadora, e o próprio Governo Federal muito lucrou.

Como exemplo veja-se que, em 1970 só no Imposto de Renda a arrecada-

ção superou em muito a previsão, quase que na ordem de 100%.

Tomando-se os Estados, sendo dois do Norte, São Paulo e os Estados nordestinos, verificamos que o aumento percentual da arrecadação se fez de tal maneira que São Paulo, incluindo a média de aumento nacional, comparece em 5.º lugar.

Alagoas em 1.º lugar nesse gráfico com o aumento de 292%; o Maranhão com 287%, ocupa o 2.º lugar. São os paradoxos. No Maranhão, que comparece na renda per capita naquele período examinado, não houve aumento, antes pelo contrário, posso dizer, houve uma diminuição. Aqui já compareceu com um aumento de 287%, e ocupa o 2.º lugar. Pernambuco em 3.º com 278%.

O Sr. José Sarney — Junto ao Maranhão, Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muita honra para mim. Em 5.º lugar a Bahia com 227% e no Brasil todo com o aumento de 228%, ocupa o 4.º lugar. E na escala para finalmente aparecer São Paulo com o aumento de 201% na arrecadação do ICM.

Sr. Presidente, o meu receio quanto à modificação desse tributo está fundado em que a alteração da sistemática venha no final constituir-se em medida inócua e favorecer a sonegação, tais os resultados obtidos até aqui.

Postulam alguns a transferência do fato gerador do ICM, isto é, seja o mesmo arrecadado pelo Estado consumidor do produto, como solução para o desequilíbrio econômico existente no País.

Entretanto, em meu fraco entendimento, isto não resolverá coisa nenhuma. Vejamos.

Nenhum Estado ou pessoa compra sem vender algo. É óbvio. Exemplifiquemos: Alagoas só poderá comprar caminhões se vender açúcar; o Pará só poderá comprar trigo se vender castanha correspondente ao valor dos bens que irá adquirir.

Logo, para obter o ICM do que comprarem, irão renunciar em favor dos compradores o ICM do que venderem.

Outra hipótese que tem sido aventada seria transferir-se parte do crédito — 8% por exemplo — nas operações interestaduais. Isto, se adotado, cairia na mesma situação anterior, isto é, renúncias de ambos os lados, que se equivaleriam, com o agravante para os casos dos atacadistas que, sediados em Recife, por exemplo, comprassem mercadorias de tôdas as áreas do País para vender em Pernambuco e nos Estados limítrofes. Seria um verdadeiro "Deus nos acuda" para as fiscalizações estaduais controlarem a arrecadação.

Em verdade, Senhor Presidente, as possíveis e reais vantagens auferidas pelos Estados industrializados, em função do ICM, sobre os Estados não industrializados, é que os primeiros recebem os produtos primários e nêles, no processo de transformação, incorporam os insumos, a mão-de-obra especializada, a energia elétrica, a máquina, a embalagem, o capital, enfim, para então revender tudo, recolhendo o ICM sobre este todo.

Vale dizer, tributam todos êsses insumos quando não nos é dado fazê-lo, porque nas nossas unidades êles não existem.

Ora, quando as regiões Norte e Nordeste, por intermédio do apoio do Governo Federal, — o qual não tem faltado, como demonstramos, — atingirem o estágio da transformação econômica, isto é, quando pudermos industrializar nossos recursos primários, teremos resolvido o problema da tributação, também, sobre os insumos que atualmente nos faltam.

Logo, quanto ao ICM e suas aparentes distorções, existindo as mesmas, devemos entendê-las como efeitos financeiros, e nunca como causas econômicas.

Sr. Presidente, até aqui, vimos examinando as providências governamentais, diretamente aplicadas pelo Poder Público em favor do Norte e Nordeste.

Vejamos agora os incentivos fiscais, para constatarmos a falha governamental, isto é, o pecado do liberalismo, tão brasileiro que permitiu tantas distorções, causando assim, sérios prejuízos ao desenvolvimento regional, e ainda o doloroso despreparo do nosso empresariado.

Vejamos primeiro a área da SUDENE:

SUDENE

PROJETOS APROVADOS ATÉ 31-12-1970

Estados:	Industriais	Agropecuários	Energia	Telecomu- nicações	Pesca	Turismo	Geran	Total
Maranhão	66.325.864	90.148.805						156.474.669
Piauí	10.356.545	26.957.092	40.000.000	14.609.250				91.922.887
Ceará	260.395.344	66.360.732		5.841.066	11.854.363			344.451.505
R. G. do Norte ...	132.420.406	55.206.914			11.595.274	3.350.000		202.572.594
Paraíba	287.613.484	118.973.100		4.464.085				411.050.669
Pernambuco	812.846.544	96.031.056		2.730.000		2.910.000	4.938.300	919.455.900
Alagoas	18.664.860	9.580.693		5.695.568			3.790.033	37.931.204
Sergipe	21.568.559	3.272.105						24.840.664
Bahia	1.044.493.225	76.948.270			1.414.500	9.712.000		1.132.567.995
Minas Gerais	89.209.504	108.598.932						197.808.436
T o t a l	2.744.094.335	652.077.699	40.000.000	33.339.969	24.864.137	15.712.000	8.728.383	3.519.076.523

PROJETOS APROVADOS ATÉ 31-12-1970

Estados:	Industriais	Agropecuários	Energia	Telecomu- nicações	Pesca	Turismo	Geran	Total
Maranhão	10	20						30
Piauí	9	11	1	1				22
Ceará	87	39		1	3			130
R. G. do Norte ...	30	20			2	1		53
Paraíba	69	73		1				143
Pernambuco	159	60		1		1	1	222
Alagoas	16	6		1			1	24
Sergipe	13	2						15
Bahia	114	30			1	2		147
Minas Gerais	23	52						75
T o t a l	530	313	1	5	6	4	2	861

Na localização dos projetos na área da SUDENE observa-se que, dos 861 aprovados, 642 foram implantados nos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Bahia, o que corresponde a 74% do número e 79% do montante dos investimentos.

Ressalte-se, ainda, a concentração de recursos no litoral, e, por consequência, nas áreas anteriormente mais bem favorecidas. Só ultimamente é que a SUDENE vem policiando e orientando a implantação dos empreendimentos, através de contagem de pontos para a aprovação de novos projetos. Visa-se, com isto, a corrigir a distorção inicial que criou um novo regionalismo no País.

Por outro lado, observa-se também a enorme inferioridade dos projetos agropecuários em relação aos industriais, o que exigiu um dispêndio enorme para, no final, gerar tão poucos empregos diretos — cerca de 165 mil. Isto corresponde, em relação aos investimentos feitos, a Cr\$ 72.000,00 por emprêgo novo criado, quando, na agricultura, segundo os estudiosos, precisa-se de cinco mil para cada emprêgo novo. Vale dizer, para o caso do Nordeste, em termos de recursos/emprêgo, consumimos o necessário para 14 empregos na agricultura, quando obtemos um no setor industrial.

Vejamos, na área da SUDAM, a orientação dos projetos:

SUDAM
Até março de 1971

ESTADOS	Projet. Quant.	Valor Autorizado	
		Agropecuários	Industriais
Acre	1	—	5.863.363
Amazonas	38	16.364.812	321.418.376
Amapá	4	—	31.909.478
Goiás	26	74.070.353	18.468.632
Maranhão	25	2.819.565	102.488.363
Mato Grosso	149	752.718.948	28.195.090
Pará	152	321.762.701	425.536.677
Rondonia	5	—	12.752.236
Roraima	—	—	—
Total	400	1.167.736.379	946.632.215

A exemplo da área da SUDENE, na Amazônia repetiu-se o fenômeno da concentração dos recursos: dos quatrocentos projetos aprovados, trezentos e um estão localizados no Pará (quase a totalidade em Belém) e no Estado de Mato Grosso, correspondendo a 75% sobre o número de projetos aprovados e a 75% do montante a serem investidos.

Por outro lado comparece o Amazonas com 38 projetos, a maior unidade territorial, Goiás com 26, Maranhão com 25, Rondonia 5, Amapá 4, Acre com 1 e finalmente Roraima sem nenhum projeto.

Senhor Presidente, verificamos através dos quadros examinados o “cochilo” da SUDAM e da SUDENE quanto à localização dos projetos e concentração dos recursos, em prejuízo das demais unidades.

Vejamos agora a negligência, e por que não dizê-lo, vou repetir, o despreparo dos nossos empresários, que não conseguiram, sequer, despertar no contribuinte nacional o interesse de desfrutar o desconto dos 50% do Imposto de Renda, para aplicar nos empreendimentos aprovados, para gozo dos incentivos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) (Faz soar a campainha) — O tempo regulamentar de que dispunha V. Ex.^a está esgotado, inclusive a prorrogação.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, vou concluir.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Seria privilégio para mim, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — O aparte é para que fique constando nos Anais do Senado que o silêncio de quem o ouve com toda a atenção não significa, em absoluto, concordância com a maioria das teses levantadas por V. Ex.^a Declarar necessário se faz que hoje, às 17 horas, entregue que seja o relatório a S. Ex.^a o Sr. Presidente da República, estaremos já, doravante, ou melhor, da semana que vem, liberados de quaisquer constrangimentos em defender um documento que, embora por nós feito, tem o apoio total da Comissão de Estudo do Nordeste e da Executiva do Partido de V. Ex.^a que, ontem, assim se pronunciou.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Senador Virgílio Távora, percebo que V. Ex.^a não pôde me honrar com a sua atenção, desde o princípio do meu discurso. Fui um dos privilegiados que recebeu das mãos de V. Ex.^a o longo trabalho que V. Ex.^a e os demais colegas do Nordeste desenvolveram e, agora, entregue ao Exm.^o Sr. Presidente da República. Não vejo como haver divergência, quando perseguimos o mesmo objetivo. Poderia haver, quando a dados estatísticos, mas quero crer que os conceitos são os mesmos. Embora eu ainda não tenha tido a felicidade de ler o trabalho coligido por V. Ex.^a — e o confesso de público — acredito em que há um paralelismo, porque percebi, e isto procurei enfatizar quando aparteado pelo Senador Dinarte Mariz, a preocupação de colocar em termos a adjetivação que se vem dando a nossas regiões sofridas, como vem realmente ocorrendo, quando se afirma que há empobrecimento, que há esvaziamento, dando assim a impressão, aos mal informados, de que

não está havendo um esforço, seja dos Governos estaduais, seja do Governo federal, visando a resolver o problema maior do Brasil, que é o desnível regional, constatado por V. Ex.^a, também daquela região.

Sr. Presidente, concluo reafirmando o despreparo do empresariado da região, que o impossibilita, lamentavelmente, de desfrutar muito mais da isenção do Imposto de Renda que nos foi dada. A incúria dos nossos empresários, inobstante o apoio governamental via SUDENE, via SUDAM, via BASA e Banco do Nordeste, que financiaram, que despenderam dinheiros públicos em campanhas publicitárias, para propalar os incentivos fiscais a fim de o contribuinte brasileiro orientar a sua declaração de renda no sentido de gozar dos 50% de desconto; malgrado todo êsse esforço governamental, nós, os empresários da região, não tivemos capacidade, Sr. Presidente, de nos beneficiarmos de tudo quanto foi colocado à nossa disposição, para que nós, da iniciativa privada, promovêssemos o desenvolvimento das nossas regiões.

Aqui estão, Sr. Presidente, para que constem dos Anais, e V. Ex.^{as}, me honrando com a sua atenção, possam constatar, em números insofismáveis, dados estatísticos que tenho como irrefutáveis. São verdades dolorosas, mas são verdades que precisam ser proclamadas.

Eis o quadro:

OPÇÕES ATÉ MARÇO DE 1971	
Imposto de Renda arrecadado de 1962 até março de 1971.	6.515.278.645 (a)
Opções até março 71	
SUDENE	2.057.400.000
SUDAM	958.627.818
SUDEPE	416.901.000
EMBRATUR ...	148.638.000
IBDF	167.736.000
Total de Opções	3.749.302.818 (b)
Imposto de Renda	
declarado (a+b)	10.264.581.463 (c)
50% (c)	5.132.200.731

Como se vê, mesmo com os enormes gastos e esforços oficiais, através do BASA, SUDAM, SUDENE e Banco do

Nordeste, enfim do Ministério do Interior para propagar os incentivos e despertar no contribuinte do Imposto de Renda o interesse da isenção, que lhe daria futuros lucros, as opções não ultrapassaram a casa dos 70% do total que poderia ter sido destinado aos projetos aprovados.

Devo concluir, Senhor Presidente, dizendo que, embora divirja das queixas e afirmações dos eminentes colegas do Nordeste, as quais tenho a pretensão de haver demonstrado carecerem de fundamento, felicito o povo nordestino pelo zelo e preocupação de seus representantes nesta Casa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 196, de 1971

Sr. Presidente:

Nos termos regimentais requereio seja considerado como em licença para tratamento de saúde o período de 13 a 15-9-1971, em que estive ausente dos trabalhos do Senado, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1971. — **Carvalho Pinto.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A licença destina-se a tratamento de saúde e o requerimento está devidamente instruído com atestado médico, previsto no art. 47, item I, do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença.

Sobre a mesa, discurso que foi enviado pelo nobre Senador Osires Teixeira para ser publicado.

O discurso será publicado, nos termos do art. 227 do Regimento Interno.

DISCURSO DO SR. SENADOR OSIRES TEIXEIRA, ENVIADO À MESA PARA SER PUBLICADO

Senhor Presidente, Senhores Senadores, o movimento municipalista teve renovação depois da Constituição de 1946, recuperando o entusiasmo verificado entre 1891 e 1925. Os municipalistas desfraldaram uma bandeira de valorização do interior com elevação de antigos Distritos à condição de município, localizando-se responsabilidades político-administrativas em novas populações aglutinadas por interesses comuns de solidariedade e mútuos contatos econômicos e sociais.

Isso foi salutar e possibilitou a criação de numerosos municípios, com autoridade autônoma local. Em Goiás foram instalados oito municípios, além de quatro outros em datas próximas.

Assim, as comemorações cívicas de fundação de comunas em junho de 1953 estão distribuídas da seguinte maneira:

Aloândia a 17; **Guaraí** a 22; **Pium, Paranaiguara, Babaçulândia, Cristianópolis, Cristalândia** todos esses cinco municípios instalados a 23 de junho de 1953; **Goianésia** a 24 e, ainda, em junho temos **Marzagão** a 18 de junho de 1949; **Itaguatins** a 19 de junho de 1945; **Araguaçu** a 26 de junho de 1956; **Buriti Alegre** a 24 de junho de 1958.

Novos municípios que resultaram em progresso gradativo em vários pontos do território do Estado de Goiás.

Aloândia, por exemplo, no Sul de Goiás, nas proximidades da Rodovia Brasília—São Paulo dispõe de grandes fazendas de gado bem montadas e tem vida econômica e social autônomas. **Guaraí** às margens da rodovia Belém—Brasília, já possui o seu Plano Integrado de Desenvolvimento Econômico e Social em plena execução. **Pium**, município situado no norte do Estado instala enormes fazendas com apoio das autoridades locais, aguardando maior cooperação federal. **Paranaiguara**, na divisa com Minas Gerais, tem uma rica pecuária distribuída em grandes propriedades, além de garimpagem de diamantes. **Babaçulândia** como o nome o indica, dispõe de vastas florestas de palmeiras de babaçu que produz

amêndoas ricas em óleos comestíveis, e dispondo de boa agricultura. **Cristianópolis**, grande centro educacional, com uma economia baseada na pecuária, vence as dificuldades inerentes aos municípios novos, ainda em fase de organização. **Cristalândia**, município rico em garimpos de cristal de rocha, e a população, em grande parte, desenvolve atividades agropecuárias. **Goianésia** oferece apreciável contribuição ao erário do Estado de Goiás, como município grande produtor de soja, pioneiro nessa especialidade agrícola, escoando a produção por rodovia asfaltada ligando-se a BR-153, dispondo de amplos recursos financeiros havendo na sede agências bancárias, inclusive do Banco do Brasil, bons colégios e sistema bem montado de educação elementar, mantido pelo município. **Marzagão**, situado no Sul de Goiás, como município relativamente nôvo já apresenta excelente organização social e administrativa, com economia apoiada na pecuária racional. **Itaguatins** no Norte de Goiás, dispõe de rede escolar muito eficiente e se integra no desenvolvimento graças a seu povo laborioso e estradas para escoamento da produção local. Por último **Araguaçu**, Senhor Presidente, comuna nova, cujo território foi desmembrado de Porangatu, cidades na rodovia Belém—Brasília, apresenta excepcional produção agropecuária em processo de crescimento de população.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Esteves — Alexandre Costa — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Antônio Fernandes — Eurico Rezende — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está finda a hora do Expediente. Estão presentes 53 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos dos arts. 299 e 300 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, que "autoriza o Poder Executivo a instituir, junto ao Ministério do Interior, Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento básico para o diagnóstico da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências", tendo

PARECERES, sob n.ºs 243, 404, 405, e 406, de 1971, das Comissões

(SÔBRE O PROJETO)

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro;

(SÔBRE A EMENDA DE PLENÁRIO)

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
- de Economia, favorável;
- de Serviço Público Civil, favorável.

A discussão do projeto, quanto à constitucionalidade, foi encerrada na Sessão de 22 de julho do corrente, com a apresentação de substitutivo, tendo por fim sanar a inconstitucionalidade da proposição.

Nos termos regimentais, a votação far-se-á primeiro sôbre a emenda saneadora. Se aprovada, considerar-se-á aprovado o projeto, quanto à preliminar, nos termos do substitutivo e a matéria irá à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido, para que tenha prosseguimento a sua tramitação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971, a seguinte redação:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 27, de 1971

Autoriza o Poder Executivo a instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a instituir um Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro e propor as medidas cabíveis ao seu pleno desenvolvimento.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 2

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971 (n.º 185/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que “dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude do disposto no art. 196, inciso III, alínea a, do Regimento Interno)”,

dependendo do Parecer da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Redação que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 416, de 1971

da Comissão de Redação, apresentado a redação, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971 (n.º 185-B/71, na Casa de origem).

Relator: Sr. Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971 (n.º 185-B/71, na Casa de origem), que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1971. — José Lindoso, Presidente eventual — Danton Jobim, Relator — Wilson Gonçalves.

ANEXO AO PARECER N.º 416, de 1971

Redação, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971 (n.º 185-B/71, na Casa de origem).

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Prevenção

Art. 1.º — É dever de toda pessoa física ou jurídica colaborar no combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Parágrafo único — As pessoas jurídicas que não prestarem, quando solicitadas, a colaboração nos planos e programas do Governo Federal de combate ao tráfico e uso de drogas perderão, a juízo do Poder Executivo, auxílios e subvenções que venham recebendo da União, dos Estados, do

Distrito Federal, Territórios e Municípios, bem como de suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

Art. 2.º — A União poderá celebrar convênio com os Estados e os Municípios, visando à prevenção e repressão do tráfico e uso de substâncias entorpecentes que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 3.º — Considera-se serviço desinteressado à coletividade, para efeito de declaração de utilidade pública, as colaborações das sociedades civis, associações e fundações no combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 4.º — No combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica serão aplicadas, entre outras, as seguintes medidas preventivas:

I — a proibição de plantio, cultura, colheita e exploração por particulares, da dormideira, da coca, do cânhamo *cannabis sativa*, de todas as variedades dessas plantas, e de outras de que possam ser extraídas substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica.

II — a destruição das plantas dessa natureza existentes em todo o território nacional, ressalvando o disposto no inciso III;

III — a licença e a fiscalização, pelas autoridades competentes, para a cultura dessas plantas com fins terapêuticos e científicos;

IV — a licença, a fiscalização e a limitação, pelas autoridades competentes, da extração, produção, transformação, preparo, posse, importação, exportação, reexportação, expedição, transporte, exposição, oferta, venda, compra, troca, cessão ou detenção de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, para fins terapêuticos e científicos;

V — o estudo e a fixação de normas gerais de fiscalização e a verificação de sua observância pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia e órgãos congêneres dos Estados e Territórios;

VI — a coordenação, pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes e pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, de todos os dados estatísticos e informativos colhidos no País, relativos às operações mercantis e às infrações à legislação específica;

VII — a observância pelos estabelecimentos farmacêuticos e hospitalares, pelos estabelecimentos de ensino e pesquisas, pelas autoridades sanitárias, policiais ou alfandegárias, dos dispositivos legais referentes a balanços, relações de venda, mapas e estatística sobre substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;

VIII — a observância por médicos e veterinários dos preceitos legais e regulamentares, relativo à prescrição de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

IX — a colaboração governamental com organismos internacionais reconhecidos e com os demais Estados na execução das disposições das Convenções que o Brasil se comprometeu a respeitar;

X — a execução de planos e programas nacionais e regionais de esclarecimento popular, especialmente junto à juventude, a respeito dos malefícios ocasionados pelo uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, bem como da eliminação de suas casas.

Art. 5.º — Os Estados, o Distrito Federal e os Territórios organizarão, no início de cada ano letivo, cursos para educadores de estabelecimentos de ensino nêles sediados, com o objetivo de prepará-los para o combate, no âmbito escolar, ao tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

§ 1.º — Os Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios relacionarão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os estabelecimentos de ensino que deverão designar representantes, no máximo 2 (dois), para participarem dos cursos mencionados neste artigo.

§ 2.º — O período durante o qual o educador participar de cursos de preparação será computado como de efe-

tivo exercício no estabelecimento oficial ou particular que o tiver designado.

§ 3.º — Somente poderão ministrar os cursos a que se refere o artigo pessoas devidamente qualificadas e credenciadas pelos Ministérios da Educação e Cultura e da Saúde.

§ 4.º — Nos cursos de que trata este artigo poderão ainda inscrever-se, dentro do número de vagas que fôr fixado, outras pessoas de atividades relacionadas com o seu objetivo.

Art. 6.º — Os estabelecimentos de ensino de 1.º e 2.º graus ou superior promoverão, durante o ano letivo, conferências de frequência obrigatória para os alunos e facultativa para os pais, sobre os malefícios causados pelas substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 7.º — Os diretores dos estabelecimentos de ensino adotarão tôdas as medidas que forem necessárias à prevenção do tráfico e uso, no âmbito escolar, de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Parágrafo único — Sob pena de perda do cargo, seus diretores ficam obrigados a comunicar às autoridades sanitárias os casos de uso e tráfico dessas substâncias no âmbito escolar.

Art. 8.º — Sem prejuízo das demais sanções legais, o aluno de qualquer estabelecimento de ensino que fôr encontrado trazendo consigo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, ou induzindo alguém ao seu uso, terá sua matrícula trancada no ano letivo.

CAPÍTULO II

Da Recuperação dos Viciados Infratores

Art. 9.º — Os viciados em substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, que praticarem os crimes previstos no art. 281 e seus §§ do Código Penal, ficarão sujeitos às medidas de recuperação estabelecidas por esta lei.

Art. 10 — Quando o Juiz absolver o agente reconhecendo que, em razão do vício, não possui a capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de

determinar-se de acôrdo com esse entendimento, ordenará sua internação em estabelecimento hospitalar para tratamento psiquiátrico pelo tempo necessário à sua recuperação.

Art. 11 — Se o vício não suprimir, mas diminuir consideravelmente a capacidade de entendimento da ilicitude do fato ou de autodeterminação do agente, a pena poderá ser atenuada, ou substituída por internação em estabelecimento hospitalar, pelo tempo necessário à sua recuperação.

§ 1.º — Se, cumprindo pena, o condenado semi-imputável vier a recuperar-se do vício por tratamento médico, o Juiz poderá, a qualquer tempo, declarar extinta a punibilidade.

§ 2.º — Se o agente fôr maior de 18 (dezoito) e menor de 21 (vinte e um) anos, será obrigatória a substituição da pena por internação em estabelecimento hospitalar.

Art. 12 — Os menores de 18 (dezoito) anos, infratores viciados, poderão ser internados em estabelecimento hospitalar, pelo tempo necessário à sua recuperação.

Art. 13 — Observadas as demais condições estabelecidas no Código Penal e no Código de Processo Penal, a reabilitação criminal do viciado a que tiver sido aplicada pena ou medida de segurança pela prática de crime previsto no art. 281 do Código Penal, com a redação do art. 1.º do Decreto-lei n.º 385, de 26 de dezembro de 1968 e as modificações constantes da presente lei, poderá ser requerida decorridos 2 (dois) anos do dia em que fôr extinta, de qualquer modo, a pena principal ou terminar a execução desta ou da medida de segurança aplicada em substituição e do dia em que terminar o prazo da suspensão condicional da pena ou do livramento condicional, desde que o condenado comprove estar recuperado do vício.

CAPÍTULO III

Do Procedimento Judicial

Art. 14 — O processo e julgamento dos crimes previstos no art. 281 e seus parágrafos do Código Penal reger-se-ão pelo disposto neste Capítulo aplicando-se subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Art. 15 — Ocorrendo prisão em flagrante e lavrado o respectivo auto, a

autoridade policial comunicará o fato imediatamente ao Juiz competente, que designará audiência de apresentação para as 48 (quarenta e oito) horas seguintes.

§ 1.º — Nas comarcas onde houver mais de uma vara competente, para a distribuição e designação da audiência a comunicação far-se-á ao Juiz distribuidor ou ao Juiz de plantão ou, ainda, na forma prevista na lei de organização judiciária local.

§ 2.º — Nas comarcas onde houver mais de uma Vara competente a comunicação far-se-á ao Juiz distribuidor ou, na falta deste, ao Juiz de plantão, que procederá à distribuição e designará a audiência.

§ 3.º — Da designação da audiência intimará a autoridade policial o preso, as testemunhas do flagrante e o defensor que aquêle tiver indicado ao receber a nota de culpa.

§ 4.º — A audiência de apresentação realizar-se-á sem prejuízo das diligências necessárias ao esclarecimento do fato, inclusive a realização do exame toxicológico, cujo laudo será entregue em juízo até a audiência de instrução e julgamento.

Art. 16 — Presentes o indiciado e seu defensor, o Juiz iniciará a audiência, dando a palavra ao órgão do Ministério Público para, em 15 (quinze) minutos, formular oralmente a acusação, que será reduzida a termo. Recebida a acusação, o Juiz, na mesma audiência, interrogará o réu e inquirirá as testemunhas do flagrante.

Parágrafo único — Se não houver base para a acusação, o órgão do Ministério Público poderá requerer o arquivamento do auto de prisão em flagrante ou sua devolução à autoridade policial para novas diligências, caso em que a ação penal, que porventura vier a ser ulteriormente promovida, adotará o procedimento sumário, previsto no artigo 539 do Código de Processo Penal.

Art. 17 — Encerrada a audiência de apresentação, correrá o prazo comum de 3 (três) dias para:

I — o Ministério Público arrolar testemunhas em número que, incluídas as já inquiridas naquelas audiências, não exceda a 5 (cinco) e requerer a produção de quaisquer outras provas;

II — o defensor do réu formular defesa escrita, arrolar até 5 (cinco) testemunhas e requerer a produção de quaisquer outras provas.

Parágrafo único — O Juiz indeferirá, de plano, em despacho fundamentado, as provas que tenham intuito meramente protelatório.

Art. 18 — Findo o prazo do artigo anterior, o Juiz proferirá em 48 (quarenta e oito) horas despacho saneador, no qual ordenará as diligências indispensáveis ao esclarecimento da verdade e designará, para um dos 8 (oito) dias seguintes, audiência de instrução e julgamento, intimando-se o réu, seu defensor, o Ministério Público e as testemunhas que nela devam prestar depoimento.

§ 1.º — Na audiência, após a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao órgão do Ministério Público e ao defensor do réu, pelo tempo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez), a critério do Juiz, que em seguida proferirá sentença.

§ 2.º — Se o Juiz não se sentir habilitado a julgar de imediato a causa, ordenará que os autos lhe sejam conclusos e, no prazo de 5 (cinco) dias, dará sentença.

Art. 19 — Não será relaxada a prisão em flagrante em consequência do retardamento, pela autoridade policial ou judiciária, da prática de qualquer ato, se, este:

I — sendo anterior à apresentação do réu a juízo, tiver sido recebida a acusação do Ministério Público;

II — sendo posterior ao recebimento da acusação, estiverem os autos preparados para sentença.

Art. 20 — Quando o crime definido no art. 281 e seus parágrafos do Código Penal fôr daqueles de competência da Justiça Federal e o seu local tiver sido em município que não seja sede de Vara Federal, o processo e julgamento caberão à Justiça Estadual.

Art. 21 — No processo e julgamento dos crimes previstos no art. 281 e seus parágrafos do Código Penal, em que não houver flagrante, observar-se-á o procedimento sumário previsto no artigo 539 do Código de Processo Penal.

Art. 22 — O caput do art. 81 do Decreto-lei n.º 941, de 13 de outubro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81 — Tratando-se de procedimento contra a segurança nacional, a ordem política ou social e a econômica popular, assim como nos casos de comércio, posse ou facilitação de uso de substância entorpecente ou que determi-

ne dependência física ou psíquica ou de desrespeito a proibição especialmente prevista em lei para estrangeiro, a expulsão poderá ser feita mediante investigação sumária, que não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias, dentro do qual fica assegurado ao expulsando o direito de defesa.”

Art. 23 — O art. 281 e seus parágrafos do Código Penal passam a vigorar com a seguinte redação:

Comércio, posse ou uso de entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica.

“Art. 281 — Importar ou exportar, preparar, produzir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer, ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente, ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacôrdo com determinação legal ou regulamentar.”

Pena — reclusão de 1 (um) a 6 (seis) anos, e multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

§ 1.º — Nas mesmas penas incorre quem, indevidamente:

Matérias-primas ou plantas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica.

I — importa ou exporta, vende ou expõe à venda ou oferece, fornece, ainda que a título gratuito, transporta, traz consigo ou tem em depósito, ou sob sua guarda, matérias-primas destinadas à preparação de entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física ou psíquica.

Cultivo de plantas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica.

II — faz ou mantém o cultivo de plantas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

Porte de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

III — traz consigo, para uso próprio, substância entorpecente que determine dependência física ou psíquica;

Aquisição de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

IV — adquire substância entorpecente ou determine dependência física ou psíquica.

Prescrição indevida de entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

§ 2.º — Prescrever o médico ou dentista substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, ou em dose evidentemente maior que a necessária ou com infração do preceito legal ou regulamentar:

Pena — detenção, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de 10 (dez) a 30 (trinta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

§ 3.º — Incorre nas penas de 1 (um) a 6 (seis) anos de reclusão e multa de 30 (trinta) a 60 (sessenta) vêzes o valor do maior salário-mínimo vigente no País, quem:

Induzimento ao uso de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

Local destinado ao uso de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

Incentivo ou difusão do uso de entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica.

Forma qualificada.

Bando ou quadrilha.

Forma qualificada.

Forma qualificada.

I — instiga ou induz alguém a usar entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica;

II — utiliza local, de que tem a propriedade, posse, administração ou vigilância, ou consente que outrem dêle se utilize, ainda que a título gratuito, para uso legal de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica;

III — contribui de qualquer forma para incentivar ou difundir o uso de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

§ 4.º — As penas aumentam-se de 1/3 (um terço) se a substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica é vendida, ministrada, fornecida ou prescrita a menor de 21 anos ou a quem tenha, por qualquer causa, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação. A mesma exasperação da pena se dará quando essas pessoas forem visadas pela instigação ou induzimento de que trata o inciso I, do § 3.º

§ 5.º — Associarem-se duas ou mais pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer quaisquer dos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos.

Pena — reclusão, de dois a seis anos e multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vêzes o maior salário-mínimo vigente no País.

§ 6.º — Nos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos exceto o § 2.º e o inciso III do § 1.º, a pena, se o agente é médico, dentista, farmacêutico, veterinário ou enfermeiro, será aumentada de um terço.

§ 7.º — Nos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos, as penas aumentam-se de 1/3 (um terço) se qualquer de suas fases de execução ocorrer nas imediações ou no interior de estabelecimento de ensino, sanatório, unidade hospitalar, sede de sociedade ou associação esportiva, cultural, estudantil, beneficente ou de recinto onde se realizem espetáculos ou diversões públicas, sem prejuízo da interdição do estabelecimento ou local, na forma da lei penal.

Art. 24 — Considera-se serviço relevante a colaboração prestada por pessoas físicas ou jurídicas no combate ao tráfico e uso de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Art. 25 — O Poder Executivo regulamentará, dentro em 30 (trinta) dias, a execução desta lei.

Art. 26 — Fica mantida a legislação em vigor, no que expressamente não contrariar esta lei.

Art. 27 — Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, aplicando-se, em matéria processual penal, somente aos fatos ocorridos a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em discussão o substitutivo, em turno suplementar.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento no sentido de que seja submetido a votos, é o substitutivo considerado definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos termos do art. 319 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1971 (n.º 165-C/67, na Casa de origem), que “modifica legislação anterior sobre o uso da marca a fogo no gado bovino, e dá outras providências”, tendo PARECERES, sob n.ºs 379 e 380, de 1971, das Comissões:

- de Agricultura, pela aprovação do projeto, com a emenda que oferece de n.º 1-CA;
- de Finanças, pela aprovação. Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado número 143/68.

O projeto constou da Ordem do Dia da Sessão do dia 16 do corrente, tendo sido sua discussão adiada para esta data, a requerimento do Sr. Senador Ruy Santos.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA N.º 1 (Plenário)

Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1971.

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 1.º:

“§ 3.º — Será permitida também, no gado zebu ou azebuado, na inserção da cauda, uma marca ou sinal de até oito centímetros.”

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1971. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A matéria irá à Comissão de Constituição e Justiça, para opinar sobre a constitucionalidade do projeto e das emendas, e às Comissões de Agricultura e Finanças para emitirem parecer sobre a emenda de plenário.

Em consequência, o item seguinte da Ordem do Dia, Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1968, que tramita em conjunto com a proposição, retornará, também, às Comissões aludidas.

Esgotada a matéria da pauta.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 195, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 55, de 1971, que dá nova redação ao caput do art. 1.º e ao art. 3.º da Lei n.º 5.591, de 16 de julho de 1970, e dá outras providências.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em decorrência da deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

A proposição está dependendo de parecer das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Solicito o parecer da Comissão de Serviço Público Civil, cujo Relator designado é o Sr. Senador Augusto Franco.

O SR. AUGUSTO FRANCO — (Lê o seguinte parecer.) Sr. Presidente, o projeto sobre o qual somos chamados a opinar decorre de solicitação do Senhor Presidente da República, atendendo a expediente do Sr. Ministro do Planejamento e foi encaminhado ao Congresso nos termos do art. 51, da Constituição.

Na exposição de motivos que acompanhou a matéria, o Sr. Ministro do Planejamento acentua:

1) que a Lei n.º 5.591, de 1970, instituiu regime especial de trabalho para o pessoal da Fundação IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) que participe diretamente do VIII Recenseamento Geral do Brasil, fixando para o dia 30 de setembro do corrente o término do prazo de vigência daquela medida;

2) ocorreu, porém, que o início dos trabalhos dos Censos Econômicos previsto para o mês de março último, só ocorreu três meses depois, em consequência de dificuldades de ordem técnica que não puderam ser superadas;

3) assim, a conclusão dos trabalhos com os Censos Econômicos só deverá estar concluída em fins de outubro, havendo, conseqüentemente, necessidade de dilatar o prazo concedido pelo referido diploma legal, tanto mais quanto ocorrerão tarefas adicionais;

3) concluiu, ponderando que as despesas decorrentes da medida pleiteada correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da União para o corrente exercício destinados à execução do VIII Recenseamento Geral do Brasil.

Depreende-se, facilmente, através da exposição feita, que a providência consubstanciada no projeto merece nossa acolhida, tanto mais se considerarmos que a prorrogação solicitada pelo Executivo é bastante razoável, ante a envergadura da tarefa a ser cumprida.

Somos, assim, favoráveis ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O Parecer da Comissão de Serviço Público Civil é favorável ao projeto.

Solicito o parecer da Comissão de Finanças, cujo Relator designado é o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Lê o seguinte parecer.) Sr. Presidente, o projeto ora submetido à nossa apreciação vem do Poder Executivo e tem por objetivo prorrogar o prazo de regime especial de trabalho para os servidores do IBGE, instituído pela Lei n.º 5.591, de 16 de julho de 1970.

Na exposição de motivos que acompanha o processo, o Sr. Ministro do Planejamento justificou amplamente a medida, expendendo, dentre outras, as seguintes considerações:

a) que o Governo, ao solicitar, através da Lei n.º 5.591, para fixar a data de 30 de setembro de 1970, para o término do regime especial de trabalho para os servidores do IBGE, incumbidos de realizar o VIII Recenseamento Geral do Brasil, contava iniciar os trabalhos em março do corrente ano, fato este que só veio a ocorrer três meses depois, em decorrência de fatores de ordem técnica que não puderam ser contornados;

b) estas circunstâncias determinaram um atraso na conclusão dos trabalhos que se prolongarão, segundo as estimativas daquela Pasta, até o fim do corrente ano.

Ressalta do exposto que pequena delonga motivada por dificuldades de ordem técnica veio atrasar a conclusão dos trabalhos com o VIII Recenseamento Geral do Brasil, sendo, diante disto, o Governo obrigado a pedir seja o prazo fixado pelo diploma mencionado prorrogado de 30 de setembro para 31 de dezembro do corrente.

Vale refletir ainda que as despesas resultantes da medida já estão previstas no Orçamento da União para o corrente exercício.

A Comissão, assim, no âmbito de sua competência, nada tem a objetar ao projeto, e vota pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O parecer da Comissão de Finanças é favorável.

Passa-se à discussão do projeto.

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 55, de 1971

(N.º 330-D/71, na Casa de origem)

Dá nova redação ao “caput” do art. 1.º e ao art. 3.º da Lei número 5.591, de 16 de julho de 1970, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O caput do art. 1.º e o art. 3.º da Lei n.º 5.591, de 16 de julho de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º — A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, atendendo às necessidades do serviço, poderá instituir, no período de 1.º de julho de 1970 a 31 de dezembro de 1971, regime especial de trabalho para os servidores que participarem diretamente das atividades do VIII Recenseamento Geral do Brasil.”

“Art. 3.º — O pagamento da gratificação especial censitária cessará automaticamente com a conclusão das tarefas censitárias atribuídas ao servidor e não ultrapassará, em hipótese alguma, a data de 31 de dezembro de 1971, sob pena de responsabilidade.”

Art. 2.º — As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das disponibilidades financeiras do Projeto 01-42-1-005 — VIII Recenseamento Geral do Brasil constante do Orçamento da União para 1971.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, com a presença das mais altas autoridades eclesásticas, civis e militares, será inaugurada, amanhã, nesta Capital, a Secretaria da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. A iniciativa vem ao encontro do desejo de todos os católicos aqui residentes, pois se constitui numa prova evidente de que a Igreja vem dando sua valiosa colaboração para a Consolidação de Brasília, como Capital da República e centro coordenador do Poder Nacional.

A bênção das instalações da Secretaria será dada por Sua Excelência Reverendíssima Dom José Newton de Almeida e a concelebração ficará a cargo de Sua Excelência Reverendíssima Dom Aluizio Lorscheider, Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

Excusado se torna tecer considerações sobre o ato, pois é do conhecimento de todos a importância que a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil assume, nos dias atuais, em quase todos os aspectos da vida nacional, principalmente no espiritual, orientando, sugerindo e apontando soluções, também, para os problemas temporais. Hoje, esse órgão de cúpula da Igreja é bastante conhecido e respeitado pela orientação que traça aos seus fiéis, procurando guiá-los dentro de um caminho que tem, como base, a compreensão e a humildade cristã.

Sr. Presidente, posso adiantar que a inauguração da Secretaria da CNBB é importante para a transferência da sede desse órgão para a Capital da República, a médio prazo, pois suas obras terão início dentro de breve tempo, para alegria geral dos católicos locais.

Aqui, do Planalto Central, num ambiente de tranquilidade e paz, poderão os príncipes da Igreja meditar e estudar com profundidade os grandes problemas com que o Brasil se defronta, e em cuja solução eles estão realmente interessados.

A Secretaria contará, inicialmente, com a Procuradoria da CNBB, assim como instalações para hospedar bispos e padres que venham a Brasília para cuidar de assuntos pertinentes às suas Dioceses e Paróquias junto às autoridades do Governo Federal, sobremodo dos Ministérios da Educação

e da Saúde, setores em que a Igreja colabora em maior vulto e de forma muito atuante.

Servirá, também, de ponto de encontro dos religiosos de todo o País com os de Brasília, para o debate de assuntos de caráter espiritual e temporal, sempre na perseguição de iniciativas que venham a colaborar na busca de soluções para os sérios problemas que afligem a Nação.

Essa presença, nesta Capital, é relevante, uma vez que a Igreja, hoje, deixou a tranqüilidade e a paz dos templos para sair à rua e participar, ativamente, do trabalho empreendido em prol do desenvolvimento. Com isso, ela se atualiza e se coloca em posição de orientadora moral, propiciando condições a seus membros de exercerem o sacerdócio dentro das normas e diretrizes traçadas pelo Divino Mestre.

Sr. Presidente, vemos, diariamente, exemplos dos mais belos e dignificantes nesse setor: irmãs de caridade trabalhando em hospitais em funções das mais perigosas para a sua saúde; freiras morando e assistindo presas nas penitenciárias e lhes dando o conforto moral e material; padres, principalmente os mais jovens, levando a palavra de Cristo às camadas mais humildes e às áreas de contestação. Esse trabalho é tão fabuloso que, há pouco, o mundo ficou assombrado quando milhares e milhares de hippies passaram a repudiar os tóxicos e entorpecentes e começaram a ostentar camisas com a imagem de Cristo, reconhecendo e adotando-o como seu único e verdadeiro guia.

Tudo isso, Sr. Presidente, para não falar do papel que a Igreja, através de congregações famosas, desempenha no campo da educação. E nós, no Brasil, temos o testemunho desses fatos.

Poderíamos ir mais longe, falar da catequese, que vem da madrugada de nossa História, marcada intensamente pelos grandes apóstolos do novo mundo, como Nóbrega e Anchieta, catequese chela de bravura e piedade cristã, continuada pelos tempos, até mesmo em nossos dias; catequese feita com carinho, ternura, paz e amor, nos longes mais terríveis do Brasil, no habitat dos homens selvagens, das feras, dos répteis, das endemias, em

meio aos perigos de toda ordem. Catequese em que os missionários oferecem tudo de si; muitas vezes a própria vida.

É essa Igreja dinâmica, vigilante, eficiente, valorosa, querida e amada, que através da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, amanhã, vai inaugurar uma nova trincheira em Brasília, na certeza de servir mais e melhor, não só a esta cidade, não só a este País, mas, também, à causa de Deus.

Por mais essa iniciativa, consigno, pois, à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, as minhas saudações, os meus louvores, e, principalmente, os meus votos de muito êxito; saudações, louvores e votos que, certamente, são, por igual, do Senado da República. (Muito bem! Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Fernandes.

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, participante da primeira "Operação Tambaqui", organizada pelo Ministério dos Transportes e, como homem tradicionalmente ligado à terra, não poderia me furtar a tecer comentários sobre a grande obra do Governo Revolucionário, bem como chamar a atenção das autoridades competentes para determinados aspectos da região, em benefício do homem que ali vive.

De toda a região a ser beneficiada pela Transamazônica, Altamira vem despertando maior interesse justamente porque ali se realiza trabalho de infra-estrutura agrícola racionalizado que vai possibilitar a real conquista da hiléia brasileira. Os colonos, selecionados em várias partes do País, desde as áreas caracterizadas como minifúndios improdutivos até as de densidade demográfica altíssima, como o Nordeste, estão recebendo 100 hectares de terras comprovadamente excelentes, além de assistência generalizada. Dessa área somente a metade deverá ser cultivada, reservando-se os 50 hectares restantes à reserva florestal, cuidado que mostra a excelência da colonização agrícola na Transamazônica. Sua população dobrou em pouco tempo e sua gente tem como principal ferramenta de trabalho o entusiasmo, em contraposição

com o recente passado, quando a característica fundamental de toda a área era o assentimento comum e generalizado de uma miséria paradoxal diante da grandeza da terra amazônica. Essa transformação de base na concepção do homem da terra está presente em Altamira, Humaitá, Estreito, Itaituba, no Acre, em toda a Amazônia. A grandeza dessa obra está contida no pensamento de um jornalista, que disse: "os astronautas quando estão na lua e olham para a terra só distinguem duas coisas, em plano destacado: as muralhas da China e a Transamazônica".

A filosofia de trabalho do Governo para uma região de cinco milhões de quilômetros quadrados e com sete milhões de habitantes afirma que a área encontra a opção do desenvolvimento, a curto prazo, na ocupação racional de seu território, através da formação de núcleos populacionais concentrados em áreas econômicas estratégicas e interligadas, desenvolvendo um sistema produtivo de alto rendimento.

Sentimos, Srs. Senadores, que as relações Governo Federal-Amazônia modificaram-se sensivelmente nos últimos anos, dando novo enfoque à problemática regional através de um plano que dá ênfase a variáveis ecológicas como a expansão das fronteiras econômicas, ocupação do território por imperativos do desenvolvimento e segurança nacional e opções que oferecem as riquezas do solo e subsolo da Amazônia despovoada, para os excedentes populacionais da região semi-árida do Nordeste. Parece-me, certamente, que diante da problemática nacional caracterizada por:

- 1) contraste dos minifúndios improdutivos do Sul;
- 2) superpovoamento do sertão calcinado do Nordeste;
- 3) imensidão vazia dos vales úmidos e de excelente cultura da Amazônia.

O Governo Federal age acertadamente, chegando o Presidente Médici a afirmar, recentemente, que o Brasil é um País de homens sem terra e de terras sem homens.

Pelo que sentimos em Altamira, não só diante da exposição de técnicos, como em contato com líderes locais,

chega-se à realidade que dentro em pouco a Transamazônica vai possibilitar a colonização dos quatro vales grandes das regiões do Xingu, Tapajós, Madeira e Tocantins, cujas pesquisas minerais já apresentam resultados animadores. A SUDAM, por sua vez, com referência ao assunto e segundo declarações à imprensa do seu titular, General Bandeira Coelho, tem o maior projeto de desenvolvimento, para quatro anos, naquela área. Para esse ano, a arrecadação em termos de incentivos fiscais para a área já vai atingir, segundo a mesma fonte, a 400 milhões de cruzelros. Os quatro vales somam uma área equivalente a todo o Nordeste, igual a um milhão e 600 mil quilômetros quadrados.

O INCRA, por sua vez, adianta que na primeira fase dos trabalhos, cem mil dos dois milhões de famílias excedentes do Nordeste deverão estar colonizando a Amazônia. Essa frente vai ocupar Marabá, Jatobal, Altamira e Itaituba, num trecho de 800 km. Na estruturação desse trabalho está previsto o sentido comunitário que vai se dar a esta gente, bem como a integração social e econômica das famílias que irão formar as agrovilas, agrópolis e rurópolis, em centros comunitários previamente formados. Isso quer dizer que não acontecerá aos brasileiros de hoje o que lamentavelmente se deu com o "Exército da Borracha", cujos remanescentes até hoje se encontram dispersos na região, mais como párias do que como seres humanos. Porque simplesmente nunca existiu sentido de comunidade.

Por esta e outras razões, o Ministro Delfim Netto, recentemente, disse, sobre a grande obra: a construção da Transamazônica, pelos benefícios sociais que vai trazer, provará, dentro de pouco tempo, que se tratava de uma prioridade tão evidente que não exigia uma análise mais profunda para sua execução.

Por outro lado, Srs. Senadores, as críticas que se vêm fazendo à Transamazônica no que toca à ausência de hidrovias, carecem de profundidade porque, como afirma o Ministro Mário Andreazza, dos Transportes, as hidrovias da região serão complementadas pelas rodovias. Diz ainda o Ministro que as hidrovias serviram muito bem para a conquista da Amazô-

nia, mas provaram não corresponder plenamente à sua ocupação. Era preciso que se rasgasse o espaço verde, com rodovias e frisa que o traçado da estrada está estabelecido justamente pelos terminais de navegabilidade de todos os grandes rios por onde passa. A irradiação, partindo dela, de estradas interiores, de penetração, fará com que se possa estabelecer um conjunto rodo-hidroviário que será o melhor e o mais econômico fator de distribuição de transportes da área.

E conclui o Ministro: — somente o acesso terrestre, contínuo, às terras mais altas e mais favoráveis à cultura e a ligação entre si dos rios navegáveis por meio de estradas de rodagem que assegurem o tráfego permanente, estimularão a penetração e fixação do homem no interior. Aonde não chega o barco, deve chegar o caminhão — é a filosofia da Transamazônica.

Não é somente à Amazônia e ao Nordeste que a Transamazônica, em última instância, vai beneficiar, se lembrarmos que, tão sério como o sertão calcinado é o minifúndio improdutivo de vários Estados brasileiros considerados desenvolvidos ou em franco processo de desenvolvimento.

Permitam-me, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que relembre a Vossa Excelência fato da maior gravidade que aconteceu, recentemente, no Rio Grande do Sul, em "Tenente Portela", com referência a minifúndio. Naquele Município, com problemas de solo e topografia, cabe uma média de 25 hectares para cada família trabalhar. Diante da falta de terra para uma demanda sempre crescente, um agrônomo e um pastor resolveram equacionar a crise e concluíram que deveriam formar uma cooperativa para adquirir os lotes pequenos, pagar aos colonos e, com o dinheiro, adquirir novas terras em Mato Grosso, em lotes de cem hectares. Um jornal e uma rádio chegaram a ser fundados para conscientização da população, trabalho que culminou com a criação da "Cooperativa de Colonização 31 de Março". No dia do registro dos estatutos da entidade, o diretor local do INCRA teve conhecimento da iniciativa e convidou a direção da Cooperativa para visitar a Transamazônica. Os gaúchos aceitaram, viram e

assim os primeiros colonos dos pampas se transferiram para o Norte. O exemplo, já publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 25 de julho desse ano, é alvissareiro quando se sabe que milhares de famílias no Rio Grande do Sul constituem, hoje, mão-de-obra rural ociosa.

Queremos, na oportunidade, diante do que vimos, dar colaboração às autoridades responsáveis pelo trabalho de colonizar a Amazônia, valendo-se de nossa experiência no trato com a terra. As manchas existentes na região devem ser aproveitadas, em princípio, mantendo-se a mesma cultura existente, como castanha, babaçu, seringueira, madeiras de lei etc., nunca eliminar uma cultura natural para criar outra, artificial. Chamou-me a atenção outro fato que já é do conhecimento das autoridades, inclusive do Ministro da Agricultura, Sr. Cirne Lima. Trata-se do capim natural "do colônião" que invade a terra, constituindo vastos pastos, possibilitando que o boi constitua elementos colonizador de primeira ordem, tese também defendida pelos que empunham a bandeira da Amazônia, no Governo Federal.

Não posso deixar de comentar outro aspecto importante naquela região. O Brasil, pela sua Região Norte, está começando o diálogo com os países limítrofes, pela rodovia, possibilitando a tão decantada ligação Pacífico—Atlântico. Os contatos que mantemos, de corpo presente, com Bolívia, Colômbia, Venezuela, Peru e Guianas, países que serão atingidos pelo Plano Rodoviário Nacional, em *rush* nunca visto no Brasil, por meio também e principalmente da Perimetral Norte, outra Transamazônica, constituem, antes de tudo, um esforço extraordinário para os desenvolvimentos econômico, social, político e primordialmente, eliminando fronteiras, tornar os povos desse continente mais amigos e interessados numa paz duradoura.

E aqui, entre nós, situando o cruzamento da Transamazônica com a Belém—Brasília como "a grande encruzilhada da Pátria", no dizer do jornalista Garibaldi Dantas, continuo com aquele homem de imprensa que muito bem sintetizou a obra, quando afirmou em conferência: — "Nesse mar-

co, que pode vir a ser histórico, cruzar-se-ão homens de todo o Brasil para se conhecerem, entenderem-se, amarem-se e progredirem". (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Emival Calado. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, não vou falar sobre a poluição nem sobre as sagas arqueológicas do Maranhão.

Meu tema é a educação.

O Ministro Jarbas Passarinho acaba de prestar um grande serviço à América Latina e particularmente ao Brasil, corrigindo distorções de sua imagem no Exterior.

Assim, quando se procura marcar o Governo do Brasil como um País militarista, o Ministro da Educação afirma em Genebra, com os dados de nossa realidade, que no Brasil os nossos gastos em educação já há dois anos superam os orçamentos das Armas. Isto vale dizer, pelos fatos, que a política do Brasil é a da "Revolução pela Educação".

Isto é tanto mais alvissareiro quando verificamos cada dia mais crescerem no mundo inteiro os gastos militares, com participação maior, cada dia, no Produto Nacional Bruto, e o exemplo brasileiro, com seu modelo esboçado, consegue inverter esta tendência e dar prioridade à educação.

Recentemente, na Exposição Francesa realizada em São Paulo, chocou-me profundamente verificar que entre os orgulhos de sua tecnologia e do seu comércio, a grande França, dos ideais liberais, do idealismo romântico, soberbamente dizia: "Armas para todos", nós que exportamos cultura, agora exportamos armas. Não quero fugir à leitura de um dos panfletos de divulgação do Comércio Exterior da França, na Exposição de São Paulo: Armas para todos!

"Outro importante item da pauta de exportação da França é a indústria de armamentos. As encomendas atingiram valor recorde de 7,2 bilhões de francos. A França substituiu a Grã-Bretanha como terceiro maior exportador mundial de armamento."

"Mas, a indústria francesa de armamentos não se reduz aos Mirage. A França vende, também, carros blindados e em breve estará colocando no mercado foguetes em testes de aperfeiçoamento na África do Sul. Os franceses não se deixam intimidar com as críticas ao seu comércio de armas..."

Pois bem, ao contrário desse chamamento às armas, o nosso Ministro da Educação vai a Europa para dizer o contrário daquilo que os europeus vieram nos dizer. Nós não temos o lema de "armas para todos".

O Brasil tem o seu lema de educação para todos.

O Ministro Passarinho foi enfático quando em Genebra definiu nossa política:

"A América Latina gasta duas vezes mais em educação do que em armamentos, proporção tão benéfica quanto estimuladora,"

para concluir:

"No Brasil, pela primeira vez, a verba destinada ao Ministério da Educação foi colocada na vanguarda do Orçamento Nacional."

El conceituou nossa política dizendo que no Brasil estamos:

"Vivendo uma sociedade aberta, não devemos aceitar o princípio ideológico que afirma ser bom para o cidadão o que é bom para o Estado."

"Nós, brasileiros, estamos cientes do fato de que quando pensamos em termos de educação para as futuras gerações temos que ver longe e pensamos em termos de desenvolver um país em que a justiça social e a densidade humana são valores importantes, temos de olhar bem alto."

Na semana passada o Senador Nelson Carneiro teve oportunidade de abordar o tema dos dispêndios em educação e fazer algumas indagações:

"Quais os dados da imaginação, quais os dados da realidade."

Este tema é sedutor. E a convivência, em razão das funções executivas com este setor, leva-me a fazer algumas considerações.

De início, colocando as estatísticas de lado, colocando as estatísticas de lado, temos de reconhecer que estas aparecem, não como causa nem efeito, mas como aferição de uma filosofia.

Não se pode negar, pela própria constatação histórica, que a meta da educação, traçada pela Revolução, teve no Governo Médici uma aceleração que se traduz no fato de haver sido, no seu governo, acusado de militar, aquele em que pela primeira vez no Brasil, o Ministério da Educação supera os gastos em armamentos, e o setor Educação toma a dianteira de todos os dispêndios federais.

A filosofia do Governo Médici ao fixar o objetivo do Ministério da Educação foi o seguinte:

"Criar as bases para uma década de desenvolvimento, capazes de

nos conduzir ao final do século a formar entre as sociedades desenvolvidas, sem perda de nossa identidade sócio-cultural."

Ora, dentro dessa prioridade nada mais natural do que alcançarmos os números atingidos, o que constitui grande orgulho para o Governo Médici, que tem à frente do Ministério da Educação e Cultura um dos homens mais honrados, inteligentes e capazes e que tantos serviços tem prestado ao Brasil: o nosso colega, Senador Jarbas Passarinho.

Façamos uma avaliação dos números: logo ao assumir o Governo o Presidente Castello Branco duplicou o Orçamento do MEC. Em 1964 a participação da Educação em relação às Despesas Orçamentárias era de 6,2. Logo em 1965 passou, no grande Governo Castello Branco, para 9,2.

O Sr. Ministro Jarbas Passarinho foi tão honesto em sua conferência na E.S.G. que apresentou o seguinte mapa, onde ele confessa que nos anos 67 e 68, que foram anos de recessão, estes gastos baixaram de 9,8 para 8,5 e 9,2, mas a partir de 69 voltaram a crescer chegando, em 1970, a 12,7.

DISPÊNDIOS FEDERAIS COM A EDUCAÇÃO

Anos	A* Dispêndios Federais em Educação	B** Despesas Orçamentárias Total	A/B(%)
1963	73,2	1.301,0	5,6
1964	168,0	2.696,0	6,2
1965	389,0	4.211,0	9,2
1966	557,0	5.646,0	9,8
1967	633,5	7.422,0	8,5
1968	892,0	9.682,0	9,2
1969	1.292,0	11.455,0	11,3
1970 ***	1.622,4	12.806,0	12,7

* Inclusive recursos externos

** Excluídas as vinculações

*** Programação financeira

Fonte: SOF/IPEA (CNRH)

Com a mesma honestidade de propósitos, "os dados da realidade", o Ministro Jarbas Passarinho, quando a Fundação Getúlio Vargas refêz as contas nacionais, alterando os percentuais, na relação PIB/Educação, passou a usar êstes novos números:

BRASIL — RECURSOS APLICADOS EM EDUCAÇÃO E PRODUTO INTERNO BRUTO 1960/1970 (*)

Ano	RECURSOS APLICADOS EM EDUCAÇÃO						TOTAL	PRODUTO INTERNO BRUTO	RECURSOS EM % DO P.I.B.
	RECURSOS PÚBLICOS				Privados	Externos			
	Federais	Estaduais	Municipais	Total					
1960	677.270	1.097.301	147.320	1.921.891	415.100	4.000	2.340.991	95.604.800	2,4
1961	721.966	1.277.448	149.066	2.148.480	429.700	14.900	2.593.080	102.587.000	2,5
1962	309.327	1.463.298	135.430	2.471.055	454.700	4.700	2.930.355	110.203.800	2,6
1963	696.787	1.167.626	86.880	1.951.293	461.000	247.200	2.659.493	113.560.300	2,3
1964	837.146	1.087.428	136.154	2.060.728	468.000	20.800	2.549.528	115.205.800	2,2
1965	1.239.212	1.839.506	211.652	3.290.260	477.100	19.800	3.787.160	117.337.700	3,2
1966	1.292.364	2.028.876	268.316	3.589.556	481.000	104.200	4.174.756	124.156.400	3,4
1967	1.323.921	2.406.191	364.913	4.095.025	507.800	114.300	4.717.125	128.673.500	3,7
1968	1.202.061	2.674.652	479.706	4.356.419	501.000	121.000	4.978.419	143.842.100	3,5
1969	1.396.200	3.322.717	519.410	5.238.327	560.500	180.000	5.978.827	158.017.800	3,8
1970	1.480.000	3.690.000	610.200	5.730.200	578.000	181.000	6.539.200	172.239.400	3,8

Fonte: Centro Nacional de Recursos Humanos
 (*) Cr\$ 1.000,00 de 1970

Para chegarmos a evidência dos argumentos e tranqüilizar não só a opinião pública, mas, também, o Senador Nelson Carneiro que, como bem afirmou e todos nós somos testemunhas, foi um crítico permanente dos Governos anteriores a 64, apontando seus erros o que lhe dá uma autoridade excepcional — já temos um dado inquestionável: as contas de 69, já consolidadas e, nestas, a educação foi contemplada com uma participação nos dispêndios da ordem de 11,3. Este dado é irrefutável. Quanto aos de 70, o Ministro Jarbas Passarinho falou da previsão orçamentária. É possível até que tenham sido maiores os dispêndios que 12,7, pois nestes cálculos não estão incluídos os convênios das Universidades com entidades externas, doações, etc. que somente aparecem na consolidação final do balanço de 70 que infelizmente os nossos sistemas de contabilidade pública ainda não puderam dar a velocidade e a perfeição necessárias a evitar controvérsias.

Para concluir, Sr. Presidente, mais do que os números o que existe é a evidência palpável do trabalho excepcional, do esforço sério e patriótico que se realiza em favor da educação no Brasil. O Ministro Jarbas Passarinho não precisa inflacionar estatísticas, para provar aquilo que disse ontem, em Genebra e que é um motivo de orgulho para o Presidente Médici, seu governo e todos nós, brasileiros, sem distinção: o Brasil gasta mais em Educação do que em armamentos. O MEC é o Ministério melhor contemplado no Orçamento da República, o que significa afirmar que no Governo só há um privilégio: o da juventude. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Flávio Brito. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, irei declarar encerrada a Sessão, anunciando, an-

tes, para a Ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 414, de 1971) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1970 (n.º 4.045-B/66, na Casa de origem), que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 415, de 1971) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1971 (n.º 6-A/71, na Casa de origem), que aprova a Convenção para Repressão ao Apoderamento ilícito de Aeronaves, assinada em Haia, em 16 de dezembro de 1970, com reserva ao § 1.º do art. XII.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 413, de 1971) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1971 (n.º 25-B/71, na Casa de origem), que aprova o Estatuto da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, adotado em Convenção realizada, naquela cidade, no período de 9 a 31 de outubro de 1951.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 80, de 1971, de autoria da Comissão do Distrito Federal, que extingue a garantia de instância nos recursos de decisão administrativa fiscal a que se refere o art. 259 da Lei n.º 4.191, de 24 de dezembro de 1962, aplicável no Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 410, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 35 minutos.)

133.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 24 de setembro de 1971

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — José Lindoso — Milton Trindade — Renato Franco — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Tôres — Benjamin Farah — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Emival Calado — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.^o 417, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.^o 33, de 1971, que revoga o Exame de Ordem, instituído pela Lei n.^o 4.215, de 1963, que “dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil” e dá outras providências.

Relator: Sr. Helvídio Nunes

Objetiva o ilustre Senador Vasconcelos Torres, por intermédio do Projeto de Lei n.^o 33, de 1971, a revogação dos arts. 18, inciso VIII, letra b, 48, inci-

so III, 50, inciso I, e 53 e seus parágrafos, todos da Lei n.^o 4.215, de 27 de abril de 1963 (art. 1.^o), e nova redação ao parágrafo único do art. 50 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Como a matéria reveste a mais alta significação para a numerosa e diligente classe dos bacharéis e doutores em Direito, começo por transcrever os dispositivos cuja erradicação o projeto de lei persegue:

“Art. 18 — Compete ao Conselho Federal:

.....
VIII — regular e disciplinar, em provimentos especiais:

.....
b) o programa e a realização do Exame de Ordem (art. 53).”

“Art. 48 — Para inscrição no quadro dos advogados é necessário: III — certificado de comprovação do exercício e resultado do estágio ou de habilitação no Exame de Ordem (arts. 18, inciso VIII, letras a e b, e 53).”

.....
“Art. 50 — Para obter a carta de estagiário o candidato exibirá, perante o Presidente do Conselho da Seção em que pretenda fazer a prática profissional, prova de:

I — ter diploma de bacharel ou doutor em Direito, formalizado de acordo com a lei (art. 57).”

“Art. 53 — É obrigatório o Exame da Ordem para admissão no quadro de advogados aos candidatos que não tenham feito o estágio profissional ou não tenham comprovado satisfatoriamente o seu exercício e resultado (arts. 18, inciso VIII, letras a e b, 48, inciso III, e 50).

§ 1.º — O Exame de Ordem consistirá em provas de habilitação profissional, feitas perante comissão composta de três advogados inscritos há mais de cinco anos, nomeados pelo Presidente da Seção, na forma e mediante programa regulado, em provimento especial do Conselho Federal (art. 18, inciso VIII, letra b).

§ 2.º — Serão dispensados do Exame de Ordem os membros da Magistratura e do Ministério Público que tenham exercido as respectivas funções por mais de dois anos, bem como, nas mesmas considerações, os professores de Faculdade de Direito oficialmente reconhecidas.”

O ponto principal da questão reside, sem sombra de dúvida, na obrigatoriedade do Exame de Ordem, para admissão no quadro de advogados, de que trata o art. 53 da Lei n.º 4.215, de 27-4-63.

Com efeito, a OAB compreende os quadros de advogados, estagiários e provisionados (art. 47). Para inscrição no quadro de advogados, além do diploma de bacharel ou doutor em Direito e de outros requisitos, são necessários o certificado de comprovação do exercício e resultado do estágio ou de habilitação no Exame de Ordem (art. 48, III).

Para obter a carta de estagiário, na hipótese de não ser bacharel ou doutor em Direito, o candidato fará a prova de estar matriculado no 4.º ou 5.º ano de faculdade de Direito, mantida pela União ou sob fiscalização do Governo Federal, e de estar matriculado em curso de orientação de estágio ministrado pela Ordem ou por faculdade de Direito, ou haver sido admitido como auxiliar de escritório de advocacia existente desde mais de cinco anos, de serviço de assistência judiciária e de departamentos jurídicos oficiais ou de empresas idôneas (art. 50).

Assim, para alcançar o exercício pleno da advocacia o bacharel ou doutor em Direito terá que fazer prova de que estagiou e obteve resultado satisfatório no estágio ou logrou aprovação no Exame de Ordem.

É interessante observar que, tendo entrado em vigor em todo o território nacional trinta dias depois de publicada, a Lei n.º 4.215, de 1963 (art. 158), somente a 5 de agosto de 1965, através do Provimento n.º 18, o Conselho Federal regulou e disciplinou o estágio profissional, dois anos mais tarde revisto e consolidado pelo Provimento n.º 33, de 4 de outubro de 1967.

O Provimento n.º 19, de 5 de agosto de 1965, que dispunha sobre o Exame de Ordem, foi revisto e consolidado pelo de n.º 34, da mesma data do de n.º 33, e o Provimento n.º 22, de 18 de novembro de 1965, que dispunha sobre o programa dos cursos de estágio profissional de Advocacia, foi revisto e consolidado pelo de n.º 35, também de 4 de outubro de 1967.

Eis porém que em 23 de fevereiro de 1968 a Lei n.º 5.390, art. 1.º, estabeleceu:

“Aos alunos das faculdades de Direito, oficiais ou fiscalizadas pelo Governo Federal, matriculados ou que venham a matricular-se até o ano letivo de 1968 na 4.ª e 5.ª séries do curso de Direito, é assegurado o direito à inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil na categoria de Solicitador-Acadêmico, ficando dispensados dos requisitos de estágio profissional e de Exame de Ordem para ulterior admissão nos quadros daquela entidade.”

E o Decreto-lei n.º 505, de 18 de março de 1969, determinou:

“Art. 1.º — Fica permitida aos alunos matriculados ou que venham a matricular-se no ano letivo de 1969 na 4.ª série do curso de Direito das faculdades oficiais ou fiscalizadas pelo Governo Federal a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, na condição de Solicitador-Acadêmico.

Art. 2.º — Os alunos que usarem do benefício contido no artigo anterior ficarão dispensados do estágio profissional e de Exame da Ordem para ulterior admissão nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.”

A necessidade do requisito do Exame de Ordem, cuja revogação pretende o ilustre Senador Vasconcelos Torres, para habilitação plena ao exercício da atividade advocatícia, constitui, pois, matéria de gritante atualidade.

Com efeito, objeto de acirrada controvérsia nos últimos meses, é uma figura nova no sistema de formação profissional brasileiro, introduzida na Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, cujo parágrafo único do art. 68 prescreve:

“Os diplomas que conferem privilégios para o exercício de profissões liberais ou para a admissão a cargos públicos ficam sujeitos a registro no Ministério da Educação e Cultura, podendo a lei exigir a prestação de exames e provas de estágio perante os órgãos de fiscalização e disciplina das profissões respectivas.”

Assim, disposição que não é imperativa adotou-a, apenas, a Ordem dos Advogados do Brasil, escudada, provavelmente, em que a universidade proporciona a formação técnico-científica, enquanto aos órgãos profissionais cabe apurar a capacitação para o exercício prático-profissional.

Embora a Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968, que fixou normas de organização e funcionamento do ensino superior, tenha eliminado, pela revogação do capítulo próprio da Lei de Diretrizes e Bases, o preceito que dispunha sobre a existência do exame e do estágio profissional, a exigência permanece íntegra, pois que não foi alterada a Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963.

Fundamentalmente, a discussão do problema comporta quatro posições, a saber:

- 1) constituída pelos que advogam, pura e simplesmente, a manutenção do sistema instituído pela Lei n.º 4.215/63;
- 2) formada por aqueles que repelem, com a mesma veemência dos anteriores, a obrigatoriedade do estágio e do Exame de Ordem;
- 3) integrada pelos que sustentam a necessidade do estágio profissional, verificado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados; e
- 4) composta pelos que admitem o estágio e o exame, da competência

exclusiva das faculdades e da OAB, respectivamente.

As duas primeiras posições são, sem sombra de dúvida, extremas, radicais, enquanto as duas últimas são moderadas, ecléticas.

O I Encontro Brasileiro de Faculdades de Direito, realizado recentemente na cidade de Juiz de Fora, acolheu a quarta posição; o egrégio Conselho Federal da OAB, através de brilhante parecer do notável professor Ivo d'Aquino, a primeira; ponderável parcela de estudantes de Direito, a segunda; e o Senador Vasconcelos Torres e quase a totalidade dos diretórios acadêmicos, a terceira.

As quatro posições enunciadas, consideradas clássicas, poder-se-á adicionar mais uma, exatamente a que resulta de proposição aprovada no III Congresso dos Advogados do Rio Grande do Sul, realizando no mês próximo transato, que propugna pela criação de escolas superiores de Advocacia, em substituição ao estágio e Exame de Ordem, com a modificação do atual currículo das faculdades de Direito, que passaria a ser de quatro anos e mais dois de curso obrigatório na Escola Superior do Advogado.

A matéria, por envolver questões doutrinárias, é polêmica. Entendo que a Lei n.º 5.540/68, que revogou, pelo silêncio, o dispositivo da Lei de Diretrizes e Bases, sobretudo na parte relativa ao Exame de Ordem, fornece a orientação seguida pela maioria no que respeita à concepção da formação

Com efeito, na área do ensino técnico-agrícola, comercial e industrial, nos termos do Decreto-lei n.º 655, de 27 de junho de 1969, aos órgãos especiais do Ministério da Educação e Cultura cabe a organização, em nível superior, dos cursos de formação de professores.

O Decreto-lei n.º 749, de 8 de agosto de 1969, autoriza a Diretoria do Ensino Secundário do MEC a organizar, também, em nível superior, os cursos destinados à formação de professores de disciplinas e práticas educativas vocacionais, observadas as resoluções do Conselho Federal de Educação quanto à estruturação e à extensão dos cursos.

E enfatizando, ainda mais, a crescente presença no Governo Federal

em todos os graus do ensino, particularmente no superior, o Decreto-lei n.º 842, de 9 de setembro de 1969, que alterou o art. 47 da Lei n.º 5.540/68, dispõe:

“A autorização para o funcionamento e reconhecimento de universidade ou estabelecimento isolado do ensino superior será tornada efetiva, em qualquer caso, por decreto do Poder Executivo Federal, após prévio parecer favorável do Conselho de Educação competente.”

Na verdade, reconheço que “para o exercício responsável e eficaz dessa profissão”, segundo “Advocacia e Desenvolvimento”, de Carlos A. Dunshee de Abranches, no *Jornal do Brasil*, 18-8-71, “não basta o estudo sistemático do Direito e da Legislação”. “Definida como um misto de ciência e arte, na época atual, a Advocacia é, cada dia mais, uma técnica complexa, que requer desde uma base cultural especializada e uma sólida formação ética, até o domínio prático de todos os seus variados instrumentos de ação, tais como a palavra falada e escrita, a identificação com o funcionamento da organização judiciária e administrativa, a consulta à legislação e à jurisprudência e a instalação do escritório com um mínimo de serviços materiais.”

Não vou tão longe, porém, quanto o notável jurista e Deputado Ildélio Martins, que entende, consoante recente pronunciamento na Câmara Federal, que o Exame de Ordem “apenas se destina à depuração das condições técnico-ético-profissionais daquele que pretende submeter-se às sublimes vicissitudes que fazem do homem um advogado e do advogado um deus.”

Repito: não chego a tanto. Mas também não me alinho aos que sustentam que o simples término do curso superior, nas condições atuais, qualquer que seja a modalidade, habilita o concludente ao exercício da profissão respectiva.

A vida moderna, marcada pela especialização em todos os ramos de atividade, exige a cada dia profissionais mais preparados e hábeis. E, na luta pelo sucesso, os mais dotados, por certo, afastarão os concorrentes despreparados.

Dai a necessidade e conveniência de que as escolas superiores, especialmente as faculdades de Direito, cada vez exijam e peçam mais aos alunos.

Como corolário, a exigência do estágio profissional não deve, ao menos, merecer contestação, certo que salutar meio para eliminar o caráter teórico da formação profissional e, por via de consequência, para oferecer ao aluno a aprendizagem da profissão através do treinamento prático.

Embora os bacharéis em Direito, pela tradição nacional, indispensabilidade de sua presença na vida do País, proliferação do número de escolas e, até mesmo, em razão de facilidades que não vêm a pêlo investigar, mereçam cuidados especiais, o estágio obrigatório para a prática profissional nos dois últimos anos das faculdades de Direito, mantidas pela União ou fiscalizadas pelo Governo Federal, resolveria, a contento, creio, a questão.

O Exame de Ordem, assim, seria dispensável, através da criação, vale insistir, nas escolas de Direito, oficiais ou fiscalizadas pela União, de cadeiras de Prática Profissional e Organização Judiciária, com programas a serem elaborados pelo Conselho Federal de Educação, obrigatoriamente ministrados na 4.ª e na 5.ª séries do curso superior, admitida a colaboração e fiscalização do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, na forma do substitutivo proposto a esta douta Comissão.

De resto, o projeto de lei do Senador Vasconcelos Torres não fere a Lei Maior. É, por conseguinte, constitucional.

Que dizer sobre a juridicidade? A proposição é da mesma categoria da que pretende alterar. Ao demais, não quebra o sistema que o Conselho Federal da OAB gastou anos a fio a regulamentar e disciplinar, mas que ainda não foi definitivo e totalmente implantado.

O problema, cumpre repetir, cinge-se à verificação, apenas, da conveniência e oportunidade da manutenção, ou não, do Exame de Ordem, sem que se firam os demais preceitos legais e regulamentares que condicionam o início do pleno exercício da advocacia.

É o projeto, portanto, do ponto de vista da juridicidade, mormente em vista do substitutivo oferecido, acolhível.

A dúvida que se lhe poderia opor seria a da repercussão financeira, isto é, dos encargos adicionais resultantes, ao que respondo com a autonomia administrativa e financeira das universidades, erigidas quase tôdas, ou em vias de sê-lo, em fundações.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 33/71, nos termos do seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º — São revogados os art. 18, inciso VIII, letra b, 48, inciso III, 50, inciso I, e 53 e seus parágrafos da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963.

Art. 2.º — Os cursos de Direito, mantidos pela União ou sob fiscalização do Governo Federal, incluirão, na penúltima e última séries, cadeiras de Prática Profissional e Organização Judiciária, nas quais serão desenvolvidos programas organizados, com a colaboração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único — A aprovação nas disciplinas de que trata o art. 2.º habilitará ao ingresso definitivo no quadro de Advogado da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3.º — Aos alunos dos cursos de Direito, oficiais ou fiscalizados pelo Governo Federal, matriculados ou que venham a matricular-se até o ano letivo de 1971 na penúltima e última séries é assegurada inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, na categoria de Solicitador-Acadêmico, ficando dispensados dos requisitos de estágio profissional e de Exame de Ordem para a ulterior admissão nos quadros da entidade.

Art. 4.º — Os estabelecimentos de ensino de Direito poderão fazer a redistribuição das cargas horárias de modo a que atenda aos fins previstos no art. 2.º

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Helvidio Nunes, Relator — Eurico Rezende — José Sarney — Gustavo Capanema, vencido — Heitor Dias — Wilson Gonçalves — Emival Caiado, vencido — Accioly Filho.

PARECER

N.º 418, de 1971

da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1971 (n.º 125-B/67, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea "b" do art. 6.º e revoga o art. 25 do Decreto-lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Relator: Sr. José Lindoso

Aprovado na Sessão do dia 14 do corrente foi o presente projeto encaminhado a esta Comissão tendo em vista o disposto no art. 155, § 2.º, do Regimento Interno.

A proposição tem por objetivo alterar a alínea b do art. 6.º do Decreto-lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, que inclui, entre outros, como elemento constitutivo do patrimônio da Fundação IBGE, a

"dotação orçamentária da União, prevista anualmente, em um montante não inferior à estimativa da arrecadação do Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros",

propondo que se dê à referida alínea a seguinte redação:

"b) dotação orçamentária da União, prevista anualmente",

suprimindo, por conseguinte, a parte final que faz referência ao Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros.

Verifica-se, entretanto, que a nova redação dada à alínea b do art. 6.º prejudica o disposto no § 2.º do mesmo artigo uma vez que este faz remissão expressa à parte suprimida, como se vê:

"§ 2.º — A dotação orçamentária a que se refere a alínea b deste artigo considerar-se-á automaticamente reajustada em função dos resultados efetivos da arrecadação do imposto mencionado na mesma alínea."

Trata-se, a nosso ver, de supressão necessária ao bom entendimento da lei, para que nesta não figure disposição estranha à matéria.

É, portanto, de se aplicar ao caso, as disposições fixadas no art. 363 do Regimento Interno da Casa, verbis:

“Art. 363 — Quando, em texto aprovado em definitivo, fôr verificada a existência de êrro, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) tratando-se de **contradição, incoerência ou prejudicialidade** em projeto ainda não remetido à sanção ou à Câmara, a Mesa encaminhará a matéria à Comissão competente a fim de que proponha a orientação a seguir para a retificação do êrro, sendo a proposta examinada pela Comissão de Constituição e Justiça antes de ser submetida à deliberação do Plenário.”

Verificamos, ainda, através de consulta aos serviços competentes da Casa, não ter o referido art. 6.º do Decreto-lei n.º 161 sofrido qualquer alteração posterior, daí propormos, para correção do projeto, e em obediência à melhor técnica legislativa, a seguinte redação, ouvida a douda Comissão de Constituição e Justiça:

EMENDA N.º 1

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Dá nova redação ao art. 6.º do Decreto-lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 6.º do Decreto-lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º — O patrimônio da Fundação IBGE será constituído de:

a) acervo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os órgãos relacionados no art. 3.º, incisos 1, 2, 3 e 4, por doação do Poder Executivo;

b) dotação orçamentária da União, prevista anualmente;

c) subvenções da União, dos Estados e Municípios;

d) doações e contribuições de pessoas de direito público e privado, inclusive de entidades internacionais;

e) recursos da Caixa Nacional de Estatística Municipal (Decreto-lei n.º 4.181, de 16 de março de 1942, art. 9.º, alíneas a e b);

f) rendas resultantes da prestação de serviços, em qualquer dos campos de sua competência.

Parágrafo único — A Fundação IBGE poderá contrair empréstimo com entidades nacionais ou internacionais, observadas as normas reguladoras da matéria.”

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 25 do Decreto-lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — José Lindoso, Relator — Adalberto Sena.

PARECER

N.º 419, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1971.

Relator: Sr. Nelson Carneiro

O ilustre Deputado Humberto Lucena ofereceu projeto de lei, revogando vários dispositivos do Decreto-lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, que se lhe afiguravam inconstitucionais.

A Câmara dos Deputados acolheu em parte, a proposição, para revogar o art. 25 e assim redigiu a alínea b d art. 6.º do referido Decreto-lei:

“b) dotação orçamentária d União, prevista anualmente”.

Vindo o projeto a esta Casa, foi encaminhado somente à douda Comissão de Finanças, que o aprovou.

Aprovado na Sessão de 14 de setembro último, a douda Comissão de Redação, acolhendo judicioso parecer d ilustre Senador José Lindoso, sugeriu a audiência desta Comissão, nos exatos termos do art. 363 do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados, como demonstrado no bem elaborado parecer da Comissão de Redação, corrigia a inconstitucionalidade da alínea b do art. 6.º, que assim dispunha, como elemento constitutivo do patrimônio da Fundação.

“dotação orçamentária da União, prevista anualmente, em um montante não inferior à estimativa da arrecadação do imposto sobre transporte rodoviário de passageiros”;

mas conservava, evitado do mesmo vício de inconstitucionalidade, apontado pelo nobre líder Humberto Lucena, o texto do § 2.º do mesmo artigo, in verbis:

“A dotação orçamentária a que se refere a alínea b deste artigo considerar-se-á automaticamente reajustada em função dos resultados efetivos da arrecadação do imposto mencionado na mesma alínea.”

Razão tinha, assim, a Comissão de Redação quando sugeriu a indispensável supressão também desse segundo dispositivo do Decreto-lei n.º 161, por julgá-la “necessária ao bom entendimento da lei, para que nesta não figure disposição estranha à matéria”, e ofereceu, como substitutivo, o seguinte texto, como Emenda n.º 1:

“Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Dá nova redação ao art. 6.º do Decreto-lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 6.º do Decreto-lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º — O patrimônio da Fundação IBGE será constituído de:

a) acervo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os órgãos relaciona-

dos no art. 3.º, incisos 1, 2, 3 e 4, por doação do Poder Executivo;

b) dotação orçamentária da União, prevista anualmente;

c) subvenções da União, dos Estados e Municípios;

d) doações e contribuições de pessoas de direito público e privado, inclusive de entidades internacionais;

e) recursos da Caixa Nacional de Estatística Municipal (Decreto-lei n.º 4.181, de 16 de março de 1942, art. 9.º, alíneas a e b);

f) rendas resultantes da prestação de serviços, em qualquer dos campos de sua competência.

Parágrafo único — A Fundação IBGE poderá contrair empréstimo com entidades nacionais ou internacionais, observadas as normas reguladoras da matéria.”

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 25 do Decreto-lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, e demais disposições em contrário.”

Meu voto, em consequência, é pela aprovação da Emenda Substitutiva n.º 1, da Comissão de Redação, e que deverá ser submetida à aprovação do plenário, na forma regimental.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Eurico Rezende — Gustavo Capanema — Heitor Dias — Emival Caiaido — Wilson Gonçalves — Helvidio Nunes — Accioly Filho — José Sarney.

PARECER

N.º 420, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1971 (número 2.117-B, de 1970, na origem), que, acrescenta artigo à Lei n.º 4.864, de 29 de novembro de 1965, que “cria medidas de estímulo à Indústria de Construção Civil”.

Relator: Sr. Nelson Carneiro

Projeto aprovado na Câmara dos Deputados acrescenta o seguinte artigo, que passaria a ser o de n.º 35,

feita a devida renumeração, da Lei n.º 4.864, de 29 de novembro de 1965, que cria medidas de estímulo à Indústria de Construção Civil:

— “O aluguel da moradia do locatário que possuir, construir ou adquirir, seja unidade isolada, seja em prédio em condomínio, imóvel residencial ficará liberado na forma e condições previstas no art. 17 desta lei, facultada ao locador, de acôrdo com o preceituado no parágrafo único do mesmo artigo, a retomada do imóvel.”

O citado art. 17 da Lei n.º 4.864 libera as locações de imóveis cujo habite-se venha a ser concedido depois de iniciada sua vigência, e o seu parágrafo único regula a retomada, “por não convir ao locador continuar a locação.”

O ilustre autor do projeto, o nobre Deputado Alípio de Carvalho, visa a acabar com o abuso de inquilinos, que continuam beneficiados pelas leis do inquilinato, enquanto têm imóveis que alugam a terceiros, e “não raro, para obter a majoração do valor de suas locações, ainda pressionam e ameaçam de despejo a seus locatários, alegando necessitar do imóvel para uso próprio”.

O art. 2.º do projeto declara que “as disposições da presente lei também se aplicam às locações anteriores a 25 de novembro de 1964, por prazo indeterminado ou prorrogadas nos termos do art. 8.º da Lei número 4.494, de 25 de novembro de 1964, que regula a locação de prédios urbanos, bem como a tódas as situações entre a data daquela lei e a publicação desta”.

Esclarece, por fim, o art. 3.º que a unidade habitacional, a que se refere o art. 1.º, deve ser na mesma localidade do imóvel locado, para tornar aplicáveis os dispositivos da presente lei.

É o relatório.

PARECER

O abuso, denunciado pelo ilustre parlamentar, existe, e remédio legal se impõe para corrigi-lo. Não me parece, entretanto, que seja o aprovado pela Câmara dos Deputados. A liberação do aluguel dos imóveis, cujos

inquilinos tenham imóveis locados a terceiros, não poderia jamais retroagir, para alcançar as locações anteriores a 25 de novembro de 1964, mesmo porque assim não se estaria criando qualquer estímulo à construção civil, que deve ser dirigida no sentido de fomentar novas iniciativas, e jamais de aumentar o aluguel de unidades existentes há sete anos, no mínimo. O próprio art. 17 da Lei n.º 4.864, de 29 de novembro de 1965, somente libera o aluguel dos imóveis que hajam obtido o habite-se “após a publicação desta lei”. Ademais, nem sempre quem adquire uma unidade residencial, tem condições de para ela se transferir. E a melhor situação econômica ou financeira do inquilino não justifica que o locador aumente o preço do aluguel, que a lei entendeu o justo.

Meu voto é assim, salvo melhor juízo, pela rejeição do projeto, no que pêssem os nobres propósitos de seu ilustre autor.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Eurico Rezende — Gustavo Capanema — Heitor Dias — Emival Caiado — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Accioly Filho — José Sarney.

PARECER

N.º 421, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1970, que proíbe a referência à filiação ilegítima nos registros civis das pessoas naturais.

Relator: Sr. Eurico Rezende

A Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista o pronunciamento do Relator quanto ao voto do Sr. Senador Nelson Carneiro, que passa a fazer parte integrante deste parecer, manifestou-se favoravelmente ao projeto, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA N.º 1

(Substitutivo)

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica revigorado o dispositivo do art. 7.º da Lei n.º 883, de 21 de outubro de 1949.

Art. 2.º — Revogam-se o inciso 4.º do art. 58 do Decreto-lei n.º 1.000, de 21 de outubro de 1969, e demais disposições em contrário.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Nelson Carneiro — Accioly Filho — Heitor Dias — Gustavo Capanema — Helvídio Nunes — José Sarney.

VOTO DO SENHOR SENADOR NELSON CARNEIRO

Sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1970.

O nobre Senador Eurico Rezende opina pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1970, pelas judiciosas razões que apresentou. O clamor levantado contra a vigência do Decreto-lei n.º 1.000, de 21 de outubro de 1969, determinou a iniciativa do ilustre Senador Adalberto Sena, de resguardo aos filhos ilegítimos, conquista da evolução do Direito em nosso País. O protesto mais veemente partiu do ilustre Dr. Mário Altenfelder, Presidente do Conselho da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, que considerou o texto "um brutal retrocesso em matéria de legislação, pois causará estigmas e agravará a problemática social do menor no Brasil." Com efeito, a Lei n.º 883, de 21 de outubro de 1949, já proíbe, expressamente, "qualquer referência à filiação ilegítima de pessoa a quem interessa", mandando apenas se faça referência à citada lei. O texto a ser eliminado é, assim, o n.º 4 do art. 58 do Decreto-lei n.º 1.000, que dispõe:

"Art. 58 — O assento de nascimento deverá conter:

.....
.....

4.º) a declaração de ser legítimo, ilegítimo ou exposto."

Aliás, com êsse objetivo apresentei à Câmara dos Deputados o Projeto n.º 2.222-A, em 21 de julho de 1970, e que mereceu do ilustre Deputado Italo Fittipaldi o seguinte parecer,

aprovado unânimemente, em junho último, pela douta Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa:

"PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

Em 21 de julho de 1970, o então Deputado Nelson Carneiro, hoje ilustrando uma cadeira senatorial, apresentou Projeto de Lei que tomou o n.º 2.222, tendo por objetivo revogar o "inciso 4.º do Decreto-lei n.º 1.000, de 21 de outubro de 1969".

Estabelecido, no art. 302 do citado Decreto-lei n.º 1.000, que a referida lei entraria em vigor decorridos sessenta dias de sua publicação, o Poder Executivo, pretendendo adiar o início da sua vigência, expediu os Decretos n.ºs 65.905, de 19 de dezembro de 1969, 66.460, de 20 de abril de 1970, e 67.375, de 13 de outubro de 1970. Em 21 de julho de 1970, quando o nobre Deputado Nelson Carneiro apresentou o projeto sob exame, estava em vigor o Decreto n.º 66.460, baixado com o intuito de prorrogar o início da vigência do Decreto-lei n.º 1.000 para 21 de outubro de 1970. Da exposição desse Decreto decorreu, sem dúvida, no entender do autor do projeto, a necessidade de dispor, como o fez no artigo 2.º, que "a presente lei vigorará na mesma data em que entrar em vigência o Decreto-lei n.º 1.000, de 21 de outubro de 1969."

Justificando a apresentação do projeto sob enfoque, faz seu nobre autor um relato da legislação anterior respeitante ao registro dos filhos ilegítimos, para concluir, com as palavras do Dr. Mário Altenfelder, Presidente do Conselho da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, que o dispositivo objeto da revogação pretendida "constitui um brutal retrocesso em matéria de legislação, pois causará estigmas e agravará a problemática social do menor no Brasil".

II — Voto do Relator

Cabe a esta Comissão, consoante o disposto no § 2.º do art. 31 do Re-

gimento Interno, examinar os aspectos da constitucionalidade e juridicidade, bem como o próprio mérito da proposição, que versa matéria de Direito Civil.

Quanto às preliminares apontadas, de constitucionalidade e juridicidade, nenhum empecilho à aprovação do projeto que, no particular, é incensurável.

Passemos, pois, ao exame do mérito da proposição.

Estabelece o dispositivo objeto da revogação pretendida:

"Art. 58 — O assento do nascimento deverá conter:

1.º

4.º) A declaração de ser legítimo, ilegítimo ou expostos".

Anteriormente ao advento do Decreto-lei n.º 1.000, de 21 de outubro de 1969, o registro da filiação ilegítima estava regulado pelo art. 7.º da Lei n.º 883, de 21 de outubro de 1949, que revogara disposição assemelhada inscrita no art. 14 do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941.

Estabeleciam os referidos dispositivos:

Decreto-lei n.º 3.200, de 1941:

"Art. 7.º — No Registro Civil, proibida qualquer referência a filiação ilegítima de pessoa a quem interessa, far-se-á remissão a esta lei".

Como se vê dos dispositivos citados, a legislação, no respeitante ao registro dos filhos ilegítimos, foi-se ampliando no sentido de eliminar qualquer alusão à filiação ilegítima, primeiro impedindo a menção dessa circunstância nas certidões de nascimento, depois, para proibir mesmo a referência expressa do fato nos assentamentos, que seria identificado pela simples anotação com remissão à Lei n.º 883, de 1949.

Têm, pois, toda razão o Presidente do Conselho da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e com ele o nobre autor da proposição, quando identificam como um retrocesso do legislador a

norma inscrita no inciso 4.º do artigo 58, do Decreto-lei n.º 1.000, de 1969, constituindo mesmo o referido dispositivo preceito iníquo, pois conduz a uma espécie de condenação dos filhos, a sofrerem o injusto julgamento social, pela falta cometida por seus pais.

A propósito não é demais lembrar, com o então Senador Etelvino Lins, Relator, na Comissão de Justiça do Senado, do projeto de que se originou a Lei n.º 883, de 1949, estas palavras de Clóvis Bevilacqua, extraídas de seus comentários ao Código Civil:

"O projeto primitivo e o revisto não consagravam a injustiça que se introduziu no Código Civil, colocando-o em situação menos liberal do que a legislação filipina..."

"Mas a proibição de reconhecer os espúrios não se justifica perante a razão e a moral. A falta é cometida pelos pais e a desonra cai sobre os filhos, que em nada concorreram para ela. A indignidade está no fato do incesto e do adultério, e a lei procedeu como se ela estivesse nos frutos infelizes dessas uniões condenadas."

Do parecer do Deputado Plínio Barreto, Relator do projeto originário da Lei n.º 883, que dispõe sobre o reconhecimento de filhos ilegítimos, também consta citação de Clóvis Bevilacqua; que oportuno recordar, pois a lição que encerra deve estar presente em nossa lembrança ao enfocarmos o problema social da filiação ilegítima:

"Os princípios fundamentais que devem dominar esta matéria são os seguintes:

1.º — O direito à vida compete a todo indivíduo, o filho espúrio como indivíduo, deve ter o mesmo direito às possibilidades da existência que qualquer outro, fechar-lhe as portas da sociedade, restringindo-lhe os direitos é um injustiça tanto mais grave quanto ele nada fez para merecê-la.

Indubitavelmente, o dispositivo do inciso 4.º, do art. 58, do Decreto-lei

n.º 1.000, de 21 de outubro de 1969, conduz à coarctação de direitos impostergáveis do indivíduo, que, nada tendo feito para merecer qualquer repúdio da sociedade, vê-se, muitas vezes, limitado em suas possibilidades, por ter de suportar injustos e oneroso fardo ostentativo da mancha de seu registro de nascimento.

Por tôdas essas razões, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 2.222, de 1970, mas, indicando-se, na justificação com que o nobre autor procura amparar sua iniciativa, que é intenção do legislador restabelecer a regra constante do art. 7.º da Lei n.º 883, de 21 de outubro de 1969, há que se dar nova redação ao projeto, para que êle possa atingir, eficazmente, os fins a que ôviamente se propõe, pois a simples revogação do inciso 4.º do art. 58 do Decreto-lei n.º 1.000, de 21 de outubro de 1969, não tem o condão de revigorar o dispositivo do art. 7.º, da Lei n.º 883, citada, que deve ser expressamente revigorado.

Por outro lado, tendo o art. 302, do Decreto-lei n.º 1.000, de 1969, disposto que a referida lei entraria em vigor 60 dias após a data da sua publicação, e nenhuma lei tendo sido editada a fim de alterar a referida data de vigência não é por via de meros decretos, sem fôrça de lei, que se há de ter por prorrogada data inscrita no texto da lei.

Em vista disso, está inegavelmente em vigor desde 60 dias após a sua publicação, o Decreto-lei n.º 1.000, de 21 de outubro de 1969, razão por que dispensável, por ineficaz o dispositivo do art. 2.º do projeto, que deve ser eliminado, por falta de objeto.

Na forma do exposto, somos favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 2.222, de 1970, com a redação constante da emenda substitutiva anexada.

Em plenário, o projeto foi emendado e voltou àquela Comissão.

Meu voto, pois, é para acolher, por seus jurídicos fundamentos o parecer do ilustre Senador Eurico Rezende, mas para desde logo sugerir, como substitutivo, o texto aprovado pela

Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados:

SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica revigorado o dispositivo do art. 7.º da Lei n.º 883, de 21 de outubro de 1949;

Art. 2.º — Revogam-se o inciso 4.º do art. 58, do Decreto-lei n.º 1.000, de 21 de outubro de 1969, e demais disposições em contrário;

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em assuntos desta natureza, razão tinha El-Rei D. Sebastião, que os collocava antes e acima de todos os outros deveres.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1971. — Nelson Carneiro.

PARECER

N.º 422, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 72, de 1971, que “dispõe sobre a concessão de auxílio-funeral devido por morte do segurado, cônjuge e dependente”, alterando a redação do art. 44 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (redação dada pelo art. 11 do Decreto-lei n.º 66, de 1966).

Relator: Sr. José Sarney

De iniciativa do ilustre Senador Vasconcelos Torres, intenta a proposição alterar a redação do artigo 44 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960) com a finalidade de prescrever o pagamento do auxílio-funeral não apenas, como presentemente, aos dependentes do segurado falecido, mas ao próprio segurado na hipótese da morte de seu cônjuge e de outros dependentes.

Demais disso, a importância do benefício será invariavelmente, na forma da projetada disciplinação legal, de dois salários-mínimos regionais.

Finalmente, determina o projeto sejam as despesas dêle decorrentes atendidas com os recursos arrecadados com base no disposto nos itens I e III do artigo 69 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Está a proposição devidamente justificada.

Quanto à juridicidade, o projeto apresenta-se imune a qualquer reparo.

Do ponto de vista constitucional, entretanto, afigura-se-nos passível de crítica.

De fato, é competência da União legislar sobre previdência social através de lei de iniciativa, entre outros, de qualquer parlamentar, nos precisos termos dos seguintes dispositivos constitucionais: artigo 8.º, item XVII, letra c e artigos 43 e 56, sem as limitações do artigo 57.

Contudo, sempre que a proposição implicar em criação, majoração ou extensão de benefício compreendido na previdência social deverá, necessariamente, prever a correspondente fonte de custeio total, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional.

O projeto em apreciação, porém, estende ao segurado da previdência social por morte de seu cônjuge e demais dependentes benefício presentemente só pagável a estes pelo falecimento do segurado. Amplia, dessarte, inequivocamente, prestação a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) sem prover recursos financeiros para atendimento desse novo ônus, limitando-se, através de seu artigo 2.º, a indicar algumas das fontes de custeio já existentes e destinadas, segundo as avaliações atuariais, a responder pelo pagamento dos benefícios atualmente previstos na legislação previdenciária e incapazes, conseqüentemente, de satisfazer às exigências das despesas acarretadas pelo projeto.

Louvando, muito embora, as altas finalidades sociais da proposição, entendemo-la, diante do exposto, desamparada de sucedâneo constitucional por inobservância da norma consubstanciada no parágrafo único do artigo 165 de nossa Carta Política.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — José Sarney, Relator — Accioly Filho — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro — Emival Caiado — Heitor Dias — Gustavo Capanema — Eurico Rezende.

PARECER

N.º 423, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a Redação do vencido na apreciação preliminar do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

A Comissão apresenta a redação do vencido na apreciação preliminar do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971, que autoriza o Poder Executivo a instituir, junto ao Ministério do Interior, Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento básico para o diagnóstico da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1971. — José Lindoso, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Adalberto Sena.

ANEXO AO PARECER

N.º 423, de 1971

Redação do vencido na apreciação preliminar do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971, que autoriza o Poder Executivo a instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a instituir um Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro e propor as medidas cabíveis ao seu plano de desenvolvimento.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O Congresso Nacional receberá hoje a visita de Sua Excelência o Senhor Ralph Dahrendorf, Membro da Comissão das Comunidades Européias responsável pelas Relações Exteriores, acompanhado dos Srs. Klaus Terflöth, Chefe de Gabinete, Wolfgang Renner, Chefe de Escritório de Ligação das Comunidades Européias em Santiago, Paul Bahr, Albert Maes, Senhorita Gisele Delhaye e, ainda, do Sr. Embaixador

Antônio Corrêa Lago, Chefe da nossa Delegação junto às Comunidades Europeias.

Convido os Srs. Senadores a comparecerem ao Salão Negro, às 15 horas e trinta minutos, quando os ilustres visitantes serão recebidos pelos Presidentes da Câmara e do Senado.

Sobre a mesa, requerimento de licença que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 197, de 1971

Senador Petrônio Portella

Muito Digno Presidente do Senado Federal

Tendo sido convidado para participar, como observador Parlamentar, da Delegação do Brasil à Vigésima Sexta Assembléia-Geral das Nações Unidas a realizar-se em Nova Iorque, Estados Unidos da América do Norte, entre 25 do corrente e 5 de novembro vindouro, solicito do Senado Federal, sob sua esclarecida presidência, me seja concedida autorização para desempenhar a referida missão, nos termos do art. 36, § 2.º, da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, e do art. 44 do Regimento Interno, que importará, necessariamente, em minha ausência do País durante aquêlo período.

Atenciosos cumprimentos. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — De acôrdo com o art. 44, § 4.º, do Regimento Interno, o requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 391, item II, letra b, da Lei Interna.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Franco Montoro, que falará em nome da Liderança do MDB.

O SR. FRANCO MONTORO — (Como Líder do MDB. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, em diversas oportunidades, temos

solicitado providências do Executivo, no sentido de apressar a transferência, para Brasília, do Conselho Nacional de Desportos, da Confederação Brasileira de Desportos e de outras entidades semelhantes. Brasília é a Capital da República e a sede natural das entidades que tenham competência normativa no plano nacional.

O Sr. Ministro da Educação e Cultura, no ano passado, em resposta a essa solicitação então também formulada, mostrou-se inteltramente favorável à medida e determinou o seu cumprimento. Com surpresa, vemos agora a imprensa noticiar que a Confederação Brasileira de Desportos alterou seus estatutos para continuar tendo como sede o Estado da Guanabara, e que o Conselho Nacional de Desportos, vinculado ao Ministério da Educação e Cultura, aprovou essa alteração de estatuto.

Solicitamos ao Ministério da Educação e Cultura os necessários esclarecimentos dos fatos e as providências no sentido de que seja cumprida a exigência constitucional que é, ao mesmo tempo, aspiração de todos os Estados brasileiros, isto é, que o Conselho Nacional de Desportos e a Confederação Nacional de Desportos, particularmente, tenham sua sede na Capital Federal, que é Brasília.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Emival Caiado.

O SR. EMIVAL CAIADO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao aflorar, em breves e rápidas palavras, o problema indígena, desejo liminarmente manifestar a minha profunda simpatia, dir-se-ia, uma verdadeira afeição, pela população aborígine do Brasil, o que, aliás, não é apenas privilégio meu, mas, uma atitude mental, um estado de espírito revelado por toda sociedade nacional.

Realmente, o povo brasileiro tem a predisposição de ajudar o nosso silvícola, mas nem sempre, através dos órgãos adequados, consegue fazê-lo.

Sr. Presidente, não desejo, neste instante, discutir a origem do homem americano, se o silvícola que povoou as Américas eram autóctones, ou se vieram de correntes migratórias de outra face do globo terrestre. Desejo, apenas, registrar que, no século XVIII e também no século XIX, êste era o pensamento dos cientistas e a matéria tida como pacífica pela cultura ocidental.

Já nos dias de hoje, dado o aperfeiçoamento científico, duas correntes se formaram: uma, americana, outra, francesa, ambas provando a não autoctonia do homem americano. A corrente chefiada por Hrdlicka entende que foram migrações de povos mongolóides, que atravessaram o Estreito de Behring e para cá vieram, há coisa de dez a quinze mil anos. Já a corrente francesa, além de aceitar esta orientação, entende que também as populações mongolóides e asiáticas, vindas para as Américas, poderiam tê-lo feito por mar, ao longo da costa da América do Sul, além de ter atravessado, as populações australianas, pelo Pólo Sul.

De qualquer forma, não é êste o instante para discutirmos a origem do homem americano. Basta-nos registrar que, no Brasil, a luta entre o homem branco, ou seja, o homem civilizado, e os índios se processou ao longo de cerca de quatro séculos. Era o civilizado buscando o extermínio dos silvícolas, quando não a sua escravidão.

No começo dêste século é que o Governo Federal, pelos idos de 1910, baixou decreto, traçando uma orientação de defesa, de benignidade, de proteção ao silvícola nacional, criando o Serviço Nacional de Proteção aos Índios.

Aí é que se traçaram as linhas mestras da política federal indígena brasileira, linhas mestras, em princípio, allás, muito acertadas. Tanto assim que mereceram da XXIX Conferência Internacional do Trabalho de Genebra, em 1956, apoio integral, reconhecendo o pioneirismo da atitude brasileira, e recomendando essa mesma orientação para disciplinar as relações existentes entre os civilizados e os silvícolas nos países em que existissem êsses problemas.

Os pontos cardiais da orientação federal da política indígena brasileira são no sentido de respeitar a auto-determinação indígena, buscando o seu desenvolvimento natural, a partir dos seus padrões culturais, bem como, evitando o desmembramento de suas famílias e ainda assegurando e garantindo-lhes posse perene e inalienável de faixas territoriais suficientes à sua sobrevivência e desenvolvimento.

Tudo isto vem a propósito, Sr. Presidente, de uma luta que se fere, nesse instante, felizmente sem nenhum óbito, até o momento presente, no norte do Estado de Goiás, no município de Tocantínia. Venho de receber daquele município apêlo lancinante das suas autoridades, através de carta subscrita pelo Prefeito Municipal, pelo Vice-Prefeito, pelo Presidente da Câmara e pelo Juiz Distrital, carta que passarei a ler para conhecimento da Casa e da Nação, e que desejo fique registrada nos Anais do Senado.

É a seguinte:

“Exm.º Sr.

Dr. Emival Ramos Caiado

DD. Senador da República

Senado Federal

Brasília — DF

Senhor Senador:

Tocantínia, no momento mais dramático e decisivo da sua história, momento de vida ou morte, vem apelar instantemente para V. Ex.^a, necessitando hoje mais do que nunca, da sua valiosa e imprescindível ajuda.

Trata-se do velho problema do índio Xerente, o qual ora atinge o clímax, gerando uma calamidade pública, não só pelos assaltos, roubos e saqueamentos das propriedades da nossa pobre gente sertaneja, mas sobretudo pela pretensão dos índios e de certos funcionários da FUNAI querendo demarcar uma área exorbitante, abrangendo a maior e melhor parte do nosso município, deixando-o sem as mínimas condições de sobrevivência. Até mesmo as áreas tituladas entrariam

na voragem impiedosa, sem que se fale sequer em indenização. Para tanto, acha-se aqui uma Comissão da FUNAI, cujo critério mais válido é obedecer aos caprichos e pretensões absurdas dos índios mais exaltados. Não temos condições nem oportunidades para o diálogo e muito menos para a defesa dos nossos direitos. Os nossos pobres sertanejos, inclusive velhos posseiros com direitos seculares, se acham em polvorosa, abandonando tudo e apelando dramaticamente para nós, os representantes do município, sem que possamos dar jeito. É grande o êxodo e maior ainda a angústia geral.

Senhor Senador, se se consumir o que se pretende, nada mais nos restará que depor os nossos cargos e as nossas responsabilidades nas mãos do Sr. Presidente da República e pedir o cancelamento desta futura Comuna do nosso País. Será riscada do mapa esta brava Tocantínia, que, em todos os tempos, como V. Ex.^a bem sabe, foi sempre uma fortaleza inexpugnável da velha UDN — hoje transformada em ARENA — esta cidadela que enfrentou governos e oligarquias poderosas e que tantas vezes teve a honra de apoiar V. Ex.^a, precisamente agora que saiu da oposição e passou à situação, é doloroso vê-la esmagada e certamente extinta, por quem?...

Sr. Senador, resta-nos ainda uma esperança: é Vossa Excelência.

A sua ação corajosa e pronta, nos será vital e decisiva, seja tratando aí em Brasília e Goiânia com quem de direito, seja nos dando uma assistência pessoal aqui, para um apoio moral desta população sofredora.

É em nome dela que nós, abaixo subscritos, na qualidade de seus legítimos representantes, trazemos a V. Ex.^a este veemente apêlo, semelhante àquele que os Apóstolos dirigiram ao Cristo em hora assim difícil: "Senhor, salva-nos, que perecemos!"

Na esperança e confiança do seu atendimento, antecipamos a V. Ex.^a os nossos melhores agradecimentos.

Atenciosamente.

Tocantínia, 18 de setembro de 1971. — Valgerino Gomes de Oliveira, Prefeito Municipal — Constantino Pedro de Castro, Vice-Prefeito — Deusdete Carneiro, Presidente da Câmara — Dermeval da Rocha Miranda, Vereador — Otacílio Vieira Maciel, Vereador — Miguel José da Costa, Vereador — Guilherme Parente do Nascimento, Vereador — João Virgínio Ribeiro, Vereador — Jerônimo Maciel de Oliveira, Juiz Distrital."

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EMIVAL CAIADO — Perfeitamente.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Emival Caiado, o problema de Tocantínia, tenho tido oportunidade de acompanhá-lo com certa intimidade. A verdade é que o Governo do Estado, à época em que discriminava as terras, destinou àquele município à reserva índia. A culpa maior de tudo que vem acontecendo ali, sem dúvida, cabe também ao antigo Departamento de Terras e ao próprio IDAGO que, em gestões anteriores, em administrações anteriores, expediram títulos de terras sem antes exigirem do Serviço de Proteção ao Índio a demarcação da área reservada aos silvícolas, naquele município. O antigo Serviço de Proteção ao Índio, como sabe V. Ex.^a, levava o assunto como se realmente êle não merecesse a seriedade de que carece, e, lamentavelmente, talvez por um erro de mapeamento ou por razões outras que ignoro, andou expedindo títulos a particulares naquele município, sem que aguardasse, sem que se demarcasse primeiro a região pertencente aos índios, conforme tinha sido estabelecido em ato legal para êsse fim. No entanto, o Governo do Estado, o Governador Leonino Caiado teve a preocupação, tão logo surgiu o incidente, de solucionar o problema, embora aquela área, a esta altura, já esteja entregue ao INCRA, em vir-

tude do Decreto n.º 1.164. E a Procuradoria-Geral do Estado não se fez ausente, tanto é que lá permanece um Procurador do Estado acompanhando *pari passu* o desenrolar do drama que tôda aquela gente está sofrendo. E o que fez o Govêrno do Estado? Dentro das limitações da sua competência, está procurando conduzir a bom têrmo o problema. Em verdade, nobre Senador Emival Caiado, está-se buscando uma solução. Quero crer que essa correspondência tenha saído antes das últimas soluções de que tive notícias.

O SR. EMIVAL CAIADO — Absolutamente.

O Sr. Benedito Ferreira — Talvez tenha sido expedida antes da solução dada ao problema.

O SR. EMIVAL CAIADO — Recebi esta correspondência das mãos do portador anteontem.

O Sr. Benedito Ferreira — Bem, pode não ter chegado ao conhecimento daquele pessoal a solução da qual tive notícia, ao sair de Goiânia. O Dr. Arlindo Gaudi Fleury informou-me de que se estava chegando a um acôrdo no demarcar a região num dos lados da estrada...

O SR. EMIVAL CAIADO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e esclarecerei essa parte mais adiante.

O Sr. Benedito Ferreira — Bem, mas V. Ex.^a, agradecendo o aparte, por certo me permitirá que o conclua. O que quero é deixar patente, diante do Brasil todo, diante dos estimados colegas, que o Govêrno do Estado — em que pèse o fato de o assunto estar hoje entregue eminentemente às autoridades federais — tem estado presente, procurando realmente conduzir a bom têrmo aquela situação aflitiva, que V. Ex.^a hoje traz ao conhecimento da Nação, via tribuna do Senado. Estas as considerações que queria trazer à fala de V. Ex.^a

O SR. EMIVAL CAIADO — Mais uma vez agradeço a V. Ex.^a a cooperação e a intenção de solucionar o problema de Tocantínia.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, o problema do índio de Tocantínia já vem de muitos anos, como bem frisou o ilustre aparteante. Agravou-se mais porque a FUNAI levou um grupo de índios para Belo Horizonte e, dando-lhe uma disciplina militar, formou uma espécie de guarda indígena, composta de vinte homens. Essa guarda indígena, de certo tempo a esta parte, vem praticando uma série de arbitrariedades em Tocantínia, município onde a população brasileira, civilizada, é de cerca de 6.000 habitantes, de vez que os índios xerentes só têm 3 aldeias, somando 507 almas. Por aí se vê a predominância da população civilizada nesse município, um dos mais antigos do extremo norte goiano, à beira do Rio Tocantins e, como se frisou na carta, um bastião inexpugnável da extinta União Democrática Nacional, nos pleitos eleitorais, desde 1945, até que se transformou em ARENA.

Como dizia, Sr. Presidente, o problema se agravou em decorrência da criação da guarda indígena que passou a expulsar os lavradores, os fazendeiros daquelas regiões mais próximas dos índios. Dir-se-ia que, por trás disso, existe alguém com intenções de alimentar a propaganda impatriótica que se faz contra o Brasil no estrangeiro, se bem que o caso goiano não dá oportunidade a isto, vez que não houve morte alguma, até hoje, felizmente, porque o Govêrno do Estado de Goiás mandou a polícia de Goiânia para a região. Assim, está a situação controlada, mas debaixo de policiamento militar.

O fato é que reina a intranqüillidade no município e na região.

Estiveram lá, recentemente, na semana passada, elementos da FUNAI, do Govêrno do Estado. Através de entendimentos, na quarta-feira, ficou estabelecido que os índios teriam terras ao lado das suas tribos. Eles têm três malocas: uma da Barra Funda, outra do Ribeirão do Funil e outra entre a estrada de Pedro Afonso e o Rio Tocantins. Aceitaram o acôrdo, feito naquela quarta-feira. Posteriormente, houve um atrito entre um civilizado e um índio e, em decorrência desse atrito, o feito ficou por não feito, o dito por não dito. Daí a preocupação das autoridades municipais. Os índios

estão reivindicando com os funcionários da FUNAI quase a totalidade do município. Eles estão querendo que o Governo Federal lhe dê a divisa do Piabanha ao Rio do Sono, o que vale dizer as terras férteis e quase o município inteiro. Se tal ocorresse desapareceria o município, visto que os índios vivem mais da caça e da pesca. Assim, como a caça e a pesca estão, hoje, muito difíceis, na região — eles lá residem, há muito tempo e se alimentam disto —, ultimamente, passaram a matar gado dos fazendeiros, dos sertanejos da região. De maneira que só em uma dessas malocas existe trabalho de agricultura razoável. Nas duas outras malocas nem, propriamente, um trabalho de agricultura existe.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, minha presença nesta tribuna, no mesmo lance de cumprimentar o eminente Presidente da República, Presidente Médici, pelo decreto criando o Parque Indígena do Araguaia, divulgado pelos jornais de ontem, entre Goiás e Mato Grosso, tem, ao mesmo tempo, o objetivo de solicitar de S. Ex.^a uma demarcação justa na área indígena do município de Tocantínia. Tal é preciso, a fim de que nem o dirigente da FUNAI, ilustre militar, nem o eminente Sr. Ministro do Interior, Costa Cavalcanti, nem o Sr. Presidente da República, sejam ilaqueados na sua boa-fé, dando aos índios terras além do que necessitam para sua sobrevivência e o seu desenvolvimento social.

Basta dizer, Sr. Presidente, que uma área de 25 mil alqueires goianos, ou sejam geométricos de 48.400 m², está sendo rejeitada como insuficiente para uma população indígena de 507 almas.

Querem eles cerca de 50 mil alqueires, ou talvez mais, representando a área do Piabanha ao Rio do Sono. E o que se pleiteia, o que se defende, neste instante, é uma solução justa, equitativa, uma solução que venha atender às necessidades da população indígena, mas que, também, não sacrifique, não extermine, não liquide com o tradicional e antigo município goiano, que é o município de Tocantínia, cujo povo é trabalhador, honesto e independente.

Este o apêlo que dirijo às autoridades federais. Que dêem solução urgente e imediata ao problema, a fim de que os ânimos serenem naquele município e naquela região.

Que se dissipem as preocupações e o ambiente de angústia e de bellicosidade que lá se registram neste momento, através de uma solução equânime e justa, porque isto é o que o povo de Tocantínia espera das autoridades federais e, principalmente, do magnífico e espetacular Presidente da República, que é o eminente General Médici.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Luiz Cavalcante (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Flávio Brito, lembrando entretanto, ao nobre Senador que às 15 horas e 30 minutos teremos de levantar a Sessão para receber a visita anunciada, ao início dos nossos trabalhos.

O SR. FLÁVIO BRITO — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, a economia brasileira vem tendo da parte das nossas lideranças rurais um acompanhamento atento e permanente, com advertências e sugestões para colaborar no encaminhamento de soluções que definem o perfil da economia cafeeira entre nós e fixem diretrizes seguras para fortalecê-la e estabilizá-la.

Em 1968, sob os auspícios da Confederação Nacional da Agricultura, foi realizado em São Paulo, com a participação das Federações dos Estados cafeeiros, o 1.º Congresso Brasileiro do Café. Neste conclave foram apresentadas, discutidas e aprovadas numerosas teses, envolvendo soluções e definindo roteiros para o encontro de

soluções, com urgência sempre crescente, para a problemática do café.

Nos dois anos subseqüentes, ou seja, em 1969 e 1970, seguiram-se duas reuniões com a mesma finalidade, em Curitiba e Poços de Caldas, respectivamente. Dos temários e das soluções desses dois congressos também emergiram indicações valiosas para o encaminhamento de medidas em favor da economia cafeeira. Foi mantida, em todos esses conclaves, uma linha de conscientização dos principais centros produtores, voltada para remover definitivamente os pontos de estrangulamento de nossa principal fonte de recursos em divisas externas.

Em Vitória, finalmente, realizamos o 4.º Congresso Brasileiro do Café, há pouco tempo, enfeixando tôdas as soluções apresentadas, estudadas e aprovadas, num documento único, que tivemos a honra e a satisfação de encaminhar aos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, da Indústria e do Comércio, da Agricultura e ao Presidente do IBC.

Como órgão de assessoramento do Governo Federal, a Confederação Nacional da Agricultura, que tenho a honra de presidir, entregou nas áreas específicas os diagnósticos e as terapêuticas recomendáveis para o problema.

Essas indicações têm sido objeto de exame e estudo por parte dos órgãos competentes e muitas delas têm sido encampadas, absorvidas nos atos normativos baixados na área econômica do café.

Há cerca de três meses, no âmbito do Congresso Nacional, criou-se uma comissão composta de Senadores e Deputados, representando praticamente todos os Estados cafeeiros, cabendo-me, por escolha de meus companheiros, a honra de presidi-la, na dupla condição de parlamentar e de Presidente da Confederação Nacional da Agricultura. Após sucessivas reuniões estruturamos um documento que foi entregue aos Senhores Ministros Antônio Delfim Netto e Marcus Vinicius Pratini de Moraes. Na linha básica das conclusões desse trabalho foram oferecidas sugestões para amenizar a crise vivida pelos cafeicultores brasileiros, tão castigados por con-

dicionamentos naturais, como é o caso da "ferrugem" e da broca do café.

Uma das indicações da Comissão de parlamentares, há pouco referida, coincidente com uma outra, aprovada no Congresso de Vitória, pedia a eliminação do subsídio interno para o café, responsável que tem sido nos últimos anos, por distorções no processo de comercialização daquele produto, uma vez que introduzia na sua dinâmica um elemento perturbador da espontaneidade que deve presidir as leis da oferta e da procura.

Agora, Senhor Presidente, Senhores Senadores, o Governo vem de banir definitivamente o subsídio interno, ensejando assim ao Instituto Brasileiro do Café assumir, na sua plenitude, a liderança efetiva da nossa economia cafeeira, agindo e reagindo em 360 graus, sem obstáculos. Aos produtores abriram-se novas perspectivas, posto que, eliminando o subsídio interno para os cafés fracos, vão eles usufruir das linhas diretas do processo de comercialização e retirar aos comerciantes inescrupulosos as oportunidades de superfaturarem o produto em nossas fronteiras, contrabandeando-o. Se grandes prejuízos sofriram os produtores e os comerciantes honestamente agregados à economia do café, não menores eram os prejuízos ao erário nacional.

Dispondo de um mercado interno de cerca de 9 milhões de sacas os produtores brasileiros poderão entregar-se a um sistema legítimo e natural de concorrência, tendo oportunidade de colocar por preços justos e compensadores os cafés de baixa qualidade, para recompensarem-se, em parte, dos prejuízos sofridos no confisco sobre o café exportado.

Uma decisão como essa, Senhor Presidente, Senhores Senadores, vindo de encontro a uma grande aspiração de uma laboriosa classe, exatamente aquela que contribui largamente para a economia do País, desperta em nós, que eventualmente exercemos funções de liderança na classe rural, as mais profundas reações de crença nos destinos deste País, dando-nos a certeza de que estamos no bom caminho e com a melhor causa, prestigiando, aplaudindo e sobretudo confiando na Revolução de Março de 1964, que levou

aos postos de mando do Brasil homens de visão, de integridade, de coragem e responsabilidade, para agirem com desassombro, sem tibiezas em todos os setores da vida do País.

Estamos jubilosos, Senhor Presidente. Por êste motivo louvamos a ação dos Ministros Delfim Netto, Pratini de Moraes e Cirne Lima, do Presidente do IBC, Senhor Mario Penteado, e em nome das classes ruralistas reiteramos a nossa confiança e os nossos agradecimentos pelas medidas adotadas pela Resolução 539, na certeza de que o melhor sempre será feito para o Brasil, pelos homens que nos governam, sob a liderança serena do presidente Emílio Garrastazu Médici.

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Sr. Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o quadro político que se instalou no País, após 1945, ainda necessita de análise mais profunda. Com o restabelecimento da linha democrática e embora antagonismos diversos, notamos, no entanto, na evolução histórico-social, alguns dados importantes. Roberto Simonsen, por exemplo, que encarnava uma das mais expressivas lideranças empresariais, advogava “a continuação da intervenção estatal como essencial a um impulso maior da industrialização”, segundo observa estudioso da política brasileira, o prof. americano Thomas Skidmore.

A verdade é que essas lideranças, na época — e podem ser significativamente representadas por Simonsen e Daudt d'Oliveira — se mobilizaram, para um balanço geral da situação econômica e social do País, pós-guerra, realizando como processo de sondagem, a Conferência de Teresópolis, de 1 a 6 de maio de 1946, quando elaboraram a Carta Econômica de Teresópolis, inventário de toda a problemática nacional, de seus anseios mais sensíveis sob o prisma de interesse dessa classe que havia conquistado expressão, durante a guerra, quando se verificou o crescimento industrial, pelo chamado processo de substituição.

Ao ensejo dessa histórica Conferência — onde empresários e técnicos cuidaram de temas como 1) O Estado e a ordem econômica; 2) Elevação de nível de vida da população; 3) Política de produção agrícola; 4) Política de produção industrial e mineral; 5) Política de Investimentos; 6) Energia e transportes; 7) Política comercial; 8) Política monetária, bancária e fiscal; 9) Política social e trabalhista; e 10) Política imigratória — as lideranças da Agricultura, do Comércio e da Indústria firmaram, igualmente, a chamada CARTA DA PAZ SOCIAL, fixando política de valorização do trabalhador com a contribuição material da própria empresa.

Nesse clima de preocupações, com o progresso do País e de solidariedade entre empregadores e empregados, surgiram os instrumentos operativos daquelas deliberações político-doutrinárias, configurados no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC, no Serviço Social da Indústria — SESI e no Serviço Social do Comércio — SESC.

Não pretendo analisar a ação dessas organizações, a contribuição delas no processo da História Social do Brasil.

Nesta tarde, sinto-me impellido em fazer mais uma crônica, onde dados históricos forçosamente comparecem, mas, a saudade, a evocação do passado, em plano subjetivo, estarão sempre em maior relêvo.

É que, neste ano de 1971, comemora-se o jubileu de prata da fundação do SENAC, como, igualmente, se assinala o jubileu de prata da fundação do SESC.

Nesta oportunidade, a minha palavra se volta para o SENAC, embora as duas instituições, igualmente, se abriguem em recordações de trabalho e de idealismo nos refolhos de meu coração.

O SENAC é uma instituição, como outras poucas, que dão características próprias ao processo do nosso desenvolvimento. Criado pelo Decreto-lei n.º 8.622, de 10 de janeiro de 1946, objetivou a preparação da mão-de-obra especializada para o comércio.

Debatendo-se com a realidade no nível de escolaridade dos empregados no comércio e do estágio, então predominantemente rudimentar, da empresa brasileira, na realização daquele objetivo, buscou, no tempo e no espaço, aplicar múltiplos instrumentos, como curso pré-profissionais, de iniciação profissional, de formação profissional, de qualificação profissional, ginásios comerciais, cursos de aperfeiçoamento, de prática de comércio e de gerência. No curso desses anos todos, professores, técnicos e empresários, através dos órgãos sindicais patronais, promoveram experiência que vão de um trabalho de caráter supletivo do Ministério de Educação com a criação das tradicionais Escolas de Comércio ao campo das inovações configuradas na articulação da empresa e escola, com o esforço para cumprimento da "quota de obrigatoriedade", organizações de "empresas fictícias", de Loja-Escola até a implantação de um sistema caracteristicamente SENAC, num incessante e fecundo labor de elevar o nível técnico do comércio e da área de serviços que, por contribuição sistematizada, financiam essas atividades de aprendizagem e treinamento. E registre-se a expressão da experiência, nesta altura transformada em respeitável acervo de conhecimentos, nos setores de Hotelaria, Turismo, Artes aplicadas ao comércio e que vem sendo exportada para outros países, num reconhecimento internacional desse trabalho pedagógico de indiscutível singularidade.

Mas, Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Desejo registrar o jubileu do SENAC, como disse, sem estatísticas, sem confrontações, e sim, lembrando nomes dos que deram pedaços de sonhos e de vida para essa instituição modelar.

Lembro, em perspectiva de tempo distante, e sem convívio direto, João Daudt d'Oliveira, o grande líder do comércio, que juntamente com Roberto Simonsen e Euvaldo Lodi estimularam e desencadearam o movimento renovador das classes produtoras do Brasil, no curso da década de 40. Ele foi o primeiro Presidente do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial,

em decorrência de sua eleição para a Presidência da Confederação Nacional do Comércio. O SENAC deve-lhe relevantes e inesquecíveis serviços até o ano de 1951. Recordo-me, no longe da memória, mas com nitidez de aprêço, de uma figura singular que foi João de Souza Vasconcellos. Era da Paraíba, tão pródiga em grandes homens. Estêve no comando do Conselho Nacional do SENAC, por volta de 1954 a 1956.

Na sua tranqüilidade fecunda, contrastava com a inquietação transbordante do paulista Brasília Machado Neto, que dirigiu a entidade de 1952 a 1954 e de 1956 a 1960, movimentando-a, dinamizando-a.

Na década de 1960, no primeiro biênio, o líder do comércio que estêve à frente da Confederação Nacional do Comércio foi Charles Edgard Moritz, vindo de Santa Catarina, animado de um grande espírito empreendedor.

Nesses últimos anos coube, por sucessivos mandatos, a direção da Confederação Nacional do Comércio, e conseqüentemente, do Conselho Nacional do SENAC, ao nosso companheiro, o eminente Senador pelo Rio Grande do Norte, Jessé Pinto Freire.

A estrutura administrativa do SENAC comporta, além do Conselho Nacional, uma Diretoria-Geral e Diretorias Regionais, estas, onde houvessem sido instaladas as Federações de Comércio que as supervisionam pelos seus Conselhos Regionais.

Desde os anos primeiros, estive vinculado a essa instituição de ensino, como o seu executivo no Amazonas. Lembro-me de Diretores-Gerais do Departamento Nacional. No início, Lafayette Belfort Garcia, Diretor do Ensino Comercial, exerceu também e cumulativamente o cargo de Diretor-Geral do SENAC. Tranqüilo e operoso, cultivava a arte de fazer amigos. Ao seu lado estava a figura trepidante de entusiasmo de Francisco da Gama e Silva, atualmente brilhante Deputado pela ARENA da Guanabara. Logo mais, vieram os mais novos. A direção geral coube mais tarde a Maurício de Magalhães Carvalho, que durante anos queima o seu idealismo, servindo à Instituição.

Lembro-me dêle, jovem ainda, na sua missão ao Norte, pelos idos de 1947, para instalar as Delegacias Regionais do SENAC. Mineiro que se estava identificando com o carioca, era um descobridor de gente e de paisagem, na missão de levar o SENAC ao Norte do Brasil, crente na redenção e no crescimento econômico do País através da educação, da implantação e da criação de uma tecnologia que correspondesse às exigências contemporâneas.

Fêz-se, então, uma rede de Administrações Regionais, para ministrar o ensino no SENAC. Promoviam-se, igualmente, reuniões de estudo de debate para programações e roteiros de atividade. Lá do Amazonas vinha o orador que vos fala, com a limpidez de ideal de água do meio do rio; do Pará, Paulo Eleutério Alvares da Silva, já falecido, e que dera lugar, mais tarde, ao espírito de pesquisador de José Maria Bitencourt; do Paraná, René Morumbi de Paula, que morreu faz alguns anos, após trabalho sério; de Santa Catarina, o Prof. Flávio Ferrari; de Sergipe, Carlos Alberto de Barros Sampaio, que viria a ser, também, operoso Secretário de Educação de seu Estado; Mato Grosso contou, nos primeiros tempos, com a colaboração de Manoel Miraglia e Aécio Tocantins; Goiás, entregue a Vicente Umbelino de Souza, que hoje integra, categorizadamente, os quadros técnicos do Ministério da Educação e ali foi substituído pelo dedicado companheiro Balbino Santa Cruz.

Detenho-me na citação. É que na minha memória avulta uma figura de imensa dimensão humana, mestre de várias gerações e que representava o Estado do Maranhão. Era o nosso querido Mata Roma. Um homem que a gente não sabia se poderia "fazer" SENAC como instrumento de preparação técnica, mas sabíamos todos que ele o honrava pela inteligência e cultura e o faria, sem sombra de dúvida, na eloqüente mensagem de humanismo, mais do que qualquer outro.

O Piauí era representado por José Maria Martins, sucedido por José Maranhão; a Guanabara, então Distrito Federal, tinha no seu comando Cesar Dacoso Neto; a Bahia contava com a superior colaboração do historiador e

sociólogo José Calazans Brandão da Silva; Minas Gerais tinha como Diretor o extraordinário Tancredo Fídias Guimarães, que me ensinou como superar obstáculos insuperáveis da burocracia para fundar escolas. E com essas lições, fundei escolas em Parintins e Itacoatiara, nas barrancas do Solimões, e, hoje, a de Itacoatiara se transformou em eficiente ginásio estadual, o único existente no interior do Estado, antes da Administração do Governador Danilo Areosa, que, também, se liga ao SENAC, tendo sido Presidente de seu Conselho Regional por muitos anos. O Rio de Janeiro e o Espírito Santo constituíam uma unidade regional, entregue a Francisco Alexandrino de Albuquerque Melo Filho; São Paulo era dirigido por Francisco Garcia Bastos, mais tarde substituído pelo Professor Oliver Cunha; e o Nordeste Oriental, com sede em Pernambuco, contava com a lúcida cooperação de Maria Cléa Coutinho; no Rio Grande do Sul, tínhamos, à época, a figura inquieta de Alvaro Filgueiredo Paz.

São evocações de mais de 20 anos, nesse ano jubilar.

Recordo-me das reuniões para fixação das diretrizes gerais do SENAC. Da angústia misturada com idealismo, e muitas vezes com lirismo e erro, mas, tudo redoidado por um sentido profundo de servir ao ensino, de resolver os problemas que nos estavam afetos. Bons técnicos participavam dos debates. Ali conheci, definindo, conceituando, debatendo, Valnir Chagas, Pierre Wiell, Roberto Dannaman e tantos outros, que não os cito nominalmente por não me ser regimentalmente permitido permanecer por mais tempo nesta alta tribuna.

Mas, Senhor Presidente, Senhores Senadores, talvez não seja certo ocupar a vossa atenção em recordações. Justo, no entanto, é rememorar quem, com inteligência e dedicação, serviu ao País, argamassando pedras na construção de sua grandeza. Como as catedrais se erigem com o suor do rosto de operários anônimos, para manifestar a fé e imortalizar o artista; o educador, anonimamente, é também operário da grandeza da Pátria. O SENAC representa uma legião, hoje renovada, de trabalhadores infatigáveis.

tigáveis pelo Brasil. Eles se anteciparam à Era do Desenvolvimento, criando, para o comércio, uma infra-estrutura social com o preparo de pessoal técnico para esses dias em que, apoiado pelo Governo, o empresariado nacional se engajou no trabalho de construir o Brasil-potência.

Fui operário muitos e muitos anos desta obra. Orgulho-me dêsse ofício, porque a consciência me diz que, como professor e administrador, sempre estive, a exemplo dos companheiros que evoco com saudades, animado do supremo designio de servir ao Brasil, fazendo-o prosperar, ao abrir oportunidade de estudo para jovens pobres e economicamente marginalizados, que cresceram com a Nação, fazendo-a progredir. Hoje, são eles chefes de escritório, gerentes de empresa, economistas, contadores, tudo porque, pelo pôrto de suas esperanças de adolecentes, passou o SENAC, que com eles fez uma viagem pelo tempo, nos bancos das Escolas, nos balcões e escritórios, para torná-los úteis ao País. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Esteves — Alexandre Costa — Clodomir Millet — Petrônio Portella — Milton Cabral — Wilson Campos — Leandro Maciel Antônio Fernandes — Heltor Dias — Gustavo Capanema — Osires Teixeira — Mattos Leão — Antônio Carlos — Celso Ramos — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Conforme esta Presidência anunciou no início da Sessão, visitará o Senado, às 15 horas e 30 minutos, o Sr. Ralph Dahrendorf, Membro da Comissão das Comunidades Européias, acompanhado de ilustre Comitiva.

Assim, vou suspender a Sessão a fim de que os Senhores Senadores possam comparecer ao Salão Negro e cumprir os dignos visitantes.

(Suspensa às 15 horas e 30 minutos, a Sessão é reaberta às 16 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está reaberta a Sessão.

Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 414, de 1971) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1970 (n.º 4.045-B/66, na Casa de origem), que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar discuti-la, vou dar por encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a redação final é dada por definitivamente aprovada, nos termos do artigo 362 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Srs. Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1970 (n.º 4.045-B, de 1966, na Casa de origem).

Emenda n.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 4-CCJ)

Ao § 2.º do art. 4.º, dê-se a seguinte redação:

“§ 2.º — Presidirá a eleição um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, por

êle designado, coadjuvado por um representante da Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.”

Emenda n.º 2

(Corresponde à Emenda n.º 3 de Plenário)

Ao art. 19 e seus parágrafos.

Suprimam-se o art. 19 e seus parágrafos.

Emenda n.º 3

(Corresponde à Emenda n.º 6-CCJ)

Ao art. 36.

Suprima-se o art. 36.

Emenda n.º 4

(Corresponde à Emenda n.º 7-CCJ)

Ao art. 37.

Suprima-se o art. 37.

Emenda n.º 5

(Corresponde à Emenda n.º 4 de Plenário)

Ao art. 38, dê-se a seguinte redação:

“Art. 38 — O regime jurídico do pessoal dos Conselhos será o da legislação trabalhista.

Parágrafo único — Os respectivos presidentes, mediante representação ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, poderão solicitar a requisição de servidores de administração direta ou autárquica, na forma e condições da legislação pertinente.”

Emenda n.º 6

(Corresponde à Emenda n.º 5-CCJ)

Ao art. 42.

Suprimam-se o art. 42 e seu parágrafo único.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 415, de 1971) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1971 (n.º 6-A/71, na Casa de origem), que aprova a Convenção para Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada em Haia, em 16 de dezembro de 1970, com reserva ao § 1.º do art. XII.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de- sejar discuti-la, vou dar por encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão. A redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do artí- clo 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1971 (n.º 6-A/71, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu,; Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1971

Aprova a Convenção para Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada em Haia, em 16 de dezembro de 1970, com reserva ao § 1.º do art. XII.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovada a Convenção para Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada em Haia, em 16 de dezembro de 1970, com reserva ao § 1.º do art. XII.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 413, de 1971) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1971 (n.º 25-B/71, na Casa de origem), que aprova o Estatuto da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, adotado em Convenção realizada, naquela cidade, no período de 9 a 31 de outubro de 1951.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-
sejar discuti-la, vou dar por encer-
rada a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a redação
final é dada como definitivamente
aprovada nos termos do art. 362 do
Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final
aprovada:

**Redação final do Projeto de
Decreto Legislativo n.º 14, de 1971
(n.º 25-B/71, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacio-
nal aprovou, nos termos do art. 44,
inciso I, da Constituição, e eu,
....., Presidente do Senado
Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1971**

**Aprova o Estatuto da Confe-
rência de Haia de Direito Inter-
nacional Privado, adotado em
Convenção realizada, naquela ci-
dade, no período de 9 a 31 de ou-
tubro de 1951.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É aprovado o Estatuto
da Conferência de Haia de Direito
Internacional Privado, adotado em
Convenção realizada, naquela cidade,
no período de 9 a 31 de outubro de
1951.**

**Art. 2.º — Este decreto legislativo
entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em
contrário.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-
denberg):**

Item 4

Discussão, em turno único do
Projeto de Lei do Senado n.º 80,
de 1971, de autoria da Comissão
do Distrito Federal, que extingue
a garantia de instância nos recur-
sos de decisão administrativa fis-
cal a que se refere o art. 259 da
Lei n.º 4.191, de 24 de dezembro
de 1962, aplicável no Distrito Fe-
deal, e dá outras providências,
tendo

**PARECER sob n.º 410, de 1971, da
Comissão**

**— de Constituição e Justiça, pela
constitucionalidade.**

Sobre a mesa, emenda que vai ser
lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA

Redija-se assim o caput do art. 1.º:

**“Art. 1.º — Independe de garan-
tia de instância, através de flan-
ça, caução ou depósito, a interpo-
sição de recurso voluntário no
processo administrativo fiscal do
Distrito Federal.”**

Justificação

O projeto faz referência apenas a
“créditos tributários estaduais”. Acon-
tece que, no Distrito Federal, há tri-
butos da competência estadual, como
da municipal. Daí esta emenda.

Sala das Sessões, em 24 de setembro
de 1971. — Ruy Santos, Vice-Líder da
Maioria.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-
denberg) — Em discussão o projeto e
a emenda. (Pausa.)**

Nenhum Sr. Senador desejando usar
a palavra, declaro encerrada a dis-
cussão.

A matéria irá às Comissões competentes, em virtude de recebimento de emenda em plenário.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se proceder à apreciação do Requerimento n.º 197, de autoria do Senador Nelson Carneiro, lido na Hora do Expediente. Nos termos regimentais; o referido requerimento depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, Relator da matéria.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o nobre Senador Nelson Carneiro solicita autorização da Casa para aceitar a sua designação como observador à reunião das Nações Unidas a se realizar em Washington.

Sabe V. Ex.^a do interesse do Parlamento Nacional em acompanhar todos os trabalhos da Assembléa-Geral das Nações Unidas.

Lamentavelmente, não nos é possível, a nós do Parlamento comparecer a essa Assembléa, na qualidade de seus membros, visto que a lei que estabelece as normas da reunião da Assembléa fixa em cinco o número de representantes legais.

Nestas condições, se tivéssemos que mandar representantes, obrigados à representação dos partidos, dos cinco lugares, o primeiro, obrigatoriamente, caberia ao representante do Brasil junto às Nações Unidas; o segundo seria preenchido pelo Ministro das Relações Exteriores que comparece à instalação dos trabalhos. Restariam três e teríamos que mandar quatro. Daí por que se estabeleceu o sistema de mandar como observador do Senado, um de cada partido, como observador da Câmara, um de cada partido. São quatro representantes que comparecerem à Assembléa, que acompanham os seus trabalhos e que

colhem subsídios para nos informar e nos ajudar a deliberar sobre os assuntos submetidos à decisão do Congresso.

Reputo esta medida salutar, conveniente para o Parlamento Nacional.

Nestas condições, Sr. Presidente, a Comissão de Relações Exteriores, por meu intermédio, dá o seu parecer favorável à concessão da licença solicitada pelo nobre Senador Nelson Carneiro.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores, que acaba de ser proferido pelo nobre Senador Filinto Müller, é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a Sessão Ordinária da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 167, de 1971, de autoria do Senhor Senador Osires Teixeira, solicitando se officie ao Comandante da Escola Superior de Guerra, General-de-Exército Rodrigo Otávio Jordão Ramos, manifestando-lhe a satisfação do Senado Federal pela decisão de transferência para Brasília da ESG, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 411, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 395, de 1971, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício s/n, de 27 de abril de 1971, do Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais, encaminhando ao Senado Federal relatório de suas atividades e cópias dos balanços patrimonial e financeiro relativos ao exercício de 1970 (parecer no sentido de a matéria ser aquivada).

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regi-

mento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 52, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura ao funcionário público federal e autárquico, para efeito de aposentadoria, o direito de cômputo de tempo de serviço relativo às contribuições feitas ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), tendo

PARECER, sob n.º 368, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 50 minutos.)

**134.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 27 de setembro de 1971**

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Lindoso — José Esteves — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Celso Ramos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NOS SEGUINTE TERMOS:

MENSAGEM

N.º 213, de 1971

(N.º 372/71, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências proposta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, consubstanciada na anexa exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a emissão de Notas Promissórias em ga-

rantia de empréstimo destinado ao financiamento de obras públicas prioritárias.

Brasília, em 24 de setembro de 1971.
— **Emílio G. Médici.**

E. M. N.º 359 — 21 de setembro de 1971

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 58, de 23-10-68, pleiteia o levantamento temporário da proibição de endividamento ali estabelecido, com a finalidade de obter suporte financeiro para a realização de obras públicas prioritárias e necessárias ao desenvolvimento daquela Capital, mediante a emissão, como garantia, de notas promissórias representativas do principal (Cr\$ 5.000.000,00) e da respectiva correção monetária.

Ao examinar a fundamentação técnica da medida excepcional, em sessão de 16 de setembro do corrente ano, o Conselho Monetário Nacional — com base no disposto no § 2.º, artigo 1.º, da Resolução n.º 58, de 23-10-68, prorrogada pela de n.º 79, de 21-10-70, ambas do Senado Federal — decidiu encaminhar o assunto a Vossa Excelência, através deste Ministério, para ser submetido ao Senado Federal.

Nesta oportunidade, permito-me esclarecer a Vossa Excelência que os títulos a serem emitidos ficarão especificamente vinculados ao financiamento de obras ou serviços reprodutivos, podendo a renda respectiva atender aos encargos de juros, correção monetária e amortização de empréstimo.

Aproveito o ensejo para reafirmar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro da Fazenda.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Presidência

Ofício PRESI—DF—447/71

Brasília (DF), 16 de setembro de 1971.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que, em sessão realizada nesta data, o Conselho Monetário Nacional aprovou — com base no disposto na Resolução n.º 58, de 23-10-68, prorrogada pela de n.º 79, de 21-10-70, ambas do Senado Federal — o encaminhamento, através desse Ministério, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, do pleito do Município de Fortaleza, relacionado com a emissão de notas promissórias, de que trata o incluso voto.

2. Nessas condições, tendo em vista a decisão do Plenário, bem como o que se contém no § 2.º, artigo 1.º da mencionada Resolução n.º 58, apraz-me anexar exposição de motivos a ser encaminhada ao Chefe do Executivo, acêrca do assunto.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Ex.^a meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Ernane Galvêas, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA (CE)

— Autorização para contratar empréstimo de Cr\$ 5.000.000,00 com o Banco de Investimento do Brasil S.A.

— Autorização ao Banco do Estado do Ceará S.A. para aflançar a operação.

Senhores Membros do Conselho,

A Prefeitura Municipal de Fortaleza pretende contratar com o Banco de Investimento do Brasil S.A. uma operação de crédito destinada a financiar obras públicas prioritárias e necessárias ao desenvolvimento da Capital cearense, especialmente a construção da rodovia Aguanhambi, via de acesso à BR-116, Estação Rodoviária e Aeroporto.

2. A operação seria realizada nas seguintes condições:

A — Valor do crédito: Cr\$ 5.000.000,00 utilizável em parcelas de:

- a) Cr\$ 1.300.000,00
- b) Cr\$ 1.300.000,00
- c) Cr\$ 800.000,00
- d) Cr\$ 800.000,00
- e) Cr\$ 800.000,00

B — Prazo de pagamento: 720 dias contados da data da utilização da parcela respectiva.

Obs. Para efeito de cálculo dos encargos, êsse prazo se desdobrará em 2 períodos de 360 dias cada um.

C — Encargos:

1) Correção monetária: calculada anualmente sobre o valor principal de cada parcela. Para os 1.º e 2.º períodos de 360 dias, relativos à primeira parcela, essa correção seria de 27,7%, sujeita a alteração no 2.º período.

2) Comissão: de 7,5% ao ano, calculada no início de cada período de 360 dias sobre o principal utilizado.

D — Garantia:

1) Notas promissórias representativas do principal e da correção monetária;

2) Fiança do Banco do Estado do Ceará S.A.

3. Para tanto, necessário se faz o levantamento da proibição estabelecida na Resolução n.º 58/68, de 23-10-68, do Senado Federal, prorrogada pela de n.º 79, de 21-10-70.

4. Segundo os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central, a Prefeitura Municipal de Fortaleza não possuía, em 29-10-68, qualquer tipo de dívida em ser, razão pela qual não lhe ficou fixado, por força do previsto no caput do artigo 1.º, in fine, do referido diploma, limite máximo de endividamento.

5. Não obstante, a administração municipal de Fortaleza realizou em julho do corrente ano, com a rede bancária da localidade, uma operação de crédito no valor de Cr\$ 3.500.000,00, para ser paga em 12 parcelas mensais, no período de janeiro a dezembro de 1972.

6. A propósito, esclareço que esta operação, apesar de não poder ser enquadrada como de antecipação de receita orçamentária, porquanto a sua

liquidação se dará fora do exercício financeiro corrente, não foi submetida à prévia anuência deste Conselho.

7. De acôrdo com informações da mesma Gerência da Dívida Pública do Banco Central, a receita orçamentária da Prefeitura de Fortaleza para o atual exercício é estimada em Cr\$ 41 milhões, estando previsto o seu incremento para Cr\$ 66 milhões em 1972.

8. Por outro lado, o pagamento das parcelas do financiamento a ser contratado com o Banco de Investimento do Brasil S.A. deverá ter início em 1973, não coincidindo, portanto, com o cronograma dos compromissos decorrentes da operação mencionada no item 5 acima.

9. Isto pôsto, à vista do que preceitua o § 2.º do artigo 1.º da citada Resolução n.º 58/68, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Ex.^{as}

10. Finalmente, acrescento que, para a fiança a ser dada pelo Banco do Estado do Ceará S.A. sobre a operação ora em exame, mister se faz também a competente autorização deste Colegiado, nos termos da Resolução n.º 171, de 22-1-71, do Banco Central do Brasil.

Voto do Conselheiro Ernane Galvêas.

Brasília, 30 de agosto de 1971.

1 — Contrato assinado em 20 de março de 1969, com o Consórcio formado pelas empresas Azevedo & Travassos S/A — Engenharia, Construções e Comércio; Construtora Beter S/A e C.C.A. — Companhia de Construtores Associados.

— Valor estimado das obras 15.131.859,55

2 — Contrato assinado em 26 de novembro de 1968 com o Consórcio de Grandes Estruturas "COGE", transferido, em 23 de julho de 1970, mediante instrumento particular de cessão de direitos, para o Consórcio Metropolitano de Construções.

— Valor estimado das obras 27.522.035,74

3 — Contrato assinado, em 20 de março de 1969, com o Consórcio Serveng/Civilsan/MC Alpine/Steers Sanderson & Porter, transferido em 27 de julho de 1970, mediante instrumento particular de cessão de direitos, para o Consórcio Metropolitano de Construções.

— Valor estimado das obras 29.522.792,67

72.176.687,96

MENSAGEM

N.º 214, de 1971

(N.º 373/71, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências proposta da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, consubstanciada na anexa exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a emissão de obrigações vinculadas a contratos de construção do metropolitano paulista.

Brasília, em 24 de setembro de 1971. — Emilio G. Médici.

E. M. N.º 346 — 26 agosto de 1971

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Através de ofício datado de 5 de maio do corrente ano, a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, entidade da administração indireta da Prefeitura de São Paulo, solicitou autorização para emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação progressiva de compromissos assumidos com empreiteiros de obras, representados pelos seguintes contratos, na base de 60% dos respectivos valores:

Cr\$

Ao examinar o pleito, em Sessão realizada em 26 de agosto de 1971, o Conselho Monetário Nacional considerou procedente a fundamentação técnica apresentada pela pleiteante, tendo em vista que a emissão solicitada se enquadra nos casos de levantamento de proibição previstos no § 1.º do art. 4.º da Resolução n.º 92, de 27-11-70, do Senado Federal, uma vez que os títulos a serem emitidos serão utilizados para a liquidação de compromissos assumidos anteriormente à vigência daquele documento.

Nesta oportunidade, permito-me esclarecer a Vossa Excelência que o atendimento do pleito possibilitará à Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — cumprir compromissos assumidos antes da vigência da Resolução n.º 92, do Senado Federal, e permitirá a continuidade das obras do “Metrô”, empreendimento considerado prioritário para aquela Capital e de grande relevância econômico-social para a comunidade paulistana.

Nestas condições, tendo em vista o disposto no § 2.º, art. 4.º, da retrocitada Resolução n.º 92, tenho a honra de encaminhar o assunto a Vossa Excelência, a fim de que seja submetido à deliberação do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — No expediente lido figuram as Mensagens n.ºs 213 e 214, de 1971 (números 372 e 373, de 1971, na origem), pelas quais o Sr. Presidente da República submete ao Senado Federal as seguintes propostas:

- da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para que seja autorizada a emissão de Notas Promissórias em garantia de empréstimo destinado ao financiamento de obras públicas prioritárias;
- da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — para que seja autorizada a emissão de obrigações vinculadas a contratos de construção do metropolitano paulista.

— As matérias que acabam de ser lidas serão despachadas às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do art. 279 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1971 (n.º 2.117-B, de 1970, na Casa de origem), que acrescenta artigo à Lei n.º 4.864, de 29 de novembro de 1965, que cria medidas de estímulo à Indústria da Construção Civil, considerado rejeitado em virtude de ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído. (Pausa.)

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, é frase batida, mas com real conteúdo de verdade, que o Congresso é acima de tudo uma instituição do povo, que nele se faz presente, através dos seus legítimos representantes.

Dêste modo, tudo quanto tiver ligação autêntica com a coletividade, também se prende à vida da instituição. Não é por outra razão que nesta Casa e na Câmara dos Deputados, ao lado do exame e divulgação dos grandes problemas nacionais, dos projetos que se cristalizam em leis, e dos requerimentos que propiciam informações, palavras se fazem ouvir, glorificando datas ou enaltecendo a vida de personalidades ilustres.

Este o motivo que me traz à tribuna neste momento, infelizmente, não para me associar a alegrias gerais, mas para me solidarizar com os sentimentos de tristeza do povo sergipano de cujo meio o destino acaba de roubar vidas preciosas.

Refiro-me, inicialmente, à figura de Rosalvo Queiroz, homem simples, mas de uma ilibada formação que lhe permitiu constituir um lar honrado, do qual, inspirados nos ensinamentos ali ministrados, saíram homens que se transformaram, pelo trabalho, pela virtude e pela ação, em dedicados ser-

vidores do País e da terra sergipana, e, entre êles, quero destacar, pelo conhecimento mais direto que as circunstâncias me proporcionaram, o General Djenal Queiroz e o Major Djalmir Queiroz, que no Exército Nacional são respeitáveis figuras pelo modo como durante a atividade profissional souberam cumprir o seu dever de cidadãos e militares. E a prova maior do aprêço que a família conquistou no seio da sociedade sergipana são as sucessivas demonstrações de confiança que tem tido o General Djenal Queiroz, do povo de Sergipe, elegendo-o e reelegendo-o seu representante junto à Assembléa Legislativa do Estado.

Uma palavra agora ao Professor Franco Freire, que desaparece aos 75 anos de idade. Limite-me a falar da sua ação de educador, cuja missão, por si só, se torna credora do respeito geral, pelos frutos que ajuda a sociedade a colhêr. E foi o educador, que o saudoso Governador Manoel Dantas e o honrado Governador Eronides Carvalho foram buscar para auxiliá-los na grande tarefa de educação em Sergipe.

Uma homenagem de saudade devo prestar a José Euclides de Souza, antigo e estimado Tabelião do 2.º Ofício do Forum de Aracaju, que desaparece aos 94 anos, após uma vida de trabalho dedicada aos labôres cartorários e a Aldjebran Garcia Moreno, Delegado da Receita Federal em Sergipe, vítima de moléstia que o acometeu em julho último, quando se encontrava nos Estados Unidos, fazendo um curso de finanças públicas. Funcionário exemplar, alcançou sucessivos cargos na hierarquia funcional, sempre por merecimento.

E, por fim, mais um registro tisonado de tristeza e de saudade: é o desaparecimento de Porphirio Martins de Menezes, antigo comerciante e agricultor, que firmou o seu conceito no Município de Lagarto, sua terra natal, pela grandeza do seu coração e pela probidade com que soube exercer as atividades de comércio, sem a usura do lucro, já que o seu desejo maior — resguardada é lógico, a recompensa do seu capital — era tornar-se um elemento útil à coletivi-

dade que integrava. Marcava-lhe a personalidade a simplicidade dos homens de coração puro e de espírito comunicativo.

Foi Prefeito de sua terra, trabalhou, e dentro das contingências e dos recursos da época, deixou realizações que ainda hoje assinalam a sua presença pela Prefeitura do Município de Lagarto, cuja população, como fui testemunha quando de seu sepultamento, fêz questão de tributar-lhe as homenagens da sua reverência e da sua saudade.

Senti, portanto, que era do meu dever, trazer até aqui a minha palavra de representante do povo de Sergipe, com o qual estou sempre identificado e solidário nos seus momentos de alegria e de tristeza, que são, em verdade, as duas faces da medalha da vida. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, venho comunicar a esta Casa que acabo de entregar à Mesa do Senado projeto de lei criando o Banco Brasileiro do Comércio Exterior.

A expansão das exportações nacionais será o objetivo primordial desse Banco. Sem ela, não poderemos manter o ritmo atual de desenvolvimento. Foi a voz autorizada do Ministro Delfim Netto quem exclamou há pouco: — “Exportar ou deixar de crescer!”

Não temos apenas café, açúcar e minério de ferro para vender. Nossa pauta de mercadorias exportáveis é assaz diversificada: veículos e autopeças; maquinarias agrícolas e de engenharia; máquinas-ferramentas e semi-acabadas metalúrgicas; móveis, calçados e tecidos de lã e de algodão; produtos químicos e farmacêuticos; equipamentos elétricos; carnes, frutas e enlatados; bebidas em geral e cigarros; milho, arroz, soja e outros cereais.

Para incrementar nossas vendas e conquistar novos mercados não bastam, porém, as eventuais promoções comerciais no exterior. Tampouco a

CACEX, com toda agressividade de sua categorizada equipe, dispõe de status à altura daqueles elevados objetivos.

A propósito, ainda recentemente, em sessão solene na Confederação Nacional do Comércio, afirmou o Ministro Delfim Netto: "Vamos nos organizando pouco a pouco, para enfrentar o grave problema nacional, que é o de ampliar as exportações." Tendo mais adiante acrescentado: "Vamos ter de substituir alguém que não gostará de ser substituído."

Parafraseando o ilustre titular da Fazenda, digamos por nossa vez: "Vamos ter de substituir algo — a CACEX — pelo Banco Brasileiro do Comércio Exterior."

Não se trata, evidentemente, de simples problema de nomenclatura, até porque, se assim o fôsse, o projeto se perderia no vácuo.

Estamos diante daquela grave opção — "exportar ou deixar de crescer" —, impondo-nos radical mudança de estrutura comercial, cujas raízes se prendem à própria filosofia do Brasil Grande, preconizada pelo Presidente Médici.

Há dez anos atrás já se cogitava da criação de estabelecimento de crédito dessa natureza. Nesse sentido, foi enviada Mensagem Presidencial ao Congresso (Projeto de Lei número 2.732/61), mas as constantes mutações políticas da década prejudicaram seu trâmite regular.

Mas uma Revolução se fez no País, provocando a revolução dos costumes políticos; a revolução do comportamento das massas; a revolução dos sentimentos patrióticos; a revolução, enfim, de todas as atividades setoriais, públicas e privadas.

Falta, porém, a revolução do comércio exterior. E o instrumento desta será o Banco, objeto deste discurso.

Quanto ao aspecto constitucional, o projeto não sofre as restrições do artigo 57 da Constituição, por não se enquadrar em seus incisos. Ao contrário, está ele largamente amparado pelo preceito geral do artigo 56, pelo qual

"a iniciativa das leis cabe a qualquer membro da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal", e, também, pelo artigo 43, que outorga ao Congresso a faculdade de "dispor sobre todas as matérias da competência da União".

Do projeto não advirá aumento de despesa, mas, sim, substancial aumento de receita. E seria a maior das incoerências se, por interpretação fetichista da lei, o próprio congressista pretendesse vedar a colaboração do seu Congresso no enriquecimento do País:

Lembremos que o vitorioso Banco Central, nascido da Lei n.º 4.595/64, é ditoso rebento da Câmara e do Senado.

Confio, para concluir, em que meus ilustres Pares darão seu indispensável apoio à proposição ora submetida ao exame desta Casa.

Além das razões enunciadas, não lhes escapará que a aprovação desse projeto valerá por um eloqüente desmentido da arguição de esvaziamento do Congresso Nacional.

Esta, a comunicação que tinha a fazer-lhes, Senhor Presidente e Senhores Senadores. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando os descobridores do Brasil transpuseram a Serra do Mar e atingiram o Planalto de Piratininga, e puderam descortinar o grande torrão brasileiro, e puderam sentir a grandiosidade da nossa terra, começaram a despertar, não mais só nos portugueses que para aqui vieram, mas também no homem produto da miscigenação dos portugueses com índios, as primeiras manifestações da consciência nacional.

Consciência nacional que teria significado, pela primeira vez, de forma efetiva e de ação, em 1645, quando mamelucos e portugueses se insurgiram contra a Côrte de Portugal e expulsaram os holandeses de Pernambu-

co, não aceitando, por assim dizer, a paz que Portugal, na velha Europa, estabelecia com a Holanda, tão logo fugira do jugo espanhol.

Estas manifestações de nacionalidade e de arraigamento ao Brasil foram-se efetivando através de inúmeros e inúmeros outros exemplos.

Assim é que na Guerra dos Emboabas, já reagindo não contra a ação indireta do poder português, mas contra a própria Coroa portuguesa, os brasileiros se insurgiram em favor da posse das minas que eles descobriram e que exploravam no Nordeste brasileiro. É que começava a existir, neste País, a grande epopéia das Bandeiras, exercitada pelos bandeirantes que acreditavam, por certo, na imensidão dos sertões brasileiros e em descobrirem riquezas brasileiras como as de "Ofir e Cipango", descritas por Marco Polo quando de suas viagens às Índias. Assim é que existem, na História Brasileira, lendas extraordinárias de riquezas imensas, como a da Serra Rsplandescente, como a da Lagoa Dourada, como a das Serras dos Martírios e tantas outras.

Em verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por todo o Século XVII os paulistas percorreram o sertão mineiro, o sertão goiano e o sertão mato-grossense.

Em 1668, Luís Castanho Taques abriu o caminho de Cataguases, desbravando o sertão paulista; em 1675, Manoel Campos Bicudo, já quase na divisa com a Bolívia, atinge o norte do Estado de Mato Grosso; em 1676, Bartolomeu Bueno da Silva pisa terras goianas pela primeira vez. Mas de todos esses feitos o mais notável é o de Antônio Raposo Tavares, português nato, mas brasileiro de coração, que se interna pelo Paraguai, percorre grande parte da Região Continental Sul-americana e vai surgir lá no Amazonas, na foz do Rio Gurupá, fazendo talvez uma das maiores jornadas conhecidas até hoje, compreendendo quase 10.000 km. Segundo Jaime Cortesão, foi esta a primeira expedição de reconhecimento que abrangeu todo o espaço continental da América do Sul compreendido entre as ribas do Atlân-

tico e a Cordilheira dos Andes, entre a Linha do Equador e o Trópico de Capricórnio.

Outra epopéia digna de nota da conquista dêste imenso País, e esta anterior à de Raposo Tavares, foi vivida por Pedro Teixeira, cujo nome começa já agora a aparecer na História da Amazônia. Pedro Teixeira, subindo o Rio Amazonas desde Belém do Pará, atinge a Quito, no Equador, retornando pelo mesmo caminho até o ponto de partida, isso em 1637, depois de colocar a bandeira portuguesa na confluência do Napo e do Aguarico, dividindo exatamente os domínios espanhóis dos domínios portugueses e estabelecendo então o limite básico do Tratado de Tordesilhas.

O Sr. Presidente, faço essas lembranças para ilustrar a grande epopéia do desbravamento do interior brasileiro, a grande epopéia do desbravamento do Amazonas que daria ao Brasil-colônia não somente as riquezas da cana-de-açúcar, as riquezas do café, trazido por Francisco de Mello Palheta em 1727. Em verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, era a mensagem que os nossos irmãos portugueses e nossos irmãos mamelucos transmitiam ao Brasil de hoje, rompendo o Tratado de Tordesilhas e entregando às gerações atuais um dos maiores países do globo, em território, e, talvez, a mais rica nação do mundo contemporâneo.

Quando desta forma me dirijo ao Senado da República, não estou aqui para repetir "Porque me Ufano do Meu País", do Conde de Afonso Celso, mas porque sinto que essas manifestações de nacionalidade, de consciência nacional, exercidas pelos nossos antepassados, foram projetadas e transmitidas à geração atual como a mensagem de responsabilidade, mensagem essa ouvida pela geração atual, Srs. Senadores, com a formação de um parque industrial como o de São Paulo, ouvida pelas gerações atuais com o engajamento do País num processo de desenvolvimento educacional, ouvida pelas gerações atuais com o esforço de uma Belo Horizonte, de uma Goiânia, com o milagre de uma Brasília, com a Cuiabá—Santarém. Uma mensagem que veio ter agora as suas colorações mais evidentes e mais

resplandescentes com a figura extraordinária do Presidente Médiç. Num rasgo de estadismo, abandonando aquilo que foi fruto de praticamente de todos os Governos republicanos que, preocupados com os problemas de vias de comunicação neste País, sempre traçaram vias longitudinais, sempre buscando o Centro-Sul, sempre procurando ver os problemas do Centro-Sul, vendo o problema da área rica para a área pobre, o Presidente Médiç, entendendo e sentindo essa mensagem de conquista dos nossos antepassados, traça e executa uma das metas mais extraordinárias do Brasil de hoje, que é da Transamazônica, a primeira estrada transversal, válida em termos econômicos para este País, ligando, sem dúvida nenhuma, a riqueza humana do Nordeste à imensa e fabulosa riqueza natural da Amazônica.

Criou-se com o Presidente Médiç, Srs. Senadores, a responsabilidade nacional do desenvolvimento. Há um comando irrefutável no processo desenvolvimentista do Brasil.

A mensagem de fé dos nossos antepassados, a mensagem de bravura, arrojo e coragem dos nossos irmãos portugueses e paulistas, veio através da conquista desse imenso território, através dos caminhos naturais, através daquilo que se chama as estradas que andam através dos rios.

Surgiu, então, na época atual, como mágica, a palavra **integração**. Integrar. Integrar é a ordem do dia.

Os itens do processo de integração nacional aí estão. Os portugueses e paulistas legaram à República uma Nação geográfica e politicamente definida, grandiosa, no seu conteúdo nacional, mas carente, até bem pouco tempo, de uma estrutura econômica, condição essencial da consolidação da sua soberania política.

Foi sob o comando do estadista Médiç — que permitiu a integração das áreas econômicas abandonadas à estrutura válida deste País — que se fez a mobilização da consciência nacional que se assegurará, se Deus quiser, a nossa destinação histórica.

As medidas políticas restritivas, Sr. Presidente, que só existem para permitir ao Governo uma ordenação econômica, definiram a posição governamental, marcaram a evolução do nosso pensamento político, amadureceram as idéias filosóficas de implantação de uma Nação soberana; exigiu-se a ordenação econômica, por decorrência de medidas políticas de arrocho, não às liberdades, mas sobretudo e acima de tudo às licenciosidades, numa prova evidente de que amadurecemos para a construção da grande Pátria de amanhã.

Cientes e conscientes da realidade dos dias em que vivemos — eis que hoje, nem é segredo, o liberalismo econômico é luxo a que não se podem dar as Nações que procuram o desenvolvimento como forma de aprimoramento até de suas instituições políticas — os itens de integração nacional aí estão, repito, nas obras do Governo. Na implantação de estradas, de reforma de portos, na dinamização do sistema habitacional, na criação de escolas, na conscientização do empresário e no despertar do povo para a poupança, na abertura de uma Transamazônica. Os itens da integração nacional estão presentes num Congresso sério e válido como o em que estamos prestando serviços nos dias que correm, porque se trata de um Congresso ciente e consciente das suas responsabilidades, certo de que passaram os períodos da ribalta, para entrar no período de trabalho efetivo em favor da comunidade e da coletividade.

Os itens da integração nacional estão representados em líderes incontestes como Filinto Müller, Daniel Krieger e tantos outros homens ilustres que dirigem os destinos do Congresso Nacional.

Ainda há questão de dias, recebemos neste Congresso o primeiro Plano de Desenvolvimento Nacional, plano que representa o arcabouço, diríamos assim, de toda a planificação do Governo, como que houvéssemos atendido à clarinada dos nossos antepassados para programar toda a estrutura do desenvolvimento nacional.

Mas, permita-me, Sr. Presidente e permitam-me os Srs. Senadores, per-

cebi o tratamento não prioritário do que admitimos como sendo um dos itens mais importantes do desenvolvimento nacional. E se traço estas palavras, à guisa de intróito, é para dizer ao Sr. Presidente e à Casa que iremos fazer alguns pronunciamentos a propósito do que entendemos como item fundamental no processo de desenvolvimento nacional. Porque, se é verdade que a Transamazônica liga recursos imensos humanos do Nordeste à grandeza do Amazonas; se é verdade que a Cuiabá—Santarém permite a integração do sul de Mato Grosso à grande Amazônia, e que a criação da consciência nacional do empresariado, o Plano Nacional de Habitação, o despertar da poupança do povo brasileiro podem fazer que criemos as condições de nos estruturarmos como nação, na área amazônica, e conquistarmos a grande área, verdade também é que precisamos dar ênfase — muita ênfase, mesmo — àquilo que representou, no passado, a conquista de toda esta imensa nação — os rios.

E verifica-se que o projeto hidroviário nacional, embora tratado com acerto pelo Governo, não está a merecer do plano de desenvolvimento econômico o tratamento que entendemos deva ser prioritário, porque só admitimos conquista integral de toda a imensa Amazônia através do estabelecimento de um sistema hidroviário válido, regido talvez — quem sabe! — por um Fundo Hidroviário, tal como existe o Fundo Rodoviário, que foi o responsável pelo imenso crescimento das rodovias brasileiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Geraldo Mesquita — Milton Trindade — Fausto Castello-Branco — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Wilson Campos — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Carvalho Pinto — Saldanha Derzi — Antônio Carlos — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 86, de 1971

Cria o Banco Brasileiro do Comércio Exterior, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Brasileiro do Comércio Exterior, sob a forma de sociedade de economia mista, com a finalidade de participar do planejamento e promoção do desenvolvimento nacional, como órgão executor das diretrizes, normas e decisões do Conselho Nacional do Comércio Exterior.

Art. 2.º — Terá o Banco Brasileiro do Comércio Exterior sede e fóro na Capital da República, e agências onde se fizer necessário, interna e externamente.

Art. 3.º — O capital será fixado pelo Poder Executivo, de modo a garantir à União o controle acionário, podendo o restante ser subscrito por pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4.º — As atuais atribuições da CACEX — observadas as decisões e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior — passam a ser da competência do Banco Brasileiro do Comércio Exterior, tais como:

I — emitir licenças de importação e exportação, cuja exigência será limitada ao interesse nacional;

II — exercer, prévia ou posteriormente, a fiscalização de preços, pesos, medidas, classificação, qualidade e tipos, declarados nas operações de exportação, diretamente ou em colaboração com outros órgãos governamentais;

III — exercer, prévia ou posteriormente, a fiscalização de preços, pesos, medidas, qualidade e tipos nas operações de importação, respeitadas as atribuições e competência das repartições aduaneiras;

IV — financiar a exportação e a produção para exportação de produtos industriais, bem como, quando imprescindível, adquirir ou financiar estoques de outros produtos exportáveis;

V — adquirir ou financiar produtos de importação necessários ao abastecimento do mercado interno, ao equilíbrio dos preços e à constituição de estoques reguladores, sempre que o comércio importador não tenha condições para fazê-lo;

VI — colaborar, com o órgão competente, na aplicação do regime de similaridade e do mecanismo do draw-back;

VII — elaborar, em cooperação com órgãos do Ministério da Fazenda, as estatísticas do comércio exterior;

VIII — promover, no País e no exterior, programas de informações destinados a favorecer as exportações;

IX — elaborar projetos específicos de investimento objetivando aumentar o volume da produção exportável, ou da participação do Brasil nos diferentes tipos de transações internacionais, inclusive de capitais.

Art. 5.º — A exportação sujeita a controle obedecerá às normas baixadas pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior e às decorrentes de compromissos internacionais firmados pelo Governo brasileiro.

Parágrafo único — O controle referido neste artigo será exercido exclusivamente pelo Banco Brasileiro do Comércio Exterior, excetuados os casos em que, a critério do CONCEX, tenha de ser efetuado em conjunto com outros órgãos.

Art. 6.º — Os exportadores registrar-se-ão, obrigatoriamente, no Banco Brasileiro do Comércio Exterior, nos termos da Lei n.º 4.557, de 10 de dezembro de 1964, e do art. 17 da Lei n.º 5.025, de 10 de junho de 1966.

§ 1.º — Caso necessário, o Banco Brasileiro do Comércio Exterior, poderá autorizar o registro por intermédio de outros órgãos públicos ou entidades de classe.

§ 2.º — O Banco Brasileiro do Comércio Exterior, manterá atualizado o cadastro geral dos exportadores.

Art. 7.º — Os Diretores e o pessoal técnico da CACEX poderão optar por seu aproveitamento no Banco Brasileiro do Comércio Exterior, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 8.º — O Regulamento desta lei indicará, dentre os atuais fundos especiais de financiamento vinculados ao comércio exterior, quais os que passarão a ser geridos, no todo ou em parte, pelo Banco Brasileiro do Comércio Exterior.

Art. 9.º — A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 — Esta lei entrará em vigor no dia em que for publicada.

Justificação

“A verdadeira paz reclama a transformação das estruturas internacionais. Ela não pode ser instrumento de manutenção e, muito menos, de ampliação da distância que atualmente separa as nações ricas das nações pobres. É indispensável, por isso, a mudança das regras do comércio internacional, que secularmente têm favorecido aos países desenvolvidos.”

Emílio Garrastazu Médici (Palácio do Itamarati — DF, 20-4-71).

Minha proposição harmoniza-se, com justeza, ao pensamento presidencial sobretranscrito.

Nem por isso permiti que me empolgasse totalmente. De formação disciplinar algo rígida, procuro sempre ater-me aos cânones imperantes da hora vivida, prevenindo surpresas chocantes.

A idéia inicial sempre se me afigurou válida. Mas só lhe imprimi corpo após as pesquisas de praxe, quanto à viabilidade jurídico-constitucional.

Só o convencimento da certeza garante a serenidade.

Daí a tranqüillidade com que submeto, ao abalizado crivo de meus eminentes Pares, a propositura em justificação, para a qual solicito os retoques aperfeiçoadores, até sua final transubstanciação em lei.

I — FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS

Prescreve o artigo 56 da Constituição:

“A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal...”

E o 43:

“Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre tôdas as matérias de competência da União...”

A presente iniciativa intentando participar do planejamento e promoção do desenvolvimento nacional, incentivando o aumento da produção exportável, buscando melhores preços e colocação no exterior para a mesma, atende, de comêço, ao inciso V do art. 8.º, instituidor da competência da União para:

“planejar e promover o desenvolvimento nacional”.

Ao autorizar a criação do Banco Brasileiro do Comércio Exterior, funda-se no inciso XVIII do art. 8.º, letra b, c e l, estabelecadores da competência da União para legislar sobre direito comercial, normas de direito financeiro e comércio exterior.

Não contunde dispositivo algum do art. 57, pois não dispõe acerca de matéria financeira, nem cria cargos, funções ou empregos públicos, muito menos aumenta despesa pública.

O Banco Brasileiro do Comércio Exterior será uma sociedade de economia mista, que, na definição do Decreto-lei n.º 200, de 25-2-67, é

“entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para o exercício

de atividade de natureza mercantil, sob a forma de sociedade anônima...”

A regra geral tocante à iniciativa das leis encontra-se inscrita no art. 56, expressa em clareza a salvo de qualquer dúvida:

“Art. 56 — A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República e aos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional.”

Dêsse entendimento unívoco a ilação incontestável é a de que o art. 57 abriga exceção à regra contida no art. 56: institui o elenco das leis cuja iniciativa é da competência exclusiva do Presidente da República. Só êle poderá elaborar projeto de lei abrigoando as matérias dispostas nos seis incisos integrativos do art. 57. Mas também somente as matérias ali relacionadas são de sua privativa competência. Nenhuma outra. Eis que, exceção não se elastece, não se estende, não se amplia, não se dilarga.

Não sou eu quem sòzinho o afirma, foram os romanos que proclamaram, e os doutos da ciência Hermenêutica vêm repetindo através dos séculos:

Exceptiones sunt strictissimæ interpretationis.

Ao que adita o Pontifex Maximus da Hermenêutica no Brasil, Carlos Maximiliano:

“Restrições ao uso ou posse de qualquer direito, faculdade ou prerrogativa não se presumem. Devem ressaltar dos termos da lei...”

(Hermenêutica, Aplicação do Direito — Rio—São Paulo, 7.ª ed. — 1961, página 294)

Ainda a propósito da interpretação mais adequada que se pode extrair dos artigos 56 e 57, eis a magnífica lição de Pontes de Miranda, in “Comentários à Constituição de 1967, com

a Emenda n.º 1" — tomo III, página 164/5:

"INICIATIVA PRÉ-EXCLUÍDA A CAMARA DOS DEPUTADOS E AO SENADO FEDERAL EM MATÉRIA FINANCEIRA.

— Tem-se de distinguir do direito financeiro a matéria financeira. Finanças não são direito. Direito Financeiro é direito, embora sobre finanças. Quando o Congresso Nacional cria ou altera tributo, legisla; porém não sobre finanças: provê às finanças da União; aliás, somente a elas poderia prover, e nunca a finanças estaduais ou municipais, salvo quanto a isenções. Quando o Congresso Nacional edita regras jurídicas a que, na cobrança dos tributos, ou do seu lançamento, se há de ater o Poder Executivo, legisla sobre finanças. As regras jurídicas do art. 18 são de Direito Financeiro.

No exercício da competência que o art. 56 da Constituição de 1967 atribui ao Congresso Nacional, não há qualquer limitação à possível iniciativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal. Em se tratando de competência da União prevista no art. 57 da Constituição da República, não pode partir do Senado Federal nem da Câmara dos Deputados qualquer lei que crie cargos, funções ou empregos públicos ou aumente vencimentos ou despesas públicas, de fixação ou modificação das forças armadas, ou sobre matéria financeira. Matéria financeira é matéria de finanças; Direito Financeiro é direito sobre finanças."

Já à página 57 do mesmo tomo, prelecionou o Mestre:

"Todo o direito comercial pertence à competência privativa do poder legislativo central, e nenhuma questão surge a respeito. A União tem competência privativa para legislar sobre direito financeiro, instituições de crédito, sistema monetário, sobre o comércio exterior e interestadual, câmbio e transferência de valores para o exterior."

De novo, a comprovação insofismável de encontrar-se minha propositura abroquelada na melhor interpretação dos textos constitucionais citados, consoante a inteligência de jurisperitos os mais renomados, donde minha confiança no apoio de quantos parlamentares irá necessitar para converter-se em lei.

II — FUNDAMENTOS ECONÔMICOS

Mais do que nunca, o Brasil enfrenta o grande desafio de encontrar, êle mesmo, as soluções específicas para seus inúmeros problemas de natureza econômica.

Análise imparcial leva à conclusão de que enorme esforço de desenvolvimento vem sendo despendido pelo Governo através de medidas coerentes e eficazes.

Esse esforço de renovação institucional tem encontrado ampla correspondência da iniciativa privada nacional.

Nota-se perfeitamente a ênfase atribuída pela política governamental de fomento às exportações como instrumento estratégico para dinamizar nosso comércio exterior, garantindo, dessa maneira, maior capacidade para importar, de acôrdo com as necessidades presentes e futuras do desenvolvimento econômico do País.

Ao analista mais atento não escapa o fato de que a demanda de importações no Brasil continua apresentando características de grande flexibilidade, em virtude dos elevados e crescentes montantes de bens e serviços que a economia precisa buscar no Exterior para complementar a oferta interna. Apesar de encontrar-se nosso processo de industrialização em fase estuante — já produzindo a imensa maioria dos bens de consumo e grande parcela dos bens de capital — a economia mantém ainda procura externa assaz dinâmica, principalmente para melhor atender a seu processo produtivo interno.

A acentuada pressão para importar sobreleva de muito nossa capacidade de importação, ocasionando incom-

patibilidade entre as metas de desenvolvimento e a premente necessidade de aquisição, no Exterior, de matérias-primas, máquinas e equipamentos imprescindíveis. Isto porque:

a) a procura de produtos brasileiros nos países industrializados apresenta, de modo geral, reduzida elasticidade;

b) os compromissos financeiros constantemente assumidos com o Exterior são inflexíveis e sobremodo elevados;

c) o preço de nossas principais mercadorias exportáveis vem sofrendo tendência à deterioração (no período de 1947/66, esse sorvedouro de divisas chegou a causar a redução, em 10%, de nosso faturamento); d) a renda líquida de fatores pagáveis no exterior é negativa e representa substancial drenagem de divisas no balanço de pagamentos.

As volumosas remessas de reservas para depreciação dos capitais estrangeiros e de amortizações dos créditos internacionais utilizados oneram a já relativamente escassa disponibilidade de moedas internacionais, constituindo também fator de rigidez na oferta de divisas necessárias às nossas importações. Tais remessas atingiram as cifras de \$US 622 e \$US 783 milhões em 1969 e 1970, respectivamente, e representam quase 30% do montante das exportações naqueles anos. Afora o envio de lucros e de juros sobre operações de empréstimos internacionais, que somaram, no mesmo período, \$US 283 e \$US 401 milhões, respectivamente, ou seja, aproximadamente 12% e 15% do total das exportações realizadas.

No entanto, o incremento à receita do País em divisas não se resolve apenas com o aumento do volume das vendas externas. Faz-se necessário, principalmente, modificar a política dessas exportações, no sentido de, por um lado, tornar paulatinamente mais elevada a participação dos produtos industrializados e, por outro, de diversificar as áreas de comércio internacional, com a busca de novos mercados.

O aumento da produção industrial, intimamente vinculado ao incentivo às exportações, poderá facilitar a absorção de elevada percentagem do capital fixo ocioso existente em cer-

tos ramos da indústria nacional, minimizando, assim, os efeitos do conhecido fenômeno da inadequação tecnológica a que o País está sujeito.

No momento atual de deslançamento da economia brasileira no campo mundial, urge, pois, melhorar e adequar os mecanismos de comércio exterior, outorgando ao Governo instrumentos que lhe permitam garantir a contínua ascensão do ritmo de nosso crescimento econômico.

Inferre-se, daí, a necessidade da criação do Banco Brasileiro do Comércio Exterior, à semelhança de outros países, com a finalidade de introduzir maior grau de especialização no sistema bancário nacional, dotando-o de instituição capaz de fortalecer, ampliar e racionalizar ainda mais o exercício da política de estímulo, disciplina e diversificação das transações internacionais.

Esse Banco virá preencher sensível lacuna no aparelhamento creditício do País, ensejando treinamento e especialização de técnicos nacionais; o aprimoramento de novas técnicas de vendas no exterior; a busca de formas mais modernas de publicidade e divulgação das exportações brasileiras; a pesquisa de modalidades atualizadas de financiamento externo; a realização de estudos sobre a possibilidade de participação de produtos brasileiros em concorrências internacionais; a elaboração de projetos específicos de investimento, para aumentar o volume da produção exportável ou da participação do Brasil nos diferentes tipos de transações internacionais, inclusive de capitais; enfim, promoção multifária e permanentemente estimuladora de nosso comércio exterior.

A fim de poder alcançar seus reais objetivos, o Banco Brasileiro do Comércio Exterior deve ser constituído como sociedade de economia mista, garantindo-se seu controle ao Governo da União. Essa subscrição poderá ser feita diretamente, com recursos do Tesouro Nacional, ou indiretamente, por sociedades nas quais o Governo detenha o controle do capital, como o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste, a PETROBRAS, a Companhia Vale do Rio Doce, a Companhia Siderúrgica Nacional e outras; o restante, mediante subscrição pública.

A unidade na administração dos vários fundos especiais de financiamento vinculados à importação e à exportação, cujo agente financeiro seria o Banco Brasileiro do Comércio Exterior, asseguraria, desde o início, volumoso capital de giro, o qual, por sua vez, reduziria o montante do capital necessário à criação do Banco.

III — CONCLUSÃO

“A Constituição não é repositório de doutrinas; é instrumento de governo, que assegura a liberdade e o direito, sem prejuízo do progresso e da ordem.” Esta lição de Carlos Maximiliano (ob. cit. página 387) é outra a recolher-se e aplicar-se na argumentação em favor da mais breve transmutação do presente projeto em texto legal.

O art. 8.º ao instituir a competência da União para legislar sobre todas as matérias que alinha, está a sugerir uma integração jurídica de que não podem participar o Congresso Nacional e o Presidente da República (art. 8.º c/c art. 43).

O Ministro da Fazenda entende chegada a hora de adequar melhor certas estruturas. O Sr. Presidente da República declarou no Itamarati perante a imprensa nacional e estrangeira ser “indispensável a mudança das regras do comércio internacional”. E nossa proposição fornece o instrumento capaz de viabilizar essas proclamadas transformações, estimular a produção de artigos exportáveis e multiplicar as exportações nacionais, para as quais melhores preços serão obtidos.

Se, como ocorre, o projeto é constitucional, compõe-se com o pensamento governamental da “*heure actuelle*”, e atende a superiores interesses do País, só me resta solicitar de meus Pares a ajuda indispensável à sua elevação em lei.

Para finalizar, acredito que, pela magnitude de seu contexto, a aprovação do projeto valerá por mais um eloquente desmentido da arguição de esvaziamento do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1971. — Luiz Cavalcante.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O projeto lido irá às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 187, de 1971, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, solicitando se officie ao Comandante da Escola Superior de Guerra, General-de-Exército Rodrigo Otávio Jordão Ramos, manifestando-lhe a satisfação do Senado Federal pela decisão de transferência para Brasília da ESG, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 411, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

Presentes 33 Srs. Senadores. Não havendo número para votação, a matéria fica adiada para a próxima Sessão.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 395, de 1971, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício s/n.º, de 27 de abril de 1971, do Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais, encaminhando ao Senado Federal relatório de suas atividades e cópias dos balanços patrimonial e financeiro relativos ao exercício de 1970 (parecer no sentido de a matéria ser arquivada).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir-lo, darel como encerrada a discussão.

Está encerrada.

A votação fica adiada, por falta de quorum.

Item 3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 52, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura ao funcionário público federal e autárquico, para efeito de aposentadoria, o direito de computo de tempo de serviço relativo às contribuições feitas ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), tendo

PARECER, sob n.º 368, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, darei por encerrada a discussão.

Está encerrada.

A votação fica adiada para a próxima Sessão, por falta de quorum.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, designo para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Parecer n.º 395, de 1971, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício s/n, de 27 de abril de 1971, do Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais, encaminhando ao Senado Federal, relatório de suas atividades e cópias dos balanços patrimonial e financeiro relativos ao exercício de 1970 (parecer no sentido de a matéria ser arquivada).

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 167, de 1971, de autoria do Senhor Senador Osires Teixeira, solicitando se officie ao Comandante da Escola Superior de Guerra, General-de-Exército Rodrigo Otávio Jordão Ramos, manifestando-lhe a satisfação do Senado Federal pela decisão de transferência para Brasília da ESG, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 411, de 1971, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 184, de 1971, de autoria do Senador Augusto Franco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do ilustre General-de-Exército Vicente de Paulo Dale Coutinho, ao assumir o Comando do IV Exér-

cito, com sede em Recife, no dia 10 de setembro de 1971.

4

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 52, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura ao funcionário público federal e autárquico, para efeito de aposentadoria, o direito de cômputo de tempo de serviço relativo às contribuições feitas ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), tendo

PARECER, sob n.º 368, de 1971, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que revoga o "Exame de Ordem" instituído pela Lei n.º 4.215, de 1963, que "dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil", e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 417, de 1971, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

6

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a contagem, para fins de obtenção de aposentadoria, do tempo de serviço de ex-combatente anterior ao seu ingresso no serviço público, tendo

PARECER, sob n.º 364, de 1971, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 10 minutos.)

135.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 28 de setembro de 1971

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Renato Franco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Danton Jobim — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Celso Ramos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Agradecendo remessa de autógrafo de decreto legislativo:

- N.º 215/71 (n.º 368/71, na origem), de 23 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 69, de 1971, que aprova o Acôrdo constitutivo do Instituto Internacional do Algodão, aberto à assinatura em Washington de 17 de janeiro a 28 de fevereiro de 1966.

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionado:

- N.º 216/71 (n.º 375/71, na origem), de 27 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 55/71 (n.º 330/71, na Casa de origem), que dá nova redação ao caput do art. 1.º e ao art. 3.º da Lei n.º 5.591, de 16-7-70, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.707, de 27-9-71).

OFÍCIOS

DO SR. MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA OS ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- N.º 1.363/SAP, de 24 do corrente, comunicando o recebimento do autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 31/71 (n.º 2.339/70, na Casa de origem), que "altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências", promulgado pelo Sr. Presidente do Senado Federal e que se transformou na Lei n.º 5.706, de 21-9-71.

DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

- N.º 435, de 27-9-71, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 34/71 (n.º 114/71, na Casa de origem), que dispõe sobre o Magistério do Exército, sancionado pelo Sr. Presidente da República e que se transformou na Lei n.º 5.701, de 9-9-71.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O expediente lido irá à publicação.

Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Petrônio Portella, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 198, de 1971

Senhores Membros do Senado Federal.

Tendo sido honrado com o convite de Sua Excelência o Senhor Presidente da República para presidir a Delegação Brasileira que comparecerá às solenidades comemorativas dos 2.500 anos de fundação do Império Persa, a realizarem-se no Teerã, no período de 12 a 18 do próximo mês de outubro, solicito, nos termos dos arts. 36, § 2.º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno, a necessária autorização do Senado para o desempenho da referida missão.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1971. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — De acordo com o art. 44, § 4.º, do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido será enviado à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 391, II, b, da Lei Interna.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento histórico em que o Governo Federal, por todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de implantar o modelo econômico brasileiro, concede especiais estímulos às exportações, movido pela certeza de que a cêra de carnaúba não poderá fugir do elenco dos produtos do comércio exterior do País, quero, da tribuna desta Casa, focalizar aspectos, que me parecem importantes, da atividade cerífera.

Não me move, por evidente, o propósito de trazer a debate mais um problema regional. É que, embora produzida apenas pelo Nordeste, em maior escala pelo Piauí, a cêra de carnaúba é matéria que interessa à economia nacional.

Exatamente porque importante do ponto de vista social e econômico, trago-a a exame, no instante em que

todos os recursos do País são mobilizados e endereçados à geração de novas riquezas, e orientados, inclusive, para a integração de áreas-problemas ao complexo brasileiro.

A cêra de carnaúba, dependendo do tipo de tratamento que se lhe dê, contribuirá com maior ou menor parcela na balança das exportações. Todos estão de acordo, porém, em que apesar da crise por que atravessa, não é desprezível a sua participação no cômputo geral dos produtos exportáveis.

Com efeito, no que tange ao Nordeste, a cêra de carnaúba ocupa destacado papel no setor extrativo vegetal. Para que se tenha uma idéia dessa importância, basta lembrar que a sua participação na formação do produto bruto, a preços constantes de 1967, representou, em 1955, 10,2%, para atingir, em 1961, 19,9%.

Em que pese a redução percentual nos anos subseqüentes, verificou-se gradativa elevação nas quantidades produzidas, que de 5.606 toneladas em 1955 passou a 17.434 toneladas em 1967, com o incremento, portanto, de 211%.

Tomado como base o relatório do Banco do Nordeste do Brasil S.A., "Tendências Recentes e Perspectivas da Cêra de Carnaúba", agosto de 1970, constata-se que, em 1955, as vendas de cêra para o exterior corresponderam a 6,2% do total das exportações regionais, chegando a representar, em 1960, 9%, ano a partir do qual passou a declinar, para atingir, em 1967, apenas 2,7% das exportações da área.

Citado relatório, depois de afirmar a importância da produção da cêra de carnaúba na formação do produto bruto do setor extrativo e no volume global das exportações regionais, aponta quatro causas como responsáveis pela queda dos preços no mercado internacional, a saber: a) desconfiança por parte dos importadores, no que diz respeito ao suprimento quantitativo de suas necessidades; b) instabilidade nos preços; c) impurezas do produto; e d) desunificação do mesmo.

Com o devido respeito aos técnicos e o natural encômio ao esforço realizado, ao invés de básicos são apenas circunstanciais os fundamentos arrolados.

De fato, conhecida a resistência da carnaúba às intempéries e o longo período necessário à maturação, a produção é, relativa e necessariamente, constante. A variação referente ao suprimento quantitativo é irrelevante, dependendo mais os acréscimos de tonelagem, a médio prazo, de estímulos de preços do que das desconfianças para atendimento da elevação da demanda. Existam preços compensadores e a produção será elevada.

A instabilidade dos preços é aparente. Na verdade, o que ocorre é a desvalorização, é o pagamento de preço vil que, muita vez, não corresponde sequer ao custo da produção, é o poder econômico sufocando e aniquilando, à falta de proteção adequada, uma atividade que interessa, altamente, à economia nordestina.

No que se relaciona às impurezas e desunificação, bastariam simples medidas, preventivas e corretivas, para afirmar a qualidade do produto no mercado internacional.

Certo é que, relevante do ponto de vista econômico para o Nordeste, as repercussões sociais também são consideráveis. Expressivas parcelas das populações rurais, sobretudo dos Estados do Piauí e Ceará, vivem dos salários resultantes das atividades da produção e comercialização da cêra de carnaúba.

Cêra de cem mil pessoas, no meu Estado, dependem, direta ou indiretamente, da *Copernicia Cerifera Martius*, pois que além do seu emprego na construção civil, na farmácia caseira, na alimentação e no artesanato, o jornal varia segundo a remuneração obtida no comércio exterior.

Ainda consoante o relatório do Departamento dos Estudos Econômicos do Nordeste, do BNB, o Ceará e o Piauí são responsáveis por 80% da cêra produzida no Brasil. E "não obstante os preços médios virem decrescendo a partir de 1955, continuam aumentando gradativamente as quantidades produzidas", fato que evidencia, mais uma vez, a irreabilidade da desconfiança dos compradores em relação ao suprimento crescente de suas necessidades.

A maior dureza aliada às excelências do brilho, demanda mundial em constante ascensão, cento e cinqüen-

ta ramos industriais aplicam, obrigatoriamente, a cêra de carnaúba em três mil composições.

Além da moderna indústria automobilística, na fabricação de papel carbono, na impermeabilização de papel e papelão, no acabamento de carros, na confecção de materiais elétricos, filmes fotográficos, giz, fósforos, sabão, cosméticos, baterias secas, asfalto frio, etc., uma vez que ainda não foi encontrado um sucedâneo perfeito, é imprescindível nos sintéticos, em regra geral, a participação de cêras vegetais.

E fato importante, pela distorção que encerra, sobretudo para mostrar que motivos poderosos condicionam os preços no mercado internacional, é o que fornece a cêra de candellilla, do México, que ocupa o segundo lugar, em consumo, nos Estados Unidos, de qualidade inferior às cêras de carnaúba a licuri, mas que alcança preço superior em mais de 50% ao do padrão que o Brasil produz.

Maiores importadores de cêra de carnaúba, os Estados Unidos da América do Norte absorveram, no quinquênio 1940/1944, 86,3% da produção nordestina, em decorrência do acôrdo de Washington, de 1941, que estabeleceu os preços até meados de 1945, por considerá-la matéria-prima indispensável ao esforço de guerra.

Com o decesso gradual das importações estadunidenses, outros países entraram no mercado de compra ou aumentaram as suas importações, destacando-se a Alemanha Ocidental, a Inglaterra e o Japão, com 12%, 9,1% e 6,4%, respectivamente.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Com todo o prazer, Senador.

O Sr. Adalberto Sena — Desejo render homenagem ao nosso ex-Colega Senador Moura Andrade, informando a V. Ex.^a que, enquanto êle foi nosso Embaixador em Madri, conseguiu — vencendo dificuldades, exercendo ação diplomática toda especial — compradores para o estoque de cêra de carnaúba que estava retido, sem venda, no Ceará.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Agradeço o aparte com que V. Ex.^a me honrou.

Valho-me da oportunidade para prestar, em nome do Piauí, especialmente, homenagens ao nosso ex-Embaixador na Espanha, o ex-Senador Auro de Moura Andrade.

(Retoma a leitura.)

De outra parte, tomado como parâmetro a década de 1957/1967, as exportações de cêra de carnaúba decresceram em 4,3%, consoante os dados colhidos que não merecem validade total, enquanto os preços médios caíram em 49,3%, isto é, de US\$ 0,60, para US\$ 0,31 por libra-pêso, segundo o precitado relatório do Banco do Nordeste.

O Sr. Waldemar Alcântara — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Com todo o prazer, Senador Waldemar Alcântara.

O Sr. Waldemar Alcântara — Passou-se a oportunidade, mas aproveito agora para prestar uma informação: V. Ex.^a referiu que 150 indústrias utilizam a cêra de carnaúba ou cêra de vegetais.

O Banco do Nordeste do Brasil, atento ao problema que representa a cêra de carnaúba para os Estados do Nordeste, particularmente Piauí e Ceará, contratou um estudo com uma empresa técnica dos Estados Unidos, visando a descobrir a aplicação da cêra de carnaúba em processos industriais em que ela é praticamente insubstituível. Esse estudo foi contratado, se acha em vias de conclusão e parece realmente ser promissor para o Nordeste, pois trará novos preços para a cêra de carnaúba e nova procura, com aplicação onde ela não pode ser substituída.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Muito agradecido pelo aparte com que me honrou. E valho-me do ensejo para informar a V. Ex.^a que muitas das informações que se contêm no meu pronunciamento foram colhidas, como afirmei inicialmente, em relatório do Banco do Nordeste do Brasil. Desconhecia os estudos que estão sendo processados, mas eles não me surpreendem, porque sei do interesse que tem

o Banco do Nordeste do Brasil pelo desenvolvimento da área a que serve.

(Retoma a leitura.)

Entretanto, se as exportações declinaram, em decorrência do natural aumento de volume do consumo interno e das medidas restritivas de preços determinadas pelos importadores, de acordo com levantamentos procedidos pela Divisão de Estudos e Pesquisas da Coordenação do Desenvolvimento do Estado do Piauí — CODESE, a produção de cêra de carnaúba, no período de 1959/1968, aumentou em 93,3%.

Face aos comentários e estatísticas reveladas, com base nos estudos procedidos pelo BNB e CODESE, conflitantes em pontos que não são essenciais, transcrevo, a título de ilustração, excerto do trabalho do Instituto de Pesquisas Econômicas — Universidade do Ceará — Exportações do Ceará, pág. 58: “praticamente mais da metade do volume exportado, tem saído daqui. Mas há também reexportação do Piauí. Não se dispõem de dados para quantificá-las. Presume-se que não sejam quantidades irrelevantes, dada a tradição de intercâmbio comercial entre esses dois Estados e a ausência de um porto organizado no Piauí. A cêra desse centro de produção também se escoou por outros portos próximos e com outros atrativos de intercâmbio (TUTOIA, Recife)”.

Ao Piauí importa, como de resto ao Nordeste, detectar as causas reais da deterioração dos preços da cêra de carnaúba, bem assim alinhar providências, nas esferas estadual e federal, para superar a presente crise, certo que, dos cento e catorze municípios em que está administrativamente dividido, setenta e nove participam, em maior ou menor escala, para a formação do total produzido.

Daí a sua extraordinária importância para o meu Estado, pois que mais de dois terços das comunas dependem da exploração da cêra de carnaúba, especialmente os municípios de Campo Maior, Piracuruca, José de Freitas, Pimenteiras, Oeiras, Picos, São Miguel do Tapuio, Barras, Batalha, Buriti dos Lopes, Luís Correia, Parnaíba; Simplício Mendes, São João do Piauí, Luzilândia, Castelo do Piauí, Santo Inácio do Piauí, Campi-

nas do Piauí, e Altos, que são os maiores produtores, ainda mais sabido que, até 1960, tal produto constituía verdadeiro estelo da economia piaulense.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a está tratando de um produto básico para o Estado do Piauí, que tão brilhantemente representa nesta Casa. Ovi há poucos instantes a intervenção do representante do Acre, Senador Adalberto Sena, meu companheiro de Bancada, a respeito da conduta do ex-embaixador do Brasil na Espanha, o ex-Senador Auro de Moura Andrade, com relação a uma partida desse produto, assunto não propriamente relacionado com o Estado do Piauí, mas com o Estado do Ceará. Essa conduta precisa ser focalizada por nossos Embaixadores, para que não seja esquecido esse gesto, esta iniciativa do grande Senador que foi Auro de Moura Andrade e do grande Embaixador que também foi, para que esse fato, relatado pelo Senador Adalberto Sena, não passe despercebido e seja veiculado no brilhante discurso de V. Ex.^a Porque os outros Embaixadores devem olhar para a situação de cada Estado, como por exemplo neste embaraço que o Ceará teve com a produção de cêra de carnaúba, sem poder dar saída a ela. Auro de Moura Andrade encontrou essa saída, com a sua brilhante inteligência, com a sua capacidade de defender os interesses do Brasil. Quero dar as minhas felicitações pelo brilho de seu discurso e dizer que nêle deve ficar fixada para os outros Embaixadores, como exemplo para os outros representantes do Brasil no Exterior, a conduta do grande Senador e Embaixador Auro de Moura Andrade.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Muito obrigado a V. Ex.^a, Senador Ruy Carneiro. V. Ex.^a, generoso comigo, ao mesmo tempo, sempre que tem oportunidade, me incentiva para que eu continue, nesta Casa, a defender aquilo que julgo realmente do interesse do meu Estado, o Piauí.

(Retoma a leitura.)

No trato das medidas que visem a recuperação da cêra de carnaúba,

importa o estabelecimento de um programa global, cujos alicerces devem assentar em tríplice exame: produção, industrialização e comercialização.

Os três ângulos de visualização, porém, estão inteiramente ligados, embora não se possa evidenciar qualquer círculo vicioso, exatamente porque ao aceleramento da produção e ao acolhimento de novas técnicas de fabricação não correspondeu a mais mínima elevação de preço. Ao contrário, e vale a pena repetir, nos últimos anos ocorreu, em números redondos, uma queda de cinquenta por cento no seu valor.

Na verdade, a introdução da máquina de bater palhas reduziu em 30% as perdas, mas os preços não compensam maiores investimentos.

A prática de fraudes, especialmente no que se refere à qualidade, não tem as dimensões que muitos lhe atribuem, e podem ser facilmente eradicados através de vigilante e agressiva fiscalização.

Para a CODESE, o aviltamento dos preços, "da cêra como de outras matérias-primas, reside no sistema de comercialização que se verifica no mercado internacional, onde poderosos grupos organizados, impõem seus preços de compra, aproveitando-se sempre da desorganização e atomização da oferta. Segundo opinião de alguns exportadores tradicionais, a queda de preços se deve justamente a esse descabro que se vem verificando a nível de produtores, os quais nunca se organizaram, e por isso mesmo foram enfraquecendo cada vez mais seu poder de barganha junto aos compradores. Também... a pouca compreensão do poder público em criar dispositivos efetivamente válidos, para proteger nossos principais produtos de exportação, concorreram para que os mesmos entrassem em séria crise, que vem se arrastando através dos anos, sangrando terrivelmente nossas já escassas divisas. Com referência à cêra de carnaúba, um fato singular se apresenta, qual seja o de ser o Nordeste o único produtor mundial".

Em resumo, o problema da cêra de carnaúba vincula-se, prioritariamente, à comercialização, da qual dependem, de modo direto, a produção e a in-

dustrialização. Ofereçam-se preços razoáveis e, automaticamente, a longo, médio e curto prazos maiores quantidades, obtidas através de modernos processos, serão colocadas à disposição do comércio internacional e interno.

Na realidade, quais as providências vigentes para pôr cõbro à desastrosa situação?

Pela Comunicação n.º 329, de 9 de fevereiro de 1970, da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil, que considerou o deliberado pela Comissão Coordenadora de Exportação de Cêra de Carnaúba, foram fixados limites mínimos FOB por libra-pêso, para a exportação, atribuído ao tipo 4, responsável, aproximadamente, por 80% da produção, o valor de US\$ 0,35.

Para amparar o produto no mercado externo, já que os preços fixados pela Carteira de Comércio Exterior não foram obedecidos, o Governo Federal baixou o Decreto n.º 67.968, de 29 de dezembro de 1970, com a finalidade de corrigir a anomalia. Então, estabeleceu preços mínimos para o financiamento ou aquisição da cêra de carnaúba, safra 1970/71, na base que enuncia, e da qual merece destaque a do tipo 4, fixado em Cr\$ 44,00 (quarenta e quatro cruzeiros).

Assim, não resta dúvida, a quantia de Cr\$ 44,00 paga pelo Banco do Brasil está muito abaixo do preço tabelado para a exportação, sabido que US\$ 0,35 por libra-pêso correspondem a Cr\$ 60,15 por arrôba, pois que dessa importância devem ser deduzidas as despesas FOB e as cobradas pelo próprio estabelecimento de crédito.

A conseqüência natural e irresponsável é a de que, infelizmente, o Decreto n.º 67.968, que provocou euforia à época em que foi baixado, não atingiu as finalidades que objetivava alcançar.

De outra parte, não bastassem tantas adversidades, o Banco do Brasil, através da CACEX e da Comissão de Contrôlo da Cêra de Carnaúba, firmou cotas de exportação para a cêra virgem, que tem mercado certo e garantido no exterior, ao tempo em que liberou a refinada, fato que constitui verdadeiro monopólio, pois que só atende aos interesses de meia dúzia de refinadores.

Prejudicados pela medida são, em grande escala, os pequenos e médios produtores e exportadores, numa palavra, todos os que estão, de modo direto e indireto, ligados à atividade cerífera, exceção de cinco que refinam, certo que a grande legião dos atingidos pela restrição têm compromissos de ordem financeira, cambial e comercial a saldar e não dispõem de recursos para a obtenção da aparelhagem necessária à preparação da cêra em escamas.

Daí a inconformidade do povo e das autoridades do Piauí, à frente o Governador Alberto Silva, conforme amplo noticiário do *Jornal do Piauí*, edições de 17 e 20 de agosto, *O Estado e A Hora*, de 18 e 19 do mesmo mês, respectivamente, todos de Teresina, e *O Povo*, de Fortaleza.

E o desencanto do piauiense extravasou no edital de *A Hora*:

“O estabelecimento de cotas para a exportação da cêra de carnaúba, produto da economia piauiense, incide desastrosamente sobre o Piauí, para beneficiar outro Estado do mesmo contexto.

O Piauí, por uma série de razões, inclusive históricas, está vinculado ao Ceará. Nossa economia resvala para o vizinho Estado, que nos tem, mais, como fornecedor de matéria-prima. Como engatinhamos em termos de industrialização, os nossos produtos industrializáveis saem tranqüilamente para o Ceará que os beneficia, comercializa-os e fica com a “parte do leão”, — para se usar a expressão popular.

A limitação para a comercialização da cêra de carnaúba, imposta ao Estado que detém a hegemonia de maior produtor, além de se afigurar um contra-senso econômico, subordina ainda mais a economia piauiense à cearense, estabelecendo, portanto, na microrregião mais um desequilíbrio injustificável”.

Senhor Presidente e Senhores Senadores. No elenco dos produtos exportáveis do País há de ser reservado especial lugar à cêra de carnaúba. Inexistissem outras razões, e são muitas e ponderáveis, bastaria o ser matéria-prima extrativa do Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte para merecer cuidados maiores, no instante

em que o Governo central se preocupa, através de uma série de providências do maior alcance, com o destino daquelas áreas.

Os exportadores e os Estados produtores não têm, faça-se o jôgo da verdade, condições competitivas no mercado internacional, vale dizer, não podem impor justos preços pelos seus produtos. Entretanto, o Poder Federal as tem, e de sobra, pela seriedade, descortino e firmeza que os Governos da Revolução imprimiram à política exterior, que não se traduz, hoje, como mero instrumento de aproximação dos povos, mas, também, como elemento de competição, ajustamentos de interesses, de aferição de potencialidades no comércio entre as nações, como resultado do desenvolvimento nacional.

Em decorrência, duplo é o apêlo que neste instante, da tribuna do Senado Federal, como representante do Estado do Piauí, que me honro de ser, endereço ao eminente Presidente da República e, de maneira particular, ao Prof. Delfim Netto, Ministro da Fazenda, e ao Dr. Nestor Jost, Presidente do Banco do Brasil.

O primeiro diz respeito à imediata abolição do sistema de cotas para a exportação da cêra de carnaúba, pois que a responsável por 80% da produção, a do tipo 4, goza de plena aceitação no mercado estrangeiro.

Não adoto, porque as generalizações são sempre perigosas, a totalidade dos conceitos emitidos pelo editorialista de *A Hora*. Não confundo a avidez de poucos com os sentimentos da quase totalidade. Todavia, que a providência é discriminatória, altamente lesiva aos legítimos direitos dos Estados produtores, não resta dúvida. Impõe-se, assim, a sua revogação.

Por fim esperam e conflam os piaulenses, verificada a imprestabilidade, apesar dos elevados propósitos que o inspiraram, do Decreto número 67.968, de 29 de dezembro de 1970, que nova determinação governamental seja editada, para corrigir e alcançar os objetivos perseguidos pelos dirigentes do País, na execução do modelo econômico brasileiro, de modo a que o preço da cêra de carnaúba, tipo parda, suscetível de financia-

mento ou aquisição, seja fixado no mínimo de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) por arrôba de quinze quilos, atribuídos aos tipos superiores a necessária equivalência.

Em resumo, as duas medidas propostas, solicitadas e reclamadas, em nome dos que realmente fazem a cêra de carnaúba, são da maior relevância para a economia nordestina, especialmente para os Estados do Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte.

Adotando-as, como estou certo de que as autoridades federais o farão, mais uma vez o Governo dará o seu contributo à solução de grave problema do Nordeste, que se é importante pelos aspectos econômicos e financeiros que engloba, o é muito mais pelas repercussões sociais que encerra. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carvalho Pinto.

O SR. CARVALHO PINTO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, reafirmando, dentro de um quadro mais amplo, as linhas-mestras da política exterior do País, teve ontem o Chanceler Mário Gibson Barboza, oportunidade de proferir notável oração, na abertura dos trabalhos da XXVI Sessão da Assembléia-Geral da ONU.

Fiel ao pensamento do Governo Revolucionário, de não abrir mão das prerrogativas de nossa soberania sem esquecer os deveres da solidariedade internacional, pôde o ilustre representante do Brasil caracterizar uma corajosa posição, que, refletindo o pensamento e as aspirações de nossa Pátria, na verdade traduzem o sentir das nações do mundo subdesenvolvido.

Insurgindo-se contra a fria política do poder, que no jôgo dos interesses peculiares a algumas poucas nações esquece as inspirações mais nobres da fraternidade entre os povos, do respeito aos seus legítimos interesses de sobrevivência e progresso, assim como da justiça e dos valores indispensáveis à própria dignificação da humanidade, ressaltou então S. Ex.^a as responsabilidades que neste instante pesam sobre a ONU e o risco dessa instituição resvalar para a

negação de seus próprios fundamentos e objetivos, na medida em que se converte em instrumento utilitário de um oligopólio inadmissível.

Repudiando o congelamento do poder e a partilha de áreas de influência privativa, para o desenvolvimento das nações menos desenvolvidas; reivindicando igualdade de direitos e participação efetiva das nações integrantes da ONU, na estrita observância das obrigações contraídas na respectiva Carta Institucional; propondo a revisão de arcaicos mecanismos destinados à implementação de seus princípios; repelindo a paz constituída à base de mero e instável equilíbrio de poder, ou “na sua modalidade nuclear, o equilíbrio do terror”, para concebê-la apoiada numa sadia segurança política e econômica, de que sejam beneficiárias tôdas as nações; aflorando, no desdobramento prático dêsses princípios, teses de que o País não abre mão relativamente à jurisdição sôbre os recursos do mar e à exploração de suas riquezas naturais; estranhando que medidas autodefensivas de ordem comercial e monetária sejam tomadas sem a devida consideração de seus desastrosos efeitos à frágil economia dos países em desenvolvimento; analisando, enfim, com objetividade e franqueza, problemas da atualidade mundial que nos podem afetar, soube o Brasil projetar no campo internacional, em termos respeitosos e construtivos, o jôgo da verdade preconizado e pôsto em prática pelo eminente Chefe da Nação, tornando-se dessa forma intérprete da aspiração dos povos que reclamam segurança coletiva e condições de um progresso “que se identifique com a erradicação do subdesenvolvimento, que garanta a todos os Estados-Membros integridade territorial, identidade nacional, o direito de desenvolver seu potencial humano, suas virtualidades político-sociais, e a livre posse e disposição de seus fatores de progresso”.

Sem fugir às suas próprias responsabilidades no tocante aos países de menor desenvolvimento relativo e sem negar sua confiança nas amplas possibilidades do organismo internacional, reafirma o nosso País, pela palavra de seu ilustre representante, que “nada abalará nosso propósito de continuar a trabalhar pela realização dos ideais e aspirações comuns que nos

farão cada vez mais solidários no progresso e na paz. Nada abalará nossa certeza de que, apesar de tantos percalços, ainda está em nossas mãos, nos povos das Nações Unidas, a possibilidade de definitivamente repudiar uma trágica herança de violência e desatino, que encharcou de sangue e lágrimas o caminho que nos foi necessário percorrer para afinal construir esta Organização.”

O Sr. João Cleofas — V. Ex.^a me permite?

O SR. CARVALHO PINTO — Com prazer.

O Sr. João Cleofas — Todos nós, brasileiros, nos devemos sentir orgulhosos por ver a afirmação do Chanceler Mário Gibson, falando em nome do Brasil, na Assembléa da ONU. S. Ex.^a, na verdade, quis buscar, com nitidez, com personalidade, as origens da ONU, da sua fundação e da sua instituição. As distorções então verificadas foram por S. Ex.^a, em nome do Governo brasileiro, em nome do povo brasileiro, acentuadas de forma marcante, de modo que nos orgulha, devo repetir, e que coloca o Brasil numa terceira posição de independência, de verdadeira soberania, de afirmação de grande Nação que marchamos para ser. V. Ex.^a faz muito bem, com a sua grande autoridade de eminente homem público e de Presidente da Comissão de Relações Exteriores, em vir, da tribuna do Senado, interpretar os anseios e a solidariedade de todos nós por essa afirmação feita na ONU pelo nosso eminente chanceler.

O SR. CARVALHO PINTO — Agradeço, nobre Senador, o aparte com que me distingue e através do qual, complementando minha despreziosa explicação, bem caracteriza a extensão e o alcance da atitude assumida pelo nosso País.

Proseguimos, Sr. Presidente, disse o Ministro Gibson Barboza, ao finalizar o seu discurso.

“Nada abalará nosso empenho em aperfeiçoá-la, — a ONU — em expandir suas responsabilidades, em aumentar sua efetiva capacidade disciplinadora das relações entre Estados, em benefício da paz e da segurança mundiais.”

Senhor Presidente, Senhores Senadores, atendendo à inegável co-res-

ponsabilidade que, de certa forma, tem o Senado na condução de nossa política exterior e considerando a transcendência da definição de princípios com que o nosso País demonstra a plena consciência de suas responsabilidades ascencionais no mundo contemporâneo, venho, na forma regimental e nos termos do Requerimento que ora faço chegar à Mesa, propor a inserção em nossos Anais, do notável pronunciamento do Ministro Gibson Barboza ao abrir os debates da 26.^a Assembléia das Nações Unidas, que ora se realiza em Nova Iorque. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornais de hoje, para surpresa minha, transcrevem notícia de uma carta aberta que circulou nos jornais da Bahia, onde o ilustrado Professor Nelson de Souza Sampaio afirma que um discurso pronunciado por mim, aqui, no Senado Federal, quando da passagem de 7 de Setembro, teria sido plágio escandaloso de um trabalho escrito por aquele ilustrado Professor de Direito e publicado na *Revista Brasileira de Estudos Políticos*.

Em verdade, Sr. Presidente, como lembram V. Ex.^a, e consta dos Anais da Casa, naquela oportunidade, eu, no afã de aqui apresentar trabalho um tanto quanto diferente sobre a História do Brasil, diferente da escrita por historiadores acadêmicos, fiz, naquela oportunidade, uma pesquisa na qual me socorri em próximo a quinze autores. Nas anotações que fiz, aparecem no meu discurso, por uma vez, Gustavo Barroso; por três vezes, Pedro Calmon; por três vezes, Assis Cintra; por duas vezes, Pandiá Calógeras; por uma vez, J. Felício dos Santos; Lemos Brito, uma vez; Varnhagem (Visconde de Pôrto Seguro) uma vez e João Ribeiro, uma vez.

O Sr. Heitor Dias — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com prazer.

O Sr. Heitor Dias — Tomei conhecimento do assunto e vi, desde logo,

que se tratava de um equívoco perfeitamente compreensível, em matéria sujeita a publicação, porque tive o ensejo de ler, posteriormente, o discurso de V. Ex.^a e verifiquei que, em várias fases do mesmo, V. Ex.^a citava diversos autores. Bem me lembro, por exemplo, de que V. Ex.^a fez referência a Oliveira Lima, a Pedro Calmon, entre outros cujos nomes me escapam, mas estes conservei na memória. De modo que, meu caro Senador, a explicação de V. Ex.^a vem, sem dúvida, corroborar meu ponto de vista porque, tendo V. Ex.^a feito trabalho daquela projeção e com o cuidado de sempre verificar as fontes onde fôra buscar os subsídios para o seu pronunciamento, não iria, de modo nenhum, propositada e conscientemente, transcrever, como seu, o trabalho de outrem. No particular, devo dizer que se trata de um nome do mais alto conceito moral e intelectual, na Bahia, que é o Professor Nelson de Souza Sampaio.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, nobre Senador. Realmente, V. Ex.^a me conforta com a sua opinião.

Sr. Presidente, nesta Casa, a exemplo do que fiz na Câmara dos Deputados, tenho procurado, dentro das minhas limitações intelectuais, ser verdadeiro. Doa a quem doer, mesmo sendo desagradável e às vezes contundente, na minha pobreza verbal, tenho procurado ser fiel à verdade, mesmo porque aprendi, desde a mais tenra idade, que, fora da verdade, não há salvação.

Nestas condições, não por um senso de humildade oportunística, mas por um senso de justiça, estou elaborando carta, que não tem o sentido de uma carta aberta, a exemplo da que, noticiada pelos jornais, me foi dirigida pelo ilustre Professor Nelson Sampaio.

Para que conste dos Anais, para que meus Pares tenham a certeza da minha preocupação e do zelo para com o nome desta Casa, lerei a carta para que ela seja do conhecimento de todos. Mesmo porque faz-se necessário que, como homem público, eu preste àqueles que me enviaram à Câmara Alta este esclarecimento, e também como tributo de homenagem justa ao

historiador e Professor Nelson Sampaio, vez que, em verdade, o mérito maior, a maior parte daquele meu discurso, a fonte na qual eu mais bebi e de quem fiz transcrições maiores, lamentavelmente, em virtude da explicação preliminar na parte manuscrita, desgraçadamente, Sr. Presidente, não constou, como deveria ter constado, no preâmbulo do discurso.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com todo prazer, Senador.

O Sr. Filinto Müller — Antes de V. Ex.^a passar à leitura da carta dirigida ao eminente Professor Nelson Sampaio, desejo manifestar a V. Ex.^a o meu aplauso pela atitude que está tendo. Nós todos aqui no Senado temos acompanhado a atuação de V. Ex.^a nesta Casa e, sobretudo, admirado o grande esforço que V. Ex.^a depende, diariamente, quase, para poder cumprir a missão que o povo de Goiás lhe confiou, que é a de representá-lo no Senado da República. V. Ex.^a tem-se mostrado sempre um Senador eficiente, capaz, esforçado, que estuda a fundo os problemas que lhe são submetidos e traz aqui sua opinião sincera e desassombrada, sem nenhum alarde e sem nenhuma vaidade. A atitude de V. Ex.^a no Senado só conhece de nossa parte admiração e aplauso. O lapso, ocorrido no momento em que foi datilografado o discurso de V. Ex.^a, quando foi omitido o nome do eminente Professor Nelson Sampaio, mas foram feitas referências a doze outros escritores brasileiros, como V. Ex.^a acaba de acentuar, não pode, absolutamente, fazer com que V. Ex.^a seja hoje, considerado um homem que se tenha aproveitado de trabalhos alheios em benefício próprio. Estou certo de que o eminente Professor Nelson Sampaio, por quem todos nós temos grande admiração — sem conhecê-lo pessoalmente, sou um seu admirador —, estou certo de que este eminente brasileiro e professor de Direito, este homem ilustrado que não somente honra a Bahia mas também o Brasil, se tivesse podido entrar em entendimento e ouvir V. Ex.^a, interpelar V. Ex.^a, certamente acertaria os esclarecimentos que V. Ex.^a está trazendo ao Senado e não teria chegado ao ponto

de escrever a carta aberta, publicada pelo vespertino **O Globo**. Mas, quero dizer a V. Ex.^a que este lapso não diminui em nada o aprêço que temos pela atuação de V. Ex.^a, pelo esforço de V. Ex.^a e a admiração que sentimos por V. Ex.^a, pela correção e dignidade com que V. Ex.^a vem desempenhando suas atividades no Senado da República.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, Senador Filinto Müller. V. Ex.^a não é capaz de imaginar o bem que me faz, o quanto me sensibilizam suas palavras. Elas vêm num momento mais que oportuno, vez que, em poucas vezes em minha vida tive o dissabor de ter meu comportamento, minhas palavras postas em dúvida. Muito obrigado a V. Ex.^a

Mas, Sr. Presidente, quero prosseguir. Na minha carta àquele eminente Professor, datada de hoje, eu me expressei da seguinte maneira:

(Lendo.)

“Brasília, 28 de setembro de 1971

Emitente Professor

Nelson de Souza Sampaio:

Acabo de tomar conhecimento, através da Imprensa, de uma “Carta-aberta” que teria V. S.^a endereçado à minha pessoa, e, segundo a qual, sou acusado de plágio do seu trabalho publicado na REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS POLÍTICOS.

Em face de tal noticiário, busquei fazer o cotejo entre o original e a publicação no Diário do Congresso Nacional.

A notícia, em verdade, tem procedência quanto ao fato de haver-me inspirado em trabalho de sua autoria — sem favor da mais alta qualidade — para elaborar o meu modesto pronunciamento quando da comemoração de nossa data magna. Não procede, entretanto, em absoluto, a intenção que me é atribuída de plagiá-lo, uma vez que, a exemplo de como procedi em relação a todas as obras e autores de que me socorri, fiz, no original manuscrito, remissão explícita ao magistral trabalho de V. S.^a, e que tanto valorizou a minha fala.

Não obstante a atenção que emprestei ao citado trabalho, não verifiquei, quando da sua leitura em Plenário, o lamentável lapso datilográfico, o qual espero retificar com a republicação do discurso, fazendo nêle inserir o seguinte período, constante, como disse, do original manuscrito, mas felizmente omitido, com evidente constrangimento para mim, seja pela falta em si mesma, seja pelo escândalo com que o assunto vem sendo divulgado.”

E aqui, Sr. Presidente, reproduzi aquilo que deveria estar no bôjo do meu discurso, quase que no preâmbulo do meu discurso.

Aproveito o ensejo para solicitar a V. Ex.^a que seja autorizada a republicação daquele pronunciamento para que êle tenha os fundamentos da verdade, para que dêle conste êste período:

“Vejamos, como figura bastante ilustrativa que é, a história da nossa independência à luz de um trabalho de Nelson de Souza Sampaio, publicado na REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS POLÍTICOS, de janeiro dêste ano, e ainda sob o entendimento do Gustavo Barroso, na sua obra A HISTÓRIA SECRETA DO BRASIL, e outros autores da história pátria.”

Com a correção feita, não só prestarei minha homenagem a V. S.^a, ilustrado Professor e Historiador Baiano, como também irei, servindo à verdade, situar, no seu verdadeiro lugar, a realidade dos fatos, e não deixar distorcida a minha modesta tentativa de reverenciar a nossa independência. Na expectativa de que tenha esclarecido, suficientemente, o tão desagradável assunto, subscrevo-me,

Atenciosamente. — Benedito Ferreira.”

Sr. Presidente, como eu disse está publicado no **Diário do Congresso** o discurso, faltando êste período que é, sem dúvida, da maior importância, porque, na verdade, foi a base, repito, de tudo aquilo que eu busquei no trabalho do Professor Nelson Sampaio, de tudo aquilo que encontrei de melhor, e que era mais original, dentro do meu modesto entendimento.

O Sr. Heitor Dias — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com prazer.

O Sr. Heitor Dias — Devo, em abono às palavras de V. Ex.^a, declarar que tive a oportunidade de ver, por iniciativa sua, o original do seu discurso na página do equívoco, e observei que o trecho a que V. Ex.^a alude, e que deu motivo à interpretação do eminente Professor Nelson Sampaio, existia no manuscrito. V. Ex.^a me mostrou o original e pude verificar o equívoco: não foi transcrito o trecho aludido para a página do discurso lido por V. Ex.^a É claro que ao Professor Nelson Sampaio, ninguém pode tirar o direito de estranhar a publicação. Mas trata-se de um equívoco e a atitude de V. Ex.^a, ao vir, aqui, confessá-lo, é mais uma prova da sua grandeza e do espírito que, em verdade, o animou na elaboração do seu pronunciamento.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, quero registrar, aqui, a generosidade do Senador Heitor Dias ao trazer-me êste depoimento. Hoje pela manhã, quando me foi chamada a atenção para esta notícia, eu, desesperado, busquei tôdas as formas e meios para, através do **Diário do Congresso** conseguir provar que estava sendo vítima de uma calúnia e de uma inverdade. Informado da grandeza moral do comportamento do Professor Nelson Sampaio, tive que fazer o cotejo entre o manuscrito — o trabalho que nós fizemos — e aquilo que foi publicado. Posteriormente, Sr. Presidente, achando até que, talvez, pudesse ser um equívoco da nossa Taquigrafia, de tal procurei certificar-me e concluí que não tinha como debitar a ninguém a culpa, a responsabilidade desta omissão lamentável de vez que o maior responsável, o único responsável, fui eu por não ter feito o cotejo, como habitualmente faço, entre o meu trabalho manuscrito e o que é datilografado. Constatada a minha responsabilidade, a minha culpa, procurei intelrar-me na manhã de hoje, ainda, a respeito do Professor Nelson Sampaio e conhecido do nobre Senador Heitor Dias. Assim, pude colher de S. Ex.^a informações que me obrigam a dizer, realmente, que se trata de um ho-

mem de bem e merecedor dos reparos que ora faço.

Tive oportunidade, também, de mostrar ao Senador Heitor Dias os originais, para justificar-me, perante êsse colega, a fim de que S. Ex.^a soubesse que, na verdade, eu não tinha tal propósito.

Sr. Presidente, isso, de minha parte, seria até ridículo, pois não sou conhecido historiador, não vivi àquela época para que pudesse dar testemunho daqueles fatos que, é claro, tinha de buscar em alguma fonte.

Sr. Presidente, se fiz eu a remissão de todos os outros autores, só por um lapso deplorável como êste, eu omitiria o nome do ilustrado Professor balano.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Queria que V. Ex.^a me informasse de que livros ou separata foi captado o trecho relativo ao alegado plágio.

O SR. BENEDITO FERREIRA — O trabalho do Professor Nelson foi publicado na Revista Brasileira de Estudos.

O Sr. Eurico Rezende — De Minas Gerais?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Exato.

O Sr. Eurico Rezende — Então, se observa o seguinte: não haveria necessidade de uma explicação tão longa de V. Ex.^a, porque, mesmo, por hipótese, que o ilustre colega desejasse plagiar, nunca o faria recrutando textos inseridos numa das mais conhecidas revistas, no gênero, como esta editada em Belo Horizonte. V. Ex.^a não o faria porque sabia que o seu trabalho iria ficar gravado no **Diário do Congresso Nacional**. Verificamos, pelo que lemos a respeito, pelo que ouvimos hoje do Senador Ruy Santos e pelo aparte dado pelo Senador Heitor Dias, que o prof. Nelson Sampaio é um homem de cultura aplaudida. Mas devemos convir, pelo que êle fez

com V. Ex.^a, que se trata de um cidadão intolerante e temperamental. Talentoso, que é, devia o ilustre professor ter visto, na circunstância de V. Ex.^a ter feito remissão expressa a 12 autores, que a ausência de remissão ao nome dêle foi mero esquecimento, um **cochilo**, digamos assim, uma culpa **in vigilando** de V. Ex.^a ou da sua assessoria. Devemos lamentar o episódio. O propósito do Prof. Nelson Sampaio — homem honrado e culto, repetimos — foi o de dar uma repercussão injusta e desnecessária, porque eu mesmo recebi, em meu Gabinete, não só uma cópia mimeografada da carta e recorte do jornal *A Tarde*, da Bahia, contendo o artigo: "Um Plágio Senatorial". Isto é profundamente lamentável e para que não fiquem apenas elogios ao Professor, a cuja cultura rendemos as nossas homenagens, nós, sem qualquer plágio, queremos dizer que S. S.^a se mostrou, nesse caso, um intolerante e um temperamental.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Danton Jobim — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. Danton Jobim — Ouvi tôda a sua exaustiva explicação sôbre o caso dêsse suposto plágio praticado por V. Ex.^a Na realidade, nada existe que se pareça com um plágio. Evidente que se V. Ex.^a quisesse aproveitar os belos conceitos e os conhecimentos do Deputado e Professor Nelson Sampaio, é claro que haveria de metamorfosear o trecho para apresentá-lo como coisa sua. Não há absolutamente, sequer, a sombra do plágio. Mas V. Ex.^a não se preocupe muito com isso. Evidentemente que o nobre Deputado Nelson Sampaio é, como disse há pouco o ilustre Senador Eurico Rezende, um homem temperamental, cioso do seu valor como escritor e como historiador, e elemento de quem quer que procure abeberar-se dos seus trabalhos para fazer figura. É evidente que não seria o caso de apresentar, com tintas de escândalo, um episódio corriqueiro como êsse. Eu estava recordando que grandes figuras de literatura também foram acusadas de plágio: Eça de Queiroz mereceu vários li-

vros nos quais se procurava provar que imitava Gustavo Flaubert. Eram verdadeiras cópias — diziam os críticos daqueles trabalhos admiráveis do grande escritor francês. Mas tudo isso não vem ao caso porque V. Ex.^a não cometeu, sequer, aquilo que Eça de Queiroz teria cometido como suposto plágio. V. Ex.^a, evidentemente, por um lapso qualquer, não sei se de V. Ex.^a, não sei se da datilografia, finalmente, um lapso simples, casual, como acontece serem lapsos, teve a infelicidade de ver inserido no seu discurso um trecho sem aspas, talvez, do ilustre Professor Nelson Sampaio. De modo que acho que todos nós, seus companheiros do Senado, estamos rigorosamente solidários com V. Ex.^a neste episódio; estamos estranhando apenas que o nosso eminente Professor Sampaio tenha procurado explorar episódio tão corriqueiro, cujo sentido e alcance deveria ter percebido desde o primeiro momento. Era o que eu queria dizer, nobre Senador.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, nobre Senador Danton Jobim. Na verdade, a transcrição feita deveria ter sido toda ela acobertada pelas aspas. Mas, pela citação que fiz, quando buscava a atenção de V. Ex.^{as} para a minha fala à luz do entendimento, à luz daquilo que foi escrito pelo professor Nelson Sampaio, realmente entendi que com aquela invocação estaria feita a remissão, estaria subentendido que estávamos a falar sobre a História do Brasil, dentro do entendimento de S. Ex.^a Mas espero em Deus que esta minha carta, que as minhas explicações, saciem ao professor Nelson e que êle entenda que a nossa vinda aqui à tribuna — como espero que V. Ex.^{as} compreendam —, a nossa preocupação outra não é senão restabelecer a verdade e, antes de mais nada, continuar merecendo de V. Ex.^{as} o respeito e a amizade. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — V. Ex.^a será atendido na republicação, fazendo o obséquio de encaminhar à Taquígrafia o discurso já corrigido.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Obrigado, Sr. Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR BENEDITO FERREIRA NA SESSÃO DO DIA 8 DE SETEMBRO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA 7 DE SETEMBRO, ANIVERSÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, QUE SE REPUBLICA A PEDIDO DE S. EX.^a POR TER SIDO OMITIDO UM TRECHO QUANDO DO SEU PRONUNCIAMENTO.

O SR. BENEDITO FERREIRA — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqui estamos para, como “caixa de ressonância”, na mais alta tribuna brasileira, festejarmos mais um aniversário da nossa Independência, ao mesmo tempo rendermos honras e glórias àqueles que com ingentes sacrifícios, até mesmo da própria vida, tudo deram de si para aqui estarmos, para existirmos neste momento como Nação, como Pátria livre, soberana e democrática.

Em verdade, Sr. Presidente, 149 anos são transcorridos desde o grito do Ipiranga, 182 anos nos separam da imolação de Tiradentes no altar da Pátria, e 145 anos faz agora que o legislador brasileiro propunha fixação de 7 de Setembro como Data Nacional da Independência.

Nestas condições, quero e devo, nesta oportunidade, fazer um registro todo especial: trata-se Sr. Presidente, tenho certeza, do envaidecimento que êste ano está a possuir todos patriotas, orgulho que também me possui de corpo e alma, vez que desde que me entendo, em ano algum pude constatar comemorações da Semana da Pátria nos moldes das dêste ano; em época alguma a alma brasileira vibrou tanto, nunca presenciei no Brasil tanto civismo, nunca o homem do povo — pude perceber — festejou e se integrou tão conscientemente nas comemorações oficiais.

Sr. Presidente, se grato é aos dirigentes, a todos nós homens públicos, assistir tamanhas demonstrações de civismo e gratidão aos nossos heróis da Independência, imaginemos então o estado de alma daqueles que sucumbiram, dos imolados em holocausto no altar da nossa Independência, daqueles que daqui partiram precoce e antecipadamente, hoje do além-túmulo, livres das roupagens e limitações da carne, puderam assistir conosco a fru-

tificação das sementes libertárias de civismo que aqui semearam.

Sr. Presidente, sabemos todos que a preservação da grande herança do Brasil e a transmissão do mais que valioso acervo às gerações futuras, tanto no passado como para nós, irá exigir cada vez mais e maiores parcelas de esforços e sacrifícios, face aos inimigos com que se defrontam os povos livres e democratas. Os nossos inimigos, sem limitações ou preconceitos, contam — como temos visto — até da falta de escrúpulos; contam, ainda, com agentes e traidores infiltrados nas fileiras e nas fortalezas que visam conquistar.

Insidiosa e diuturnamente, através da intriga, da mentira e da sabotagem, buscam dividir ou obstacular a consolidação da nossa Independência e do regime democrático em nossa Pátria. Diabòlicamente procuram incompatibilizar, por tôdas formas e meios, civis e militares, Governo—Igreja, e, últimamente, como estamos lembrados, intentaram e intentam reascender a intriga Igreja—Maçonaria.

Sabem os inimigos do Brasil, como o sabemos todos através da História Pátria, os extraordinários serviços prestados à Humanidade, e, de modo particular, ao Brasil pela Igreja irmanada com a Maçonaria.

Em todos os episódios gloriosos da História Brasileira, todos os vultos que dignificaram e engrandeceram a Pátria comum, invariavelmente, foram sacerdotes ou maçons, quando não reuniam os nossos heróis, ao mesmo tempo, as duas qualificações.

Vejamos, como a figura bastante ilustrativa que é, a história da nossa independência à luz de um trabalho de Nelson de Souza Sampaio, publicado na *Revista Brasileira de Estudos políticos*, de janeiro dêste ano, e ainda sob o entendimento do Gustavo Barroso, na sua obra *A História Secreta do Brasil*, e outros autores da história pátria.

Sabem os leitores da nossa História que no alvorecer do século XIX a idéia da Independência tomava corpo e ensejava o entendimento de que a sua cristalização dar-se-ia em curto espaço de tempo.

As conspirações, principalmente nos últimos 20 anos do século XVIII, foram sendo incrementadas em função

da ideologia antiabsolutista emergente.

Tínhamos para estimular o nosso patriotismo, como exemplo externo, a emancipação das Colônias da América do Norte, a pregação libertária da França, que viriam contagiar o espírito de nossa gente e fazer com que o primeiro brasileiro viesse a consignar em documento a idéia da Independência. Foi êle, o jovem José Joaquim da Maia, estudante de Medicina em Montpellier.

Em 1786, dirigiu-se o nosso herói em carta a Thomas Jefferson, e teve com êle uma conferência em Nimes, pedindo ao então Embaixador norte-americano na França o apoio das Repúblicas da América do Norte (estas ainda não haviam se reunido numa Federação) para a emancipação do Brasil. Embora a correspondência de Jefferson revele um grande interesse por tal idéia, sua resposta ao jovem foi a de que as Repúblicas do Norte somente poderiam ajudar o Brasil depois que êste se libertasse pelas mãos dos brasileiros.

A primeira demonstração emancipacionista no Brasil ocorreria três anos após, com a Inconfidência Mineira, cujo desfecho é por demais conhecido de todos nós. O movimento de 1789, frustrado que foi na aparência, faria com que o generoso sangue de Tiradentes ali derramado viesse fecundar para sempre uma imortal consciência de liberdade no povo brasileiro.

A segunda tentativa de Independência, em termos objetivos, aconteceu em 1798, com a Conjuração Baiana.

Para sucesso daqueles que buscavam a nossa Independência, os interesses políticos e econômicos da Inglaterra, naquele período, induziam-na a prestigiar a independência das Colônias ibéricas no Novo Mundo, eis que, com o advento de novas nações, ela aumentaria seu campo de comércio.

A colaboração prestada pela Inglaterra foi no sentido de recusar sua adesão a qualquer esquema europeu de emprêgo de força para abortar a emancipação ou impor a recolonização. Isto, além de aconselhar, insistir e proteger a transmigração da Côte Portuguesa para o Brasil.

Pode-se afirmar que, na ordem cronológica, a nossa Independência teve incentivos externos. Haja vista que

Napoleão Bonaparte, com o bloqueio continental e a ocupação da Península Ibérica, impediu o fluxo comercial entre as Colônias e suas Metrôpoles.

Em 1806, Napoleão proibiu as nações da Europa de comerciarem com a Inglaterra, ou receber em seus portos navios de bandeira inglesa. Portugal tentou, durante algum tempo, manter uma situação dúbia: satisfaria algumas determinações da França, enquanto manteria seus vínculos tradicionais com a Inglaterra.

Mas a atitude do Imperador Francês era radical: ordenou a invasão de Portugal.

D. João VI, à insistência do Embaixador inglês, embarca para o Brasil, às vésperas da invasão.

Para os brasileiros, tal emigração era da mais alta importância: o Brasil receberia, praticamente asilaria, o primeiro monarca europeu que vinha ao Novo Mundo. O Brasil passava a ser a sede da Monarquia Portuguesa, governando a antiga Metrópole e todos os seus domínios.

Os resultados da transferência da Corte para este lado do Atlântico poderiam ser assim resumidos: a) impedir que o Brasil caísse em poder da Inglaterra; b) abolição de fato, e posteriormente de direito, da condição colonial do Brasil; c) maior centralização governamental; d) aumento das tensões entre brasileiros e portugueses; e) vitória da Independência Brasileira.

Na hipótese de D. João não ceder à idéia de transladação, os fatos mostravam que o Brasil passaria ao domínio inglês.

Basta dizer que o Almirante Sidney Smith, Comandante da esquadra inglesa encarregada de proteger o embarque do Príncipe Regente, declarou ter havido uma compensação, para o Governo Francês, ao ver escapar-lhe o Regente de Portugal. Achava o Almirante que se obstava, com tal deliberação, a que as Colônias Portuguesas caíssem nas mãos da Grã-Bretanha.

Os ingleses ocupá-las-iam sob pretexto de as defender e, quando isto não acontecesse, a independência da América Portuguesa se teria efetuado ao mesmo tempo e com muito menos resistência do que a da América Espanhola. Mas como esta, a América Portuguesa também se teria esfacelado ao tornar-se independente.

Com esta transmigração, o Brasil sofreu total metamorfose, após a administração colonial que foi uma rotina de três séculos — era o País improvisado em sede de uma corte européia.

Revoga-se a política mercantilista, por imposição das circunstâncias que trabalham em favor da Inglaterra; em 1810, um tratado comercial com a Grã-Bretanha concedia a esta o lugar de maior beneficiária da abertura dos portos brasileiros ao comércio internacional; revogava-se também a proibição de criar indústrias no País, e várias manufaturas surgiram para satisfazer às necessidades da nova situação brasileira; funda-se então o Banco do Brasil.

No setor intelectual, criam-se as Escolas de Medicina da Bahia e do Rio de Janeiro, a Escola de Marinha, Academia Militar, Academia de Belas Artes, a Imprensa Oficial, a Biblioteca Nacional, o Museu Real, o Arquivo.

Entre 1808 e 1820, a população do Rio, de 60.000 habitantes, vai para 150.000.

Estas e outras mudanças têm seu ápice em 1815, com a elevação do Brasil a "Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves".

Os brasileiros eram tomados por grande satisfação, mas o nosso nativismo já ameaçava seguir o rumo separatista das Colônias Espanholas.

Todavia o aguçamento das tensões entre brasileiros e portugueses foi aumentando de intensidade. A Corte trouxe grande número de funcionários, entre eles muitos fidalgos que olhavam com menosprêzo os brasileiros. Sentiam-se como degredados em terra de bárbaros.

Por outro lado, a política de D. João VI, de nomear também brasileiros para o serviço da Corte, acendrava o ciúme dos portugueses, que pretendiam monopolizar os mais importantes cargos. Os ressentimentos, de lado a lado, tendiam a arregimentar brasileiros e reinóis, como se fôsem partidos antagônicos.

Simultaneamente, o aumento de impostos atuava como motivo de insatisfação.

O episódio culminante desta rivalidade entre brasileiros e portugueses ocorreu em 1817: a Revolução Per-

nambucana. Foi a primeira revolução feita no Brasil, eis que, os movimentos separatistas anteriores não passaram da fase conspiratória, ou, quando muito, da fase de propaganda aberta, como foi o caso da Conjuração Baiana, em 1798.

A Revolução Pernambucana teve uma etapa conspiratória externa, pois sua origem remonta de 1801. Mas só em 1817 é que chegou à fase de execução e alcançou efêmero triunfo.

Em 1801, tramou-se erigir em Pernambuco uma república independente, sob a proteção de Napoleão. Aí sentia-se o reflexo da política expansionista da França, cuja luta contra Portugal, procurando enfraquecê-lo na Europa e no Brasil, era um dos capítulos do conflito com a Inglaterra.

A partir daquele ano (1801), prosperaram, sob a forma de "academias", as sociedades maçônicas em Pernambuco. As idéias dominantes são de marca francesa: a soberania popular e o governo republicano constitucional.

A elite revolucionária era principalmente intelectual, formada de diplomados na Europa, de militares de alta patente e, sobretudo, de sacerdotes católicos e quase todos iniciados maçons.

Os revolucionários republicanos apóiam-se menos numa burguesia do que numa aristocracia, tentando incutir-lhe o ideal de igualdade, fraternidade e liberdade, princípios basilares da Franco-Maçonaria, o que era, de fato, um paradoxo da Revolução e um dos elementos de sua fraqueza, ante os preconceitos de casta então reinantes no mundo.

No início de março de 1817, face a uma denúncia, o Governador de Pernambuco mandou prender os principais conspiradores-militares. O modo como foi feita a prisão precipitou a Revolução.

O Comandante do Regimento de Artilharia reuniu a oficialidade e começou a fazer as prisões, após veemente exprobação. Ao dar a segunda ordem de prisão, o oficial intimado matou o Comandante. Com isso, o levante se alastrou pelos quartéis. Em menos de 24 horas, os revolucionários ficaram senhores da situação. O Governador capitulou e foi embarcado

para o Rio. De 7 de março a 19 de maio de 1817, os revolucionários estiveram no poder.

Institui-se um governo provisório colegiado e se estabeleceu o sequestro dos bens dos emigrados, sem autorização do Governo. Também se adotou uma bandeira e se elaborou um projeto de Lei Orgânica destinada a ser uma constituição provisória, até que uma assembléia constituinte desse organização definitiva ao novo Estado.

Sem perda de tempo, o governo provisório despacha um "Encarregado de Negócios" para os Estados Unidos da América, em busca de auxílio, e se esforçou sem êxito para que Hípólito José da Costa, o Redator do *Correio Braziliense*, jornal que então era editado na capital inglesa, aceitasse as credenciais de Ministro Plenipotenciário da nova República em Londres.

No Brasil, a Revolução somente conseguiu estender-se às Capitânicas da Paraíba e Rio Grande do Norte, fracassando as iniciativas de levá-la ao Ceará e à Bahia.

Da Bahia partiram as primeiras medidas de repressão contra os revolucionários; foram despachados navios para o bloqueio de Recife. Por terra, marchou da Bahia tropa para cercar Recife. A Contra-Revolução em Alagoas (então comarca de Pernambuco) aplinou o caminho das tropas monárquicas. A Revolução foi esmagada em menos de dois meses e meio, seguindo-se uma repressão brutal e arbitrária, com o fuzilamento dos líderes, passando então a Maçonaria à clandestinidade, sendo que ali vinha existindo e atuando desde o ano de 1800, quando fôra fundada a primeira Loja Maçônica em território brasileiro. Ressalte-se aqui que dentre os punidos e martirizados, em virtude da atuação destacada que tiveram no malfadado movimento de libertação, muitos foram os sacerdotes e maçons que pereceram, que deram as suas vidas em favor da nossa Independência.

Segundo Gustavo Barroso, na sua "História Secreta do Brasil", volume 1, pág. 206, a respeito da Revolução Republicana de 1817, diz êle:

"O que há entretanto de positivo, por constatação histórica sobre a introdução da Maçonaria

é que, em 1800, se criara uma Loja Maçônica em Pernambuco, com intuítos puramente políticos, com núcleos para instalação de outras e da qual faziam parte, nomeadamente, os padres Miguel Joaquim de Almeida Castro, João Ribeiro Pessoa de Melo Montenegro e Luiz José Cavalcante Lins, os dois primeiros lentos do Seminário de Olinda, e o terceiro vigário de Santo Antônio do Recife, iniciados maçons em Lisboa, no ano de 1807.”

Ante a brutalidade da repressão recrudescem as hostilidades entre brasileiros e portugueses.

Nôvo motivo de desunião entre os “Reinos Unidos” surgiu com a reivindicação dos portugueses para que D. João VI voltasse a Portugal.

O anseio pelo retôrno do soberano, desde que se firmou a paz na Europa, transformou-se num clamor insistente e numa das promessas fundamentais da Revolução que triunfou em Portugal (Cidade do Pôrto), em 1820. A idéia dessa Revolução era a Monarquia Constitucional.

A Revolução do Pôrto é, ao mesmo tempo, liberal e nacionalista. Proclamou-se um movimento de regeneração nacional. Mas a restauração de Portugal não poderia fazer-se sem prejuízo para o Brasil. Por isso, a Revolução Portuguesa de 1820 apressou a Independência do Brasil.

Na sua primeira fase, os portugueses pareceram irmanados sob o estandarte do constitucionalismo, para alívio dos regenerados, eis que, a Revolução estaria natimorta se não conseguisse a adesão do Brasil.

O processo de emancipação brasileira se dá pela passagem de um constitucionalismo regionalista para um constitucionalismo nacional. Dir-se-ia que 1821 foi o ano do constitucionalismo português e 1822 o do constitucionalismo brasileiro.

Sem demora, o Brasil aderiu ao movimento constitucionalista, Capitania por Capitania, a começar pelo Pará, onde, a 1.º de janeiro de 1821, o povo e a tropa depuseram o Governador, substituindo-o por uma junta. Em fevereiro, foi a vez da Bahia de fazer o mesmo. Finalmente, tôdas as Capitânicas, com ou sem tumulto, passa-

ram a denominar-se províncias, adotando Juntas Provinciais.

Em 26 de fevereiro de 1821, premido pelas tropas e pelo povo, o Monarca fez o juramento da Constituição elaborada pela Revolução do Pôrto do Brasil.

Ainda naquele ano, o Brasil realizou eleições dos Deputados às Côrtes de Lisboa, onde teríamos 70 representantes, enquanto Portugal — 100.

Por essa época, já estava decidido o regresso de D. João a Portugal, e o fito dos que queriam a adoção provisória da Constituição era limitar as atribuições do Príncipe D. Pedro, que aqui ficaria como Regente.

O entusiasmo dos brasileiros volta-se para o regime constitucional e a sua desconfiança se dirigia contra o Príncipe.

A 26 de abril, com a partida de D. João VI, o Brasil deixava de ser a sede da monarquia portuguesa. Temia-se que, com a volta do Rei para Portugal, houvesse a separação.

Apesar dos generalizados prognósticos de separação, não existia, então, nenhum plano de independência do Brasil, nem do povo, nem muito menos do Príncipe Sucessor da Coroa. O que D. Pedro aspirava era governar, amanhã, os dois reinos unidos.

Suas cartas ao pai, durante todo o ano de 1821, estão cheias de expressões de lealdade ao Rei e protestos de sentimento constitucional.

Era evidente que a sua fidelidade ao Rei e ao Congresso de Lisboa estava de acôrdo com seus interesses dinásticos. Rebaixado de Regente para “Capitão-General” da Província do Rio (como êle próprio dizia), o ato das Côrtes não lhe produziu revolta.

Em carta de 21 de setembro de 1821, D. Pedro dizia ao pai: “Peço a V. Majestade, por tudo quanto é mais sagrado, me queira dispensar dêste emprêgo, que seguramente me manterá pelos contínuos e horrorosos painéis que tenho, uns já à vista, e outros muito piores para o futuro, os quais eu tenho sempre diante dos olhos, e para ir ter gôsto de beijar a mão de V. Majestade e de assistir ao pé de V. M. por tôdas as razões expedidas e não expedidas.

Em outubro, noticiando as proclamações aparecidas no Rio, que defendiam a sua aclamação como Imperador, D. Pedro patéticamente escreve a D. João:

“Protesto que nunca serei perjuro, que nunca lhe serei falso, e que eles farão essa loucura mas será depois de eu e de todos os portugueses estarem feitos em postas: é o que juro a V.M., escrevendo nesta com o meu sangue estas palavras: juro sempre ser fiel a V.M., à Nação e à Constituição Portuguesa.”

Ainda em 10 de dezembro de 1821, ao receber D. Pedro as ordens para regressar a Portugal, confessa-se redondamente disposto a “dar, sem demora, pronta execução ao decreto que me manda partir quanto antes”. Desse momento em diante, é que o Príncipe vai mudar de atitude. E isso se deveu a que os brasileiros se tivessem antecipado no caminho de uma nova política em relação a Portugal. As Províncias, divididas entre si por rivalidades e competições bairristas — à exceção de São Paulo — preferiam obedecer às Côrtes Portuguesas, ao Príncipe Regente.

Nossos Deputados, eleitos às Côrtes, sentiam-se mais representantes de suas Províncias do que de todo o Brasil.

A única Província que encarava o Brasil como um todo incindível era a de São Paulo. Insistia na necessidade de preservação do Reino Unido, pregando uma espécie de “união real”.

Se inexistisse no Brasil, tanto da parte do Príncipe, como da parte dos dirigentes provinciais, qualquer plano de separação do Brasil, foi a política das Côrtes que desencadeou o movimento em prol da Independência, ao decretar medidas contra os interesses do Regente e dos brasileiros.

As Côrtes provocaram a cristalização dos anseios vagos e dispersos de Independência. As Côrtes serviram também de alvo fácil para os ataques de D. Pedro. Tratando-o como o “rapaziinho” que necessitava de viajar pela Europa para completar a sua educação, a Assembléa de Lisboa excitava os bríos de D. Pedro e o tornava mais sensível aos apelos dos que o queriam líder da emancipação brasileira.

Quanto aos brasileiros, o constitucionalismo português convenceu-os da impossibilidade de uma coexistência com Portugal na base da igualdade entre os dois reinos. A política de Portugal era a de dividir para reinar. A resposta do Brasil foi a de unir para emancipar.

A 29 de setembro de 1821, duas medidas políticas das Côrtes iniciaram o processo do divórcio entre os dois povos: uma, decretava o regresso de D. Pedro à Europa, com o fim declarado de completar a sua educação; outra, decretava a organização do Governo das Províncias, constituindo-o de uma junta eleita, o comando das armas e a administração financeira. O comandante das armas e os agentes da fiscalização da Fazenda eram, porém, independentes da autoridade da junta e seriam nomeados por Lisboa. Assim a Junta Provincial seria um executivo sem armas e sem dinheiro, sem o controle da espada e da bolsa.

A reação a esses Decretos teve repercussão que D. Pedro não previa, haja vista a carta de 10 de dezembro, já citada. Mas, dias depois, já o Príncipe transmitia a seu pai uma medida mais exata do descontentamento no Rio.

A esta altura, o Brasil começa a unir-se, dentro do espírito de São Paulo. Formam a seu lado Minas Gerais e Rio de Janeiro, que tomara a dianteira de unir as três Províncias para conseguir a permanência de D. Pedro no Brasil.

O Príncipe recomeça, em sentido inverso, sua estrada política: de Capitão-General do Rio passava a falar como Regente do Brasil.

Já existia um verdadeiro movimento que não se satisfaria com a condição de Reino Unido, porquanto colimava a completa Independência.

A Maçonaria vê chegado o momento de desempenhar o seu grande papel e funcionou como uma espécie de Partido Político. Suas Lojas, distribuídas por vários pontos do País, serviram de veículo transmissor de idéias e palavras de ordem, exercendo uma ação uniformizada entre a elite intelectual e política. Para identificar-se mais o Príncipe com a sua causa, os maçons do Rio atraíram-no para as suas fileiras, e o elegeram Grão-Mestre-Geral da Ordem. Nesse momento,

aliás, a causa do Príncipe era a dos próprios maçons. As ambições políticas do Regente se casaram com os anseios da incipiente nacionalidade, enquanto a imprensa, libertada da censura desde julho de 1821, orientava a opinião pública para a defesa das reivindicações brasileiras.

As alternativas claras para D. Pedro eram a de ficar e deter, pelo menos, a Coroa Brasileira, ou de partir e perdê-la definitivamente, porque então os brasileiros já se haviam decidido pela Independência.

Sua resposta de aqui continuar — o Fico — tem o significado de desafio à soberania das Córtes e, por isso, a sua data, 9 de janeiro de 1822, poderia assinalar o dia de nossa Independência.

A disputa entre maçons moderados ou azuis — chefiados por José Bonifácio, que fôra Grão-Mestre-Geral anterior a D. Pedro — e maçons radicais — comandados por Gonçalves Ledo — apressava a marcha inevitável da Independência.

A tropa lusitana no Rio preparou-se para reagir contra a desobediência do Príncipe às ordens das Córtes, mas desistiu em virtude da disposição de luta das milícias brasileiras. Por fim, diante das ordens enérgicas de D. Pedro para que os soldados fiéis às Córtes embarcassem para Portugal, o seu comandante resolveu obedecer. Cessava, assim, a possibilidade de resistência armada no sul do País, que já se poderia considerar militarmente independente.

Contudo, na Bahia, onde o contingente militar português era bastante forte, a luta se iniciava para prolongar-se por mais um ano, somente cessando em 2 de julho de 1823, cerca de dez meses depois de proclamada a Independência no Sul.

Ainda em janeiro, foi nomeado Ministro do Reino, Justiça e Estrangeiros José Bonifácio, que já vinha há quase um ano liderando a defesa da autonomia do Reino do Brasil. Homem de variada cultura, sábio naturalista, escritor e poeta, conhecedor de quase toda a Europa, com experiência até no campo militar, pois comandou, em Portugal, tropas de voluntários contra os exércitos invasores de Napoleão, José Bonifácio revelava-se, aos 58 anos, um estadista ímpar em nossa História, cuja ação pessoal não foi mais prolongada por causa do seu

grande orgulho, aliado a um temperamento explosivo e até, por vezes, rancoroso.

Depois do "Fico", temos uma cadeia de atos de rebeldia do Príncipe que equivalem a ratificações sucessivas da idéia de Independência, mas praticados segundo a orientação gradualista de José Bonifácio, outros segundo a inspiração do grupo mais impaciente de Gonçalves de Ledo. Dêste último grupo partiu a iniciativa de conceder a D. Pedro o título de "Protetor e Defensor Perpétuo do Brasil", para prendê-lo mais à terra e comprometê-lo mais com a causa de sua Independência. O Príncipe aceitou a segunda parte, mas recusou assinar "Protetor", declarando que o Brasil não precisava de proteção, pois se protegia a si mesmo. Por influência da mesma corrente maçônica, foi assinado o Decreto de 3 de junho de 1822, que convocava uma "Assembléia-Geral Constituinte e Legislativa". Além de ser tal convocação um ato inequívoco de soberania, contribuiria para unir as Províncias, congregando os seus representantes num centro de decisões políticas. Aliás, desde 4 de maio, as leis portuguesas somente poderiam ser executadas, entre nós, com o "cumpra-se o Governo Brasileiro".

Mas o documento mais eloquente do ano foi da lavra de José Bonifácio, — o Manifesto às Nações Amigas — que o Príncipe assinou em 6 de agosto. Este manifesto, equiparável em objetivos e, em alguns pontos, semelhante em redação à Declaração de Independência das Colônias Inglesas da América do Norte, justifica os atos praticados pelo Príncipe em defesa do Brasil e expõe ao mundo "a série de fatos e motivos que me tem obrigado a unir à vontade geral do Brasil que proclama, à face do Universo, a sua independência política". Depois de denunciar os três séculos de exploração colonial de que foi vítima o Brasil, o manifesto proclama que "os belos dias de Portugal estão passados". Dirigindo suas queixas contra as Córtes, que fizeram de seu "augusto pai" uma espécie de prisioneiro, D. Pedro ainda protesta "perante Deus e à face de todas as nações amigas e aliadas", que não deseja cortar "os laços de união e fraternidade que devem fazer de toda a Nação Portuguesa um só todo político bem organizado". Apesar dêsse fingido propósito de manter um Brasil

autônomo unido a Portugal numa espécie de comunidade — como a Britânica de nossos dias — o documento vale como um prefácio à Independência, proclamada cerca de um mês depois, com o grito de D. Pedro — “Independência ou Morte” — a 7 de setembro de 1822, que marca a data oficial de nossa emancipação.

A longa gestação da Independência põe em relêvo o senso prático e o espírito de transação dos brasileiros que, ao realizá-la, efetuaram o primeiro e maior compromisso de sua história política. E, Sr. Presidente, este espírito cristão, que, através dos anos, vem norteando e conduzindo o nosso povo até os dias atuais, seja na libertação dos escravos, na Proclamação da República, enfim, em todos os momentos da nossa História, essa nossa vocação cristã tem nos levado a soluções extraordinárias, sem os habituais sofrimentos e derramamentos de sangue fraterno, a exemplo da Revolução de Março de 1964.

Sr. Presidente, antes de concluir este retrospecto na nossa História, devo deixar que falem alguns estudiosos e historiadores quanto aos feitos da Maçonaria em favor da nossa Independência. O que iremos reproduzir não se justificará a sublime Ordem, como também dará ao Senado e ao povo brasileiro as razões, o porquê do ódio que os inimigos do Brasil e da Democracia, em todos os tempos, votaram à Maçonaria. Vejamos a causa, a explicação de estarem agora mais uma vez tentando intrigar a Maçonaria com a Igreja: Mário Melo na sua obra o *Livro Maçônico do Centenário*. — diz:

“Ninguém era iniciado em qualquer das três Lojas metropolitanas sem que fôsse conhecidas suas opiniões sobre a Independência do Brasil, e num livro apropriado que se apresentava ao neófito, jurava este, defender e promover a Independência do Brasil e a sua integridade, sob os auspícios do seu augusto defensor perpétuo.”

Gustavo Barroso, *História Secreta do Brasil*, vol. 1, pág. 228, diz: “A Independência do Brasil foi realizada à sombra da Acácia, cujas raízes prepararam o terreno para isso. É o que a documentação histórica nos ensina e prova”.

Pedro Calmon, *História Social do Brasil*, vol. 1, pág. 59, diz: “Em 1821, voltou o segrêdo Maçônico a dominar na política brasileira, com as Lojas Tranqüillidade, Esperança de Niterói e Comércio e Artes.”

Oliveira Lima, *O Império Brasileiro, 1822-1889*, pág. 167, diz: “As Lojas Maçônicas floresciaam no Brasil e sua participação tinha sido muito grande na organização do movimento que precedera a Independência”.

Oliveira Lima, *O Movimento da Independência*, pág. 81, diz: “O regime de sigilo das Lojas permitira ampliar extraordinariamente o número de adeptos na Maçonaria, dos quais é lícito dizer que sonhavam todos com a Independência.”

Assis Cintra, *Na Margem da História*, vol. 1, pág. 77, diz: “Não há mais quem possa negar à Maçonaria um papel preponderante na emancipação política do Brasil. Realmente, desde 1815, com a fundação da Loja Comércio e Artes, a idéia independentista começou a agitar os espíritos brasileiros. Em 1820, descoberta uma conjuração, foram perseguidos tenazmente os “maçons”. Porém, no ano seguinte, conseguiram eles triunfar, organizando Lojas pelos quatro cantos do País. E em princípio de 1822, com a criação do “Grande Oriente”, os “carbonários” adquiriram um formidável prestígio político. Nesse movimento maçônico em prol da Independência distingue-se uma figura extraordinária de agitador: Joaquim Gonçalves Legio.”

Assis Cintra, *Mentiras da História*, págs. 70 e 71, diz: “A Independência era fatal, era um fruto maduro pendente da árvore, prestes a ser colhido. Em todos os recantos fervilhava o ardor patriótico. Nas Lojas Maçônicas, generais, doutores, juizes, almirantes, funcionários públicos, capitalistas, fazendeiros, artífices e até padres dos mais ilustres dêsse tempo, conspiravam.”

Pedro Calmon *História Social do Brasil*, vol. II, pág. 59, diz: “Desenvolveu-se o movimento de Independência, desde a adesão do Brasil ao sistema constitucional até a aclamação do Imperador, desde as manifestações políticas até a guerra aos portugueses, orientado ou favorecido pelas Lojas, que tudo dirigiam”.

Pandiá Calógeras **Formação Histórica do Brasil**, pág. 103, diz: "A frente do movimento, enérgico, e vivaz, achavam-se a Maçonaria e os maçons. Seus principais Chefes e luzes das oficinas têm de ser nomeados, como os primeiros obreiros da grande tarefa: Joaquim Gonçalves Ledo, José Clemente Pereira, Cônego Januário da Cunha Barbosa e José Joaquim da Rocha figuram entre os maiores".

Dr. J. Felício dos Santos, **Memórias do Distrito Diamantino da Comarca do Serro Frio**, pág. 253, 1.^a edição, 1868, Tipografia Americana, diz: "Não sabemos como a Maçonaria se introduzira no Brasil; é certo, porém, que no meado do século passado já funcionava na Bahia o Grande Oriente Maçônico e é um fato que não se pode negar a sua importante cooperação no trabalho lento, oculto, persistente, para a nossa Independência".

Lemos Brito, **A Gloriosa Sotaina do Primeiro Império**, pág. 163, diz: "A Maçonaria teve no Brasil a sua hora de prestígio e a Independência é, principalmente, obra sua".

Francisco Adolfo Varnhagen, Visconde de Pôrto Seguro, **História da Independência do Brasil**, pág. 214, diz: "Temos hoje a certeza que a idéia e resolução primeira da Proclamação de D. Pedro como Imperador, e até a designação para o dia 12 de outubro, foi exclusiva da Maçonaria".

João Ribeiro, **História do Brasil Curso Superior**, pág. 438, diz: "A Maçonaria, as Sociedades Secretas e um periódico, **O Revérbero**, oculta ou abertamente, ousaram pugnar ao menos pela emancipação administrativa do País.

Adelino de Figueiredo Lima, **Nos Bastidores do Mistério**, pág. 109, diz: "Ninguém ignora que a Independência nacional foi concertada e proclamada entre as quatro paredes dos templos maçônicos."

Pandiá Calógeras, **Formação Histórica do Brasil**, pág. 103, diz: "Mensageiros percorriam o País em todos os rumos, para se manter aceso e vivo o sentimento autonomista e não permitir ao entusiasmo decrescer. A frente do movimento enérgico e vivaz, achavam-se a Maçonaria e os maçons."

Assis Cintra, **No limiar da História**, pág. 66, diz: "Em 20 de agosto de 1822 foi decidida a Independência do Brasil, em sessão da Maçonaria presidida por Gonçalves Ledo..."

Melo Moraes, **História das Constituições**, pág. 347, diz: "Decidiram na Loja Comércio e Artes conferir a Sua Alteza Real o título de Protetor e Defensor Perpétuo do Brasil."

Pedro Calmon, **História do Brasil**, vol. III, pág. 166, diz: "A Maçonaria ofereceu-lhe a 13 de maio, aniversário do Rei, o título de Defensor Perpétuo do Brasil, que o Senado da Câmara lhe levou."

Afonso de Escragnoille Taunay, **Grandes Vultos da Independência Brasileira**, pág. 98, diz: "Numa sessão do Grande Oriente, em princípio de maio de 1822, teve uma idéia acolhida com geral entusiasmo. Propôs que ao Regente se atribuíssem as denominações de Protetor e Defensor Perpétuo do Brasil, a fim de que pudesse ter "títulos conferidos pelo povo."

A. Tenório de Albuquerque, no seu livro **A Maçonaria e a Independência do Brasil**, diz, à pág. 17: "Cumprido considerar, ademais de tudo, que o Clero nunca se correu de unir-se à Maçonaria. Foram maçons convictos mais de 300 elementos do Clero brasileiro: padres, cônegos, frades, etc., inclusive os bispos D. Azerêdo Coutinho, de Olinda e D. José Caetano da Silva Coutinho, 8.^o bispo da Diocese do Rio de Janeiro".

Sr. Presidente, resta-me, como homenagem maior aos heróis da nossa Independência, fazer um apêlo a todos os patriotas para que estejamos atentos e vigilantes, unidos em favor do Brasil, qualquer que seja o nosso credo religioso.

Pois, só assim seremos dignos da herança que recebemos dos nossos antepassados e daremos ao Brasil as condições para que exercite, em toda a sua plenitude, o papel que lhe foi reservado por Deus — de ser a Pátria do Evangelho.

Era o que tinha a dizer (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Milton Trindade —

Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castello-Branco — Virgílio Távora — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Heitor Dias — Amaral Peixoto — Franco Montoro — Emival Caiado — Osires Teixeira — Accioly Filho — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 199, de 1971

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado do discurso pronunciado pelo Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Embaixador Mario Gibson Barboza, abrindo o debate geral na 26.ª Assembléia Geral das Nações Unidas, em 27 de setembro de 1971, conforme originais anexos.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1971. — **Carvalho Pinto — Antônio Fernandes — João Cleofas.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — De acôrdo com o Art. 234, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Presentes, na Casa, 52 Srs. Senadores. Há número regimental.

Passamos à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Parecer n.º 395, de 1971, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício s/n, de 27 de abril de 1971, do Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais, encaminhando ao Senado Federal relatório de suas atividades e cópias dos balanços patrimonial e financeiro relativos ao exercício de 1970 (parecer no sentido de a matéria ser arquivadas).

A discussão do parecer foi encerrada na Sessão anterior, deixando de ser votado por falta de quorum.

Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer, a matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 395, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício s/n, de 27 de abril de 1971, do Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais, encaminhando ao Senado Federal relatório de suas atividades e cópias dos balanços Patrimonial e Financeiro relativos ao exercício de 1970.

Relator: Sr. Flávio Brito

O professor A. Campos da Paz Filho, Ilustre Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais, no cumprimento da Lei n.º 3.736, de 22 de março de 1960, encaminha ao Senado Federal relatório de suas atividades e cópia autenticada do seu balanço correspondentes ao exercício de 1970.

Como se sabe, de acôrdo com o § 5.º do art. 5.º, do citado diploma legal, cabe à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara e ao órgão correspondente do Senado Federal, no caso, esta Comissão de Finanças, apreciar o relatório das atividades da Fundação, no exercício anterior, acompanhado de cálculo do custo per capita de cada um dos seus serviços, da cópia do balanço da instituição, no qual figurem, discriminadamente, as respectivas rendas e despesas.

Sabemos que a referida entidade tem sua renda constituída de donativos, contribuições e do auxílio correspondente, no mínimo, a 0,5% (cinco décimos por cento) da arrecadação anual do Imposto do Sêlo Federal, devendo êsse auxílio ser consignado, anualmente, nos Orçamentos da União, e pago, em duodécimos, até o vigésimo dia de cada mês.

A mesma lei, que instituiu a Fundação das Pioneiras Sociais, estabeleceu,

de seu turno, que as despesas de administração não poderão exceder de 15% (quinze por cento) da receita anual.

Do exame a que procedemos do relatório enviado pela sua Diretoria, pudemos averiguar que, entre as principais atividades assistenciais desenvolvidas pela instituição, durante o ano de 1970, se destacaram seus serviços médico-hospitalares, serviços escolares, centros de pesquisas, ambulatórios, lactários e serviços sociais.

O seu Centro de Pesquisas, com um corpo de profissionais altamente qualificado e equipado com modernas aparelhagens, realizou apreciável atividade no terreno da prevenção contra o câncer. No setor do Serviço Social, destacam-se as visitas domiciliares, auxílios econômicos, internamentos sanatoriais e internações em colégios.

Ressalta, ainda, o relatório, as múltiplas e positivas atividades realizadas em várias Delegacias da Fundação, espalhadas por todo o País, apesar do alto custo operacional de alguns de seus serviços.

A Receita contabilizada do balanço da Fundação, no valor de Cr\$ 7.758.130,00, originou-se: a) das Receitas Correntes no montante de Cr\$ 4.446.855,05; b) de subvenções diversas no total de Cr\$ 2.548.391,15; e c) das Receitas Diversas e outras contribuições no valor de Cr\$ 762.883,80.

A Despesa realizada, que foi da ordem de Cr\$ 6.548.760,71, distribuiu-se com despesas de administração (com o pessoal típico administrativo), despesas administrativas (destinadas à administração ou à assistência social), despesas de capital (obras, equipamentos e instalações e material permanente) e de anulação da receita.

Como resultado econômico temos a registrar que o total da receita orçou em Cr\$ 7.758.130,10 e o total da despesa foi da ordem de Cr\$ 6.548.760,71, acusando-se um superavit da ordem de Cr\$ 1.209.369,39.

Esta Comissão toma, assim, conhecimento das atividades da Fundação das Pioneiras Sociais durante o exer-

cício de 1970 e opina pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1971. — João Cleofas, Presidente — Flávio Brito, Relator — Ruy Santos — Antônio Carlos — Virgílio Távora — Alexandre Costa — Saldanha Derzi — Wilson Gonçalves — Geraldo Mesquita — Fausto Castello-Branco.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 167, de 1971, de autoria do Senhor Senador Osires Teixeira, solicitando se oficie ao Comandante da Escola Superior de Guerra, General-de-Exército Rodrigo Otávio Jordão Ramos, manifestando-lhe a satisfação do Senado Federal pela decisão de transferência para Brasília da ESG, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 411, de 1971, da Comissão — de Constituição e Justiça.

O requerimento constou da Ordem do Dia da Sessão anterior, não tendo sido votado por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será atendida a solicitação dêle constante.

Item 3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 184, de 1971, de autoria do Senador Augusto Franco, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, do discurso do ilustre General-de-Exército Vicente de Paulo Dale Coutinho, ao assumir o Comando do IV Exército, com sede em Recife, no dia 10 de setembro de 1971, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 412, de 1971, da Comissão — Diretora.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

DISCURSO PROFERIDO PELO GENERAL-DE-EXÉRCITO VICENTE DE PAULO DALE COUTINHO, AO ASSUMIR O COMANDO DO IV EXÉRCITO, NO DIA 10 DO CORRENTE, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 184/71, DE AUTORIA DO SENADOR AUGUSTO FRANCO.

Distinguido pela confiança dos Excelentíssimos Senhores Presidente da República e Ministério do Exército, acabo de assumir o Comando do IV Exército — o Exército do Nordeste.

Sinto-me profundamente honrado ao ver presidindo esta cerimônia de passagem de comando, como representante do Senhor Ministro, o Excelentíssimo Senhor General Alfredo Souto Malan, digníssimo Chefe do Estado-Maior e do Alto Comando do Exército, a quem peço transmitir ao Senhor Ministro os meus sinceros agradecimentos por tão elevada distinção.

Desejo agradecer, também, a presença dos excelentíssimos Governadores dos Estados que compõem a minha Área de responsabilidade, por igual distinção, e a interpreto como expressão pública da vontade, que é dever de todos nós, de integração total, das autoridades civis e militares, no esforço substancial que o Governo da Revolução vem desenvolvendo nesta Região, para que se realize, realmente, como bem disse o Sr. Presidente da República, “a prevalência do nordestino sobre o Nordeste” e “a antecipação no tempo da grande presença do Nordeste no Brasil”, deixando ele de ser um dos tão propalados e, até então, jamais preenchidos, espaços vazios e esquecidos do famoso arquipélago indesejável.

Aos meus colegas, oficiais-generais das três Forças da Área e os que, de fora dela, aqui vieram prestigiar o companheiro de Armas alçado a tão elevado Comando, testemunhando desta forma o espírito de camaradagem, criado desde os bancos e as lides das nossas escolas de formação, expresso o meu reconhecimento sincero e amigo.

As autoridades civis, eclesiásticas e militares, aos homens da imprensa, aos novos amigos do Nordeste, minha gratidão por trazerem-me o fraternal acolhimento, tão característico da gente destas bandas, dos quais espero a cooperação franca e leal que tanto irei necessitar, para o desempenho pleno das minhas novas e pesadas funções.

As ilustres representações, do Governo, das classes produtoras, dos empresários e dos amigos do meu Estado natal, que, num gesto espontâneo, aqui vieram trazer o calor da amizade ao coestaduano, que se vê hoje dignificado com o Comando do Exército do Nordeste, os meus mais sinceros agradecimentos. Deslumbro no gesto nobre, mais do que isto; vejo a expressão do reconhecimento do Povo Paulista à preciosa colaboração que o homem do Nordeste sempre deu, e continua dando, ao desenvolvimento do meu Estado. Neste fraternal apêrto de mão de regiões tão longínguas, mas de um mesmo Brasil, vejo-as igualadas na grandeza das epopéias gloriosas do passado, vividas por seus filhos — as Bandeiras, legando-nos o País-Continente e os Guararapes, firmando a inviolabilidade do território pátrio.

Assumo este Comando cômico das altas responsabilidades que este ato faz baixar sobre os meus ombros. Responsabilidades que vejo acrescidas por suceder no Comando meu prezado amigo e chefe militar, dos mais ilustres do nosso Exército, sua Excelência o Senhor General-de-Exército João Bina Machado. Combatente da Força Expedicionária Brasileira, agraciado com a Cruz de Combate do Brasil e Bronze Star dos Estados Unidos da América, por serviços em campanha, revolucionária da primeira hora; Chefe de Gabinete do Estado-Maior das Forças Armadas; General da Revolução; Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior; incentivador maior do Projeto Rondon que transformou o Brasil “num imenso campus universitário”, no dizer de Ubiratan Lemos; Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército; Comandante do IV Exército, são galardões que ilustram e dignificam sua brilhante carreira militar.

Meus comandados do IV Exército!

Somos os herdeiros de um passado glorioso de epopéias escritas e vividas

pelos nossos antepassados de farda na formação da nossa nacionalidade; na fixação das nossas fronteiras sulinas; na defesa da intangibilidade do nosso território; na afirmação da nossa soberania; na manutenção das nossas tradições; no cumprimento dos nossos compromissos continentais e mundiais.

Fomos os instrumentos das aspirações do povo, na Revolução de 1964, animados pelo sentimento de amor à Pátria que à beira do caos estava, dominada por aqueles que, renegando as tradições democráticas e cristãs desse mesmo Povo, impunha-lhe um regime de corrupção e subversão, mistificação e obscurantismo, mentiras e especulações.

Somos os guardiões dessa Revolução ainda em marcha, para a consecução dos objetivos que aquelas aspirações lhe impuzeram na jornada memorável de 31 de Março. Objetivos que serão alcançados, quer queiram quer não, os subversivos que tudo destroem e nada constroem, e os saudosistas daquele passado negro e irreversível.

Somos testemunhas do esforço honesto e seguro, cuja SUDENE é seu instrumento principal, que o Governo da Revolução vem empreendendo neste Nordeste para que ele se integre realmente no Brasil-Grande, eliminando os desníveis setoriais e regionais. Sentindo os valores da região e dos seus filhos, ele aceitou o desafio do tão propalado e até então, jamais seriamente encarado. Drama do Nordeste, prometendo “desterrar a miséria” tão explorada, no passado, pelos interesses políticos e, os enriquecimentos fáceis e ainda, no presente, pelos prosélitos da revolução social que, como disse o Sr. Presidente da República, quando aqui veio para ver, “nos iria desunir a todos, sacrificar gerações, agravar a miséria e retardar o encontro do nosso caminho”.

Meus jovens comandados!

Destarte, juntos haveremos de aperfeiçoar, pela disciplina e pela instrução, a nossa eficiência como instrumento de ação para que possamos manter, nos dias de hoje, as tradições gloriosas do nosso Exército, legadas por nossos antepassados.

Juntos haveremos de nos manter, como vindes fazendo, fiéis aos ideais da Revolução de 64, proporcionando à Nação o clima de tranqüilidade, para que o Governo Revolucionário possa realizar a obra que vem empreendendo, cujos resultados promissores já aí despontam no Brasil-Nôvo que bem já sentimos.

Juntos haveremos de estar sempre unidos, coesos e vigilantes, como vos encontro, imunes às manobras solertes dos que querem nos desunir e prontos a contra-atacar qualquer indício de ação anti-revolucionária ou subversiva que porventura se processe em nossa área de responsabilidade.

E juntos haveremos de nos engajar, como vos encontro engajados, no esforço extraordinário que o Governo vem desenvolvendo neste Nordeste sofrido e longamente esquecido, procurando resolver os seus problemas; amenizar as suas angústias, e satisfazer as suas esperanças, pois, consciente ele está da potencialidade da terra e do “indomável sentimento de brasilidade do homem da terra”.

Por tudo isto sabermos, e por tudo isto querermos peçamos juntos a Deus, nesta hora-primeira de meu Comando, que nos dê força, coragem e inteligência para bem cumprirmos nossa dupla missão de Segurança e Desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 4

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 52, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura ao funcionário público federal e autárquico, para efeito de aposentadoria, o direito de computo de tempo de serviço relativo às contribuições feitas ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), tendo

PARECER, sob n.º 368, de 1971, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

A discussão do projeto, quanto à constitucionalidade, foi encerrada na Sessão anterior, sendo adiada a votação por falta de quorum.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É a seguinte a matéria rejeitada:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 52, de 1971

Assegura ao funcionário público federal e autárquico, para efeito de aposentadoria, o direito de cômputo do tempo de serviço relativo às contribuições feitas ao Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O funcionário público federal e autárquico que tiver contribuído, anteriormente, para o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — terá assegurado o respectivo tempo para efeito de aposentadoria.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que revoga o "Exame de Ordem" instituído pela Lei n.º 4.215, de 1963, que "dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil", e dá outras providências, tendo

FARECER, sob n.º 417, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, trata-se de matéria da maior importância, de vez que suprime uma excessão agressiva em nossa legislação. A lei que regula o órgão de policiamento da classe dos advogados instituiu o chamado "Exame de Ordem". Vale dizer, forma-se o bacharel e este, para exercer a profissão, para se tornar advogado, tem que se submeter ao "Exame de Ordem", isto é, um colegiado da Ordem dos Advogados do Brasil revisa todo o curso desenvolvido em cinco anos de atividade.

Esta inovação, que entrou em vigor no ano passado, vinha provocando, da parte da classe universitária de Direito, os maiores protestos, manifestações que se erigiram na justa reivindicação de erradicar a exigência da legislação, pertinente à Ordem dos Advogados.

O Sr. Senador Vasconcelos Torres, com a sua conhecida e aplaudida vigilância em torno dos problemas nacionais, apresentou projeto de lei, suprimindo o chamado "Exame de Ordem", justificando, plenamente, a sua iniciativa.

A matéria foi ter à Comissão de Constituição e Justiça e, lá, designado Relator, o Sr. Senador Helvídio Nunes, estudioso, talentoso, dedicado, realmente realizou um trabalho paciente de investigação e, além de um trabalho cercado de toda a prudência, S. Ex.ª procurou ouvir a opinião das correntes divergentes — algumas Faculdades de Direito e a totalidade dos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados, e o próprio Conselho Federal, que se manifestou insistentemente contra a aprovação do projeto — e os universitários de Direito, na sua unanimidade, unanimidade essa colhida em Congresso realizado em Juiz de Fora e cujos anais foram comentados aqui, com a intervenção nossa, pelo eminente Senador Carlos Lindenberg, recentemente — os universitários de Direito, dizia eu, perfilharam integralmente os objetivos do projeto.

O Sr. Senador Helvídio Nunes, através de um substitutivo, encontrou denominador comum. Suprimiu realmente a obrigatoriedade do "Exame de Ordem". Mas vê-se, no seu substitutivo, que o estágio profissional é

obrigatório, isto é, êste estágio é compulsório na penúltima e na última séries do curso de Direito. E mais, êste estágio é executado com a colaboração da Ordem dos Advogados do Brasil.

Então, quer-me parecer, Sr. Presidente, a não ser que se queira operar, a toda carga, a usina da teimosia, é de se esperar, é de se aguardar que a própria Ordem dos Advogados, diante da atitude conciliatória do substitutivo, aprove a erradicação do exame de ordem. Exame êsse, como já dissemos e repetimos agora, que é uma excrescência agressiva e, mais do que isso, tem aspectos injuriosos, porque qualquer estabelecimento de ensino superior, para iniciar as suas atividades, tem que ter a autorização do Conselho de Educação, em termos estaduais ou federal, conforme o caso. E, após dois anos de deferida a autorização, o Conselho Federal de Educação é chamado a opinar em tórno do pedido de reconhecimento.

O processo de autorização, Sr. Presidente, e falo na qualidade de Reitor, de homem afeito à administração escolar, ...

O Sr. Ruy Santos — Reitor magnífico.

O SR. EURICO REZENDE — ... é um processo rigorosíssimo, principalmente na área de exame de currículo dos professores. Só recebem parecer favorável para lecionar aquêles professores capacitados moral, experimental e intelectualmente, ou tecnicamente, ou cientificamente para a nobre função. E, além do mais, a fiscalização do Governo Federal é permanente em nossas Faculdades de Direito. Se o estabelecimento é particular, obviamente, a direção é de Direito Privado, mas ali está, obrigatoriamente, um fiscal do Ministério da Educação e Cultura; e se o estabelecimento é oficial, na direção está um diretor designado pelo poder público competente.

Então, no instante em que a Ordem, inobstante esta fiscalização federal iterativa, exige, por força de lei, a submissão do bacharel ao exame de Ordem, a Ordem dos Advogados, com apoio na lei, está praticando um ato de suspeição contra o próprio Governo Federal, e um ato de injúria con-

tra os professores que, repetimos, só lecionam ali devidamente autorizados pelo Governo Federal.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Ex.^a

O Sr. Ruy Santos — Será uma revisão, pela Ordem, praticamente, do diploma concedido pela universidade. Ela vai ratificar, ou não, a habilitação.

O SR. EURICO REZENDE — Exato. E diz V. Ex.^a muito bem, porque o aluno estuda durante cinco anos e, na rapidez de dez minutos de exame de Ordem, pode êsse patrimônio cair integralmente em cacos pelo chão, comprometendo o futuro de um jovem.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço o eminente Líder Filinto Müller.

O Sr. Filinto Müller — Tive oportunidade, nobre Senador Eurico Rezende, de receber no meu gabinete delegações de estudantes, de alunos de vários Estados do Brasil. Pediram-me êles a intervenção no sentido de que êsse projeto, suspendendo o exame de Ordem, fôsse adotado pelo Senado da República e que encaminhasse à Câmara, também, nosso apêlo no sentido de sua aprovação pela outra Casa. Devo dizer a V. Ex.^a que me impressionei com a exposição que me fizeram aquêles acadêmicos, como estou impressionado com a argumentação de V. Ex.^a Anteontem fui procurado, aqui no Senado, pelo eminente Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados, Dr. José Cavalcante Neves que, sem favor nenhum — e V. Ex.^a o conhece — é uma das figuras mais brilhantes,...

O SR. EURICO REZENDE — Uma grande figura.

O Sr. Filinto Müller — .. uma grande figura nas letras jurídicas do nosso País. Devo dizer a V. Ex.^a que conheço o Dr. José Cavalcante Neves desde o seu tempo de estudante de Direito. S. S.^a frequentava minha casa e fizemos relações de amizade ao longo de todo êsse tempo e, assim, tenho podido acompanhar sua traje-

tória brilhante. É um homem de real valor intelectual e, sobretudo, um grande valor moral. Sua palavra, para mim, é válida por essa circunstância de se tratar de um homem de bem a toda prova. S. S.^a procurou-me para explicar que estaria havendo equívoco no exame, na apreciação desse projeto. Disse o Dr. José Cavalcante Neves que o que a lei estabelece é que o estudante de Direito, no 4.^o ou 5.^o ano, pode fazer estágio de advocacia, se ele pretende ser advogado. Se, terminado o curso ele pretende advogar, então pode no 4.^o ou 5.^o ano do curso fazer estágio de advocacia, de acordo com a orientação da Ordem dos Advogados do Brasil. Terminado o curso ele não terá que fazer exame de Ordem, por ter feito o estágio. Mas, muitos não pretendem advogar e desistem do estágio. Então, quando terminam o curso, vão encaminhar-se para a magistratura ou para o ministério público, prestam concurso para ingressar na magistratura ou no ministério público. Amanhã, se alguns desses que tenham tomado outros caminhos resolverem advogar, terão que submeter-se ao exame da Ordem. Então, disse-me o eminente Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil que esse exame da Ordem é apenas para atualização de conhecimentos. Disse-me mais, S. S.^a que muitos formandos não fazem estágio e preferem submeter-se à prova, que é simplíssima, pois se o candidato fôr advogar leis trabalhistas ou Direito Civil, enfim, qualquer ramo da advocacia, é convidado a fazer uma petição e depois, durante 10 ou 15 minutos, perante a banca examinadora, sustentar o ponto de vista que irá defender, com um ponto sorteado com 24 horas de antecedência. Disse-me o eminente Presidente da Ordem, repito, que esse exame visa a moralizar a profissão e dar condições para o exercício profissional e que não há nada de diminuição para os que o fazem. São esses os esclarecimentos que me cumpre fazer a V. Ex.^a, no momento em que, com tanto brilhantismo, como sempre, e com tanto entusiasmo discute o projeto ora em tramitação.

O SR. EURICO REZENDE — Devo dizer a V. Ex.^a que o Dr. José Cavalcante Neves também manteve contato comigo e me deu estas explicações. Mas acontece que a legislação em vigor estabelece um poder de fis-

calização da Ordem no próprio estágio. Diz o parágrafo único do art. 50:

“O estágio de prática profissional terá duração de um a dois anos, no máximo, sendo a verificação de seu exercício e resultados regulados por provimento do Conselho Federal.”

Então, dá a lei ao Conselho da Ordem uma atribuição altamente qualificada, porque fala em verificação e verificação quer dizer avaliação; avaliação quer dizer análise e análise quer dizer exame.

O que o Projeto Vasconcelos Torres, de envôlta com o Substitutivo Helvídio Nunes, de permeio com a reivindicação estudantil deseja, é que se restabeleça a autonomia da faculdade, mesmo em termos de estágio, porque se o profissional é inepto a Ordem dos Advogados tem atribuição para suspender-lhe o exercício profissional.

Dai eu dizer — e agradeço a oportunidade que me deu V. Ex.^a — que o Substitutivo Helvídio Nunes concilia. Seu art. 1.^o revoga as disposições que fazem referência ao Exame da Ordem. E o art. 2.^o diz:

“Art. 2.^o — Os cursos de Direito, mantidos pela União ou sob fiscalização do Governo Federal, incluirão, na penúltima e última séries, cadeiras de Prática Profissional e Organização Judiciária, nas quais serão desenvolvidos programas organizados, com a colaboração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.”

Isso o nobre Dr. José Cavalcante Neves não explicou. A reivindicação estudantil não reside apenas na supressão do exame de Ordem mas na intromissão excessiva da Ordem dos Advogados do Brasil no próprio estágio, isto é, em assunto da economia interna dos estabelecimentos de ensino superior.

O Sr. Filinto Müller — Compreendo que a Ordem dos Advogados possa, através de provimento, estabelecer as condições de estágio; o mais deve ficar a cargo da Faculdade.

O SR. EURICO REZENDE — A cargo da Faculdade e da fiscalização federal, mesmo porque esse Exame de Ordem não existe para nenhuma ou-

tra profissão no Brasil. O médico não tem submissão à exigência nesse sentido e, do mesmo modo, os agrônomos, os arquitetos, os engenheiros; enfim, não há profissão no Brasil, de nível superior, que deva satisfações nesse terreno, ao seu órgão de policiamento da atividade profissional.

Com essas considerações, Sr. Presidente, e tendo em vista que o Governo Federal vai promover a reformulação do ensino jurídico no Brasil, e que, nessa oportunidade, as arraigadas deficiências do ensino de Direito poderão ser afastadas, damos, aqui, não só o nosso apoio mas damos o nosso entusiasmo porque vai-se arrancar da Legislação Brasileira uma excrescência injuriosa contra o próprio Governo Federal.

Dentro de poucos dias, Sr. Presidente, realizar-se-á em Mogi das Cruzes o Congresso Nacional dos Universitários de Direito, e a notícia da aprovação deste projeto pelo Senado Federal será grande motivação para aqueles que se preparam ardentemente para cumprir as grandes tarefas de elevação do Direito e dignificação da Justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficará prejudicado o projeto.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º — São revogados os arts. 18, inciso VIII, letra b, 48, inciso III, 50,

inciso I, e 53 e seus parágrafos da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963.

Art. 2.º — Os cursos de Direito, mantidos pela União ou sob fiscalização do Governo Federal, incluirão, na penúltima e última séries, cadeiras de Prática Profissional e Organização Judiciária, nas quais serão desenvolvidos programas organizados, com a colaboração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único — A aprovação nas disciplinas de que trata o art. 2.º habilitará ao ingresso definitivo no quadro de Advogado da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3.º — Aos alunos dos cursos de Direito, oficiais ou fiscalizados pelo Governo Federal, matriculados ou que venham a matricular-se até o ano letivo de 1971 na penúltima e última séries é assegurada inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, na categoria de Solicitador-Acadêmico, ficando dispensados dos requisitos de estágio profissional e de Exame de Ordem para a ulterior admissão nos quadros da entidade.

Art. 4.º — Os estabelecimentos de ensino de Direito poderão fazer a redistribuição das cargas horárias de modo a que atenda aos fins previstos no art. 2.º

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 6

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a contagem, para fins de obtenção de aposentadoria do tempo de serviço de ex-combatente anterior ao seu ingresso no Serviço Público, tendo

PARECER, sob n.º 364, de 1971, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 73, de 1971

Dispõe sobre a contagem, para fins de obtenção de aposentadoria, do tempo de serviço de ex-combatente anterior ao seu ingresso no serviço público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Aos civis, ex-combatentes, é assegurado o direito de terem computado, para fins de aposentadoria, tempo de serviço anterior ao seu ingresso no serviço público.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai passar-se à votação do requerimento lido na hora do Expediente, de autoria do Sr. Presidente Petrônio Portella e que deverá ser apreciado nesta oportunidade, de acôrdo com o que dispõe o Regimento Interno.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Solicito ao nobre Senador Filinto Müller o parecer desse órgão técnico.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Sem revisão do orador. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, solicito a remessa do requerimento do nobre Sr. Senador Petrônio Portella. (Pausa.)

Sr. Presidente, o nobre Senador Petrônio Portella, Presidente do Senado

Federal e Presidente do Congresso Nacional solicita autorização desta Casa para afastar-se do País, a fim de desempenhar honrosa missão que lhe confiou o Sr. Presidente da República, qual seja a de presidir a delegação brasileira que comparecerá às solenidades com que o Irã comemorará 2.500 anos da fundação do Império Persa.

Eu poderia, pura e simplesmente, em nome da Comissão de Relações Exteriores, manifestar-me favoravelmente à concessão da licença. Mas quero valer-me do ensejo para focalizar três aspectos vinculados a esse pedido de licença.

Primeiro, desejo referir-me ao próprio Irã. O Império Persa, fundado por Ciro, o Grande, dominou durante longos anos, durante séculos, grande parte do mundo civilizado de então. Basta dizer que os seus limites vinham até o Egito. Ali havia uma região inteiramente submetida ao Império Persa e, dali até a China, até o Ganges, até a Índia, como vemos e temos oportunidade de verificar quando examinamos as campanhas de Alexandre combatendo Dario, também o Grande.

O Império Persa, Sr. Presidente, depois desse fastígio imenso, depois de ter enfrentado o poderio da Macedônia, e de Roma, posteriormente, foi vendo diminuída a sua extensão, e, nos últimos anos, já em começos deste século, estava reduzido a situação que não correspondia à sua grandeza, ao seu valor e à contribuição extraordinária que deu à Civilização Ocidental. Nessa época, por circunstâncias que não vem a pélo recordar, o Xá do Irã, Reza Pahlavi, renunciou ao poder e passou o trono ao seu filho, o atual Aryhamer Muhammad Reza Pahlavi, Imperador e Xainxá.

A atuação do Imperador Reza Pahlavi é que desejo focalizar, Sr. Presidente. Homem de grande cultura, de espírito liberal, apesar de ser, praticamente, um Imperador com plenos e totais poderes — não direi um autocrata para não diminuir Sua Majestade — mas homem de alto valor intelectual e elevados poderes, teve compreensão suficiente para ir ao encontro dos anseios e das aspirações do povo do Irã, e de procurar minorar

a situação de desigualdade existente naquele país.

Realmente, o Irã possuía as grandes propriedades, as terras aproveitáveis, as terras férteis em poder de um pequeno grupo de latifundiários, pessoas de alta valia junto ao Paço. E um dos maiores proprietários de terra no Irã era o próprio Xainxá, Muhammad Reza Pahlavi.

Pois bem, compreendendo a necessidade de dar ao povo terras em que ele pudesse trabalhar e melhorar as condições de produção da sua pátria, Sua Majestade deu o exemplo: determinou que suas próprias terras, as terras que lhe pertenciam por direito de herança, terras da Coroa, as melhores do Irã, fôssem transformadas, através de reforma agrária aprovada em 1962, em pequenas propriedades particulares, divididas entre os homens que as trabalhavam e que nelas produziam.

Desejo acentuar este aspecto no momento em que o Xá da Pérsia vai comemorar 2.500 anos da fundação do Império; 2.500 anos desde que foi fundada a cidade de Persépolis, onde se localizava a Capital. Este atual Imperador, com a sua visão, com o seu espírito adiantado, avançado, está impulsionando o Irã.

Começou por conseguir que as jazidas de petróleo da sua pátria, que eram praticamente propriedade de grandes nações exploradoras de petróleo, voltassem ao poder do Irã e, dessa forma, conseguiu acumular bens e riquezas que lhe permitiram dar um nível de vida mais elevado ao povo do Irã.

Tive oportunidade, Sr. Presidente, de percorrer grande parte do Irã, há quatro anos atrás, e pude admirar as regiões cultivadas às margens do Mar Cáspio. Da mesma maneira que fiquei perplexo diante das regiões montanhosas do país, fico admirado ao pensar que exércitos e mais exércitos cruzaram essas terras durante séculos, não somente para manter a independência do Império, como, partindo dali, para conquistar novas terras.

Ao dar esse parecer, achei acertado ressaltar a figura respeitável e admirável do Xá do Irã Muhammad Reza Pahlavi e acentuar, para que fique-

mos convencidos, que estamos enviando uma delegação importante para assistir às festividades e às comemorações do Império, a um país que realmente merece o nosso apreço e a nossa admiração.

Esta nossa delegação levará não somente os sentimentos do povo brasileiro, de amizade e de admiração ao povo do Irã, mas muito especialmente ao dirigente, Sua Majestade Reza Pahlavi, que tem sido, nos últimos anos, um batalhador incansável pelo desenvolvimento e pelo progresso do seu país.

Sob o aspecto interno, Sr. Presidente, este requerimento também me conduz a algumas considerações. Uma delas é que o convidado para as solenidades de Persépolis é o País, na pessoa do seu dirigente. E o Presidente Médici, ao designar, ao convidar o eminente Senador Petrônio Portella para chefiar a delegação brasileira, teve, a meu ver, um gesto com dois aspectos que convém acentuar: um é a felicidade da escolha de quem vai chefiar a delegação, a qual não podia ser melhor. O Senador Petrônio Portella, todos nós que o conhecemos no Senado, que acompanhamos a sua atuação, admiramos a sua inteligência, o brilho da sua cultura, a sua capacidade de trabalho, achamos, todos nós — estou certo disto —, que ninguém melhor do que S. Ex.^a estaria em condições de bem representar o Brasil nas solenidades de Persépolis.

Então, o gesto da escolha do Presidente, não se dirige somente à figura do Presidente do Senado Federal e, por consequência, Presidente do Congresso Nacional, mas visa, também, à pessoa do Senador Petrônio Portella que foi, de maneira direta, ressaltada e homenageada pela escolha de seu nome para nos representar.

Outro aspecto que convém ser citado neste rápido parecer é que o eminente Sr. Presidente da República poderia, perfeitamente, escolher uma delegação fora do Congresso. Poderia escolher uma delegação, digamos, chefiada pelo eminente Ministro das Relações Exteriores, figura extraordinária da vida pública brasileira. Poderia escolher um cientista, poderia escolher no âmbito dos homens pú-

blicos do Brasil, fora do Congresso, pessoas que muito bem representariam o País. Mas S. Ex.^a quis, de propósito, escolher o Presidente do Congresso Nacional para, desta forma, prestar de sua parte uma homenagem ao Congresso Brasileiro.

Isto merece ser acentuado, neste momento, porque estamos vivendo uma fase delicada e difícil da vida brasileira. Este gesto do Presidente como outro que teve há poucos dias quando elogiou a atuação do Congresso ao sancionar um projeto de lei submetido à sua apreciação — escolhendo o Presidente do Congresso para chefiar a delegação que representará o Brasil em Persépolis, é mais uma demonstração de aprêço, de consideração do Chefe do Governo ao Congresso Brasileiro.

Com estas considerações, que me parecem oportunas, quero declarar a V. Ex.^a que a Comissão de Relações Exteriores dá o seu parecer favorável à concessão da licença solicitada pelo eminente Senador Petrônio Portella, certa de que S. Ex.^a, como representante do Brasil, saberá muito bem elevar o nome da nossa Pátria e corresponder aos anseios de todos nós Congressistas, dando uma representação condigna ao Brasil, correspondendo, desta maneira, à consideração de que estamos sendo alvo no momento em que S. Ex.^a é escolhido para nos representar.

Com estas palavras, Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável à concessão da licença. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores, que acaba de ser emitido pelo nobre Senador Filinto Müller, é favorável ao requerimento.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Waldemar Alcântara.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, vem-se tornando hábito falar mal do Poder Legislativo. Vozes diferentes partidas ora de uma e outra Casa do Congresso, ora da imprensa, e não raro de outras fontes, generalizam conceitos e emitem opiniões que em nada constroem mas, ao contrário, desservem à própria Instituição.

Diz-se com freqüência que o Congresso perdeu ou vem perdendo suas prerrogativas maiores, mas não se lhe apontam remédios visando à restauração plena de suas faculdades. Fala-se na necessidade de sua reformulação sem que até aqui tenha sido encontrada a melhor maneira de fazê-la. As críticas se acumulam e por tal modo que a força de repeti-las vai gerando o desânimo, a descrença, a apatia, num processo crescente de enfraquecimento que aos poucos vai contaminando mesmo os seus mais obstinados defensores.

As reações que se esboçam não encontram eco nem ressonância e caem no vazio ou se perdem na conformação de uns e na inércia de outros, quando não em protestos inseqüentes.

Ante a melancólica verificação é justo perguntar-se: é ela procedente?

A inquietação e as reclamações cada vez mais freqüentes não encontram, de certo, correspondência em atitudes de resistência e em manifestações de vitalidade. Mas nem tudo está perdido.

Enquanto as esperanças se voltam para a douta Comissão de Reforma é mister cada um de nós convencer-se da parcela de responsabilidade que nos cabe e procurar, mesmo dentro do contingenciamento político que atravessamos, fazer alguma coisa de útil, conscientes do papel que representamos e do julgamento que sobre nós há de pesar, inapelavelmente.

Não nos incluímos entre os céticos e os vencidos, mas cremos ainda firmemente na importância e na grandeza da missão que nos é reservada.

desde que nos dispunhamos a servi-la e a honrá-la, contribuindo com patriotismo e dedicação, com altivez e eficiência para a grandeza da Pátria e solidez das instituições democráticas.

Dentro das limitações que atualmente inibem a atividade legislativa sempre há o que fazer além da atitude de conformismo e de negação. Se não nos afirmamos segundo o modelo clássico, ultrapassado aqui como alhures, nem por isso devemos aceitar a inércia como rotina, nem o aplauso como norma, nem a contestação como sistema.

E muito se há feito com independência e altivez o que não quer dizer que já se fez tudo. Ai estão valiosos trabalhos realizados no Congresso que honram a cultura e o espírito público de seus autores, interessados tão-somente no cumprimento de seu dever e no propósito de colaborar com o Executivo.

Ainda recentemente, em trabalho apresentado a esta Casa, o Senador Virgílio Távora analisou em profundidade o sistema portuário nacional, trazendo ao conhecimento de todos a situação de desorganização que ali existe, a requerer do Governo providências que solicitou.

As sugestões apresentadas substanciadas na constituição de uma sociedade de economia mista — a **PORTOBRÁS — Holding** das demais empresas que exploram as atividades de navegação no País, de modo a adequar o sistema portuário nacional às necessidades crescentes do comércio.

O nosso objetivo, entretanto, não é analisar o oportuno e metucioso trabalho do Senador Virgílio Távora e se a êle nos referimos não foi para menosprezar contribuições trazidas por outros parlamentares, também de alto sentido construtivo, mas tão-só para destacar comentários da imprensa que tanto honram o autor e dignificam o Senado Federal, ao mesmo tempo que mostram os caminhos que restam ao Congresso para se firmar e valorizar nesta fase de transição por que passamos.

Assim, vale a pena transcrever o editorial de domingo próximo passado,

publicado no **Correio Braziliense**, cujo teor é o seguinte:

“SUGESTÃO OPORTUNA

Estudo profundo e sério, que desmente, em parte, a atoarda em torno da ineficiência do Congresso prova quanto êle pode ser útil ao País, mesmo nas atuais circunstâncias, o Senador Virgílio Távora elaborou profundo estudo sobre a situação dos portos e da navegação marítima e fluvial do Brasil, acabando por apresentar sugestão ao Governo, em forma de anteprojeto, criando uma entidade executiva, em forma de sociedade por ações, denominada **PORTOBRÁS**. Atenta o parlamentar para a imensidão da nossa costa oceânica e para o aproveitamento da não menos extensa rede fluvial, elementos que ainda não foram devidamente enxertados no contexto do desenvolvimento econômico brasileiro. O estudo se baseia nas falhas evidentes do sistema portuário do Brasil, levando em conta a experiência mundial, uma vez que mais de 97%, em todo o mundo, é transportado por navio.

Atenta para a realidade de que o sistema portuário está passando por uma fase de desordenação, pela pluralidade de regimes postos em prática na exploração dos portos nacionais, dificultando sua administração e fiscalização uniforme.

Os vários regimes a que estão sujeitos os portos no País têm gerado dificuldades de tal ordem, que hoje funcionam a contento meia dúzia de portos administrados por sociedades de economia mista. As sucessivas reformas realizadas pelo Governo não surtiram o efeito desejado, não só pela ingerência de vários Ministérios nos assuntos portuários, como também pela pouca elasticidade de ação que as entidades públicas e autarquias federais e estaduais possuem, funcionando com rigidez improdutiva, presas a um código de contabilidade inflexível.

É válida, portanto, a sugestão do Senador Virgílio Távora no sen-

tido de se formar um órgão único, a PORTOBRÁS, com pessoal em regime sujeito à Lei Trabalhista e com características de empresa privada, tendo, como órgão deliberativo, o Conselho Portuário Nacional, vinculado ao Ministério dos Transportes. A este Conselho caberiam, entre outras funções, estabelecer a política geral de portos da União, aprovação de orçamentos, projetos e orçamento de obras, aparelhamento de portos e aprovação de contratos de financiamento. A seu turno, a PORTOBRÁS estaria afeta a superintendência da administração, exploração, melhoramento e exploração da rede portuária nacional.

Mas nem só da navegação marítima trata o estudo do parlamentar cearense. Ele engloba também o problema da navegação interior, que está a exigir soluções adequadas dentro de um planejamento global. Pode-se dizer que é imprescindível no momento em que o Governo se lança à epopéia de promover a integração do território nacional, abrindo vias terrestres como a Transamazônica e a Cuiabá—Santarém. Se estas são imprescindíveis, as vias fluviais não são de desprezar, pois foi por elas que se promoveram as primeiras incursões pelo interior amazônico e que proporcionaram o estabelecimento das atuais fronteiras do País. A sugestão do parlamentar é que, de início, a exploração dessas linhas poderia ser concedida a empresas especializadas, com a subvenção governamental para as que revelem natureza prioritária.

De acordo com as sugestões, o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis seria transformado em Departamento Nacional de Vias Navegáveis, ficando, por conseguinte, a cargo exclusivo das aquavias, cabendo-lhe, especificamente, projetá-las, construí-las, explorá-las, melhorá-las, diretamente ou através de concessão a empresas especializadas.

Eis um trabalho, elaborado no Congresso, a merecer a maior

atenção do Executivo. De um modo geral, é este que, por melhor aparelhado técnica, funcional e estatisticamente, procede a estudos de semelhante fôlego. Mas aí está a prova de que a imaginação não é exclusividade de nenhum Poder e de que a colaboração entre os Poderes é indispensável ao bom ordenamento da administração. O parlamentar tocou um ponto nevrálgico do desenvolvimento, perfeitamente consonante com os programas governamentais.

É verdade que, se fôr apresentado em forma de anteprojeto ao Plenário, será certamente vetado, pois não será difícil evá-lo de inconstitucionalidade, por exigir aumento de despesas. Por isso foi apresentado como sugestão.

E boas sugestões merecem boas análises."

Sr. Presidente, ocorreu-me fazer este registro, hoje, e principalmente hoje, porque, só o **Jornal do Brasil** se ocupou, em três sessões diferentes, do proclamado esvaziamento do Congresso Nacional.

Felizmente, desta vez, os pronunciamentos, pelo menos, se adaptam perfeitamente a estas idéias que sustentei inicialmente.

Destas notícias, divulgadas através do **Jornal do Brasil**, só a uma delas quero referir-me, para situar, exatamente, a posição de um daqueles que mais têm criticado o trabalho do Congresso Nacional, que é o nosso eminente colega Senador José Sarney.

"SARNEY VOLTA A CRITICAR CONGRESSO

Recife (Sucursal) — O Senador José Sarney voltou, ontem, a criticar o Congresso Nacional e afirmou que ele só readquirirá os direitos que perdeu quando começar a cumprir, com eficiência, os direitos que ainda possui."

É só, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente e

Srs. Senadores, quando do afastamento do Procurador Hélio Bicudo do comando das investigações sobre as atividades do "Esquadrão da Morte", em São Paulo, lamentamos a atitude do Procurador-Geral da Justiça de São Paulo e salientamos a dívida da sociedade para com aquele membro do Ministério Público, pelo trabalho que realizou, da maior importância, nos planos interno e externo. No Brasil, porque se pôs um ponto final a crimes que até então se praticavam impunemente contra marginais.

No Exterior, porque tais delitos, amplamente divulgados pela imprensa internacional, estavam contribuindo para a formação de uma imagem desfavorável do País. Note-se que não foi o noticiário sobre o "Esquadrão" que para isso contribuiu, mas o fato da existência do "Esquadrão" e sua impunidade. A apuração desses crimes e o julgamento de seus autores, com apoio pleno do Governo, somente poderia se constituir em fator positivo, demonstrando o propósito de esclarecer a verdade e punir os culpados.

Infelizmente, porém, o trabalho sério que vinha sendo realizado não recebeu dos órgãos governamentais o desejável apoio. E a pessoa que se responsabilizou pela acusação pública, foi objeto de seguidas ameaças, tendo sido anunciado, inclusive, que o representante do Ministério Público em questão, a certa altura — não sabendo, seguramente, a origem das ameaças físicas e morais que lhe eram feitas — entregou uma carta-testamento a pessoas de sua confiança, para ser publicada *in extremis*.

Quem conhece de perto o Dr. Hélio Pereira Bicudo sabe de sua honradez e probidade e da força moral com que costuma enfrentar ameaças ou perseguições de qualquer natureza no cumprimento de seus deveres.

O Sr. Carvalho Pinto — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Carvalho Pinto — Conhecendo de longa data o Procurador Hélio Bicudo, pois foi auxiliar de minha confiança, tanto no Governo do Estado como no Ministério da Fazenda.

Posso trazer também meu testemunho acerca dos atributos pessoais que o credenciam ao respeito público e dentre os quais sobrelevam, especialmente, o rigor e a impessoalidade com que sabe cumprir seus deveres, sem medir riscos ou sacrifícios de qualquer natureza.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte e o depoimento valioso de V. Ex.^a, que conheceu de perto o Professor Hélio Bicudo; foi ele, inclusive, Chefe do Gabinete Civil do Governo de V. Ex.^a, foi Procurador da maior respeitabilidade em São Paulo, tendo sido indicado, por várias vezes, para Procurador-Geral do Estado. É um dos nomes que honram o Ministério Público de São Paulo.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com todo o prazer.

O Sr. José Lindoso — Estou acompanhando o discurso de V. Ex.^a com o maior interesse. V. Ex.^a estava fazendo uma colocação que me parecia de absoluta propriedade, no sentido de não dar conotação subjetiva ou política ao problema do "Esquadrão da Morte". V. Ex.^a sabe que toda a Nação admira o Procurador Hélio Bicudo e sabe que qualquer pessoa que esteja em situação de atividade política de maior relevo está sujeita a ameaças. Senadores da República e Deputados têm também recebido cartas de ameaças. O sistema de cartas de ameaças, de cartas anônimas é uma constatação que se faz no submundo da política, no submundo da vida social e que, naturalmente, não pode ser levado à categoria de fato de natureza histórica. Agora, quero colocar o problema dentro dos devidos termos, lembrando a V. Ex.^a que a versão que está dando ao seu discurso, como se o Governo não tivesse interesse em extirpar todas as distorções que, por acaso, existem e que haja constatado nas atividades policiais, não corresponde à grandeza dos propósitos do Presidente Médici. V. Ex.^a, que acompanha com tanta dedicação a vida nacional, que, aliás, com o seu poder de crítica, serve à Nação...

O SR. FRANCO MONTORO — Muito obrigado.

O Sr. José Lindoso — ... esteja certo de que esse poder de crítica é tanto mais importante quando êle se estriba num dado de verdade e de justiça. Há poucos dias, V. Ex.^a viu que o Presidente da República disse reiteradamente, no Estado do Espírito Santo, que considera o ambiente político saneado. Referiu que usou o Ato Institucional para fazer um processo de saneamento na Polícia, inclusive na de São Paulo, onde encontrou pessoas que, no exercício do dever de policiais, haviam transgredido as leis, cometido distorções e crimes. De forma que o Governo, com todos os seus órgãos, com tôdas as autoridades, inclusive as militares, está vigilante para esse aspecto, procurando extirpar tôdas as distorções que acontecem numa sociedade como a nossa, como também nos Estados Unidos, mas não têm, absolutamente, o beneplácito do Governo; pelo contrário, o Governo tem a serena energia na repressão na base da justiça e da verdade.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a declaração de V. Ex.^a, que reafirma a disposição do Governo de implacavelmente apurar a verdade e punir os responsáveis.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a viu o ato do Governo, há poucos dias, aplicando o Ato Institucional com relação a policiais de São Paulo.

O SR. FRANCO MONTORO — Essa disposição deve ser louvada — a de procurar apurar responsabilidades e punir os culpados. Mas, no caso, nobre Senador, há uma circunstância que não pode deixar de ser lamentada por todos: é que esse Procurador, respeitado por todos e que aqui, mais uma vez, teve sua atuação e probidade destacados, acaba de ser afastado da função de acompanhar, apurar e denunciar os responsáveis.

Afastado do cargo, não encontrou o Dr. Hélio Pereira Bicudo o repouso físico e moral que merecia. Vem sendo ostensivamente seguido em todos os seus passos. Ainda recentemente teve o seu escritório invadido e os documentos filmados. Para que e por quê? É a pergunta que todos fazemos, ante essa violência, que merece o repúdio de todos.

Com satisfação, vejo a unanimidade dos Membros do Congresso repudiam essa violência.

É estranhável, entretanto, que um homem que dedicou a sua atividade, correu todos os riscos para apurar tais fatos, sofra, agora, verdadeira perseguição.

Teremos aqui a repetição do que ocorreu na Grécia, onde um Juiz de Instrução foi mandado às grades porque apurou crimes de elementos da classe dominante? Se um ilustre representante do Ministério Público, com inegáveis serviços à causa pública, torna-se objeto de ameaças e violências, o fato não pode deixar de receber das autoridades do Estado e do País o amparo e a segurança devida a qualquer cidadão e especialmente a um representante da Justiça Pública.

O Senado não pode silenciar diante dessa situação de insegurança que a todos traz as maiores apreensões.

Diante de tais fatos, é oportuno recordar dois princípios, que o Brasil, ao lado das nações democráticas, afirmou perante o mundo, na Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Primeiro, "o desprezo e o desrespeito pelos direitos do homem resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade";

Segundo, "o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo."

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHO DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 50 minutos.)

136.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 29 de setembro de 1971

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guio-
mard — Geraldo Mesquita — Flá-
vio Brito — José Lindoso — José
Esteves — Milton Trindade —
Renato Franco — Petrónio Por-
tella — Helvídio Nunes — Wal-
demar Alcântara — Wilson Gon-
çalves — Jessé Freire — Domicio
Gondim — Ruy Carneiro — João
Cleofas — Paulo Guerra — Wilson
Campos — Arnon de Mello — Luiz
Cavalcante — Augusto Franco —
Leandro Maciel — Lourival Bap-
tista — Antônio Fernandes —
Heitor Dias — Ruy Santos — Car-
los Lindenberg — Eurico Rezende
— João Calmon — Paulo Tôrres
Benjamin Farah — Danton Jo-
bim — Orlando Zancaner — Be-
nedito Ferreira — Fernando Cor-
reia — Filinto Müller — Saldanha
Derzi — Accioly Filho — Guido
Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-
tella) — A lista de presença acusa o
comparecimento de 40 Srs. Senadores.
Havendo número regimental, declaro
aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à lei-
tura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.^o 424, de 1971

da Comissão de Constituição e
Justiça, sobre o Projeto de Lei do
Senado n.^o 25, de 1971, que atri-
bui à Justiça do Trabalho facul-
dade para determinar, em audi-
ência, a assinatura da Carteira
Profissional, e dá outras provi-
dências.

Relator: Sr. Nelson Carneiro

RELATÓRIO

Pelo Projeto n.^o 25, de 1971, o Ilustre
Senador Vasconcelos Torres atribui à

Justiça do Trabalho faculdade para
determinar que as falhas existentes
na Carteira Profissional sejam sana-
das em audiência (art. 1.^o). E, no caso
de revella ou de recusa a proceder às
devidas anotações, o parágrafo único
do projeto impõe ao empregador mul-
ta diária de valor igual ao salário
diário do empregado.

É o relatório.

VOTO

O projeto é constitucional. E nada
há, sob o aspecto da juridicidade, que
contrarie o curso normal da propo-
sição. Esse o meu voto, cumprindo à
douta Comissão de Legislação Social
opinar sobre o mérito da iniciativa do
nobre representante fluminense.

Sala das Comissões, em 26 de maio
de 1971. — Daniel Krieger, Presidente
— Nelson Carneiro, Relator — Gusta-
vo Capanema — Milton Campos —
Helvídio Nunes — José Sarney —
Wilson Gonçalves — José Lindoso.

PARECER

N.^o 425, de 1971

da Comissão de Legislação So-
cial, sobre o Projeto de Lei do
Senado n.^o 25, de 1971.

Relator: Sr. Paulo Tôrres

O Projeto n.^o 25, de 1971, de autoria
do ilustre Senador Vasconcelos Torres,
no intuito de estabelecer normas no
que concerne às reclamações por falta
ou incorreção de anotações na Car-
teira Profissional, determina:

“Art. 1.^o — Sendo procedente a re-
clamação sobre a inexistência ou
incorreção de anotações na Car-
teira Profissional, os Juizes do
Trabalho providenciarão para que
a falha seja sanada em audiên-
cia.

Parágrafo único — Ocorrendo re-
vella ou recusando-se o empre-
gador a proceder às anotações de-
vidas, o Juiz estabelecerá, em fa-
vor do reclamante e até que a

falha seja sanada, uma multa diária de valor igual ao salário diário do empregado.”

Ao tratar das anotações na Carteira Profissional, assim estabelece a CLT:

“Art. 29 — A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo empregado à empresa que o admitir, a qual terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, a remuneração e condições especiais, se houver, sob as penas cominadas neste Capítulo.

§ 1.º — As anotações concernentes à remuneração devem especificar o salário, qualquer que seja sua forma de pagamento, seja ele em dinheiro ou em utilidades, bem como a estimativa da gorjeta.

§ 2.º — A falta de cumprimento pelo empregador do disposto neste artigo importará na lavratura de auto de infração pelo agente da inspeção do trabalho.

§ 3.º — Na hipótese do § 2.º, independentemente da lavratura do auto de infração, cabe ao agente da inspeção do trabalho, de ofício, comunicar a falta de anotação no órgão competente para o fim de se instaurar o processo de anotação.”

Em relação às reclamações por falta ou recusa de anotação, temos o seguinte:

“Art. 36 — Recusando-se a empresa a fazer as anotações a que se refere o art. 29 ou a devolver a Carteira de Trabalho e Previdência Social recebida, poderá o empregado comparecer, pessoalmente ou por intermédio de seu sindicato, perante a Delegacia Regional ou órgão autorizado, para apresentar reclamação.

.....
.....

Art. 39 — Verificando-se que as alegações feitas pelo reclamante versem sobre a não-existência de relação de emprêgo ou sendo impossível verificar essa condição pelos meios administrativos, será o processo encaminhado à Justiça do Trabalho, ficando, nesse caso, sobrestado o julgamento do auto de infração que houver sido lavrado.

§ 1.º — Se não houver acôrdo, a Junta de Conciliação e Julgamento, em sua sentença, ordenará que a Secretaria efetue as devidas anotações uma vez transitada em julgado, e faça a comunicação à autoridade competente para o fim de aplicar a multa cabível.

§ 2.º — Igual procedimento observar-se-á no caso de processo trabalhista de qualquer natureza quando fôr verificada a falta de anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social, devendo o Juiz, nesta hipótese, mandar proceder, desde logo, àquelas sobre as quais não houver controvérsia.”

Comparando-se o texto em vigor com as inovações pretendidas, verifica-se que tais inovações em nada melhoram a norma vigente, seja no que se refere à sua aplicabilidade, seja no tocante à celeridade processual, aspectos de real importância já em relação ao processo trabalhista, como no que tange ao processo em geral.

Restaria, assim, apenas a multa de que trata o parágrafo único do projeto, a qual, data venia, nos parece totalmente descabida, uma vez que, além de criar novos motivos de choques entre empregadores e empregados, foge, completamente, à sistemática da nossa Legislação Trabalhista.

Somos, assim, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 1971. — Franco Montoro, Presidente — Paulo Tôrres, Relator — Wilson Campos — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira.

PARECER
N.º 426, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1971, que dispõe sobre a prova de capacidade técnica dos profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e altera a Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Relator: Sr. Nelson Carneiro

RELATÓRIO

Sugere o nobre Senador Luiz Cavalcante projeto de lei, visando a acrescentar uma alínea, que seria a 5, ao art. 34 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Ao justificar sua proposição, o ilustre representante alagoano relata as dificuldades que visa a corrigir:

"Pelo artigo 34 da Lei n.º 5.194, de 1966, que regula a profissão do Engenheiro, as atribuições dos Conselhos Regionais são, entre outras, as seguintes:

- "f) organizar o sistema de fiscalização do exercício da profissão;
- g) publicar relatórios de seus trabalhos e relações dos profissionais e firmas registradas."

Os CREAs — Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura — não possuem ainda a atribuição de atestar a capacidade técnica do profissional.

Esse o motivo pelo qual, quando aquele necessita de semelhante atestado, é obrigado a recorrer a várias fontes de referência, para demonstrar sua experiência.

Entendemos que a prova de capacidade técnica deve ser fornecida pelo órgão que fiscaliza a profissão e não por terceiros.

Entendemos ainda que a capacidade técnica de uma empresa está inteiramente ligada à capacidade de seu pessoal técnico. Por sua vez, quem dá atestado de competência é a Universidade, atra-

vés de diploma, registrado no Ministério da Educação e Cultura e averbado nos órgãos de fiscalização das profissões, no caso os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura — CREAs.

Contudo, nas concorrências, além da caução, personalidade jurídica, máquinas e equipamentos, são feitas exigências quanto a serviços e obras já executados pela firma, quando deveriam ser em relação aos Engenheiros.

As certidões passadas pelos órgãos de Engenharia referem-se apenas à empresa que os contratou e não fazem alusão aos profissionais que dirigiram ou executaram os serviços. Com isso, além de não constar do *curriculum vitae* do profissional a relação dos trabalhos por eles feitos, o número de empresas concorrentes se reduz, o que propicia condições de arranjo prévio entre os licitantes.

O projeto visa, portanto, a eliminar tais vícios e a fortalecer a posição do Engenheiro junto às empresas."

Aceito o projeto, o atestado dado pelo CREA constituiria prova de capacidade técnica do profissional perante terceiros, inclusive na habilitação às licitações para obras ou serviços (art. 3.º), sem prejuízo da exigência, pela autoridade, de outros documentos, que entender "necessários à comprovação da plena qualificação dos interessados para realização do fornecimento ou execução da obra ou serviço programado" (art. 3.º parágrafo único). A fim de que fiquem em condições de fornecer ditos atestados, o art. 2.º da proposta sugere, "quando necessário", que "as pessoas físicas, firmas, entidades ou órgãos públicos e privados fornecerão aos Conselhos Regionais a relação dos serviços, obras e funções desempenhadas pelo profissional ou em que prestou sua colaboração".

É o relatório.

PARECER

Nenhum óbice de ordem constitucional impede o curso do projeto, de juridicidade igualmente irrecusável.

Quanto ao mérito, dirá a douta Comissão de Legislação Social, a que está distribuída a proposição.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1971. — Milton Campos, Presidente eventual — Nelson Carneiro, Relator — Heitor Dias — José Sarney — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — João Calmon.

PARECER
N.º 427, de 1971

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1971.

Relator: Sr. Paulo Tôres

O ilustre Senador Luiz Cavalcante sugere, pelo presente projeto, o acréscimo de uma alínea ao art. 34 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

2. Ao justificar sua proposição, o seu autor assinala que o art. 34 da Lei n.º 5.194, de 1966, que regula a profissão de Engenheiro, atribui aos Conselhos Regionais, entre outras, as seguintes funções:

“Art. 34 —

- f) organizar o sistema de fiscalização do exercício das profissões reguladas pela presente Lei;
- g) publicar relatórios de seus trabalhos e relações dos profissionais e firmas registrados.”

3. E prossegue: “Os CREAs — Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura — não possuem ainda atribuição de atestar a capacidade técnica do profissional.

Esse o motivo pelo qual, quando aquele necessita de semelhante atestado, é obrigado a recorrer a várias fontes de referência, para demonstrar sua experiência.

Entendemos, ainda, que a prova de capacidade técnica deve ser fornecida pelo órgão que fiscaliza a profissão e não por terceiros.”

4. Em defesa do projeto, o ilustre Senador afirma que “a capacidade técnica de uma empresa está inteiramente ligada à capacidade de seu

pessoal técnico”, entretanto, nas concorrências, são exigidos, além da caução, “personalidade jurídica, máquinas e equipamentos, exigências quanto a serviços e obras já executados pela firma, quando deveriam ser em relação aos Engenheiros”, não sendo feita nenhuma alusão aos profissionais que dirigiram ou executaram os serviços.

5. O artigo 2.º do projeto inclui mais uma alínea no artigo 34 da Lei n.º 5.194, de 1966, com a finalidade de atribuir aos Conselhos Regionais de Engenharia competência para:

“Organizar, regulamentar, manter o registro e atestar a especialização do profissional, bem como os serviços e obras por ele executados ou em que prestou sua colaboração.”

6. O art. 2.º do projeto dispõe que “as pessoas físicas, firmas, entidades ou órgãos públicos e privados fornecerão aos Conselhos Regionais a relação dos serviços, obras e funções desempenhadas pelo profissional ou nos quais tenha, simplesmente, colaborado, constituindo o referido atestado (art. 3.º) “a prova de capacidade técnica do profissional perante terceiros, inclusive na habilitação às licitações para obras ou serviços”.

7. A Comissão de Constituição e Justiça, ao examinar a matéria, não encontrou óbice de ordem constitucional que impedisse a tramitação do projeto, de juridicidade igualmente irrecusável.

8. O projeto, como está redigido, irá suprir lacuna existente, quanto às atuais certidões passadas pelos órgãos responsáveis pela fiscalização do Engenheiro (CREA) que, ao expedirem as referidas certidões, com a finalidade de cumprir exigências de concorrências e licitações públicas, não fazem referências ou citações aos responsáveis técnicos, nas suas várias especializações, na fiscalização de obras e execução de projetos. A proposição irá também permitir que o profissional tenha o seu curriculum vitae constantemente atualizado pelo próprio CREA.

9. No âmbito da competência regimental desta Comissão (artigo 109 do Regimento Interno), nada há que possa ser oposto ao projeto, pois o mesmo visa, como assinala o ilustre

Senador Luiz Cavalcante, a eliminar vícios e a fortalecer a posição do Engenheiro junto às empresas.

10. Assim, somos de opinião que o projeto deve ser aprovado.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 1971. — **Franco Montoro**, Presidente — **Paulo Tórres**, Relator — **Wilson Campos** — **Orlando Zancaner** — **Benedito Ferreira**.

PARECER

N.º 428, de 1971

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 54, de 1971 (número 258-B/71, na Casa de origem), que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, Lajeado, Montenegro e Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul, e das Juntas de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, Chapecó, Concórdia, Itajaí, Criciúma, Tubarão e Lajes, no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Relator: Sr. Paulo Tórres

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, encaminhou mensagem ao Congresso Nacional, com exposição de motivos do Ministro de Estado da Justiça, acompanhada de projeto de lei que "estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, Lajeado, Montenegro e Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul, e das Juntas de Florianópolis, Chapecó, Concórdia, Itajaí, Criciúma, Tubarão e Lajes, no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Concordando com as razões aduzidas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, a Secretaria de Estado da Justiça assinala o seguinte tópico da justificação da referida Alta Corte do Trabalho:

"Justificando a proposição, põe de relêvo as vantagens que, por certo, decorrerão da medida, tendo em vista estabelecer a jurisdição especializada trabalhista a municípios próximos das juntas, situados num raio máximo de sessenta quilômetros e ligados às mesmas por linhas regulares e assíduas de transportes, juntando

para tanto demonstrativos estatísticos que esclareçam a razão do encurtamento das distâncias que deveriam vencer os trabalhadores e empregados em busca da solução de seus conflitos e interesses."

Na Câmara dos Deputados, a matéria sofreu ligeira alteração, no que tange à correção do nome de um Município: de São João do Cerrito, para São José do Cerrito.

De fato, a proposição alcança objetivos reclamados pelas exigências práticas das jurisdições que disciplina, à vista dos tradicionais elementos que informam as necessidades típicas da Justiça do Trabalho, no âmbito do atendimento dos interesses das classes obreiras, quanto à solução de seus litígios.

Assim, considerando os aspectos que instruem o presente projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 1971. — **Franco Montoro**, Presidente — **Paulo Tórres**, Relator — **Benedito Ferreira** — **Orlando Zancaner** — **Wilson Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Em 28 de setembro de 1971.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 29-9-71, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — **Lenoir Vargas**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência fica ciente.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento do nobre Senador Flávio Brito.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 200, de 1971

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à IV Reunião do Grupo Misto Assessor de Carnes dos Países Membros da ALALC, a realizar-se de 5 a 8 de outubro próximo, em Bogotá, Colômbia, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos do art. 36, § 2.º, da Constituição e 44 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante cerca de 10 dias.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 1971. — **Flávio Brito.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento lido, nos termos do art. 44, § 4.º, do Regimento Interno, será enviado à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do disposto no art. 319, II, B, da Lei Interna.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 201, de 1971

Nos termos do artigo 47, inciso I, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença para tratamento de saúde, o período de 20 a 27 do corrente, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 1971. — **Ruy Carneiro, 2.º Vice-Presidente.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento está devidamente instruído, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedida a licença, nos termos requeridos.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 202, de 1971

Nos termos do art. 47, inciso I, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença para tratamento de saúde, o período de 1 a 10 do corrente, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 1971. — **Paulo Guerra.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento está devidamente instruído, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedida a licença, nos termos requeridos.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 203, de 1971

Nos termos do art. 47, inciso I, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 12 a 27 do corrente, de acordo com o atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 1971. — **José Guimard.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento está devidamente instruído, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedida a licença, nos termos requeridos.

Em atendimento a convite dirigido a esta Presidência pelo Professor Oly Facchin, Presidente do Pro-

grama de Expansão do Ensino Médio Estadual, e não havendo objeção do Plenário, designo o Sr. Senador Guido Mondin para representar o Senado nas solenidades de inauguração do Primeiro Ginásio Polivalente do Rio Grande do Sul, a realizarem-se no dia 1.º de outubro próximo, no Município de Cachoeira do Sul, naquele Estado.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, que falará como Líder da ARENA.

O SR. EURICO REZENDE — (Como Líder. Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, é dever do cidadão cultuar os vultos da nacionalidade, para que a sua memória permaneça viva na seqüência das gerações, na oferta do seu exemplo digno de ser imitado e seguido.

Desejamos, nesta oportunidade, invocar a vida e a obra de um eminente e preluído brasileiro, que Minas Gerais transferiu para o Brasil: José Bonifácio de Andrada e Silva, cujo centenário de nascimento transcorre hoje.

José Bonifácio de Andrada e Silva, o Embaixador, neto de Martins Francisco Ribeiro de Andrada, primeiro Ministro da Fazenda do Brasil, sobrinho neto e bisneto do Patriarca José Bonifácio de Andrada e Silva, faz parte da primeira geração dos Andradas mineiros, originários da antiga cidade de Barbacena. Nasceu em 29 de setembro de 1871 e morreu em 24 de fevereiro de 1954. Filho do velho Senador Antônio Carlos, que foi constituinte mineiro em 1891 e antes Deputado geral no Império, e de D. Adelaide Duarte de Andrada, irmã do Visconde de Lima Duarte.

Cursou as primeiras letras na cidade natal, onde também fez o curso secundário no famoso Colégio Abílio, do Barão de Macaúbas, Abílio de César Borges, emérito educador da época.

Revelou-se bom aluno e já os dotes oratórios se faziam notar, pois que era sempre convidado para recitar poesias. Mais moço um ano que seu irmão Antônio Carlos, que seria mais tarde Presidente de Minas, e interino da República, em 1933, durante toda a sua vida escolar, inclusive na Faculdade, José Bonifácio o teve

por colega, existindo sempre entre os dois uma amizade carinhosa. Formado em 1892 na Faculdade de Direito de São Paulo, José Bonifácio foi advogar em Barbacena e seu irmão Antônio procurou na região da Zona da Mata, em Ubá e, depois, Juiz de Fora, o centro de suas atividades jurídicas e políticas. Advogado militante, culto e ativo naquela Comarca, várias vezes Vereador em sua terra, eleito pelos Distritos de Remédios, Correia de Almeida, Sítio (hoje Antonio Carlos), Melo, fundou, com outros barbacenenses, em 1898, a Liga da Lavoura e da Indústria, reunindo, na antiga casa do falecido Conde de Prados, as figuras mais prestigiosas da região: A Liga não era um grupo político contra o PRM, mas pretendia, no seio deste Partido, lutar pelo programa que adotou. Daí que a Convenção Mineira Republicana resolveu, em 1899, indicá-lo como candidato ao Congresso Nacional, na vaga de Mendes Pimentel, sendo, então, eleito, ininterruptamente, até 1930. Mas em 99 ocorre fato decisivo e definitivo em sua vida. Casa-se com Corina Lafayette, filha do grande jurisconsulto e político do Império, Lafayette Rodrigues Pereira. Constituem uma passagem interessante da crônica de então os acontecimentos que levaram em três meses, o já eleito Deputado republicano a unir-se à bela filha do líder monarquista. Não encontrando vagas nos hotéis de Petrópolis, onde costumava veranejar, o ex-Primeiro Ministro de Sua Majestade embarcara para Barbacena, onde os varões ilustres da época procuravam bom clima. Ainda mais que Lafayette era natural da velha Queluz, hoje Conselheiro Lafaiete, em sua homenagem, e vez por outra visitava a antiga fazenda de seu pai, o Barão de Pouso Alegre, na cidade que teria mais tarde o seu nome. Por acaso, num hotel encontraram-se os dois, a filha do Conselheiro e o neto do Patriarca. Logo depois, era pedida em casamento, sem que tivessem dirigido antes uma só palavra. O matrimônio realizou-se em 15 de junho de 1899, na Igreja de São João Batista da Lagoa, no Rio de Janeiro.

José Bonifácio entrou na Câmara Federal advogando o exercício gratuito do mandato, durante as prorogações da sessão legislativa. No decorrer de três décadas, ocupando lugares destacados nas Comissões de Agricultura, Instrução Pública, Cons-

tituição e Justiça, Finanças e Diplomacia, relatou temas de interesse nacional. Porém, foi em 1929 e 30, como líder da Aliança Liberal, em oposição ao Governo Washington Luiz, que o mineiro ilustre alcançou o apogeu de suas atividades parlamentares, sobressaindo-se como dos mais brilhantes oradores que já possuiu a Câmara Federal. Daniel de Carvalho, seu colega, descreveu, em obras conhecidas, as suas qualidades de orador eloqüente e vibrante. Até então, nunca o Congresso Brasileiro assistira à atuação de um Partido Nacional agindo em oposição ao Executivo federal, de forma organizada. As bancadas de Minas, Rio Grande do Sul e Paraíba, se reuniram sob aquela legenda, tendo à frente, na chefia, José Bonifácio e na vice-liderança, João Neves da Fontoura. Desencadeou-se naqueles dias uma memorável guerra parlamentar como nunca houvera. O escritor Humberto de Campos, nas suas famosas "Memórias", descreve a oratória de José Bonifácio como messiânica, analisando a teatralidade dos gestos e a eloqüência e ênfase com que sabia vestir as afirmações, mesmo as de menor importância.

O Sr. Arnon de Mello — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Arnon de Mello — Senador Eurico Rezende, V. Ex.^a está falando como Líder da ARENA mas, pode-se dizer que, na justa homenagem que presta a José Bonifácio, V. Ex.^a não fala, apenas, pela Liderança da ARENA, mas pelo Senado da República e pelo Congresso Nacional. Conheci José Bonifácio quando Líder da Aliança Liberal, movimento político que possibilitou a vitória da Revolução de 1930. Poucos homens prestaram ao Brasil, naquela fase, tão assinalados serviços como S. Ex.^a, que, aliás, madrugou na vida pública, elegendo-se Deputado Federal aos 28 anos de idade, e reelegendo-se sucessivamente até os 59 anos. Acredito mesmo que na História do Brasil não haja caso igual, de quem tenha permanecido seguidamente, durante 31 anos, no Congresso Nacional, merecedor da confiança do povo. A Aliança Liberal o encontrou no Parlamento e teve nele um líder autêntico, que desempenhou, com coragem cívica, sensibi-

lidade e inteligência papel excepcional na fase histórica que precedeu a vitória da Revolução de 1930. Deixando a vida parlamentar depois da Revolução, foi servir ao Brasil no exterior — como nosso Embaixador em Portugal, na Argentina e no Vaticano, onde reafirmou suas qualidades de homem público e de bom brasileiro. É uma grande vida que precisamos enaltecer, realmente, como exemplo para as novas gerações que lutam pelo Brasil Grande. Parabéns a V. Ex.^a pela iniciativa que teve de homenagear nesta data o ilustre Andrada.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, Sr. Senador Arnon de Mello, que realmente exibiu valiosa contribuição à homenagem que o Senado está prestando à memória do vulto centenário. E disse muito bem V. Ex.^a: que o mérito de José Bonifácio extrapolou as fronteiras da portentosa geografia do Brasil e se distendeu por vários países, honrando e dignificando o nome da Nação brasileira.

Ouçõ V. Ex.^a, eminente Líder Filinto Müller.

O Sr. Filinto Müller — Não pretendia interromper o discurso de V. Ex.^a, mas já que o nobre Senador Arnon de Mello o fez, peço vênias também para solicitar que V. Ex.^a não fale somente em seu nome pessoal mas, sim, interpretando, neste momento, os sentimentos do nosso Partido, como Líder da ARENA. V. Ex.^a, é, portanto, o porta-voz dos sentimentos da Maioria do Senado brasileiro, que presta, através de sua palavra, homenagem muito justa e muito merecida ao eminente Embaixador José Bonifácio, figura das de maior destaque da vida pública do Brasil. Quero acrescentar que tive a honra e a felicidade de conviver com o Embaixador José Bonifácio, de poder considerar-me seu amigo. E, muitas vezes, em época em que S. Ex.^a já não estava no fastígio das posições políticas, mas até afastado delas, tive oportunidade de analisar a situação existente no Brasil e ouvi do Embaixador José Bonifácio algumas críticas e até alguns conselhos que seriam talvez restrições à minha atuação pessoal; eu as ouvia com satisfação porque via nessas críticas e nesses

conselhos uma manifestação de amizade, de aprêço à minha pessoa. Convivi com o Embaixador José Bonifácio e sua Ex.^{ma} Senhora, que V. Ex.^a recordou tão delicadamente no início de sua oração, e me sinto muito feliz por estar ouvindo o discurso de V. Ex.^a e poder concordar com os elogios que faz àquele ilustre brasileiro e também, com o final do aparte do nobre Senador Arnon de Mello, especialmente quando disse que vultos de tamanho valor devem ser sempre lembrados para servir de exemplo às atuais e às futuras gerações da nossa Pátria.

O Sr. Danton Jobim — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — A intervenção de V. Ex.^a, nobre Senador Filinto Müller, ratificando as credenciais que me outorgou para falar em nome da Maioria nesta Casa, dá sentido mais alto e mais profundo às minhas palavras, que, daqui por diante, serão interpretadas como pensamento não só da Maioria desta Casa mas do próprio Governo Federal.

Ouçõ o eminente Senador Danton Jobim.

O Sr. Danton Jobim — Apenas para dizer, Sr. Senador Eurico Rezende, que V. Ex.^a não está falando somente pela Maioria desta Casa; está falando também pela Minoria. Quanto a mim, tive a satisfação de conhecer de perto o ilustre José Bonifácio. V. Ex.^a sabe que durante largo período da sua vida, apesar de sua longa atuação no Parlamento, nunca o seu nome teve realmente a repercussão que merecia, mas por uma razão singular: pelo fato de tratar-se de um irmão do grande Antônio Carlos. E V. Ex.^a sabe que essa figura exponencial da política brasileira enchia todo o cenário, e quando aparecia qualquer outra figura da família dos Andradas, evidentemente, era obscurecida pela presença do maior deles entre os que estavam vivos. Entretanto, o extraordinário é que, à certa altura da sua vida pública, José Bonifácio, que tinha dotes marcantes de talento, de capacidade e de ação política, se revelou a todo o cenário nacional: foi quando assumiu a liderança da Aliança Liberal. Nessa ocasião, realmente ele se colocou, mais uma vez, à altura do seu eminente irmão. E, sem dúvida, esse extraordinário exemplo

de homem público tornou evidente aquela observação que já se fizera a respeito dos Andradas: eram homens feitos para a vida pública, não eram homens para as atividades privadas ou privatistas. Até hoje, os descendentes dos Andradas não são homens ligados quer à indústria, quer ao comércio; são homens que se devotam realmente à vida pública, aos interesses nacionais, antes de tudo, como aconteceu com o maior de todos — o Patriarca José Bonifácio de Andrada e Silva. V. Ex.^a fez muito bem em tomar a iniciativa de ir à tribuna para celebrar esse grande vulto da História política brasileira. Nesta hora, eu não queria que faltasse também a palavra da Oposição, a palavra da Minoria, que se mantém fiel aos seus ensinamentos democráticos, àquela bandeira que ele agitou no Parlamento brasileiro em horas difíceis, defendendo uma causa que havia sido abraçada, fervorosamente, por Antônio Carlos, Presidente de Minas.

O Sr. Benjamin Farah — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Darei em seguida. Antes, desejo agradecer o aparte do eminente Senador Danton Jobim que, falando em nome da honrada Oposição, deu um sentido ecumênico à manifestação da Casa; o que, realmente, serve para dar à nossa iniciativa características verdadeiramente nacionais, na exaltação da grande obra de um grande homem e, sobretudo, de um líder audaz, em tôdas ocasiões e em quaisquer circunstâncias, em favor dos interesses deste jovem País de dimensões continentais.

O Sr. Senador Danton Jobim trouxe um aspecto interessante e talvez inédito: é que os descendentes dos Andradas se dedicam geralmente à atividade política, uns procurando, nas Assembléias Legislativas e no Congresso Nacional, sustentar as suas diretrizes e as suas bandeiras de luta e outros na diplomacia, que é também sinônimo de política.

Ouçõ, agora, o nobre Senador Benjamin Farah.

O Sr. Benjamin Farah — Quero congratular-me com a Casa pela bellissima oração que V. Ex.^a está pronunciando. Já o nobre Senador Danton Jobim declarou que V. Ex.^a fala,

também, pela Minoria. Então V. Ex.^a está falando por toda a Casa. Desejo expressar meu entusiasmo pelos Andradas. Quando eu era estudante ouvia meus professores falarem sobre a participação dos Andradas na vida pública deste País, os grandes cometimentos daqueles homens que fizeram História, a começar pelo Patriarca. Mas, naquele tempo, também ouvia mencionar, com o maior respeito, o nome do grande Líder José Bonifácio, porque era eu estudante ao tempo em que se pregava o movimento da Aliança Liberal neste País. É, portanto, uma constelação de inteligências, de patriotas, cravada na História desta Pátria. Os Andradas são o orgulho deste povo. É uma estirpe notável, extraordinária pela inteligência, pela cultura e pelo patriotismo. Rui Barbosa foi aluno de um dos Andradas. Tenho, em casa, uma observação feita pelo grande Rui Barbosa a respeito do seu Professor José Bonifácio, "o môço", que foi professor também de Castro Alves, foi professor de Joaquim Nabuco, professor de grandes homens deste País. Ele exaltava a cultura e o preparo desse grande mestre. Mas os Andradas, que tanto amaram este País, são da nossa História. Sempre estiveram agarrados à nossa História, à causa pública, como bem salientou o nobre Senador Danton Jobim, e prestando relevantes serviços em todos os setores, na magistratura, como Antônio Carlos Lafayette de Andrada, na representação diplomática como esse grande Embaixador que V. Ex.^a está mencionando nesta hora; todos eles deixaram a marca da sua inteligência e da sua eloquência no Parlamento brasileiro, grandes oradores que foram, e continuam, no Congresso. José Bonifácio tem neste Congresso um dos seus filhos, que foi meu colega na Constituinte de 1946 e continua ainda honrando a representação de Minas Gerais. O meu Estado, o Estado que tenho a honra de representar aqui, também tem um dos Andradas, neto do Embaixador que V. Ex.^a está brilhantemente exaltando, que é o Deputado José Bonifácio Diniz de Andrada, meu companheiro inclusive de partido. Por tudo isso, tenho muitas razões para expressar o meu entusiasmo, a minha admiração e o meu respeito por esta grande família que até hoje, graças a Deus, continua

honrando a nossa Pátria com o esplendor da sua inteligência e com o calor do seu patriotismo.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a intervenção de V. Ex.^a, nobre Senador Benjamin Farah, que dá depoimento valioso, reforça e engrandece o sentido de minhas palavras.

(Retomando a leitura.)

O autor nordestino fora colega de Câmara do deputado mineiro, mas adversário da Aliança Liberal. José Bonifácio, perseguido pelo Governo Washington Luiz, exilou-se durante a Revolução na Embaixada argentina, tendo sido prêso seu filho mais môço, Luiz Bonifácio, um rapaz de vinte anos, o que muito o revoltara. Vitorioso o movimento de 1930, José Bonifácio é nomeado embaixador do Brasil em Portugal. Getúlio Vargas enviou-lhe uma carta afetuosa, na qual elogia sua atuação dizendo, expressamente, do seu papel destacadíssimo para a vitória da causa revolucionária.

Lisboa recebe de braços abertos o nôvo representante do Brasil, descendente do sábio naturalista que fora catedrático em Coimbra, o seu homônimo. Na antiga Metrópole o Andrada mineiro desenvolveu amplas atividades e teve papel saliente e decisivo nas negociações do Acôrdo Ortográfico de 30 de abril de 1930, entre Portugal e o Brasil. Ali granjeou prestígio, tendo a Academia de Ciências de Lisboa lhe prestado significativa homenagem, quando de sua despedida da terra lusitana, saudando-o na ocasião o famoso literato e escritor português, Júlio Dantas, com estas, entre outras palavras: "O nome ilustre de José Bonifácio, perpetuado pelos superiores talentos e pelas altas virtudes de Vossa Excelência vai continuar a descrever, na vida política e diplomática do Brasil, a sua órbita luminosa. Porventura os Andradas estarão guardados ainda para o exercício de insignes magistraturas."

Na Argentina, onde o esperavam novos serviços relevantes à Pátria, realizou na república platina importante obra de aproximação dos dois países e participou de destacadas tarefas de interesse sul-americano. Depois, desempenhou as funções de Embaixador junto à Santa Sé. Pontifica-

va Pio XI e seu Secretário de Estado, o Cardeal Pacelli, mais tarde o glorioso Pio XII, honrou José Bonifácio com sua amizade, traduzida em cartas, em discursos e nas cordiais relações que mantiveram. Por isso, quando, no Brasil, o ilustre mineiro soube da escolha do sucessor de Pio XI, ficou prêso por enorme emoção.

Além destas funções permanentes de Embaixador de seu País, o eminente Andrada desempenhou outras muitas, como o de Embaixador Plenipotenciário do Brasil no Centenário de Ayacucho, no Peru, em 1924; Delegado Brasileiro às Conferências Interparlamentares de Comércio, em Londres e Paris, respectivamente, em 1926 e 1927, e, ainda, o de Embaixador Especial ao 4.º Centenário da fundação de Buenos Aires.

Muito dedicado aos estudos históricos, deixou-nos várias obras, algumas publicadas e outras não divulgadas. A sua biografia "Patriarca da Independência, José Bonifácio de Andrada e Silva", editada pela Brasiliense, volume 166, constitui assinalada contribuição a fatos ligados à nossa emancipação, pois que, neste trabalho, trouxe a lume diversos documentos inéditos que se encontravam em poder dos descendentes do glorioso vulto da nacionalidade. Publicou "O Inconfidente José Aires Gomes", "Bahia e alguns de seus grandes filhos parlamentares e políticos", além de outros estudos esparsos em jornais.

Muito dado ao gênero de biografias, escreveu ainda "Grandes Vultos Mineiros", no *Jornal do Comércio do Rio*, dissertando a respeito de inúmeras figuras da velha Província, o que lhe tem valido várias citações em obras desta espécie.

Membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e de várias entidades congêneres na Argentina, Portugal, Itália e em importantes centros brasileiros, representou Minas Gerais no Primeiro Congresso de História Nacional, em 1914, e também no Congresso de Geografia, em 1916, em Salvador, na Bahia. Jurista, anotou os "Direitos de Família", de Lafayette, com adaptações do Código Civil, fazendo o mesmo com o "Direito das Cousas", do festejado juriconsulto. Sôbre o Conselho de Estado e sôbre os

"Tribunais Regionais", publicou longos pareceres, em que deixa transparecer sua profunda cultura jurídica. Foi professor em sua terra natal, tendo lecionado na tradicional Escola Normal e no Ginásio Mineiro, onde era cate-drático de Geografia. José Bonifácio de Andrada e Silva, o terceiro dêste nome da descendência da Família Andrada, guardava no seu temperamento enérgico, bravo e impulsivo, às vêzes, como na sua oratória magnífica e na lúcida inteligência, os traços característicos dos seus maiores que tanto ajudaram a constituir a Pátria.

O Professor Alcino Salazar, em trabalho primoroso a respeito da sua personalidade, na Sociedade Brasileira de Direito Internacional, de que fizera parte o extinto homem público, menciona passagens de seu tempo de advocacia no interior, em que, recém-formado, patrocinou, na região de Mutu, uma causa tida por perigosa, dentro das paixões violentas do meio, em ambiente sem garantias, saindo plenamente vitorioso, após censurar publicamente seus opositores, dirigentes da política local.

O Sr. Amaral Peixoto — V. Ex.^a concede um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço o eminente Senador Amaral Peixoto.

O Sr. Amaral Peixoto — Ilustre Senador, já a esta altura do discurso de V. Ex.^a, os apartes seriam desnecessários. Mas eu faço uso da palavra, neste momento, interrompendo sua brilhante oração, num dever de amizade, num dever sentimental, porque tive a ventura de, menino, conhecer os dois Andradas, Antônio Carlos e José Bonifácio, amigos de meu pai. Acompanhei a longa vida política dos dois e, difícil, como disse o Senador Danton Jobim, separar um do outro porque, se Antônio Carlos, com sua atuação à frente do Governo de Minas, foi, praticamente, o iniciador da Revolução de 1930, lançando a candidatura de Getúlio Vargas, José Bonifácio foi, com João Neves, o grande estelo dessa candidatura no Palácio Tiradentes. Recordo-me, jovem oficial de Marinha, mas já interessado pela vida política do País, íamos para as tribunas do Palácio Tiradentes aclamar aquela energia com que o representante de Minas Gerais enfrentava a maioria maciça do Governo e defen-

dia os ideais da Aliança Liberal. Em nome, portanto, de todos aquêles moços que vibraram com José Bonifácio, que acompanharam sua atuação, que viram em Antônio Carlos uma das maiores figuras políticas dêste País, associo-me às justas homenagens que V. Ex.^a presta e estou certo de que todos os jovens militares de então, se aqui estivessem, aplaudiriam o discurso de V. Ex.^a, porque viam na figura do mineiro ilustre um dos mais hábeis, dos mais dignos, dos mais valerosos homens públicos dêste País. Congratulo-me com o discurso de Vossa Excelência, pedindo desculpas pela interrupção.

O SR. EURICO REZENDE — Reco-lho o aparte de V. Ex.^a, que representa uma colaboração valiosa, mas peço que retifique o início da sua intervenção, quando achava que seu aparte seria desnecessário, porque a Casa gostaria de assistir e de contemplar realmente o Embaixador Amaral Peixoto homenageando o Embaixador José Bonifácio.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Ex.^a, nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — A palavra autorizada, vibrante e independente de V. Ex.^a, ao se pronunciar sôbre a figura do Embaixador José Bonifácio, justifica, realmente, a observação inicial do Embaixador e Senador Amaral Peixoto. Nada temos mais a acrescentar, porque a voz é autorizada; a voz de V. Ex.^a Sr. Senador, fala não só pelo Senado, mas pela Nação brasileira nessa homenagem a um dos Andradas. Naturalmente que trazer para essas homenagens a palidez de uma contribuição que só tem o mérito da admiração e do louvor aos antepassados que nos honram, tem a significação de um gesto cívico. E êsse Andrada, descendente de José Bonifácio, o Patriarca, pai do nobre Deputado José Bonifácio, atual Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, era irmão de Antônio Carlos. Pelo que percebi, pelo que senti dos apartes dados a V. Ex.^a, autorizada-mente, pelos Líderes Filinto Müller e Danton Jobim, pela palavra do Senador Amaral Peixoto, no mundo político daquela época, Antônio Carlos e o Embaixador José Bonifácio, irmãos,

eram como dois sóis fulgurantes, que por vêzes se ofuscaram mas porfiavam sempre no supremo interêsse de servir à Pátria e engrandecê-la. Serviu com inexcédível inteligência e bravura cívica êste Congresso Nacional. Orador excelso, patriota de estirpe, depois dêstes grandes serviços na área da política nacional, prestam à Nação Brasileira, com os talentos de políticos que V. Ex.^a, com tanta argúcia, acentuou e que é requisito inato do diplomata, prestava ao País como disse serviços à diplomacia. Em tôda essa trajetória, pontilhada de lutas, de espírito de liderança, de afirmações cívicas, descobre-se que há uma grande finalidade, o grande escopo de sua vida em honrar a tradição dos Andradas e engrandecer o Brasil, servindo-o com devotamento inexcédível.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a intervenção de V. Ex.^a É um aparte que só engrandece o meu discurso e também serve para reforçar, com muita justiça, a exaltação da memória de um homem que, no campeonato do patriotismo, podemos ter a certeza de que muitos a êle se iguallaram, mas nenhum o superou.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço, com prazer, o eminente Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — Lamento interromper o discurso maravilhoso de V. Ex.^a A voz da Paraíba, de um homem de 1930, não podia deixar de prestar homenagem, ao grande Andrada, que V. Ex.^a está exaltando, ao Embaixador. Refiro-me, especialmente, à época em que êle foi Líder da Aliança Liberal na Câmara, onde defendeu como leão a Paraíba, na batalha tremenda que tivemos de enfrentar, uma situação difícil, com o Rio Grande do Sul, a Paraíba e Minas Gerais. O grande Andrada que Vossa Excelência exalta, era irmão do genial Antônio Carlos, posteriormente, Presidente da Câmara dos Deputados, ao tempo em que fui Deputado Federal. José Bonifácio, como Líder da Aliança Liberal, foi nosso defensor valeroso, e jamais a Paraíba poderá esquecer o que fez por nós, o apoio que dispensou ao grande Presidente João Pessoa, na época, acuado, na Paraíba, pelo Poder Central.

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Excelência dá um depoimento histórico valioso. Mas, veja, Sr. Senador Filinto Müller, veja eminente Senador Danton Jobim, que era desnecessário a delegação de V. Ex.^a para falar em nome do Senado, porque assisto, com grande alegria, que o **quorum** todo, **quorum** numérico e emocional do Senado da República, já está incorporado em meu discurso.

(Retoma a leitura.)

São ocorrências históricas as provas de coragem e veemência que demonstrou, homem já dos sessenta anos, nas lutas parlamentares da Aliança Liberal, “no tumulto dos ásperos debates e na incerteza do desfecho dos acontecimentos”. Pai de numerosa família, soube educar com esmero os seus filhos num acendrado espírito de amor aos pais, do aprêço às instituições democráticas e de correta lisura no trato das coisas públicas. Em discurso certa vez em Buenos Aires, interpellado sobre sua própria linhagem familiar, respondeu em rasgo de oratória que os Andradas da terceira geração já estavam encaminhando os da quarta para honrar as tradições dos seus maiores na vida pública. Quando de sua morte, a Câmara Federal, o Itamarati, a Assembléia de Minas, o Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro, e várias entidades, prestaram significativa homenagem à sua memória. O Governo de Minas, na gestão do sr. José Francisco Blas Fortes, denominou “Embaixador José Bonifácio” a tradicional Escola Normal de Barbacena, de cujos quadros pertenceu e em cujo seio a sua memória é lembrada com especial carinho.

Católico e vicentino, está ligado a várias obras de caridade de sua terra e do atual Município de Antônio Carlos, onde se localiza a velha Fazenda da Borda do Campo, palco de seu nascimento e de sua infância.

Possuía a Grã-Cruz da Ordem do Sol, do Peru; a Grã-Cruz da Ordem de Cristo, de Portugal; a Grã-Cruz da Ordem do Condor dos Andes, da Bolívia; as Palmas de Ouro de Primeira Classe da Academia das Ciências de Lisboa e a Grã-Cruz da Santa Sé.

A viúva de José Bonifácio ainda vive, residindo no Rio de Janeiro, guardando plena lucidez.

São filhos do saudoso Embaixador, pela ordem cronológica:

Antônio Carlos Lafayette de Andrada, Ministro aposentado do STF;

Lafayette Francisco Bonifácio de Andrada, falecido;

José Bonifácio Lafayette de Andrada, Deputado Federal;

Martim Francisco Lafayette de Andrada, Embaixador do Brasil;

Luiz Bonifácio Lafayette de Andrada, Auditor Militar;

Maria Corina Lafayette de Andrada Maurity, viúva do Dr. Paulo Maurity;

Maria de Andrada Ibraim, casada com o Dr. Mário Ibraim, médico.

Contam-se os seguintes netos:

José Bonifácio Diniz de Andrada, Deputado Federal;

Bonifácio José Tamm de Andrada, Deputado Estadual;

Antonio Carlos Diniz de Andrada e José Bonifácio Lourenço de Andrada, Secretário de Embaixada.

Com estas palavras, cuja dimensão é, sem dúvida, escassa para situar e enaltecer a plenitude dos méritos do vulto centenário, tranquilizo-me na certeza de que o Senado Federal se posta, espiritualmente genuflexo, diante da memória, da gloriosa memória do Embaixador José Bonifácio de Andrada e Silva. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro, que falará em nome da liderança do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. RUY CARNEIRO — (Como Líder.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, notícias transmitidas da cidade de Campina Grande, na manhã de hoje, nos trouxeram a dolorosa informação do falecimento, naquela cidade, do grande industrial e banqueiro, João Rique.

Estava êle gozando perfeita saúde, quando voltou à casa, às 21 horas, e, às 21 horas e 30 minutos, teve um enfarte. Muito embora sua residência, na Avenida Vidal de Negreiros, 231, fique no centro da cidade, não houve mais oportunidade de prestar-lhe os socorros salvadores.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Ouço, com muita tristeza, a notícia do falecimento do industrial João Rique, que era não só um capitão de indústria, mas também homem capaz de criar riqueza, como demonstrou no glorioso Estado de V. Ex.^a João Rique afirmou-se numa liderança industrial e também como banqueiro, no Nordeste e em todo o País. Aceite V. Ex.^a em nome de Pernambuco, o nosso grande pesar pelo desaparecimento de tão significativa personalidade do Nordeste.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço a intervenção do meu prezado amigo e eminente colega, Senador Paulo Guerra, ex-Governador de Pernambuco, que, tanto quanto eu, talvez melhor, poderá julgar neste momento o pranteado João Rique pela atuação última que êle e o seu grupo vinham desenvolvendo no Estado de Pernambuco.

Realmente é de grande valor o depoimento de V. Ex.^a, sobre a admirável figura de João Rique. É por isso mesmo que, com a maior tristeza, faço o seu necrológio nesta tarde, porque entendo que devemos exaltar as figuras que trabalham e se consagram à grandeza do Brasil, como no caso do industrial e banqueiro desaparecido.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não, nobre Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — Profundamente consternado ouço a comunicação que V. Ex.^a faz a esta Casa, da morte do industrial João Rique, a quem conheci no dia em que inaugurou o seu escritório comercial, em Campina Grande. Fundou a sua firma com a colaboração de dois pequenos comerciantes. Acompanhei sua trajetória na vida econômica da Paraíba. Sua organização cresceu e, hoje, espalha-se por todo o País. Principalmente, sua organização bancária é uma das que mais se desenvolvem em nossa Pátria. A ação de João Rique, portanto, extrapolou as fronteiras do seu Estado, levando com a sua ação

o auxílio para o desenvolvimento do País. Figura interessante porque nunca modificou o seu temperamento desde a sua mocidade: franco, atuante, ativo, trabalhador, era um homem incansável. Há cerca de oito dias atrás encontrava-me com êle e lhe perguntava se não iria um dia se aposentar da grande luta, que eu conhecia, da sua vida, desenvolvendo atividades comerciais e industriais. Respondeu-me que só queria viver enquanto Deus lhe desse saúde para continuar trabalhando. E assim foi João Rique, por toda uma vida de trabalho, pensando sempre no desenvolvimento do seu Estado, notadamente da sua cidade, Campina Grande. Recebi a notícia com a maior consternação e não só em meu nome, mas no do Rio Grande do Norte, a quem êle foi sempre muito ligado, deixo sentimentos de pesar na solidariedade à justa homenagem que V. Ex.^a está prestando a um dos paraibanos que mais trabalharam dentro das suas atividades, para o desenvolvimento da sua terra.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço, Senador Dinarte Mariz, o depoimento de V. Ex.^a, nosso vizinho do Rio Grande do Norte e que conhece tão bem os assuntos da Paraíba, porque também atua não somente como político, mas como industrial e no setor comercial V. Ex.^a lembrou ter João Rique iniciado a sua vida organizando uma firma em Campina Grande, juntamente com três amigos, que tomou o nome de Araújo Rique & Cia.

Nascido em Sapé, na zona litorânea, iniciou seus estudos em João Pessoa e logo achou que sua inclinação era para o comércio e foi atuar em Campina Grande, a "metrópole do algodão". Naquela época, sobretudo, Campina Grande tinha uma situação invejável e êle demonstrou a sua grande qualidade criadora — porque a Paraíba Deus a fez pequenina mas lhe deu esta condição invejável de conceder-lhe grandes homens, sobretudo construtores e poderosamente criadores.

João Rique foi um desses privilegiados, razão por que exalto com viva emoção a sua memória.

O Sr. Arnon de Mello — Senador Ruy Carneiro, V. Ex.^a me permite que interrompa seu brilhante discurso?

O SR. RUY CARNEIRO — V. Ex.^a não me interrompe, honra-me com o seu aparte.

O Sr. Arnon de Mello — Obrigado a V. Ex.^a É para solidarizar-me com V. Ex.^a na justa homenagem prestada a João Rique, grande figura do Nordeste, cuja atuação, como homem de empresa, posso testemunhar, e Alagoas dela se beneficia também, porque lá está o seu Banco, prestando reais serviços ao nosso desenvolvimento econômico. Conheci João Rique, como lhe conheço o filho, Dr. Nilton Rique, homem de inteligência e de ação que está dando um impulso excepcional aos negócios iniciados pelo velho capitão de indústria. Sinto-me, portanto, muito à vontade, para dizer que a homenagem que V. Ex.^a lhe presta é devida, é justa, e a ela o Senado faz muito bem em associar-se.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço, Senador Arnon de Mello, o aparte de V. Ex.^a, que vem não somente sensibilizar a mim, mas, sobretudo, a Paraíba. O Estado de Alagoas, que V. Ex.^a tão brilhantemente representa nesta Casa, e que neste momento rende homenagem a uma figura realmente notável, como foi João Rique e que ontem fechou os olhos para sempre na cidade de Campina Grande, demonstra que sabe fazer justiça aos que merecem.

O Sr. Flávio Brito — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Flávio Brito — Senador Ruy Carneiro, talvez seja eu um dos mais novos amigos do saudoso João Rique. Conheci-o logo que assumi a Presidência da Confederação Nacional da Agricultura. Ao chegar à Paraíba, em Campina Grande, vi o interesse desse grande nordestino pelos problemas da minha e da sua classe, porque, apesar de já no fim da vida ser um capitão de indústria, como bem disseram os nossos companheiros, Senadores Arnon de Mello e Dinarte Mariz, ele era um estudioso de problemas da agricultura. Naquela oportunidade fez questão de mostrar uma propriedade próxima à Campina Grande, para que eu visse as experiências que estava fazendo na fruticultura. Ele me mostrava com maior carinho o que já tinha obtido sobre a cultura de man-

gas. Como todo homem da agricultura, ele sonhava cultivar um grande plantio de mangas para exportação, como se faz em São Paulo, tornando a pequenina Paraíba uma grande exportadora desse produto. Aceite, meu caro companheiro, Ruy Carneiro, o mais profundo pesar da agricultura brasileira por esse grande companheiro, por esse grande soldado que hoje desaparece.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do eminente representante do Amazonas, Senador Flávio Brito, que na qualidade de Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, traz para este necrológio, para esta história minúscula e sem brilho que estou fazendo agora neste modesto discurso sobre a vida de um industrial, de um lutador paraibano, como foi João Rique, o seu depolimento valioso. Nobre Senador Flávio Brito, V. Ex.^a demonstra, mais uma vez, o seu espírito de solidariedade para com os brasileiros que lutam pelo engrandecimento da nossa Pátria.

O Sr. Wilson Campos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Wilson Campos — Em nome de Pernambuco já falou o nobre Senador Paulo Guerra, mas não podia deixar também de levar pessoalmente o nosso mais sentido pesar pelo falecimento de um homem como João Rique. A Paraíba e o Nordeste perdem muito com o desaparecimento de João Rique. Pelo seu espírito de liderança, pelo seu amor à causa pública, podemos assim dizer que João Rique era um verdadeiro líder daquela Região. Vimos trazer a V. Ex.^a, que tão bem descreve a personalidade de João Rique, o nosso mais profundo pesar, porque João Rique foi exemplo de dignidade do empresariado nordestino. Que aquilo tudo que João Rique pôde fazer pelo Nordeste, principalmente pela Paraíba, a quem ele amava como a sua própria família, sirva de exemplo à mocidade de hoje e ao futuro do Nordeste e do Brasil de amanhã.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço, nobre Senador Wilson Campos, brilhante representante do Estado de Pernambuco, o seu pronunciamento. Cada palavra, cada testemunho concedido por um representante de um

dos Estados do Brasil, sobretudo da nossa Região, a respeito de João Rique, representa toda a verdade em torno de uma figura que consagrou sua existência criando riquezas para o Nordeste.

Sr. Presidente, João Rique, dizia eu, iniciou-se em Campina Grande, onde organizou uma pequena firma, como lembrou o nobre Senador Dinarte Mariz. Posteriormente, com a inteligência e coragem que lhe eram peculiares, organizou uma equipe magnífica composta de seus filhos, Dr. Nilton Rique, Nivaldo Rique e João Rique Filho. Com esses elementos, naturalmente excelentes auxiliares, partiu para outros empreendimentos no setor agropecuário e no setor da indústria do algodão, que foi seu principal negócio. Foi ele, talvez, o maior negociante de algodão daquela Região, comprando aos Estados do Piauí, Maranhão, Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte, beneficiando-o e também exportando o ouro branco para o exterior, carreando, assim, divisas para o Brasil.

Não se conformando com o volume de empreendimentos que já o asseverava, partiu para outros empreendimentos, inclusive o de hoteleiro, demonstrando grande espírito desenvolvimentista. Imbuído de imenso amor a Campina Grande, cidade que necessitava de dois grandes hotéis, ele construiu o "Rique Palace Hotel" e o "Ouro Branco", considerados como dos melhores do Nordeste.

O Sr. Leandro Maciel — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Leandro Maciel — Não podia deixar de interromper o brilhante discurso do eminente colega, quando presta justa homenagem a esse homem extraordinário que foi João Rique, que conhecemos na Paraíba. Lá vivemos grande parte da nossa vida, como Engenheiro do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e, depois, quando enveredamos pela empresa particular, transferidos para Campina Grande, onde assistimos, de perto, à formação da pequena firma "Araújo/Rique", que nasceu do arrôjo de moços dedicados, trabalhadores, com grande prestígio na sociedade local. Essa firma, competidora de grandes compradores de algodão na região, logo se impôs à confiança de

todos, pelo critério, pela convicção que João Rique imprimia aos seus negócios. Dou o meu testemunho de ter assistido à formação dessa firma, acompanhando, com carinho, as colzas da Paraíba, Estado a que sou muito ligado pelo coração, acompanhando, de perto, a vida da Paraíba. Vi crescer a organização de João Rique e se tornar o império que se espalha por todo o Brasil, tendo alcançado até o meu pequenino Estado. Em Sergipe instalou ele magnífica agência do seu Banco, para ajudá-lo no seu desenvolvimento. Assim, associome, de coração, às homenagens ora prestadas por V. Ex.^a e pelo Senado, à figura exemplar, admirável, desse grande paraibano, desse grande brasileiro, que foi João Rique.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradecido, nobre Senador Leandro Maciel. Na realidade, V. Ex.^a é ligado à Paraíba pelo laço mais afetivo: é casado com uma filha do grande Senador Otacilio de Albuquerque, de saudosa memória, Dona Marina Albuquerque. Por este motivo, o nobre colega acompanha a nossa vida, as nossas vitórias, os nossos sofrimentos.

Ele dá um testemunho desta natureza, mostrando ao Senado que João Rique tinha qualidades excepcionais, desejando colaborar com o Estado de Sergipe ali compareceu e instalou uma Agência do Banco Industrial de Campina Grande S.A.

Aliás, assim o fez em quase todo Brasil.

Agradeço a V. Ex.^a o seu depoimento absolutamente valioso à memória daquele gigante que foi João Rique.

Sr. Presidente, dizia eu, que João Rique saiu para outras atividades, auxiliado pelos seus ilustres filhos, sobretudo no setor bancário e alcançou surpreendente sucesso. Pretendia não me alongar demais e sim fazer apenas um registro. Mas os apertes dos colegas me levaram a estender-me em torno da vida e da obra do ilustre paraibano desaparecido.

Na batalha bancária fundou o Banco Industrial de Campina Grande S.A. no Recife, Rio, Pará, Sergipe, Bahia e Paraná. Enfim, em quase todos os Estados do Brasil sempre em marcha ascendente.

Últimamente, criou o Banco de Investimento instalando agências em Campina Grande e Recife, com ruidosa repercussão.

Este grande empreendimento iria dar-lhe certamente, uma satisfação imensa; a ele que desejava sempre criar mais, criar mais e levantar mais a Paraíba e o Brasil.

Mas, a morte, na sua inclemência tremenda, não deixou que João Rique sentisse os efeitos desta grande vitória. Porém, ficam os seus ilustres filhos, homens de valor: o Dr. Newton Rique é uma das mais belas inteligências que eu conheço, um dos melhores caracteres que eu conheço e, igualmente o Nivaldo, e João, estou certo, continuarão com a bandeira victoriosa, levantada pelo gigante que foi o seu digno progenitor.

Sr. Presidente, encerrando as minhas considerações, quero dizer que se aqui, hoje, estivesse o eminente Senador Argemiro de Figueiredo, até há pouco tempo representando tão brilhantemente a Paraíba nesta Casa, seria ele quem estaria fazendo este necrológio, naturalmente com seu admirável talento e sobretudo porque foi em Campina Grande um dos maiores e mais dedicados amigos de João Rique.

Entretanto aqui estou para que a Paraíba não deixe sem homenagem de saudade ao grande filho desaparecido.

Não estando aqui o velho companheiro, eu o estou substituindo nesta tarde, com tôdas as desvantagens, mas trago aos Companheiros do Senado e ao Brasil uma palavra de saudade a esse grande lutador que foi João Rique. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Alexandre Costa — Fausto Castello-Branco — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Amaral Peixoto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Emival Calado — Osires Teixeira — Antônio Carlos — Celso Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esgotada a hora do Expediente.

A Ordem do Dia é destinada a "Trabalho de Comissões".

Vai-se passar à apreciação do requerimento de licença do Senador Flávio Brito que, lido no Expediente, deverá ser apreciado nesta oportunidade.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Saldanha Derzi, Relator da matéria naquela Comissão.

O SR. SALDANHA DERZI — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, em meu poder o Requerimento n.º 200, do eminente Senador Flávio Brito, de licença para participar, como Delegado do Brasil, à IV Reunião do Grupo Misto Assessor de Carnes dos Países membros da ALALC, a realizar-se de 5 a 8 de outubro próximo em Bogotá, na Colômbia.

Sr. Presidente, não poderia ter sido mais feliz a escolha do Governo, ao recair na pessoa do eminente Senador Flávio Brito, um dos homens ilustres desta Casa, com autoridade, e Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, com grandes serviços prestados à agropecuária brasileira.

Homem de sensibilidade, realmente muito devem os homens que labutam na zona rural à sua ação, à sua perspicácia, à sua inteligência e à sua dedicação aos problemas agropecuários.

E agora, ainda mais, convidado pelo Governo a participar dessa delegação — e um dos setores da agropecuária —, temos a certeza de que S. Ex.^a o nobre Senador Flávio Brito colocará tôda a sua inteligência, todo o seu patriotismo, tôda a sua dedicação, como o vem fazendo, na solução dos problemas relativos à agropecuária.

Foi feliz o Governo ao escolher o nosso eminente Colega Senador Flávio Brito. A Comissão de Relações Exteriores dá parecer favorável ao pedido de licença.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O parecer do nobre Senador Saldanha Derzi, em nome da Comissão de Relações Exteriores, é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Ainda há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente do Senado Federal, Srs. Senadores, como Presidente do Grupo Brasileiro e da nossa Delegação à V Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano, realizada em Caracas, Capital da Venezuela, no período de 23 a 27 de agosto próximo passado, sentimos-nos no dever de apresentar ao Senado e ao Congresso Nacional relatório sobre as atividades do importante conclave.

A Delegação Brasileira estava assim constituída:

Senador Wilson Gonçalves — Presidente

Senador Fernando Corrêa

Senador Heitor Dias

Senador Ruy Carneiro

Deputado Ernesto Valente

Deputado João Menezes

Deputado Joaquim Coutinho

Deputado Luís Braga

Deputado Magalhães Melo

Deputado Nogueira de Rezende

Deputado Padre Nobre

Deputado Ruy Lino

Acompanharam a Delegação o Sr. Paulo José Maestrali, como Secretário, e o Sr. Francisco Nogueira Saraiva, como Assessor de Imprensa.

2 — VIAGEM DA DELEGAÇÃO

No domingo, dia 22 de agosto, toda a Delegação embarcou, no Rio de Janeiro, às 9 horas e 30 minutos, pelo avião da PANAM, vôo 442, chegando a Caracas às 16 horas e 30 minutos. Foi recebida no aeroporto daquela Capital por um grupo de funcionários do Parlamento Latino-Americano e pelo Embaixador do Brasil, Sr. Carlos Sylvestre de Ouro Preto, que se fazia acompanhar do Coronel Haroldo Erichsen da Fonseca, Adido Militar, do Sr. Luís Claudio Pereira Cardoso, Primeiro-Secretário da Embaixada e do Sr. Paulo Dias Pereira, Segundo-Se-

cretário. Todos ficaram hospedados no Hotel Caracas Hilton, sem dúvida um hotel que serve de orgulho à Capital venezuelana.

3 — REUNIÃO PRÉVIA DA DELEGAÇÃO

No dia seguinte, pela manhã, o Presidente da Delegação reuniu, em um dos salões do Hotel, todos os Membros desta, para que, após conhecida a opinião de cada um, fôsse adotada, de modo uniforme e harmônico, a linha de conduta que a nossa representação deveria seguir no exame dos temas principais do certame e daqueles outros porventura apresentados no decorrer dos trabalhos. Nessa ocasião, respeitando-se a preferência de cada qual, foram distribuídos os nossos Delegados para as quatro Comissões Permanentes do Parlamento, na seguinte forma:

Comissão de Integração Política:

Deputado Luiz Braga

Deputado Magalhães Melo

Deputado João Menezes

Comissão de Integração Econômica e Social:

Deputado Ernesto Valente

Deputado Joaquim Coutinho

Deputado Nogueira de Rezende

Comissão de Integração Cultural e de Educação:

Senador Ruy Carneiro

Senador Heitor Dias

Deputado Padre Nobre

Comissão de Coordenação Legislativa, Estatuto e Regulamento:

Senador Fernando Corrêa

Senador Wilson Gonçalves

Deputado Ruy Lino

Ao Presidente da Delegação ficou reservada, principalmente, a tarefa de coordenação dos seus companheiros junto às Comissões e o Plenário, para a discussão e votação das matérias.

Após esta reunião, em que os Membros da Delegação demonstraram perfeita união de pontos de vista e o louvável propósito de atuação harmônica e solidária para realce da posição do Brasil perante o conclave, realizamos uma visita de cortesia ao nosso Embaixador Carlos Sylvestre de Ouro Preto, no edifício da Embaixada do Brasil.

4 — SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO

A tarde, logo em seguida à entrega de nossas credenciais, realizou-se, com início às 16 horas, no edifício do Congresso, a Sessão Solene de abertura ou instalação da V Assembléia Ordinária, a qual foi precedida do ato de hasteamento do pavilhão do Parlamento Latino-Americano em meio às bandeiras, já içadas, de todos os países membros desse organismo continental.

Nessa solenidade, a que compareceram, além dos Srs. Delegados, altas autoridades da Venezuela, o Corpo Diplomático e pessoas de evidência na vida política e social da Nação que nos acolhia, foram proferidos três discursos, de incontestável importância.

Falou, em primeiro lugar, o Senador José Antônio Perez Diaz, Presidente do Congresso da Venezuela, que começou ressaltando que a Assembléia que iniciamos é a expressão solidária de uma convicção: de que, na democracia, o homem encontra a forma, que se não é a mais cômoda e melhor, é ao menos a mais digna e bela de viver. Disse que ao Congresso da Venezuela, a seu Governo e a seu povo, comprazia e honrava oferecer casa e tribuna para o debate apaixonante dos temas que interessam à comunidade. Cremos, assinalava, que são uma boa casa e uma tribuna alta: porque estamos na casa da Lei e à sua tribuna só têm acesso as vozes da liberdade. Relembrando o esforço extraordinário dos libertadores da América, que não viam fronteiras naturais ou artificiais, entendia que a América Latina é um Continente com vontade integracionista e que esta integração precisa ser encarada como um processo histórico que deverá cumprir-se para fortalecimento do todo e satisfação de suas partes, para lograr as metas do desenvolvimento e da justiça social reclamados pelas comunidades latino-americanas.

Em seguida, usou da palavra o Deputado Jorge Dager, Presidente do Parlamento Latino-Americano para dirigir uma calorosa e entusiástica saudação a todos os delegados das nações ali representadas, lamentando a ausência daqueles em cujos países golpes de força haviam liquidado a instituição parlamentar e que, por isto mesmo, estavam impedidos de debater

naquela oportunidade, os grandes temas que no momento inquietam a consciência da América Latina e do mundo. Focalizou as condições desfavoráveis que o subdesenvolvimento e a dependência acarretam para o nosso Continente, gerando crises no campo político, cultural, econômico e social. Acrescentou: "Nesta conjuntura histórica, neste momento de sobrevivência latino-americana, a meta do nacionalismo deve definir-se como o desenvolvimento econômico, independente e acelerado. Somente rompendo com a dependência, transferindo os grandes centros de decisões para nossos países, somente encontrando sistemas de produção e distribuição da riqueza que permitam o desenvolvimento rápido, será possível alcançarmos, no lapso de tempo previsto, as metas que se consideram inadiáveis para as atuais gerações de dirigentes políticos de todos os nossos países. Por essa razão, o Parlamento Latino-Americano, primeiro movimento de nível parlamentar, criado para encontrar soluções comuns, unitárias continentalistas para os nossos problemas, tem que merecer o respaldo, a solidariedade de todas as consciências esclarecidas do Continente".

Para encerrar a solenidade, ocupou a tribuna o Dr. Rafael Caldera, eminente Presidente da República da Venezuela. Revelando qualidades marcantes de estadista, produziu uma brilhante e profunda peça de ciência política, de confiança na democracia, no Parlamento e no ambicioso escopo de integração da América Latina. Disse Sua Excelência: "Eu penso que esta reunião, esta V Assembléia Ordinária do Parlamento Latino Americano, é um duplo ato de fé: envolve fé na instituição parlamentar e de fé na unidade da América Latina. Esse duplo ato de fé é necessário e obrigatório no momento atual. Por isso mesmo, me impressiona mui favoravelmente em que os trabalhos fundamentais, que vão ser apreciados no seio da Assembléia, se refiram precisamente ao Parlamento, a suas vicissitudes e suas perspectivas, por uma parte, e, por outra, aos problemas que envolvem a integração da América Latina e a afirmação de sua soberania e independência", Mas adiante: "O Parlamento não tem revisto, talvez, a fundo, suas estruturas; porém se está

disposto a revê-las é, precisamente, porque sente que seu caráter institucional o reveste de permanência e de necessidade. Se se fala de reforma do Parlamento é porque se crê na sua necessidade. Se se fala de um exercício de introspecção é, precisamente, porque se crê que a oportunidade que o Parlamento oferece para que os setores populares estejam representados e possam confrontar seus pontos de vista e manter o diálogo é indispensável para assegurar direitos iminentes cuja conquista tem significado muito esforço e muito sacrifício para a humanidade. É certo que não temos encontrado fórmulas suficientemente felizes e ágeis para que o Parlamento corresponda às novas formas de existência que atualmente se ensaiam". E conclui com estas palavras: "Senhores Parlamentares. Há vèzes em que os dirigentes políticos podem chegar a perder a fé, mas lhes asseguro que os povos não a perdem nunca. Têm uma reserva milagrosa. Desenganados uma e outra vez, renascem de suas dores com novas e firmes de suas dores com novas e firmes esperanças. Eu creio no destino da América Latina. Sei que marchamos para um grande futuro. Cabe-nos contribuir, desde as posições a onde nos levaram nossos compatriotas, a abrir caminhos, a fomentar esperanças, a robustecer a convicção na liberdade e na dignidade do ser humano".

Compareceram à V Assembléa Ordinária delegações dos seguintes Países-Membros do Parlamento: Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Guatemala, Honduras, Nicarágua, Paraguai, Uruguai e Venezuela. Ainda se fizeram presentes delegações de Antilhas Neerlandesas, Surinam, Trinidad e Tobago e Estados Unidos da América do Norte, e convidados especiais da Argentina, ALALC, Barbados, Índia, Assembléa Nacional Francesa, FAO, CEPAL, BIDINTAL e Conselho da Europa, num total de 134 representantes.

5 — CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia 24, às 10 horas, realizaram-se as reuniões das Comissões Permanentes, para eleição de seus Presidentes e Vice-Presidentes e designação de Relatores. O Brasil foi distinguido com a Presidência da Comissão de Integração Política e a Vice-Presidência

da Comissão de Integração Cultural e de Educação. De acôrdo com a indicação do Presidente da Delegação, foram eleitos para estas importantes posições, o ilustre Deputado Luís Braga e o nobre Senador Ruy Carneiro, respectivamente.

O dever de expor, com lealdade e franqueza, ao Senado e à Nação como decorreram os trabalhos da mencionada Assembléa, leva-nos a fazer referência ao incidente que se verificou na eleição do Presidente da Comissão de Integração Política. Anunciado o nome do nosso candidato, pede a palavra o Senador colombiano Miguel Pinedo Barros para declarar que não está de acôrdo com a eleição do representante do Brasil, já que considera que este país não tem um Parlamento democrático, e se manifesta a favor da escolha de um representante da Venezuela ou do Chile. Fala, em seguida, o nobre Deputado Magalhães Melo para, em longas e fundamentadas considerações, refutar e repellar a improcedente impugnação do Senador colombiano. Apoiando o Brasil, usam da palavra os representantes do Uruguai e de Costa Rica. O Deputado Venezuelano César Rondon Lovera opõe-se à eleição do representante do Brasil e sugere o nome do Senador comunista chileno Jorge Montes ou o do Senador Pinedo. Pelo adiantado da hora, é suspensa a reunião.

Como Presidente de nossa Delegação, acompanhamos todo o episódio e aproveitamos o interregno para entendimentos com o Presidente do Parlamento Latino-Americano e os Chefes de outras Delegações, que, sensíveis aos nossos argumentos, reafirmaram o seu apoio ao Brasil.

As 16 horas do mesmo dia, volta a reunir-se a Comissão de Integração Política e, sem mais discussão, procede-se eleição do Presidente, sendo eleito por expressiva votação o representante brasileiro. Face às circunstâncias artificialmente criadas para o incidente, o resultado constituiu significativa vitória para o Brasil. É justo ressaltar que, para este empolgante desfecho, muito contribuiu a firmeza dos Membros de nossa Delegação, que manteve, em todos os instantes, a sua unidade e coesão em torno do Presidente.

O Sr. Heitor Dias — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Com muito prazer.

O Sr. Heitor Dias — Lamento ter que interromper o seu relatório, que retrata com absoluta fidelidade tudo quanto se passou no Congresso do Parlamento Latino-Americano realizado em Caracas. Faço-o para declarar, por espírito de justiça, que a vitória que se conseguiu, não apenas por parte do Brasil, mas também, como reflexo, por parte de toda assembléia ali reunida, se deve sobretudo à ação de V. Ex.^a Seus companheiros de delegação foram testemunhas da serenidade, do equilíbrio e da acuidade política com que V. Ex.^a agiu naquele importante conclave. Tivemos todos, ainda, o ensejo de poder ver as dimensões de sua personalidade, quer como parlamentar, quer como homem público. Esta declaração que aqui faço é porque bem sei que, pela sua modéstia, já que não iria V. Ex.^a tecer louvores a si mesmo, não trataria diretamente da sua pessoa. Assim devo proceder para que essa projeção se realize dentro do maior espírito de justiça e que é galardão para a vida parlamentar de V. Ex.^a nesta Casa.

O SR. WILSON GONÇALVES — Sr. Presidente, agradeço, realmente sensibilizado, o aparte do nobre Senador Heitor Dias, que evoca momentos emocionantes que vivemos na capital da Venezuela, no instante em que sofriamos o impacto de uma impugnação que se nos afigurava de todo injusta. Embora pela minha posição e responsabilidade de Presidente da Delegação Brasileira tivesse eu de assumir a iniciativa da nossa reação para fazer valer os direitos do nosso País, é evidente que me senti fortalecido naquele instante, primeiro porque estava a defender a própria imagem da minha Pátria, e, segundo, porque me sentia realmente prestigiado por todos os integrantes da delegação.

Sr. Presidente, aproveitando o aparte do nobre Senador Heitor Dias, que como os demais componentes da delegação deu o testemunho de sua operosidade e do seu interesse em alçar bem alto o nome do nosso País, queria ressaltar — não fiz, nas páginas dêste relatório — indicação

da filiação partidária dos componentes da delegação porque, na Venezuela, nós não atuamos como representantes de partidos políticos e, sim, como representantes do Brasil. Propositadamente, neste relatório, omito o nome da agremiação política a que pertence cada delegado, evito fazer qualquer afirmação em torno da nossa coloração política, porque senti que, naquele momento, o que havia realmente era um grupo harmônico de brasileiros que desejavam defender a sua terra e colocá-la à altura das demais nações que se encontravam representadas naquele conclave.

Por isso, nobre Senador Heitor Dias, agradeço o aparte de V. Ex.^a, no qual muito vai de sua generosidade, mas aproveito para dizer que quando realizei as *démarches* necessárias para que o Brasil saísse vitorioso daquele incidente, o fazia em nome de todos porque todos estavam me apoiando.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Com prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Quando fiz a comunicação ao Senado, semana passada, da minha missão como integrante da delegação que V. Ex.^a chefiei à Venezuela, omiti especialmente o caso da Comissão de Integração Política, porque poderia parecer que um homem da Oposição trazia ao conhecimento dos brasileiros, através da tribuna do Senado, um fato daquela natureza. Então, deixei que V. Ex.^a o fizesse. E se o assunto não tivesse sido abordado por V. Ex.^a, jamais daria o presente aparte. Quero dizer a V. Ex.^a o quanto é útil e importante as delegações brasileiras comparecerem não somente às reuniões da União Interparlamentar, como ao Parlamento Latino-Americano, precisamente para desmanchar os trabalhos que os inimigos do Brasil estão fazendo contra nós. O que ocorreu, como V. Ex.^a acabou de citar, foi gravíssimo. E V. Ex.^a representou dignamente os companheiros que formavam ao seu lado, sem côr partidária. Ali só havia uma côr, verde-amarela, o Brasil. Formávamos em torno de V. Ex.^a pensando exclusivamente em nossa Pátria. De maneira que V. Ex.^a teve apoio cerrado de seus companheiros e, por isto mes-

mo, sentiu-se em condições de reagir como reagiu. E mais: com a sua inteligência e suas grandes qualidades de diplomata, pode assumir o Ministério do Exterior sem nenhum desaire porque tem condições para desempenhar essa missão. Daí a nossa vitória. O discurso do Senador colombiano comunista apoiado pelos comunistas do Chile era para criar problema ao Brasil e mostrar coisas que o Brasil não é. Quero, no momento, felicitar V. Ex.^a e dizer do encantamento com que estou ouvindo sua exposição.

O SR. WILSON GONÇALVES — Muito obrigado.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a, como já disse na oração que pronunciei anteontem, conduziu-se com a elevação de sempre, nesta Casa e lá no seu Estado.

O SR. WILSON GONÇALVES — Nobre Senador Ruy Carneiro, agradeço o aparte de V. Ex.^a, lembrando aquêlê episódio que foi o batismo de nossa presença em Caracas.

Eu, embora representante da ARENA, nesta Casa, achei que era da minha obrigação trazer, ao Congresso Nacional, a verdade do que realmente aconteceu na 5.^a Assembléa Ordinária do Parlamento Latino-Americano.

Evidentemente, como participei mais diretamente dos contatos para situar o Brasil na sua verdadeira posição, tenho informes preciosos que me autorizam a concluir que, apesar de não se tratar de iniciativa premeditada, houve instante em que se queria arrebatá-lo do Brasil aquela posição que êle não reivindicou. Mas são detalhes que não devem ser apontados num relatório desta natureza, porque nas relações diplomáticas as suscetibilidades ficam à flôr da pele, as menores declarações criam os mais profundos ressentimentos. Mas o importante é que possamos trazer ao Brasil o que realmente ali aconteceu, grandes fatos que não poderíamos esconder, neste instante, principalmente porque a delegação brasileira ali enviada soube, realmente, cumprir o seu dever e colocar bem alto o nome do nosso País.

Agradeço, portanto, o aparte de V. Ex.^a, como fiz em relação ao eminen-

te Senador Heitor Dias. Os apartes de V. Ex.^{as} me possibilitaram entrar em certos aspectos da questão que não deveriam, por certo, constar do Relatório que tenho a satisfação de ler neste instante.

(Retoma a leitura.)

6 — SESSÕES PLENARIAS

Foram realmente intensos os trabalhos da Assembléa, tanto nas Comissões Permanentes, como em Plenário, no estudo e votação das diversas matérias submetidas à sua apreciação, muitas das quais de caráter tipicamente polêmico. Em verdade, trabalhamos, durante os cinco dias do conclave, pela manhã e à tarde até as primeiras horas da noite, sendo que a Sessão de encerramento se estendeu além das 24 horas do dia 27 de agosto.

Na primeira Sessão plenária, a 25 de agosto, pela manhã, ocupou a tribuna o Senador Gilberto Avila Bottia, Presidente da Delegação da Colômbia, que, referindo-se ao incidente criado pelo seu companheiro Senador Miguel Pinedo Barros, com repercussão na imprensa local, e para resguardo da fisionomia moral de sua pátria e das boas relações que mantém com o Brasil, declarou públicamente discordar dos conceitos emitidos pelo seu colega de representação quanto ao Brasil e, em seu nome e no do Congresso Colombiano, expressou o seu apoio e a sua amizade ao nosso País.

Logo em seguida falou o Presidente da Delegação brasileira para expor as razões da nossa presença e os nossos propósitos de colaborar em prol da fraternidade latino-americana e da integração do nosso Continente e, especialmente, para agradecer à Delegação da Colômbia, na pessoa do seu Presidente, a comovente homenagem que acabava de prestar ao Brasil.

No prosseguimento da primeira sessão plenária, à tarde, ocuparam a tribuna os nossos ilustres companheiros Deputado João Menezes e o Senador Heitor Dias, êste último para repellar, à altura, a afirmação do Senador Montes com relação à política do Brasil. Trata-se de um Senador do Partido Comunista Chileno.

O Sr. Heitor Dias — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Com muito prazer.

O Sr. Heitor Dias — Ainda uma vez venho interromper V. Ex.^a, já que meu nome foi citado no decorrer do seu brilhante relatório. Não me surpreenderam as palavras do Senador comunista, representante do Chile, porque, em verdade, a linguagem dos comunistas é sempre a mesma, e o que se observa é uma distorção na própria interpretação das palavras; é, como já tive oportunidade de dizer certa vez, uma poluição da semântica política. Por isso que esse representante do Chile, esse Senador comunista enquanto se referia ao Brasil com palavras ásperas, cantava êle loas ao regime de Cuba e também hinos ao regime da Rússia Soviética e da China vermelha, países em que reina a tirania a serviço da ideologia. Exatamente na resposta que lhe dei, em nome do Brasil, e, por generosidade de V. Ex.^a, falando pela Delegação, insistia eu no assunto. É que, naquele conclave, o Brasil estava representado por elementos da Maioria e da Minoria dos Partidos do Brasil, vale dizer, por elementos do Governo e da Oposição. Enquanto aquêlê Senador assim se expressava relativamente a nós, fazia elogios a países em que não existe Parlamento funcionando (é o caso de Cuba) e a outros em que apenas funciona o partido oficial, que serve exclusivamente para referendar e aplaudir todos os atos do Governo, qualquer que seja a violência cometida. Não nos esqueçamos do célebre relatório de Kruschév.

O SR. WILSON GONÇALVES — Agradeço, nobre Senador Heitor Dias, o aparte de V. Ex.^a, que traz, sem qualquer dúvida, novos subsídios a êste relatório que me achei no dever de apresentar ao Senado, e, através dêle, ao Congresso Nacional, para demonstrar como se processaram os trabalhos da V Assembléa Ordinária do Parlamento Latino-Americano e de como, na medida das nossas possibilidades, procuramos cumprir a nossa missão.

Prossigo, Sr. Presidente:

Nas Sessões plenárias seguintes, que se estenderam até o dia 27, usaram da

palavra, uns para restabelecer a verdade sôbre aspectos da política brasileira, outros para debater assuntos em discussão, os ilustres Deputados Padre Nobre, Joaquim Coutinho, Nogueira de Rezende, Magalhães Melo e Ernesto Valente e o Presidente da Delegação.

Devo consignar, pela impossibilidade de analisar demoradamente os pronunciamentos de cada companheiro, que todos os integrantes da Delegação Brasileira, além de manterem inalterável, em todos os momentos, o espírito de completa harmonia e de integral solidariedade, tiveram destacada e brilhante atuação durante os trabalhos da V Assembléa Ordinária, já nas Comissões Permanentes, já em Plenário, assegurando-nos, por isto, uma posição de relêvo no mencionado congresso.

7 — TEMAS GERAIS

Tendo recebido o exame das Comissões competentes, foram aprovadas em Plenário, após demorados e, às vezes, acalorados debates, três proposições que constituíam os temas fundamentais do conclave, a saber:

1 — Projeto de Tratado que institui a Comunidade Econômica da América Latina, elaborado pelo Departamento Técnico de Integração do Parlamento Latino-Americano e apreciado, preliminarmente, em grande parte, na reunião das Comissões Conjuntas realizadas em Santiago do Chile, em data de 5 e 6 de julho. É um documento extenso, constante de 167 artigos, que estabelece, de maneira sistemática, em forma de código, os princípios, normas e políticas que devem ser adotados para a consecução dos altos e complexos objetivos da integração econômica do nosso Continente.

A Delegação Brasileira, ao apreciar êsse documento, nas Comissões Permanentes e no Plenário, não aceitou a criação do Conselho de Governo, inserido no Capítulo IV, por entender que o mesmo não encontra amparo na estrutura constitucional de cada país, pois, além de sua natural dificuldade de funcionamento, não existe preceito legal que obrigue os Presidentes de República a participarem de um órgão de âmbito internacional instituído à sua revella.

2 — A Instituição Parlamentar na América Latina: Realidade e Perspectivas de autoria do ilustre Senador Tomás Pablo, do Chile, no qual realiza estudo objetivo sobre a crise que o Poder Legislativo atravessa não só no nosso Continente, mas, pode-se dizer, no mundo inteiro, apontando, a final, as providências que devem ser postas em prática para a recuperação de seu prestígio no mecanismo político de cada nação.

Sobre este oportuno trabalho, o nobre Senador Adalberto Sena, que participou como Delegado da reunião de Santiago do Chile, fez, na Sessão do dia 28 de julho, interessantes comentários, que constam dos Anais desta Casa.

3 — Bases para um Projeto de Lei Reguladora de Inversões, Processos Técnicos, e Patentes e Marcas, de Origem Externa. Embora tratando-se de matéria acentuadamente polêmica, dadas as teses antagônicas sobre inversão estrangeira, foi considerado oportuno agrupar as suas recomendações em documento sério e concreto que sirva como ponto básico aos parlamentos nacionais, para que estes possam conseguir uma aproximação harmônica de suas legislações, num esforço sincero para obter uma melhor integração.

8 — MOÇÕES, INDICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS

Como é natural em conferências internacionais, foram várias as proposições apresentadas, versando assuntos específicos, umas de sentido normativo ou objetivando a realização futura de ideais comuns, outras de fundo nitidamente político, com o sentido de crítica a determinado sistema ou visando a atingir certos países.

Podemos enumerá-las:

1 — Moção apresentada pelo Deputado Padre Nobre sobre o ensino dos idiomas espanhol e português nas Escolas de Nível Médio na América Latina.

2 — Projeto de Resolução oferecido no Chile, em 7 de julho de 1971, pelo Senador Arnon de Mello e trazido à V Assembléa Ordinária, sobre a necessidade de criar em cada país da América Latina o Ministério de Ciên-

cia e Tecnologia, do qual foi Relator, na Comissão de Integração Cultural, o nobre Senador Heitor Dias, cujo substitutivo mereceu aprovação unânime.

Devo, Sr. Presidente, em homenagem ao nobre autor dessa proposição, prestar um esclarecimento, declarando a S. Ex.^a que, não obstante apresentada a sua tese à reunião conjunta das Comissões de Integração Política e Econômica, em Santiago do Chile, entendeu a direção do Parlamento Latino-Americano de submetê-la também à Comissão de Integração Cultural, uma vez que esta não se havia reunido na Capital do Chile. E então tivemos a satisfação de constatar que não só a tese de V. Ex.^a, Senador Arnon de Mello, como a do ilustre Deputado Padre Nobre, foram aprovadas por unanimidade pelo Plenário daquele conclave.

O Sr. Arnon de Mello — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Com muito prazer.

O Sr. Arnon de Mello — Ouço com muita atenção e respeito o relatório de V. Ex.^a Em primeiro lugar, devo destacar a importância das delegações do Parlamento brasileiro às reuniões internacionais. Sabemos da campanha de mentiras que há lá fora contra o nosso País, e o incidente a que V. Ex.^a acaba de fazer referência é uma demonstração da necessidade que temos de, através de representantes nossos, desfazer as inverdades. Quanto ao projeto de resolução que tive a honra de apresentar na reunião das Comissões de Integração Econômica e Política, realizada em Santiago, e para a qual fui honrado com a indicação do meu nome por V. Ex.^a, fico profundamente feliz ao saber que na sua reunião plenária de Caracas o Parlamento Latino-Americano a aprovou. Deveria eu já ter falado, nesta Casa, a respeito da reunião de Santiago, mas, como apresentei esse projeto, preferi aguardar o exame dele em Caracas para, então, pronunciar-me da tribuna, o que farei por estes dias. Na oportunidade em que V. Ex.^a me dá a honra deste aparte, apraz-me louvar a atuação de V. Ex.^a como Presidente do Parlamento Latino-Americano no Brasil. A conduta de V. Ex.^a, à frente da delegação do Bra-

sil em Caracas, tão bem destacadas pelos Senadores Ruy Carneiro e Heitor Dias, confirma o conceito que goza V. Ex.^a no Senado pela elevação com que sempre desempenha as missões de que é investido.

O SR. WILSON GONÇALVES — Agradeço ao nobre Senador Arnon de Mello o aparte generoso de S. Ex.^a e o recebo como um estímulo à nossa luta de políticos, que é sempre uma luta árdua, assim suavizada com estas manifestações de aprêço e de estima.

Mas, Sr. Presidente, continuando a indicação sumária das matérias específicas consideradas naquela reunião, passo ao item 3.

3 — Exposição feita pelo Delegado observador da Assembléa Consultiva do Conselho da Europa, sôbre a iniciativa dêsse Conselho para instituir uma Faculdade Europa-América Latina.

4 — Projeto de resolução referente à necessidade de recomendar a todos os Parlamentos Nacionais da América Latina que adotem leis que garantam a seus povos o gozo dos serviços de educação para seu aperfeiçoamento cultural, educativo e social nos termos da proposta da Subcomissão integrada por representantes do Chile, Honduras e Venezuela.

5 — Moção da Delegação do Uruguai, no sentido seguinte: Que o Parlamento Latino-Americano proclame que a meta de sua constituição e o objetivo que orienta seus esforços é a formação de uma única Nação latino-americana, unida em uma Federação de Estados livres e conduzida por um Governo com poderes para dirigir a política internacional, a defesa e a moeda.

6 — Projeto de resolução recomendando aos Membros do Parlamento Latino-Americano a adoção de medidas tendentes à retirada imediata das Missões Militares do Continente. Na Comissão de Integração Política, foi vitorioso o substitutivo que desdobrou a matéria em três itens: a) repelir todo tipo de colonialismo ou neocolonialismo cultural que impeça os nossos povos de alcançar cabal realização de seu ideal; b) repelir, do mesmo modo, todo tipo de dependência no campo econômico que impossibilite aos

nossos países o total domínio sôbre os recursos naturais do seu território e impeça o livre desenvolvimento de políticas externas comuns; c) repudiar qualquer tipo de penetração militar de potências intra ou extracontinentais lesiva à dignidade dos povos da América Latina e ao exercício de sua soberania.

7 — Projeto de resolução condenando a violação dos direitos humanos por parte do Governo do Paquistão e solicitando a solidariedade da comunidade internacional para com os refugiados da Índia.

8 — Projeto de resolução exortando aos Governos latino-americanos não surgidos de consultas populares a convocar eleição com a maior brevidade possível.

9 — Projeto de resolução tendente a dar aos jovens maiores de dezoito anos o direito de voto.

10 — Projeto de resolução recomendando à Assembléa Legislativa da Costa Rica a retirada do projeto de lei que pretende controlar a imprensa escrita, para restringi-la ao serviço dos altos funcionários dos Podêres Públicos.

11 — Projeto de resolução sôbre a situação de isolamento em que se encontra a República Socialista de Cuba e a necessidade de reatamento de relações diplomáticas com as demais nações da América.

12 — Projeto de resolução relativo à situação política em que vive o povo haitiano, debaixo do jugo do Governo Ditatorial da Família Duvalier.

13 — Proposição solicitando que a V Assembléa Ordinária recomende, de modo categórico, a liberdade dos presos políticos, o respeito à liberdade de expressão e ao exercício livre do voto, para resguardo da vida e cessação daqueles procedimentos de perseguição e tortura.

14 — Projeto de resolução solidarizando-se com a República da Guatemala na luta que vem mantendo para reincorporar o território de Belice, atualmente sob o domínio da Inglaterra.

15 — Projeto de resolução relativo à celebração do Sesquicentenário de Independência da América Central.

16 — Projeto de resolução sobre delimitação de fronteiras de Honduras.

17 — Projeto de resolução, de autoria do Deputado João Menezes, sobre a defesa do princípio de liberdade de expressão.

Nem tôdas estas proposições lograram aprovação e algumas o foram com substanciais alterações no seu texto e objetivo. A Representação do Brasil, de maneira uniforme e coerente, orientou-se pelos princípios da autodeterminação dos povos e de não intervenção, negando sua aquiescência àquelas indicações que feriam os mencionados princípios. Quanto à proposição relativa a Cuba, orientou-se pelos mesmos postulados acima invocados e pela fidelidade aos princípios da democracia representativa e aos compromissos de segurança coletiva e assistência recíproca do Tratado do Rio de Janeiro, baseando-se ainda na circunstância de que não se alterou a situação de fato que determinou o rompimento de relações diplomáticas com aquêlê país.

9 — REUNIÕES SOCIAIS

Ao lado do intenso programa de trabalho, os Delegados à V Assembléia Ordinária receberam as mais cativantes homenagens das altas autoridades da República da Venezuela e da fina sociedade de Caracas. No dia 23, à noite, o Dr. Rafael Caldeira, honrado Presidente da República, ofereceu recepção no Palácio do Governo, num acontecimento de fino bom gosto, durante a qual, em palestra com integrantes da nossa Delegação, manifestou a sua simpatia e admiração pelo "Grande Brasil". Na noite seguinte, nos suntuosos salões do Hotel Caracas Hilton, teve lugar, com o mesmo requinte, a recepção oferecida pelo Presidente e Vice-Presidente do Congresso da Venezuela. A noite do dia 25, comparecemos a uma recepção, na residência oficial do Embaixador do Brasil, promovida pelo Coronel Haroldo Erichsen da Fonseca, Adido Militar, em comemoração à data consagrada ao Dia do Soldado no Brasil, e, também, mais tarde à outra, oferecida pelo Ministro das Relações Exteriores daquela nação irmã, no magnífico edificio do Ministério. Por fim, no dia 26, à noite, parte da Delegação participou de recepção na

Embaixada da Índia, enquanto os demais integrantes permaneceram em Sessão plenária na Câmara dos Deputados, presos à discussão de importantes matérias.

10 — ELEIÇÃO DOS NOVOS DIRIGENTES

Neste tocante, cumpre ressaltar que a Delegação Brasileira teve uma atuação decisiva e plenamente vitoriosa. Embora a Delegação Chilena desenvolvesse persistente atividade para se tornar a futura sede do Parlamento Latino-Americano, consoante chegou a divulgar a própria imprensa da Capital venezuelana numa antecipação de resultado, coube ao Brasil, sem qualquer desmerecimento àquêlê valoroso país sul-americano, defender a tese de que, por irrefragável justiça, a escolha deveria recair em um dos países da América Central ali presentes. Nessa feliz oportunidade, deixamos expresso que a nossa atitude era uma confirmação, na área do Legislativo, da memorável missão de simpatia e fraternidade que, há poucos meses, tinha realizado, em nome do Brasil, com pleno êxito, na América Central, o eminente Chanceler patricio, Ministro Mário Gibson Barbosa.

Realizadas as eleições, foram eleitos todos os candidatos aos quais a Delegação Brasileira deu o seu apoio.

O Sr. Heitor Dias — Permite V. Ex.^a um nôvo aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Com muito prazer.

O Sr. Heitor Dias — V. Ex.^a está fazendo um relatório, e é preciso que a verdade dos fatos seja ressaltada. Devemos sublinhar que a vitória, no particular, seja quanto à escolha do futuro país que deverá ser a sede do próximo Encontro do Parlamento Latino-Americano, seja quanto à escolha do nome do futuro Presidente dessa assembléia, se deve, diretamente, à maneira inteligente de V. Ex.^a ao colocar o problema. É claro que, para tanto — devo ressaltar — contou V. Ex.^a com a coesão e a solidariedade de todos os seus companheiros. A isto já V. Ex.^a se referiu. Quer os elementos do Partido majoritário, quer os integrantes da combativa Oposição, todos êles ali presentes não se apresentavam em nome de

nenhuma das agremiações, mas todos com a preocupação de elevar bem alto o nome do Brasil. Já V. Ex.^a fez menção a eles todos, a começar pelo nosso eminente companheiro, o Senador Ruy Carneiro, que se mostrou um homem aglutinador e ativo; ao Senador Corrêa da Costa, sempre pontual e colaborador; ao nosso Deputado Padre Nobre, que teve, sem dúvida, uma atuação marcante, inclusive com a apresentação de projeto que teve aprovação unânime do Congresso; aos Deputados Joaquim Coutinho, Nogueira de Rezende, Rui Lino, João Menezes, Luiz Braga a quem velo caber, com justiça, a presidência de uma das mais importantes Comissões; ao Deputado Ernesto Valente, que se revelou um autêntico public relations; ao Deputado Magalhães Melo que se impôs pela competência e segurança de argumentador. Finalizo, eminente Senador Wilson Gonçalves, com pedido de desculpas por estas insistentes interferências, ressaltando, uma vez mais, o modo como soube V. Ex.^a conduzir a nossa delegação. As vitórias de nossa Delegação devem ser creditadas diretamente à ação de V. Ex.^a, comandante à altura, que soube honrar o Brasil e, de modo particular, o nosso Congresso.

O SR. WILSON GONÇALVES — Nobre Senador Heitor Dias, as palavras de V. Ex.^a são, permita-me a franqueza, de uma generosidade excessiva ao examinar a minha atuação à frente da Delegação brasileira.

No entanto, devo declarar, neste instante, que, assim como agora sou apoiado de maneira tão efusiva e tão expressiva pelos eminentes companheiros que aqui me ouvem, da mesma forma eu me senti fortalecido pela integral solidariedade que recebi dos companheiros em Caracas, em todos os instantes em que deveríamos atuar em nome do Brasil. Creio que foi, realmente, esta constante solidariedade que contribuiu, decisivamente, para a vitória que, hoje, estamos alinhando, em favor do nosso País.

Estou, portanto, profundamente grato à interferência de V. Ex.^a, que teve também a feliz iniciativa de ressaltar, fazendo justiça, a atuação do nobre Senador Ruy Carneiro e do ilustre Deputado Padre Nobre.

Mas, continuando, Sr. Presidente:

(Retoma a leitura.)

Escolhida pelo voto a Guatemala como sede, ficou, assim, constituída a alta cúpula dirigente do Parlamento Latino-Americano:

Faço aqui, Sr. Presidente, um parêntese para declarar que todos êsses nomes que vou enunciar foram eleitos com a votação decisiva do Brasil que, em tôdas as oportunidades, votou unânimemente em plenário, enquanto em outros países notava-se a divisão interna e o fracionamento da respectiva votação.

Presidente — Deputado Rafael Pantoja, da Guatemala.

Presidente Alterno — Deputado Ronaldo Porta España, da Guatemala.

1.º Vice-Presidente — Deputado Solano Calderón, da Costa Rica.

2.º Vice-Presidente — Senador Gilberto Avila Bottia, da Colômbia.

3.º Vice-Presidente — Deputado Francisco Urbina Romero, da Nicarágua.

Secretário-Geral — Dr. Andrés Townsend Scurra.

Secretário-Geral-Adjunto — Deputado Rafael Clarencio González Pérez, da Venezuela.

Secretário-Geral Substituto — Deputado Valadares Mora, da Costa Rica.

Delegado Nacional do Brasil — Deputado Emílio Gomes.

Embora indicado o Brasil para a 1.ª-Vice-Presidência, a nossa Delegação declinou da alta honraria.

11 — APOIO DO ITAMARATI

Nesta altura, temos a satisfação de assinalar, como preito de justiça, a inestimável colaboração que, no Ministério das Relações Exteriores, recebemos do Chanceler Mário Gibson Barboza e de seus dignos auxiliares, a qual, sem dúvida, num exemplo de perfeita harmonia entre as duas áreas do Poder Público, muito contribuiu para o êxito da tarefa que nos foi confiada.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Com prazer!

O Sr. Ruy Carneiro — Todo o Senado conhece as excepcionais qualidades de V. Ex.^a; modesto e simples, nesse particular, sente-se acanhado, naturalmente, não pode dizer o que nós devemos dizer por V. Ex.^a. Acabei de informar ao meu companheiro de bancada, Senador Franco Monteiro, que tudo girou em tórno da maneira, da inteligência, da habilidade de V. Ex.^a.

Todos êsses pontos foram feitos pelo Brasil, exclusivamente pela maneira correta com que V. Ex.^a conduziu os trabalhos e, sobretudo, pela modéstia e sabedoria, entendida esta no sentido alto, porque, se V. Ex.^a tivesse aceito cargos, não teria autoridade para fazer as manobras diplomáticas que fêz, dando as vitórias ao Brasil. É o que temos que dizer. V. Ex.^a é um homem de grande categoria, e se sente acanhado, não pode, não quer dizer e nós devemos falar por V. Ex.^a.

O SR. WILSON GONÇALVES — Agradeço, nobre Senador Ruy Carneiro, essa maneira nordestina de falar. V. Ex.^a, além do mais, é grande amigo meu, e, à conta disso, levo as palavras que V. Ex.^a traz para ilustrar o meu pronunciamento, que se limita rigorosamente a fazer um relato dos acontecimentos mais importantes daquele conclave.

Evidentemente, eu não poderia fazer apreciação de maior profundidade, porque sinto que o meu dever aqui é apenas relatar a nossa atuação, o que o Conclave deliberou e quais os aspectos mais importantes discutidos e apreciados ali.

(Retomando a leitura.)

De igual modo, fomos distinguidos com a valiosa assistência da nossa Embaixada em Caracas, em boa hora entregue à habilidade e à competência do Embaixador Carlos Sylvestre de Ouro Preto, que nos cumulou de muitas atenções, inclusive pondo à nossa disposição o Segundo-Secretário Paulo Dias Pereira. Fomos homenageados pelo Embaixador e pela Embaixatriz com um lauto almôço em sua residência, onde passamos momentos agradáveis como se estivéssemos em nosso próprio lar. Antes de partirmos, dirigimos à Sua Excelência officio agradecendo a prestimosidade dos caros patricios que servem àquela Embaixada.

12 — A PRESENÇA DO BRASIL

Em considerações finais, queremos deixar expresso que reputamos de grande proveito a participação do Brasil em congressos internacionais e, de modo especial, quando reúnem representantes da América Latina.

Aqui, como vêem os eminentes Colegas, há uma coincidência de pontos de vista entre as minhas declarações que já estavam escritas e o aparte com que me honrou o nobre Senador Arnon de Mello.

É uma excelente oportunidade para realizar aproximação mais estreita entre nações irmãs, que, além das afinidades históricas que as vinculam, sentem, hoje mais do que nunca, a gritante necessidade de indestrutível união para enfrentar os graves problemas do mundo moderno e afastar os pesados ônus que lhes impõem as nações desenvolvidas, que se julgam poderosas. Afora isto, oferecem essas reuniões ensejo para que os nossos delegados, como ora fazemos, exponham, lá fora, a verdadeira imagem do Brasil, que tem um grandioso papel a cumprir ao lado das demais nações da América Latina.

Sabemos que a desejada integração do Continente é problema da mais alta complexidade, há muito parecendo até um sonho irrealizável. Mas é certo que, ao influxo dessa idéia generosa e forte, um sópro vivificador sacode a alma latino-americana, despertando-a para grande arrancada do desenvolvimento econômico, como meta e instrumento para o bem-estar social e a implantação de uma paz perfeita e duradoura.

Unindo corações e cérebros, animados dos mais sadios e elevados propósitos, ajustando situações aparentemente antagônicas, aproximando cada vez mais os povos através de seus legítimos representantes, os autênticos dirigentes latino-americanos percebem, como o nosso eminente Presidente Emilio Médici, que souu a hora das grandes realizações em prol da felicidade de seus governados.

Robustece-se, entre as nações em desenvolvimento da América Latina, a convicção inabalável de que não podemos ser esmagados ou oprimidos pelos Estados ditos poderosos e que precisamos estar coesos e unidos, num bloco latino-americano, para tornar

realidade o legítimo anseio de duzentos milhões de habitantes que aspiram paz, progresso e bem-estar.

Ainda com o propósito de divulgar os objetivos da nossa presença no aludido certame e informar sobre a atualidade brasileira, a delegação concedeu, através de vários de seus membros, entrevistas à imprensa e à televisão venezuelanas.

Concluindo o presente Relatório, a nossa delegação tem plena consciência de que cumpriu o seu dever.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Guerra.

O SR. PAULO GUERRA — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, ocupo a tribuna para externar a tristeza que é também de todo Pernambuco, nesta oportunidade em que tenho notícia pelo noticiário dos jornais, do falecimento de José Condé, filho do meu Estado e que integrou juntamente com os irmãos Elísio e João, o trio da inteligência e do sentimento que tanto engrandeceu a cultura e as letras de Pernambuco, honrando o meu chão, como embaixadores da nossa imaginação criadora.

Nascido na cidade pernambucana de Caruaru, fêz o curso primário na escola do Professor José Leão, onde escreveu seu primeiro jornal manuscrito. Escritor e Jornalista primoroso, levou pelo talento ao exterior, o vigor e a capacidade do romancista brasileiro.

Publicou "Caminhos na Sombra", seu primeiro livro, em 1945; o segundo intitulado "Onda Selvagem" em 1951 e "Cidade Morta", também nesse mesmo ano, com o qual conquistou o Prêmio FABIO PRADO, um dos mais importantes no setor da literatura.

O *Jornal das Letras*, lançado juntamente com seus irmãos João e Elísio, cimentou de público o zelo e a vocação literária dos três pernambucanos da nossa Princesa do Agreste.

Em 1960, veio "Terra de Caruaru", livro que surgiu de um levantamento histórico e sociológico da cidade em que nasceu. Publicou também, os "Dias Antigos", livro de novela. Condé con-

siderava, porém, "Tempo, Vida e Solidão" o seu melhor livro.

Saindo de Caruaru, coração do agreste pernambucano, Condé penetrou pela sua capacidade criadora, pelo seu poder de imaginação, nem sempre desligado da vida regional, no coração e no sentimento do mundo intelectual brasileiro. Pertencia ao rol daqueles que nascem escritores para desaparecerem, deixando nos seus livros a imagem bem viva do romancista e do intelectual que não tendo conseguido entrar na Academia Brasileira de Letras, talvez, porque, antecipando-se, ainda muito jovem penetrou de maneira marcante na nossa literatura, onde morto continuará presente pelo que escreveu e pelo que produziu.

O Sr. Danton Jobim — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. PAULO GUERRA — Com todo o prazer.

O Sr. Danton Jobim — Estou ouvindo as palavras sentidas com que V. Ex.^a lembra a passagem de um dos vultos mais humanos, mais interessantes da intelectualidade brasileira que vive no Rio de Janeiro, a Capital permanente da nossa cultura. Condé foi uma dessas libélulas do Nordeste, atraídas pelo fulgor desse centro cultural, desde muito jovem. Mas, como acontece com quase todos os nordestinos que para lá imigram, eles deixam o seu coração na sua região natal. Condé foi um desses agitados espíritos que cedo demonstrou as suas qualidades literárias — quase, vamos dizer, instintivas — e conquistou, sobretudo, a simpatia dos nossos melos intelectuais. Era daqueles cuja companhia constitua sempre um refrigério para as pessoas que tiveram a ventura de com ele privar. Pertencendo a uma família de intelectuais que ainda guardava um pouco daquela tradição boêmia do princípio do século, ele conseguiu, entretanto, realizar uma obra sólida, como acentua V. Ex.^a, respeitada por todos, ou por toda a crítica literária.

Não conheço nenhum dos críticos literários mais expressivos do Rio de Janeiro que tenha negado a Condé a justiça de considerá-lo um dos nossos contistas modelares. O que quero salientar, sobretudo, é o seu convívio permanente com a gente de jornal.

Ele ainda pertencia a uma geração sem dúvida um pouco defasada, que confundia literatura e jornalismo. De maneira que, no momento em que V. Ex.^a evoca a sua figura, eu também me sinto profundamente sensibilizado por esta evocação e quero manifestar, além do meu apoio pessoal às palavras de V. Ex.^a, mais ainda o apoio da nossa Bancada, da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro na Guanabara, por essa figura ao mesmo tempo tão nordestina e tão carioca. De modo que peço a V. Ex.^a receba esta minha intervenção com a indulgência que ela sem dúvida merece, porque é inspirada no desejo de glorificar a memória de um homem que considero uma das melhores expressões da nossa literatura. Muito obrigado.

O SR. PAULO GUERRA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, Senador Danton Jobim, intelectual do mesmo porte, do mesmo talento do nosso pranteado José Condé que era, antes de tudo, um telúrico, romancista primoroso, como disse, mas que não se divorciou nunca de sua vocação de jornalista, pois o seu primeiro trabalho, aos dez anos, foi um jornal manuscrito.

Honra-me o aparte de V. Ex.^a e a solidariedade, não só pessoal como também do Movimento Democrático Brasileiro.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO GUERRA — Com prazer.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a faz muito bem em deixar registrado em nossos Anais a figura admirável deste Condé que já se foi. E V. Ex.^a o faz, neste momento, não só em seu nome pessoal e em nome de Pernambuco, mas de toda nossa Bancada. Condé integrava aquela legião de grandes romancistas nordestinos, muitos deles desaparecidos, como José Lins do Rêgo e Graciliano Ramos, outros ainda vivos, como Raquel de Queiroz, José Américo de Almeida e Jorge Amado. Parece que a nossa região, por essa condição mesma de atração do homem ao solo em que nasceu, à terra, essa tendência telúrica de todos nós, parece que o Nordeste tem o privilégio de dar ao Brasil e ao mundo intelectual as melhores expressões de romantismo. E Condé foi um destes.

O SR. PAULO GUERRA — Agradeço, Sr. Senador Ruy Santos, o aparte de V. Ex.^a e a solidariedade do nosso partido, principalmente porque V. Ex.^a, também nordestino, também intelectual, sabe perfeitamente a luta que o nordestino trava para projetar-se nos centros do Sul do País. O nordestino vem para o Sul quebrando todas as dificuldades, transpondo dificuldades que somente o poder da inteligência e do pensamento poderia transpor. Muito grato a V. Ex.^a.

O Sr. Arnon de Mello — V. Ex.^a dá licença para um aparte, nobre Senador Paulo Guerra?

SR. PAULO GUERRA — Pois não.

O Sr. Arnon de Mello — Nobre Senador, associe-me à homenagem que V. Ex.^a presta à memória de José Condé, não apenas homenagem à memória de um amigo, — um quase conterrâneo, pois Condé, nasceu em Caruaru, quase na fronteira de Alagoas, e era casado com alagoana, — mas homenagem ao jornalista que ele foi, ao romancista telúrico, como V. Ex.^a disse, e, sobretudo, ao homem de bem, ao homem digno. Conheci Condé há muitos anos e não lhe admirava apenas os dotes de escritor mas ainda as qualidades de homem de bem, que honrava sua geração e seu tempo.

O SR. PAULO GUERRA — Sr. Senador Arnon de Mello, eu quase que poderia prever o aparte de V. Ex.^a, nesta hora de tristeza e de solidariedade à família Condé. E V. Ex.^a também pertence àquela mesma categoria de nordestinos que luta para vencer, que luta como todos nós lutamos, dominando a própria natureza, a agressividade da natureza. E os Condés, que saíram de Caruaru, do coração do Agreste de Pernambuco, fizeram valer o nome de Pernambuco, quer no setor literário, quer no setor de jornalismo, como pernambucanos autênticos divulgando no Centro-Sul e no Exterior o nosso Estado. Muito grato a V. Ex.^a.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a dá licença para um aparte? (Assentimento do orador.) Parece que o destino desejou castigar Pernambuco e Paraíba neste dia. Perdemos um homem completamente diferente do que era José Condé, mas que era também uma grande figura — João Rique, de

quem acabei de falar há pouco — e Pernambuco perdeu a flor da inteligência, um homem encantador. O Senador Danton Jobim, no seu aparte, focalizou com alma o que era José Condé. A última vez que estivemos juntos, na Casa de Leão Gondim, José Condé encantou o ambiente, porque êle era uma dessas inteligências privilegiadas, que honraram Pernambuco e honraram o Brasil. Quero trazer a solidariedade da Paraíba ao velho Leão do Norte através do discurso de V. Ex.^a que, nesta tarde, rende justa homenagem ao grande escritor que foi José Condé.

O SR. PAULO GUERRA — Agradeço a V. Ex.^a, Senador Ruy Carneiro, a solidariedade da Paraíba. A Paraíba nunca deixou de ser solidária com Pernambuco, nos momentos de luta, na consolidação da integridade nacional, nos momentos de alegria ou de pesar.

Nós também estamos de luto, porque o Nordeste todo chora João Rique, aquela figura criadora de capitão de indústria, de homem dinâmico que desapareceu. José Condé, com a mesma capacidade criadora, homem de pensamento, desapareceu ontem.

Então, é o Nordeste todo que está sentindo, nesta hora, pela palavra expressiva de V. Ex.^a, do Senador Arnon de Mello, do Senador Danton Jobim. Todos nós estamos aqui, na Câmara Alta do País, para lamentar o desaparecimento de uma das figuras mais expressivas do mundo intelectual brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, os servidores civis da União em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, ao se aposentarem, estão perdendo a importância correspondente à gratificação que recebiam. Sofrem, assim, pesada redução em relação aos proventos efetivamente recebidos, quando em atividade.

Essa situação, além de injusta, é de completa disparidade com a dos demais empregados, regidos pela CLT, cuja aposentadoria por tempo de serviço é calculada com base nos “salá-

rios efetivamente percebidos” nos últimos três anos.

É, por isso, rigorosamente justa a reivindicação dos servidores federais, que reclamam a inclusão da gratificação de tempo integral no valor de sua aposentadoria.

Aliás a legislação relativa aos funcionários públicos do Estado de São Paulo contempla a hipótese, admitindo, no valor da aposentadoria, cálculo da gratificação quando recebida por período igual ou superior a dez anos consecutivos (Lei Complementar n.º 11, de 2-3-70, Diário Oficial do Estado de 4-3-70).

Mas a iniciativa, na matéria, é de competência exclusiva do Presidente da República.

Estabelece o art. 57, n.º V, da Constituição: “É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis.”

Encaminhamos, por isso, ao Senhor Presidente da República o apêlo que recebemos. E solicitamos a S. Ex.^a que, através dos órgãos competentes do Executivo, examine o problema e envie ao Congresso projeto de lei atendendo à justa reivindicação dos servidores federais.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, designo para a Sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1970, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que proíbe a referência à filiação ilegítima nos registros civis das pessoas naturais, tendo

PARECER, sob n.º 421, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável nos termos do substitutivo que apresenta.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971, de autoria do Sr. Senador Paulo Tórres, que autoriza o Poder Executivo a instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências tendo

PARECERES, sob n.ºs 404, 405, 406 e 423, de 1971, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
- de Economia, favorável;
- de Serviço Público Civil, favorável, e
- de Redação, oferecendo a redação do vencido na apreciação preliminar.

3

Discussão, em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 72, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a concessão de auxílio-funeral devido por morte do segurado, cônjuge e dependente, alterando a redação do art. 44 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (redação dada pelo art. 11 do Decreto-lei n.º 66, de 1966), tendo

PARECER, sob n.º 422, de 1971, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 20 minutos.)

**137.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura
em 30 de setembro de 1971**

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Renato Franco — Clodomir Milet — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Milton Cabral — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Benjamin Farah — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Antônio Carlos — Celso Ramos — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 429, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1971 (n.º 61-B/71, na origem), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.628, de 1.º de dezembro de 1970, "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971".

Relator: Sr. Saldanha Derzi

O presente projeto retifica, sem ônus, o Orçamento da União para o exercício financeiro de 1971.

Na Câmara dos Deputados, as retificações foram examinadas uma a uma e se enquadraram nos critérios adotados, isto é, "apenas erros datilográficos quando da apresentação das relações dos Srs. Parlamentares, mudança de sede de entidade, juntada indevida etc."

Os mesmos argumentos podem ser utilizados quanto às emendas apresentadas no Senado Federal, motivo pelo qual opinamos pela aprovação do presente projeto e da seguinte Emenda n.º 1-CF:

EMENDA N.º 1—CF

Ministério da Educação e Cultura

ADENDO "B"

Distrito Federal

Onde se lê:

Escola Normal Nossa Senhora de Fátima, no Núcleo Bandeirante 7.000

Lê-se:

Escola Paroquial Nossa Senhora de Fátima, no Núcleo Bandeirante

7.000

Onde se lê:

Faculdade de Serviço Social de Brasília 30.000

Sociedade Feminina de Instrução e Caridade 8.000

Lê-se:

Sociedade Feminina de Instrução e Caridade 38.000

Minas Gerais

Contagem

Onde se lê:

Instituição Nossa Senhora de Nazaré, de Bernardo Monteiro 2.000

Lê-se:

Bernardo Monteiro
Instituição Nossa Senhora de Nazaré
2.000

Pernambuco

Caruaru

Onde se lê:

Externato Cid Sampaio 2.500
Escola Jackson de Figueiredo . 1.000
Escola Jeferson de Figueiredo 2.000

Leia-se:

Externato Coronel Mendo Sampaio 2.500
Escola Jackson de Figueiredo. 3.000

Pernambuco

Paulista

Onde se lê:

Sociedade Beneficente dos Internados do Sanatório Padre Antônio Manoel 5.000

Leia-se:

Sanatório Padre Antônio Manoel para a Sociedade Beneficente dos Internados 5.000

Rio Grande do Sul

Boa Vista do Buricá

Onde se lê:

Escola São José 1.000

Leia-se:

Escola Particular São José ... 1.000

Canela

Onde se lê:

Damas de Caridade 1.000

Leia-se:

Sociedade Damas de Caridade 1.000

Canguçu

Onde se lê:

Círculo de Pais e Mestres ... 1.000

Leia-se:

Círculo de Pais e Mestres do Grupo Escolar Irmãos Andradas .. 1.000

Canoas

Onde se lê:

Escola Maria Auxiliadora 2.000

Leia-se:

Escola Normal M.^a Auxiliadora 2.000

Crissiumal

Onde se lê:

Hospital Comunitário de Crissiumal 4.000

Hospital de Caridade Crissiumal 4.000

Leia-se:

Hospital de Caridade Crissiumal 8.000

Cruz Alta

Onde se lê:

Associação dos Professôres da Escola Técnica de Comércio 1.000

Leia-se:

Associação de Professôres de Cruz Alta (mantenedora da Escola Técnica de Comércio — Cruz Alta). 1.000

Estrêla

Onde se lê:

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), Setor de Canabarro 5.000

Leia-se:

Ginásio Comercial General Canabarro, Canabarro, mantido pelo CNEC 5.000

Nôvo Hamburgo

Onde se lê:

Associação dos ex-Alunos dos Irmãos de Santa Catarina 1.000

Leia-se:

Associação das ex-Alunas das Irmãs de Santa Catarina 1.000

Pôrto Alegre

Onde se lê:

Associação dos Antigos Alunos Maristas de Pôrto Alegre 1.000

Leia-se:

Federação das Associações Gaúchas de Antigos Alunos Maristas. 1.000

Santa Rosa

Onde se lê:

Colégio Comercial Dr. João Dahne 1.000

Leia-se:

Colégio Comercial Dr. João Dahne, mantido pela CNEC 1.000

Bahia

Caculé

Onde se lê:

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Caculé 40.000

Leia-se:

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Caculé, sendo 30.000 para a Unidade Médico-Hospitalar de Caculé 40.000

Onde se lê:

Congregação Mariana Nossa Senhora da Paróquia de Caculé 30.000

Leia-se:

Congregação Mariana Nossa Senhora Aparecida da Paróquia de Caculé — para a Unidade Médico-Hospitalar de Caculé 30.000

Rio Grande do Sul

Taquari

Onde se lê:

Aprendizado Agrícola Presidente Dutra 4.000

Centro Assistencial Comunitário de Paverama — CACOPA — Paverama 1.000

Colégio Nossa Senhora da Conceição, mantido pela Sociedade Educação e Caridade 1.000

Colégio Seráfico, mantido pelo Instituto Cultural São Francisco de Assis 1.000

Escola Evangélica Visconde de Mauá, mantida pela Comunidade Evangélica São João, Morro Azul .. 1.000

Instituto Cultural São Francisco de Assis 1.000

Sociedade São Vicente de Paulo de Taquari 1.000

Sociedade Evangélica de Asilos 1.000

Associação de Assistência Social às Mães 1.000

Associação Evangélica de Assistência Social às Mães 1.000

Escola Evangélica Tobias Barreto 1.000

Ginásio Comercial da CNEC Humberto de Campos de Vista Gaúcha 1.000

Hospital Beneficente Vista Gaúcha 1.000

Hospital Santo Antônio 3.000

Sociedade Hospitalar Católica Beneficente Cultural dos Amigos de Derrubada 1.000

leia-se:

Taquari

Aprendizado Agrícola Presidente Dutra 4.000

Centro Assistencial Comunitário de Paverama — CACOPA — Paverama 1.000

Colégio Nossa Senhora da Conceição, mantido pela Sociedade Educação e Caridade 1.000

Colégio Seráfico, mantido pelo Instituto Cultural São Francisco de Assis 1.000

Escola Evangélica Visconde de Mauá, mantida pela Comunidade Evangélica São João, Morro Azul .. 1.000

Instituto Cultural São Francisco de Assis 1.000

Sociedade de São Vicente de Paulo de Taquari 1.000

Sociedade Evangélica de Asilos 1.000

Tenente Portela

Associação de Assistência Social às Mães 1.000

Associação Evangélica de Assistência Social às Mães 1.000

Escola Evangélica Tobias Barreto 1.000

Ginásio Comercial da CNEC Humberto de Campos, de Vista Gaúcha 1.000

Sociedade Hospital Beneficente Vista Gaúcha 1.000

Sociedade Hospitalar Santo Antônio 3.000

Sociedade Hospitalar Católica Beneficente Cultural dos Amigos de Derrubadas 1.000

Ceará

Mombaça

Onde se lê:

Associação dos Amigos em Prol de Mombaça 16.000

leia-se:

Associação Pró-Melhoramento de Mombaça 16.000

Rio Grande do Sul

Onde se lê:

Monte Belo

leia-se:

Monte Belo — Bento Gonçalves

Onde se lê:

Cotiporã

leia-se:

Cotiporã — Veranópolis

Onde se lê:

Galópolis

leia-se:
Galópolis — Caxias do Sul
Onde se lê:
Jaquirana
leia-se:
Jaquirana — São Francisco de Paula
Onde se lê:
Linha São Pedro
leia-se:
Linha São Pedro — Salvador do Sul
Onde se lê:
Mato Queimado (Caibaté) — Escola
Santo Estanislau 1.000
leia-se:
Caibaté — Sociedade Escolar Santo
Estanislau — Mato Queima-
do 1.000
Onde se lê:
Palmares do Sul
leia-se:
Palmares do Sul — Osório
Onde se lê:
Pedras Altas
leia-se:
Pedras Altas — Pinheiro Machado
Onde se lê:
Silveira Martins
leia-se:
Silveira Martins — Santa Maria

Ministério da Justiça

ADENDO "C"

Minas Gerais

Onde se lê:
Fundação da Esperança Associação de
Amparo de Assistência à Infância
— Aiuruoca — MG 3.000
Fundação da Esperança Paróquia
Nossa Senhora da Conceição — Rio
Verde 3.000
Fundação da Esperança Asilo Santa
Izabel — Itajubá 3.000

Fundação da Esperança Casa da
Criança Pobre — São Gonçalo do
Sapucaí 3.000

leia-se:

Associação de Amparo de Assistência
à Infância — Aiuruoca 3.000
Paróquia Nossa Senhora da Concei-
ção — Rio Verde 3.000
Asilo Santa Izabel — Itajubá 3.000
Casa da Criança Pobre — São Gon-
çalo do Sapucaí 3.000

Sala das Comissões, em 28 de se-
tembro de 1971. — João Cleofas, Pre-
sidente — Saldanha Derzi, Relator —
Danton Jobim — Alexandre Costa —
Tarso Dutra — Franco Montoro —
Carvalho Pinto — Amaral Peixoto —
Ruy Santos — Virgílio Távora — Flá-
vio Brito.

PARECER

N.º 430, de 1971

da Comissão de Finanças, sô-
bre o Projeto de Lei da Câmara
n.º 52, de 1971 (n.º 269-B/71, na
Câmara dos Deputados), que "au-
toriza o Poder Executivo a abrir
o crédito especial de Cr\$
70.000.000,00 (setenta milhões de
cruzeiros) para o fim que especi-
fica".

Relator: Sr. Ruy Santos

Nos termos do artigo 51 da Consti-
tuição, o Sr. Presidente da República
submete à deliberação do Congresso
Nacional o presente projeto, que au-
toriza o Poder Executivo a abrir o cré-
dito especial de Cr\$ 70.000.000,00 (se-
tenta milhões de cruzeiros), para
atender despesas com o recolhimento
da Contribuição da União para o pro-
grama de Formação do Patrimônio do
Servidor Público, conforme o disposto
na Lei Complementar n.º 8, de 1970.

2. A exposição de motivos do Sr. Mi-
nistro do Planejamento e Coordenação
Geral diz:

"O Ex.mº Sr. Ministro da Fazen-
da, pelo Aviso n.º 239-GB, de 7
de julho de 1971, solicita a abertu-
ra de crédito especial, no mon-
tante de Cr\$ 70.000.000,00 (seten-
ta milhões de cruzeiros), destina-
do a atender despesas com o re-
colhimento da Contribuição da
União para o Programa de Forma-
ção do Patrimônio do Servidor

Público, previsto na Lei Complementar n.º 8, de 3 de dezembro de 1970.

Após examinar o assunto, os órgãos técnicos deste Ministério e do Ministério da Fazenda manifestaram-se favoravelmente à concessão do crédito solicitado.”

3. O artigo 1.º do projeto estabelece que o crédito especial se destina ao atendimento de “despesa com o recolhimento da Contribuição da União para o Programa de Formação do Patrimônio da União”.

Sem embargo, entretanto, a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, ao examinar a matéria, lembra que a expressão Patrimônio da União deve ser substituída pela de Patrimônio do Servidor Público. Todavia, não foi apresentada emenda corretiva, sugerindo a aludida Comissão apenas que o lapso fôsse sanado na redação final, o que não foi realizado.

4. O artigo 2.º da proposição estabelece que os recursos, no valor de Cr\$ 70.000.000,00, necessários à execução da lei, decorrerão de anulação parcial do programa “Provisão para Atendimento de Eventuais Insuficiências em Dotações Orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo” (n.º 2802.1800.1024), cuja dotação, segundo o Orçamento da União, para 1971 (Lei n.º 5.628), é pouco mais de um bilhão e cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 1.131.185.300,00).

Esse artigo 2.º se faz necessário porquanto a abertura de créditos destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica será precedida de exposição justificativa e depende da existência de recursos disponíveis, conforme dispõe o artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 1964, que estatui normas para controle de orçamentos.

Esse artigo 43 estabelece, ainda, que se consideram recursos os resultados de anulação parcial de dotações orçamentárias.

5. Quanto à exposição justificativa, convém lembrar que o Sr. Presidente da República, na Mensagem (número 370-A, de 1970) que acompanhou o projeto instituindo o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor

Público acentua que o Governo “não compreende a prática da justiça social senão em termos de distribuição da riqueza global e tudo pretende fazer para que o desenvolvimento econômico seja simultâneo com a promoção social dos trabalhadores e não dê ensejo à formação de castas ou classes privilegiadas, mas represente a oportunidade para que o nível de poder aquisitivo dos assalariados os torne cada dia mais partícipes da riqueza comum da Nação”.

6. Convém, ainda, transcrever alguns artigos da aludida Lei Complementar n.º 8, de 1970, para melhor esclarecer a responsabilidade da União para com esse Programa e justificar a Emenda n.º 1-CF que apresentamos no final deste parecer:

“Art. 2.º — A União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios contribuirão para o Programa, mediante recolhimento mensal ao Banco do Brasil das seguintes parcelas:

I — União:

1% (um por cento) das receitas correntes efetivamente arrecadadas, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública, a partir de 1.º de julho de 1971; 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes.

II — Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios:

a) 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública, a partir de 1.º de julho de 1971; 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;

b) 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União e dos Estados através do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a partir de 1.º de julho de 1971.

Parágrafo único — Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as

transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 3.º — As autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios contribuirão para o Programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, inclusive transferências e receita operacional, a partir de 1.º de julho de 1971; 0,6% (seis décimos por cento) em 1972 e 0,8% (oito décimos por cento) no ano de 1973 e subsequentes.

Art. 4.º — As contribuições recebidas pelo Banco do Brasil serão distribuídas entre todos os servidores em atividades, civis e militares, da União, dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, bem como das suas entidades da administração indireta e fundações, observados os seguintes critérios:

a) 50% proporcionais ao montante da remuneração percebida pelo servidor, no período;

b) 50% em partes proporcionais aos quinquênios de serviços prestados pelo servidor.

Parágrafo único — A distribuição de que trata este artigo somente beneficiará os titulares, nas entidades mencionadas nesta lei complementar, de cargo ou função de provimento efetivo ou em que possam adquirir estabilidade, ou de emprêgo de natureza não eventual, regido pela legislação trabalhista.”

Em conclusão, e repetindo Parecer anterior (n.º 794, de 1970) desta Comissão de Finanças sobre a matéria, “vemos no projeto um estímulo à poupança”, motivo pelo qual opinamos

pela sua aprovação e da seguinte Emenda n.º 1-CF:

EMENDA N.º 1-CF

Artigo 1.º

Onde se lê:

“Programa de Formação do Patrimônio da União.”

Leia-se:

“Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público”.

Sala das Comissões, em 29 de setembro de 1971. — Virgílio Távora, Presidente — Ruy Santos, Relator — Flávio Brito — Wilson Gonçalves — Saldanha Derzi — Danton Jobim — Celso Ramos — Amaral Peixoto — Carvalho Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do art. 279 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que atribui à Justiça do Trabalho faculdade para determinar, em audiência, a assinatura da Carteira Profissional, e dá outras providências, considerado rejeitado em virtude de ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradeço a gentileza que teve o nosso prezado colega e eminente Senador Wilson Gonçalves, cedendo-me a oportunidade para que falasse em primeiro lugar.

Pretendia, Sr. Presidente, na segunda-feira, dia 20 do corrente, fazer um pronunciamento rendendo homenagem especial à NOVACAP que completou, no dia 19, quinze anos, constituindo-se assim, a debutante do trabalho, da realização na Belacap. Infelizmente, estive alguns dias enfermo e somente hoje, graças a Deus, e aos cuidados do eminente médico nordestino Doutor Luciano Vieira, estou aqui, cem por cento, em condições de prestar os meus serviços à Nação e ao Senado da República. Cito reconhecido o nome desse ilustre profis-

sional da medicina para acrescentar que éle honra o Serviço Médico do Senado e constitui uma garantia para a saúde dos Senhores Senadores e servidores desta Casa.

A NOVACAP, Sr. Presidente, foi criada pelo grande Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, que, quando a criou, pensou logo em organizar uma equipe, desde o candango até ao mais graduado dos seus dirigentes, para enfrentar a dura batalha da construção de Brasília.

E todos nós somos testemunhas do acerto do ex-Presidente, tanto assim que aquela organização que no dia 19 de setembro completou 15 anos de ação construtiva, é nesta tarde exaltada e aplaudida no Senado da República.

Pretendia colidir elementos positivos e esclarecedores que me permitissem fazer um histórico da ação da NOVACAP, desde a sua criação até que atingiu vitoriosamente os seus 15 anos de existência.

No domingo, 19, ao ler, às primeiras horas da manhã, o nosso *Correio Braziliense*, o que costumo fazer cotidianamente, ao procurar a coluna do Ari Cunha — “Visto, Lido e Ouvido”, tive a satisfação de encontrar no trabalho do brilhante jornalista Associado o material que eu necessitava para exaltar a organização técnica que o grande Presidente Juscelino, com o seu arguto tino de administrador e realizador, havia organizado para, corajosamente, enfrentar a construção de Brasília.

Ela cumpriu e vem cumprindo brilhantemente a missão que lhe foi confiada.

Daí o conceito que desfruta no meio brasiliense, dando margem aos elogios que recebe como motivação para que continui no desempenho da árdua e difícil missão para a qual foi especialmente organizada.

Considerando a coluna do valoroso jornalista a melhor fonte de elementos para a homenagem que pretendia prestar aos lutadores da NOVACAP desde o seu mais modesto candango ao mais graduado dos seus dirigentes, no momento o Coronel Delpho de Almeida, resolvi ler desta Tribuna o trabalho do bravo e brilhante jornalista Ari Cunha.

Assim fazendo-o, levo as minhas mais calorosas congratulações à NOVACAP, no momento em que completa 15 anos de existência e ao mesmo tempo um preito de justiça e de homenagem àquele jornalista já consagrado como a sentinela avançada na defesa dos interesses de Brasília.

A Coluna “Visto, Lido e Ouvido” do Ari Cunha, no histórico que faz da trajetória vitoriosa da NOVACAP, nos 15 anos decorridos, o faz com certo humor, citando fatos pitorescos e dando um sabor especial ao seu trabalho, fruto dos jornalistas que possuem o talento e sabem encantar os seus leitores.

Disse Ari Cunha:

“NOVACAP, 15 ANOS — Hoje, a NOVACAP faz quinze anos. Para muita gente isto não quer dizer nada, mas para quem a conhece, é coisa demais. Desde o momento em que foi criada, não fez outra coisa senão produzir, trabalhar. Sua equipe de engenheiros e arquitetos, pode procurar noutra parte do Brasil, que duvido haja outra igual. Como consequência, este espírito se espalha por todos os departamentos, e até os candangos têm o orgulho de citar sua sigla. Sei, sim. Mas as exceções deixo de lado. São minoria quase inexistente.

NOVACAP foi a única companhia criada no Brasil com o propósito de fazer, seja de que jeito fôr. Ela pode importar sem passar pelo Banco do Brasil, pode entregar obra sem concorrência, pode fazer tudo, contando que faça. E esta característica é que lhe deu a força que tem hoje.

Logo no começo de Brasília, os americanos que estavam construindo a barragem do Paranoá chegaram para o Dr. Israel Pinheiro, seu primeiro Presidente, com um cronograma, pelo qual não daria para fechar a barragem no dia 12 de setembro de 1959, quando aniversariava o então Presidente Juscelino. Israel espalmou a mão pelo rosto todo, olhou para os engenheiros, e mandou todo o mundo de volta para os Estados Unidos. Chamou firmas locais, e assim a NOVACAP terminou a barragem na data exata, não que podia, mas que deveria terminar.

De outra feita, o Sr. Tancredo Neves era Primeiro-Ministro, e morava na Granja Ipê. Uma chuva dos diabos levou a estrada, jogou as tilápias dos tanques de criação dentro do cerrado, e acabou com tudo. A casa ficou sem acesso. Das 4 da tarde às 6 da manhã a NOVACAP construiu uma outra estrada, desmatada, aberta e cascalhada numa noite debaixo de chuva.

De outra feita, faltou energia elétrica no Tórto e houve um golpe de arriete que destruiu tôdas as bombas de recalque e a casa das bombas. O pedaço maior que havia de motor era do tamanho de uma unha. Na mesma tarde um avião especial foi a São Paulo e trouxe todo equipamento nôvo. A cidade não chegou a ficar sem água, porque os depósitos da estação de tratamento suportaram a demanda. Em dois dias foi feita outra construção civil e os motores começaram a funcionar novamente.

Faltavam poucos dias para a inauguração, e o processo de *som et lumière* se arrastava de um lado para outro. Os prédios dos ministérios teriam que ser iluminados. Um Constellation da Panair decolou do Rio e três dias depois descia em Brasília com o equipamento.

Isto é a NOVACAP. Quando lhe falarem que roubaram caminhões de areia, dê uma gargalhada, porque roubaram mesmo, porque isto é instinto. Mas a base sempre foi sólida. Nunca a NOVACAP deixou um problema sem solução.

Ainda hoje, tudo é NOVACAP. Falta ar condicionado na casa do fulano. Não tem verba. Não tem onde buscar, vai lá na NOVACAP que está resolvido.

Vai haver uma festa dos Estados. Onde se vai buscar tanto dinheiro para as obras. Não há isto no orçamento. Não tem nada. A NOVACAP faz. É para a cidade.

Assim é a NOVACAP. É para fazer, faz. Um dia, estava sendo construída a Praça do Buriti. A firma que ganhara a concorrência se arrastava morosamente em pequenos canteiros, com betoneiras

morosas e pobres. Depois, veio a idéia. Vamos inaugurar logo. E a praça se fez em dezoito dias. Em dezoito dias, sim senhor. A solução foi à moda NOVACAP. Deixa a firma, chama as outras, põe gente, põe trabalhador, põe equipamento; e vamos terminar. Não houve conversa. Em 18 dias estava tudo pronto.

Hoje, rendemos homenagens a todos os seus empregados. Que passaram, e que estão presentes. Candangos, pessoal de escritório, arquitetos e engenheiros. Os que morreram em desastres, os que morreram em trabalho, os que deixaram Brasília para outros postos, e os que aqui estão, merecem tôdas as atenções.

E esta homenagem eu presto lembrando dois nomes: Israel Pinheiro e Delpho Almeida. O primeiro e o atual Presidente. Parabéns."

Sr. Presidente e Senhores Senadores, como vimos, é a crônica de um jornalista como Ari Cunha, que tem espírito, que tem inteligência, que tem verve, mas no fundo, entretanto, está a verdade. Elogiar e aplaudir a quem trabalha e realiza, como no caso a NOVACAP.

Sr. Presidente e Senhores Senadores: Como vimos, a crônica de Ari Cunha exaltando a obra da NOVACAP, embora cheia de verve, humor e muito espírito, acêrca de fatos passados com aquela organização, ratifica o grande interesse com que êle acompanha nos mínimos detalhes a vida e a ação realizadora da NOVACAP.

As minhas palavras são de homenagem àquela modelar organização que acaba de completar 15 anos de existência profícua, e, igualmente, ao cronista Ari Cunha que tão bem exaltou a sua grande obra na construção e desenvolvimento de Brasília. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, as mensagens que o Governo da Revolução remeteu ao Congresso Nacional, em atendimento ao disposto na Constituição e Atos Complementares n.ºs 43 e 76, refere-

tes ao Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e ao projeto de Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1972/1974, são expressões da obra grandiosa que o movimento de Março de 1964 vem erigindo no País.

O Brasil de hoje é um País em desenvolvimento. Em bem poucos anos, há cerca de oito anos, era uma nação considerada subdesenvolvida. Se durante algum tempo foi possível sustentar a taxa média de crescimento econômico em torno de 7%, como aconteceu entre 1955 e 1961, no mesmo período, a taxa de inflação elevou-se de 20 para mais de 50%, evidenciando, assim, um esforço desordenado pelo desenvolvimento. Entre 1962 e 1964, agravou-se a situação, demonstrado pela queda do índice de crescimento do PIB, para 1,6%, em 1963.

A comparação desse crescimento tão minimizado com a expansão da população indicava que a relação do Produto por habitante era praticamente nula. A inflação atingia, na mesma época, o elevadíssimo índice de 82,1%, crescendo no primeiro trimestre de 1964 para 93,3%, o mais alto já registrado na história econômica do Brasil. Na progressão em que se deterioravam os preços, estimava-se que, ao findar o ano, a taxa inflacionária chegaria a 144%. Seria o caos se abatendo sobre a nação brasileira.

Naquela altura dos acontecimentos o custo de vida apresentava variações alarmantes. Sucediavam-se, com frequência, os reajustamentos dos salários nominais. A desorganização do mercado e a decapitalização das empresas ameaçavam todo o sistema produtivo. A retração dos investimentos privados acentuava o quadro de decadência acelerada. A subversão se generalizava.

Precipitou-se, nesta conjuntura, o movimento revolucionário. Recebido efusivamente pela nação, era um imperativo de salvação nacional. A maioria da classe política soube patrioticamente oferecer sua contribuição, conclamando o povo, não somente a aceitá-lo, mas solidarizar-se e colaborar com os bravos militares e líderes civis que estavam, com a histórica decisão, resguardando, no Brasil, a liberdade e a democracia.

A herança que a Revolução recebeu foi, em verdade, demasiadamente pesada. A situação era muito mais grave do que a princípio se supunha. Ao instalar-se o I Governo Revolucionário, do eminente e saudoso Marechal Castello Branco, o restabelecimento da ordem pública foi, sem dúvida, a primeira e destacada medida das autoridades. A seguir, implantou-se a nova mentalidade administrativa. A retomada do desenvolvimento se efetuaría sem demagogia, sobretudo. Importante era reorganizar, estabelecer diretrizes, dar corpo às múltiplas idéias dos líderes que haviam conduzido, com êxito, a tomada do poder.

Nesse ambiente, sob tal expectativa, surgiu com o I Governo Revolucionário, o Programa de Ação Econômica, mais conhecido pela sigla PAEG. Decidiu-se, naquela ocasião, adotar uma metodologia gradualista, para combater a inflação, sem o tratamento de choque indicado para casos semelhantes, que as agências financeiras internacionais julgavam apropriadas para solucionar a crise brasileira.

A transformação do País não pôde se processar com a rapidez desejada. Tanto que o esforço extraordinário do Governo Castello Branco, nos anos de 1964 a 1966, não permitiu que o crescimento da economia nacional ultrapassasse a casa dos 3,6%, ao ano. Os êxitos iniciais consistiram na programação orçamentária e numa política fiscal séria e ordenada. Grandes e profundas medidas foram adotadas no período. Pode-se afirmar que o Governo Castello Branco foi o do preparo do solo e plantio. Basta assinalar a implantação da nova Política Monetária, Bancária e Creditícia, surgida com a promulgação da Lei n.º 4.595, em 31 de dezembro de 1964. Em seguida, a Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, disciplinava o mercado de capitais, e a Lei n.º 4.829, de 5 de novembro de 1965, institucionalizava o crédito rural. O Brasil pôde então contar com um Banco Central e nova dimensão foi dada ao Banco do Brasil, ao Banco do Nordeste, ao Banco da Amazônia e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

Logo em seguida, com o advento da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, quando o deficit de residências no País constituía um dos mais dramáticos

problemas, pôde o Governo lançar uma autêntica política habitacional, com a criação do BNH. O Banco Nacional de Crédito Cooperativo emergiu da inexpressividade, com o advento do Decreto-lei n.º 60, do novo Governo. O crédito a médio e a longo prazo e as novas formas de captação de recursos somente se tornaram possíveis graças à estímulos para criação dos Bancos de Investimentos, instituídos de acôrdo com a Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, a que já me referi. Outra medida notável, a criação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), pela Lei n.º 5.107/66, cuja receita deu o fluxo financeiro de que se necessitava para a ação vigorosa do problema habitacional, que marcou a ação "detonadora da retomada do desenvolvimento".

O PAEG foi, portanto, uma etapa preliminar na evolução do Planejamento econômico no Brasil, de forma séria e responsável.

Alicerçado na grandiosa obra realizada no I Governo, coube ao II Governo da Revolução partir para o trabalho de expansão da economia nacional.

Nessa nova fase, foram criados os mecanismos financeiros capazes de acionar os setores da Educação, do Desenvolvimento Científico e Tecnológico e da Agricultura. Foi lançada a 1.ª etapa da Reforma Administrativa.

O Governo do boníssimo e sempre lembrado Presidente Costa e Silva partiu para uma ação executiva diferente. Em face disso, foi lançado, em 1968, o Programa Estratégico do Governo. Continuou, no entanto, com a mesma preocupação de combate à inflação e controle de preços.

Na fase do II Governo da Revolução, fatos importantes aconteceram. Na área econômica, destaca-se a promulgação da Reforma Tributária e o novo impulso dado ao mercado de capitais através de várias medidas de mais alta relevância. A contenção da inflação foi mantida, apesar da relativa liberalidade na distribuição do crédito. Não houve alteração significativa da política salarial, ensejando-se orientação governamental segura, coerente e contínua. O Governo Costa e Silva desenvolveu os maiores esforços para obter uma política de conciliação entre o combate à inflação e a

continua elevação dos índices de crescimento do Produto Real. Constatou-se, em 1969, que a relação entre o déficit de caixa do Tesouro e o Produto Interno Bruto atingiu o nível mais baixo registrado nos últimos 10 anos.

O Programa Estratégico do Governo evoluiu para um Plano Decenal, que vigoraria no período de 1967 a 1976.

O Plano Decenal deveria estabelecer a ligação íntima entre o planejamento e a respectiva execução, através de Orçamento-Programa. O Plano foi elaborado, mas não ocorreu o mesmo com o orçamento correspondente. Não chegou êle a ser implantado. A primeira e densa razão, foi o súbito desaparecimento do saudoso e boníssimo Presidente Costa e Silva. A Junta Militar que o substituiu não teve tempo de completar o trabalho.

Apesar disso, embora excessivamente conservador, o Plano Decenal foi de grande valia, pois permitiu aos órgãos encarregados do planejamento, contar com análises mais profundas dos diversos setores, de forma mais ampla e concatenada, o que não ocorria com os Planos anteriores, muito embora contivesse algumas imperfeições, as quais foram depois corrigidas, o Plano Decenal representou um importante passo e ofereceu valiosos subsídios para melhoria dos métodos de formulação da política econômica nacional.

Cabe ressaltar que a economia brasileira passou a expandir-se, praticamente, sem interrupções, a partir de 1967. Como bem salientou o atual Ministro do Planejamento e Coordenação Econômica, o economista João Paulo dos Reis Velloso, a taxa de crescimento do PIB situou-se em índice satisfatório, em torno de 9,5% ao ano, enquanto se registrou constante redução da taxa inflacionária. Por sua vez, ocorria o mais baixo nível real de déficit orçamentário, o mais baixo índice percentual de emissões, e se observava a mais alta taxa de investimento bruto, e altos níveis na receita de exportação e reservas cambiais.

Agora, o III Governo da Revolução, tendo a frente este admirável brasileiro que é o Presidente Emílio Médici, personalizando a sua ação, remete ao Congresso Brasileiro, na forma recomendada pela Constituição, o I Plano

Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para os anos de 1972 a 1974. Basicamente, este I Plano "objetiva elevar o Brasil à categoria dos países de alto nível de desempenho em todos os setores, com taxas de crescimento do PIB, estávelmente, na ordem de 9%, ao ano, e expansão industrial acima de 10%, tratando, também, de aumentar as exportações, principalmente de manufaturados, e perseguindo elevados níveis de reservas, e extraordinária vitalidade no mercado de capitais".

Senhor Presidente, Senhores Senadores, constata-se desta forma, pelo exame do que foi feito nos três Governos da Revolução, uma experiência acentuatadamente brasileira, no que se refere à montagem de programas e planos, a qual atinge agora a sua plenitude, de forma inédita em nosso País. Dos programas setoriais, das Metas, no período 1956/1960, passando posteriormente para Programas de Ação Governamental e Planos Regionais, como aconteceu entre 1964 e 1970, conseguimos afinal, em 1971, um Plano Nacional, com estratégias e políticas definidas, com quantitativos e valores compatibilizados a um orçamento-programa. O planejamento estabelece uma perspectiva ordenada, e não apenas uma soma de programas setoriais.

Os documentos fundamentais dessa formulação de superior concepção, que pela primeira vez se aplica no Brasil sob forma completa, como se propõe, constituem, no seu conjunto, o modelo brasileiro de desenvolvimento.

Pretende o Governo, com essas duas mensagens, criar condições para o desenvolvimento de uma economia moderna, competitiva e dinâmica, e, por outro lado, realizar a democracia econômica, social, racial e política, bem ajustados à natureza do povo brasileiro.

Em termos práticos, o que isso significa para o povo? Em primeiro lugar, o estabelecimento de um orçamento realista, sob a forma plurianual de investimento, tal como foi submetido aos representantes do povo, pela Mensagem n.º 315, de 1971, para atender os exercícios financeiros de 1972, 1973 e 1974.

Esse projeto está compatibilizado com os objetivos e diretrizes fundamentais de outra Mensagem, de n.º 343, de 1971, que propõe o I Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, relativo ao mesmo período. Com essas duas peças básicas, como diz a Mensagem do Presidente Médici, completa-se e consolida-se o sistema de programação instituído pela Revolução de Março de 1964.

Significa pois, que, de agora, em diante, haverá uma verdade orçamentária conseqüente de uma tecnologia refinada de orçamento, onde cada despesa está bem definida e inserida dentro de um programa administrativo, componente de um Plano Global, como se cada verba isolada exercesse a função de uma peça ajustada de uma máquina, cujo desempenho foi previamente estabelecido.

Significa, portanto, a construção de um modelo brasileiro de desenvolvimento, com sua estratégia bem definida e sua execução plenamente assegurada pelo realismo dos recursos a serem mobilizados. Um modelo econômico que resulta da estreita colaboração entre o Governo e a iniciativa privada, entre a União e os Estados. O equilíbrio entre a União e os Estados em termos de frança cooperação, de modo a que os Governos locais possam cada vez mais assumirem a execução de obras e serviços.

Há, dessa forma, uma estratégia própria para realizar o desenvolvimento. Assim, o País contará com seus próprios meios para estruturar-se, através de grandes programas setoriais em campos básicos, como a Construção Naval, a Siderurgia, a Mineração, os transportes, a energia elétrica, as comunicações, de forma eficiente e com a tecnologia mais atualizada. Por outro lado, o Governo central põe em execução uma política de integração nacional, "não permitindo ficarem à margem do processo de desenvolvimento regiões como o Nordeste e a Amazônia".

Existe, desta vez, uma estratégia industrial através do PND, que visa: fortalecer o poder de competição da indústria brasileira, e implicitamente, o fortalecimento da empresa privada. Continuará o PND a desenvolver setores novos ainda com possibilidades de substituir importações e com ele-

vada tecnologia. A consolidar indústrias básicas, e a cuidar da reorganização das indústrias tradicionais. Em consequência, o PND cria condições para acelerar as exportações de manufaturados, sobretudo naqueles ramos industriais de tecnologia mais refinada, em que o Brasil possa atuar em escala internacional.

Existe, com o PND, uma estratégia agrícola orientada para a conquista de capacidade competitiva e destinada a favorecer o crescimento anual do setor acima de 7%. Onde houver condições, pretende-se desenvolver uma agricultura moderna, de base empresarial. Nas áreas abrangidas pelo Programa de Integração Nacional, todo empenho se fará para mudar em economia de mercado a agricultura tradicional, com a racionalização da estrutura agrária e a introdução de nova tecnologia em suas culturas básicas. A irrigação, a modernização, a industrialização de produtos agrícolas e o aumento da exportação dos mesmos, não tradicionais ou em natura, são alguns pontos essenciais da programação estabelecida.

Há, com o PND, uma estratégia de desenvolvimento regional, para atender a Política de Integração Nacional lançada pelo III Governo da Revolução. Visa essa política a criar um mercado interno, capaz de manter crescimento acelerado e auto-sustentável e ao mesmo tempo permitir a descentralização econômica. Os pólos regionais no Sul e no Nordeste, assim como no Planalto Central e na Amazônia, para complementar o grande pólo já existente compreendido pelo núcleo São Paulo — Belo Horizonte — Rio de Janeiro. Para realizar essa Política de Integração Nacional, o Governo conta com os novos instrumentos que soube criar, como o PROTERRA e o PIN. Objetiva-se o crescimento da economia regional acima de 8% ao ano. Cêrca de Cr\$ 2.000.000,00 estão previstos para aplicação até 1974. Não é só a construção da Transamazônica, mas a implantação de programas de colonização e exploração dos recursos naturais, sobretudo de natureza mineral. É o Plano de Irrigação do Nordeste e a implantação de corredores de exportação na região pela montagem de adequada infra-estrutura.

A estratégia estabelecida no Plano para a exportação consiste em diversificar mais ainda a nossa pauta, criando duas categorias importantes, capazes de competir com o café: a de manufaturados e a de minérios e outros produtos agrícolas não tradicionais.

Na execução da política de relações com o exterior, o PND admite a ampliação das importações, significando uma perspectiva de crescimento acima de 8% (oito por cento) ao ano.

Em sentido contrário, preconiza o crescimento das exportações a taxas superiores a 10% (dez por cento) ao ano, com destaque do aumento das vendas de manufaturados, acima de 20% (vinte por cento) ao ano. A estimativa para 1974 situa a exportação de manufaturados em tórno de US\$ 800 milhões, e a de produtos agrícolas não tradicionais e minérios em mais de US\$ 700 milhões.

A nova orientação para o comércio exterior prevê a criação de "Consórcios de Exportação", a ampliação da rede de agências de bancos nacionais no exterior e do volume e prazo de financiamento de suporte a essas vendas, o alargamento do número de entrepostos e de representações e escritórios das nossas principais empresas. Por fim, cuidar-se-á também da associação a empresas de países desenvolvidos que disponham de sistemas de comercialização de âmbito internacional, a fim de podermos melhor atender nos seus países ou em outros, onde o nosso acesso seja precário ou limitado.

Não parece haver maior preocupação do Governo para com o montante da nossa dívida externa, desde que continuemos gozando de amplo crédito. Pelo contrário, com boa posição de reservas e bom crédito, devemos sempre recorrer à poupança externa como suplemento à nacional, destinando-a a acelerar ainda mais o crescimento da nossa economia.

Existe no PND uma política de integração social que visa:

- assegurar a participação do trabalhador na expansão da renda nacional, através do PIS e do PASEP;
- democratizar o capital das empresas, permitindo o seu acesso através do incentivo criado pelo

Decreto-lei n.º 157 e da adesão ao sistema de abertura do capital (Decreto-lei n.º 1.187/71);

- expandir os programas de desenvolvimento social, especialmente os da Educação e da Habitação;
- apoiar as categorias de renda mínima, com a criação da Central de Medicamentos e do Programa de Assistência Social ao Trabalhador Rural;
- recuperar as populações marginalizadas na zona rural e urbana, substituindo, naquela, a lavoura de subsistência por outra de economia de mercado e na zona urbana conferindo-lhe maior potencial de produtividade e de geração de renda.

Na área habitacional cuidar-se-á de promover a criação de um fundo especial, destinado a atender famílias de nível de renda inferior ao limite mínimo preestabelecido para atendimento pelo setor.

Haverá permanente preocupação em harmonizar a Política de Integração Social com a manutenção dos índices atuais de crescimento, de forma que as medidas redistributivas não desestimulem a expansão e modernização das empresas públicas e privadas.

Sobre a ação econômica, o PND prevê os instrumentos necessários, salientando a política fiscal, monetária e creditícia, a de balanço de pagamentos, a salarial, a de preços mínimos. Esses instrumentos serão sempre usados integradamente, visando, principalmente, o crescimento do PIB, a contenção da inflação e a melhor distribuição da renda nacional. A continuada mobilização do sistema financeiro e a consolidação do mercado de capitais, constituirão marcante atuação governamental.

A política econômica deverá produzir acentuado crescimento nas oportunidades de emprego que atingirá 3,2%, em 1974, de modo a absorver o acréscimo anual da oferta de mão-de-obra. Cumpre fixar que ao lado do milhão de brasileiros que são adicionados anualmente à população ativa estão os alfabetizados. Na faixa etária dos 15 aos 35 anos os analfabetos serão reduzidos, em 1974, a 2 milhões.

Há, finalmente, no PND, uma política para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, que se destina a

fortalecer o poder competitivo nacional, pela integração dos esforços do Governo Federal com as empresas e as universidades.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, o I Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, em suas linhas gerais, aqui comentado, retrata, na verdade, a filosofia do atual Governo. Está coerente com o pensamento do Presidente Médici divulgado na Escola Superior de Guerra, em março de 1970, quando sintetizou os seus objetivos prioritários: "Manter o desenvolvimento com segurança, liberdade, independência e respeito ao homem" para que assim "se assegure a viabilidade econômica, social e política do País."

O PND observou, ainda, a correta técnica do planejamento, ao subordinar os elementos normativos a determinados objetivos, previamente fixados, tais como taxa de crescimento do Produto Interno Bruto entre 8 a 10%, taxa de investimento bruto fixo de 19%, renda per capita acima de Cr\$ 3.000, expansão industrial acima de 10% e outros.

A produção e os investimentos foram programados em consonância com a demanda que, por sua vez, depende do crescimento global da economia. No Capítulo VI encontram-se as prioridades nacionais e metas setoriais, que expressam a grandeza e magnitude do Plano, a sua profundidade e o seu alcance. Há um determinado ajuste entre os objetivos e a capacidade de realizar e gastar do Governo.

A nossa fala de hoje tem a finalidade de realçar alguns aspectos da Mensagem Presidencial, que propõe ao Congresso o Plano Global para o prazo igual ao seu mandato.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Com prazer.

O Sr. Filinto Müller — Um discurso da natureza deste que V. Ex.^a está pronunciando não deve ser interrompido. Trata-se de um statement, uma manifestação de estadista. Mas percebo que V. Ex.^a está chegando ao final da sua oração e, por isso, me permiti pedir-lhe licença para estes aparte, principalmente para me congra-

tular com V. Ex.^a pela magnífica peça oratória que está pronunciando no Senado. V. Ex.^a traça, em linhas precisas, perfeitas e científicas, toda a ação do Governo Revolucionário, desde 1964, com absoluta fidelidade, com absoluta sinceridade, mostrando o que vem sendo feito para tirar o País daquela situação de ameaça, de caos em que nos encontrávamos, para a de desenvolvimento que hoje todos aplaudimos. Desejo congratular-me com V. Ex.^a, porque, com esta oração, eleva o Congresso, eleva o Senado e mostra perfeita e claramente que o Congresso Nacional está atento aos principais problemas da nossa Pátria, da nossa nacionalidade, que o Congresso Nacional está ativo, está vigilante e disposto a contribuir, com o seu esforço, com a sua inteligência, com a sua capacidade, para o aperfeiçoamento de um plano de tamanha relevância — como acaba de acentuar V. Ex.^a — como o Plano Nacional de Desenvolvimento. É a primeira iniciativa de importância, de vulto, que se apresenta ao exame do Congresso Nacional e à execução, para o bem do povo brasileiro. V. Ex.^a, nobre Senador Milton Cabral, está, neste momento, mostrando o quanto vale o Congresso Nacional, o que ele representa, no conjunto das instituições. O seu discurso merece difusão por todo o País, para que se conheça perfeitamente a obra que se vem realizando e para que todos se compenestrem de que, com a execução do Plano Nacional de Desenvolvimento, firmaremos a nossa posição, quer no terreno econômico, quer no terreno político, que dele será consequência, para que o povo se aperceba de que realmente o Brasil caminha em terreno seguro, com orientação firme, para se transformar em uma das maiores e mais adiantadas nações do mundo. Permiti-me interromper V. Ex.^a, sabendo que não deveria fazê-lo, mas, tomado de entusiasmo, não podia deixar de congratular-me com V. Ex.^a por essa peça oratória que, como disse e repito agora, eleva o Senado e dignifica o Congresso Nacional.

O Sr. Fernando Corrêa — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Fernando Corrêa — Ajunto aos louvores do Senador Filinto Müller as minhas congratulações pela brilhante peça oratória que V. Ex.^a está pronunciando, verdadeira, certa, diante do programa de recuperação econômica dos Governos da Revolução. Mas, estou falando agora como mato-grossense. O discurso de V. Ex.^a, perfeito, deu pouca ênfase à nossa exportação de carne. Tenho aqui dados, fornecidos pelo Ministro da Fazenda, que vou repetir no discurso que estou preparando sobre a matéria. Em 1967 exportamos somente 17 mil toneladas de carne e, em 1970 — são dados fornecidos pelo próprio Ministro Delfim Netto — 115 mil toneladas, no valor de 80 milhões de dólares. Isto é um fato muito auspicioso para os Governos da Revolução e, sobretudo, para o desenvolvimento da nossa pecuária, até hoje tão abandonada pelos Poderes Públicos.

O SR. MILTON CABRAL — Inicialmente, quero declarar que me sinto profundamente honrado com o aparte do Líder Filinto Müller. Na realidade, Senador Filinto Müller, apenas procurei retratar, pálido, a grandeza do Plano Nacional de Desenvolvimento.

O Sr. Filinto Müller — Brilhantemente!

O SR. MILTON CABRAL — Não seria possível, sem perturbar os trabalhos da Casa, fazer uma análise profunda e detalhada do Plano, porque precisaríamos de muitas horas. Mas quem se detiver na leitura das **Grandes prioridades e metas setoriais** poderá compreender a profundidade e a magnitude desse Plano. Qualquer dos itens aqui citados como, por exemplo, as matrículas no ensino superior, apenas para citar um, em 1970 foram de 430.000 alunos. Em 1974 serão 820.000, portanto 90% a mais. Isto significa muito para o nosso País porque é dessa juventude, formada nas escolas superiores, que surgirão as lideranças, os homens que conduzirão este País. Enfim, seria enfadonho ler todos os itens, mas os senhores dispõem desse trabalho. Poderão lê-lo com cuidado e sentir a grandiosa obra que o Presidente Médici está propondo ao Congresso Nacional.

Com relação ao aparte do meu eminente colega, Senador Fernando Corrêa, quero informá-lo de que não foi possível descer a detalhes. Limitei-me a apreciar aspectos gerais do plano, mas quero dizer-lhe que estão previstas exportações, em carne, de nível acima de 100 milhões de dólares. Só esta cifra traduz muito, porque partimos de algumas dezenas de milhões de dólares para ultrapassar a centena, o que será certamente uma grande contribuição, para que o Brasil rompa a barreira dos 3 bilhões de dólares na exportação.

(Retomando a leitura.)

Ao reconhecer os altos méritos e a elevada qualidade da peça em questão, quero parabenizar o povo pela certeza de melhores dias, pelo Governo que temos, pela firmeza, e sabedoria como está sendo conduzido o nosso País. Quero, nesta oportunidade, salientar que as aspirações da juventude arenista expressa no I Encontro Nordestino de Estudos Políticos estão atendidas ou encaminhadas pelo PND.

Isto comprova o acerto e a visão com que foi o mesmo elaborado. Corresponder à confiança da juventude, dos trabalhadores de todas as categorias, dos empresários, das Forças Armadas e daqueles que administram o País é a suprema aspiração de todo governante.

O Presidente Médici é, pois, um governante feliz. O povo, na sua maioria, reconhece e aplaude o que fez e o que vem fazendo, para nivelar o nosso País entre as grandes nações.

A continuidade e aperfeiçoamento deste modelo de desenvolvimento econômico e social ora proposto conduzirá o Brasil ao seu grande destino. É a tarefa da atual geração. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Gulomard — Geraldo Mesquita — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Alexandre Costa — Fausto Castello-Branco — Petronio Portella — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Heitor Dias — Eurico Rezende — João Calmon — Danton Jobim — Carvalho Pinto — Emival Caiado — Ney Braga.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está findo o período destinado ao Expediente.

Presentes 53 Srs. Senadores, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1970, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que proíbe a referência à filiação ilegítima nos registros civis das pessoas naturais, tendo

PARECER, sob n.º 421, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 204, de 1971

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1970, que proíbe a referência à filiação ilegítima nos registros das pessoas naturais, a fim de ser feita na Sessão de 29 de outubro próximo.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1971. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. RUY SANTOS — (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, já expliquei ao eminente autor da proposição, Senador Adalberto Sena, a razão por que requeri o adiamento da votação do seu projeto. É que, havendo na Câmara projeto idêntico, foi sustada a sua tramitação ali porque o Governo já tem pronta a mensagem sô-

bre Registros Públicos, onde a intenção do eminente Senador Adalberto Sena está claramente expressa.

Propus adiamento apenas para que o projeto chegando, possibilite o atendimento não só deste ponto do projeto, como de outros a que se refere o Registro Público.

Queria dar essa satisfação não só ao eminente Senador, mas à Casa, quanto ao requerimento que acabo de submeter à sua decisão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, que autoriza o Poder Executivo a instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 404, 405, 406 e 423, de 1971, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
- de Economia, favorável;
- de Serviço Público Civil, favorável; e
- de Redação, oferecendo a redação do vencido na apreciação preliminar.

Na Sessão de 23 do corrente, o projeto foi aprovado, quanto à constitucionalidade, nos termos do substitutivo apresentado ao Plenário pelo autor. Proceder-se-á, nesta oportunidade, à sua apreciação quanto ao mérito.

Discussão do projeto em primeiro turno, com a redação constante do Parecer n.º 423, de 1971.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser discutir o projeto, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto voltará à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido na apreciação preliminar do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971, que autoriza o Poder Executivo a instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a instituir um Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro e propor as medidas cabíveis ao seu plano de desenvolvimento.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a concessão de auxílio funeral devido por morte do segurado, cônjuge e dependente, alterando a redação do art. 44 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (redação dada pelo art. 11 do Decreto-lei n.º 66, de 1966), tendo

PARECER, sob n. 422, de 1971, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Discussão do projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-
sejar discutir o projeto, declararei en-
cerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação:

Os Srs. Senadores que aprovam o
projeto queiram permanecer senta-
dos. (Pausa.)

Está rejeitado. O projeto será ar-
quivado.

É o seguinte o projeto rejeita-
do:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 72, de 1971

Dispõe sobre a concessão de
auxílio-funeral devido por morte
do segurado, cônjuge e depen-
dente, alterando a redação do
art. 44 da Lei n.º 3.807, de 26 de
agosto de 1960 (redação dada pelo
art. 11 do Decreto-lei n.º 66, de
1966).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 44 da Lei número
3.807, de 26 de agosto de 1960 (nos
termos dados pelo art. 11 do Decreto-
lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966),
passa a vigorar com a seguinte re-
dação:

“Art. 44 — O auxílio-funeral, de-
vido por morte do segurado, côn-
juge e dependente, corresponderá
a duas vezes o salário-mínimo da
sede do trabalho do segurado e
será pago ao executor do fune-
ral.”

Art. 2.º — As despesas decorrentes
da execução do disposto nesta lei
correrão por conta dos recursos ar-
recadados, com base no disposto nos
itens I e III do art. 69 da Lei núme-
ro 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

O SR. ADALBERTO SENA — Pela
ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-
denberg) — Tem a palavra o nobre
Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA — (Pa-
ra uma questão de ordem. Sem re-
visão do orador.) Sr. Presidente, leio
hoje, como tenho lido todos os dias,
que o prazo de apresentação das emen-
das à lista de subvenções se encerrará
a 2 de outubro. Entretanto, tenho ou-
vido freqüentemente que esse prazo
foi prorrogado, sem que houvesse uma
informação exata sobre o assunto.

Pediria a V. Ex.ª o obséquio de
prestar-me esse esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-
denberg) — Respondendo à questão
de ordem, informo a V. Ex.ª que a
Presidência não teve notícia oficial
dessa prorrogação.

Entretanto, mandarei verificar e
V. Ex.ª será informado.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Se-
nhor Presidente, peço a palavra, pela
ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-
denberg) — Tem a palavra o nobre
Senador.

O SR. AMARAL PEIXOTO — (Para
uma questão de ordem. Sem revisão
do orador.) Sr. Presidente, quero
dizer a V. Ex.ª que, na última reunião
da Comissão, foi resolvida a alteração
do prazo para 4 ou 6 de outubro. Ha-
via uma dúvida que o Presidente da
Comissão, Sr. Senador João Cleofas,
ficou de resolver.

É assunto já decidido pela Comissão.

Quero prestar essa informação ao
Sr. Senador Adalberto Sena e à Casa.

O Sr. Adalberto Sena — Obrigado a
V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-
denberg) — Esgotada a Ordem do
Dia.

Concedo a palavra ao nobre Sena-
dor Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM — (Lê o
seguinte discurso.) Sr. Presidente, Se-
nhores Senadores: tenho em mãos re-
corte de uma notícia publicada num
dos grandes jornais do Rio, a qual
servirá, por certo, ao historiador, no
futuro, como testemunha dos estilos
de nossa vida partidária nos dias que
correm. Seleccionei-a de um elenco
de três notícias expressivas destes
tempos.

Na primeira delas, o redator da seção "Coisas da Política", do JB, anuncia preparativos da Oposição para "uma ação ordenada de análise crítica do Orçamento".

O jornalista está rigorosamente certo. Mas não é curioso, Sr. Presidente, que o cumprimento pela Oposição de dever tão elementar venha a constituir, por si só, uma notícia?

É evidente que em tempos normais a ação fiscalizadora da Minoria sobre a proposta orçamentária não seria uma informação-impacto, capaz de acender luminárias, nas colunas da imprensa, em honra da Oposição.

A segunda notícia, cujo recorte tenho aqui, é a de que existiria um grupo no seio do MDB que admite a hipótese do boicote, pelo partido, do próximo pleito municipal ante a falta de condições para uma disputa leal nas urnas, que se torna cada vez mais difícil por força de uma legislação espciosa.

O MDB não recusará, por certo, a esses companheiros o direito de levantar tese semelhante, a qual se explica, sem dúvida, pela atmosfera sufocante que respira a Oposição, sobretudo no interior do País. Somos uma agremiação de homens livres e o comando partidário, entre nós, não toma decisões ditatoriais, ao arrepio do Congresso ou da maioria maciça de nossos correligionários.

Entretanto, não cremos sejam muito numerosos os que defendem a tese abstencionista. Todos sabem que, para um partido político, há coisa pior que ser batido iniquamente nas urnas; é abandonar o terreno da luta.

A idéia da dissolução, que nunca vingou na realidade entre os líderes responsáveis, mas que andou no ar, nunca chegou a tomar corpo.

E a que hoje se atribui a alguns companheiros da Oposição equivaleria aquela solução suicida.

Eleições e partidos se confundem na imaginação popular. Partidos não são senão instrumentos para a disputa eleitoral, em torno de um núcleo de idéias e de objetivos políticos nos quais se inclui a conquista de postos no Legislativo e no Executivo,

Quanto às regras do jogo, podem ser facciosas, viciando o jogo da verdade eleitoral. O dever da Oposição é bater-se como pode contra as restrições que sejam impostas ao exercício de seu direito de organizar-se com eficiência para pleitear livremente o voto dos cidadãos. Se ela prefere, entretanto, renunciar a esse direito, faz uma terrível confissão de fraqueza, que a opinião pública jamais compreenderá.

Tudo que restará à Oposição que tomar esse caminho é, ou abandonar a luta, ou escolher outro tipo de combate ditado pelo desespero, o que, nas presentes circunstâncias, não leva a parte alguma.

Se ela persistir, entretanto, em não permitir que se arreie a bandeira dos princípios que defende, o provável é que, mais cedo do que a muitos parece, venha a assistir ao triunfo democrático. É que não há país que possa permanecer por tempo indefinido sem instituições estáveis e essas instituições, no Brasil, devem ser do modelo democrático do Ocidente, pois somos uma Nação de indomável vocação democrática.

Os próprios homens do sistema aceitam essa realidade. Eles a reconhecem e afirmam constantemente, irritando-se com os que comparam seus métodos aos das ditaduras totalitárias e exaltando o glorioso papel que desempenharam nossas Forças Armadas na arrancada final contra o nazi-fascismo.

Quem não tem fé no destino democrático deste País, quem perdeu de todo a esperança no seu futuro de Nação livre, é que pode largar, nesta hora, a trincheira da oposição legal num gesto de protesto ante a intolerância e o partí pris com que os legisladores revolucionários vêm tratando o Partido da Oposição.

Sem uma única exceção, no MDB se acham aqueles que não se conformam com a conduta e os métodos adotados no campo político pelo Governo atual; os que não podem abjurar princípios nos quais se fundam o regime democrático e o estado de direito; os que recusam aderir a uma situação que condenam no íntimo das consciências.

Dentro do nosso Partido estão os que respeitam a ordem estabelecida, mas não renunciam ao direito de apontar-lhe as falhas e procurar erradicar dessa ordem tudo que represente apêlo à violência ou negação dos postulados que serviram de bandeira ao Movimento de 1964.

Sabem êsses homens, sabemos todos nós, que numerosos obstáculos foram colocados em nosso caminho para que não alcancemos jamais o poder. Mas o poder pelo poder não é nosso objetivo, nesta hora. Quando menos, não é, não poderá ser a meta primeira na aspiração de um Partido que se pretende afirmar, acima de tudo, como a consciência democrática do Brasil. Esta é a sombra que teimosamente se reflete nos muros dos palácios governamentais, habitados pelos que tudo podem graças aos instrumentos opressivos de que dispõem. A maneira de legitimar-se a atual situação, e o poder exorbitante de que usam os que governam, tem sido alegar que a situação que aí está foi sancionada pelo povo em pleitos de que os seguidores do Governo saíram tecnicamente majoritários. Mas preferimos ficar com o pensamento de Jules Simon: "Não há maioria contra a consciência." Por poucos que sejamos, temos a convicção de que representamos a mais sentida reivindicação do País, que é a restauração da normalidade, e representamos também a consciência democrática dos próprios revolucionários responsáveis e sinceros, que por ora não se pode expressar.

Todos os instrumentos antidemocráticos e antijurídicos, no juízo da Oposição, deveriam ser suprimidos quanto antes para que se desobstruísse o caminho da normalidade política. Com o AI-5, para o MDB, não há transação possível, salvo a que conduza a sua abolição, de imediato ou mesmo por etapas. Esta última fórmula é a que imaginávamos ser a da preferência do Presidente da República para que se levasse o País, sem golpes ou sobressaltos ainda maiores dos que os que nos têm traumatizado, até a normalidade política que S. Ex.^a prometeu restabelecer até o fim do seu período de governo.

Entretanto, os progressos nesse rumo têm sido nulos ou imperceptíveis. Na justificativa do regime de exceção, vilipendia-se constantemente o passa-

do imediatamente anterior à revolução, utilizando-se das pedras que o General Emílio Médici sábiamente aconselhava a serem empregadas na construção do futuro. A existência do terrorismo continua a ser invocada como se nenhuma significação tivessem, sejam os êxitos espetaculares na luta sem quartel contra a guerrilha urbana, seja o visível afastamento da mocidade estudantil do movimento clandestino, seja a indiferença ou repulsa da opinião pública, principalmente nos meios operários, ante as aventuras sinistras de inspiração ideológica.

É nessa atmosfera, Sr. Presidente, que surge a terceira notícia: a de que insistem alguns ilustres parlamentares na conveniência e na necessidade de se incorporar à Constituição o Ato Institucional n.º 5.

Agora foi a vez do eminente Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara, o deputado Flávio Marcílio.

Veio Sua Excelência há pouco de Paris, onde presidiu dignamente a representação brasileira ao 59.º Congresso da União Interparlamentar e de lá trouxe mais um argumento para a inclusão no texto constitucional do AI-5. Recordando que um grupo de exilados distribuiu panfletos "ênfatizando tudo que se encontra no AI-5, em matéria de poder de exceção do Presidente da República", disse o Sr. Flávio Marcílio, em entrevista a *O Globo*, que "até êsse pretexto poderia ser tirado aos exilados e aos que lhes têm dado ouvidos no Exterior", se se fizesse a incorporação.

O Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara é um dos mais brilhantes defensores do Governo na bancada da Arena. Sobra-lhe talento para não sugerir aberração jurídico-política dessa enormidade, que tanto valeria a incorporação na Carta fundamental de dispositivos de exceção, que contradizem frontalmente os princípios que ela abriga, dispositivos capazes de deformá-la, esterilizá-la e mesmo derogá-la, quando menos no capítulo das garantias e direitos.

Acha o nobre representante do Ceará que, feita a incorporação, o Ato cairia sob o controle do Poder Judiciário, o que seria uma vantagem incontestável, um progresso em relação ao atual estado de coisas.

Mas como?

Ante disposições conflitantes da Carta pròpriamente dita e do Ato incorporado, como agiria o Juiz? Ficaria com a Constituição, construída para a normalidade, ou com os dispositivos enxertados?

Ou o Ato prevaleceria sempre sôbre disposições em contrário daquela, o que seria, em última análise, a abolição das garantias constitucionais para os direitos políticos? Neste caso, seria a perpetuidade da exceção e sua prevalência sôbre a normalidade.

O simples fato de apôr-se a uma lei emergencial o rótulo de matéria constitucional não bastaria para esvaziá-la dos excessos que essa lei contenha. Dizia Gustave Le Bon que não se inventa o direito:

“On ne fait pas le droit; il se fait.”

Uma Constituição não é democrática porque leve êsse rótulo. Uma disposição que viole os princípios gerais do direito não deixará de violá-los pela simples circunstância de haver sido inserida no texto de uma Constituição democrática.

Era isso o que precisava ser dito numa hora de confusão como esta, quando parece que se perdeu a bússola da vida política, que é sempre o pensamento político do Governo, quer para a Maioria, quer para a Minoria.

Êsse pensamento ninguém decifrou ou definiu e todos sabem que, na situação atual do País, só o Presidente e sua equipe têm fôrça para converter o pensamento em ação. A ARENA espera que desça do Alto o famoso sinal verdade. O MDB que se definam o Governo e as fôrças que realmente o sustentam, pois é diante dessa definição que poderá traçar sua rota e sua estratégia.

De qualquer modo, essa estratégia não envolve qualquer dúvida sôbre os princípios que defendemos: aquêles que nos legaram os grandes líderes democratas de nossa história; aquêles que as democracias ocidentais vêm preservando e sàbiamente adaptando às condições da vida moderna.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho mais uma vez a esta tribuna para tratar de assunto que, diretamente ligado aos interesses de Sergipe, tem indiscutíveis reflexos na economia nacional.

Em pronunciamento que tive o ensejo de fazer nesta Casa, faz poucos dias, declarei que a exploração do petróleo, na sua prospecção e industrialização, não poderia e nem deveria ser encarada como problema regional, dêste ou daquele Estado, mas como um problema verdadeiramente nacional. É que, em verdade, acima de tudo e de todos nós, está a Nação como o lar imenso e comum de todos os brasileiros. Se ela se impõe pela sua grandeza, pela salvaguarda de sua soberania, pela ampliação de suas riquezas, pela sobrevivência de suas tradições, pela paz de sua família, todos nós seremos beneficiários de tôdas essas conquistas que, naturalmente, se dividirão com tôda nossa gente.

Isto, entretanto, não significa que não lutemos pelo progresso de cada Estado, de cada região, como parcelas construtivas do patrimônio nacional, já que o todo é a soma das partes.

Assim, venho expressar minha alegria e meu entusiasmo pelas notícias de que Sergipe desponta com a possibilidade de se tornar o Estado de maior produção petrolífera. São as perspectivas que se abrem com a descoberta de um nôvo poço que se denominou TIGRE, possivelmente pela sua potencialidade de reservas de ouro negro.

São perspectivas — como disse —, pois sômente após o exame do material e das investigações técnicas se poderá conhecer a real capacidade do nôvo poço. Nada disto é obra do acaso, mas fruto do trabalho intenso, sério e bem orientado da PETROBRÁS, a cuja frente se encontra a figura respeitável — por suas virtudes pessoais e pelo mérito profissional — do General Ernesto Giesel. Sua Excelência, desde que assumiu o pôsto,

revela preocupações que fogem à rotina. Não pensa apenas no presente, pois tem suas vistas voltadas para o futuro. Daí sua iniciativa, já transformada em importante decisão, de assinar convênios para a exploração de petróleo no exterior. É mais uma afirmação da Revolução de Março de 1964, que criou condições técnicas e de respeitabilidade, fazendo nosso País impor-se às nações estrangeiras. Não se deixou prender por slogans superados, mas resolveu caminhar para a frente, com a decisão dos que, arrimados no verdadeiro patriotismo e na austeridade dos governos autenticamente revolucionários, procuram plasmar os destinos da Nação.

Merece referência especial de nossa parte o editorial publicado pelo grande matutino **Jornal do Brasil**, em sua edição de 24 do corrente, sob o título "Maioridade da **PETROBRÁS**".

Nêle está, em síntese, um retrato fiel de nossa mais importante empresa estatal. Permitam-me, pois, os nobres colegas faça aqui remissão a alguns tópicos desse editorial. De início, reportamo-nos ao seguinte trecho, que vem logo após a informação feita pelo ilustre General Ernesto Geisel, em recente conferência que pronunciou na Escola Superior de Guerra, de que, dentro do Plano de Desenvolvimento Nacional, será feito um investimento de dez bilhões de cruzeiros nos vários setores da Empresa, inclusive exploração do óleo no exterior:

"A **PETROBRÁS**, afirmou o conferencista — diz o **Jornal do Brasil** —, desenvolverá no exterior o mesmo esforço de suas competidoras.

Por outras palavras, no terreno do combustível, prepara-se o Brasil para enfrentar qualquer contingência. Do mesmo passo que tratamos de ampliar a área nacional de pesquisa e lavra, vamos também pesquisar em outros países. O Plano de Desenvolvimento Nacional teria pouco sentido se não garantíssemos um adequado suprimento de petróleo."

Bem interpretando as metas da **PETROBRÁS** e a orientação de seus

dirigentes, assim se expressa o inteligente e bem informado autor do editorial:

"O atual espírito de empresa da **PETROBRÁS**, sério e objetivo, leva a companhia a não querer criar esperanças descabidas em relação ao caro projeto nacional de produzir o Brasil, em seu próprio território, petróleo suficiente para o seu crescente consumo. Uma grande esperança reside no petróleo da plataforma continental, sobretudo no litoral do Estado de Sergipe. Continuam, ali, as pesquisas, e é bem possível que dali venham em breve as boas-novas de um descobrimento de jazidas que nos levem talvez à auto-suficiência."

Seja-nos permitido aqui um reparo ao pronunciamento do lúcido editorialista, embora feito mais com graça do que com malícia. Sergipe não pensa, com o petróleo oriundo do seu subsolo, em mudar a História do País. O que Sergipe reivindica é que suas riquezas sejam devidamente exploradas — e estas não se reduzem apenas ao petróleo —, para que possa constituir o seu progresso e concorrer, de modo eficiente, para o desenvolvimento do Brasil.

Sergipe tem consciência de sua limitação geográfica, mas sabe que são ilimitadas as suas fronteiras espirituais, que continuamente se ampliam graças ao trabalho, à dedicação e ao civismo de sua gente, para o que não abre mão da colaboração de todas as forças vivas da Nação, entre as quais se situa a imprensa, de que é expoente de projeção reconhecida e proclamada o **Jornal do Brasil**. E por lhe reconhecer tamanho mérito é que a êle voltamos a recorrer, trazendo em nosso arrimo nôvo trecho do editorial a que já aludimos:

"O que encoraja e tranqüiliza, em relação à **PETROBRÁS**, são os indícios e provas de uma ação planejada em todos os setores. Além dos resultados empresariais de base, nas próprias ruas do Rio de hoje sente-se o nôvo espírito da **PETROBRÁS** nos incontáveis postos de abastecimento de carros que a empresa semeia em terreno que outrora era exclusivo da Esso, da

Shell, da Atlantic. E são postos modernos, cuidados a capricho, que entram no mercado em verdadeiro espírito de concorrência. Não são postos impostos e sim alegremente aceitos, pelo bom serviço que prestam."

O Sr. Osires Teixeira — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira — Eminente Senador Lourival Baptista, V. Ex.^a tem, permanentemente, trazido ao conhecimento da Nação, usando da mais alta tribuna do País, as grandes riquezas do Estado de Sergipe, e, mais do que isso, tem trazido ao conhecimento da Nação peculiaridades específicas da gente sergipana, que é o desassombro frente às dificuldades e a grande capacidade de luta que tem aquêlo povo, de se sobrepujar às dificuldades e às condições para transpor as barreiras do subdesenvolvimento. Devo acrescentar que li o editorial do **Jornal do Brasil**, a que V. Ex.^a se reporta, em seu discurso, e tenho o mesmo conceito que teve o ilustre Colega, quando o articulista brincava com as qualidades do povo sergipano. Em verdade, dizer que o povo sergipano toma banho de oceano e, com as descobertas dos poços de petróleo do Tigre, tomaria banho de petróleo, é uma figura interessante, engraçada, mas que representa uma verdade incontestável. Com as recentes descobertas de poços de petróleo em Sergipe, esse Estado vai dar mesmo um banho de petróleo no País. E, graças a Deus e à grande capacidade realizadora do Governo do Presidente Médici, tendo à frente da PETROBRÁS um homem como o General Geisel, que, reconhecendo as riquezas do Estado de Sergipe, encampando a coragem e a disposição de luta do povo sergipano, vai transformar o Estado, em muito breve tempo, num dos maiores da Federação, dando também um banho de progresso em todo o Brasil.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex.^a, eminente Senador Osires Teixeira, o aparte com que honrou meu discurso. E que Deus nos ajude e que Deus venha em ajuda a

Sergipe, porque o seu petróleo, que está jorrando em profusão, tanto em terra como no mar, a futura exploração do sal-gema, do potássio e do magnésio...

O Sr. Osires Teixeira — A instalação da refinaria.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — ... refinaria, que, não tenho dúvida, e sim muita esperança de que Sergipe será o Estado escolhido para a sua instalação. Quero dizer à Casa, ao Senado da República que Sergipe é pequeno porém grande é o desejo de seus filhos em vê-lo sempre crescendo no conceito da Federação brasileira.

(Retomando a leitura.)

A PETROBRÁS é, como se vê, mais um instrumento corretamente utilizado pela Revolução, sob a inspiração do eminente Presidente Garrastazu Médici, para construir a grandeza do Brasil e realizar o bem-estar dos brasileiros. E esteja certo o General Ernesto Geisel, como Sua Excelência o Sr. Presidente Emílio Garrastazu Médici, de que a tóda convocação para tão nobres empreendimentos, Sergipe estará presente, com o trabalho de sua gente e com a riqueza considerável de seu subsolo! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, ocupo a alta tribuna do Senado para fazer um registro, qual seja consignar aqui as minhas sinceras congratulações pela passagem de mais um aniversário do Forte de Copacabana, ocorrido a 28 dêste mês. As solenidades comemorativas à efeméride estiveram à altura daquela valorosa unidade. Lá compareceram altas autoridades civis e militares e pessoas representativas da sociedade carioca.

O Forte de Copacabana, cujas obras foram iniciadas no dia 8 de janeiro de 1908, foi inaugurado a 28 de setembro de 1914, com a presença do marechal Hermes da Fonseca, então Presidente da República. Aquela praça militar contou na época, com o armamento mais moderno, de fabrica-

ção da Krupp. Ao longo de sua história, o Forte de Copacabana tem participado, com brilho invulgar, nos cometimentos cívicos e desportivos, com exemplos admiráveis de disciplina e adestramento. E não é só. O Forte de Copacabana tem sido um baluarte na defesa das instituições, em consonância perfeita com o estilo de vida do nosso Exército, que, desde os campos dos Guararapes, até, recentemente, as escarpas regeladas dos Apeninos, vem marcando e marcará a bravura e o amor à liberdade, que caracteriza o soldado brasileiro.

Entretanto, um fato que a História registrou, merece aqui e agora ser invocado: é o movimento de 5 de julho de 1922, quando se projetaram os chamados "18 do Forte de Copacabana", que tingiram as alvas praias com o seu sangue heróico e generoso.

Cumprе assinalar que muitos desses bravos daquela eclosão encheram as páginas da História deste País, daquela data até os nossos dias, avultando, entre eles, as figuras dos grandes soldados Siqueira Campos e Eduardo Gomes.

Ao saudar, efusivamente, a briosa guarnição daquele Forte, que está debruçado nas praias encantadoras de Copacabana, invadindo o mar diante de uma paisagem das mais bonitas que o Criador arquitetou, daquele Forte tão querido e tão respeitado por todos os brasileiros, eu o faço através do seu comandante, o jovem brilhante e digno oficial, coronel Osmany Maciel Pillar, que dá o melhor de sua inteligência e de seu patriotismo, para que aquela fortaleza, hoje como ontem, amanhã e sempre, seja um motivo de confiança na defesa da família, da democracia, da liberdade, da independência e da grandeza do Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de ouvirmos o Senador Ruy Carneiro, transmitindo à Casa as alegrias da Nação pelo transcurso do 15.º aniversário da NOVACAP, que, sob o comando de Israel Pinheiro, sobrepujando a incredulidade de muitos, com uma fé

beneditina, conseguiu construir, em pouco tempo, o milagre de Brasília — essa NOVACAP, que, hoje, nas mãos seguras e sérias do Coronel Delpho, dá certeza à Nação de que Brasília será consolidada e a grande realização do povo brasileiro poderá ser admirada em todo o mundo e em todos os tempos; depois de ouvirmos, com a sabedoria de um Danton Jobim, a análise filosófica, diríamos, do comportamento dos homens de partido político, para engrandecer o civismo daqueles que, na Oposição, se conduzem como oposição e condenar os que, na Oposição, não têm a grandeza de criticar; depois de ouvirmos Lourival Baptista, cantando as grandezas do Sergipe, trazendo à Nação a certeza de que as riquezas do subsolo, da plataforma submarina em frente a Sergipe darão ao Brasil auto-suficiência em petróleo; depois de ouvirmos Benjamin Farah falar da grandeza e da importância do Forte de Copacabana em tôdas as grandes lutas deste País, a partir da sua fundação; após ouvirmos Milton Cabral, fazendo análise de profundidade do Plano Nacional de Desenvolvimento, traçando o perfil perfeito das metas governamentais e da grandeza em que estará colocado o Brasil, realizado, se Deus quiser, o Plano Nacional de Desenvolvimento, permitam-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, voltar ao terra-terra das reivindicações dos pequenos Estados para dizer ao Senado e à Nação que o Sudoeste de Goiás representa uma das áreas mais desenvolvidas do meu Estado; que o Sudoeste de Goiás representa o caminho do Centro-Sul para a conquista da Amazônia. E que, passando por aquela região, a BR-364, a mesma estrada cujo plano original é ligar o Atlântico ao Pacífico, no Peru, tinha a sua programação através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para implantação, para asfaltamento no trecho que vai do Canal de São Simão a Jataí e Mineiros, atingindo o Estado do Mato Grosso no Alto Araguaia e até Rondonópolis, numa extensão de 485 quilômetros. Todavia, há questão de dias, tomei conhecimento de que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, atendendo naturalmente a estudos, critérios e prioridades, teria alterado a consignação dos seus recursos, passando a aplicá-los em outras estradas que não a BR-364.

Isso causou, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um reboliço muito grande, não só no sudoeste de Goiás mas em todo o leste mato-grossense, eis que, passando pelo Sudoeste de Goiás, atinge todo o leste mato-grossense, indo dar na sua Capital, que é Cuiabá. Diante desse acontecimento, reuniram-se na grande Cidade de Jataí, no Sudoeste de Goiás, Presidentes dos dois Partidos Políticos, Prefeito Municipal, autoridades religiosas, clubes de civismo, homens das classes produtoras e povo em geral para endereçar a S. Ex.^a, o Sr. Ministro dos Transportes, um memorial no qual se reporta a um encontro verificado na Cidade de Jataí em 1969, quando S. Ex.^a, na Sessão Solene de uma reunião da Frente Municipalista do Oeste Brasileiro, que engloba municípios de Goiás e do Estado de Mato Grosso, prometia fazer a implantação básica desse trecho de 485 km ainda no ano de 1971. É o seguinte o memorial que será entregue, ainda esta semana, quando do retorno de S. Ex.^a da Amazônia:

“Exmo. Sr.

Cel. Mário David Andreazza
DD. Ministro dos Transportes
BRASÍLIA — (DF)

As autoridades e entidades, infra-assinadas, reunidas nesta noite na cidade de Jataí, Estado de Goiás, pensando no desenvolvimento do Sudoeste Goiano e do Centro-Oeste da Pátria, levam ao conhecimento de V. Ex.^a o apêlo de toda região no sentido de que seja colocado em concorrência, no próximo mês de outubro ou novembro, o projeto final de engenharia da BR-364, trecho Canal de São Simão, Jataí, Mineiros, Alto Araguaia e Rondonópolis.

Relembramos a V. Ex.^a a histórica reunião da Frente Municipalista do Oeste Brasileiro, nesta cidade no dia 17-5-1969, quando o nosso ilustre e querido Ministro deu alento à nossa luta, semeando a esperança da assertiva de termos encontrado a solução da infra-estrutura rodoviária regional.

A BR-452, Itumbiara—Rio Verde, já está sendo asfaltada, como a BR-060, Goiânia—Jataí, terá no fim deste ano a sua concorrência final.

Com o estudo de viabilidade econômica já pronto em abril p.p., a BR-364 é a grande rodovia do Centro-Oeste Pátrio, ligando desde o Oceano Atlântico até o Pacífico nas costas do Peru. É o caminho que transporta os produtos industrializados da grande metrópole paulista para nós, levando o retorno das matérias-primas regionais: gado, arroz, algodão, milho, feijão, madeiras e produtos minerais.

A inquietação, insegurança, receio, assomou toda região do sudoeste goiano e leste mato-grossense, pela notícia trágica da exclusão da verba do plano quinquenal de financiamento entre Ministério dos Transportes — DNER e o Banco Mundial, do projeto final de engenharia da BR-364, trecho São Simão—Jataí—Rondonópolis, numa extensão de 583 km.

Com o estudo de viabilidade já pronto, todo Centro-Oeste Pátrio tinha como certo o seu prosseguimento normal no plano já preestabelecido, assegurando o seu asfaltamento, no mencionado trecho, até o ano de 1974.

Hoje, nesta histórica cidade de Jataí, as autoridades, os prefeitos, vereadores, presidentes de entidades de classes, o Lions Clube local e toda população regional, endereçamos a V. Ex.^a, Ministro admirado por todos nós, o nosso apêlo, a nossa esperança, a nossa firme convicção de que os nossos esforços encontrarão acolhida, para que no próximo mês de outubro possamos ver o edital do projeto final de engenharia da citada rodovia, publicado, dando-nos a certeza da concretização do desenvolvimento regional.”

Queria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, endereçar a minha palavra, a palavra do Senado da República, ao Sr. Ministro dos Transportes, para que S. Ex.^a verifique com cuidado o problema, eis que o trecho motivo do memorial ora citado, de São Simão, Jataí a Rondonópolis é da mais alta importância, não só para o Estado de Goiás, como para o Estado de Mato Grosso e mais ainda para o Estado de São Paulo, eis que é via por onde se es-

coam todos os produtos beneficiados e manufaturados do Estado bandeirante e por onde vão os produtos primários que, na região, são produzidos com abundância, graças a Deus, para o grande Estado da Federação.

O Sr. Benjamin Farah — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Benjamin Farah — Quero solidarizar-me com V. Ex.^a em seu apêlo. Representante de Goiás, nesta hora V. Ex.^a defende Mato Grosso, defende São Paulo e defende o Brasil, com a inteligência que Deus lhe deu. V. Ex.^a não pode ficar sozinho nesse apêlo, nessa conclamação, daí a minha solidariedade. Peço licença a meu Líder para dar-lhe apolo, em benefício dessas comunidades, em nome do MDB. Desta forma, felicito a V. Ex.^a e a Casa pelo brilho e pela oportunidade de sua oração.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Agradeço a V. Ex.^a

O Sr. Danton Jobim — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Ouço o nobre Líder, com muita satisfação.

O Sr. Danton Jobim — Para um ligeiro adendo ao aparte do nobre colega Benjamin Farah. S. Ex.^a não necessitava solicitar essa permissão à Liderança, ao Líder de sua Bancada.

O Sr. Benjamin Farah — É uma questão de disciplina.

O Sr. Danton Jobim — Estou ouvindo e admirando o belo discurso de V. Ex.^a, ilustre Senador Osires Teixeira, que, embora sem nenhuma preocupação literária, revela aquela eloquência instintiva dos oradores natos do Parlamento. Eu estava, no íntimo, de pleno acôrdo com êsse apêlo que acaba de ser feito por V. Ex.^a

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Agradeço a V. Ex.^a Tenho a certeza de que o de acôrdo dado pelo respeitável Movimento Democrático Brasileiro, através da palavra de V. Ex.^a, irá, sem dúvida, reforçar, e muito, a minha solicitação, vez que essa Bancada — ainda há pouco dito por V. Ex.^a — mesmo que pequena, tem, todavia, uma representação das mais valiosas nesta Casa do Congresso. O Movimen-

to Democrático Brasileiro, no tempo em que estou aqui, nunca faltou com sua colaboração a nenhuma das medidas que o Governo solicitou fossem adotadas, em termos de defesa dos interesses nacionais. Por isso é que, quando falo, já falo no pressuposto de que teria, sem dúvida nenhuma, a cobertura e o acolhimento da Banca liderada por V. Ex.^a

Um outro assunto me traz à tribuna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e para abordá-lo eu me permito tomar mais algum tempo de V. Ex.^{as} É uma notícia que li, na manhã de hoje, no **Jornal Marítimo**.

Traz êste jornal denúncia contra uma empresa japonesa que atua no Nordeste brasileiro. Diz o jornal, no seu título, o seguinte:

“Japoneses dizimam baleias violando leis, portarias e instruções sobre a pesca. Os nipônicos agem e causam a extinção dessa espécie marinha.”

E pergunta: “Por que a impunidade?”

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo brasileiro, não faz muito tempo, baixou o decreto das 200 milhas, decreto êste apoiado, aprovado, dignificado por tôda a população brasileira, porque se tratava de uma manifestação da soberania nacional e, sobretudo, resguardava as riquezas brasileiras, não só na área das 12 milhas anteriores, mas na área que atingisse tôdas as 200 milhas do nosso mar territorial. No entanto, verifica-se que próximo às costas brasileiras, uma das nossas maiores riquezas de pesca, que são as baleias — baleias do tipo espadarte, tipo Mink e tipo cachalote — estão sendo dizimadas, segundo nos dá notícia o **Jornal Marítimo**. E vai além o jornal, ao comentar o acontecimento, dizendo o seguinte:

“Recife — **Jornal Marítimo** — Os canhões orientados eletronicamente nunca erram os tiros, sempre dirigidos às baleias do litoral da Paraíba. Em 1968 chegou a 569 o número de baleias mortas. Em 1969 chegou a 754 e em 1970 mais de 800. O objetivo da firma que usa os canhões na pesca é alcançar a maior marca latino-americana, isto é, mais de 1.000 baleias sacrificadas num ano. Para chegar ao recorde dos 1.000 gols —

diz o jornal — Pelé construiu jogadas, algumas delas geniais. Para chegar à casa dos mil, a firma de pesca destrói.

A empresa dos canhões é a Companhia Pesca Norte, que dispõe de dois barcos, o *Koyomaru* e o *Seihomaru*, e emprega 80 funcionários. Em expediente enviado ao presidente da companhia, Tetsuzo Hayakawa, o Ministério da Agricultura adverte que “está proibida a captura de filhotes, mesmo desmamados, assim como os que não tenham atingido estado adulto e as fêmeas acompanhadas de filhotes”.

Mas, diante do que determina a lei, proibindo a matança indiscriminada de espécimes, o presidente da empresa pesqueira se limitou a alegar que “os canhões não distinguem o tamanho, a idade e se a baleia está grávida ou acompanhada de filhotes”.

Apesar do documento, o Sr. Tetsuzo Hayakawa assegura que “a Copesbra não recebeu nenhum comunicado ou advertência das autoridades competentes”.

Aquêle documento — o Ofício n.º 760, do diretor da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, Emilio Varalli — indica claramente a proibição da pesca de filhotes de baleia prenhe.

— Alvejar baleias prenhes — alega o presidente da firma — não é proibido pelas leis internacionais. Estamos pescando de acordo com essas leis. Recebemos sempre das autoridades (brasileiras) encarregadas de fiscalizar a pesca da baleia mapas que são preenchidos e devolvidos.

A pesca com os dois barcos da empresa é feita a apenas 40 milhas da costa e, portanto, em águas brasileiras.

Os canhões de orientação eletrônica estão fazendo a matança em massa das baleias. Chegou a 207 o número das que foram mortas entre os dias 11 de junho e 20 de agosto. O Sr. Tetsuzo Hayakawa alega que só duas delas estavam prenhes.

Outra alegação sua é a de que se seus caçadores atirassem nas baleias que amamentam os filhotes estes teriam condições de sobreviver, porque nasceram na região polar antártica mas já se adaptaram ao novo ambiente, na costa da Paraíba. A matança de baleias que amamentam é, entretanto, outra das proibições do Ofício n.º 760, do Ministério da Agricultura.

A posição do dono da empresa de pesca explica atitudes como a do Prof. Otacílio Nóbrega de Queirós que lidera, na Paraíba, uma campanha destinada a regulamentar a pesca da baleia para evitar a extinção em massa da espécie.

Até 1967 a Copesbra se dedicava apenas à pesca da baleia tipo espadarte. Ao se defender da acusação de que os canhões de sua firma estavam atirando nos filhotes, o Sr. Tetsuzo Hayakawa afirmou: — “Desconfio de que um dos motivos para as denúncias foi o fato de o espadarte ter escasseado e até desaparecido, devido ao seu valor. Esse tipo de baleia tinha 15 metros de comprimento, e então passamos a caçar baleias do tipo mink, que, em média, só têm 8 metros de comprimento.”

O quadro da pesca

Exemplares

1968 — Baleia Espadarte	64
Baleia mink ou anã	452
Baleia cachalote	39
1969 — Baleia Espadarte	62
Baleia mink ou anã	617
Baleia cachalote	75

A pesca da baleia representa uma fonte inesgotável de lucros. As zonas da mata da Bahia, de Alagoas e de Pernambuco, vêm sendo abastecidas de carne de baleia. O trabalhador braçal, que não pode adquirir a carne verde, prefere comprar a de charque desse mamífero. Eis o quadro de produtos e subprodutos da baleia:

	1968	1969
Óleo de baleia	152.700	922.000
Carne verde	115.993	97.000
Carne verde congelada (venda local)	117.000	—
Charque de baleia	803.300	1.109.830
Farinha de ossos	153.400	188.000
Barbatanas	1.100	2.800
Adbos	125.050	141.000
Carnarina (farinha)	58.440	80.650
Óleo sulfonado	105.200	62.210

Segundo Frei Vicente do Salvador, a pesca da baleia começou no Brasil em 1602, com Pedro de Urecha, que veio em companhia do Governador Diogo de Botelho e ensinou aos portugueses a técnica da pesca e do aproveitamento do cetáceo. A pesca tornou-se monopólio da Fazenda Real, que se passou a arrendar o contrato de exploração a terceiros. Em 1775 foram pescadas 150 baleias na Bahia. Logo depois tal modalidade de pesca era adotada também em Angra dos Reis, Rio de Janeiro, e Florianópolis.

A captura intensa fez com que as baleias comessem a escassear na metade do século XIX. O óleo da baleia era utilizado em Salvador para a iluminação das ruas. Em Costinha, no litoral paraibano, a quatro quilômetros do Porto de Cabedelo, a pesca da baleia começou em 1914, com Samuel Galvão, cujos descendentes venderam sua empresa aos japoneses da COPESBRA.

A caça indiscriminada de baleias no litoral paraibano, nos últimos anos, já está abrindo perspectivas sombrias para os pescadores empregados na COPESBRA. As baleias, caçadas diariamente a tiros de canhão, estão escasseando a tal ponto, que os pescadores vêem esse tipo de

pesca aproximar-se do fim e já tem em ficar desempregados quando isto acontecer. Eles sabem que a pesca predatória dá lucros imediatos e extraordinários, aos patrões, mas nada garante, para o futuro, aos empregados da firma que pesca a tiros de canhões. Eles sabem também que uma fiscalização maior das autoridades poderá garantir a sobrevivência das baleias por mais tempo e também o emprego dos que trabalham na companhia de pesca."

Trata-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de uma denúncia das mais sérias, que merece ser apreciada, que merece ser verificada pelo Ministério da Agricultura, através do seu Departamento de Caça e Pesca.

Em verdade, a baleia, seja do tipo espadarte, mink ou cachalote, representa uma das grandes riquezas nacionais e dizimar-se esses espécimes, às barbas do litoral brasileiro, representa um atentado às leis brasileiras. Sobretudo quando o Ministério competente já se dirigiu à firma que naturalmente detém o controle da pesca na região; sobretudo porque a baleia, não bastassem os produtos que dela se extraem, como o óleo, a farinha de ossos, as barbatanas, os adubos, a carnarina, o óleo sulfonado, também serve para abastecer praticamente toda a zona da Mata da

Bahia, de Alagoas e da Paraíba, onde a carne é naturalmente muito cara e os homens de poder aquisitivo mais baixo se socorrem da carne da baleia para os seus suprimentos de alimentação. Dizimar-se, portanto, êsses espécimes, irá conduzir essa região a uma dificuldade próximamente. Mais do que isto, é preciso que se respeitem as leis, as portarias e as instruções sobre as pescas, e não se pode e nem se devem admitir que alguém possa, ao receber uma comunicação oficial, como o Ofício n.º 760, do Ministério da Agricultura, simplesmente declarar que os arpões eletrônicos não conhecem nem sexo nem idade dos cetáceos.

Eram estas as declarações que queria fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, vou encerrar a presente Sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária, às 18 horas de hoje, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 209/71 (n.º 359/71, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal a escolha do Doutor Carlos Alberto Barata Silva para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 35 minutos.)

138.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 30 de setembro de 1971

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 18 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiaido — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.^o 87, de 1971

Dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — Quem quer que tenha títulos de sua responsabilidade protes-

tados, na forma da lei, poderá, uma vez efetuado o respectivo pagamento, requerer seja este averbado à margem do competente registro de protesto.

Parágrafo único — O oficial público não poderá recusar a averbação requerida nos termos deste artigo, a não ser com fundamento na ocorrência de vícios capazes de invalidar a prova do pagamento realizado e que será feita por qualquer meio em direito permitido.

Art. 2.^o — A averbação de que trata a presente lei constará, obrigatoriamente, de quaisquer certidões exaradas em atinência à matéria e eliminará toda a eficácia do protesto, salvo disposição contrária de lei.

Art. 3.^o — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Pela sistemática do Direito Processual Brasileiro, o protesto judicial não é mais do que um instrumento utilizado pela parte interessada para forçar o cumprimento de uma obrigação a seu favor, visando a:

- a) prevenir responsabilidades;
- b) prover a conservação ou ressalva de direitos;
- c) manifestar, formalmente, ao notificado, a intenção de constrangê-lo ao cumprimento da obrigação assumida (Código de Processo Civil, art. 721).

2 — Mas, para fazer o protesto, precisa o interessado provar:

- a) legítimo interesse na ação;
- b) o inadimplemento da obrigação assumida por terceiro;
- c) a licitude do negócio (art. 722 do CPC).

No caso da cambial, o próprio título contém elementos para o convencimento relativo à subordinação àquelas três premissas.

3 — Mas, do exame do artigo 722 do CPC se deduz que, aproveitando o protesto exclusivamente ao credor interessado, seus efeitos poderão ser danosos ao credor que, por via de novo protesto — contestação ou oposição de exceções — poderá prevenir-se ou ressarcir-se de danos, alegando abuso de direito.

4 — No caso do direito cambiário, o protesto é ato destinado à simples comprovação do fato da inadimplência obrigacional, do desrespeito à obrigação líquida de pagar, aceitar ou devolver.

Assim, rege-se pelo rigor cambiário o protesto contra a falta de pagamento, de aceite ou de devolução de títulos creditícios.

5 — Forçoso é reconhecer, no entanto, que do protesto resultam não só efeitos jurídicos, mas, de igual importância, reflexos de ordem sócio-econômica contra a pessoa do devedor, injustificáveis quando haja este cumprido, por quaisquer meios de direito, a obrigação que lhe é imputada, ou demonstrando sua insubsistência.

6 — Entretanto, a praxe nacional, no tocante à eficácia do pagamento, não é de molde a ressarcir o devedor — depois de cumprida a obrigação — do prejuízo imposto ao seu crédito, ante o levantamento de certidão, no cartório respectivo, de assentamento que só registra o protesto. Inexiste, na sistemática atual, um processo hábil a promover tal ressarcimento, como se o crédito fôsse irrecuperável.

7 — Não é intenção da lei a iniquidade e por isso deve-se corrigi-la, quando pode conduzir a situações vexatórias quem, porventura submetido a uma crise, pôde superá-la, mas não tem meios de sanear o labéu. Há que encontrar fórmula legal para que se prove a extinção do crédito, ou se demonstre a eliminação da sua aparência, por meio igualmente formal, público e externo de comprovação.

8 — Se a lei se faz para disciplinar os fatos sociais, cumpre na sua justificação, assinalar porque sua edição é necessária, principalmente para que a providência legislativa não

resulte improficua, inoperante ou até mesmo inaplicável o texto legal.

Assim, vamos provar com fatos a necessidade da disciplina propugnada neste projeto.

9 — Nota-se, em certos pontos do País, a usança judicial, pouco ortodoxa, de deferirem-se os cancelamentos do protesto, sem ter-se provado a sua nulidade.

Contra tal usança pode alegar-se:

- a) não há, no Direito Brasileiro, procedimento não contencioso para o cancelamento do protesto, providência apenas possível quando se demonstra a sua ilegalidade;
- b) se o posterior pagamento do título não invalida o seu protesto, tirado por falta de pagamento, não há como cancelar um ato válido, tanto mais quanto se trata de um registro público;
- c) o protesto não é um negocial, entre o credor e o devedor, mas como assevera Pontes de Miranda (In Trat. de Dir. Privado, § 3.919) também interessa ao alter, à generalidade, só podendo ser atacado nos casos em que o seria qualquer outro ato notarial (idem, I/326).
- d) ademais, quis a lei que, acontecido o fato, ficasse documentado em registro público.

10 — De outro lado, a esta posição encontra repercussão na jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal — in Revista Trimestral de Jurisprudência, Vol. 35, pág. 590, Vol. 49, pág. 338, respectivamente, os RE, n.ºs 46.127 e 63.637 —, permite-se o cancelamento sem maiores indagações, sob o fundamento de que não se pode impedir um ato que a lei não veda em termos expressos, principalmente quando êsse ato reveste potencialidade bastante para marcar o devedor com a pecha perpétua de impontual, com as mais danosas conseqüências no tocante ao prosseguimento de suas atividades. Assim, desde que o credor concorde com o cancelamento e se ressalvem possíveis interesses de terceiros, o curial é que a quitação extinga a dívida e as conseqüências do não-pagamento no devido tempo.

11 — Aqui, porém, não se esgota a controvérsia. Pode-se alegar que, se a

lei não veda, expressamente, o cancelamento, a sistemática conduz a essa vedação. Além do que os artigos 939, 950 e 959, III, do Código Civil, referem-se a outros problemas: quitação ao devedor que paga tempestivamente, lugar do pagamento e quitação da mora. Ademais nenhuma lei impõe ao credor vá contribuir para o cancelamento do registro do título protestado e posteriormente pago.

Assim, aquêle ficaria ao arbítrio dêste, também árbitro do cancelamento de um registro público.

12 — A lei é que tem de corrigir a omissão do sistema. Só ela permitirá, sem contestação, que o juiz ordene a averbação que extingue os efeitos do protesto, quitado o título. Só ela evitará pendências judiciais custosíssimas, que chegam até ao pronunciamento de nossa Suprema Côrte de Justiça.

Daí o presente projeto, que submetemos à douta e esclarecida consideração dos nossos Pares.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1971. — **Wilson Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O projeto lido irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 209/71 (n.º 359/71, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal a escolha do Doutor Carlos Alberto Barata Silva para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho.

Nos termos do artigo 221, inciso I, alínea d, a matéria constante da pauta deverá ser apreciada em Sessão Secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser respeitado o preceito regimental.

(A Sessão torna-se secreta às 18 horas e 20 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está reaberta a Sessão Pública.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 54, de 1971 (n.º 268-B/71, na origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, Lajeado, Montenegro e Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul, e das Juntas de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, Chapecó, Concórdia, Itajaí, Criciúma, Tubarão e Lajes, no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 428, de 1971, da Comissão

— de Legislação Social.

2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 418, de 1971, da Comissão de Redação propondo, de acôrdo com o disposto no art. 363 do Regimento Interno, nova redação, nos termos do substitutivo que apresenta, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1971 (n.º 125-B/67, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea b do art. 6.º e revoga o art. 25 do Decreto-lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo a proposta

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 419, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 30 minutos.)